



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2025-2027.**

**PRESIDENTE:** Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

**2º Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

**Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

**1º Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

**2º Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

**3º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**PORTARIA Nº 001/2025 EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR RESOLVE,

**Artigo 1º** Fica determinado o horário de funcionamento regular da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, de 7h às 13h, o qual deverá ser cumprido por todos os colaboradores.

**Artigo 2º** Não será permitido ao funcionário se ausentar da instituição durante o horário de expediente, salvo quando for para executar atividade de interesse da Entidade.

**Artigo 3º** Na falta sem justificativa, será exigida autorização prévia da presidência, ou apresentação de atestado médico em caso de doença, caso se ausente de maneira injustificada o colaborador poderá sofrer as sanções cabíveis, dentre as quais se pode destacar desconto em sua remuneração e outras penalidades cabíveis.

**Artigo 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**F8A4A580

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2025**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 22 de janeiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho Prefeito de Timbaúba dos Batistas/RN.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**D6CBFFE9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Bodó/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 09 de janeiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Horison José da Silva Prefeito de Bodó/RN.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**96870DE2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2025**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Jardim do Seridó/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 21 de janeiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antônio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Silvana Azevedo da Costa Prefeita de Jardim do Seridó/RN.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**617C116B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2025**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Santana do Seridó/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 214.400,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos )

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antônio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Tatiana Fátima de Araújo Prefeito de Santana do Seridó/RN.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**CBB27184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
PORTARIA Nº 002/2025 – CIMOP**

**PORTARIA Nº 002/2025 – CIMOP**

Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena, portadora de Documento de Identidade nº \*.588.\*\*\* – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.863.554-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Técnica da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cimop.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Presidentedo CIMOP

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Silva  
**Código Identificador:**F95E42AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2024**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada em Direito Público, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Seridó e Policlínica Regional do Seridó.

**Favorecido:** ANESIANO OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/618, inscrita no CNPJ sob o nº 25.205.529/0001-72.

**Valor Total:** R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

**Fundamento Legal:** Art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 001/2025.**

**Determino**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 24 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

**Publicado por:**  
Ruan Breno Araújo  
**Código Identificador:**23BCACD5

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA  
REGIAO DO SERIDO  
PORTARIA Nº. 001/ 2025**

**PORTARIA Nº. 001/ 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

**CONSIDERANDO** que cabe ao CIS-SERIDÓ, Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde de forma regionalizada, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram;

**CONSIDERANDO** que de acordo com artigo 58 do Estatuto do CIS-SERIDÓ, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o senhor **Tiago Glaydson da Silva Santos** (CPF: XXX.412.264-XX) para exercer as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro, a fim de conduzir os processos de licitação no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS-SERIDÓ.

**Art. 2º** O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio formada pelos seguintes servidores:

**Debson Diego de Medeiros** – CPF: XXX.153.394-XX

**Ruan Breno Araújo** – CPF: XXX.754.294-XX

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do agente de contratação o disposto no Decreto Federal Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive nos casos de contratações diretas.

**Art. 4º** Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro.

**Art. 5º** O agente de contratação e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

**Art. 6º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Caicó-RN, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do CIS-Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**CAC1B95F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 003/2025**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**,

CNPJ nº **12.397.803/0001-00**, por força do contrato de Rateio nº 06/2025.

**Considerando** o que dispõe o artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ nº 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº 1296, Princesa do Seridó, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.**

**Objeto:** Contrato de rateio para custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e o Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais).

Acari/RN, 20 de janeiro de 2025.

**MARINEIDE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**9ACF31CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA – DISPENSA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000062/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS, E ADIMPLENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ Nº 12.397.803/0001-00, COM SEDE À RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 1296, PRINCESA DO SERIDÓ, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.**

**VALOR:** R\$ 167.100,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E CEM REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ/ATIV.:** 10.302.0007.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

**BASE LEGAL:** ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MARINEIDE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**431B1A9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL -  
TP Nº 017/2022**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL –  
CONTRATO Nº 092/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20  
CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME  
CNPJ Nº 27.083.541/0001-87  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO  
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E IRRIGAÇÃO  
PARA O CAMPO DE FUTEBOL PEDRO CELESTINO, NO  
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.  
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 13.366,15 (TREZE MIL,  
TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUINZE  
CENTAVOS)  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93  
ACARI/RN, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS-**  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN  
–  
Contratante

**ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO -**  
CPF Nº \*\*\*.662.114-\*\*-  
Sócio Administrador –  
Contratado

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0307FC7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação dos SERVIÇOS dispostos no objeto especificado a seguir.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** VAVA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 17.467.835/0001-59, com sede na Rua Dr. Mário Nóbrega de Araújo, 120, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM GRADE ARADORA, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 171.864,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Acari/RN, 24 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6F2BB952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000069/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM GRADE ARADORA, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADA:** VAVA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 17.467.835/0001-59, COM SEDE RUA DR. MÁRIO NÓBREGA DE ARAÚJO, 120, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 171.864,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 20.606.0027.2131.0000 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

**BASE LEGAL:** ART. 74, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3FA147E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2025**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **REGISTRO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E CAMISAS PARA SERVIDORES, ALUNOS JOVENS E ADULTOS E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**. A realização do certame está prevista para o dia **10 de fevereiro de 2025**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 27 de janeiro de 2025.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EDEEFA96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, o resultado da interposição de recursos para os cargos: **Supervisor** dos serviços da primeira infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível superior, **Visitador** da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível médio, **Psicólogo, Advogado**, lotados no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e **Entrevistador/Digitador** do Cadastro Único para Programas Sociais – nível médio, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que:

01 (uma) candidata ao cargo de **supervisor** (Francisca Mércia da Silva) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

02 (dois) candidatos ao cargo de **advogado** (Anna Beatriz Souza de Oliveira e Saulo de Medeiros Torres)) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

01 (uma) candidata ao cargo de **Entrevistador/Digitador** (Marianne Glenda Dantas Galvão) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pelas recorrentes, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

**CARGO DE SUPERVISOR**

A candidata Francisca Mércia da Silva solicitou revisão de avaliação curricular, sob alegação de ter apresentado os documentos via e-mail, conforme solicitado. A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, após uma criteriosa revisão de sua solicitação recursal e reavaliação da documentação acostada informa que sua desclassificação no processo seletivo ocorreu em decorrência de não ter sido enviada a documentação necessária exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no item 2 – Das Inscrições, nos termos do sub-item 2.3, do Edital nº 002-2025.

A esse respeito vejamos o que diz esses citados enunciados contidos no edital:

*“2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, com todos os documentos comprobatórios exigidos no item 2.3.1, em anexo.*

Por esta razão a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado não acolhe o referido recurso e informa que o candidato não preencheu as condições previstas no referido edital, deixando de providenciar a entrega de toda a documentação exigida no ato de inscrição.

**CARGO DE ADVOGADO**

A candidata Anna Beatriz Souza de Oliveira solicitou revisão de sua classificação, por ter identificado um erro relacionado ao seu nome e CPF. A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, acatando em parte sua solicitação recursal, informa que houve um erro de digitação em relação ao CPF das candidatas classificadas em 3º e 4º lugar respectivamente, sendo a 3ª colocada (Mara Gabrielly Batista de Macêdo, portadora do CPF: 074.xxx.xxx – 14) e a 4ª colocada (Anna Beatriz Souza de Oliveira, portadora do CPF: 016.xxx.xxx – 83).

O candidato Saulo de Medeiros Torres solicitou esclarecimentos de avaliação curricular e análise da documentação sob alegação de não ter constado seu nome na lista dos aprovados. A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, após uma criteriosa revisão de sua solicitação recursal e reavaliação da documentação acostada pelo candidato, informa que sua desclassificação no processo seletivo ocorreu em virtude de não ter enviado a documentação necessária exigida no ato da inscrição,

conforme estabelecido no item 2 – Das Inscrições, nos termos do sub-item 2.3.1, do Edital nº 002-2025.

A esse respeito vejamos o que diz esses citados enunciados contidos no edital:

*2.3.1. **Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF**, por e-mail, junto com o **Formulário de Inscrição cópias dos seguintes documentos:***

*a) **Carteira de Identidade;***

*b) **Cadastro de Pessoa Física – CPF;***

*c) **Comprovante de Residência;***

*d) **Currículo Profissional (ao currículo devem ser anexados todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);***

*e) **Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.***

À vista do exposto, pelas razões retro mencionadas, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado nega acolhimento ao referido recurso e informa que o candidato não preencheu as condições previstas no referido edital, deixando de providenciar a entrega de toda a documentação exigida no ato de inscrição.

**CARGO DE ENTREVISTADOR/DIGITADOR**

A candidata Marianne Glenda Dantas Galvão solicitou revisão de avaliação curricular, no tocante ao tempo de serviço e capacitações relacionadas ao Cad. Único. A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, após uma criteriosa revisão de sua solicitação recursal e reavaliação da documentação acostada, informa que 05 candidatas obtiveram nota máxima e que foram utilizados os critérios de desempate, conforme estabelecido no item 4 – Dos Critérios de Desempate, nos termos do sub-item 4.1, do Edital nº 002-2025.

A esse respeito vejamos o que diz esses citados enunciados contidos no edital:

*4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:*

***I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;***

***II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;***

***III – Candidato de maior idade.***

Por esta razão a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado informa que realizou a análise detalhada dos documentos apresentados, conforme solicitado, e que, utilizando dos critérios de desempate, a classificação permanece a mesma publicada no resultado preliminar

Acari/RN, 27 de janeiro de 2025.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Presidente da CPMIPSS

**AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS**

Secretária da CPMIPSS

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**290B25C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, o resultado da interposição de recursos para o cargo de **ASG**, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 03 (três) candidatas ao cargo de **ASG** (Fabiana Nascimento de Souza, Maria Elisângela de Araújo

Silva e Silvia Lopes de Medeiros) demandaram, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pelas recorrentes, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

**CARGO DE ASG**

A candidata **Fabiana Nascimento de Souza**, em suas razões recursais, solicitou revisão da documentação encaminhada por e-mail no ato da inscrição, objetivando uma reavaliação da sua pontuação pela Comissão, uma vez que a mesma havia sido desclassificada em virtude de não ter atingido a pontuação mínima exigida no item 5.1 do edital nº 001/2025.

A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, após uma criteriosa revisão de sua solicitação recursal e reavaliação da documentação acostada pelo candidato, informa que sua desclassificação no processo seletivo ocorreu por não ter atingido a pontuação, conforme exigido no item 5.1 do edital nº 001/2025, tendo sido enviado via e-mail, no ato da inscrição, **apenas o item 1 do Quadro Demonstrativo.**

Por esta razão a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado não acolhe o referido recurso e informa que o candidato não preencheu as condições previstas no referido edital, deixando de providenciar a entrega de toda as comprovações exigidas no ato de inscrição.

A candidata **Maria Elisângela de Araújo Silva**, em suas razões recursais, solicitou revisão da documentação encaminhada por e-mail no ato da inscrição, objetivando uma reavaliação da sua pontuação pela Comissão, uma vez que a mesma havia sido desclassificada em virtude de não ter atingido a pontuação mínima exigida no item 5.1 do edital nº 001/2025, tendo sido enviado via e-mail, no ato da inscrição, **apenas o item 4 do Quadro Demonstrativo.**

Por esta razão a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado não acolhe o referido recurso e informa que o candidato não preencheu as condições previstas no referido edital, deixando de providenciar a entrega de toda as comprovações exigidas no ato de inscrição.

A candidata **Silvia Lopes de Medeiros**, em suas razões recursais, também solicitou revisão da documentação encaminhada por e-mail no ato da inscrição, objetivando uma reavaliação da sua pontuação pela Comissão, uma vez que a mesma foi desclassificada em virtude de não ter atingido a pontuação mínima exigida no item 5.1 do edital nº 001/2025.

Após uma criteriosa revisão de sua solicitação recursal e reavaliação da documentação acostada no ato de inscrição, a Comissão considerou que a candidata deve permanecer desclassificada por não ter atingido a pontuação, conforme exigido no item 5.1 do edital nº 001/2025. A mesma obteve a nota 5,0 (cinco), tendo em vista a apresentação de período de experiência de 06 (seis) meses como ASG na Prefeitura de Acari, não tendo sido apresentado nenhuma outra comprovação de experiência correlacionada ao cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025. A candidata também enviou uma autodeclaração de experiência nos cargos de agente de endemias e agente comunitário de saúde, no entanto, não foram consideradas por não se enquadrarem nas áreas afins do cargo pretendido, qual seja, o cargo de A.S.G.

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Presidente da CPMIPSS

**AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretária da CPMIPSS

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**80308092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 005/2022 – LICITAÇÃO Nº 009/2021 –  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3077/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,  
CNPJ 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI,  
CNPJ 27.988.901/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VIGÊNCIA: O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato por mais 12 (dozes) meses, com vigência: 26/01/2025 a 25/01/2026.

Assinaturas em 24/01/2025. Pela Contratante: HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, CPF nº. 049. \*-00, Pela Contratada: EMMANUEL WADSON DE MELO, CPF sob o nº. 008. \*-05.

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**C2AF5AAD

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 38/2024 -  
LICITAÇÃO Nº. 003/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,  
CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO ASSENTAMENTO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VIGÊNCIA: 28/01/2025 até 27/07/2025.

Assinaturas em 24/01/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049. \*-00, Pela Contratada: Ângelo Wagner Alves, CPF sob o nº. 024. \*-07.

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**897AE00D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2025**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00003/2025**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS, A BASE DE TROCA, JUNTO O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00003/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 07/02/2025 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE

SAIS, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, A BASE DE TROCA, JUNTO O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 27 de janeiro de 2025 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**050EE289

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2025

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00004/2025

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00004/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 07/02/2025 às 10h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 27 de janeiro de 2025 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**FF0DD553

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESING GRÁFICO, TAIS COMO: CRIAÇÃO DE ARTES DE REDES SOCIAIS, MODIFICAÇÕES DE ARTES E COLAGEM DE FOTOS, MODIFICAÇÃO DE DADOS EM ARTES PADRÃO, CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE BOLETINS PERIÓDICOS, CRIAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, CRIAÇÃO DE FARDAMENTO, CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL (LOGOTIPO), CRIAÇÃO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS, CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS BAIXA COMPLEXIDADE, CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E CRIAÇÃO DE VÍDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: MOISES DE OLIVEIRA CAMPOS 01752379489, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 40.010.515/0001-97, com sede a Rua Dom José Tomas, 274 – Apartamento 01 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 27 de janeiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE** -  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6C37BBFA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESING GRÁFICO, TAIS COMO: CRIAÇÃO DE ARTES DE REDES SOCIAIS, MODIFICAÇÕES DE ARTES E COLAGEM DE FOTOS, MODIFICAÇÃO DE DADOS EM ARTES PADRÃO, CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE BOLETINS PERIÓDICOS, CRIAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, CRIAÇÃO DE FARDAMENTO, CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL (LOGOTIPO), CRIAÇÃO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS, CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS BAIXA COMPLEXIDADE, CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E CRIAÇÃO DE VÍDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/01/2025.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C8911D05

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 122, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula nº 111, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada 05 de janeiro a 03 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9CE9D803

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 123, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **LIDIANE FERREIRA DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 186, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 17 de janeiro a 16 de julho de 2025.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**534A18F3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 05, de 03 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelos dependentes do servidor público municipal, o Sr. Enildo Lindolfo da Silva, onde ocupou o cargo de soldador;

**CONSIDERANDO** que os Requerentes preencheram os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM);

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA**, inscrita no RG de 1.671.837 SSP/RN e CPF de nº 069.494.684-23 e **MARIA CLARA DA SILVA**, inscrita no RG de nº 004.137.279 SSP/RN e CPF de nº 707.596.954-40, tendo em vista o óbito do servidor público municipal ENILDO LINDOLFO DA SILVA, CPF de nº 070.178.004-51, falecido no dia 23 de novembro de 2024, com arrimo no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM), fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida ou daquela a que teria direito se fosse aposentado, acrescido de 10% por dependente, devendo o valor total ser rateado entre os dependentes.

**Art. 2º -** Notas explicativas:

**De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), sendo o valor de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) para cada dependente.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Alexandria/RN, 27 de janeiro 2025.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**77EEBB1F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ALINAUBA RODRIGUES VIEIRA**, Matrícula nº 8-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2023 a 01/12/2024, a serem gozadas de 03 a 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**9AF324F5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 22, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de janeiro de 2025, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	40
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	40
102-1	Francisco Judeildo Maniçoba	Operador de ETE	40
36-3	Damião Candido da Silva	Operador de ETA	33
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	10

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira  
Código Identificador:1275E130

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 23, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de janeiro de 2025, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	50
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	45
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	28
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	28

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira  
Código Identificador:562F77DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022** (Licitação nº 011/2022 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 11.801.158/0001-87. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios operacionalizados pela caixa econômica federal, desde a inclusão das propostas no SICONV, bem como na fase de execução dos projetos até a elaboração das prestações de contas parcial e final no SICONV. **DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do contrato, por doze meses, de 30/01/2025 a 30/01/2026. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **ASSINATURAS:** em 27/01/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Rosa Maria Lopes, CPF nº 106.622.194-49.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:ED0203C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025**

**Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07.

**Fornecedor:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.324.196/0001-81.

**Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA às unidades consumidoras de responsabilidade do CONTRATANTE, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal.

**Valor Global** de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

**Vigência:** 12 meses

**Base Legal:** Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21

**Dotação Orçamentária:**

10.122.0007.2187.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0106.2022.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.122.0007.2057.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12.361.0013.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FUNDAMENTAL)

12.361.0019.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ETI)

12.365.0013.2055.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ)

12.365.0013.2059.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)

12.365.0013.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (INFANTIL)

12.366.0013.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EJA)

08.122.0003.2162.3.3.90.39 - MANUT. DA SECRET. DE TRAB. HAB. ASSIT.

08.122.0017.2017.3.3.90.39 - GESTÃO ADMINIS. DO FUND. DE ASSIST.

04.122.0007.2003.3.3.90.39 - MANUT. DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE

OLIVEIRA, CPF: 068.220.234-70 – PREFEITA MUNICIPAL, GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO, CPF: 036.621.404-70, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E POR FRANCISCO WILSON PAULO DE QUEIROZ, CPF: 393.142.354-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Alto do Rodrigues/RN, 27 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:2A3572C1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025** (Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ nº 08.324.196/0001-81. **OBJETO:** Fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA às unidades consumidoras de responsabilidade do CONTRATANTE, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal, e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.007.2187.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0106.2022.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.122.0007.2057.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12.361.0013.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FUNDAMENTAL)  
12.361.0019.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ETI)  
12.365.0013.2055.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ)  
12.365.0013.2059.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)  
12.365.0013.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (INFANTIL)  
12.366.0013.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EJA)  
08.122.0003.2162.3.3.90.39 - MANUT. DA SECRET. DE TRAB. HAB. ASSIT.  
08.122.0017.2017.3.3.90.39 - GESTÃO ADMINIS. DO FUND. DE ASSIST.  
04.122.0007.2003.3.3.90.39 - MANUT. DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO. **DA VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). **ASSINATURAS:** em 27/01/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ nº 08.324.196/0001-81

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:175AD174

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025**

**Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07.

**Fornecedor:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 3.742 de 26 /06/1969, CNPJ nº 08.334.385/0001-35.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar ao CONTRATANTE os serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, aos prédios

próprios e os locados sob responsabilidade do município, junto Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Valor Global** de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Vigência:** 12 meses

**Base Legal:** Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21

**Dotação Orçamentária:**

10.122.0007.2187.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0106.2022.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.122.0007.2057.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12.361.0013.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FUNDAMENTAL)  
12.361.0019.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ETI)  
12.365.0013.2055.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ)  
12.365.0013.2059.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)  
12.365.0013.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (INFANTIL)  
12.366.0013.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EJA)  
08.122.0003.2162.3.3.90.39 - MANUT. DA SECRET. DE TRAB. HAB. ASSIT.  
08.122.0017.2017.3.3.90.39 - GESTÃO ADMINIS. DO FUND. DE ASSIST.  
04.122.0007.2003.3.3.90.39 - MANUT. DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF: 068.220.234-70 – PREFEITA MUNICIPAL, GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO, CPF: 036.621.404-70, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E POR FRANCISCO WILSON PAULO DE QUEIROZ, CPF: 393.142.354-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Alto do Rodrigues/RN, 27 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:363DBA1C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025** (Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35. **OBJETO:** A CAERN obriga-se, por força desta avença, a prestar ao CONTRATANTE os serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, aos prédios próprios e os locados sob responsabilidade do município, junto Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.007.2187.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0106.2022.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.122.0007.2057.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12.361.0013.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FUNDAMENTAL)  
12.361.0019.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ETI)  
12.365.0013.2055.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ)  
12.365.0013.2059.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)  
12.365.0013.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (INFANTIL)

12.366.0013.2157.3.3.90.39 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EJA)  
 08.122.0003.2162.3.3.90.39 - MANUT. DA SECRET. DE TRAB. HAB. ASSIT.  
 08.122.0017.2017.3.3.90.39 - GESTÃO ADMINIS. DO FUND. DE ASSIST.  
 04.122.0007.2003.3.3.90.39 - MANUT. DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO. **DA VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **ASSINATURAS:** em 27/01/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Roberto Sérgio Ribeiro Linhares, Diretor Presidente – CAERN E José Guilherme de Andrade Guedes, Diretor Comercial e de Atendimento–CAERN.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**F72756F8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo nº 011/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de mochila costa personalizada, destinada aos profissionais da Educação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Alto do Rodrigues/RN**”.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 28/01/2025 até 30/01/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails [cplaltodorodrigues@gmail.com](mailto:cplaltodorodrigues@gmail.com) e [cpl@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:cpl@altodorodrigues.rn.gov.br) até às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 30 de janeiro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**41D96B15

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **WILDERLAN BARRETO BRITO**, portador do CPF/MF **077.XXX.XXX-36**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR JURÍDICO SOCIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 27 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**1343F9CE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2025 - GP (EXONERAÇÃO)

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, a Sra. **EMANUELLA STEPHANIE PEREIRA DA SILVA MELO**, portadora do CPF/MF **068.XXX.XXX-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 27 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**593117AD

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223/2025 - GP (EXONERAÇÃO)

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, o Sr. **RANGEL VINICIUS QUEIROZ DE MELO**, portador do CPF/MF **017.XXX.XXX-30**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 27 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**F0298FBD

#### GABINETE DO PREFEITO

### CONVÊNIO Nº 004/2025 - CONVÊNIO DE ADESÃO AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE” QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN

Convênio nº 004/2025 - Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de ALTO DO RODRIGUES/RN.

**O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 1386210, **doravante denominado COPIRN e o município de Alto do Rodrigues**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Rodrigues, n.º 247, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CNPJ n.º 08.184.111/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, brasileira, CPF n.º 068.220.234- 70, **doravante denominado MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Alto do Rodrigues ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n.º 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

- Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;
- Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializadas que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios;
- Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência n.º 3795-8, Conta Corrente n.º 12.754-X, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;
- Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde, para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

- Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
- Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
- Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

#### II - DO COPIRN:

- Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2025;
- Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em [www.iconsorciossaude8.com.br/copirn](http://www.iconsorciossaude8.com.br/copirn), para obtenção de informações atualizadas em tempo real (on-line) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;
- Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;
- Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;
- Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;
- Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, referenciada em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
- Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
- Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;
- Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;
- Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de *software*, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;
- Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;
- A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o mês de dezembro de 2025, com data a ser comunicada pelo Consórcio.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), dividido em parcelas mensais.

**Parágrafo Primeiro** - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

**Parágrafo Segundo** - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

**Parágrafo Terceiro** – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS**

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: Poder Executivo

Unidade: Secretária Municipal de Saúde Programa: 0106- Saúde de qualidade para todos Função: 10- Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Ação: 2022- Manutenção do Fundo municipal de saúde Aplicação: Manutenção do Fundo municipal de saúde

Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentária Anual do município CONSORCIADO.

Órgão: Poder Executivo

Unidade: Secretária Municipal de Saúde Programa: 0106- Saúde de qualidade para todos Função: 10- Saúde

Subfunção: 302- Assistência hospitalar e ambulatorial Ação: 2167- Contratação de serviço especializado de saúde Aplicação: Contratação de serviço especializado de saúde

Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na

Lei Orçamentária Anual do município CONSORCIADO.

**Parágrafo Primeiro** – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;

b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

**Parágrafo Único:** A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2025.

Convenente

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Consórcio

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Presidente

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:75770660**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 002 - GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL PARA RECADASTRAMENTO JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de atualização cadastral dos beneficiários do Programa Aluguel Social,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocado o cadastramento dos beneficiários do Programa Aluguel Social, que deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os dias **27 de janeiro de 2025** e **29 de janeiro de 2025**.

**Parágrafo único.** O atendimento ocorrerá nos seguintes horários: I – das 08h00 às 14h00.

**Art. 2º** Para o cadastramento, os beneficiários deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

Do beneficiário: a) Folha resumo do CaÚnico (atualizada); b) RG e CPF; c) Comprovante de residência da casa que será alugada; d) Parecer social favorável; e) Declaração de Pagamento do mês anterior; e) contrato de aluguel.

Do proprietário do imóvel locado: a) RG e CPF; b) Comprovante de Residência do Proprietário; c) telefone para contato;

**Art. 3º** O não comparecimento para o cadastramento no prazo estipulado neste Decreto poderá acarretar a suspensão temporária do benefício, até que a situação seja regularizada.

**Art. 4º** Fica constituída a Comissão Municipal de Cadastramento dos Beneficiários, composta pelos seguintes membros: Secretária Adjunta de Assistência Social, Assessor da Secretaria de Assistência Social e Assessor da Secretaria de Administração.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão: I – Coordenar e supervisionar o processo de recadastramento; II – Analisar a documentação apresentada; III – Emitir relatório preliminar e final sobre o recadastramento.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**B15A431D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

#### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

##### EDITAL Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estágio Voluntário**, destinado ao preenchimento de vagas para atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no Centro Educacional de Atendimento Multiprofissional Especializado Maria Lécia da Cunha Paulino (CEAME) e na Secretaria Municipal de Educação, bem como à formação de um banco de recursos humanos para o ano letivo de 2025, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

##### 1. DA FINALIDADE

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à reserva de vagas de estagiários para as áreas descritas no **item 3**, sob contrato de natureza voluntária, com bolsa de ajuda de custo, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

##### 2. DO PERFIL

Serão selecionados (as) estudantes regularmente matriculados no ensino superior em instituições que possuem convênio com a Prefeitura Municipal de Angicos/RN, vinculados ao ensino público ou privado e com frequência efetiva em cursos de licenciaturas e bacharelados devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

##### 3. DAS ÁREAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Cursos	Requisitos
Licenciatura em Computação e Informática (LCI)	Estar cursando LCI com, no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Licenciatura em Pedagogia	Estar cursando Pedagogia com no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Educação Física	Estar cursando Licenciatura em Educação Física com, no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Ciência e Tecnologia	Estar cursando Ciência e Tecnologia com, no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Bacharelado em Sistemas de Informação	Está cursando Bacharelado em Sistemas de Informação com, no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.

##### 3.1 Da carga horária, ajuda de custo e auxílio transporte:

Horas diárias	Horas semanais	Ajuda de custos	Auxílio transporte
4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	RS600,00	RS100,00

**3.2.** Durante o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser

convocados, conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

##### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições para participar deste Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas no período de 27 a 29 de janeiro de 2025, através do link: <https://forms.gle/Gr2zGicc7CA2RqA98>

**4.2** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a inscrição fora do prazo explicitado neste Edital.

**4.3** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual convocação.

**4.4** O Município de Angicos/RN, não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.

##### 5. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**5.1** Os candidatos que submeterem suas inscrições a este Edital, deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, S/N, Alto do Triângulo, Angicos/RN, nos dias 30 e 31 de janeiro do corrente ano, os seguintes documentos:

- Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência;
- Certificado de conclusão de curso ou declaração/atestado de matrícula que conste o semestre cursado atualmente e a porcentagem de integralização

do curso, fornecida pela instituição de ensino vinculado (a);

- Currículo Lattes;

- Foto 3x4;

**5.2** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, entrega de documentação fora do prazo explicitado neste Edital.

##### 6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O Processo Seletivo será mediado pela Comissão Técnica do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN, e consistirá em análise curricular de caráter classificatório e profissional de cada candidato.

##### 7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**7.1** A bolsa estágio não possui natureza salarial e empregatícia, no entanto visa auxiliar na cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte, alimentação, dentre outros, ficando vetada a concessão de qualquer auxílio adicional.

**7.2** Não será permitida a realização de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato no Município.

**7.3** Cabe ao candidato verificar e cumprir o período de tempo máximo que poderá estagiar numa mesma instituição, conforme o regimento de sua respectiva Universidade/Faculdade.

##### 8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

**8.1** A convocação dar-se-á de forma progressiva, de acordo com a necessidade das escolas da Rede Municipal de Ensino.

**8.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados nas redes sociais oficiais do Município.

**8.3** A realização do Estágio será mediante a firmção do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre Educando, o Município de Angicos/RN e a Instituição de Ensino devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.

##### 8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
27/01/2025	Publicação do Edital
28 a 29/01/2025	Período de inscrições (virtual)
30 e 31/01/2025	Entrega de documentos comprobatórios.
05/02/2025	Publicação do resultado final dos candidatos aprovados para chamada imediata e os que irão compor o cadastro reserva.

##### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Ao efetuar a sua inscrição, o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

**8.2.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN, o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do

Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de convocação total dos habilitados.

**8.3.** Este Processo Simplificado de seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação.

Angicos/RN, 27 de janeiro de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**AMELIANA SANTOS BEZERRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Educação Interina

Port.050/2023

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:CB70313C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2025**

**PORTARIA Nº 022/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a Cessão de Servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Cessão do servidor **JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA**, funcionário da Prefeitura Municipal de Angicos, inscrito sob a matrícula n.º 4091, para prestar serviços profissionais junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o órgão cessionário e com ônus para o órgão cedente, nos termos do Termo de Cooperação Técnica n.º 66/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2025 e término em 14 de fevereiro de 2027.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 27 de janeiro de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:BA806602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2024.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2025, fará a reabertura da licitação** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO n.º 050/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA TRATAMENTO DE CARCAÇAS E VÍSCERAS PÓS ABATE, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

DE INSPEÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;);

<https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, n.º 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 27 de janeiro de 2025.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:ABB5AA75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Sra. **IVANCLEIDE GUIMARÃES DE SOUZA LIMA**, portadora do RG n.º 2.211.176 – ITEP/RN, para o cargo de **Coordenadora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.

Arez/RN, 27 de janeiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:4CE90FE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Sr. **ROSELÍ BARBOSA DA SILVA BASTOS** portador do RG n.º 2.198.954 – SSP/RN, para o cargo de **Sub Coordenador**, lotado na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.

Arez/RN, 27 de janeiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:B000328C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sra. **Jucicleide Rocha da Silva** portadora do RG nº 2.213.652 – ITEP/RN, para o cargo de **Subcoordenadora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.

Arez/RN, 27 de janeiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4968B7B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Ana Sueli Gomes Barbosa, CPF 041.360.884-00 para o cargo de **Subcoordenadora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.

Arez/RN, 27 de janeiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**5772B44C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2025**

*“Dispõe sobre a designação dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Arez/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”*

O **Prefeito do Município de Arez**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 757/2024, do Prefeito que estabeleceu as normas de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da estrutura de pessoal da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjudicação e a homologação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter Permanente ou Especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica REVOGADA** a Portaria nº 027/2025.

**Art. 2º - DESIGNAR**, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021, para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela citada Lei:

I – Francimário Barbosa, Assistente Administrativo;

II – Gilmar Faustino da Silva, Assistente Administrativo.

§1º. Os Agentes de Contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras Públicas;

§2º -Cabe aos Agentes de Contratação, por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, o desempenho das atribuições de Pregoeiro.

§3º -Cabe aos Agentes de Contratação a condução e elaboração dos processos licitatórios na modalidade Concorrência.

§4º -Cabe aos Agentes de Contratação a condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.

Art. 3- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de Membros Titulares:

I- Gilmar Faustino da Silva, Assistente Administrativo;

II- Maria Angélica do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais;

III – Maria Cristiane dos Santos.

Art. 4º - **Designar** o Servidor abaixo relacionado, para Membro Suplente da Comissão Permanente de Contratação:

I – Idalina Alves Galvão do Nascimento.

Art. 5º - **Designar** como Membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

II- Maria Angélica do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais;

III – Maria Cristiane dos Santos.

Art. 6º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º - As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 143/2022 (Pregoeiro Oficial) e Portaria nº 076/2021 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 8º-** Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogada às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027/2025-GP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Arez/RN, 23 de janeiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**85DD677A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Josenete Fernandes de Lemos Lima, CPF 490.745.124-53, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.

Arez/RN, 27 de janeiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**281D3B96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria dos Prazeres Lima, CPF 701.02.954-91 para o cargo de **Subcoordenadora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.

Arez/RN, 27 de janeiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**E46B2528

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Luana Santos da Fonseca** portadora do RG nº 2.428.919 – SSP/RN, para o cargo de **Vice-diretora**, lotada na Escola Municipal Clidenor Lima - Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.

Arez/RN, 15 de janeiro\* de 2025.

\*republicado por incorreção

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**A5556FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010701/2025 -  
PROCESSO Nº 131002/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, com o valor total de **R\$ 1.214,81** (hum mil, duzentos e catorze reais, oitenta e um centavos), referente à Revisão do veículo NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA, de placa RGK0J52, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 24 de janeiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**3F67C571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
010701/2025 - PROCESSO Nº 131002/2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08;

**OBJETO:** Revisão do veículo NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA, de placa RGK0J52, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 1.214,81** (hum mil, duzentos e catorze reais, oitenta e um centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2025, prevista na Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.**

BASE LEGAL: Art. 75, I, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 24 de janeiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**C5D786E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 130400/2025**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 01/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do município de Arez/RN, inicialmente aprazada para o dia 28/01/2025 às 09h30, para retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Arez/RN, 27 de janeiro de 2025.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador: B3E5066F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, correspondente ao processo administrativo n.º 13010001/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “LUCAS BOQUINHA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BAÍA FORMOSA - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, em favor de **LUCAS BOQUINHA LTDA- CNPJ/CPF: 45.102.128/0001-02**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 13 de janeiro de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
Código Identificador: DB793FCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13010001/25 - INEXIGIBILIDADE  
N.º 005/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **LUCAS BOQUINHA LTDA- CNPJ/CPF: 45.102.128/0001-02**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “LUCAS BOQUINHA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BAÍA FORMOSA - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA**

**FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 13 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
Código Identificador: 3A03D0DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 005/2025, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “LUCAS BOQUINHA” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BAÍA FORMOSA - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

**CONTRATADO.....: LUCAS BOQUINHA LTDA- CNPJ/CPF: 45.102.128/0001-02.**

**VALOR.....: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 13 de janeiro de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
Código Identificador: 2C315254

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, correspondente ao processo administrativo n.º 13010002/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “MIKÉIAS CRUZ” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF GOSPEL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, em favor de **MIQUEIAS JESUS MARTINS CRUZ 07308021408- CNPJ/CPF: 32.000.365/0001-02**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 13 de janeiro de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**EEB50B09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 13010002/25 - INEXIGIBILIDADE**  
**N.º 006/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **MIQUEIAS JESUS MARTINS CRUZ 07308021408- CNPJ/CPF: 32.000.365/0001-02**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “MIKÉIAS CRUZ” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF GOSPEL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 13 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**6FEA7AB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 006/2025, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “MIKÉIAS CRUZ” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF GOSPEL - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

**CONTRATADO.....: MIQUEIAS JESUS MARTINS CRUZ 07308021408- CNPJ/CPF: 32.000.365/0001-02**

**VALOR.....: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 13 de janeiro de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**9A80D8CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 13010003/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “ROBELLY RAMOS” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BAÍA FORMOSA - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em favor de **LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA- CNPJ/CPF: 39.507.950/0001-42**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 13 de janeiro de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**6B67FABB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 13010003/25 - INEXIGIBILIDADE**  
**N.º 007/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA- CNPJ/CPF: 39.507.950/0001-42**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “ROBELLY RAMOS” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BAÍA FORMOSA - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 13 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**3B2FCF8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 007/2025, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “ROBELLY RAMOS” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BAÍA FORMOSA - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

**CONTRATADO.....: LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA- CNPJ/CPF: 39.507.950/0001-42.**

**VALOR.....: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 13 de janeiro de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
Código Identificador:92927431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 008/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 14010001/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “JOHANES SENSACÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BAÍA FORMOSA - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em favor de **23.769.404 JOHANNES TEIXEIRA DE ARAUJO- CNPJ/CPF: 23.769.404/0001-40.**

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 14 de janeiro de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
Código Identificador:6B9147AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14010001/25 - INEXIGIBILIDADE  
N.º 008/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **23.769.404 JOHANNES TEIXEIRA DE ARAUJO- CNPJ/CPF: 23.769.404/0001-40**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “JOHANES SENSACÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BAÍA FORMOSA - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 14 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
Código Identificador:8BB101A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 008/2025, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “JOHANES SENSACÃO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BAÍA FORMOSA - EDIÇÃO 2025”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

**CONTRATADO.....: 23.769.404 JOHANNES TEIXEIRA DE ARAUJO- CNPJ/CPF: 23.769.404/0001-40.**

**VALOR.....: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 14 de janeiro de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
Código Identificador:7B012A2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 062/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 30ª Feira Internacional de Artesanato – FIART, responsáveis pelo stand do Município, no Centro de Convenções de Natal, no dia 28 de janeiro de 2025.

1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais);  
2. EDSON BARBOSA DA SILVA – Chefe de Gabinete, Matrícula 011851, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de janeiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**BCE6A067

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 002/2025 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 30ª Feira Internacional de Artesanato – FIART, no Centro de Convenções de Natal, no dia 27 de janeiro de 2025.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**5E65A99F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE COTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 28/01/2025 a 30/01/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Contratação de empresa especializada no serviço de assessoria e consultoria em planejamento de marketing para desenvolver ações que envolvam o posicionamento da instituição

através de ações de comunicação, redes sociais (monitoramento), marketing digital, assessoria de imprensa e publicidade, para Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas deverão ser enviadas até as 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 27 de janeiro de 2025.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Fernanda Clendia da Silva Gomes

**Código Identificador:**4A076B2C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Processo: 54/2025

Favorecido: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS

CNPJ: 09.199.046/0001-56

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Boa Saúde/RN (atuação consultiva e jurisdicional), vinculados, principalmente, mas não exclusivamente, ao Direito Constitucional, ao Direito Administrativo, ao Tributário, ao Direito Previdenciário, ao Direito Financeiro e Orçamentário, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória especialização na forma da lei, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município, sendo sempre do órgão municipal o poder de dirigir/direcionar a distribuição e supervisão dos trabalhos.

Valor Total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fernanda Clendia da Silva Gomes

**Código Identificador:**E2E19B79

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as ações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de Boa Saúde/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X08 locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 10(frente) x 08 (fundo) metros	SERV	02
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PORTE GRANDE: serviço de som, como caixas de som, mesas de som, microfones, amplificadores, entre outros.	SERV	01
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PORTE MÉDIO: serviço de som, como caixas de som, mesas de som, microfones, amplificadores, entre outros.	SERV	01
4	GERADOR 180KVA: locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	UND	03
5	BANHEIROS: Locação de banheiros químicos com as seguintes características, cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante. Identificação masculina/feminina e livre ocupado, ponto de ventilação.	UND	20
6	LOCAÇÃO DE METRO DE GRADE DE ISOLAMENTO: Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento.	MT	100
7	LOCAÇÃO DE GRID Q30 8X6: em estrutura metálica de aço ou alumínio, metros de altura todo em box q30 e q 50.	UND	01
8	PÓRTICO Q30 8X4X6: estruturado em alumínio adonizado na cor fosca, iluminação através de spots light.	UND	01
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 6X2 painel de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor).	SERV	01

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "setordecomprasboasaude@gmail.com" em atenção ao Chefe do Setor de Compras, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

Descrição do Objeto;  
Valor unitário e total por extenso;  
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;  
Certidões Fiscais,  
Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;  
Data de emissão; e  
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 30/01/2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 27 de Janeiro de 2025.

**MARIA EVELLYN FRANÇA DA SILVA**  
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Fernanda Clendia da Silva Gomes  
Código Identificador:88E11357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 100, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 100, de 27 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a Redistribuição de Servidor pertencente ao quadro de provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 23 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER**, matrícula: **122995-8**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **REDISTRIBUIÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Art. 37 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:AAF075E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 101, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 101, de 27 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a Redistribuição de Servidor pertencente ao quadro de provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 23 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA**, matrícula: **122512-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **REDISTRIBUIÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Art. 37 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:8278C57A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 102, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 102, de 27 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a cessão de Servidor Efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

**CONSIDERANDO** o Convênio nº **001/2021** de Cooperação recíproca para cessão de Servidor, que entre si celebram o Município de Serrinha e o Município de Boa Saúde/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** a cessão da Servidora Efetiva da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a Senhora **DANIELLY CRISTINA MEDEIROS DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula: **121.868-9**, inscrita no CPF sob o número **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-37**, para continuar a disposição da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, pelo prazo de 22 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:01B37244**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Determina, em face do início da gestão governamental e da execução orçamentária e financeira do exercício de 2025, redução de custos e a análise de processos de despesas não pagas nos exercícios anteriores e das licitações, convênios e contratos em vigor; dispõe sobre a realização de inventário, renegociações e suspensões contratuais, limitações para aquisições de bens e contratações de serviços, limitações de disponibilidade de dotações para despesas de custeio e de pessoal na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, de acordo com o disposto no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que consta das Leis Federais n.ºs 4.320 de 17 de março de 1964, e 14.133 de 1º de abril de 2021; em face de disposições da Lei Complementar (Federal) n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de observância irrestrita aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de adoção de instrumentos de planejamento e gestão orçamentária, financeira, patrimonial e tributária na administração pública;

**CONSIDERANDO** o não conhecimento da relação de dívidas inseridas em restos a pagar posto que não houve transição efetiva de gestões, como também a real disponibilidade financeira passada em caixa do exercício anterior;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar providências preliminares em face do início da gestão governamental, objetivando reduzir os gastos públicos e assegurar a integridade material e formal dos procedimentos contábeis e a eficácia dos controles na execução orçamentária e financeira deste Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os dispêndios de custeio feitos pelo Município de Boa Saúde/RN às disponibilidades financeiras concretas e às prioridades de investimentos estabelecidos no planejamento estratégico de governo;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que obrigam os agentes políticos a adotarem providências específicas em início de gestão; e

**CONSIDERANDO**, ainda, as disposições especiais da Lei de Responsabilidade Fiscal que disciplinam a inscrição de despesas não pagas no exercício findo em restos a pagar, e as sanções previstas no Capítulo IV do Título XI do Decreto-Lei n.º 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**D E C R E T A.**

**Art. 1º** Os dirigentes de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Boa Saúde/RN devem adotar, imediatamente, as seguintes medidas e providências administrativas com o objetivo de reduzir despesas públicas e cumprir fielmente a Lei de Responsabilidade Fiscal:

**I** — realizar inventário do material constante em almoxarifado e dos bens móveis e imóveis em seus respectivos órgãos e entidades em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto;

**II** — suspender os processos licitatórios iniciados em período anterior a 1º de janeiro de 2025, até que sobrevenha deliberação e expressa do Chefe do Poder Executivo, que deve se manifestar a partir de solicitação a ser enviada por cada ordenador de despesa em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Decreto;

**III** — apurar e analisar, com base nas disposições específicas da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os processos de despesas não pagas do exercício de 2024 e demais exercícios anteriores, incluídas aquelas objeto de parcelamento administrativo ou de acordos judiciais, inscritas ou não, em restos a pagar, e, ainda, aquelas submetidas ao regime de precatório, a fim de que sejam adotadas as medidas administrativas ou judiciais cabíveis;

**IV** — analisar a adequação formal e material dos procedimentos licitatórios, dos contratos e dos convênios em andamento em cada órgão ou entidade, objetivando aferir a conveniência e oportunidade em dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das revisões necessárias para assegurar o interesse público;

**V** — realizar a revisão dos contratos administrativos em vigor, apurando se os procedimentos licitatórios praticados estão compatíveis com os valores de mercado e se os quantitativos estão ajustados às necessidades da Administração Pública Municipal;

**VI** — auditar os contratos de consultoria, elaboração de projetos, de tecnologia da informação e de desenvolvimento de sistemas, de locação de imóveis e veículos em vigor, avaliando a necessidade e os valores pactuados, devendo imediatamente extinguir os contratos que se mostrem não essenciais e sustar o pagamento de indenizações referentes aos contratos vencidos, até que se encerre o competente processo administrativo que deve apurar se o pagamento é devido, assim como das responsabilidades comissivas ou omissivas do gestor,

de cujo teor será dado conhecimento aos órgãos de controle e fiscalização competentes; e

**VII** — suspender a realização de despesas com eventos e patrocínios, à conta de recursos do Tesouro Municipal, ressalvados aqueles estabelecidos por norma específica ou previamente aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** As conclusões obtidas, após a realização dos procedimentos previstos no art. 1º deste Decreto, devem ser submetidas à apreciação da Controladoria Geral do Município — CGM, para adoção das providências que forem pertinentes a cada caso.

**Parágrafo único.** A Controladoria Geral do Município — CGM deverá ser acionada sempre que o Chefe do Poder Executivo entender como pertinente à conveniência e ao interesse público.

**Art. 3º** Os contratos relativos à execução de obras em andamento devem ser analisados e avaliados, no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal, sob o enfoque da adequação jurídica dos seus instrumentos, e da observância ao princípio constitucional da economicidade, cabendo ao respectivo Secretário Municipal ou dirigente máximo de entidade manifestar-se quanto à conveniência e oportunidade do seu prosseguimento, bem como sobre as eventuais providências corretivas e de renegociação para redução de preços praticados.

**§1º** Um relatório conclusivo das análises, avaliações e providências, conforme previsto no “caput” deste artigo, deve ser submetido pelo Secretário Municipal ou dirigente máximo de entidade responsável, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Decreto, ao Prefeito Municipal a quem compete autorizar o prosseguimento da execução dos contratos em questão, bem como quanto à liberação dos pagamentos a eles relacionados, quer se trate de parcela ou de pagamento único, nos termos estabelecidos neste Decreto.

**§2º** O parâmetro de redução de que trata o caput deste artigo deve ser o valor resultante da média aritmética das despesas, de cada órgão ou entidade, realizadas durante os meses do exercício financeiro de 2024.

**Art. 4º** No prazo máximo de 15 dias, a contar da publicação deste Decreto, deverá os senhores secretários e dirigentes de órgãos municipais, apresentar plano de contenção de despesas.

**Art. 5º** Os dirigentes de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Boas Saúde/RN devem priorizar, neste início de gestão, o pagamento de despesas com pessoal e os respectivos encargos, tributos, obrigações assumidas junto a entes públicos e os contratos administrativos relacionados a serviços públicos essenciais.

**Art. 6º** Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os pagamentos de obrigações inscritas em restos a pagar e as despesas de exercícios anteriores, relativos à contratação para aquisição ou locação de bens, produtos ou serviços de terceiros, excetuando-se as despesas com Impostos, taxas, tarifas, preços públicos, custas judiciais e/ou extrajudiciais e/ou emolumentos, bem como contribuições previdenciárias ou associativas, assim como de serviços de fornecimento de água, energia elétrica, medicamentos, materiais hospitalares e insumos hospitalares, bem como outras despesas com produtos ou serviços que sejam consideradas como essenciais pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** – A Controladoria Geral e a Procuradoria Geral, podem, em caráter excepcional e de acordo com o interesse público, pode recomendar ou não ao gestor o pagamento das despesas previstas no caput deste artigo, mediante prévia e fundamentada solicitação do Secretário Municipal ou dirigente máximo de entidade interessada.

**Art. 7º** As obrigações do Poder Executivo com fornecedores de produtos ou serviços cujos contratos tenham sido encerrados ou rescindidos, que não apresentem irregularidades e que estejam em atraso de pagamento, podem ser objeto de negociação e adimplidas

em até 36 (trinta e seis) meses, mediante a existência de disponibilidade financeira e aprovação do Prefeito Municipal

**§1º** Caso o contratado proponha receber o pagamento do débito em prazo menor do que o previsto no caput deste artigo, deve fazer a opção por urna das seguintes formas de quitação com deságio:

**I** — 30% (trinta por cento) de abatimento do valor da dívida, para pagamento em parcela única;

**II** — 20% (vinte por cento) de abatimento do valor da dívida, para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas;

**III** — 15% (quinze por cento) de abatimento do valor da dívida, para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas; e

**IV** — 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) de abatimento do valor da dívida, para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas.

**§2º** O Prefeito Municipal, em caráter excepcional e de acordo com o interesse público, a fim de evitar a interrupção ou paralisação de obras ou serviços, pode autorizar o pagamento dos débitos de forma diversa daquela estabelecida no caput e §1º deste artigo, desde que o faça de forma justificada e fundamentada.

**Art. 8º** Fica temporariamente vedada concessão de afastamento de servidor público e empregado público para realização de cursos de qualificação de qualquer natureza, especialmente nas hipóteses em que a substituição deste mesmo servidor ou empregado ocasionar ônus financeiro para o Município, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto, e previamente autorizados pelo Secretário Municipal ou dirigente máximo da entidade.

**Art. 9º** As licenças para tratamento de interesse particular e respectivas prorrogações somente podem ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor público, observados os demais requisitos exigidos para a concessão deste afastamento.

**Art. 10º** Ressalvadas as hipóteses legais que autorizam o afastamento do servidor público sem prejuízo da percepção da sua remuneração integral, fica suspenso o pagamento de verba remuneratória que dependa do efetivo exercício do cargo ou função, enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 11º** A comprovação do atendimento às medidas de redução de custos e demais medidas administrativas estabelecidas neste Decreto devem ser encaminhadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, à Controladoria Geral do Município para o devido acompanhamento e elaboração de relatório técnico a ser enviado ao Prefeito Municipal.

**Art. 12º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:71E885DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 104, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 104, de 27 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**, inscrita no CPF nº 111.\*\*\*.\*\*\*-44 e portadora do RG nº \*\*\*.\*\*\*.520, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – AC-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**C06B09A4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 103, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**Portaria nº 103, de 27 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação de função a servidor público efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 69 da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estatuto e dá outras providências.

**Considerando**, que o(a) servidor(a) elencado(a) nesta Portaria exerce função relevante na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

**Considerando**, que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **JOANA DARC MOREIRA DA SILVA**, CPF nº 101.\*\*\*.\*\*\*-18, matrícula nº 122.512-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento básico.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**C1208771

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 105, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**Portaria nº 105, de 27 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação de função a servidor público efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 69 da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estatuto e dá outras providências.

**Considerando**, que o(a) servidor(a) elencado(a) nesta Portaria exerce função relevante na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

**Considerando**, que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, CPF nº 113.\*\*\*.\*\*\*-09, matrícula nº 121.914-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gratificação de Função de 80% (oitenta por cento) sobre o seu vencimento básico.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**4C9A3850

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos, fiscalização de obras e demais atividades inerentes ao setor de engenharia da prefeitura municipal de Bodó/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01min (horário de Brasília) do dia 11/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3439-0012.

Bodó/RN, 27 de janeiro de 2025.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**94BFCEFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 001/2025**, cujo objeto é: **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de água mineral de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **31/01/2025**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br).

Bodó/RN, 27 de janeiro de 2025.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**AE8A085E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV**

**PORTARIA N.º 002/2025 – BJPREV/RN DESIGNAÇÃO.**

**DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA N.º 002/2025 – BJPREV/RN**

O Gerente de Previdência do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, no uso pleno de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Daniel Silva Pinheiro  
Cargo: Gerente de Previdência  
Matrícula: 0092777-2  
CPF nº: 102.XXX.XXX-40

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Bom Jesus/RN, 27 de janeiro de 2025.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Lara Pereira de Azevedo  
**Código Identificador:**0F1E8A5B

**GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 004/2024**

**PROCESSO PMBJ/RN N.º 5.360/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

1º TERMO APOSTILAMENTO AO Contrato Nº 004/2024, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA execução da “MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN” QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN E A EMPRESA PELICANO, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

O Município de Bom Jesus, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN** com sede a Rua Manoel Andrade nº 12, Centro – CEP: 59270-000 - inscrita no CNPJ 08.002.404/0001-26, aqui representada pelo Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa **PELICANO, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ nº 06.089.757/0001-80, localizada na Avenida Antônio Anselmo nº 711, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, aqui representado pelo Senhor Francisco Edielson Ferreira de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 827.747 – ITEP/RN e CPF nº 500.569.484-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam em apostilar o **Contrato nº 004/2024**, tendo em vista a alteração da Dotação Orçamentária, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**

Com fundamento no artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo o objetivo é a alteração do disposto na “**CLÁUSULA SEXTA**” do contrato original, com a inclusão da Dotação Orçamentária, bem como Elemento da Despesa, passando a vigorar além dos presentes no contrato aos presentes neste apostilamento a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informamos que as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 476 de 06 de dezembro de 2023, com a Natureza da Despesa – 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 17060000 -Transferência Especial da União; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Bom Jesus/RN, 02 de dezembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**ECFF24A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de cessão não onerosa de software entre as partes: O MUNICIPIO DE BOM JESUS/RN e a Consignet Sistemas Ltda.

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE BOM JESUS/RN, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

**PRAZO:** O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 29 (vinte e nove) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

**FORO:** Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Lara Pereira de Azevedo  
**Código Identificador:**657980B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2025-GP-PMCN**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora da Secretaria de Finanças de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**NOMEAR, Rafaela Soares Dos Reis, CPF: 106.028.264-03, para exercer o cargo de Coordenadora da Secretaria de Finanças.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 07de janeiro de 2025.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 27de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**D3C49A5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2025-GP-PMCN**

*Exonera os componentes da equipe dos Agente de Endemias do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 265/2025, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do dispositivo encartado no art. 37, inciso IX da constituição federal e art. 26 da constituição estadual e dá outras providências,

**Resolve:**

**Art. 1º.**EXONERAR, Iago Gomes Da Silva, CPF: 018.144.114-45, do cargo de Coordenador dos Agentes de Endemias do Município de Caiçara Do Norte.

**Art. 2º.**EXONERAR, Aristoteles Dias Da Silva, CPF: 049.863.154-04, do cargo de Agente de Endemias do Município de Caiçara Do Norte.

**Art. 3º.**EXONERAR, Cleybson Felipe De Almeida, CPF: 709.348.504-9, do cargo de Agente de Endemias do Município de Caiçara Do Norte.

**Art. 4º.**EXONERAR, Lucas Silva De Oliveira, CPF: 707.188.184-74, do cargo de Agente de Endemias do Município de Caiçara Do Norte.

**Art. 5º.**EXONERAR, Hericlis Damasceno De Andrade, CPF: 011.069.344-31, do cargo de Agente de Endemias do Município de Caiçara Do Norte.

**Art. 6º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 7º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 27de janeiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**43337346

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2025-GP-PMCN**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF da Secretaria de Saúde Pública de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.**NOMEAR, Elidecia Torres Barbosa, CPF: 091.774.104-83, para exercer o cargo de Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF da Secretaria de Saúde Pública.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**8896160C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Atualiza os valores absolutos e limites de valores absolutos do Código Tributário do Município, para vigência nos meses de janeiro a dezembro de 2025.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência privativa que lhe é atribuída pelo art. 55, incisos IV, VI, VIII e XXIII, da Lei Orgânica do Município, de expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis; dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei; expedir atos próprios de sua atividade administrativa; e administrar os bens e rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos;

Considerando que o art. 130 do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 465, de 8 de novembro de 2021, dispõe que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2024 foi no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

**DECRETA**

**Art. 1º.** Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos dispositivos do Código Tributário do Município a seguir discriminados passam a vigor no ano de 2025 com os valores respectivamente indicados:

“Art. 9º. ...

I – ...

a) de valor venal até R\$ 104.830,00 (cento e quatro mil e oitocentos e trinta reais) – 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 104.830,00 (cento e quatro mil e oitocentos e trinta reais) e até R\$ 209.660,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e sessenta reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima R\$ 209.660,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e sessenta reais) a até R\$ 314.490,00 (trezentos e quatorze

mil e quatrocentos e noventa reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento); e

d) de valor venal acima de R\$ 314.490,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e noventa reais) – 0,5% (cinco décimos por cento).

II - ...

a) de valor venal até R\$ 28.855,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 28.855,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) e até R\$ 57.710,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e dez reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 57.710,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e dez reais) a até R\$ 86.565,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento); e

d) de valor venal acima de R\$ 86.565,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais) – 1,0% (um por cento).

Art. 48 ...

I ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 57.710,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e dez reais) – R\$ 115,42 (cento e quinze reais e quarenta e dois centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 57.710,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e dez reais) e até R\$ 115.420,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e vinte reais) – R\$ 230,84 (duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 115.420,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e vinte reais) e até R\$ 230.840,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos e quarenta reais) – R\$ 461,68 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 230.840,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos e quarenta reais) e até R\$ 461.680,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais) – R\$ 692,52 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos);

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 461.680,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais) – R\$ 923,36 (novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos);

II...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 57.710,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e dez reais) – R\$ 230,84 (duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 57.710,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e dez reais) e até R\$ 115.420,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e vinte reais) – R\$ 346,26 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 115.420,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e vinte reais) e até R\$ 230.840,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos e quarenta reais) – R\$ 692,52 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 230.840,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos e quarenta reais) e até R\$ 461.680,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais) – R\$ 923,36 (novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 461.680,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais) – R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/ano;

III...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 57.710,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e dez reais) – R\$ 115,42 (cento e quinze reais e quarenta e dois centavos)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 57.710,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e dez reais) e até R\$ 115.420,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e vinte reais) – R\$ 230,84 (duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 115.420,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e vinte reais) e até R\$ 230.840,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos e quarenta reais) – R\$ 461,68 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 230.840,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos e quarenta reais) e até R\$ 461.680,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais) – R\$ 692,52 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 461.680,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais) – R\$ 1.385,04 (um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)/ano;

IV...

a) Agência – R\$ 3.462,60 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)/ano;

b) Posto de Atendimento – R\$ 1.731,30 (um mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos)/ano;

c) Correspondente de Instituição Financeira não em conjunto com atividade comercial, inclusive Casa Lotérica – R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/ano;

d) Correspondente de Instituição Financeira em conjunto com atividade comercial – R\$ 865,65 (oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)/ano;

Art. 52...

I...

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos)/m<sup>2</sup>;

c) medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos)/m<sup>3</sup>;

II...

a) de até 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) – R\$ 115,42 (cento e quinze reais e quarenta e dois centavos)/lote;

b) acima de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e até 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) – R\$ 230,84 (duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)/lote;

c) acima de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) – R\$ 577,10 (quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Art. 57...

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 3.462,60 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)/ocorrência;

II – operação de pesquisa – R\$ 5.771,10 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos)/ano;

III – operação de extração ou beneficiamento – R\$ 11.542,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e dois reais)/ano;

Art. 62. A taxa incidirá entre o valor mínimo de R\$ 115,42 (cento e quinze reais e quarenta e dois centavos) e o valor máximo de R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) referente a cada fato gerador referido nos incisos I a IV do caput do art. 55, considerando porte, complexidade e frequência de vistoria.

Art. 66...

I...

a) Serviços de telecomunicações:

1) ERB – Estação Rádio Base ou antena de uso compartilhado entre diversos prestadores de serviços de telecomunicações – R\$ 11.542,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e dois reais)/ano;

2) Antena individual exclusiva de um prestador de serviços de telecomunicações – R\$ 5.771,00 (cinco mil e setecentos e setenta e um reais)/ano;

b) Serviços e instalações de energia elétrica de qualquer fonte:

1. Aerogerador – R\$ 11.542,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e dois reais)/ano;

2. Conjunto de módulos fotovoltaicos – Entre R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/ano e R\$ 11.542,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e dois reais)/ano, conforme a potência individual ou conjunta;

3. Subestação – R\$ 57.710,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e dez reais)/ano;

4. Linha de Transmissão – R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/ano;

5. Linha de Distribuição – R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/quilômetro ou fração/ano;

6. Torre de linha de transmissão de potência elevada – R\$ 2.308,40 (dois mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos)/unidade/ano;

7. Poste de linha de transmissão de potência reduzida – R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/ano unidade/ano;

8. Poste de linha de distribuição – R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/unidade/ano;

9. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 8 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/ano e o máximo de R\$ 57.710,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e dez reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

II...

a) Serviços locais de gás canalizado:

1. Estação de entrega/recebimento – R\$ 57.710,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e dez reais)/ano;

2. Gasoduto – R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/quilômetro ou fração/ano;

3. Rede de distribuição – R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/quilômetro ou fração/ano;

4. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 3 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/ano e o máximo de R\$ 23.084,00 (vinte e três mil e oitenta e quatro reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

III...

a) Serviços locais de água e esgoto:

1. Estação de tratamento de água – R\$ 23.084,00 (vinte e três mil e oitenta e quatro reais)/ano;

2. Estação de tratamento de esgoto – R\$ 23.084,00 (vinte e três mil e oitenta e quatro reais)/ano;

3. Adutora – R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/quilômetro ou fração/ano;

4. Caixa d'água – R\$ 2.308,40 (dois mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos)/ano;

5. Rede de distribuição de água – R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/quilômetro ou fração/ano;

6. Rede de coleta de esgoto – R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/quilômetro ou fração/ano;

7. Outros equipamentos não previstos nos números 1 a 6 – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/ano e o máximo de R\$ 23.084,00 (vinte e três mil e oitenta e quatro reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal;

8. Outros serviços locais (iluminação pública, coleta de lixo, feiras e mercados, cemitério público) – Valor a ser fixado pela autoridade fiscal no uso da equidade a que se refere o inciso IV e § 2º do art. 108 do Código Tributário Nacional, entre o mínimo de R\$ 1.154,20 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)/ano e o máximo de R\$ 23.084,00 (vinte e três mil e oitenta e quatro reais)/ano, sujeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, ex-vi dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 70...

I...

a) murado – R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado)/ano;

b) não murado – R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por m<sup>2</sup> (metro quadrado)/ano.

II...

a) de uso residencial – R\$ 17,31 (dezesete reais e trinta e um centavos)/ano;

b) de uso comercial – R\$ 23,08 (vinte e três reais e oito centavos)/ano;

c) de uso industrial – R\$ 34,62 (trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)/ano.

Art. 74...

I...

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos);

d) acima de 200 e até 400 – R\$ 11,54 (onze reais e cinquenta e quatro centavos);

e) acima de 400 e até 800 – R\$ 14,42 (quatorze reais e quarenta e dois centavos);

f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 17,31 (dezesete reais e trinta e um centavos);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos);

h) acima de 2.000 – R\$ 23,08 (vinte e três reais e oito centavos);

II...

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 11,54 (onze reais e cinquenta e quatro centavos);

d) acima de 200 e até 400 – R\$ 14,42 (quatorze reais e quarenta e dois centavos);

e) acima de 400 e até 800 – R\$ 17,31 (dezesete reais e trinta e um centavos);

f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 23,08 (vinte e três reais e oito centavos); e

h) acima de 2.000 – R\$ 25,96 (vinte e cinco reais e vinte e seis centavos);

III...

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R\$ 11,54 (onze reais e cinquenta e quatro centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 14,42 (quatorze reais e quarenta e dois centavos);

d) acima de 200 e até 400 – R\$ 17,31 (dezesete reais e trinta e um centavos);

e) acima de 400 e até 800 – R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos);

f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 23,08 (vinte e três reais e oito centavos);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 25,96 (vinte e cinco reais e vinte e seis centavos); e

h) acima de 2.000 – R\$ 28,85 (vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Caicara do Rio do Vento/RN, 27 de janeiro de 2025

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**1534DDB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.09.29.0009**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.564.209/0001-62; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO; **VALOR:** R\$ 526.164,30 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos); **VIGÊNCIA:** início na data de 24 de janeiro de 2025 e encerramento em 24 de maio de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante Adna Yasmin Dias Medeiros – pela Contratada.

Caicó/RN, 24 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**5C9E8D6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0087/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0087/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisco Inacio Dantas, para realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 22/01/2025.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de janeiro de 2025

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5370677D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0088/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0088/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 22/01/2025.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**AA20B599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0089/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0089/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para realizar atendimento no HUOL, em Natal/RN, no dia 22/01/2025.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**701563B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0090/2025

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0090/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para o Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 22/01/2025.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8EE065A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0091/2025

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0091/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Raimundo Vieira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 22/01/2025.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EF9B6F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0092/2025

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0092/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Alice Araújo de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação no Hospital Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 23/01/2025.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de janeiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FA8C923F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0093/2025

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0093/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Alice Araújo de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação no Hospital Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 23/01/2025.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de janeiro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C0A56AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0094/2025

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0094/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>					
Conduzir o (a) paciente Solange Menezes de Andrade, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 23/01/2025.					
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4CAB7053

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0095/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0095/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>					
Conduzir o (a) paciente Maria Gomes dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23/01/2025.					
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**BE4A82A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0096/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0096/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>					
Acompanhar o (a) paciente Maria Gomes dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23/01/2025.					
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/01/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**98786D3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0099/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0099/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>					
Conduzir o (a) paciente João Henrique Diniz da Silva, para realizar retorno no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN no dia 24/01/2025.					
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/01/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**59AB3617

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0100/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0100/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gracielly Tavares da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário - Cicco, em Natal/RN, no dia 24/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4F20306A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0101/2025

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0101/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Jorge da Silva Marques, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 24/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	24/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de janeiro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**51124050

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 135 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

#### RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, o funcionário **RAFAEL GOMES DOS SANTOS**, Fisioterapeuta, matrícula nº 2992, cedido a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Jucurutu/RN e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos para 01 de fevereiro de 2025 e vigência até 31 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**152077A7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 136 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de São João do Sabugi/RN.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal, **DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4952/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, com vigência de 02 (dois) anos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D8814132

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 137 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **TAYNARA YASMIN DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.158.674-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Soledade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**11E13COA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 138 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **ADRIANA VASCONCELOS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.242.374-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Projetos e Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F7E726D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **REGINALDO LUIZ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.512.254-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0E814C80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 140 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.847.984-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Técnico Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**998E038A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 141 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **SEBASTIANA IZABEL DA COSTA NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.886.504-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**295B1FD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 142 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **MAISA MARIA DOS SANTOS GUILHERME**, inscrita no CPF nº XXX.321.524-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B7185EFA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 143 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **MARIA LUCILENE DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.782.684-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E03BCD45

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 144 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **JAIME DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.075.504-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade de Saúde do Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**95AFF8C0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 145 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **FABRICIA MEDEIROS DE QUEIROZ**, inscrita no CPF nº XXX.550.354-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro João XXIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6B274C42

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 146 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **HYLLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA**, inscrita no CPF nº XXX.995.974-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Defesa dos Direitos da Mulher, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8D813AA6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 147 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **EDIANE MARIA DE LIMA**, inscrita no CPF nº XXX.201.074-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paraíba – Equipe I, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5D0FC7A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 148 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOHN ROBERT DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.894.604-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paraíba – Equipe II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B0783D84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 149 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **ANA PAULA DE ALMEIDA SOUTO MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.810.214-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento do Laboratório Municipal Nailde Dantas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**1A9379A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 150 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **IVANILSON ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.510.754-XX, para o cargo de Provimento em Confiança

de Administrador da Quadra de Esporte da Praça Manoel Félix, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**271CAA04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 151 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ IVSON DA COSTA**, inscrito no CPF nº XXX.713.754-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**99DFFC06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 152 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR, YAGO VINICIUS BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.830.244-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5A161561

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 153 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **YAGO VINICIUS BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.830.244-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D2C0C403

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 154 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR, PAULA MURIELLE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.127.034-XX, do cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3C61C11A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 155 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **PAULA MURIELLE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.127.034-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora do Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**68BBBD5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 156 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **AMANDA MAGNA DE AZEVEDO GOMES**, inscrita no CPF nº XXX.055.814-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8E36D919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 157 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **IZAIANY RAFAELY DE ARAÚJO TERTULIANO**, inscrita no CPF nº XXX.625.784-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**495D6A6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 158 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **AMAURY KLEBER SILVA DE LUCENA**, inscrito no CPF nº XXX.484.794-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenador de Supressão Vegetal, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**81B0413B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 159 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **HIANDRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.226.844-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Boa Passagem – Equipe II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**918D414A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 160 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA**, inscrita no CPF nº XXX.377.694-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Castelo Branco, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AA7E6F65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 002/2025**

Dispõe sobre convocação de Conselheiro Tutelar suplente.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó** – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº 3.375/92 e na Lei Municipal 3.797/99, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações (Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA) e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 3.375/92;

CONSIDERANDO, o período de férias da Conselheira Wanderléa Andrielle Medeiros Brito;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar convocação da conselheira tutelar, quinta suplente, Francisca Claudia de Medeiros e Silva – CPF: xxx.931.264-xx.

**Artigo 2º** - Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 23 de janeiro de 2025.

**SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD**  
Presidente

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**16EA7DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025**  
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal suspende a Dispensa de Licitação Nº 03/2025 cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS** para análise do Termo de Referência.

Campo Redondo/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**792470D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 110/2025-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a):**GILELTON MARQUES DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Processo Administrativo nº327014/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de máquinas de apoio à produção, em atendimento às necessidades desta prefeitura municipal, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**9A23EC09

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 111/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **KAUÃ WAK GARÇÃO DE LIMA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**E0F03AD6

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA R J ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA-ME, CNPJ/MF Nº 20.727.461/000**

**CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **R J ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME, CNPJ/MF nº 20.727.461/0001-78**, sediada na Rua: Trinta de Setembro, nº 12, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-060, neste ato representada por **REGINALDO JOSE DE ALMEIDA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 21407912 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 104.680.958-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% no item nº 01 do Termo de Contrato nº 001/2024, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquias para 2.000 páginas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 8%	QTD ADITIVADA DE ATÉ 8% (R\$)
01	Locação de impressoras laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquias	Unidade	180	14	4.480,00

de 2.000 páginas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 08/04/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3.1. Fica acordado entre as partes que, em razão de omissão no Termo de Contrato original quanto à previsão expressa de renovação, será inserido o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, o qual prevê a possibilidade de prorrogação do presente contrato, desde que seja respeitada a natureza contínua da contratação, conforme explicitado no Termo de Referência.

3.1.1. Assim, considerando que a contratação tem natureza contínua, conforme descrito no Termo de Referência, fica autorizado que o contrato possa ser renovado, mediante a devida formalização de aditivos contratuais, observados os requisitos legais e a disponibilidade orçamentária, bem como as condições de interesse das partes envolvidas.

3.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 referente ao Dispensa Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 325010/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R J Almeida Suprimentos De Informatica - ME
<b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	<b>REGINALDO JOSE DE ALMEIDA</b> Representante legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**90206207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 11/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.540.421/0001-80, estabelecida a Rua Mimosa Coelho, n.º 130, Maraponga, cidade de Fortaleza, Ceará.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Do preço total: R\$ 187.200,00

PROJETO INFANTIL DINÂMICO 5 ANOS - 2 LIVROS PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) – 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 C/ 194 PÁG E PARTE 2 C/ 178 PÁG, IMPRESSOS EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE CURRICULAR (BNCC), AUTOR: MARCOS AURÉLIO; ISBN: 978-65-60630-94-3. UMA AGENDA ESCOLAR C/200 PÁG, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 350G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.

un

120,00

R\$ 390,00

R\$ 46.800,00

PROJETO INFANTIL DINÂMICO 4 ANOS - 2 LIVROS PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) – 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 C/ 208 PÁG E PARTE 2 C/ 200 PÁG, IMPRESSOS EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), AUTOR: MARCOS AURÉLIO; ISBN: 978-65-60630-93-6. UMA AGENDA ESCOLAR C/200 PÁG, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 350G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.

un

120,00

R\$ 390,00

R\$ 46.800,00

VOVÔ NICOLAU C/28 PÁG E O GALO GARNIZE C/20 PÁG); UMA AGENDA ESCOLAR C/200 PÁG, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 350G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL .

PROJETO INFANTIL DINÂMICO 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL1 (3 ANOS) – 1ª EDIÇÃO C/ 228 PÁG, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - O LIVRO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), AUTOR: MARCOS AURÉLIO; ISBN: 978-65-60630-92-9. DOIS LIVROS DE LITERATURA (O SÍTIO DO VOVÔ NICOLAU C/28 PÁG E O GALO GARNIZE C/20 PÁG); UMA AGENDA ESCOLAR C/200 PÁG, CAPA 14X20CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPLEX 350G, COM VERNIZ TOTAL FRENTE E ESPIRAL.

un

100,00

R\$ 390,00

R\$ 39.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Código reduzido	Código	Descrição
271	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.542.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 23/01/2025 a 23/01/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

(Prefeito Municipal) p/ Contratante

**NATALY DA SILVA GOMES**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**46C6F6A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 192/2025 - GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO FILHO**, brasileiro, portador do CPF 700.548.374-05, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**46B27B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 191/2025- GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.  
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 24/01/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a **MARTINS FELIX DANTAS DIAS** matrícula 1026, ocupante do cargo Porteiro, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/02/2025 a 02/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 21/02/2023 a 21/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**MARCOS LEANDRO DANTAS**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula 1067

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**8D027C79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 310 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 310 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ana Karenina Nunes Rebouças Barbosa**, do cargo em provimento de comissão de **Secretária Adjunta (SA)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**71C12440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 03/2025-REGULAMENTA PRAZO IPTU**

**DECRETO Nº 03/2025.**

*Regulamenta o prazo para pagamento dos boletos do IPTU deste Município de Coronel Ezequiel/RN, sem juros, multas e correções monetárias.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, §1º da Lei Municipal Nº 507/2018.

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir um prazo para pagamento do IPTU com o fim de aumentar a arrecadação dos tributos municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a política de fomento à adimplência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o prazo até 30 de junho do corrente ano para pagamento dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, sem juros, multas e correções monetárias.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de janeiro de 2025

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**150C2EB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 59/2025-LICENÇA MATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 59/2025 - GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** -Conceder, a servidora **ORKIVÂNIA GOMES DOS SANTOS**, CPF: 115\*\*\*-\*\*\*-40, integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 41.998 ocupante do cargo de **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença Maternidade pelo período de 180 (Cento e Oitenta dias) a partir do dia 24 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura publicação, e será publicada nos Diário da Femurn.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 24 de janeiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**0B53DE91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 60/2025-LICENÇA MATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 60/2025 - GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** -Conceder, a servidora **MARIA GERUZIA DA SILVA**, CPF: 103\*\*\*-\*\*\*-27, integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 41.971, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade pelo período de 180 (Cento e Oitenta dias) a partir do dia 27 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e será publicada no Diário da Femurn.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 27 de janeiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**9BDB9A1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 211/2024**

Decreto Suplementar Nº. 211/2024 Coronel João Pessoa/ RN, 02 de dezembro de 2024.

**SUPLEMENTAÇÃO E POR REDUÇÃO DE DESPESA.**

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.551.392,07 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e noventa e dois reais e sete

centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:  
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir

de 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 02 de dezembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**  
**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

1001 - CAMARA MUNICIPAL

2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

334 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte:

15000000

R\$ 242,47

335 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:

15000000

R\$ 848,03

339 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Fonte:

15000000

R\$ 1.064,73

Total da Ação: R\$ 2.155,23

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 2.155,23

2 - Município de Coronel João Pessoa

2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO

2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO

PREFEITO

348 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:

15000000

R\$ 30.000,00

Total da Ação: R\$

30.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$

30.000,00

2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO

2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS,

PLANEJ. CONTROLE INTERNO

360 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens

Fixas – Pessoal Civil

Fonte:

15000000

R\$ 9.399,32  
 365 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
 15000000  
 R\$ 5.575,35  
 369 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Jurídica  
 Fonte:  
 15000000  
 R\$ 175.000,00  
 Total da Ação: R\$  
 189.974,67  
 2.48 - MANUT. DE CONSULTORIA JUNTO ASSOCIAÇÕES E  
 FEDERAÇÕES  
 386 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte:  
 15000000  
 R\$ 2.736,00  
 Total da Ação: R\$ 2.736,00  
 Total da Unidade Orçamentária: R\$  
 192.710,67  
 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E  
 TURISMO  
 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
 ESPORTE, LAZER E TURISMO  
 424 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
 15001001  
 R\$ 60.000,00  
 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Jurídica  
 Fonte:  
 15001001  
 R\$ 220.000,00  
 874 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 15001001  
 R\$ 2.701,01  
 Total da Ação: R\$  
 282.701,01  
 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES  
 440 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
 Fixas – Pessoal Civil  
 Fonte:  
 15401070  
 R\$ 263.882,00  
 875 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 15401070  
 R\$ 146.726,82  
 Total da Ação: R\$  
 410.608,82  
 2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO  
 EDUCAÇÃO  
 473 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
 15000000  
 R\$ 50.000,00  
 477 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Jurídica  
 Fonte:  
 15000000  
 R\$ 6.000,00  
 Total da Ação: R\$  
 56.000,00  
 2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA  
 544 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
 Fixas – Pessoal Civil  
 Fonte:  
 15401070  
 R\$ 5.202,87  
 545 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 15401070  
 R\$ 2.689,88  
 Total da Ação: R\$ 7.892,75  
 2.54 - Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio  
 824 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
 15001001  
 R\$ 30.000,00  
 Total da Ação: R\$

30.000,00  
 2.73 - Despesas de Capital Fundamental - FUNDEB VAAT  
 326 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material  
 Permanente  
 Fonte:  
 15421070  
 R\$ 3.000,00  
 Total da Ação: R\$ 3.000,00  
 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR  
 518 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 15001001  
 R\$ 28.288,46  
 Total da Ação: R\$  
 28.288,46  
 Total da Unidade Orçamentária: R\$  
 818.491,04  
 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E  
 SERVIÇOS  
 URBANOS  
 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS,  
 VIAÇÃO E TRANSPORTES  
 501 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
 15000000  
 R\$ 25.000,00  
 505 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Jurídica  
 Fonte:  
 15000000  
 R\$ 100.000,00  
 904 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios  
 Assistenciais do servidor e do militar  
 Fonte:  
 15000000  
 R\$ 248,16  
 Total da Ação: R\$  
 125.248,16  
 Total da Unidade Orçamentária: R\$  
 125.248,16  
 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
 ORÇAMENTO  
 2.34 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE  
 PATRONAL  
 877 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 15000000  
 R\$ 20.387,89  
 Total da Ação: R\$  
 20.387,89  
 2.35 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP  
 861 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e  
 Contributivas  
 Fonte:  
 15000000  
 R\$ 27.000,00  
 Total da Ação: R\$  
 27.000,00  
 2.5 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA  
 866 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a  
 Dívida por Contrato  
 Fonte:  
 15000000  
 R\$ 705,79  
 Total da Ação: R\$ 705,79  
 2.62 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
 ORÇAMENTO  
 856 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
 Fixas – Pessoal Civil  
 Fonte:  
 15000000  
 R\$ 4.153,34  
 Total da Ação: R\$ 4.153,34  
 Total da Unidade Orçamentária: R\$  
 52.247,02  
 3 - Fundo Municipal de Saúde

2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
 599 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
 16000000  
 R\$ 170.000,00  
 Total da Ação: R\$ 170.000,00  
 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO  
 - PAB FIXO  
 616 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
 16000000  
 R\$ 17.000,00  
 Total da Ação: R\$ 17.000,00  
 2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 646 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Jurídica  
 Fonte:  
 16000000  
 R\$ 3.000,00  
 Total da Ação: R\$ 3.000,00  
 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 415 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com  
 Locomoção  
 Fonte:  
 15001002  
 R\$ 3.000,00  
 422 - 3.3.90.41.00 - Contribuições Fonte:  
 15001002  
 R\$ 595,00  
 Total da Ação: R\$ 3.595,00  
 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
 SAÚDE - ACS  
 651 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
 Fixas – Pessoal Civil  
 Fonte:  
 15001002  
 R\$ 18.826,68  
 885 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 16000000  
 R\$ 7.955,01  
 886 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 15001002  
 R\$ 6.130,10  
 Total da Ação: R\$ 32.911,79  
 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 695 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo  
 Determinado  
 Fonte:  
 15001002  
 R\$ 13.555,20  
 702 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para  
 Distribuição Gratuita  
 Fonte:  
 15001002  
 R\$ 45.000,00  
 706 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Jurídica  
 Fonte:  
 15001002  
 R\$ 300.000,00  
 888 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 15001002  
 R\$ 60.281,48  
 Total da Ação: R\$ 418.836,68  
 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF  
 907 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios  
 Assistenciais do servidor e do militar  
 Fonte:  
 16000000

R\$ 248,16  
 916 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Jurídica  
 Fonte:  
 16000000  
 R\$ 10.000,00  
 Total da Ação: R\$ 10.248,16  
 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB  
 827 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
 Fixas – Pessoal Civil  
 Fonte:  
 16000000  
 R\$ 2.635,73  
 831 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
 16000000  
 R\$ 5.000,00  
 834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Jurídica  
 Fonte:  
 16000000  
 R\$ 40.000,00  
 883 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 16000000  
 R\$ 876,01  
 Total da Ação: R\$ 48.511,74  
 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 772 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
 Fixas – Pessoal Civil  
 Fonte:  
 16000000  
 R\$ 3.094,67  
 781 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
 Fixas – Pessoal Civil  
 Fonte:  
 15001002  
 R\$ 17.850,01  
 890 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 16000000  
 R\$ 1.530,00  
 891 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 15001002  
 R\$ 6.004,10  
 Total da Ação: R\$ 28.478,78  
 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 732.582,15  
 4 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2.31 - REPASSE FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO  
 DESCENTRALIZADA - IGDBF  
 637 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para  
 Distribuição Gratuita  
 Fonte:  
 16600000  
 R\$ 3.500,00  
 Total da Ação: R\$ 3.500,00  
 2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO  
 SOCIAL E CIDADANIA  
 448 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
 Fixas – Pessoal Civil  
 Fonte:  
 15000000  
 R\$ 25.194,03  
 450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
 15000000  
 R\$ 8.000,00  
 Total da Ação: R\$ 33.194,03  
 2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC.  
 NO SUAS - Criança Feliz  
 609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens

Fixas – Pessoal Civil  
 Fonte:  
 16600000  
 R\$ 2.182,67  
 613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
 16600000  
 R\$ 7.000,00  
 Total da Ação: R\$ 9.182,67  
 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social  
 794 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
 15000000  
 R\$ 8.000,00  
 848 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 15000000  
 R\$ 2.325,32  
 Total da Ação: R\$ 10.325,32  
 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 56.202,02  
 5 - Fundo de Previdência dos Servidores  
 2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA  
 746 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
 Fixas – Pessoal Civil  
 Fonte:  
 18020000  
 R\$ 1.832,00  
 Total da Ação: R\$ 1.832,00  
 2.59 - PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA  
 757 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas  
 Fonte:  
 18001111  
 R\$ 401.965,00  
 758 - 3.1.90.03.00 - Pensões Fonte:  
 18001111  
 R\$ 85.078,00  
 Total da Ação: R\$ 487.043,00  
 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 488.875,00  
 Valor total Suplementado: R\$ 2.551.392,07  
 Redução  
 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa  
 1001 - CAMARA MUNICIPAL  
 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
 331 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 15000000  
 R\$ 2.155,23  
 Total da Ação: R\$ 2.155,23  
 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 2.155,23  
 2 - Município de Coronel João Pessoa  
 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.  
 2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 345 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
 Fixas – Pessoal Civil  
 Fonte:  
 15000000  
 R\$ 84.342,37  
 355 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte:  
 15000000  
 R\$ 74.126,00  
 Total da Ação: R\$ 158.468,37  
 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 158.468,37  
 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO  
 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

412 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
 Fixas – Pessoal Civil  
 Fonte:  
 15001001  
 R\$ 92.815,40  
 413 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 15001001  
 R\$ 38.485,50  
 431 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Fonte:  
 15001001  
 R\$ 12.137,80  
 Total da Ação: R\$ 143.438,70  
 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES  
 445 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
 Fonte:  
 15401070  
 R\$ 21.453,08  
 Total da Ação: R\$ 21.453,08  
 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO  
 460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
 Fixas – Pessoal Civil  
 Fonte:  
 15400000  
 R\$ 87.239,71  
 464 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
 15400000  
 R\$ 50.799,00  
 465 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Fonte:  
 15400000  
 R\$ 28.980,00  
 899 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
 15400000  
 R\$ 6.535,64  
 Total da Ação: R\$ 173.554,35  
 2.13 - REPASSE GOVERNO DO ESTADO - TRANSPORTE C /ALUNOS  
 470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
 15710000  
 R\$ 105.263,93  
 471 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Fonte:  
 15710000  
 R\$ 82.501,00  
 Total da Ação: R\$ 187.764,93  
 2.17 - MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS  
 568 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
 15000000  
 R\$ 39.637,00  
 569 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 Fonte:  
 15000000  
 R\$ 32.680,00  
 Total da Ação: R\$ 72.317,00  
 2.18 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO  
 741 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte:  
 15000000  
 R\$ 135.288,58

Total da Ação: R\$  
135.288,58  
2.40 - SEMEC - RECUROSOS FUNDEB 70 % - Infantil  
536 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
Fixas – Pessoal Civil  
Fonte:  
15401070  
R\$ 172.451,49  
537 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:  
15401070  
R\$ 109.980,88  
Total da Ação: R\$  
282.432,37  
2.72 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT  
321 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
Fixas – Pessoal Civil  
Fonte:  
15421070  
R\$ 98.771,22  
323 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
15421070  
R\$ 19.291,61  
Total da Ação: R\$  
118.062,83  
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR  
517 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
Fixas – Pessoal Civil  
Fonte:  
15001001  
R\$ 86.039,00  
519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
15001001  
R\$ 20.647,29  
Total da Ação: R\$  
106.686,29  
Total da Unidade Orçamentária: R\$  
1.240.998,13  
2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E  
SERVIÇOS  
URBANOS  
1.19 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E MEIO -FIO  
486 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:  
17010000  
R\$ 110.000,00  
487 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:  
17000000  
R\$ 165.000,00  
Total da Ação: R\$  
275.000,00  
1.21 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS  
490 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis Fonte:  
15000000  
R\$ 27.108,00  
Total da Ação: R\$  
27.108,00  
1.38 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS  
522 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:  
17000000  
R\$ 247.669,00  
Total da Ação: R\$  
247.669,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$  
549.777,00  
3 - Fundo Municipal de Saúde  
2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
1.44 - Aquisição de Medicamentos/SESAP  
  
820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
17100000  
R\$ 100.267,15  
Total da Ação: R\$  
100.267,15  
1.50 - Repasse Emendas Parlamentares/União  
925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:

17063110  
R\$ 50.282,79  
926 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica  
Fonte:  
17063110  
R\$ 42.024,57  
Total da Ação: R\$  
92.307,36  
2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO  
- PAB FIXO  
621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica  
Fonte:  
16000000  
R\$ 63.013,39  
Total da Ação: R\$  
63.013,39  
2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
696 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens  
Fixas – Pessoal Civil  
Fonte:  
15001002  
R\$ 73.069,24  
701 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:  
15001002  
R\$ 162.253,40  
Total da Ação: R\$  
235.322,64  
2.84 - Concessão de Abono Salarial a Enfermagem  
932 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis –  
Pessoal Civil  
Fonte:  
16000000  
R\$ 52.880,78  
Total da Ação: R\$  
52.880,78  
Total da Unidade Orçamentária: R\$  
543.791,32  
4 - Fundo Municipal de Assistência Social  
2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1.17 - CONV. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA  
DO CRAS  
446 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:  
16650000  
R\$ 56.202,02  
Total da Ação: R\$  
56.202,02  
Total da Unidade Orçamentária: R\$  
56.202,02  
Valor total Reduzido: R\$ 2.551.392,07

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**9E891C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2025**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 004/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de reforma, ampliação e manutenção da Escola Municipal Ana Assis de Medeiros, sem o fornecimento de materiais e insumos.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2025**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **SERINORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.599.038/0001-16, com Inscrição Municipal nº 000140 e sede na Rua Abdias Bezerra, nº 163, Beira Rio, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, com o valor global de **R\$ 57.500,06** (cinquenta e sete mil, quinhentos reais e seis centavos), referente ao período de noventa (90) dias.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de reforma, ampliação e manutenção da Escola Municipal Ana Assis de Medeiros, sem o fornecimento de materiais e insumos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:63F0D49A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
DISPENSA Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MC/RN Nº 004/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: SERINORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.599.038/0001-16; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANA ASSIS DE MEDEIROS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS; VALOR GLOBAL: R\$ 57.500,06 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS); PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ NOVENTA DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DA SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM CENTO E VINTE (120) DIAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL, 2013 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, 2020 -

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA, 2051 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS, 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E JACIANE CRISTINE DE MEDEIROS COSTA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:3F824425**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0153 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.707/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215-1	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ORGAO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/01/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/01/2025	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia- diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando a paciente Leilza Palmeiras para consultas e exames no Hospital Rio Grande.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**51946EC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0149 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.651/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215-1	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/01/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/01/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz e a Senhora Francisca Lina para participar de reunião de alinhamentos sobre a diart-2025 no SINE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**424D8314**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0154, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.708/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090-2	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA: 20h

20/01/2024		20/01/2025	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade no DETRAN/RN- Departamento Estadual de Trânsito.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**DFC79019**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0150, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.654/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090-2	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/01/2024	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/01/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para participar de reunião para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade no SINE- Sistema Nacional de Emprego.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9A0ECEA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO PMCN Nº  
7.712/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 25.739/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ 47.677.561/0001-93, com sede na R ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, ASSU /RN, CEP 59.650-000, com a finalidade adquirir:

20 unidades de SCANNER DE MESA DUPLEX (FRENTE E VERSO) COM CAPACIDADE DE BANDEJA PARA (NO MÍNIMO) 60 FOLHAS, E DIGITALIZAÇÃO DE 6 MIL CÓPIAS POR DIA, COM SUPORTE AOS FORMATOS PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, TIFF, TIFF DE VÁRIAS PÁGINAS, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL E POWERPOINT. Pelo valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

A contratação visa suprir a necessidade das Secretarias Municipais. Currais Novos, 10 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**7BCDBC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
003/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software integrado de gestão escolar, alimentação e almoxarifado.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 24 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6C09B84C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.258.607/0001-92, para assinatura do contrato da DISPENSA Nº 003/2025

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 24 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILTON DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F3D8ACAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
005/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecer soluções de certificação digital, visando garantir a segurança e autenticidade das transações eletrônicas realizadas pelas secretarias.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 24 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CB20F054

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

**CONTRATO Nº** 2025.0002.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 03.203.151/0001-35, COM ENDEREÇO À RUA PIAUÍ, Nº 162, POÇO, RECIFE-PE, CEP Nº 52.061-040.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE INTEGRADO DESTINADO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.449,08 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS). PAGO EM 12 PARCELAS MENSIS E SUCESSIVAS DE R\$ 1.204,09 (MIL DUZENTOS E QUATRO

REAIS E NOVE CENTAVOS), MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2025:

7 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS  
2000 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS  
2025 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS  
17 - SANEAMENTO  
605 - ABASTECIMENTO  
28 - PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA  
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
658 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

**VIGÊNCIA:** 24 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** C80436B7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 001/2025

**CONTRATO Nº** 2025.0001.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** J3A SOLUCOES LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.146.900/0001-07, COM ENDEREÇO A R. ROSA BORGES, 107, CASA A, TAMARINEIRA, RECIFE/PE, 52.110-100.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE BOBINAS PADRONIZADAS PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.675,20 (DOZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), PAGO CONFORME NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2025:

7 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS  
2000 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS  
2025 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS  
17 - SANEAMENTO  
605 - ABASTECIMENTO  
28 - PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA  
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
655 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES  
7 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS  
2000 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

2025 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

17 - SANEAMENTO

605 - ABASTECIMENTO

28 - PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

658 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

**VIGÊNCIA:** 24 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 710A97C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Encanto, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às **08:00, do dia 07 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 002/2025. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção para atender as necessidades das secretarias do Município de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: [licitacaoencanto@hotmail.com](mailto:licitacaoencanto@hotmail.com)

Encanto/RN, 27 de janeiro de 2025.

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:** 636D34CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**CONTRATO Nº 202407310001**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 202407310001, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO CRESCÊNCIO DA COSTA, FRANCISCO DANILO ROMÃO DA SILVA, JOSÉ MIZAEEL DA COSTA, RUA PROJETADA, JOSE PATRICIO DA SILVA, JOSEFA OTILIA DA COSTA E RUA PROJETADA (PONTA DA SERRA), ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 04070001/2024 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A EMPRESA AL LIMPEZA URBANA LTDA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**, sediada à Rua Afonso Rodrigues, 48 Centro, CNPJ n.º 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

**AL LIMPEZA URBANA LTDA**, com CNPJ n.º 33.681.071/0001-56, estabelecida a Rua Agostinho Francisco, 10, Centro, Olho d'Água do Borges / RN representada por **AIRON LUCENA ARAUJO LEITE**, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Parcial Amigável do CONTRATO Nº 202407310001 referente ao item drenagem e pavimentação originário do certame na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 04070001/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO CRESCÊNCIO DA COSTA, FRANCISCO DANILO ROMÃO DA SILVA, JOSÉ MIZAEEL DA COSTA, RUA PROJETADA, JOSE PATRICIO DA SILVA, JOSEFA OTILIA DA COSTA E RUA PROJETADA (PONTA DA SERRA), celebrado em 31/07/2024, com vigência até 21/07/2025.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira

As partes dão por rescindida parcialmente o presente instrumento, a Rescisão Amigável, a partir do dia 27/01/2025, CONTRATO Nº 202407310001 firmado entre as partes em 31/07/2024.

#### Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências;

As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

Dos vícios ocultos;

Da garantia da obra;

Da prestação de contas;

Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Encanto/RN, aos 27 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Encanto – Rescindente  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA** –  
Prefeito Municipal

AL Limpeza Urbana LTDA – Rescindida  
**AIRON LUCENA ARAUJO LEITE** –  
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**98805680

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Encanto, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às **08:00, do dia 10 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 003/2025. Objeto: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: [licitacaoencanto@hotmail.com](mailto:licitacaoencanto@hotmail.com)

Encanto/RN, 27 de janeiro de 2025.

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**21369F39

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

#### GABINETE DO PREFEITO 2º ADITIVO - EXTRATO DE ADITIVO\_ CT Nº 1AD01/2023

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, ETC. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD01/2023 - Top Down Consultoria Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.01.25

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**024BB214

#### GABINETE DO PREFEITO 2º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1PP49/2023

OBJETO: Locação de sistema informático para gerenciamento integrado da administração tributária. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00049/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP49/2023 - Tinus Informatica Ltda-epp - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.01.25

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**FD9D31B4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “KELVY PABLO” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **AD SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.105.987/0001-37, no valor total de R\$

80.000,00 (oitenta mil reais), para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “KELVY PABLO” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN. 5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021. Espírito Santo/RN, 24 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**F253BB51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2025 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 006/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** AD SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.105.987/0001-37 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “KELVY PABLO” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 31 de janeiro de 2025 – **VALOR:** R\$ 80.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Espírito Santo/RN, 24 de janeiro de 2025 –

**JOSÉ FAGNER FREIRE –**

Prefeito /

AD Shows e Eventos LTDA –

**ANDRÉ DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA –**

Representante.

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**9C9576FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. **CONTRATADA:** JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 18.334.420/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 199.000,50 (cento e noventa e nove mil e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/01/2025 a 31/12/2025. Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –

**JOSÉ FAGNER FREIRE -**

Prefeito Municipal.

JP Material Elétrico e de Construção EIRELI -

**CESAR MEDEIROS SAMPAIO –**

Representante Legal.

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**44DFF3D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CARONA Nº. 000001/2025 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº. 000001/2025**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 024/2024 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 do Município de Serrinha/RN. **OBJETO:** locação de estrutura de eventos. **Contratada:** P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.433.017/0001-47. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro nº. 024/2024. **DETENDORA DO REGISTRO:** Município de Serrinha/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 19/06/2024 a 18/06/2025.

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**AB14D8C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CARONA Nº. 000001/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº  
008/2025**

**CARONA Nº. 000001/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **Contratada:** P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.433.017/0001-47. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 992.920,00 (novecentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. Espírito Santo/RN, 27 de janeiro de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –

**JOSÉ FAGNER FREIRE -**

Prefeito Municipal /

P & P Locações e Serviços LTDA –

**LUIZ PEDRO JÚNIOR –**

Representante.

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**719AE8FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2025 – GP EM, 27/01/2025**

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FELIPE GUERRA E APODI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 048/2025/GC, expedido pelo Gabinete Civil do Município de Apodi/RN, solicitando a permuta de servidores;

**CONSIDERANDO** a aceitação da solicitação por parte do Município de Felipe Guerra, conforme Ofício nº 017/2025/GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a permuta entre as servidoras:

**Doralice Kattidianny Gurgel de Assis**, Matrícula nº 335, CPF nº 032.760.244-97, ocupante do cargo de Professora no Município de Felipe Guerra/RN;

**Verônica da Silva**, Matrícula nº 1852, CPF nº 850.836.744-91, ocupante do cargo de Professora no Município de Apodi/RN.

**Art. 2º** A permuta será válida pelo período de **01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, conforme pactuado entre as administrações municipais.

**Art. 3º** A servidora Doralice Kattidianny Gurgel de Assis passará a exercer suas funções no Município de Apodi/RN, enquanto a

servidora Verônica da Silva passará a exercer suas funções no Município de Felipe Guerra/RN, durante o período de permuta.

**Art. 4º** Os atos administrativos necessários para a implementação da permuta deverão ser realizados pelas Secretarias Municipais competentes.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 27 de Janeiro de 2025

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Felipe Guerra - RN

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**FC6D7C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA – CNPJ: 52.332.296/0001-41. OBJETIVO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL/HUMORÍSTICA DA ARTISTA SELMA DE NIETA A SER REALIZADA NA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS. Dotação Orçamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação – AÇÃO: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação - Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Termo de Ratificação: 23/01/2025. Felipe Guerra/RN, 23 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**8E3BA77A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ASSUMIR AS FUNÇÕES DE GESTOR(A) DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

O prefeito constitucional do município de Fernando Pedroza/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora em comissão **ANACLÉTIA LEONIZIA MATIAS XAVIER**, matrícula 7103, para assumir as funções de gestora do Programa Leite Potiguar no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º** - As funções desempenhadas pela servidora não serão gratificadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 27 de janeiro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Batista Sobrinho Neto

**Código Identificador:**4EF6D389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 002/2025**

**SUPLEMENTAÇÃO Nº 001, DE 27 de janeiro de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DEFRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 doorçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam suplementadasna forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal de nº 918/2025que altera a Lei n.º 860/2021 (PPA 2022/2025), Lein.º 909/2024(LDO 2025)e Lei nº 910/2024 (LOA 2025)nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 27de janeiro de 2025.

**ANEXO  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE GOVERNO

Ação: 2.111 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Ficha: 1039 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas + 210.000,00

Ficha: 1040 - 3.3.90.30 - Material de Consumo + 10.000,00

Ficha: 1041 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física + 15.000,00

Ficha: 1042 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica + 15.000,00

Ficha: 1043 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente + 50.000,00

FR: 1500- Recursos não vinculados de impostos+ 300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS:+ 300.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: 2.19 - MANU.DA SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ficha: 1040 - 3.3.90.30 - Material de Consumo -300.000,00

FR: 1500 - Recursos não vinculados de impostos -300.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: -300.000,00

**Publicado por:**

Helison de Oliveira

**Código Identificador:**23780756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 -  
PE**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44448658/2025**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 28/01/2025 até as 08h:59m do dia 07/02/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de fevereiro de 2025.

Galinhos/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:5AF18727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 050/2025 - GP**

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. SILVIO DO AMARAL ALVES FERREIRA, sob a portaria nº 050/2025, do cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

\*Republicada por incorreção

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
Código Identificador:57FE8AF9

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 128/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SOLAR LTDA – CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02

**Processo nº 282/2023 – Tomada de Preço nº 002/2023 CPL**

**OBJETO:** prazo de execução e vigência do contrato nº 128/2024, cujo objeto consiste em CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE – TIPO I – NO BAIRRO DO ALTOS DE GOIANINHA - MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

**UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde**

**NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**

**15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde**

**PROJETO 1286 – Construção da UBS do Altos de Goianinha medindo 302,63 m²**

**NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE 16340000- Operações de Crédito vinculadas à Saúde**

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2024

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 25/12/2024 a 22/02/2025 – 60 (sessenta) dias

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**CONSTRUTORA SOLAR LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02

Contratada

**\*REPUBLICADO**

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
Código Identificador:AAB15BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **DENER PIO DE MORAIS** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, Nível CC-1 do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**7B938345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KEKE ROSBERG CAMELO DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Controlador Geral do Município, lotado (a) no (a) Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 27 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D9D85D41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2023**

Termo Aditivo ao Contrato – Processo Administrativo nº 3.981/2024, que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, representada por seu Prefeito em exercício, o Sr. **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF/MF nº 084.465.484-10, portador da Cédula de Identidade nº 1723418 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rodovia RN 221, nº 3, Zona Rural, Guamaré/RN, e **ALDINETE RODRIGUES DA ROCHA**, inscrita no CPF/MF nº 156.587.164-20, Cédula de Identidade nº 331.096 – ITEP/RN, proprietária do imóvel localizado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 427, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, resolvem aditar o Contrato de Locação do referido imóvel, cuja finalidade é o funcionamento do Arquivo do Hospital Manoel Lucas de Miranda, no Município de Guamaré/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem o prazo de duração de **12 (doze)** meses, com início em 19 de janeiro de 2025 e término em 18 de janeiro de 2026, podendo ser objeto de prorrogação, desde que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência deste contrato, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade a **LOCADORA**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O aluguel mensal é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, totalizando a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual, que **poderá ser** reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, a **LOCADORA** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta da seguinte Dotação:

**Unidade Orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR;  
**Natureza :** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**Fonte :** 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos;

**Região:** 0001 - Guamaré;

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Para que surta os seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente, e será publicado, por extrato no Diário Oficial do Município.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guamaré/RN, 26 de novembro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal  
Locatário

**ALDINETE RODRIGUES DA ROCHA**  
CPF: 156.587.164-20  
Locadora

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**15BE45CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EMPENHOS, DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS E DEMAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN** o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o recebimento do relatório contábil da gestão anterior apenas no dia 24 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 206, § 5º, inciso I do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e da necessidade de verificação da interrupção prescricional do prazo de cinco anos dos restos a pagar processados;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Poder Executivo Municipal estruturar o gerenciamento das suas finanças;

**CONSIDERANDO** que Súmula 383 do STF estabelece prazo de prescrição em favor da Fazenda Pública, principalmente quanto ao cancelamento de restos a pagar;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal 9428/2018 no § 2º do Art. 1º combinado com o Inciso I do § 5º do mesmo artigo, expressa que os restos a pagar não liquidados serão bloqueados até 30 de junho do exercício subsequente a sua inscrição e, quando não pagos até o encerramento do exercício seguinte, serão cancelados, garantindo ao credor as medidas aplicáveis ao caso para recebimento do crédito junto a Fazenda Pública, após comprovada a obrigação de fazer;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;

**CONSIDERANDO** a competência do Poder Executivo Municipal em proceder diretamente com a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade da gestão de recursos e bens público.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso todos os processos de pagamento de despesa inscritos em “restos a pagar” decorrente dos exercícios anteriores por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, até posterior deliberação do Chefe do Poder Executivo e devendo ser retirado da ordem cronológica de pagamento do atual exercício.

**Art. 2º** A execução da despesa orçamentária e financeira obedecerá às normas estabelecidas na legislação de regência, bem como as disposições contidas neste decreto, competindo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

**I** - Estabelecer os limites para inscrição em Restos a Pagar, tendo em vista a necessidade de compatibilizar as despesas do exercício com a efetiva realização de receitas, bem como para resguardar as metas fiscais estabelecidas; e

**II** - Promover suspensão dos empenhos não processados e processados de exercícios anteriores registrados em sua contabilidade, que não foram justificados pelos responsáveis das unidades orçamentárias.

**Art. 2º.** O encerramento da execução orçamentária e financeira de cada exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes neste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º.** Fica autorizado o cancelamento das despesas inscritas em restos a pagar processados, que tiverem sua prescrição quinzenal completada nos moldes do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e no Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na forma do quadro em anexo, que passa a fazer parte do presente Decreto.

§1º. A relação dos restos a pagar estão publicadas nos anexos deste decreto, na imprensa oficial, da qual os credores ficam convocados a apresentarem suas possíveis interrupções prescritiva do prazo.

**Art. 4º.** Os restos a pagar dos exercícios anteriores, bem como demais despesas pendentes da gestão anterior, inclusive os referentes a despesas de custeio e de capital não processadas, não liquidadas e a maior, deverão ser suspensas imediatamente, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e outras despesas cujo fato gerador ocorra a partir de 01 de janeiro de 2025 do respectivo exercício financeiro.

§ 1º. Os empenhos e saldos de empenhos provenientes de despesas não liquidadas serão suspensos até o término do exercício financeiro;

§ 2º. Em caráter excepcional e respeitando a disponibilidade financeira, poderão ser mantidas nos saldos de empenhos as despesas que tenham iniciado a contraprestação em bens, serviços ou obras, mediante manifestação expressa do ordenador competente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 6º.** As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência da suspensão e dos cancelamentos e anulações previstos nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º poderão ser pagas por dotações do orçamento corrente, sendo apropriadas em natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme dispõe o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida à ordem cronológica.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no caput, o valor empenhado na natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, não implicará em novos aportes orçamentário-financeiros para o exercício em que for realizado o empenho, devendo a responsável pelo órgão/unidade orçamentária realizar os ajustes contratuais necessários ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Art. 7º.** Estas medidas serão adotadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Administração Direta.

**Art. 8º** A reinserção de despesas em Restos a Pagar somente ocorrerá através de ato normativo posterior, no caso de despesas que tenham cumprido todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

**Art. 9º** As disponibilidades financeiras do exercício encerrado, existentes em poder dos órgãos e entidades da Administração Municipal, serão utilizadas pela respectiva Unidade Gestora, ou por aquela que lhe haja sucedido, para pagamento dos Restos a Pagar regularmente inscritos.

**Art. 10** - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o direito ao pagamento.

**Parágrafo Único** - O Caput do artigo 3º poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicado na edição do Diário Oficial do Município

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:A47C8CA5

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **LUZIA VITÓRIA ADALGÍSIA LOPES**, portador(a) do CPF XXX.870.704-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 27 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**0A399CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº. 071/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 001/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.085.318/0001-24

**Contratada:**R A DA MOTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.435.950/0001-44.

**Objeto do aditivo:**DISTRATO da Ata de Registro de Preço nº. 071/2024, proveniente do Pregão nº. 001/2024, referente a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

**Previsão legal:**art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS (Prefeito Municipal) – Contratante.

ROBSON ANDRADE DA MOTA, representante legal da R A DA MOTA EIRELI. (Contratada).

Ipanguaçu/RN em, 27 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**CD82A998

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2024,  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.085.318/0001-24

**Contratada:**MSK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.415.659/0001-77.

**Objeto do aditivo:**DISTRATO do Contrato nº. 019/2024, proveniente da Ata de Registro de Preço nº. 145/2023, referente a contratação de Registro de Preço nº 145/2023, referente a contratação Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023, da Prefeitura Municipal de Macaíba é de 50% (cinquenta por cento) do total dos itens licitados.

**Previsão legal:**art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS (Prefeito Municipal) – Contratante.

ULISSIA KARLENY DA CUNHA, representante legal da MSK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (Contratada).

Ipanguaçu/RN em, 27 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**62C73923

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 143/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA CONCEBIDA SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*675.924-87 para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 20 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**459AB4E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 144/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA SANDRA TRINDADE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*117.534-90 para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 20 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**E145B855

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 145/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **NIELE PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*972.264-70 para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 20 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**BD9F2CE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 146/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANA CLAUDIA DA SILVA TAVARES**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*991.274-97 para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 20 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**38FBE108

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 147/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO LEVANI BARRETO**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*972.444-84 para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**BC776633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 072/2025 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 072/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**, Agente de desenvolvimento do município, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de Seminário: Políticas públicas e estratégias Inter setoriais para o fortalecimento do artesanato potiguar em Natal – RN, no dia 27/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Ferreira de Medeiros  
**Código Identificador:**9F723DOE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 073/2025 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 073/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Ana Maria Morais De Azevedo**, ocupante do cargo de coordenadora da secretaria de desenvolvimento econômico do município, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de seminário: Políticas públicas e estratégias Inter setoriais para o fortalecimento do artesanato potiguar em Natal – RN, no dia 27/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Ferreira de Medeiros  
**Código Identificador:**94D63A8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**NOTIFICAÇÃO 001/2025**

**NOTIFICAÇÃO 001/2025**

Ipueira – RN, 27 de Janeiro de 2025.

À empresa **NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRASURBANISTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.181.832/0001-26, com sede na Rua Afrísio Belo, nº 55, Bairro Inácio Gomes dos Reis -Almino Afonso/RN - CEP: 59.760-000, neste ato representada por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA

**Assunto: Notificação. Atraso no início de execução da obra. Descumprimento de contrato.**

Senhor Administrador,

1. A presente notificação versa sobre a futura instauração de Processo Administrativo para verificar atraso na execução dos serviços referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4887/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2024**.

2. Ocorre que o município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, deflagrou processo licitatório, visando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RUA MARIA PAULINA DE ARAÚJO, RUA PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA ISABEL IDALINA DE ARAÚJO, RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS**, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2024**. A empresa **NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRASURBANISTICAS LTDA**, ora notificada, participou do certame e logrou-se vencedora do objetivo, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0063/2024**.

3. Ao solicitar o início dos serviços por meio da ordem de serviços enviada em 11 de nov. de 2024 às 09:37, administracao@ipueira.rn.gov.br, (documento anexo) a empresa até o presente momento, **hoje 27 de janeiro de 2025 não iniciou a obra**.

3.1. Importante informar que a empresa além de não ter dado início a obra, também não comunicou nenhum motivo para o atraso. Contudo, o cronograma físico – financeiro da obra, não foi paralisado, ou seja, está contando o prazo da mesma, e, que se exaure em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviços (11 de novembro de 2024), já se passando assim, metade do prazo do cronograma, sem que a empresa tenha iniciado a obra, mesmo a empresa dando tendo ciência e acusando o recebimento da ordem de serviços para início da obra em 11 novembro de 2024, as 12:45 hs (documento anexo).

4. Oportuno mencionar que o próprio contrato traz, em sua cláusula 14ª, a previsão de sanções na inexecução de serviço:

“14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.”

5. Considerando assim a possibilidade de prejuízos para esta Administração, na qualidade de **CONTRATANTE** do certame que teve como objeto Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RUA MARIA PAULINA DE ARAÚJO, RUA PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA ISABEL IDALINA DE ARAÚJO, RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS**

**NOTIFICA a empresa para que proceda com a prestação de serviço descrita na ordem de serviços no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento desta.** Informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação a prestação dos serviços contratados.

6. Caso a Empresa mostre-se impossibilitada de continuar no referido certame, apresente as justificativas que julgar pertinentes.

7. Em consequência, nos termos do edital e do CONTRATOADMINISTRATIVO Nº 0063/2024, caso a Empresa delibere pela não início da prestação do serviço, a mesma, fica, desde já, NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dia sùteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, Art. 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 90, § 5º da Lei 14.133, de 2021.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**GLEYDSON EDUARDO DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Matheus Ferreira de Medeiros  
**Código Identificador:**C8A4C7F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM GESSO CONVENCIONAL DE MODO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

<b>PROPONENTE:</b>		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	Email:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Total	Valor Unitário
1	14242 - FORRO EM GESSO CONVENCIONAL EMASSADA	m²	2.000		
2	14114 - MOLDURA EM GESSO ESPESSURA DE 10 CM	m	1.000		
3	14115 - DIVISORIAS EM GESSO	m²	800		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 24/01/2025.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**9F525BB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO**  
**PROCESSO Nº 270120250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos 27 (vinte e sete) dias, do mês de janeiro de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 02h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº.270120250001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN, ABRANGENDO MÓDULOS INTEGRADOS (CADASTRO MOBILIÁRIO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, CADASTRO DE PESSOA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, AUDITORIA FISCAL, DÍVIDA ATIVA, TESOURARIA), COM MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.**

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa: **ASP AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04.** Vale destacar que a mesma obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Contudo, tornando-se vencedor com o valor total de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**. Para a prestação de serviços conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 27 de janeiro de 2025.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**A843480A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**270120250001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN, ABRANGENDO MÓDULOS INTEGRADOS (CADASTRO MOBILIÁRIO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, CADASTRO DE PESSOA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, AUDITORIA FISCAL, DÍVIDA ATIVA, TESOURARIA), COM MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas

alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 27 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**1E45E110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 270120250001**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
**CONTRATADA:** ASP AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 270120250001  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN, ABRANGENDO MÓDULOS INTEGRADOS (CADASTRO MOBILIÁRIO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, CADASTRO DE PESSOA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, AUDITORIA FISCAL, DÍVIDA ATIVA, TESOURARIA), COM MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).  
**DOTAÇÃO:** 307 - 1. 1005 . 4 . 122 . 2 . 2.242 . 0 . 339040 - **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**  
**VIGÊNCIA:** 27/01/2025 à 31/12/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**65363062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 060/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Maicon da Silva e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO MAICON DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, protocolo, arquivo e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.  
**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**  
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**C56D89BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 62/2025 – GABINETE DO PREFEITO****Em, 27 de janeiro de 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 878,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais) ao Sr. Robson Michall Guedes de Oliveira, matrícula nº 0903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar da 30ª FIART (Feira Internacional de Artesanato), que será realizada de 24 à 02 de fevereiro de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de janeiro de 2025.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**1582E886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 422, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaçanã/RN, afetado por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O **Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN e pelo inciso VI, art. 8º, da Lei Federal nº 12.608/2012,

Considerando que, a situação de emergência é a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

Considerando que, a irregularidade das chuvas no município provoca o desabastecimento de água necessário para suprir a demanda da população rural, sendo que esta não tem acesso a água potável, por isso, se caracteriza como uma demanda emergencial e de relevante interesse público;

Considerando que, água armazenada/captada nos reservatórios existentes da zona rural do município não é própria para consumo humano, servindo, somente, para consumo animal e uso em atividades domésticas;

Considerando que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN, nem há sistema de tratamento da água nos reservatórios da zona rural;

Considerando que, somente por meio do abastecimento por meio da Operação Carro Pipa (OCP) é possível fornecer água potável e, assim, minimizar a problemática do desabastecimento para a população rural de Jaçanã/RN

Considerando que, a garantia do acesso à água potável de qualidade para população da zona rural promove o bem-estar, sendo, portanto, imprescindível a continuidade da Operação Carro Pipa Federal para mitigar os efeitos negativos da seca e assegurar o direito básico de acesso à água para o consumo para todos;

Considerando que, mesmo com ações municipais para minimizar a escassez de água potável, por meio de contratação de carros pipa, não

é possível atender a demanda, necessitando do imprescindível apoio federal complementar para a continuidade da operação; e Considerando que, a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaçanã/RN** registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil de Jaçanã/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil de Jaçanã/RN.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Jaçanã/RN, 27 de janeiro de 2025.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**87272EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

**Contratado (a):** NUBIA RAFAELA DA SILVA CARNEIRO  
CPF: 063.773.074-70

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **VICE-DIRETORA** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOTADA NA CRECHE MUNICIPAL AMARO DE SOUZA MARINHO FILHO**

**Vigência:** 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daiane Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**3A06E88F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2025– PMJ**

**PORTARIA Nº 091/2025– PMJ**

Dispõe sobre anulação da Portaria nº 091 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Jandaíra RN, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Anular portaria **091/2025** para o cargo **Diretora Escolar**, da Senhora **NUBIA RAFAELA DA SILVA CARNEIRO**, inscrita no **CPF sob nº 063.773.074-70**, pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir da presente data.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Daiane Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**43BD981D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
REGIMENTO INTERNO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente e deliberativo. A ele compete à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador, objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização de atos colegiados no município de Jandaíra/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural, funcionará na sede na Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, à Av. Santa Teresinha, 21, Centro, Jandaíra/RN.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Jandaíra, Através da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do CMPC.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Representar a sociedade civil de Jandaíra/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto à Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

VIII - Participar execução e revisão do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando seu desenvolvimento;

IX - Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Incentivo a Cultura;

XIV – Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XV – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastra-los, através da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

XVI – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

### **CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural é composto por 10 (dez) conselheiros representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil, com a seguinte composição:

#### **I – Instituições governamentais:**

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD;
- Um representante da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT;
- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico– SEMSAB;

#### **II – Casa de Cultura Popular Vapor das Artes**

#### **III – Poder Legislativo.**

#### **IV – Representação da comunidade:**

- Um representante das artes cênicas;
- Um representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;
- Um representante do Fórum dos Movimentos Populares;
- Um representante do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural.

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais, bem como do Poder Legislativo, são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Janduís/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

### **CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural funcionará com sede à Avenida Santa Teresinha, 21, Centro, Janduís/RN.

§ 1º – O expediente dos conselheiros poderá seguir horário normal da Prefeitura Municipal de Janduís atualmente estabelecido das 07h às 13h.

§ 2º - É facultativo o expediente dos conselheiros;

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único – As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado

através de convite escrito, redes sociais, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

### **CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO**

Art. 12 - A equipe Administrativa do Conselho Municipal de Política Cultural será interligada a Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

Art. 13 - Compete ao presidente:

- Exercer a direção executiva, normativa, coordenação e supervisão de todas as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural;
- Convocar reuniões e participar das decisões com o colegiado;
- Acompanhar os projetos e trabalhos do Conselho, no sentido de propiciar a realização da programação aprovada pelo colegiado;
- Representar o Conselho junto a outras instituições culturais;
- Definir planos de atuação;
- Aprovar os planos anuais e seu plano diretor.

Art. 14 - O Colegiado é a instancia maior do Conselho Municipal de Política Cultural, podendo esse solicitar, a qualquer momento, informações, esclarecimentos ou dados operacionais (diligência), quando julgar necessário.

### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 – O Colegiado do Conselho Municipal de Política Cultural poderá alterar o presente Regimento Interno em todo ou em parte;

Art. 16 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regimento Interno serão resolvidos em Assembleias específicas, observando sempre a Lei 516/2018 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural.

### **CAPÍTULO VII DO PRAZO DE VALIDADE**

Art. 17 - O presente Regimento Interno passa a valer a partir desta data, com prazo de um ano de validade.

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA**  
Presidente

#### **CONSELHEIROS**

Jéssica Thais Gurgel – Vice-Presidenta

Paulo Vitor da Silva Lopes – Secretário

Dinamar Pereira do Vale – Membro Titular

Lindemberg da Silva Bezerra Júnior – Membro Titular

Rayane Cristina Lopes dos Santos – Membro Suplente

Tallys Emiliano da Silva – Membro Suplente

#### **Participações:**

Ketilly Karoline Pimenta Garcia – Presidente da FUNCULT

Weskley Rondinelle Lopes da Silva – Mastro da Filarmônica 12 de Junho

Edna Carla Gomes Lopes – Agente Administrativa da FUNCULT

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FF4D8EA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 01/2025 – GP**

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ**  
**CNPJ. 15.770.257/0001-08**

Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.  
www.janduis.rn.gov.br| cultura.funcult@gmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

**Portaria 01/2025 – GP**

*Regulamenta sobre indicação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC, no uso de suas atribuições legais, pelo Regimento Interno e pela Lei 516/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FIXAR o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural para o ano de 2025, tendo aprovação do colegiado;

**Art. 2º** - Tornarem públicas as datas definidas no calendário de reuniões, conforme indicação, sendo 07 de fevereiro, 30 de maio, 29 de agosto e 28 de novembro de 2025.

**Art. 3º** - Anunciar no prazo de 3 antes as pautas, locais e horários de reuniões, devendo ser abertas a qualquer cidadão ou cidadão interessados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.

**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA**  
Presidente do CMPC

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2061DBC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL -**  
**CMPC ATA DE RUNIÃO**

No dia 21 de janeiro do ano de 2025, às 10h20, na sede da Fundação Cultural Aldair José de Lima - Mestre Dadá, foi realizada a primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural. A reunião foi solicitada pela Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá/FUNCULT, tendo como pautas: apresentação do balanço financeiro da FUNCULT no ano de 2024; informes sobre ações em âmbito municipal referentes à Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e à Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); apresentação do planejamento do primeiro semestre da FUNCULT; apresentação da projeção do Calendário Cultural de 2025; atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC); organização do I Fórum de Cultura de 2025; e informes gerais.

A reunião teve início com a fala da diretora-presidente, senhorita Ketilly Karoline Pimenta Garcia, que deu as boas-vindas aos conselheiros e apresentou as pautas a serem discutidas. Primeiramente, foi apresentado o balanço financeiro, com dados sobre os eventos, projetos e programas financiados pela Prefeitura de Janduís, bem como os recursos provenientes da Lei Complementar

14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e da Emenda Especial do Deputado Francisco do PT. Durante a explanação da diretora-presidente, foi destacado que a Prefeitura de Janduís, por meio da Fundação Mestre Dadá, investiu R\$ 293.629,81 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) na cultura do município, incluindo a manutenção da FUNCULT e o apoio a diversas atividades culturais.

O município também recebeu, por meio da Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), o montante de R\$ 53.052,93 (cinquenta e três mil, cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), destinados a editais culturais para o fomento e desenvolvimento de projetos culturais, subsídios culturais e aquisição de bens culturais. No detalhamento apresentado, foram destinados R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para projetos de fomento, contemplando 10 projetos com R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada, além de dois projetos na suplência: um no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e outro no valor de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais). Para projetos de subsídio cultural, foram alocados R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo 3 (três) projetos R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para uma empresa cultural. Por fim, o edital de aquisição de bens culturais destinou um total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), distribuídos entre dois projetos na categoria de artesanato e economia criativa (R\$ 2.000,00 [dois mil reais] cada) e um projeto na categoria de livros (R\$ 1.800,00 [mil e oitocentos reais]).

Também foi explanado no balanço financeiro da Fundação Cultural Mestre Dadá sobre a Emenda Especial feita pelo Deputado Francisco do PT, na qual foram destinados R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serem aplicados em atividades culturais no município, distribuídos da seguinte forma: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a projeção mapeada do espetáculo “A Paixão de Cristo” de 2024; R\$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais) para o I “Festival Mestre Dadá”, destinado ao cachê de grupos, artistas e estrutura; R\$ 3.026,00 (três mil, vinte e seis reais) para o “São João Pedro – Festival de Quadrilhas Alberto Gomes”, destinado à estrutura de som e iluminação; e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o espetáculo “Auto de Santa Teresinha”, destinado ao pagamento de diretores e equipe de produção, serviços de costura, aquisição de tecidos e adereços, e cachê do elenco. A Prefeitura de Janduís, através da Fundação Cultural Mestre Dadá, investiu e fomentou, com os recursos ordinários, um total de R\$ 65.378,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais) nos dois espetáculos realizados em 2024. Na oportunidade, também foi apresentada a reestruturação da Filarmônica 12 de Junho, onde foram aplicados, entre os meses de junho e outubro, R\$ 12.489,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), sendo esses investimentos voltados à manutenção de instrumentos, aquisição de insumos e equipamentos, e novos uniformes.

Para concluir a explanação apresentada, foram destacados os valores devolvidos relativos à Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e à Lei Complementar 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc. No âmbito da Lei Paulo Gustavo, foi aplicado um total de R\$ 70.183,04 (setenta mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos) em projetos audiovisuais. Contudo, R\$ 5.936,12 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e doze centavos) foram devolvidos devido à não execução de três projetos. O projeto “Star Dance – 10 anos de sucesso”, com valor total de R\$ 2.122,93 (dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos), teve devoluções parciais. O proponente legal, Júlio César Medeiros Bandeira, devolveu R\$ 1.660,00 (mil, seiscentos e sessenta reais). O grupo utilizou R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), somando-se a uma correção de R\$ 122,93 (cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 462,93 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos). Entretanto, o grupo Star Dance não devolveu esse recurso restante, motivo pelo qual será notificado conforme as disposições legais. O projeto “Videoclipe Despetalando Flores”, proposto por Jadson Cirilo, não foi executado, e o proponente não prestou esclarecimentos nem devolveu o valor de R\$ 2.122,93 (dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos), que inclui o montante original do projeto somado à correção. Outro projeto, contemplado no edital de fomento às demais áreas culturais, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), foi integralmente devolvido junto a uma correção de R\$ 91,48

(noventa e um reais e quarenta e oito centavos). O último rendimento da conta foi de R\$ 98,48 (noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), resultando em um saldo total em conta de R\$ 3.350,26 (três mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos). Esses valores, R\$ 2.585,86 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) ainda aguardam devolução.

Após a explanação do balanço financeiro, foi facultada a palavra aos conselheiros presentes, mas nenhum deles apresentou questões ou perguntas pertinentes. Em seguida, a reunião prosseguiu com os informes do Coordenador de Cultura, Patrimônio Histórico e Memória, o senhor Paulo Vitor da Silva Lopes, que detalhou a pesquisa e aplicação dos formulários para o Calendário de Atividades Culturais do município de Janduís. O Calendário Cultural é fruto de um trabalho de busca ativa realizado pela Fundação Cultural Mestre Dadá, em colaboração com a Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo. Seu objetivo é tornar públicos os eventos e atividades promovidos por produtores, produtoras, fazedores e fazedoras de cultura, bem como pela gestão municipal e instituições. O formulário foi aplicado pelo Coordenador de Turismo, José Carlos Almeida, e pelo já mencionado Coordenador de Cultura, Patrimônio Histórico e Memória. Os formulários foram organizados em setores, abrangendo eventos da gestão, eventos religiosos, produtores culturais e escolas das redes municipal e estadual. Como resultado, o calendário incorporou oito novos eventos e excluiu um, a pedido da instituição responsável. Ao todo, o calendário de atividades do município conta com 67 atividades registradas, que serão catalogadas e mapeadas. Com base nesse material, será elaborado um pequeno livrete, no qual serão incluídos todos os eventos, acompanhados de um pequeno release e fotos ilustrativas.

Após a apresentação do calendário e sem nenhuma ressalva por parte dos conselheiros, a reunião prosseguiu com a exposição do planejamento do primeiro semestre da Fundação Cultural Mestre Dadá. Esse momento foi de extrema importância para demonstrar o compromisso e a responsabilidade com o trabalho cultural do município. No planejamento semestral foram apresentadas tanto as atividades internas quanto externas. Entre as atividades destacadas, estão: o início do mapeamento cultural, indicações de entidades e atividades para tombamento, prestações de contas das Leis Complementares 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc I junto ao Conselho Municipal de Política Cultural. Também foram mencionadas atividades externas, como os trabalhos da Filarmônica 12 de Junho, o início da produção do espetáculo "Paixão de Cristo", projetos voltados ao fomento da cultura na zona rural, entre outras iniciativas que visam enriquecer a cultura, o patrimônio histórico e a memória do município. Durante a apresentação do planejamento, também foi apresentada a data do I Fórum Municipal de Cultura, sendo aprovada por todos os conselheiros presentes.

Após a apresentação, o Conselho, através do seu Presidente, o senhor Lindemberg da Silva Bezerra, decidiu iniciar as pautas pela discussão do Plano Municipal de Cultura, que havia sido revisado em 2022, mas sem a implementação de medidas efetivas. Foi ressaltada a necessidade de uma revisão atualizada em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura e com as demandas do município, para posterior aprovação pelo Conselho. Em seguida, foi discutida a alimentação do Fundo Municipal de Cultura, através do diálogo entre a Fundação Cultural e a Gestão Municipal, destacando sua importância para atender às necessidades culturais do município. Também foi abordado o I Fórum Municipal de Cultura, cujo objetivo é promover a construção coletiva dos interesses para o desenvolvimento cultural de Janduís. Durante o evento, será indicada a diretoria do Fórum e discutida a participação do Conselho, fortalecendo a inclusão e o debate cultural. Após isso, foi discutido o regimento interno do Conselho, no qual foi definida a revisão anual do estatuto. Além disso, foi aprovado o calendário ordinário de reuniões, que ocorrerão trimestralmente, sempre na última sexta-feira de cada mês. Também ficou estabelecido que as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que houver solicitação ou demanda que justifique sua realização. Ao final da reunião, como representante da cadeira da sociedade civil em artes cênicas, o senhor Lindemberg Bezerra fez a divulgação das datas da "XII Amostra Cultural Raízes", convidando todos do conselho para se fazer presente, como também efetuou falas de reconhecimento para o compromisso da equipe da Fundação Cultural Mestre Dadá com a transparência e

responsabilidade com os recursos administrados e reforçou a parceria com a instituição, tanto como conselho como também produtor cultural e da sociedade civil. Estavam presentes nessa reunião: Lindemberg da Silva Bezerra, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural e representante da Sociedade Civil na cadeira de Artes Cênicas; Jefferson Kawan Clementino Gurgel (Jéssica Thaís Gurgel) vice-presidente do Conselho Municipal de Política Cultural e representante da Sociedade Civil na cadeira de Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca; Paulo Vitor da Silva Lopes, Secretário do Conselho Municipal de Cultura e representante da gestão municipal pela Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá; Lindemberg da Silva Bezerra Junior, representante da gestão pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Dinamar Pereira do Vale e Rayane Cristina Lopes dos Santos, titular e suplente da gestão pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana; Talys Emiliano da Silva, representante da gestão suplente pela Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá e tendo como participações a senhorita Ketilly Karoline Pimenta Garcia, Diretora-Presidente da FUNCULT; Weskley Rondinelle, Maestro Regente da Filarmônica 12 de Junho; Edna Carla Gomes Lopes – Agente Administrativa da FUNCULT.

Sem mais para o momento, eu, Paulo Vitor da Silva Lopes lavro a ata dessa reunião.

**Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025**

**PAULO VITOR DA SILVA LOPES**

Secretário do Conselho Municipal de Política Cultural e Coordenador de Cultura, Patrimônio Histórico e Memória pela Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**E9FB1E9F

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

#### **1º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**

1º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, NA FORMA ABAIXO:

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís/RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.050.403/0001-21** com sede na **Rua João Celso Filho, 1075 – São João - Assu/RN - CEP: 59.650-000**, neste ato representada pela **Sra. KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, portadora do CPF nº **009.044.054-43**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto:** Aditivo para dilatação de prazo em 03 (três) meses, conforme Memorando nº 291/2024; implantado ao Contrato Administrativo nº 74/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de licenças de uso de locação e manutenção de software de gestão pública compreendendo sistema de Tributação Municipal, gestão de ISSQN, emissão de NFS-e, folha de pagamento e recursos humanos e protocolo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Com fulcro nos ditames legais dos Artigos: 106, 107 da Lei Federal 14.133/21.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduí/RN.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Keilla Taise Lopes de Matos  
CNPJ: 06.050.403/0001-21  
**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:2159CF7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPÍ**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

Inexigibilidade Nº 8/2025  
Processo nº 000014/2025.  
Contrato Administrativo nº 5/2025.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.  
Contratada: JEANN LAZARRO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS ME / CNPJ: 16.772.209/0001-03  
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos relacionados à alimentação dos sistemas de engenharia SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e controle do Ministério da Educação), SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras), TRANSFERÊNCIAGOV, PORTAL DO GESTOR (Tribunal do Estado), e Sistema de Licenciamento Ambiental Eletrônico (SISLIA), SISOBRA, incluindo elaboração de pareceres, planilhas orçamentárias, projetos básicos e executivos, e fiscalização de obras e serviços correlatos.  
Valor Global: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).  
Vigência: 03/01/2025 a 03/01/2026.  
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c.  
Signatários: pela contratante, **SIMONE FERNANDES DA SILVA** e, pela contratada, **JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS**.  
Data da Assinatura: 03/01/2025

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:D245B03F

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 -  
(\* EM CORREÇÃO**

Inexigibilidade Nº 006/2025  
Processo de despesa nº 000011/2025.

Contrato Administrativo nº 004/2025.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.  
Contratada  
BANDA FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA  
/CNPJ: 44.375.3650001-76  
Objeto: Contratação da  
BANDA FERRO NA BONECA  
para apresentar-se na Festa Social do Padroeiro São Sebastião, 1º de fevereiro de 2025, duração da apresentação está contida no TERMO DE REFERÊNCIA desta contratação.  
Valor Global: 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Vigência: 24/1/2025 a 5/2/2025.  
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).  
Signatários:  
SIMONE FERNANDES DA SILVA  
Prefeita Municipal  
Contratante  
CPF: \*\*\*.407.164-\*\*  
PABLO VICTOR JACOME GURGÉL  
CPF: \*\*\*.017.409-\*\*  
Representante Legal  
dá contratada  
Data da Assinatura: 24/1/2025

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:800F6193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 001/2025 -CMAS**

**Conselho Municipal de Assistência Social  
Jardim de Angicos/RN  
Lei Municipal nº 500 de 27 de maio de 2021.  
Edital nº 001/2025 – CMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2025/2027

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 500/2021, **CONVOCA** os representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das Entidades e Organizações de Assistência Social e dos Trabalhadores da área todas no âmbito do município de Jardim de Angicos, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, entre 09 e 10 horas do mesmo dia;
- 1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 03 (três) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;
- 1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;
- 1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos;
- 1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da

área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

## 2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades e Organizações de Assistência Social Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

## 3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, até o dia 07 de fevereiro de 2025 às 9:30 horas;

## 4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.2 - O processo de escolha das 03 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.3 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.4 - Terão assento no CMAS as 03 (três) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

## 5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designado e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 27 de janeiro 2025.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Muninicipal de Assistência Social

**Publicado por:**

José Yure Morais Dos Santos

**Código Identificador:**92F4A089

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 13 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Jardim de Piranhas-RN, 27 de janeiro de 2025

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**F817C2BC

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DE UMA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA CRUZ DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CONFORME PROJETO BÁSICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 194.341,51.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de janeiro de 2025

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**FOE581C1

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DE UMA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA CRUZ DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CONFORME PROJETO BÁSICO; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de janeiro de 2025

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**CF0F4527

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00005/2023 - MARIA GORETTI ARAUJO ELOI DE SOUZA - CPF: 230.110.764-72 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2025, ASSINATURA: 30.12.2024.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**F0C6ADFC

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CULTURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00021/2024 - Hercules Carlos de Almeida 04914917432 - CNPJ: 40.220.533/0001-01 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2025 ASSINATURA: 13.12.2024

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**9F5205BC

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA, ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS E OUTROS, DESTINADAS AO SERVIÇO DE ORIENTAR E ENSINAR A PRÁTICA DE DANÇA, RESPEITANDO A INDIVIDUALIDADE, O DESENVOLVIMENTO E AS LIMITAÇÕES DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS NO CRAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00008/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00034/2024 - 49.050.025 JOACI DANTAS DOS SANTOS - CNPJ: 49.050.025/0001-99 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2025. ASSINATURA: 26.12.2024.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**E2938F5F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2025 - GP/PMJP

##### PORTARIA Nº 063/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Cessão de Servidor para prestar serviços em outro órgão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990. Considerando o Ofício nº 2/2025/ZE025 do juízo da 25ª Zona Eleitoral do estado do Rio Grande do Norte.

##### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER, A PEDIDO DA JUSTIÇA ELEITORAL, CESSÃO** da servidora **ELISAMA DE ARAÚJO NOGUEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Administração do quadro de pessoal desse município, matrícula nº 418, inscrita no CPF sob nº 008.869.724-00, para prestar seus serviços junto ao órgão da Justiça Eleitoral da 25ª ZE/Caicó/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025 e término em 26 de janeiro de 2027, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**EAD07921

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde ao edital de credenciamento para qualificação de Organizações Sociais do Município de JARDIM DE PIRANHAS/RN, **tendo em vista a necessidade de urgente contratação** para cumprir com metas e objetivos traçados pela Administração Pública.

CONSIDERANDO a estipulação prevista nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão legal nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a previsão legal no artigo 13, do Decreto Estadual nº 31.067 de 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a previsão legal nos artigos Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a previsão legal no artigo 10, §2º do Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024,

CONSIDERANDO a previsão legal no artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.713 de 09 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atender à solicitação em caráter de urgência, uma vez que a Saúde Municipal de JARDIM DE PIRANHAS/RN é referência no atendimento de urgência e emergência, não só da cidade, mas em todo a região para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, de modo que realiza diversos atendimentos e diagnosticando doenças e intercorrências, desta feita, fazendo-se necessária a contratação do serviço, objeto desta manifestação, objetivando a continuação da oferta do serviço à população assistida pela Rede Pública Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o pleno atendimento à população, de suma importância desta Secretaria, na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS que, periodicamente, necessitam da assistência especializada com o intuito de acompanhamento ao paciente e consequentemente a prescrição de medicação com o intuito de trazer melhorias para o paciente e desafogar a Rede Pública Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que não tramita no Núcleo de licitação procedimento para a contratação almejada, mas que em função da imprevisibilidade de sua conclusão com a consequente contratação a Administração não pode arcar com o custo temporal que o processo ordinário leva, sem que isso gere prejuízo e risco à vida e à saúde da população.

CONSIDERANDO ainda a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema; (III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

CONSIDERANDO a necessidade premente de manter aos municípios de JARDIM DE PIRANHAS/RN, a oferta de serviços assistenciais à saúde e ainda visando à ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;

CONSIDERANDO que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o Município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS, e o atendimento de saúde;

#### **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a dispensa de chamamento público para a contratação de serviços de saúde, em conformidade com os artigos 196 e 197 da Constituição Federal, bem como com os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normativas pertinentes.

O Município de Jardim de Piranhas/RN, reconhecido como referência no atendimento de urgência e emergência, não apenas para sua população, mas para toda a região, enfrenta uma demanda crescente por serviços de saúde especializados. A Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de garantir a continuidade da assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que frequentemente necessitam de acompanhamento especializado e prescrição de medicações.

A urgência na contratação dos serviços se justifica pela necessidade de atender a população assistida pela Rede Pública Municipal de Saúde, evitando a sobrecarga do sistema e assegurando a qualidade do atendimento. A falta de serviços especializados pode resultar em agravos à saúde da população, comprometendo a eficácia do atendimento prestado.

De acordo com o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, o chamamento público pode ser dispensado nas hipóteses em que a contratação se justifique pela urgência da situação, conforme previsto no artigo 31 da mesma lei. A urgência é caracterizada pela necessidade de atendimento imediato, o que se aplica ao contexto atual da saúde pública no município.

Ademais, o artigo 13 do Decreto Estadual nº 31.067 de 09 de novembro de 2022, assim como o artigo 10, §2º do Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024, corroboram a possibilidade de dispensa do chamamento público em situações que demandem ação rápida e eficaz, desde que devidamente justificada.

Por fim, o artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.713 de 09 de dezembro de 2024, que estabelece que o chamamento público poderá ser

dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, reforça a possibilidade de adoção de medidas que garantam a continuidade dos serviços essenciais à saúde da população.

Diante do exposto, considerando a urgência e a relevância da contratação dos serviços de saúde para a manutenção da assistência à população de Jardim de Piranhas/RN, bem como o respaldo legal que fundamenta a dispensa do chamamento público, requer-se a autorização para a contratação direta do serviço, a fim de garantir a continuidade do atendimento à saúde dos usuários do SUS, promovendo assim a melhoria na qualidade de vida da população assistida.

Jardim de Piranhas/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025

**ROBSON FELIX ALVES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**414173FD

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 820.017/2024**

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 820.017/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: : **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ: 93.577.427/0001-38, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 034/2024 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**D757C69F

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 820.017/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **DANDARA SPORT LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ: 51.543.641/0001-23, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 034/2024 cujo

o objeto é: **AQUISIÇÃO ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**A4C99D09

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 123, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 964, de 05 de maio de 2014, Art. 2.º *caput*, §2º e Art. 3.º *caput*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **DIEGO BRUNO OLINTO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1403, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista - PC.II**, para a função gratificada no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, base descentralizada no Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvia Azevedo da Costa

**Código Identificador:**45A93DE3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”** O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 01 (um) dia útil, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** smejardimdoserido@gmail.com ou smeducacaojscompras@gmail.com

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**PESQUISADO: CNPJ:** ./. /-.

**ENDEREÇO:**

**CONTATOS:( )\_-E-MAIL:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
01	Garrafa térmica (tipo squeeze), material metálico com revestimento interno em inox e por fora alumínio, cor preta, com tampa plástica preta e borracha interna para vedação, evitando vazamento de líquido e conservando sua temperatura. Sistema de trava deslizante (abre/fecha) e botão central para abertura. A tampa pode ser removida completamente ao ser rosqueada. O logo será confeccionado na cor branca, em posição vertical. Capacidade de 400 ml. Medidas aproximadas: Altura: 22,7 cm; Largura: 7,2 cm; Circunferência: 20,5 cm, sem alça, modelo térmico, embalado individualmente para proteger a integridade do produto.	Und	150

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Cidade/Estado, em**  
/ /

**Publicado por:**

Walquiria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**B119DE58

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA Nº 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Srta. **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo comissionado de Diretora de Programas Especiais, matrícula n.º 2153, 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 29 de janeiro de 2025, cujo objetivo é a participação na Capacitação do Programa do Leite Potiguar (PLP).

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, Jardim do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 2098

**Publicado por:**

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

**Código Identificador:**C541EDFA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **GILVAN JÚNIOR DA SILVA**, servidor ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviços – CC-4,

matrícula n.º 2151, 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 29 de janeiro de 2025, cujo objetivo é a participação na Capacitação do Programa do Leite Potiguar (PLP).

**Art. 2.º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4.º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2098

**Publicado por:**

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

**Código Identificador:**D2757F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2025- GP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES EM TERRITÓRIOS INDÍGENAS, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em observância às disposições legais relativas à Administração Pública e à Gestão Democrática da Educação Pública, sobretudo no que concerne aos princípios insculpidos no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, e nas normas correlatas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),*

CONSIDERANDO as diretrizes do VAAR/MEC e às especificidades da Política de Educação Escolar Indígena, a partir do qual o município de João Câmara elaborou um edital específico para a gestão das escolas indígenas, conforme o Edital 001/2023;

CONSIDERANDO o Artigo 40 deste edital, que estabelece que o período de gestão será de três anos, podendo haver recondução por igual período, e que essa medida visa garantir a estabilidade administrativa, permitindo a implementação de projetos pedagógicos alinhados à realidade das comunidades indígenas e respeitando a autonomia na gestão escolar;

CONSIDERANDO que a adoção desse modelo fortalece a educação diferenciada, intercultural e bilíngue, assegurando que as escolas indígenas sejam geridas de acordo com os princípios e valores dos povos indígenas locais, possibilitando a participação ativa das comunidades na escolha e acompanhamento de seus gestores, promovendo uma educação mais representativa e comprometida com as tradições e necessidades dos estudantes indígenas;

CONSIDERANDO que todos os gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Câmara/RN concluíram seus mandatos em 31 de dezembro de 2024, necessitando de uma solução provisória para a continuidade dos serviços educacionais e administrativos;

E, por fim, em retificação ao publicado na Portaria nº 133.2025- GP, de 23/01/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Designar os gestores escolares para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de João Câmara/RN, situadas em território indígena, conforme planilha em ANEXO.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 27 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**ANEXO – PORTARIA Nº 135/2025 – GP**

NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS PROVISÓRIOS – SME 2025			
NOME	FUNÇÃO	CPF	ESCOLA
ANDERSON BARBOSA SANTOS	DIRETOR	119.***.***.08	E. M. INDÍGENA AMARELÃO
DIACLÉCIO BEZERRA DA COSTA	DIRETOR	105.***.***.92	E. M. INDÍGENA SARAMANDÁIA
FLAVIA FERREIRA BATISTA BEZERRA	VICE-DIRETOR	067.***.***.97	E. M. INDÍGENA SARAMANDÁIA

**Publicado por:**

Israel Araujo de Sousa Neto

**Código Identificador:**8E3E1305

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Exonerar, a pedido, o Senhor JOSÉ RIBAMAR LEITE, portador do CPF 106.\*\*\*.\*\*\*-68, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 27 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Israel Araujo de Sousa Neto

**Código Identificador:**8ED19E79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Exonerar, a pedido, o Senhor JOSÉ ROBERTO DE LIMA, portador do CPF 106.\*\*\*.\*\*\*-02, do cargo em comissão de Coordenador do Abatedouro Público da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 27 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Israel Araujo de Sousa Neto  
Código Identificador:AD652044

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor JOSÉ ROBERTO DE LIMA, portador do CPF 106.\*\*\*.\*\*\*-02, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 27 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Israel Araujo de Sousa Neto  
Código Identificador:F40E0911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0901001/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CONTRATADO: IMPACTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

**CNPJ (MF) nº 27.687.159/0001-82**

**OBJETIVO:** Contratação do saldo da ata de registro de preços nº 001/2024-1, Pregão Eletrônico nº 91019/2024, Processo Administrativo nº 01110001/2023, para de Mão de Obra em caráter intermitente, com finalidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Prédios e Logradouros Públicos do Município de João Dias, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 589.159,37 (Quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2025 – 02.003.04.122.0003.2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 02.003.04.122.0003. 2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, 02.006.20.605.0006. 2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, 02.007.15.122.0007.

2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02.008.12.122.0008. 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02.009.10.122.0009.2015. 2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.010.08.122.0010.2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.011.15.122.0011. 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02.012.27. 122.0012.2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02.013.08.244.0013. 2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.014.10.301.0014. 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2041 GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.015.13.392.0015. 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, 02.016.26.122. 2156 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, Elemento de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 22 de janeiro de 2026.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 09 de janeiro de 2025

**ASSINANTES:**

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE  
YASMIN DE JESUS CARNEIRO – CONTRATADO

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:61884FD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
91002/2025**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91002/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Confecção de Material Gráfico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Unidades Administrativas do Município de João Dias/RN, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/01/2025; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2025, às 14:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/02/2025, às 14:10. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 27 de janeiro de 2025.

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**

Agente de Contratação Pregoeiro

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:735BD8EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 070 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**A PRESENTE PORTARIA CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a Sra. **Bárbara Vitória Fernandes Carvalho** para reingresso de suas atividades no cargo de Cirurgiã Dentista, conforme necessidade do interesse público na prestação do serviço.

**Art. 2º** Fica suspenso a Licença/Afastamento da servidora nos termos do § 1º do Art. 105 do Regime Jurídico Único dos servidores municipais.

**Art. 3º** A servidora deverá se apresentar a Secretaria de Administração no prazo de 05 (cinco dias úteis) a contar da publicação da presente portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1FECA513

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONÁRIO (A):ALANA CRISTINA DA SILVA FREITAS**  
**CPF/CNPJ:**107.097.854-02  
**MATRÍCULA:** 138260-4  
**CARGO: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**REQUERIMENTO:LICENÇA MATERNIDADE.**  
**OBJETO:**Concessão de Licença maternidade, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
**DATA DO REQUERIMENTO:** 19/01/2025  
**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 20/01/2025 a 20/07/2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**81D67915

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27010002/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2024 - CONTRATO Nº 27010002/2025 - ORIGEM:** Pregão Nº 008/2024-  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - **VALOR TOTAL:** R\$ 17.418,00 (dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1501.12.306.0003.2.137 - Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental;1501.12.306.0003.2.150 - Programa de Alimentação Escolar Educação Especial;1501.12.306.0010.2.130 -

**Programa de Alimentação Escolar Educação Infantil Creche e Pré-escola;1501.12.366.0003.2.144 - Programa de Alimentação Escolar Jovens e Adultos, R\$ 17.418,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E3F41FAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27010001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2024 - CONTRATO Nº 27010001/2025 - ORIGEM:** Pregão Nº 008/2024-  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - **VALOR TOTAL:** R\$ 244.277,39 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1501.12.306.0003.2.137 - Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental;1501.12.306.0003.2.150 - Programa de Alimentação Escolar Educação Especial;1501.12.366.0003.2.144 - Programa de Alimentação Escolar Jovens e Adultos;1501.12.306.0010.2.130 - Programa de Alimentação Escolar Educação Infantil Creche e Pré-escola, R\$ 244.277,39 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9773F540

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27010003/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2024 - CONTRATO Nº 27010003/2025 - ORIGEM:** Pregão Nº 008/2024-  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** JEFTE DE MEDEIROS **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - **VALOR TOTAL:** R\$ 364.358,98 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1501.12.306.0003.2.137 - Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental;1501.12.306.0003.2.150 - Programa de Alimentação Escolar Educação Especial;1501.12.306.0010.2.130 - Programa de Alimentação Escolar Educação Infantil Creche e Pré-escola;1501.12.366.0003.2.144 - Programa de Alimentação Escolar Jovens e Adultos, R\$ 364.358,98 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3AE9A655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 31100002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021  
**PRAZO DE PUBLICIDADE:** oito (08) dias úteis

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço  
**ADJUDICAÇÃO:** por item  
**MODO DE DISPUTA:** aberto  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **29 de janeiro de 2025**, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **contratação para a aquisição gradativa de kit jogos pedagógicos/lúdico, projeto brinquedoteca e biblioteca infantil**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de fevereiro de 2025**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 27 de janeiro de 2025

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**32A1BADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 4023  
**CPF:** 055. \*\*\*.304-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** *Apodi/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da Cidade de Apodi/RN, agendada para dia 28/01/2025.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 28 de janeiro de 2025.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
 ( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 200,00 (*duzentos reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (*cem reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2025.

( Assinatura Eletrônica)  
**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**EE132892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 150, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 150, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando o ofício nº 004/2025, e despacho nº 67/2025 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, solicitando a renovação da cessão de pessoal;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RENOVAR a Cessão da servidora efetiva **KELLY SOLANGE DE MEDEIROS**, exercendo nesta municipalidade o cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Matrícula nº 3020, inscrita no CPF nº 032. \*\*\*.904-\*\*, que está à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, onde vem desenvolvendo suas funções junto a Secretaria Unificada da Comarca de Currais Novos.

**Art. 2º** - Fica renovada a Cessão celebrada sob a Portaria nº 055/2023 pelo período de 02 anos, a contar de *03 de março de 2025 a 02 de março de 2027*, com ônus para o município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1269192C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 151, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 151, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;*

*CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e*

*CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **RÚBIA GERMANO DE MEDEIROS ALVES**, exercendo o cargo Chefe do Setor de Almoxarifado e Distribuição, inscrito(a) no CPF nº 916.\*\*\*.864-\*\*, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiros Santos.

**Art. 2º - DESIGNAR** a servidora **EDILANE LOPES DE SOUZA**, exercendo o cargo de Chefe do Setor de Saúde Bucal, inscrito(a) no CPF nº 082.\*\*\*.694-\*\*, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Medicamentos;

**Art. 3º - DESIGNAR** a servidora **MEIRY ILANY PEREIRA OLIVEIRA**, exercendo o cargo de Chefe do Setor Administrativo do CAPS, inscrito(a) no CPF nº 076.\*\*\*.104-\*\*, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Medicamentos;

**Art. 4º - Aos gestores de contratos** caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

**Art. 5º - Esta portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e as portarias 069/2023, 070/2023 e 072/2023, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F3E7B754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 152, DE 27 JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 152, DE 27 JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA**, CPF: 490.\*\*\*.744-\*\* e matrícula nº 1819-8, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 01 de maio de 2025.**

**Art. 3º - A servidora deverá se apresentar** ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**5C31A651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 153, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 153, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;*

*CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e*

*CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **VICENTE BATISTA DE ARAÚJO**, exercendo o cargo de Gari, inscrito(a) no CPF nº 052.\*\*\*.694-\*\*, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 3º** - Ao gestor de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a portaria 067/2023, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**DD334C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 154, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 154, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;*

*CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e*

*CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS**, exercendo o cargo de Chefe do Setor de Compras,

inscrito(a) no CPF nº 024.\*\*\*.274-\*\*, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Compras.

**Art. 3º** - Ao gestor de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a portaria 058/2023, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**471139A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 155, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 155, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;*

*CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e*

*CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **SIMONE DUARTE DO AMARAL**, exercendo o cargo de Secretaria Municipal Adjunta de Finanças, inscrito(a) no CPF nº 877.\*\*\*.104-\*\*, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** - Ao gestor de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites

de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a portaria 065/2023, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**358B7217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 156, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 156, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;*

*CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e*

*CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **IVO GOMES DA SILVA**, exercendo o cargo de Professor de Educação Física, inscrito(a) no CPF nº 012.\*\*\*.154-\*\*, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Realizar o suporte na fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

**Art. 3º** - Ao gestor de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a portaria 064/2023, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**AD317709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 157, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 157, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;*

*CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e*

*CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**, exercendo o cargo de Assessora de Pregões, inscrito(a) no CPF nº 705.\*\*\*.854-\*\*, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 3º** - Ao gestor de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a portaria 068/2023, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**BBAE5084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DESPACHO**

**DESPACHO**

Considerando o ofício nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, noticiando o cometimento de possível infração administrativa do prestador **YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS 52.236.025/0001-92**, em virtude do não fornecimento do material solicitado através das ordens de nº 4.733, 4.738 e 5.081/2024 conforme documentos em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN 23 de janeiro de 2025

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D65A3022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DESPACHO**

**DESPACHO**

Considerando o possível cometimento de infração administrativa do prestador **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 23.993.742/0001-60**, conforme provas em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções eventualmente cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN 23 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**EEDFA8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 201/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e a empresa **SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.249.122/0001-99**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto de acrescentar a dotação orçamentária destinada à **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E**

**GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **acréscimo de dotação orçamentária**, está prevista no inciso IV do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

(...)

*IV - empenho de dotações orçamentárias.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021: realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a Alteração do Disposto na Clausula Décima Terceira da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo:

**A dotação a ser acrescentada é: III - Fonte de Recursos: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu / RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**8C1638EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025  
PROC ADM. Nº 08010001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº  
005/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.639.299/0001-29; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços Comuns de Publicação Atos Administrativos do Município de JUCURUTU/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte; VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por tempo indeterminado, em conformidade com o art. 109 da Lei 14.133/2021, a contar da data de publicação na imprensa oficial do Município – FEMURN e no PNCP, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do art. 74 da Lei nº14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Flávia Celeste Martini Assaf - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**AD09E175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DISPENSA Nº 001/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJ/ RN Nº 15010001/2025**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:**REVISÃO DE 40.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-5C68 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 001/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 4.354,14 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenhoem favor da empresa adjudicatária **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**FDCC4F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE**  
**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 15010001/2025 – DISPENSA Nº 001/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08. **OBJETO:** REVISÃO DE 40.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-5C68 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.354,14 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos). **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223** Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. **Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Código da Fonte:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**76929B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DISPENSA Nº 002/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJ/ RN Nº 15010002/2025**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:**REVISÃO DE 40.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-6I96 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 002/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 4.305,69 (quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenhoem favor da empresa adjudicatária **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**644D800B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE**  
**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 15010002/2025 – DISPENSA Nº 002/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08. **OBJETO:** REVISÃO DE 40.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-6I96 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.305,69 (quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos). **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223** Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. **Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Código da Fonte:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**B2478A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DISPENSA Nº 003/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJ/ RN Nº 22010001/2025**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:**REVISÃO DE 90.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 003/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 3.054,02 (três mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenhoem favor da empresa adjudicatária **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**7C7D86CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 22010001/2025 – DISPENSA Nº 003/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46. **OBJETO:** REVISÃO DE 90.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.054,02 (três mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos). **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação** 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. **Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Código da Fonte:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**5EA8F6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DISPENSA Nº 004/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJ/ RN Nº 02010002/2025**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO**o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 004/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 12.843,67 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenhoem favor da empresa adjudicatária **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**54646F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 02010002/2025 – DISPENSA Nº 004/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97. **OBJETO:** REVISÃO DE 100.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.843,67 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação** 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. **Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Código da Fonte:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**D46AE77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 (PROCESSO ADM.**  
**Nº 15120001/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.013.062/0001-21; OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VALOR GLOBAL R\$ 64.531,59 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
170800000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Leony Dutra Pereira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**94E4A25A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 115/2025** da **Dispensa Presencial nº 005/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviço de Gestão de Convênios e Contratos de repasse com o Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de atender as necessidades administrativas do município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 28 de janeiro de 2025 até as 09h00min do dia 31 de janeiro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através

do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 27 de janeiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**3837592F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0428 /2025**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN E A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, nº 1355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, visando à prestação de serviços de saúde complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º**- O convênio tem por objeto a cooperação mútua para a realização de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, incluindo a realização de exames de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º**- O valor estimado mensal a ser pago pelo município para execução do convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observando-se os limites da legislação vigente e os recursos disponíveis.

**Art. 4º**-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, oriundas de recursos do Fundo Municipal de Saúde e transferências do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 5º**-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento municipal os recursos necessários ao cumprimento do convênio, bem como abrir, se necessário, créditos adicionais, observando os limites da legislação vigente.

**Art. 6º**- A vigência do convênio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação pertinente, desde que haja interesse das partes e aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 27 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1842DAB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**01/2025**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**01/2025**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 19/2024 – PMMA/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - PMMA

CNPJ: 08.365.900/0001-44

Vigência da Ata: 10/07/2024 à 09/07/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de filtros e óleo lubrificante para atender a demanda frota de veículos da prefeitura.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 034/2025 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 035/2025 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 27/01/2025 à 26/01/2026

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

KADAFE ALVES PESSOA

CNPJ nº. 23.977.882/0001-45

Lagoa de Pedras/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes

**Código Identificador:**2B332CAF

### CPL LAGOA DE PEDRAS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: 37.836.674 DANIEL ANSELMO SOARES, inscrita no CNPJ sob nº 37.836.674/0001-30, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria pública, de auxílio e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, com acompanhamento aos servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos quadros, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios mensais de acompanhamento de toda demanda necessária para publicação constante das informações obrigatórias para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e demais legislações vigentes, conforme exigências do Tribunal de Contas e outros. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. No valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais), ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes

**Código Identificador:**100E16AE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### OFICIO Nº 56/2025

Ofício nº 56/2025 Gabinete da Prefeita Lagoa de Pedras, 27 de janeiro de 2025.

À Ilustríssima Senhora, Helena Maciel, Sócia Responsável da empresa HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 22.345.635/0001-63.

Endereço: RUA VER. JOSÉ SEVERIANO DA CÂMARA, Nº 180, EDIF. DA TORRES PAPELARIA, SALA A, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP 59550-000

Assunto: Requerer as informações tributárias do Município de Lagoa de Pedras

Senhora Representante,

Considerando que foi prejudicada a transição de governo findo em 2024 para com o iniciado em 2025 e que os dados do Cadastro Tributário, entre outras informações, deixaram de ser transmitidas;

Considerando as reiteradas e infrutíferas tentativas de diálogo não correspondido e tendo em vista a implantação de outro sistema de administração tributária no Município de Lagoa de Pedras-RN;

Considerando que a ausência das informações ou uma eventual resistência por parte de um prestador de serviços detentor de dados públicos em repassar as informações, o que pode implicar em prejuízo ao Poder Público no seu mais intrínseco interesse, ratifico o pedido já formulado; e

Solicito a disponibilização da Base de Dados Atualizada, contendo todas informações cadastrais e financeiras do atual Sistema, bem como todos os relatórios (em mídia) acerca da emissão e escrituração das notas fiscais de serviços geradas, bem como demais relatórios contendo informações de propriedade do Município.

**Desse modo, solicitamos que a empresa HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA disponibilize ao município, um login e senha provisório com permissões para consultas ao sistema HM2 deste município de Lagoa de Pedras-RN ou a base de dados, contendo minimamente as seguintes informações:**

- Dicionário de Dados atualizado e completo de todos os objetos existentes e utilizados pelo sistema atual;
- MER (Modelo Entidade Relacionamento) - ATUALIZADO e COMPLETO, com todas as tabelas existentes utilizadas pelo sistema atual.
- DER (Diagrama Entidade Relacionamento) - ATUALIZADO e COMPLETO de todas as tabelas existentes e utilizadas pelo sistema atual.

**Obs:** Indicando quais as tabelas (arquivos) são responsáveis pelo armazenamento das notas fiscais, movimentação econômica (lançamentos referentes às notas) e débitos.

d) Documentos de apoio gerados no sistema atual:

I. Documento que contenha todo o cadastro de Pessoa Jurídica e Profissional Autônomo;

II. Exemplos de Nota Fiscal (todos os tipos existentes);

III. Relatório de imóveis urbanos e rurais, edificados ou não;

IV. Exemplos de Boletim de Cadastro do Imóvel de imóveis já cadastrados;

V. Relatório de débitos em aberto de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa;

VI. Relatório de permissionários públicos, caso possuam;

VII. Relatório de unidades consumidoras do sistema de abastecimento de água municipal, com todas as características das mesmas, caso possuam;

VIII. Relatório de parcelamentos, contendo todos os acordos ativos que estão em aberto;

IX. Exemplo de Guia de Pagamento (todos os tipos existentes);

X. Caso existam outros documentos que são emitidos pela plataforma, mas que não foram listados acima, solicitamos encarecidamente, o envio.

Essa remessa ou esse login e senha provisório com permissões para consultas, deverá ser enviada **dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar desta publicação.**

Segue o e-mail para envio das informações solicitadas: tributacaolp6@gmail.com .

Ressaltamos que a presente solicitação visa resguardar o interesse público, pois a base de dados solicitada é de propriedade do município de Lagoa de Pedras-RN.

Informamos ainda que na eventual hipótese de negativa de disponibilização da base de dados os responsáveis responderão civil, administrativa e penalmente pela omissão e possíveis danos a Administração.

Ao bem do Interesse Público,

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**79858CAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): Empresa ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO (CONTASP), inscrita no CNPJ sob nº 27.083.402/0001-53. Objeto: Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade, compreendendo a análise da execução orçamentária, financeira, contábil, bem como orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual, acompanhamento dos lançamentos contábeis, balancetes e balanços, relatório circunstanciado de despesas e receitas e execução orçamentária, com indicação de responsável técnico Contador devidamente inscrito no CRC-RN e em pleno gozo dos direitos profissionais. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. A presente despesa será paga com a FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS/DEIMPOSTOS. Valor: 15.000,00 (Quinze mil reais, totalizando o valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Aldair Leite da Silva Filho/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**876AC745

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria contratação de Serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia civil, visando a supervisão, fiscalização, emissão de laudos, elaboração de projetos básicos, apoio técnico a processos licitatórios para contratação de obras e serviços de engenharia e suporte à equipe de gestão de contratos, fiscalização técnica, alimentação do SIAI-OBRS e demais serviços de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra do

Município de Lagoa Nova/RN. Contratados(a): empresa ANJOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.678.703/0001-00. Valor Mensal: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**82262DAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL –**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.  
CONTRATADA: VIVA INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.305.597/0001-97.  
OBJETO: Rescisão Unilateral do “Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2024” celebrado em 17 de maio de 2024 com a Empresa VIVA INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em planejamento, com ênfase na modernização da infraestrutura e dos serviços públicos, visando o desenvolvimento e o acompanhamento da execução de projetos estruturantes do município de Lagoa Nova -RN.  
BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 137, inciso VIII; e art. 138, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e alterações, bem como justificativas apenas ao referido processo. Lagoa Nova/RN, em 03 de janeiro de 2025.  
ASSINATURA: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Constitucional de Lagoa Nova/RN.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0ED95AD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): Prestador de serviços JOSÉ JAILSON DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 785.977.064-49. Objeto: Contratação de profissional com “no hall” para executar os serviços de ASSESSORIA INSTITUCIONAL PARA CONTROLE, GOVERNANÇA E EFICIÊNCIA PÚBLICA: diagnóstico contínuo dos Procedimentos Resultantes da Gestão Orçamentário-Financeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. A presente despesa será paga com a FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS/DEIMPOSTOS. Valor Mensal R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 14 de janeiro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e José Jailson da Silva/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**52867DDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da

Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de pessoal, elaboração de folhas de pagamentos mensalmente, geração e envio do E-SOCIAL (contemplando os dados eletrônicos dos servidores, dos salários e subsídios, incluindo a admissão, atividades e os respectivos pagamentos). SIAI-DP, RAIS, DIRF, ou outro instrumento que venham a substituir. Contratados(a): empresa MANOELSO GOMES OLIVEIRA (M&G SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob nº 47.149.020/0001-92. Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para o período de 12 meses de execução. Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:7E0F87A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2025 – GP**

**Portaria nº 071/2025 – GP** Lagoa Nova / RN, 27 de janeiro de 2025.

“SUSPENDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA JOSEFA CUNHA DE MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender licença sem remuneração a pedido da senhora **JOSEFA CUNHA DE MEDEIROS**, Matrícula nº: **1488**; Cargo: **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, concedida de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença foi concedida através da **Portaria nº094/2024 - GP** de 22 de fevereiro de 2024 com vigência de **05 de fevereiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2026**.

**Art. 3º** - A servidora deverá voltar as suas funções a partir de **01 de fevereiro de 2025**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:DE13225C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1888/2025**

Decreto Municipal nº 1888/2025 Lagoa Nova / RN, 27 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS GRATIFICAÇÕES DISPOSTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 796/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Iranildo Aciole da Silva**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 796/2022, e,

Considerando a contenção de despesas e reorganização administrativa do Município do Lagoa Nova/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam temporariamente suspensos os atos administrativos de concessão de gratificação dispostas na Lei Municipal nº 796/2022 de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Excetua-se da suspensão os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que exercem as seguintes atividades abaixo relacionadas:

Gratificação pelo exercício de transporte de pacientes de hemodiálise;

Gratificação pelo exercício de transporte de pacientes oncológicos;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:6613C642

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1887/2025 – GP**

Decreto Municipal nº 1887/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 27 de janeiro de 2025.

“AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Iranildo Aciole da Silva**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 802, de 15 de março de 2023 que “Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 802/2023 que prevê que o reajuste será feito anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme reajuste concedido pela União ao salário mínimo;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o salário mínimo que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.886, de 24 de janeiro de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN a equiparar o salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, sendo o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais);”

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Controle de

Endemias – ACE no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, ao valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme Decreto Federal nº 12.342, e Decreto Municipal nº 1.886/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**8B091546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CESSIONÁRIO, e o CEDENTE a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da** Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal o Exmº Sr. Iranildo Aciole da Silva, brasileiro, casado, residente à Rua José Ferreira da Costa, nº 75 - Centro - Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000 portador do CPF 538.XXX.XXX-04 e RG nº 8XX.XX1 - SSP/RN, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, do outro lado, A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, sediada Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro CEP: 59330-000, Jucurutu - RN representado pelo Prefeito Municipal o Exmº. Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, brasileiro, casado, empresário, residente à rua Ludgero Bezerra, nº 200 - COHAB, Jucurutu/RN, Inscrito no CPF: 061.XXX.XXX-83 e portador da cédula de Identidade nº 1.XXX.XX5 SSP/RN, doravante denominado **CEDENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1. O presente Termo de cessão tem por objeto prorrogar a cessão do servidor público municipal **JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional n.º 8XXXX-1, CPF.: 051.XXX.XXX-75, RG.:002.XXX.049 ITEP/RN, lotado Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, para continuar a desenvolver suas atividades junto a **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a partir de **1 DE JANEIRO DE 2025**, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

2. Caberá ao **CESSIONÁRIO** realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR.**

3. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas, e regulamentos, bem como à legislação que o rege.

3.1. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

4. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.1. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.**

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão **CEDENTE**.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de **Cessão**, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento.

5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.**

6. O presente TERMO de Cessão terá vigência a partir de **1 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

7. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4.050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN nº 122/1994.

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa Nova /RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de **Cessão** poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO.**

10. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

10.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

CPF: 538.XXX.XXX-04

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

CPF: 061.XXX.XXX-83

Município de Jucurutu/RN

**JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA**

CPF: 051.XXX.XXX-75

Técnica de Enfermagem

**Publicado por:**Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**8D701C8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, visando a contratação de serviços técnicos de consultoria e de apoio à Gestão da Saúde, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria do Município

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **I C F D EMERENCIANO** (CNPJ: 40.048.516/0001-20), com valor global de **R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 09 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**8F0C2010**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: I C F D EMERENCIANO, inscrita no CNPJ sob nº. 40.048.516/0001-20. OBJETO: Contratação de serviços técnicos de consultoria e de apoio à Gestão da Saúde. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN -

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -**

Prefeito Municipal /

I C F D Emerenciano -

**IZABEL CRISTINA FIGUEIREDO DIAS EMERENCIANO -**

Representante Legal

**Publicado por:**Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**35071EF0**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, visando a contratação de serviços técnicos especializado de natureza predominantemente intelectual de assessoria contábil, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria do Município

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **G M G DUARTE** (CNPJ: 12.999.878/0001-61), com valor global de **R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**. 5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 09 de janeiro de 2025. **FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -** Prefeito Municipal.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria do Município

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **G M G DUARTE** (CNPJ: 12.999.878/0001-61), com valor global de **R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 09 de janeiro de 2025

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**02628B0A**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: G M G DUARTE, inscrita no CNPJ sob nº. 12.999.878/0001-61. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria contábil. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025.

Município de Lagoa Salgada/RN -

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -**

Prefeito Municipal /

G M G Duarte -  
**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE** -  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**7128C94E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, visando a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer pela Procuradoria do Município.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** (CNPJ: 25.383.329/0001-00), com valor global de **R\$ 83.400,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 09 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE** -  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**5E5B7C79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2025.**

Portaria nº 073/2025. Lagoa Salgada/RN, 27 de janeiro de 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** que o Município editou o DECRETO 003/2022 - GP, 13 de setembro de 2022 dispondo sobre a Função de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor nas Unidades Municipais de Ensino de Lagoa Salgada/RN.

**CONSIDERANDO** a Condicionalidade I do Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020 que trata dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo de gestor escolar.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a comissão do processo seletivo simplificado para escolha dos Diretores e vice-diretores escolares:

**PRESIDENTE:**

Ketilly de Freitas Nobre Dantas Silva CPF: \*\*\*.808.184-\*\*

**MEMBROS:**

Marília Silva Xavier CPF: \*\*\*.305.404-\*\*  
 Joana de Lira Bezerra CPF: \*\*\*.459.984-\*\*  
 Maria de Fátima Mendonça da Silva CPF: \*\*\*.605.764-\*\*  
 Marcos Luciano Antonio Freire CPF: \*\*\*.282.894-\*\*  
 Josefa Francivânia do Nascimento da Silva. CPF: \*\*\*.381.864-\*\*  
 Maria Érica Gomes de Mendonça. CPF: \*\*\*.236.954-\*\*  
 Vitória Ferreira da Silva CPF: \*\*\*.957.414- \*\*

**Art. 2º**- Caberá a comissão ora instituída:

- I – Analisar documentação dos candidatos para a Função de Diretor e vice-Diretor Escolar;
- II – Realizar entrevista, com os candidatos, com base no edital 001/2025, conforme tópicos do **item 6.3** do edital;
- III – Realizar Análise e avaliação de títulos, conforme **item 6.6**, estabelecer pontuação conforme tabela do mesmo item;
- IV – Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;
- V – Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos Critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- VI – Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;
- VII – Apreçar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- VIII – Apresentar o resultado final da seleção das funções de Diretor e vice-diretor Escolar para a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**4F34563B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. CONTRATADA: KLEBER MACIEL DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.602.492/0001-77. OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria jurídica. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025.

Município de Lagoa Salgada/RN  
**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE** -  
 Prefeito Municipal /

Kleber Maciel de Souza Sociedade Individual de Advocacia –  
**KLEBER MACIEL DE SOUZA** -  
 Representante Legal.

**Publicado por:**  
 Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**D300ACC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA:

PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.538.909/0001-38. OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE FONTE DE PREÇOS. VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2025 à 26 de janeiro de 2026. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 27 de janeiro de 2025. Município de Lagoa Salgada/RN. FRANCISCO CANINDÉ FREIRE- Prefeito Municipal. PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME - Victor Hugo Soares da Costa - Representante Legal.

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**F2FF9C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERREAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.538.909/0001-38, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERREAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 27 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**96E9F4C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2025 - MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO, CPF: 038.724.134-57 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ENFERMAGEM**

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2025

**CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO, CPF: 038.724.134-57

**VALOR POR PLANTÃO: R\$ 3.100,00** (Três Mil e Cem Reais) mensal, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

**OBJETIVO:** Prestação de serviços profissional como Responsável Técnica pela Enfermagem devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2025.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

Contratante

**MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO**

Contratada

CPF: 038.724.134-57

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**D6150608

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**PORTARIA Nº 008/2025 - ASSESSORA CONTÁBIL**

**PORTARIA Nº 008/2025 - APAMI-LAJES/RN**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o capítulo VI do Estatuto da Entidade que trata das atribuições do Presidente em designar administradores,

RESOLVE,

Nomear a senhora **AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF: 050.956.354-61, ao cargo de Assessora Contábil do Hospital Maternidade Aluizio Alves mantida por esta instituição.

Considerando a necessidade de compor o referido cargo no âmbito desta Unidade de Saúde.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2025.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

CPF: 512.382.254-20

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**176BFC55

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2025 - ISA C. DOS S. COSTA, - CARTEC - CNPJ. 06.047.174/0001-96, -**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2025** – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA: ISA C. DOS S. COSTA, - CARTEC - CNPJ. 06.047.174/0001-96,**

**VALOR: R\$ 30.084,00** (Trinta Mil e Oitenta e Quatro Reais).

**OBJETIVO:** Serviços de Recargas (enchimentos) de Toners para impressoras e confecção de carimbos, destinados ao atendimento das

necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.  
 LAJES/RN, 09/01/2025 –

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA** –  
 Presidente da APAMI

**Publicado por:**  
 Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**D4683CD7

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2025 - ISA C. DOS S. COSTA - CARTEC, CNPJ. 06.047.174/0001-96 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS HP E EPSON L3150**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 004/2025 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.  
**CONTRATADA:** ISA C. DOS S. COSTA - CARTEC, CNPJ. 06.047.174/0001-96,  
**VALOR:** R\$ 7.512,00 (Sete Mil, Quinhentos e Doze Reais).  
**OBJETIVO:** Aquisição de Cartuchos originais para impressoras HP e Epson L3150, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.  
 LAJES/RN, 09/01/2025 –

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA** –  
 Presidente da Apami

**Publicado por:**  
 Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**00638D9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1.008/2025\*\***

Dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do PREVLAJES, Fundo de Previdência Social do Município de Lajes, por meio da extinção e criação de cargos, altera o quadro de cargos em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Da Unidade Gestora**

**Seção I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A estrutura administrativa e organizacional do PREVLAJES é definida de acordo com os termos desta Lei, em conformidade com as demais normas aplicáveis.

Art. 2º O PREVLAJES constitui-se na unidade gestora única dos Poderes Executivo e Legislativo e fica vinculado ao Gabinete do Prefeito, com dotação orçamentária específica e distinta, na forma definida pelo Ministério da Previdência Social e demais órgãos federais.

Art. 3º O PREVLAJES tem por finalidade gerir todo o sistema de previdência social dos servidores do Município de Lajes, valendo-se de processos modernos de gestão e assegurando a transparência, a comodidade e a garantia dos benefícios previdenciários.

**Seção II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 4º A estrutura organizacional do PREVLAJES é composta pelos seguintes órgãos:

- I – Órgão Colegiado:  
 a) Conselho de Previdência;  
 II – Diretoria Executiva;  
 a) Diretor Executivo;  
 b) Diretor de Gestão e Finanças;  
 III - Órgão de Execução:  
 a) Procurador Geral do Fundo de Previdência;  
 b) Controlador Interno;

**Seção III**

**DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA**

Art. 5º O Conselho de Previdência, órgão de natureza superior, será integrado por cinco membros e igual número de suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Compõem o Conselho de Previdência:

- I – Como membros natos:  
 a) O Secretário Municipal de Governo ou seu representante;  
 b) O Diretor Executivo do PREVLAJES;  
 II – Como membros escolhidos pelas categorias de servidores:  
 a) Dois servidores efetivos ativos;  
 b) Um servidor efetivo inativo.

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho caberá ao membro disposto no § 1º, inciso I, alínea a.

§ 2º Os suplentes dos conselheiros mencionados no inciso I serão os seus respectivos substitutos formais; os suplentes do inciso II serão escolhidos pelos mesmos critérios dos titulares.

§ 3º Os representantes dos servidores, a que se refere o inciso II, alínea “a”, serão escolhidos por processo eleitoral com regras específicas, dando-se preferência a servidores com formação de nível superior e aprovados no estágio probatório.

§ 4º Os conselheiros não perceberão remuneração ou vantagens pelo exercício da função e não poderão ser destituídos “ad nutum”.

§ 5º Os conselheiros do inciso II somente poderão ser afastados após julgamento em processo administrativo, garantida ampla defesa, em caso de falta grave ou descumprimento injustificado das funções.

§ 6º O processo eleitoral será regulamentado pela Secretaria Municipal de Governo.

§ 7º O mandato dos conselheiros será regulamentado por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Compete ao Conselho de Previdência:

- I – Fixar as diretrizes estratégicas e aprovar o plano anual e plurianual de gestão;  
 II – Estabelecer políticas de investimento dos ativos financeiros;  
 III – Deliberar sobre relatórios de gestão, orçamentos e despesas extraordinárias;  
 IV – Imputar responsabilidades e penalidades administrativas à Diretoria Executiva;  
 V – Submeter alterações nos atos administrativos e legais ao Legislativo e Executivo;  
 VI – Elaborar e aprovar regimentos internos;  
 VII – Emitir parecer sobre balancetes mensais e contas do PREVLAJES;  
 VIII – Apreciar relatórios dos órgãos de controle externo;  
 IX – Propor medidas corretivas relativas às receitas e aplicações financeiras.

Art. 7º O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente quando convocado, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo único. As reuniões serão válidas com pelo menos 3 (três) membros presentes, deliberando-se por maioria simples. As atas serão publicadas no meio oficial do Município.

#### **Seção IV DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUA COMPETENCIA**

Art. 8º A Diretoria Executiva será composta por:

- I – Diretor Executivo;
- II – Diretor de Gestão e Finanças.

Art. 9º Compete à Diretoria Executiva:

- I – Gerir as operações necessárias para o cumprimento dos objetivos e finalidades do PREVLAJES;
- II – Elaborar o plano anual e plurianual de gestão e o relatório de gestão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Previdência;
- III – Cumprir as metas atuariais e a política de investimentos aprovadas pelo Conselho de Previdência, observando as normas legais;
- IV – Garantir a disponibilidade dos recursos financeiros necessários ao pagamento dos benefícios previdenciários assegurados pela legislação vigente;
- V – Fiscalizar e zelar pela regularidade cadastral dos segurados e seus dependentes, mantendo atualizados os registros funcionais e previdenciários;
- VI – Atender às demandas e necessidades dos servidores segurados, ativos, inativos e dependentes, no que se refere à concessão e manutenção de benefícios previdenciários;
- VII – Propor ao Conselho de Previdência medidas de aperfeiçoamento na legislação previdenciária e nos mecanismos de controle e transparência administrativa;
- VIII – Supervisionar a execução orçamentária e financeira do PREVLAJES, garantindo eficiência, economicidade e legalidade na gestão dos recursos;
- IX – Promover a compensação previdenciária entre regimes previdenciários, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.796, de 05 de maio de 1999;
- X – Coordenar e fiscalizar os processos administrativos e operacionais do PREVLAJES, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares;
- XI – Submeter ao Conselho de Previdência o relatório semestral de gestão, o orçamento anual, os créditos suplementares e a prestação de contas do fundo de previdência;
- XII – Propor e autorizar a realização de licitações e contratações, de acordo com os objetivos e necessidades do PREVLAJES;
- XIII – Garantir a divulgação transparente e acessível das informações referentes à gestão previdenciária aos segurados, dependentes e órgãos de controle;
- XIV – Assegurar a manutenção de sistemas tecnológicos e de infraestrutura necessários ao bom funcionamento do PREVLAJES;
- XV – Coordenar ações e políticas de comunicação e atendimento voltadas aos segurados, dependentes e demais partes interessadas;
- XVI – Implementar políticas que visem à modernização administrativa e à melhoria contínua dos processos de trabalho do fundo de previdência;
- XVII – Desempenhar outras atividades e atribuições que lhes forem delegadas pelo Conselho de Previdência ou exigidas pela legislação.

Art. 10. São atribuições do Diretor Executivo:

- I – Representar o PREVLAJES, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes quando necessário;
- II – Exercer a ordenação de despesas, assegurando a aplicação eficiente e legal dos recursos previdenciários;
- III – Movimentar contas bancárias e de investimentos do PREVLAJES, em conjunto com o Diretor de Gestão e Finanças;
- IV – Autorizar a realização de licitações e contratações necessárias à manutenção e custeio das atividades do PREVLAJES;
- V – Submeter ao Conselho de Previdência o plano anual e plurianual, o orçamento, os relatórios de gestão e demais documentos necessários ao acompanhamento da administração;
- VI – Emitir atos normativos e administrativos necessários ao funcionamento dos processos de trabalho, definindo procedimentos, fluxos e rotinas;

- VII – Garantir o cumprimento das metas atuariais e a execução da política de investimentos aprovada pelo Conselho de Previdência;
- VIII – Coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelas demais diretorias e setores administrativos do PREVLAJES;
- IX – Encaminhar para apreciação do Conselho de Previdência propostas de alteração na legislação previdenciária, nos regulamentos internos ou em atos administrativos, visando modernização e eficiência;
- X – Zelar pela regularidade administrativa, financeira e jurídica do fundo de previdência, adotando as medidas necessárias para corrigir falhas e desvios;
- XI – Acompanhar e prestar apoio na fiscalização dos órgãos de controle externo e interno, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos;
- XII – Aprovar a contratação de agentes financeiros responsáveis pela aplicação dos recursos, em conformidade com a política de investimentos aprovada;
- XIII – Assegurar a elaboração e divulgação de balancetes mensais, prestações de contas e demais relatórios exigidos por lei ou solicitados pelos órgãos competentes;
- XIV – Propor ao Conselho de Previdência medidas que promovam a economicidade, eficiência e a sustentabilidade financeira do regime próprio de previdência;
- XV – Promover a articulação com os segurados, dependentes, servidores públicos e entidades representativas, prestando esclarecimentos sobre os direitos previdenciários;
- XVI – Assinar documentos, contratos e atos administrativos necessários ao funcionamento regular do PREVLAJES;
- XVII – Adotar medidas para a compensação previdenciária entre regimes, conforme a Lei Federal n.º 9.796, de 05 de maio de 1999;
- XVIII – Elaborar e divulgar, anualmente, o relatório de gestão e resultados, garantindo a transparência na administração previdenciária;
- XIX – Garantir a modernização administrativa e a implementação de políticas de capacitação contínua para os servidores do PREVLAJES;
- XX – Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas pelo Conselho de Previdência.

Art. 11. São atribuições do Diretor de Gestão e Finanças:

- I – Substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos legais;
- II – Movimentar contas bancárias e de investimentos do PREVLAJES em conjunto com o Diretor Executivo;
- III – Gerir e supervisionar os processos de licitação e contratações, assegurando a legalidade e economicidade dos procedimentos;
- IV – Coordenar os processos contábeis, financeiros e orçamentários do PREVLAJES, em conformidade com as normas legais e regulamentares;
- V – Elaborar o planejamento financeiro e a proposta orçamentária anual e plurianual, garantindo a execução equilibrada das despesas e receitas;
- VI – Prover os recursos necessários para o pagamento dos benefícios previdenciários e demais despesas do fundo de previdência;
- VII – Acompanhar a execução orçamentária e o desempenho financeiro, apresentando relatórios periódicos à Diretoria Executiva e ao Conselho de Previdência;
- VIII – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros do PREVLAJES, garantindo o cumprimento da política de investimentos aprovada pelo Conselho de Previdência;
- IX – Supervisionar e controlar os procedimentos de registro contábil, financeiro e patrimonial, assegurando a transparência e a regularidade das informações;
- X – Acompanhar os processos de compensação previdenciária entre regimes, em conjunto com a Diretoria de Previdência e Atendimento;
- XI – Gerir a manutenção das instalações físicas, lógicas e tecnológicas, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura necessária ao fundo de previdência;
- XII – Promover o controle e a gestão de pessoal vinculado ao PREVLAJES, zelando pela organização administrativa e o cumprimento das normas internas;
- XIII – Supervisionar a elaboração de balancetes mensais, prestações de contas e relatórios financeiros, a serem encaminhados aos órgãos de controle e ao Conselho de Previdência;

XIV – Monitorar os prazos e atender às exigências dos órgãos fiscalizadores externos e internos, garantindo a regularidade da gestão financeira e orçamentária;

XV – Implementar mecanismos de modernização e aperfeiçoamento dos processos financeiros e administrativos;

XVI – Apoiar a Diretoria Executiva na tomada de decisões relacionadas à política de investimentos e gestão financeira do fundo de previdência;

XVII – Propor melhorias na gestão financeira, visando o equilíbrio atuarial e a sustentabilidade do regime próprio de previdência;

XVIII – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho de Previdência.

## **Seção V DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO**

Art. 12. São órgãos de execução do PREVLAJES:

- a) Procurador Geral do Fundo de Previdência;
- b) Controlador Interno.

## **Seção VI DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO**

Art. 13. São atribuições do Procurador Geral do Fundo de Previdência:

I – Representar judicial e extrajudicialmente o PREVLAJES em todas as demandas de interesse do Fundo;

II – Emitir pareceres jurídicos sobre matérias submetidas à sua análise, fornecendo orientação legal e interpretativa sobre atos, contratos, normas e processos administrativos;

III – Assessorar a Diretoria Executiva e demais órgãos do PREVLAJES quanto à legalidade dos atos administrativos, garantindo o cumprimento da legislação vigente;

IV – Acompanhar processos administrativos e judiciais em todas as instâncias, elaborando defesas, recursos e demais manifestações necessárias;

V – Propor ações ou medidas judiciais e administrativas para proteger os direitos e interesses do PREVLAJES;

VI – Analisar e aprovar minutas de editais, contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos firmados pelo PREVLAJES;

VII – Atuar na cobrança judicial e extrajudicial de créditos do Fundo, zelando pela preservação do patrimônio previdenciário;

VIII – Fiscalizar o cumprimento das normas legais aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sugerindo medidas de aperfeiçoamento;

IX – Emitir pareceres sobre consultas formuladas pelos órgãos colegiados e pela Diretoria Executiva;

X – Participar, quando convocado, das reuniões do Conselho de Previdência, prestando assessoramento jurídico sempre que necessário;

XI – Coordenar e supervisionar as atividades da Procuradoria do PREVLAJES, incluindo a gestão e organização de processos jurídicos;

XII – Realizar a análise e o acompanhamento da legislação federal, estadual e municipal que afete o regime de previdência;

XIII – Desempenhar outras atividades correlatas, conforme delegação do Diretor Executivo ou disposição legal.

Art. 14. São atribuições do Controlador Interno:

I – Assistir diretamente o Diretor Executivo no desempenho de suas funções, coordenando e organizando suas atividades administrativas e de representação, bem como demais assuntos de competência do Controle Interno;

II – Planejar, coordenar e avaliar as atividades de controle interno;

III – Promover o exame dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em qualquer fase de seu processamento, emitindo parecer acerca da regularidade da despesa efetuada pelo órgão ou entidade pública ao qual se vincula, encaminhando diretamente ao gestor responsável para conhecimento e ações necessárias;

IV – Nos casos de necessidade de cumprimento de diligência interna, em decorrência de falhas sanáveis, quando estas não implicarem lesão à legalidade e à moralidade administrativas, bem como quando não houver impugnação judicial ou administrativa, nem prejuízo a direitos de terceiros, encaminhar os processos ao setor responsável, com o

devido parecer, para providências quanto à regularização do ato ou procedimento;

V – Propor a realização de auditorias e/ou inspeções à Unidade Central de Controle Interno a que se encontre subordinada;

VI – Dar ciência à Unidade Central de Controle Interno à qual se vincula dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

VII – Manter, com a Unidade Central de Controle Interno, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados no âmbito da execução orçamentária, objetivando integração e maior celeridade no trâmite processual;

VIII – Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado acerca de qualquer irregularidade ou ilegalidade insanável detectada por seus integrantes, indicando as providências adotadas para sua correção e para ressarcimento de eventual dano ao erário, bem como as ações implementadas com vistas a evitar novas ocorrências semelhantes;

IX – Verificar a legalidade e a adequação dos atos sob a responsabilidade do órgão ou entidade a que se vincula, quanto ao cumprimento de princípios e regras atinentes a procedimentos licitatórios, contratos administrativos, adiantamentos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como a qualquer procedimento relativo à execução da despesa pública orçamentária;

X – Solicitar informações e providências, que terão prioridade administrativa dentro do órgão ou entidade em que se situa; onde houver recusa ou atraso injustificado, importará em representação para os órgãos superiores e para a Unidade Central de Controle Interno pertinente;

XI – Solicitar à Unidade Central de Controle Interno especialista(s) em área específica, quando necessário, para elucidação de dúvidas técnicas ou para a realização de diagnósticos e auditorias;

XII – Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

XIII – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

## **CAPÍTULO II DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 16. A taxa de administração prevista será de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme estabelece o artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

§ 1º A taxa de administração está vinculada ao pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS, observando-se que:

I - deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reservas financeiras e administrativas;

II - mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos, exceto se aprovada, pelo Conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;

III - os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos, para as finalidades previstas neste artigo; e

IV - poderão ser utilizados para aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. Os cargos da Diretoria Executiva criados pela Lei Municipal nº 558/2013 ficam transformados nos cargos de Diretoria Executiva e de órgão de execução constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 18. Os cargos da Diretoria Executiva e órgãos de execução serão providos em comissão e nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme critérios estabelecidos em ato do Poder Executivo.

§ 1º A remuneração do Diretor Executivo será equivalente à de Secretário Municipal.

§ 2º O Diretor de Gestão e Finanças e de Controlador Interno receberá 70% dessa remuneração.

§ 3º A remuneração e os requisitos dos cargos do órgão de execução estão especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 19. O provimento dos cargos da Diretoria e do órgão de execução criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e saldo disponível na taxa de administração prevista no Art. 16, para atender às projeções das despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o Artigo 169, §1º da Constituição Federal, respeitando a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, via Decreto, as medidas que se fizerem necessárias para a compatibilização desta Lei com a Lei Orçamentária Anual – LOA do corrente ano de aprovação.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizar a editar, via Decreto, todas as regulamentações necessárias para o efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 22. Revogam-se os arts. 24 e 71 ao 82 da Lei Municipal nº 558/2013, de 02 de janeiro de 2013, e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de janeiro de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

ESTABELECE OS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO ORGÃO DE EXECUÇÃO, QUANTIDADES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

Especificações Básicas			
Cargo	Requisitos	Venc. Básico	Quantidade
Diretor Executivo	Livre nomeação	R\$ 6.100,00	1
Diretor de Gestão e Finanças	Livre nomeação	R\$ 4.270,00	1
Procurador Geral do Fundo de Previdência	Graduação em Direito, com inscrição na OAB e efetivo exercício da profissão.	R\$ 6.000,00	1
Controlador Interno	Nível Superior	R\$ 4.270,00	1

**\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:14CF3567

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº121, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 19/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **KLÊNIA MARIA DANTAS DA CUNHA** Ocupante do cargo de

**AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Lajes/RN, matrícula nº918, para exercer seus relevantes serviços a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **01 de janeiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2028**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 27 de janeiro de 2025**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:D60BEC34

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **ELIENE BARBOZA DE LIMA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) senhor (a) **ELIENE BARBOZA DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº ##8.237.024-## para ocupar o Cargo em Comissão **CHEFE DE GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 24 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 27 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:50A1FDEF

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123.2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a designação de servidor.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 01º.** - Designar o (a) servidor (a), inscrito (a) no quadro abaixo, para exercer a função de **EQUIPE DE APOIO** do município de Lajes.

Robson Edson Fernandes da Silva	Coordenador de Licitações	CPF: ##7.906.974-##
Cristiano de Souza Moura	Gestor de Finanças	CPF: ##2.300.674-##

**Art. 02º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 16 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 27 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**6950C466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025**

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos do exercício de 2024 relativos aos recursos cofinanciados pela União/Estado e aqueles provenientes de emendas parlamentares para utilização em 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, durante reunião do colegiado realizada em 23 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, em seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano de Reprogramação de recursos que apresentou o quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2024 e aqueles remanescentes de outros anos, sejam eles federais e estaduais, e a proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**RESOLVE:**

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação dos Saldos, por blocos, do exercício de 2024 relativos aos recursos recebidos pelos governos federal e estadual, bem como os oriundos de emendas parlamentares para a utilização em 2025, conforme o Plano de Reprogramação de recursos apresentados a este colegiado.

Art. 2 – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

**FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**68E0DC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 004 - A/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSIMAR DE SOUZA DIAS**, para o cargo de Encarregado de Manutenção de Veículos e Equipamentos, no qual se encontrava vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**442B213B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 003 - A/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Imprensa Comunicação Social, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**328F1815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 005 - A/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **LIBANIO FERREIRA DAMASCENO**, para o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**ADCED509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 006 - A/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL LOPES FERREIRA JUNIOR**, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Produção Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**02A13308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 006-A/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZAMA PEREIRA BARROS**, para o cargo de comissionado de Secretária Adjunta, na Assistência Social, no qual se encontrava vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**40896DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 007-A/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DA SILVA**, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Almoxarifado, na secretaria Municipal de Educação e Cultura, no qual se encontrava vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**1E267C46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 013/2025

PROCESSO: 22010225

NOME DO CREDOR: MATEUS VICTOR DA CUNHA TOMAS

CPF: 074.828.014-64

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO)  
VALOR TOTAL: R\$ 9.625,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**07C792CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

**CONTRATO Nº.....:** 2025003  
**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 22010225  
**INEXIGIBILIDADE.....:** 013/2025  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
**CONTRATADA(O).....:** MATEUS VICTOR DA CUNHA TOMAS  
**CPF.....:** 074.828.014-64  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO)  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 9.625,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCÍCIO 2025  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.140 ESTRUT. REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 9.625,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
**VIGÊNCIA.....:** 24 DE JANEIRO 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025  
**DATA DA ASSINATURA.....**24 DE JANEIRO DE 2025

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**FFE88180

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº. 075/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a Senhora Vagner Cavalcante Soares para exercer o cargo em comissão de Assessor de Agricultura na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**4D67ACB1

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº. 076/2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe

confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a legislação aplicável à matéria,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas preventivas e de resposta às situações de emergências e desastres no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** a importância da formação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC como órgão responsável pela gestão integrada de ações de proteção e defesa civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

**I- Coordenador:**

**Maria José Amaral de Oliveira**

**II- Conselho Municipal:**

**Antonio Walter de Araújo**

**III- Secretário Executivo:**

**Francisco Edmilson Soares**

**IV - Setor Técnico:**

**Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso**

**V - Setor Operativo:**

**Agostinho Evaristo da Cunha**

**Art. 2º** Compete à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC atuar na prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a situações de emergências e desastres no âmbito municipal, conforme legislação vigente.

**Art. 3º** Fica sob a responsabilidade da COMDEC elaborar e implementar o Plano Municipal de Defesa Civil, articulando-se com os órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade civil.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**2F3A4653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002-PE/2025**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Marcelino Vieira-RN, José Erisberto Rodrigues Farias em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 002-PE/2025. Objeto: aquisição de peças automotivas novas e de primeira linha, obtidas pelo maior desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 28/01/2025, com abertura em 10/02/2025 às 11:00:00. Informações no portal [www.novobbmetlicitacoes.com.br](http://www.novobbmetlicitacoes.com.br) e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D1DB7FE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE DISPENSA**

As Secretarias de Obras ou Urbanismo, Educação, Fundos e outras do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso I, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 02-DLE/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de aplicação de forro de gesso com moldura e divisória de gesso para as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, conforme planilha orçamentária e

anexos. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobmnet, no período de 28/01/2025 até as 08:00 do dia 03/02/2025.

**ANTÔNIO DE LISBOA DIAS** –  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:** AB34DD68

## GABINETE DO PREFEITO PARECER

### PARECER

**Assunto:** *Readaptação de função*

**Requerente:** *Maria De Fátima Fernandes*

### 1-RELATÓRIO

Trata-se de Requerimento formulado pela servidora *Maria De Fátima Fernandes*, ocupante do cargo de Professor, pleiteando a concessão de readaptação de função.

### 2-FUNDAMENTO

A cerca do direito pleiteado, reza o Art. 24 da Lei Municipal nº 255/2014 (Plano de cargo, carreira e salários do Magistério Público Municipal de Marcelino Vieira- RN) transcrito abaixo:

*Art. 24. Readaptação é a investidura de servidor ocupante de cargo efetivo, em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde.*

*§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando é aposentado;*

*§ 2º. A readaptação efetiva-se em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.*

Apesar do requerimento da servidora estar acompanhado de atestados médicos e receituários, tais documentos isoladamente não emitem um parecer concreto sobre a necessidade da readaptação.

Como também não atestam se a readaptação da servidora será temporária ou definitiva.

Dessa forma, como a servidora está vinculada ao regime Geral da previdência Social- RGPS, o requerimento deve ser endereçado ao INSS para que a mesma possa realizar a perícia necessária para o aferimento da necessidade da readaptação.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino no sentido de o gestor negar o pedido de readaptação a servidora **Maria De Fátima Fernandes**, neste momento, devendo concedê-lo a partir da realização de perícia médica.

É o parecer;

Marcelino Vieira-RN, em 27/01/2025;

Junho Aldaélio Alves de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/RN nº 13.598  
Portaria nº 130/2018

Karla Joelma da Silva  
COORDENADORA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
OAB/RN nº 14.769

**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

**Assunto:** *Readaptação de função*

**Requerente:** *Maria De Fátima Fernandes*

Versa o presente acerca da solicitação de readaptação de função intentada pela servidora *Maria De Fátima Fernandes*;

Indefiro o requerimento, o que faço com fundamento no Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município;

Marcelino Vieira-RN, em 27/01/2025;

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** CB7FE47E

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

### PORTARIA Nº 026/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Valdenis Alves da Silva, motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 20, 21, 22 e 23 de janeiro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de Janeiro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** 0CCB5950

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

### PORTARIA Nº 027/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Carlos de Sousa Sarmiento, motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no mês de janeiro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 06 (seis) diárias, com o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), e 02 (duas) diárias para Natal, com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de Janeiro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**C018F099

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 028/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no mês de janeiro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 06 (seis) diárias, com o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), e 02 (duas) diárias para Natal, com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de Janeiro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**C81A764D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 029/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no mês de janeiro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e 03 (duas) diárias para Natal, com o valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de Janeiro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A7309CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

**DADOS DO AVISO**

MAXARANGUAPE/RN, 27 DE JANEIRO de 2025.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até dia 30/01/2025, às 17hrs - Horário de Brasília – DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE Educação, Cultura E Esporte torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS INERENTE A ASSESSORIA TÉCNICA DE ÁREA DA EDUCAÇÃO VISANDO O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), ORIENTANDO A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**ANEXOS DESTES AVISO**

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com) ou no sitio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

**JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**

Secretário Municipal De Educação, Cultura E Esporte

**NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**4BD35CAA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores efetivos abaixo mencionados para exercer as Funções de Confianças 4 – FC4, junto as Secretaria:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES\***

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Marcileide Martins Sobrinho Sales	041.xxx.xxx16	Função de Confiança 4	FC4
Elis Regina da Silva	778.xxx.xxx-00	Função de Confiança 4	FC4

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de janeiro de 2025.

\*repblicado por incorreção

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:4CA2E1AD

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:  
Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “BANDA GRAFITH” para 01 (UMA) apresentação no evento “ABERTURA DO CARNAVAL MAXARANGUAPE 2025” o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos com duração de 01:30 hrs (Uma hora e meia) no dia 22 de fevereiro de 2025, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 23 de Janeiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:9E129BD9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 037/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 037/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Davidson Dantas da Silva	036.xxx.xxx-28	Assessor Especial 2	AE2

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Eriyan Cavalcante Costa	182.xxx.xxx-87	Assessor Especial 1	AE1

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Rosineide Paula Silva de Oliveira	054.xxx.xxx-54	Diretor Escolar Nível B	DE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:D52ADB06

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:  
Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “FORRÓ PEGADO” para 01 (UMA) apresentação no evento “CARNAVAL MAXARANGUAPE 2025” o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Maracajau com duração de 02:00 hrs (DUAS) no dia 02 de Março de 2025, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 57.061.266/0001-61, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 27 de Janeiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:D26C8BE0

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “JP FORROZADO” para 01 (UMA) apresentação no evento “CARNAVAL MAXARANGUAPE 2025” o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Caraúbas com duração de 02:00 hrs (DUAS) no dia 04 de Março de 2025, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.078.703/0001-73, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 27 de Janeiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**B64208FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 039/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 039/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. DESIGNAR os servidores efetivos abaixo mencionados para exercer as Funções de Confianças 4 - FC4 junto as Secretarias:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Agustinho Santos Pereira Leite	878.xxx.xxx-49	Função de Confiança 4	FC4

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Dielson Bezerra dos Santos	512.xxx.xxx-15	Função de Confiança 4	FC4

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FC18D0BB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 038/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 038/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Cynthia Rafaella de Lima Brandão da Paz	011.xxx.xxx-39	Assessor Especial 3	AE3
Luziara Alves de Souza	100.xxx.xxx-21	Diretora de Unidade de Saúde	DUS

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Maria Clara de Araújo Costa	135.xxx.xxx-40	Secretária Municipal Adjunto	SMA

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
José Gibson Maldini da Silva Moreno	116.xxx.xxx-01	Secretário Municipal Adjunto	SMA

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Ana Clara Severo Simião	017.xxx.xxx-70	Vice-diretor Escolar	VDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 13 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0B6DAD9E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Iolanda Fernanda dos Santos Lourenço	158.xxx.xxx-31	Assessor Técnico 1	AT1
Helder Tadeu dos Santos	047.xxx.xxx-78	Assessor Técnico 2	AT2
Valdeci Martins da Silva	200.xxx.xxx-34	Diretor de Departamento 1	DD1
Erica Renata Pontes dos Santos	033.xxx.xxx-89	Diretor de Departamento 1	DD1
Irani de Santana Dantas	720.xxx.xxx-68	Diretor de Unidade de Saúde	DUS
Maria Goretti Fidelis da Silva	231.xxx.xxx-91	Diretor de Unidade de Saúde	DUS
Josefa Juciara de Lima Silva	076.xxx.xxx-02	Diretor de Unidade de Saúde	DUS
Maria da Conceição da Silva	064.xxx.xxx-79	Diretor de Unidade de Saúde	DUS

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Marcene Batista da Silva	049.xxx.xxx-22	Secretário Municipal Adjunto	SMA

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 07 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:816731AC

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 140/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA MARCOLINO**, portadora do CPF/MF: XXX.362.694-XX, do cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA, da Secretaria município de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:39D7091D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 141/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JOSE ANTONIO HORACIO DE LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.368.244-XX, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da secretaria municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:F6EE357E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 142/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **FERNANDO LUIZ DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.662.714-XX, do cargo comissionado de CHEFE GERAL da secretaria municipal de Esporte Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:7CF38BEF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 143/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **CLAUDIO FELINTO ALVES**, portador do CPF/MF: XXX.247.284-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da secretaria municipal de Esporte Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:EDABAED

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 144/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JOSE RICARDO BISPO DA COSTA**, portador do CPF/MF: XXX.240.954-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da secretaria municipal de Esporte, Turismo Cultura e Lazer do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:C5C2A852

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 145/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **CLAUDIO FELINTO ALVES**, portador do CPF/MF: XXX.247.284-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Esporte, Turismo Cultura e Lazer do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:8B3353F6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 146/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA PAIVA**, portadora do CPF/MF: XXX.449.524-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** da secretaria municipal de Esporte, Turismo Cultura e Lazer do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:A8843B79

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 147/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **PAULA LAVINYA DA SILVA FARIAS**, portadora do CPF/MF: XXX.027.054-XX, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da secretaria municipal de Esporte Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:9756CC42

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 148/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **PATRICIA DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.879.294-XX, do cargo comissionado de

**ASSESSORA ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Esporte, Turismo Cultura e Lazer do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:95C968A7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 149/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JOSE RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.348.444-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:CC442B6B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 150/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS**, portador do CPF/MF: XXX.300.754-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Esporte Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:DFDC8233

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 151/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.741.054-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** da secretaria municipal de Esporte, Turismo Cultura e Lazer do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4EDCF396

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 152/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **SEVERINO AMBRÓSIO GOMES DA NOBREGA**, portador do CPF/MF: XXX.031.874-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FF78A5D1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 153/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA MARCOLINO**, portadora do CPF/MF: XXX.362.694-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, da Secretaria município de Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**12F6EADA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 154/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **PAULA LAVINYA DA SILVA FARIAS**, portadora do CPF/MF: XXX.027.054-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da secretaria municipal de Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9F3AE2F0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 155/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **PATRICIA DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.879.294-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**DCD2FA6F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 156/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.348.444-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A80ECB10

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 157/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS**, portador do CPF/MF: XXX.300.754-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4EF3EA36

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 158/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.741.054-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** da secretaria municipal de Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BAA01F24

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 159/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **SEVERINO AMBRÓSIO GOMES DA NOBREGA**, portador do CPF/MF: XXX.031.874-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D1B6D09E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 160/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **CAMILA LIMA MEDEIROS**, portadora do CPF/MF: XXX.179.754-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, da Secretaria município de Esporte de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**98B659B1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 161/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE ANTONIO HORACIO DE LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.368.244-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da secretaria municipal de Esporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7BDFB3E2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 162/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **FERNANDO LUIZ DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.662.714-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE GERAL** da secretaria municipal de Esporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2F4ABC14

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 163/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **CLAUDIO FELINTO ALVES**, portador do CPF/MF: XXX.247.284-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Esporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1F00CC92

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 164/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE RICARDO BISPO DA COSTA**, portador do CPF/MF: XXX.240.954-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Esporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:1BA59236

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 165/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **CLAUDIO FELINTO ALVES**, portador do CPF/MF: XXX.247.284-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Esporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:44E7670B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 166/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA PAIVA**, portadora do CPF/MF: XXX.449.524-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** da secretaria municipal de Esporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:5E43EAD7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 002/2025**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no que dispõe o inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 3º da Lei nº 451/2017, efetua o seguinte articulado:

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;

Considerando o princípio da legalidade, dispostos nos caputs do Art. 37 e 26 das Constituições Federal e Estadual respectivamente, sendo essencial para o Estado Democrático de Direito;

Considerando os postulados supremo interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observado o mínimo previsto na legislação positiva;

Considerando que o salário mínimo é previsto no inciso VI do Art. 7º da Constituição da República, nacionalmente unificado com reajustes periódicos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Os Servidores públicos municipais receberão como mínimo, a quantia de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) vinculados a administração pública municipal.

**Art. 2º** - o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos, Montanhas/RN em, 02 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:718C8BBF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO  
DE PEÇAS, E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE  
COMPÕE A FROTA MUNICIPIO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPIO**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <[https://drive.google.com/file/d/1Oc2\\_mqL2qSb3-4oj9BN6Wh6qWAbN6lgZ/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1Oc2_mqL2qSb3-4oj9BN6Wh6qWAbN6lgZ/view?usp=sharing)>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <[termodereferencia@montanhas.rn.gov.br](mailto:termodereferencia@montanhas.rn.gov.br)>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:EA7CCFB6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – AQUISIÇÃO**  
**DE MATERIAIS E INSUMOS QUÍMICOS PARA**  
**REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EUTANÁSIA EM**  
**COBERTURA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA**  
**LEISHMANIOSE NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE**  
**MONTANHAS-RN**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EUTANÁSIA EM COBERTURA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: < <https://drive.google.com/file/d/1tRUnpLiKAYqZydybqtxMAVXs-JKRmwZu/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4CACB765

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS -**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM**  
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS**  
**EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS PELAS**  
**EQUIPES DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DO**  
**MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**.

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1I-fll1NylCN6uEyejwWJ5q-AJV4M1kxL/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C8A88E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 84/2023**  
**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF.- CNPJ: 26.893.523/0001-06. OBJETO:Contratação de empresa, para prestação de serviços médicos e demais servidores da saúde.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 167.191,78 (cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permaneceminalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA-**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**AMANDA VIEIRA OLIVEIRA SAMPAIO**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B240B70A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO BRASÍLIA).	DIA28/01/2025(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO BRASÍLIA).	DIA04/02/2025(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO BRASÍLIA).	DIA07/02/2025(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01MDO BRASÍLIA).	DIA07/02/2025(HORÁRIO DE

**OBJETO:Aquisição parcelada de material de expediente, fundamental e essencial para a continuidade das atividades de atender às demandas de uso na prefeitura, dos fundos municipais, de todas as Secretarias, Órgãos e setores ligados diretamente a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Monte Alegre-RN, 27 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**944700C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 ºTERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 17/2021 – DISPENSA Nº 27/2021**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):MARIA NAIR DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 851.442.584-68. OBJETO: Solicitar a V.Ex.ª para que seja realizada a Locação de terreno situado na zona rural no

distrito de Sobrado no município de Monte Alegre/RN.DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 26 de dezembro de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
Prefeito – Contratante E

**MARIA NAIR DA SILVA**,  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C1FFC0BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte – CNPJ nº.08.324.196/0001-81. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica de prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e de comunidades rurais, neste município de Nísia Floresta/RN. Vigência de janeiro a dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**1FF23545

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 65/2022**  
**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS E CONSERVACAO - COOPLIMPE.- CNPJ: 45.339.220/0001-82. **OBJETO:**Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 384.493,21 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permaneceminalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65,II, "D" da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 20 de janeiro de 2025.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**-  
Prefeito Municipal - Contratante e

**RAULISON FERREIRA DA SILVA**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D9F5071F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE**  
**PRAZO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Monte das Gameleiras-RN/CNPJ:08.196.941/0001-54.

**CONTRATADO:** LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 34.808.943/0001-67.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Contrato de Repasse - Operação nº - SICONV nº 890401/2019.**

**VIGÊNCIA:** 24/11/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**29D21E34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** OI S.A. – CNPJ: 76.535.764/0009-09. Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados de Administração Pública Municipal e de órgãos de Outros Entes da Federação conveniados com o município de Nísia Floresta/RN. Vigência de janeiro a dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5FC3D769

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA** - CNPJ: 00.639.299/0001-29, com sede na Avenida Câmara Cascudo, 355 – Ribeira – Natal – RN. Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN. Vigência de janeiro a dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**0AC6496F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº. 08.334.385/0001-35. Objeto: Fornecimento de água para prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Nísia Floresta/RN. Vigência de janeiro a dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**C9936457

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº. 34.028.316/7629-76. Objeto: Atividades do Correio Nacional. Vigência de janeiro a dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A53933A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0120001/2025 – 012106 – IN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES  
(RN)**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação  
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.**

Processo Administrativo: 0120001/2025 – 012106 – IN

Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de pesquisa de preços das compras publicas e para elaboração de DFD, TR, PCA e demais artefatos.

**Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES –  
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95**

**Contratado: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES  
TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ (MF):  
26.776.175/0001-89**

Valor Total: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Base legal: artigo 74, da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN),  
24 de janeiro de 2025.

**WALMIR ARAÚJO NETO**  
Agente de contratação  
Portaria nº 024/2025

**Publicado por:**  
Walmir Araujo Neto  
**Código Identificador:**967A691C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0120005/2025 – 012107 – IN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES  
(RN)**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação  
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.**

**Processo Administrativo: 0120005/2025 – 012107 – IN**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na área de Contabilidade Pública, com assessoria financeira, de planejamento e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, objetivando adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES –  
CNPJ Nº 08.349.029/0001-95**

**Contratado: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE  
SIMPLES LTDA ME -CNPJ (MF): 10.534.756/0001-74.**

Valor Total: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Base legal: artigo 74, da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN),  
27 de janeiro de 2025.

**WALMIR ARAÚJO NETO**  
Agente de contratação  
Portaria nº 024/2025

**Publicado por:**  
Walmir Araujo Neto  
**Código Identificador:**34048DB4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0120001/2025 – 012106 – IN**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4  
Processo Administrativo: 0120001/2025 – 012106 – IN**

**OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de pesquisa de preços das compras publicas e para elaboração de DFD, TR, PCA e demais artefatos.**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ (MF): 26.776.175/0001-89** ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN,  
27 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**3F1F5C1F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0120005/2025 – 012107 – IN**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4  
Processo Administrativo: 0120005/2025 – 012107 – IN**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na área de Contabilidade Pública, com assessoria financeira, de planejamento e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, objetivando adequar a gestão**

**pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, CNPJ (MF): 10.534.756/0001-74** ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**2F66F456

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 087/2025.**

**PORTARIA Nº. 087/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **RUANA CIBELE LEITE DE ALMEIDA**, CPF: 017.880.874-10, ao cargo de **Assessor(a) de Gabinete – CC5**, da Secretaria Municipal do Educação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**E4C58E0A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 086/2025.**

**PORTARIA Nº. 086/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR**, o sr. **JOSE GILBERTO DIAS**, CPF Nº 307.562.784-49, para desempenhar a função de Agente de Desenvolvimento do município de Olho d'Água do Borges/RN, para desenvolver parcerias e articulações de ações públicas para promoção do desenvolvimento local, junto a sociedade, SEBRAE e outras instituições, mediante ações individuais ou coletivas, que visem desenvolver políticas de desenvolvimento econômico e social do município.

**Parágrafo único:** O Agente de Desenvolvimento Local, de que se trata o caput deste artigo, não receberá qualquer vantagem pecuniária.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**0DFFF915

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025012708**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 2025012708**

**Processo: 0110002/2025 – 011606 – DI**

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF sob o nº 27.003.103/0001-61**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte de resíduos sólidos perigosos provenientes dos serviços de saúde municipal.

Dotação Orçamentária: **DOTAÇÃO: 10.301.0011.1025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15001002. DOTAÇÃO: 10.122.0002.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001002.**

Valor: **R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais)**

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

**Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025**

Data da Assinatura: 27/01/2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA**, representante legal da Empresa **CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA**.

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**2AA8B75B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 088/2025.**

**PORTARIA Nº. 088/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a sra. **ESTER NETA DE ARAUJO PAIVA**, CPF Nº 721.447.184-15, ao cargo de **Diretor(a) de Estabelecimento de**

**Ensino Fundamental – CC3**, da Secretaria Municipal do Educação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**B7B26ECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 061, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

*REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PARA SERVIDORES EM VIAGEM A SERVIÇO DO  
MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS*

A Prefeita do Município de Parazinho, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores da Administração deste Município, regem-se pelo disposto neste Decreto.

**§1º** - A viagem cuja saída e retorno ocorra no mesmo dia e ultrapasse seis horas, mas não exceda doze horas, será contado para efeito de pagamento como meia diária.

**§2º** - As diárias serão pagas exclusivamente aos servidores quando se deslocarem em viagens a serviço do Município.

**§3º** - Não serão concedidas diárias a servidor para viagens e deslocamentos dentro do território do Município ou limítrofes.

**Art. 2º** - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais, Secretários Adjuntos e demais servidores, sejam eles cargos de provimento temporário, em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, que se ausentarem a serviço do local onde exercem suas atividades para outra localidade.

**Art. 3º** - As diárias que são tratadas no presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal, exceto as destinadas a ele (a) próprio (a) que serão assinadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Finanças, e deverão conter as seguintes informações essenciais:

I – Nome, matrícula, cargo ou emprego, ou função do beneficiário;

II – Descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III – Local (ais) de destino;

IV – Período de afastamento e retorno;

V – Quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;

VI – Justificativas do afastamento;

VII – Nome, matrícula, cargo ou função, ou emprego, assinatura da autoridade concedente.

**Art. 4º** - As diárias compreendem despesas de caráter indenizatória, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agentes públicos quando em missão em município diverso. Dessa forma, o ato concessório e a disponibilização dos

valores correspondentes ao beneficiário ocorrerão no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do período de afastamento.

**Art. 5º** - O servidor ao retornar a viagem, elaborará relatório circunstanciado de suas atividades e dos resultados, alcançados, que será dirigido ao chefe imediato, devendo conter:

I – Nome, matrícula, cargo ou emprego, ou função do beneficiário;

II – Descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III – Meio de transporte utilizado;

IV – Data e horário de saída e de chegada, relativo ao destino que motivou a viagem;

V – Quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI – Comprovação do efetivo afastamento, para fins de viagem a disposição do Município;

VII - documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

**Art. 6º** - A concessão de diárias para o (a) Prefeito (a) obedecerá aos seguintes valores:

I - Diária integral para viagens dentro do Estado – R\$ 600,00 (seiscentos reais); II - Diária integral de viagens para outro Estado – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III – Meia diária para viagens dentro do Estado – R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV – Meia diária para viagens em outro Estado – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 7º** - A concessão de diárias para o Vice-Prefeito (a), Secretários (as) Municipais e Assessores Especiais (primeiro escalão), obedecerá aos seguintes valores:

I - Diária integral para viagens dentro do Estado – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II - Diária integral de viagens para outro Estado – R\$ 1.000,00 (mil reais);

III - Meia diária para viagens dentro do Estado – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

IV - Meia diária para viagens em outro Estado – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 8º** - A concessão de diárias para Conselheiros Tutelares e demais Servidores, obedecerá aos seguintes valores:

I - Diária integral para viagens dentro do Estado – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - Diária integral de viagens para outro Estado – R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

III - Meia diária para viagens dentro do Estado – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

IV - Meia diária para viagens em outro Estado – R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

**Art. 9º** - Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativos a cada exercício.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 02, de 30 de janeiro de 2017.

Parazinho/RN, 27 de janeiro de 2025.

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal de Parazinho/RN

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares

**Código Identificador:**07D11E06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 5.841/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**

Data da Assinatura: 01/01/2025.

Vigência: 08/01/2025 até 07/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
 Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas  
 Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: ELIZETE DO NASCIMENTO 87745305420

CNPJ: 28.748.399/0001-02

Representante: Elizete do Nascimento

CPF: 877.\*\*\*.\*\*\*-20.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0001	REPARO EM FUROS DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO. OBS. "CARRO BAIXO OU AMBULÂNCIA".	REPARO	960	R\$ 23,50	R\$ 22.560,00
0002	REPARO EM FUROS DE PNEU DE MOTOCICLETA. OBS. "MOTO".	REPARO	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
0003	REPARO EM FUROS DE PNEU DE VEÍCULO UTILITÁRIO. OBS. "CAMIONETE"	REPARO	160	R\$ 24,50	R\$ 3.920,00
0004	REPARO EM FUROS DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO. OBS. "PIPA OU BASCULANTE"	REPARO	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
0005	REPARO EM FUROS DE PNEU DE VEÍCULO TIPO VAN COM 15 LUGARES. OBS. "SPRINTER OU AMBULÂNCIA"	REPARO	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
0006	REPARO EM FUROS DE PNEU DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM 32 LUGARES. OBS. "MICRO".	REPARO	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
0007	REPARO EM FUROS DE PNEU DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM 60 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".	REPARO	170	R\$ 39,90	R\$ 6.783,00
0008	REPARO EM FUROS DE PNEU DE MÁQUINA PESADA. OBS. "TRATOR, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA OU PÁCARREGADEIRA"	REPARO	660	R\$ 160,00	R\$ 105.600,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 159.123,00 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e três reais).**

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**F3FAB5D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO AO CONTARTO Nº 78/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO AO CONTARTO Nº 78/2024**

**PROCESSO: 134/2024**  
**CONCORRÊNCIA 01/2024**

**CONTRATADA: DECOR & PISO LTDA**

**CNPJ:** 24.622.067/0001-26.

**Representante:** Daiane Nascimento de Azevedo

**CPF:** 108.\*\*\*.\*\*\*-96

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico proveniente do processo administrativo 134/2024, concorrência 01/2024, cujo objeto se refere à para "CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN", nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

**DAS ALTERAÇÕES:** Fica concedido, nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, o reequilíbrio econômico – financeiro, em 20,93%, correspondendo ao valor de **R\$ 1.262.089,95** (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**ASSINATURA:** 24/01/2025;

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**0933C96F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 126/2022 ADESÃO 04/2022**

**EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 126/2022**

**ADESÃO 04/2022**

**CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**

**CNPJ:** 40.998.734/0001-06

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, COMO TAMBÉM CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

**ADITIVO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 126/2022, referente a adesão 04/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, COMO TAMBÉM CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.** Em 180 dias (cento e oitenta dias).

**VIGÊNCIA:** 29/01/2025 até 28/06/2025;

**ASSINATURA:** 06/01/2025;

**PROCESSO:** 1.855/2022;

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratuais, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**21D30DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE N.045/2025 – GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Portaria de n.045/2025 – GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Renomear a **Sra. CICERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**, para o cargo em provimento de comissão de Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento, tendo em vista que houve a extinção do cargo de Secretária de Finanças, da Tributação e do Planejamento do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:**E3CFA743

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 006/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 006/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI  
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO  
DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº20/2025 datado de 24/01/2025, apresentado pelo servidor (a), ABISMAEL SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula: 1001230, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de FISCAL DE OBRAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) ABISMAEL SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1001230, o gozo de férias no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias, referente ao ano 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de Janeiro de 2025.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:**EFBF9BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL E DOS PRÉDIOS DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 28 de janeiro de**

**2025 até as 11h00min do dia 31 de janeiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal e dos prédios de Passagem/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [compraspassagemrn@gmail.com](mailto:compraspassagemrn@gmail.com), caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 27 de janeiro de 2025.

**KEILA BENIZ DE LIMA**

Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**

Keila Beniz de Lima

**Código Identificador:**CC0A2E79

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS A  
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E  
FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 28 de janeiro de 2025 até as 11h00min do dia 31 de janeiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Passagem/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [compraspassagemrn@gmail.com](mailto:compraspassagemrn@gmail.com), caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 27 de janeiro de 2025.

**KEILA BENIZ DE LIMA**

Responsável pelo Setor de Compras

**Publicado por:**

Keila Beniz de Lima

**Código Identificador:**65494057

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUTAR O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL NO  
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO,  
EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE  
9.000LTS.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 28 de janeiro de 2025 até as 11h00min do dia 31 de janeiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para executar o transporte de água potável no atendimento as necessidades deste município, em caminhão pipa com capacidade mínima de 9.000Lts. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [compraspassagemrn@gmail.com](mailto:compraspassagemrn@gmail.com), caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 27 de janeiro de 2025.

**KEILA BENIZ DE LIMA**  
Responsável pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
Keila Beniz de Lima  
**Código Identificador:**F4850C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, PARA SUPRIR  
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 28 de janeiro de 2025 até as 11h00min do dia 31 de janeiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [compraspassagemrn@gmail.com](mailto:compraspassagemrn@gmail.com), caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 27 de janeiro de 2025.

**KEILA BENIZ DE LIMA**  
Responsável pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
Keila Beniz de Lima  
**Código Identificador:**B5BFACB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE,  
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA SAÚDE DO GRUPO “A”, “B” E “E” USADOS  
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 28 de janeiro de 2025 até as 11h00min do dia 31 de janeiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde do grupo “A”, “B” e “E” usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [compraspassagemrn@gmail.com](mailto:compraspassagemrn@gmail.com), caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 27 de janeiro de 2025.

**KEILA BENIZ DE LIMA**  
Responsável pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
Keila Beniz de Lima  
**Código Identificador:**3E7F5523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
SERVIÇOS Nº 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
002/2024 - DL**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, denominado CONTRATANTE, representada neste ato por PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente, e outro lado a empresa: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF Nº 10.571.183/0001-59, com sede a Rua. Darcílio Wanderley, 343-Bairro: Jardim Califórnia – Patos - PB, CEP: 58.700-970, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CLAILTON LEITÃO MARTINS, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados previsto no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu/RN, 31 de dezembro de 2024.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU**  
CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22  
Contratante

**CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**  
CNPJ/MF Nº 10.571.183/0001-59  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**EFBC7F58

**PREVIPATU**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**SERVIÇOS Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2024 - DL**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, denominado CONTRATANTE, representada neste ato por PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente, e outro lado a empresa: SALLES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ: 18.540.255/0001-02, com sede a Rua Joaquim Clemente, 200 – Andar 1 Sala 1 – Bairro: Centro – Umarizal/RN – CEP: 59.865-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados previsto no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu/RN, 31 de dezembro de 2024.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU**  
 CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22  
 Contratante

**SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA - ME**  
 CNPJ: 18.540.255/0001-02  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**D10FCB37

**PREVIPATU**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**SERVIÇOS Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2024 - DL**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, denominado CONTRATANTE, representada neste ato por PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente, e outro lado a empresa: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - DEMAIS, CNPJ/MF Nº 07.553.129/0001-76, com sede na Av. João Cirilo da Silva, 221 – Sala 602 bloco B - Bairro Altiplano Cabo Branco – João Pessoa/PB – CEP: 58.046-005, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARCOS HÉLDER NUNES VIEIRA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados previsto no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu/RN, 31 de dezembro de 2024.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU**  
 CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22  
 Contratante

**PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - DEMAIS**  
 CNPJ 07.553.129/0001-76  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**8A10F2C0

**PREVIPATU**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**SERVIÇOS Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**005/2024 - DL**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, denominado CONTRATANTE, representada neste ato por PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente, e outro lado a empresa: 3IT CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15, com sede na Rua Santa Cecília, nº 84 – sala 4/A 43, Bairro: Centro – Eusebio/CE – CEP: 61.760-105, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON PONTES LEAL, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados previsto no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu/RN, 31 de dezembro de 2024.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU**  
 CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22  
 Contratante

**3IT CONSULTORIA LTDA – ME**  
 CNPJ: 11.250.881/0001-15  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**DAC03341

**PREVIPATU**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**SERVIÇOS Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 001/2024 - INEX**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, denominado CONTRATANTE, representada neste ato por PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente, e outro lado a empresa IURI SOUZA DO O SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 44.069.593/0001-18, com endereço na Rua Maria José do Vale, 127 – Bairro: São João – Passa e Fica – RN – CEP: 59.218.000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. IURI SOUZA DO O, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados previsto no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu/RN, 31 de dezembro de 2024.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU**  
 CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22  
 Contratante

**IURI SOUZA DO O SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
 CNPJ: 44.069.593/0001-18  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**AAB6AE49

**PREVIPATU**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**SERVIÇOS Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 002/2024 - INEX**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, denominado CONTRATANTE, representada neste ato por PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente, e outro lado a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 08.324.196/0001-81, com endereço na Rua Mermoz, 150 – Baldo – Natal – RN – CEP: 59.025.250, denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados previsto no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu/RN, 31 de dezembro de 2024.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU**  
 CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22  
 Contratante

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
 CNPJ: 08.324.196/0001-81  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:AA69F4A9**

**PREVIPATU**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**SERVIÇOS Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 003/2024 - INEX**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, denominado CONTRATANTE, representada neste ato por PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente, e outro lado a Pessoa de JOÃO MARIA NOGUEIRA DE MOURA, CPF Nº 721.570.384-34, com residência a Praça João Carlos, 16 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOÃO MARIA NOGUEIRA DE MOURA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados previsto no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu/RN, 31 de dezembro de 2024.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU**  
 CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22  
 Contratante

**JOÃO MARIA NOGUEIRA MOURA**  
 CPF Nº 721.570.384-34  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:4A3004C1**

**PREVIPATU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O Agente de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 002/2025 da Dispensa de Licitação nº 002/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14 junto ao Fundo de Previdência Social do Município de PATU/RN (PREVIPATU)**, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), sendo em 12 meses de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 13 de janeiro de 2025.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:6C7DEE8F

**PREVIPATU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 002/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14 junto ao Fundo de Previdência Social do Município de PATU/RN (PREVIPATU).**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 13 de janeiro de 2025.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**  
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:271AFBD8

**PREVIPATU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O Agente de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação.

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14 junto ao Fundo de Previdência Social do Município de PATU/RN (PREVIPATU).**

**CONTRATADO: SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - ME.**

Valor Estimado: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), sendo em 12 meses de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu.

Patu – RN, 13 de janeiro de 2025

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:4B2AB944

**PREVIPATU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**CONTRATO:** Nº 002/2025

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 002/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PATU/RN.

**CONTRATADO:** SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - ME.  
**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14 junto ao Fundo de Previdência Social do Município de PATU/RN (PREVIPATU).**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), sendo em 12 meses de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.130 – Fundo de Previdência Social - 28.272 0002 0008 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência Social - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:B54F7269

**PREVIPATU  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
SERVIÇOS Nº 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
002/2024 - DL**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, denominado CONTRATANTE, representada neste ato por PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente, e outro lado a empresa: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF Nº 10.571.183/0001-59, com sede a Rua. Darcílio Wanderley, 343-Bairro: Jardim Califórnia – Patos - PB, CEP: 58.700-970, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CLAILTON LEITÃO MARTINS, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 2.400,00** (um mil e trinta e dois reais), passando o contrato a ter o

valor total de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), sendo em 12 parcelas de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais) cada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações da previdência, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu/RN, 02 de janeiro de 2025.

#### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU

CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22

Contratante

#### CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

CNPJ/MF Nº 10.571.183/0001-59

Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**7FF68355

#### PREVIPATU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Agente de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 001/2025 da Dispensa de Licitação nº 001/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Internet para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**, no valor de **R\$ 1.188,00** (um mil cento e oitenta e oito reais), sendo em 12 meses de **R\$ 99,00** (noventa e nove reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 13 de janeiro de 2025.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**8C288776

#### PREVIPATU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 001/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para **Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Internet para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 13 de janeiro de 2025.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**E2F9959D

#### PREVIPATU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Agente de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação.

**OBJETO:** **Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Internet para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**.

**CONTRATADO:** **TELECAB TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**. Valor Estimado: **R\$ 1.188,00** (um mil cento e oitenta e oito reais), sendo em 12 meses de **R\$ 99,00** (noventa e nove reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu.

Patu – RN, 13 de janeiro de 2025

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**78581464

#### PREVIPATU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**CONTRATO:** Nº 001/2025

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 001/2025

**CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PATU/RN**.

**CONTRATADO:** **TELECAB TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**. **OBJETO:** **Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Internet para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 1.188,00** (um mil cento e oitenta e oito reais), sendo em 12 meses de **R\$ 99,00** (noventa e nove reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.130 – Fundo de Previdência Social - 28.272 0002 0008 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência Social - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**E2707B78

#### PREVIPATU

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - DL

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, denominado CONTRATANTE, representada neste ato por PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente, e outro lado a empresa: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - DEMAIS, CNPJ/MF Nº 07.553.129/0001-76, com sede na Av. João Cirilo da Silva, 221 – Sala 602 bloco B - Bairro Altiplano Cabo Branco – João Pessoa/PB – CEP: 58.046-005, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARCOS HÉLDER NUNES VIEIRA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 1.032,00** (um mil e trinta e dois reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 6.120,00** (seis mil cento e vinte reais), sendo 12 parcelas de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) cada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações da previdência, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu/RN, 02 de janeiro de 2025.

#### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU

CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22

Contratante

#### PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - DEMAIS

CNPJ 07.553.129/0001-76

Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**916C8502

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2025-GP

Pedra Preta, 27 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidor com ônus para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, subscrita pela Prefeita Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CEDER** o servidor JOSE ILTON FELIPE, portador do CPF nº. 036.\*\*\*.\*\*\* - 31, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, até o dia 31 de dezembro de 2028, ressalvado o direito de revogação a qualquer tempo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva

**Código Identificador:**5DE7FBBC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL N. 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Edital n. 01 de 23 de janeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 017/2022, de 09 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da Femurn, autoriza a abertura do processo seletivo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da rede pública municipal de ensino de Pedra Preta/RN.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de diretor e vice-diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino abrangerá as seguintes escolas:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bandeira Sobrinho, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bandeira Sobrinho, sendo 1 (uma) vaga para Vice-diretor Escolar;
- Escolas do Campo, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;
- Escolas do Campo, sendo 1 (uma) vaga para Vice-diretor Escolar;
- Escola Municipal de Educação Infantil Turma da Mônica, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria

com a Comissão Intersetorial, e realizado no âmbito do Município de Pedra Preta /RN;

1.3 Poderão participar deste edital, servidores efetivos, temporários e/ou comissionados, em exercício que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas, pedagógicas ou docentes na rede pública de ensino de Pedra Preta RN

1.4 A constituição da Comissão Intersetorial foi instituída por Portaria publicada no Diário Oficial;

1.5 O processo seletivo, objeto deste Edital, obedecerá as seguintes etapas:

Etapa I – Avaliação dos critérios Técnicos de mérito e desempenho, sendo considerado os seguintes aspectos:

formação profissional em curso da área de educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

experiência em atividades educacionais administrativas, pedagógicas e/ou docentes, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e

apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Etapa II – Entrevista a ser realizada pelos membros da comissão interssetorial no dia 03 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 13h00min nas dependências da Secretaria de Educação deste município, com os candidatos classificados da Etapa I;

Caso haja apenas 01 (um) candidato elegível para cada vaga em cada unidade escolar, ficará a etapa II descartada do critério de seleção, sendo a classificação dada pela pontuação da etapa I

## 2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do processo seletivo, objeto deste Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Experiência na área da Educação tendo desenvolvido atividades administrativas, pedagógicas e /ou de docência na rede pública de ensino de Pedra Preta RN;

II. Possuir título de graduação na área da educação;

III . Apresentar, no momento da inscrição, cópias da seguinte documentação:

a) documento original de identidade - serão considerados como documento de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpo de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;

b) Diploma ou certidão de conclusão de cursos de graduação na área da educação;

c) Plano de ação, que pretende desenvolver na Unidade de Ensino;

d) Declaração em papel timbrado do órgão competente, ou certidão de exercício de experiência emitida também por autoridade competente;

e) CPF;

f) Comprovante de residência.

## LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO

O processo seletivo que trata este Edital será realizado na Secretaria Municipal de Educação.

A inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN, no período compreendido entre 27 e 29 de janeiro de 2025, no horário de 08h00min às 13h00min.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de diretor e vice de unidade escolar.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do processo seletivo objeto deste Edital, cujas regras estão aqui estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas que por ventura venham existir, quando serão publicadas na imprensa oficial

municipal, e serão comunicadas aos candidatos, quando dessa forma, ninguém poderá alegar desconhecimento.

Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, dispondo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo objeto deste Edital, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame, conforme anexo IV

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

## DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A pontuação da etapa I dos candidatos será igual a soma do total de pontos obtidos, obedecida a tabela de pontuação, estabelecida no Anexo I deste Edital.

A relação dos candidatos classificados será apresentada constando a pontuação, ficando aptos para participar da etapa II com tabela de pontuação, estabelecida no Anexo II deste Edital.

## DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO NA ÁREA

5.1 Somente serão analisados os documentos expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

## DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

Será admitido recurso contra o resultado provisório nos prazos previstos no cronograma constantes no Anexo III deste Edital;

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação no Município de Pedra Preta /RN.

Não serão considerados os recursos que não estiverem em conformidade com este Edital.

Os recursos serão julgados e divulgados no Site da Femurn, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo III deste Edital e, ocorrendo alterações no resultado, haverá nova divulgação, não cabendo revisão do resultado do recurso.

## RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e vice das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por meio da média das pontuações obtidas na etapa I e II

Caso haja apenas 01 (um) candidato elegível para cada vaga em cada unidade escolar, ficará a etapa II descartada do critério de seleção, sendo a classificação dada pela pontuação da etapa I

Os candidatos eliminados na forma deste Edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

Em caso de empate na média final do seletivo, terá preferência a seguinte ordem:

O candidato que obtiver a maior pontuação na etapa II;

Persistindo no empate, será considerado o candidato mais velho.

## DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

O resultado final do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e vice das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta /RN, será homologado pela Secretaria de Educação e publicado no Diário Oficial da Femurn.

A nomeação do candidato para a função Pública de Diretor e vice de Unidade Escolar é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Decreto 017/2022, publicado no Diário Oficial da Femurn, que poderá optar por um dos candidatos classificados, podendo ainda realizar no ato da nomeação remanejamento dos candidatos aprovados entre as unidades escolares do município.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Intersetorial deverá permanecer instituída até a conclusão de todas as etapas do Processo, para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Pedra Preta /RN.

A legislação, com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial da Femurn e no site da Prefeitura de Pedra Preta. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição ou nos documentos. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Rio Grande do Norte.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2025.

**LUÍZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXOS

ANEXO I – ETAPA I	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	20,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E/ OU DOCENTES	10,0
PLANO DE AÇÃO	20,0
TOTAL	50,0

ANEXO II – ETAPA II	Pontuação
Avaliação	
Liderança na gestão ou direção escolar	10,0
Responsabilidade administrativa referente à organização escolar	10,0
Entendimento da gestão democrática na escola	10,0
Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola	10,0
Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola	20,0
Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola	10,0
Proatividade na resolução de conflitos	20,0
Conduta ética na relação interpessoal e profissional	10,0
TOTAL	100,00 Pontos

ANEXO III – CRONOGRAMA	
INSCRIÇÃO	
27/01/25	Início das Inscrições Presenciais na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta/RN
29/01/25	Término das inscrições
ETAPA I	
31/01/25	Publicação do Resultado
ETAPAS II	
03/02/25	Entrevistas
04/02/25	Divulgação do resultado final
05/02/25	Prazo para interposição de recurso
06/02/25	Análise dos recursos
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
07/02/25	Homologação do resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DE PEDRA PRETA RN	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CARGO PRETENDIDO:	
UNIDADE ESCOLAR:	
FORMAÇÃO:	

Eu, \_\_\_\_\_, cpf \_\_\_\_ candidato ao cargo \_\_\_\_\_, declaro verídicas as informações prestadas para inscrição no edital nº \_\_\_\_/2025, dispondo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo objeto deste Edital, caso haja fornecido dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.

**PROTOCOLO - PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA /RN**  
(Preencher e entregar ao candidato)

RECEBI do(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo para o cargo de \_\_\_\_\_ da Unidade Escolar \_\_\_\_\_, no Município de Pedra Preta /RN, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, dos Esporte e da Cultura, a documentação por ele assinalada no ANEXO I do edital nº \_\_\_\_/2025, com efeito apenas de entrega, que posteriormente será repassado à Comissão Intersetorial.

Pedra Preta /RN, de janeiro de 2025.

Assinatura do Servidor

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**46939E7C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 086/2025 - CESSÃO DA SERVIDORA VANUZA K. SILVA MARTINS**

**PORTARIA Nº 086/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza a Cessão do (a) Servidor (a) Público Municipal Vanuza Katiene da Silva Martins Lira para o município de Lajes/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a solicitação do Excelentíssimo Prefeito, **Felipe Ferreira de Menezes Araújo** nos termos do Ofício nº 012/2025-GP, acerca da cessão da servidora **Vanuza Katiene da Silva Martins Lira** para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Lajes/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ceder o (a) servidor (a) municipal **Vanuza Katiene da Silva Martins Lira** ocupante do cargo efetivo - **Técnica de Saúde Bucal**, matrícula nº 5770/1, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN, com ônus para o órgão cessionário.

**Parágrafo único** – a presente Condescendência terá vigência a partir de **02/01/2025 até 31/12/2027**, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seu efeito a 02/01/2025, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º**- Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**30C91A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 087/2025 - CESSÃO DA SERVIDORA ELYKASSIA RAYELLE FIRMINO PESSOA**

**PORTARIA Nº 087/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza a Cessão do (a) Servidor (a) Público Municipal Elykassia Rayelle Firmino Pessoa para o município de Lajes/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a solicitação do Excelentíssimo Prefeito, **Felipe Ferreira de Menezes Araújo** nos termos do Ofício nº 013/2025-GP,

acerca da cessão da servidora **Elykassia Rayelle Firmino Pessoa** para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Lajes/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o (a) servidor (a) municipal **Elykassia Rayelle Firmino Pessoa** ocupante do cargo efetivo - **Fisioterapeuta**, matrícula nº 6173/1, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN, com ônus para o órgão cessionário.

**Parágrafo único** – a presente Condescendência terá vigência a partir de **01/02/2025 até 31/12/2027**, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º**- Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**4D4EF47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 088/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 088/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	EDECLAITON BATISTA DA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CPF: 182.873.794-15	MATRÍCULA: 8540

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Campina Grande/PB	28/01/2025	R\$ 600,00	R\$ 600,00
(X) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite			Total	R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com designio á participação de Reunião com a Presidência da UNITÊXTIL para tratativas de implantação e cultivo de Algodão Orgânico, Branco e Colorido no município de Pedro Avelino/RN. Local: Cidade de Campina/PB. Data: no dia 27/01/2025.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 27 de janeiro de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**2CAE89E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 089/2025 - CESSÃO DA SERVIDORA LORENE  
KÁSSIA BARBOSA BRASIL**

**PORTARIA Nº 089/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza a Cessão do (a) Servidor (a) Público Municipal Lorene Kássia Barbosa Brasil para o município de Jandaíra/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a solicitação do Excelentíssimo Prefeito, Reginaldo Vitorino da Silva nos termos do Ofício nº 01/2025-GP, acerca da cessão da servidora **Lorene Kássia Barbosa Brasil** para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Jandaíra /RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o (a) servidor (a) municipal **Lorene Kássia Barbosa Brasil** ocupante do cargo efetivo – **Professor (a)**, matrícula nº 6190/1, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Jandaíra/RN, com ônus para o órgão cessionário.

**Parágrafo único** – a presente Condescendência terá vigência a partir de **02/01/2025 até 31/12/2025**, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seu efeito a 02/01/2025, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º**- Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**21CECF3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 075/2024 – SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.207/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** 49.799.295 EPHRAIM PHLORENCIO DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 49.799.295/0001-05;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 100.068,00 (cem mil e sessenta e oito reais);

**Vigência:** 02 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2025;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**C5846FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 0052/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0052/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **25/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 27 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**AB8BB52B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 0053/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0053/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **26/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

**médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 27 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**F87BE22D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 054/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 054/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 27 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**962F00D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 055/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 055/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **27/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 27 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:EBBABD31**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0056/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0056/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 27 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:014235B7**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 057/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 057/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 27 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:1845228D**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0058/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0058/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **27/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 27 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:180AE88B**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0059/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0059/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 27 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**0D2659DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 0060/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0060/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **27/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 27 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**B9FEC422

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 050, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de função gratificada é ato discricionário da Administração, revogável a qualquer tempo por conveniência administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 344/2022;

**CONSIDERANDO** o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a função gratificada atribuída pela Portaria nº 365, de 19 de agosto de 2022, ao servidor **VALDERIR FREITAS DA SILVA**, matrícula funcional nº 427, ocupante do cargo de **MOTORISTA**.

**Art. 2.º** Determinar que os setores responsáveis realizem os devidos ajustes administrativos e financeiros decorrentes da revogação da função gratificada, observando-se as normas aplicáveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5FDEFF52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 047, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de função gratificada é ato discricionário da Administração, revogável a qualquer tempo por conveniência administrativa, nos termos do Decreto Municipal n.º 344/2022;

**CONSIDERANDO** o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a função gratificada atribuída pela Portaria n.º 4642, de 02 de dezembro de 2022, ao servidor **PAULO DE ALBUQUERQUE RÊGO NETO**, matrícula funcional n.º 551, ocupante do cargo de MOTORISTA.

**Art. 2.º** Determinar que os setores responsáveis realizem os devidos ajustes administrativos e financeiros decorrentes da revogação da função gratificada, observando-se as normas aplicáveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4D6309E0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 048, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 048, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar n.º 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de função gratificada é ato discricionário da Administração, revogável a qualquer tempo por conveniência administrativa, nos termos do Decreto Municipal n.º 344/2022;

**CONSIDERANDO** o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a função gratificada atribuída pela Portaria n.º 170, de 13 de abril de 2022, ao servidor **ROSIVANDESON RENE ANDRADE DE MELO BESSA**, matrícula funcional n.º 520, ocupante do cargo de MOTORISTA.

**Art. 2.º** Determinar que os setores responsáveis realizem os devidos ajustes administrativos e financeiros decorrentes da revogação da função gratificada, observando-se as normas aplicáveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3A22FDF4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 049, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 049, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar n.º 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de função gratificada é ato discricionário da Administração, revogável a qualquer tempo por conveniência administrativa, nos termos do Decreto Municipal n.º 344/2022;

**CONSIDERANDO** o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a função gratificada atribuída pela Portaria n.º 171, de 13 de abril de 2022, ao servidor **ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA**, matrícula funcional n.º 510, ocupante do cargo de MOTORISTA.

**Art. 2.º** Determinar que os setores responsáveis realizem os devidos ajustes administrativos e financeiros decorrentes da revogação da função gratificada, observando-se as normas aplicáveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**49A5D43B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 051, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 051, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE A CERCA DA CONCEÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado através do protocolado 0246/2025 na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pela servidora **Wildennya Karina Aires de Carvalho**, solicitando licença para tratar de assuntos particulares;

**CONSIDERANDO** que a Lei municipal n.º 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, prevê no Artigo 93, regulamenta o afastamento do servidor efetivo para tratar de interesses particulares por até 03 (três) anos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença sem vencimentos para tratamento de assuntos particulares à servidora **Wildennya Karina Aires de Carvalho**, matrícula nº 561, Professor Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, a contar de **16 de fevereiro de 2025 até 15 de janeiro de 2028**, prorrogável, uma única vez, por período não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 93 da Lei Municipal nº. 181/2007.

**Parágrafo Único.** A licença que trata o *caput* do presente artigo, é sem **vencimentos/remuneração**, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, de acordo com artigo 93, § 1º, da Lei Municipal nº. 181/2007, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 16.02.2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E18B4504

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 053, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 058, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIR CONSELHEIROS TUTELARES EM GOZO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, cumulado com a Lei Municipal nº181/90 com as alterações da Lei 117/2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, assegurando o atendimento contínuo às crianças e adolescentes conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o direito ao gozo de férias pelos Conselheiros Tutelares Eleitos e Nomeados pela Portaria nº 005/2024 para o quadriênio 2024-2028;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear a conselheira tutelar suplente para suprir a vacância temporária dos cargos dos conselheiros em férias, conforme previsto em legislação, convocada através da Portaria nº 019 de 10 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **Denisiana da Silva Ribeiro** para exercer as funções de Conselheira Tutelar no período de 01/02/2024 a 01/07/2025, em substituição aos Conselheiros Tutelares eleitos e nomeados pela Portaria nº 005/2024, durante o período de gozo de férias.

**Art. 2º** A Conselheira Tutelar Suplente deverá desempenhar suas funções com observância aos deveres e responsabilidades estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal aplicável e pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 01.02.2025.

Publique-se; registre-se e cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**CC3BD3E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 052, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o servidor **Cleiton Moreira Leite**, matrícula nº 100, exercente o cargo de “ASD”, para atuar como fiscal de limpeza e urbanismo na elaboração de diagnósticos e visitas em campo para atender às questões de coleta de resíduos sólidos, de construção civil e podas realizadas pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo único. Fica concedida a Gratificação Especial-GE2 ao servidor que trata o *caput* do presente artigo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**2AD5D729

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 056, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS EXTRAS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a servidora **Vanessa Lacerda Gonçalves**, matrícula nº 485, exercente o cargo de “Cirurgiã Dentista”, para acumular funções extras atuando com os serviços de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo único. Fica concedida a Gratificação Especial-GE2 à servidora que trata o *caput* do presente artigo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**FBAA90CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 054, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de função gratificada é ato discricionário da Administração, revogável a qualquer tempo por conveniência administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 344/2022;

**CONSIDERANDO** o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a função gratificada atribuída pela Portaria nº 437, de 24 de novembro 2023, à servidora **LARICE PAIVA DELFINO**, matrícula funcional nº 854, ocupante do cargo de Técnica de Higiene Dental.

**Art. 2º** Determinar que os setores responsáveis realizem os devidos ajustes administrativos e financeiros decorrentes da revogação da função gratificada, observando-se as normas aplicáveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C287FB87

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 060, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 060, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o servidor **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº 531, exercente o cargo de “Motorista”, para atuar em contra turno, na função de plantonista reserva do Pronto Atendimento Mãe Agar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo único. Fica concedida a Gratificação Especial-GE1 ao servidor que trata o *caput* do presente artigo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2EECA2B1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 055, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 055, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº 459, exercente o cargo de “Motorista”, para atuar em contra turno, na função de fiscal e executor dos serviços ornamentais durante os eventos realizadas pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Fica concedida a Gratificação Especial-GE1 ao servidor que trata o *caput* do presente artigo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1494AD23

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 059, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 059, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o servidor **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº 808, exercente o cargo de “Motorista”, para atuar em contra turno, na função de plantonista reserva do Pronto Atendimento Mãe Agar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo único. Fica concedida a Gratificação Especial-GE1 ao servidor que trata o *caput* do presente artigo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EFA9EBB8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 058, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 058, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE A CERCA DA CONCEÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o pedido formulado através do protocolado nº 0281/2025 na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pelo servidor **Eglimar Carlos Pereira**, solicitando licença para tratar de assuntos particulares;  
CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, prevê no Artigo 93, regulamenta o afastamento do servidor efetivo para tratar de interesses particulares por até 03 (três) anos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença sem vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor **Eglimar Carlos Pereira**, matrícula nº 321, ASD, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, a contar de **01 de fevereiro de 2025 até 31 de janeiro de 2028**, prorrogável, uma única vez, por período não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 93 da Lei Municipal nº. 181/2007.

**Parágrafo Único.** A licença que trata o *caput* do presente artigo, é **sem vencimentos/remuneração**, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, de acordo com artigo 93, § 1º, da Lei Municipal nº. 181/2007, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 01.02.2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**678E1E2D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 005/2025 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 005/2025 – PE/PMP**  
AMPLA PARTICIPAÇÃO  
EXCLUSIVA – ME/EPP  
LICITAÇÃO COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 11 de fevereiro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, tipo Menor preço por item, para Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar para a Zona Rural e Urbana do Município de Portalegre/RN, com motorista, combustível e manutenção inclusa, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **11 de fevereiro de 2025**, às **08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura

Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 27 de janeiro de 2025.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**

Eufrazio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**D28782D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 041/2024 PROCESSO ADM: N.º**  
**26120041/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024**  
**Processo Adm: N.º 26120041/2024**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 145.924,75(cento e quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos):D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 no valor total de R\$ 120.724,75 (cento e vinte mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182) com os lotes: 19, 20, 21 no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICA E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 27 de janeiro de 2025

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**0FA0D312

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 043/2024 PROCESSO ADM: N.º**  
**30120043/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 043/2024**  
**Processo Adm: N.º 30120043/2024**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RIACHO DA CRUZ/RN  
Empresas vencedoras valor total: R\$ 117.519,68(cento e dezessete mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos):LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP(34770156000173)

com os lotes: 1 no valor total de R\$ 10.939,20 (dez mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 3, 7, 10, 16, 18, 19, 23, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 40 no valor total de R\$ 79.944,00 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais).R&A ELETROELETRONICO LTDA(24112017000107) com os lotes: 2, 6, 8, 28, 32 no valor total de R\$ 5.851,36 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).MARCOS JULIANO DA SILVA(12633952000121) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais).KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES(38446921000155) com os lotes: 4, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 24, 26, 31, 36, 39, 41 no valor total de R\$ 14.849,12 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA(95437877000150) com os lotes: 22 no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).CARLOS DARIO AMARAL E SILVA(13251683000100) com os lotes: 9, 21 no valor total de R\$ 1.016,00 (um mil e dezesseis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN) 27 de janeiro de 2025

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**2D89CE46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 160101/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 160101/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, pelo valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), em favor de M G SUASSUNA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 00.896.020/0001-92.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**B7D9958D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160101/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
160101/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16010001/2025.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160101/2025.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: M G SUASSUNA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 00.896.020/0001-92.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**336CF7D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 210101/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 210101/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DO ACAMPAMENTO II E DAS ADUTORAS DA ZONA RURAL DE RIACHO DA CRUZ., pelo valor de R\$ 49.978,10 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), em favor de 51.303.425 FRANCISCO CANINDE DE PAIVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 51.303.425/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**ABA5455E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210101/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
210101/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21010001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210101/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: 51.303.425 FRANCISCO CANINDE DE PAIVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 51.303.425/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DO ACAMPAMENTO II E DAS ADUTORAS DA ZONA RURAL DE RIACHO DA CRUZ.

VALOR TOTAL: R\$ 49.978,10 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**9ED6B7F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.210101/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.210101/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 210101/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **21010001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DO ACAMPAMENTO II E DAS ADUTORAS DA ZONA RURAL DE RIACHO DA CRUZ., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O Termo de Referência;  
O Aviso de Contratação direta;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**FORNECEDOR:**51.303.425 FRANCISCO CANINDE DE PAIVA -  
**CNPJ:** 51.303.425/0001-00

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	BOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 0,5 CV	SV	10,00	362,32	3.623,20
2	BOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 1 CV	SV	8,00	488,85	3.910,80
3	BOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 10C CV	SV	6,00	1.363,04	8.178,24
4	BOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 15V	SV	6,00	1.708,12	10.248,72
5	BOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 2 CV	SV	8,00	632,63	5.061,04
6	BOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 3 CV	SV	8,00	701,65	5.613,20
7	BOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 5 CV	SV	8,00	874,19	6.993,52
8	BOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 7,5 CV	SV	6,00	1.058,23	6.349,38

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

**5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

### **10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 27 de Janeiro de 2025

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

**51.303.425 FRANCISCO CANINDE DE PAIVA**

CNPJ: 51.303.425/0001-00

Contratado

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:30AAF440**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 270104/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
270104/2025**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CIMOP 2025 - PAGAMENTO ANUAL TAXA DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 4.544,54 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOR), correspondentes à contratação acima solicitada visando VISANDO PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO, A PARCIPITAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, MOSTRA-SE VANTAJOSA. CONSTITUIDO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO*

*PÚBLICO, COM PERSONALIDADE JURIDICA DE ASSOCIAÇÃO DE DIREITOS PÚBLICO, ESTATUTO PRÓPRIO, E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO, O CIMOP OBDEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM SUA LEGISLAÇÃO ESPECIAL, ALÉM DE GARANTIR A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SUPLEMENTARES E COMPLEMENTARES, ATRAVÉS DE GESTÃO ASSOCIADA, CONTRATOS DE PROGRAMAS E RATEIO. O MUNICÍPIO PODERÁ FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO ASSOCIADA VISANDO À EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA, SUPLEMENTAR OU COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS PÚBLICOS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO DOS SEUS MÚLTIPLOS OBJETIVOS, DISPENSADA A LICITAÇÃO., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 caput da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

*Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

....

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE JANEIRO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:3709AA75**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270104/2025**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 27010004/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 270104/2025, amparada pelo Art. Caputa da lei Federal nº 14.133/21, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CIMOP 2025 - PAGAMENTO ANUAL TAXA DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR..*

*ADJUDICANDO em favor da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 15.185.079/0001-40, no valor global de R\$ R\$ 4.544,54 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOR)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE JANEIRO de 2025.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**43714D50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**270104/2025**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 27 DE JANEIRO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº27010004/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 270104/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNUCUPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 15.185.079/0001-40, no valor global de R\$ R\$ 4.544,54 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOR)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 27 DE JANEIRO de 2025.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**3A35164B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 270104/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **CONSORCIO INTERMUNUCUPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.185.079/0001-40, no valor global de R\$ R\$ 4.544,54 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOR) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 27 DE JANEIRO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**C40CFE91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**270104/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os

partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 270104/2025, constante do presente, em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNUCUPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 15.185.079/0001-40, no valor global de R\$ R\$ 4.544,54 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOR), que tem por objeto a CIMOP 2025 - PAGAMENTO ANUAL TAXA DE RATEIO ENTRE OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNUCUPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 27 DE JANEIRO de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**0DA7BA08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissional para atuar na área da saúde no processo de elaborações e emendas e programas no Fundo Nacional de Saúde, no E-gestor, alimentação do sistemas DIGISUS e suporte de dúvidas nos sistemas do SUS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Janeiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cotacoesriachodesantana@gmail.com](mailto:cotacoesriachodesantana@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 27 de Janeiro de 2025

**SAMUE FERREIRA FERNANDES -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**BAD8E737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo. VIGÊNCIA: até 29/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 11040/2024 - 04.11.24 - MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA 66472440425 - R\$ 20.112,00.



Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**79C4CABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 058/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE**  
**JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 058/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE**  
**JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar a servidora **ELISANGELA MARCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA** para exercer a função de DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO RURAL XV DE OUTUBRO.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5CD305BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20250157/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º: 20250157/2025**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: ALISON KLEYTON LOPES CAJE**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 229.860.528-94**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n.º 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B3D56A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º. 409/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27**  
**DE JANEIRO DE 2025. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Lei Municipal N.º. 409/2025**  
**Riacho de Santana/RN, 27 de janeiro de 2025.**

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS OCUPANTES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento salarial aos ocupantes do cargo de conselheiro tutelar do município de Riacho de Santana no percentual de 17,5% (dezesete e meio por cento);

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor ao 1º dia do mês de fevereiro de 2025;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, ao 27º dia do mês de janeiro de 2025.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E09EA44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 059/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE**  
**JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 059/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE**  
**JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA GIZELIA SOUZA** para exercer a função de COORDENADORA PEDAGOGICA DO CENTRO DE ENSINO RURAL XV DE OUTUBRO.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**16FC9377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 060/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE**  
**JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 060/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar a servidora **FRANCISCA NEILMA DA COSTA SOARES** para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA FUNDAMENTAL II DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERNARDINO DE LIMA.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**A2FEF82F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 061/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 061/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA CLECIA DAS CANDEAS SOARES CAJE** para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA FUNDAMENTAL I DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERNARDINO DE LIMA.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**CE513C03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 062/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 062/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar a servidora **AMINERES DE SOUZA LIMA SOARES** para exercer a função de COORDENADORA

PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JESUS MENINO.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**A990E873

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 063/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 063/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder gratificação FG-10 conforme a lei 363/2022, ao servidor **ALLAN DIEGO COSTA REGO**, que exerce a função de SUBCOORDENADOR DO E-SOCIAL DO MUNICÍPIO

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**049B7299

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 065/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 065/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder gratificação FG-5 conforme a lei 363/2022, a servidora **MARIA JUCIENE SOARES**, que exerce a função de DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO GABRIEL NETO DO MUNICÍPIO

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**94042233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 026/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 026/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**ECF49877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 027/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 027/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E54EE02E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 064/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE**  
**JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 064/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE**  
**JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar o servidor **MIKEL NILCILANDIO DE SENA** para exercer a função de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8B10031C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2025 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2025 – PMR**

**Processo Administrativo n°: 008/2025**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratado(a):** JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.542.255/0001-44, com sede na Rua Severino Felipe Viana, 06 - CEP: 59470-000 - Bairro Nossa Senhora da Conceição – Riachuelo/RN.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA CIRCUITO DE MONITORAMENTO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

**Valores:** valor global de R\$ 52.393,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais)

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 006/2025.

**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL  
Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL  
Proj/Ativ: 04.121.0002.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos  
Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
Proj/Ativ: 04.122.0003.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos  
Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL  
Proj/Ativ: 08.244.0005.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ: 10.122.0006.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

Categoria: 34.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Proj/Ativ: 12.361.0007.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

Categoria: 34.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

**Vigência:** 27/01/2025 à 27/01/2026

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - ME.

Riachuelo/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**215ECE40

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 043/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

**PORTARIA Nº 043/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear sem ônus os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil para o triênio 2024/2026.

- **Damião Joaquim da Silva Neto**, CPF: \*\*\*.678.384-\*\* - Representante da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (Presidente);

- **Graciliano Belchior de Medeiros**, CPF: \*\*\*.249.974-\*\* – Representante do Poder Legislativo Municipal;

- **Francisco Caetano de Sena Neto**, CPF: \*\*\*.853.234-\*\* – Representante da Secretaria de Saúde;

- **Thayamara Priscila de Freitas Pontes**, CPF: \*\*\*.774.154-\*\*, Representante da Secretaria de Obras;

- **Francisco Janilton Máximo da Rocha Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF; 097.\*\*\*.554-\*\*, Representante da Secretaria de Agricultura;

Art. 2º. Torna sem efeitos a portaria 239/2024.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**C6BE3507

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 044/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Portaria nº 044/2025**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ROSENILDA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 051.\*\*\*.934-\*\*, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**B34813BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 078/2025**

*Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Coordenação Municipal de proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º**- Nomear os membros que constituirão a coordenação Municipal de prestação e Defesa Civil – COMDPEC.

**JOAO WADNIO DA SILVA MONTEIRO** – Secretário Municipal de Agricultura – Coordenador da COMPDEC.

**ARTHUR ALVES FEITOSA** – Representante Secretaria de Meio Ambiente.

**EDIMILSON MENDES DA SILVA** – Coordenador de Obras – setor Técnico.

**RAIMUNDO AZEVEDO FILHO** – Secretário Municipal de Obras: - Setor Operativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de Janeiro de 2025.

**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**3DF9917B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 076/2025**

*Dispõe sobre a cessão, com ônus para o cessionário, da Servidora ANDREZA JULIANA MAIA REGIS à Prefeitura Municipal de ITAÚ-RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaú-RN, bem como considerando a concordância da Servidora mediante termo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. – Ceder, no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**, Fisioterapeuta – matrícula 0333.

**Art. 2º**. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 27 de janeiro de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**FE979E31

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 077/2025**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**FRANCISCO AURECIANO DE BESSA** - Representante da prefeitura Municipal;

**EVERTON VICTOR PEREIRA MENDONÇA** - Representante da Câmara dos Vereadores;

**ALEX MAIA ARAUJO** - Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

**FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA**- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**CAMILA MARIA DE AZEVEDO** – Representante da Secretária de Assistência Social;

**FRANCISCO TICIANO HOLANDA ALMEIDA** - Representante da Igreja Católica;

**JEDIAEL SILVA BARBOSA** - Representante da Igreja Evangélica

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**FD37F808

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 075/2025**

*DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES EM RELAÇÃO AO DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020.*

**CONSIDERANDO:** O Termo de Cooperação nº **001/2020**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais em termo firmado entre esta Prefeitura e a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, que trata sobre permuta entre as servidoras municipais **ANTÔNIA GISELE DA COSTA MONTEIRO MORAIS** E **MARIA ELIZANGÉLA MOREIRA FERNANDES**, bem como o disposto nas cláusulas **2.3, 6.1 e 6.2** do referido Termo, que asseguram o direito à rescisão contratual e à devolução dos servidores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Notificar as servidoras **Antônia Giselle da Costa Monteiro Moraes**, Supervisora Pedagógica, matrícula: 121329-6, e **Maria Elisângela Moreira Fernandes**, Professora, matrícula: 137342-0, de que o Termo de Cooperação nº **001/2020** será rescindido no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme aviso prévio a valer a partir da data de publicação.

**Art. 2º** Informar às servidoras mencionadas que:

**I** - O prazo para a rescisão do Termo de Cooperação terá início na data desta notificação, devendo as mesmas retornarem à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, conforme as determinações administrativas necessárias;

**II** - Todas as providências referentes à regularização funcional junto ao órgão de origem serão tomadas, conforme o ajuste entre as prefeituras envolvidas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às partes interessadas para ciência e cumprimento.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 27 de janeiro de 2025

**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**9A022629

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 927/2025**

**DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 622/2017, que dispõe sobre o cargo de Procurador do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – Rodolfo-PREV, para ajustar o vencimento deste cargo, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Art. 5º da Lei Municipal nº 622/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º Fica instituído e incorporado ao Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes - Rodolfo-PREV, instituído pela Lei Municipal nº 0429, de 20 de dezembro de 2011, o cargo de provimento em comissão de Procurador:**

**§1º O vencimento do cargo de Procurador do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – Rodolfo-PREV, será fixado em valor correspondente a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do vencimento atribuído ao Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes;**

**§2º O procurador do Rodolfo-PREV será indicado pelo Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes.**

**Art. 2º** Ficam garantidos aos ocupantes do cargo de Procurador do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo

Fernandes – Rodolfo-PREV, o pagamento do décimo terceiro salário e do adicional de férias, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** O Art. 6º da Lei Municipal nº 622/2017 permanece inalterado, garantindo que os reajustes salariais ocorram nos mesmos índices e datas concedidos aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública direta.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei terá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025, desde que observada a disponibilidade orçamentária e o impacto financeiro previamente calculado, conforme segue anexo.

Rodolfo Fernandes-RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**90D393FA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 928/2025**

**DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos de Diretor de Previdência e de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 498/2011, cuja redação foi alterada pela Lei Municipal nº 606/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 23 – (...).**

**Parágrafo único: Os vencimentos do Presidente da Prev-Rodolfo Fernandes serão equivalentes ao do Secretário Municipal, do Diretor de Previdência será, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do Presidente do Prev-Rodolfo Fernandes e do Diretor de Administração e Finanças será, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do Presidente do Prev-Rodolfo Fernandes.**

**Art. 2º** Ficam garantidos aos ocupantes dos cargos de Diretor Previdenciário e Diretor Administrativo e Finanças do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – Rodolfo-PREV, o pagamento do décimo terceiro salário e do adicional de férias, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Os valores previstos nesta Lei poderão ser ajustados por decretos subsequentes do Executivo Municipal, garantindo que os reajustes salariais ocorram nos mesmos índices e datas concedidos aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública direta.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei terá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025, desde que observada a disponibilidade orçamentária e o impacto financeiro previamente calculado, conforme segue anexo.

Rodolfo Fernandes-RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**28BDB9B2

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 929/2025**

**DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos de Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 02 da Lei Municipal nº 692/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º Fica criado o cargo público em comissão de Controlador Interno na estrutura administrativa do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – PREV-RODOLFO FERNANDES, de livre nomeação e exoneração.”**

**Parágrafo Único:** O vencimento do cargo de Controlador Interno do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – Rodolfo-PREV, será fixado em valor correspondente a, no mínimo, **95% (noventa e cinco por cento)** do vencimento atribuído ao Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes.

**Art. 2º** Ficam garantidos aos ocupantes do cargo de Controlador Interno do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – Rodolfo-PREV, o pagamento do décimo terceiro salário e do adicional de férias, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Os valores previstos nesta Lei poderão ser ajustados por decretos subsequentes do Executivo Municipal, garantindo que os reajustes salariais ocorram nos mesmos índices e datas concedidos aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública direta.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei terá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2025, desde que observada a disponibilidade orçamentária e o impacto financeiro previamente calculado, conforme segue anexo.

Rodolfo Fernandes-RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**BED3481D

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 055/2025**

Dispõe sobre a cessão, com ônus para o cessionário, da Servidora KELLY KATIANE DE FREITAS

TARGINO BANDEIRA à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Apodi-RN, bem como considerando a concordância da Servidora mediante termo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Ceder, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA, Assistente Social – matrícula 170277-7, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Apodi-RN.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**43F38FFE

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2025**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN – CEDENTE E O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN – CESSIONÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES - RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Nobre, Nº 49 – Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº CNPJ: 08.153.819/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, nº 522 – Centro, Rodolfo Fernandes/RN, portador do RG no X.545.XXX- ITEP/RN e CPF no XXX.031.384-XX, para os efeitos deste instituto, doravante denominado **CEDEnte** e **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN CEP 59855-000, inscrito no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 08.148.553/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, para os efeitos deste instituto, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram, em observância às normas contidas no art. 102 da Lei Municipal nº 574/2015 do Município de Rodolfo Fernandes, bem como as normas infra constitucionais em vigor, o presente Termo de Cessão de Servidor, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora efetiva **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**, Fisioterapeuta – matrícula nº 0333, para o exercício do cargo em comissão no Município de Itaú-RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA CEDIDA**

A servidora objeto do presente Termo de Cessão de Servidor, desempenhará as atividades que lhe forem atribuídas, respeitada a natureza jurídica do cargo no qual for nomeada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

##### **Das Obrigações de CEDENTE:**

Colocar a servidora cedida à inteira disposição de CESSIONÁRIO; garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por lei, comunicando à CESSIONÁRIO, quaisquer alterações;

Comunicar ao CESSIONÁRIO sobre eventual desligamento da servidora, do cargo de origem.

##### **Das Obrigações de CESSIONÁRIO:**

encaminhar à CEDENTE cópia do presente Termo de Cessão de Servidor devidamente assinado para tramitação do processo antes da publicação do Ato de Cessão;

Arcar com o pagamento dos vencimentos da servidora cedida, mediante pagamento dos valores atinentes ao Cargo de Secretária Municipal;

Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

Não dispor, tampouco ceder, a servidora a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares da servidora cedida, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 O prazo do presente Termo de Cessão de Servidor é de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028** com obrigatória publicação do Ato Administrativo de Cessão, Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização, homologado mediante Portaria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 O presente Termo de Cessão de Servidor poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos, igualmente, em comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 O presente Termo de Cessão de Servidor será rescindido devendo a Servidora cedida retornar imediatamente a sua unidade de lotação, nos seguintes casos:

Comum acordo entre as partes;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

7.1 O presente Termo de Cessão de Servidor poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 O CEDENTE providenciará a formalização do Processo Administrativo com vistas à publicação do Ato Governamental de cessão no Diário Oficial dos Municípios, encaminhando cópia à CESSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo de Cessão de Servidor, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apodi/RN como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cessão de Servidor, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Rolfro Fernandes/RN, aos 02 de janeiro de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito de Itaú/RN

Testemunha 1 Nome:

CPF:

Testemunha 2 Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:ECB30B5C**

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 009/2025**

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Público Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ativo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais, bem como aqueles que possuem vínculos com a Administração de natureza efetiva, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil

funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Município de São Francisco do Oeste a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais poder de polícia administrativa em condicionar e restringir o uso e gozo de bens públicos em benefício da coletividade.

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência na administração pública, visando a correta gestão do quadro de pessoal e a adequação às normas de controle interno;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o recadastramento **OBRIGATÓRIO** de todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento **EFETIVO** da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, a ser realizado no período de **04 a 14 de fevereiro de 2025** seguindo o seguinte cronograma:

Dia 04/02/2025 – letras: **A**;  
 Dia 05/02/2025 – letras: **B, C, D, E**;  
 Dia 06/02/2025 – letras: **F**;  
 Dia 07/02/2025 – letras: **G, H, I, J, K**;  
 Dia 10/02/2025 – letras: **L**;  
 Dia 11/02/2025 – letras: **M**;  
 Dia 12/02/2025 – letras: **M**;  
 Dia 13/02/2025 – letras: **N, O, P, Q, R**;  
 Dia 14/02/2025 – letras: **S, T, U, V, W, X, Y, Z**.

**Art. 2º** - O recadastramento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração - setor de Recursos Humanos, e deverá ser efetuado presencialmente no local indicado, mediante apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:

- \* Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- \* Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- \* Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- \* Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- \* Certificado de reservista (para os servidores do sexo masculino até 46 anos);
- \* Carteira de Trabalho (CTPS) física ou digital;
- \* Último contracheque;
- \* Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- \* Declaração de acumulação ou não de cargos públicos, conforme legislação vigente;
- \* Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- \* Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- \* Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 21 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
- \* PIS/PASEP;
- \* Fotografia 3x4 recente.

**Art. 3º** - Os servidores que não realizarem o recadastramento no prazo estipulado terão seus vencimentos suspensos, até que a situação cadastral seja regularizada, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

**Art. 4º** - Os servidores afastados, licenciados ou em exercício provisório poderão realizar o recadastramento por meio de procuração específica, ou em data a ser agendada após o término do afastamento ou licença.

**Art. 5º** - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração divulgar amplamente as informações referentes ao recadastramento, através de meios oficiais e de comunicação local, visando alcançar todos os servidores efetivos.

**Art. 6º** - Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.**

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:77B16D81**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 01.138/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear **CÁSSIA MARONE DE MEDEIROS**, CPF nº 025.XXX.XXX-05, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilvancly Guedes Dos Santos

**Código Identificador:F228E8A8**

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 01.139/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Revogar a **Portaria nº 01.019/2025 - GC/PMSC**, que nomeou **JAILMA CABRAL DA ROCHA DAMASCENO**, CPF nº 051.XXX.XXX-85, para o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Arquivo Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**3FE3A090

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.140/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Revogar a **Portaria nº 01.026/2025 - GC/PMSC**, que nomeou **CARLOS EDUARDO FARIA DE SOUZA**, CPF nº 705.XXX.XXX-50, para o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Sistemas de Informática, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**0196D624

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.141/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Revogar a **Portaria nº 01.061/2025 - GC/PMSC**, que nomeou **FERNANDO AUGUSTO DANTAS DE MELO**, CPF nº 057.XXX.XXX-55, para o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**869FF1AD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.142/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **JAILMA CABRAL DA ROCHA DAMASCENO**, CPF nº 051.XXX.XXX-85, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**A46A42C3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.143/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **CARLOS EDUARDO FARIA DE SOUZA**, CPF nº 705.XXX.XXX-50, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Arquivo Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**E43A1DDE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.144/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **FERNANDO AUGUSTO DANTAS DE MELO**, CPF nº 057.XXX.XXX-55, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Sistemas de Informática, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**25E8DC5D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.145/2025 - GC/PMSC**

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora e o expediente nº 010/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA, Professora de Artes, matrícula nº 1522191/1, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **01 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2027**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de fevereiro de 2025**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**25877BE4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.146/2025 - GC/PMSC**

A **Prefeita Constitucional do município de Santa Cruz**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, incisos V da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 8º da Portaria n. 229/2021 – GP/TCE,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar a pessoa abaixo qualificada como “**Usuário Gerenciador**” da unidade jurisdicionada Município de Santa Cruz, bem como os fundos municipais: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n. 229/2021-GP/TCE:

**Ramon Florêncio da Fonseca**  
Cargo: Secretário Municipal de Tecnologia da Informação  
Matrícula: 1530119  
CPF n. 017.XXX.XXX-60

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**310C76E6

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.147/2025 - GC/PMSC**

A **Prefeita Constitucional do município de Santa Cruz**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, incisos V da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 9º da Portaria n. 229/2021 – GP/TCE,

**Resolve:**

**Art. 1º Destituir** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bem como os fundos municipais: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n. 229/2021-GP/TCE:

Myllaine Cristina de Lima Bulhões  
Cargo: Controladoria  
Matrícula: 1517759  
CPF nº: 069.XXX.XXX-90.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**0CB287C0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.148/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **FRANCIMARA PEREIRA RODRIGUES VASCONCELOS ARAÚJO**, CPF nº 045.XXX.XXX-35, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora do Sistema de Auditoria, Planejamento, Controle e Avaliação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**2E7DB727

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.149/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Revogar a **Portaria nº 01.043/2025 - GC/PMSC**, que nomeou **ELAINE FABIANNE TERTO LINO**, CPF nº 026.XXX.XXX-52, para o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - Paraíso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**A1645DF1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.150/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **ELAINE FABIANNE TERTO LINO**, CPF nº 026.XXX.XXX-52, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**85BFE4A2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.151/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **KALINA PEREIRA DAS CHAGAS**, CPF nº 017.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão,

símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde – Paraíso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**7B40F6DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AUTORIZAÇÃO**  
**PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AUTORIZAÇÃO**  
**PARA CONTRATAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 002/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,**

no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74. inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

**Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:**

**III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

**RESOLVE:**

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, para Serviços de assessoria jurídica e consultoria técnica na área administrativa, Advocacia pública e representação judicial do município junto à Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pelas seguintes dotações:

Órgão: 02 – Poder executivo; Unidade Orçamentária: 003 – Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças; Função: 04 – Administrativa; Sub-função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Gestão Administrativa; Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Sec. de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.35 – serviços de consultoria, Fonte: 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Importará a despesa o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

Fica autorizada a contratação com a empresa de **THIAGO CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: **49.404.639/0001-21** com endereço na Rua Cristal de Rocha nº 15, Lagoa Nova, CEP: **59.076-150-Assu/RN**.

O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2025

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRO**

Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**64FCC4F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **LEONALDO DE ASSUNÇÃO**, servidor deste município, ocupante do cargo Secretário de Assistência Social, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de janeiro de 2025, afim de participar da 30º FIART.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 27 de janeiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**D7C7F94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 01 - COMISSÃO DE ANÁLISE - AUX.  
TRANSPORTE IFRN**

**Portaria nº 01/2025 - SEMEC** Santana do Matos/RN, 27 de janeiro de 2025

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE QUE RESIDEM EM SANTANA DO MATOS.

A Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação documental dos candidatos inscritos no processo Seletivo Simplificado 001/2025 que visa conceder auxílio transporte para os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte que residem em Santana do Matos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE PARA

ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE QUE RESIDEM EM SANTANA DO MATOS.

I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar documentação exigida dos candidatos que pleiteiam o auxílio regulamentando pelo edital 001/2025.

II – Acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do referido processo.

Art. 2º - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL 001/2025, será composta pelos seguintes indivíduos.

1) Ana do Carmo Aquino de Carvalho - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

2) José Josimário da Silva Basto - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

3) Rosiane Priscila Ferreira da Silva – Assistência Social

4) Heloísa Adianny Assunção Guimarães – Representante do País

5) Evânia Maria de Oliveira – Conselho Tutelar

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALIFRAN BARBOSA MACEDO DE MELO.**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

**Código Identificador:**72D47256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 093/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 093/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **GEOMARIA BATISTA SILVA ARAÚJO**, para o cargo de DIRETORA da Escola Municipal Antônio Basílio – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 27 de janeiro de 2025.**

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**64212D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 02/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 02/2025 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expedientes, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 07/02/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28/01/2025 às 09:00h. Maiores

informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 27 de janeiro de 2025.

**MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**

Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**4C957BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – JOAQUIM PONCIANO BATISTA, portador do CPF nº \*\*\*.558.264-\*\*.

**Onde lê-se** “As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

**PROJETO/ATIVIDADE:** 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura. **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Física.” **Leia-se** “As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura. **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Física.”

Santana do Seridó, 17 de janeiro de 2025.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**

CPF Nº \*\*\*.290.854-\*\*

Prefeita Municipal

**\*Republikado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**4C522ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital do tipo E-CNPJ A3 com e sem mídia física e E-CPF A3 com mídia física, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	28/01/2025 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	31/01/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	31/01/2025 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de

Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.m.gov.br/>).  
cpl\_santanadoserido.m@outlook.com.

Santana do Seridó, 27 de janeiro de 2025.

**MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**ACC8CF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 06/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **maior percentual de desconto por LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa para futura e parcelada aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, através das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	28/01/2025 ÀS 09:30HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	31/01/2025 ÀS 09:30 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	31/01/2025 DAS 09:31 HS ÀS 15:31
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.m.gov.br/>).  
cpl\_santanadoserido.m@outlook.com.

Santana do Seridó, 27 de janeiro de 2025.

**MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**BFFA2712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **FORNECIMENTO DE GESSO**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: [cotacoes.santanadoserido@outlook.com](mailto:cotacoes.santanadoserido@outlook.com), ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLUNT	VL.TOTAL
1	Fornecimento e instalação de forro em placas de gesso removíveis de dimensões mínimas 60 x 60 cm, com no mínimo 3 cm de espessura, tipo lisa, cor branca, com aspecto homogêneo, sem perfurações.	1000	METRO²	RS -	RS -
2	Fornecimento e instalação de parede em placas removíveis de	465	METRO²	RS -	RS -

dimensões mínimas de 50 x 66 cm, com no mínimo 8 cm de espessura, cor branca, com aspecto homogêneo, sem perfurações.					
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2025

### VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Vitoria Regia de Lima  
**Código Identificador:**AF3AE8D3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de TRANSPORTE DE ALUNOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	Serviços de transporte alunos com capacidade para 15(quinze) passageiros da Sede do Município até a cidade de Santa Luzia PB, sendo uma rota específica, com alunos para o IFPB- Instituto Federal da Paraíba. A referida rota tem um percurso de 28,5km de ida e 28,5km de volta, totalizando 57km.	130	VIAGEM	RS -	RS -
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/IFPB- Instituto Federal da Paraíba (Santa luzia-PB) /Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019, - Trecho aproximado de 57 quilômetros.	200	VIAGEM	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2025.

### ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Ester Gabriela Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:**5C552A90

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO N ° 005/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CGCMF sob n.º 00.000.000/5120-95.

Os valores praticados serão conforme Cláusula Oitava do Termo de Adesão.

**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**CONTRATO POR ADESÃO N° 005/2025**

**Prazo de Vigência:** O contrato terá duração por 5 anos – 27/01/2025 a 27/01/2030.

**Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.**

Santana do Seridó, 27 de janeiro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:  
04.123.0008.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

### TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF N° \*\*\*.290.854-\*\*

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**764FCF89

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2024.

**CONTRATANTE:** FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

**CONTRATADO** – DROGAFONTE LTDA, CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26.

**OBJETO:** Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo Cancelamento dos itens de números **15; 29; 33; 40; 60; 67; 68; 70; 96 e 102**, da Ata de Registro de Preços N° 071/2024 (oriunda do Pregão Eletrônico N° 020/2024 – Processo N° 122/2024), correspondente ao objeto da licitação “registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde”.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O cancelamento dos itens citados acima referente a Ata de Registro de Preços em questão, encontra amparo nas disposições contidas no art. 195, inciso II do Decreto Municipal n° 1.058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, bem como a cláusula V, item 5.9 e subitem 5.9.2 do instrumento de registro de preços.

**DA PUBLICAÇÃO:** Fundamentado nos termos do art. 195, inciso II do Decreto Municipal n° 1.058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Santana do Seridó, 27 de janeiro de 2025.

### JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**1B0B453F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 060901/2023

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA-EIRELI**CNPJ:**10.763.947/0001-08

**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 060901/2023, referente a Contratação de empresa especializada para, futura e eventual, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, e máquinas agrícolas, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**Data da Assinatura:**31 de dezembro de 2024.**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**5B4E9438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
021202/2021**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:**12.972.310/0001-57

**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025 o contrato 021202/2021 da adesão ARP PE 119/2021 – PMA preços para locação de Infraestrutura de eventos (tendas, grades de isolamentos, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador), bem como, carro de som para realização/divulgação de eventos socioculturais que para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Norte.

**Data da Assinatura:**31 de dezembro de 2024.**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**6EC8EBF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 66/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**CNPJ:**40.377.382/0001-91

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 66/2024, referente a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e consumo para uso odontológico, para as unidades básicas de saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2024.**Prazo da Vigência:**02/01/2025 a 31/12/2025**Fundamento Legal:** art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**6863DA1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de serviços de hospedagem mensal e suporte para website Nº. 0040301/2025, firmado em 23 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICACAO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.863.885/0001-06; **Objeto:** Contratação da Empresa 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICACAO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.863.885/0001-06, objetivando a prestação de serviços de hospedagem mensal e suporte para website, manutenção do gerenciador de conteúdo e suporte de e-mails, manutenção dos sistemas de E-Sic e ouvidoria do município de São Bento do Trairi/RN.; **Valor:** R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); **Adequação Orçamentária:** Sec.Mun.de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Marcos Antônio Nobrega da Costa, Representante Legal.

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**F06E40A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 93/2025.**

PORTARIA Nº 93/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:  
Artigo 1º DESIGNAR a pessoa abaixo para COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO, deste MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

**- JOÃO NETO SANTOS DE OLIVEIRA**

- CPF – 063.XXX.XXX-38.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 27 de janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**B2811790**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº  
002/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN TORNA PÚBLICO QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA REMUME, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. O SISTEMA ESTARÁ ABERTO PARA O REGISTRO DE PROPOSTAS ÀS 10H00MIN DO DIA 28/01/2025. A SESSÃO ACONTECERÁ ÀS 10H01MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 07/02/2025. O EDITAL E ANEXOS SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NOS SITES: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E PNCP. SÃO FERNANDO/RN 27/01/2025 MISAC ROBSON FERNANDES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

São Fernando/RN 27/01/2025

**MISAC ROBSON FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Misac Robson Fernandes

**Código Identificador:**716988E7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 057 - GPMSF/2025.***Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Exonerar a agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**ELIZABETHE MEDEIROS ALVES**, CPF n.º 105.812.144-80, do cargo de Diretora da Unidade de Saúde Rural, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 03 de janeiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**0FD24425**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 030/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Souza/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 25 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**2B191E6D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 031/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 25 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**F2BA7C05**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 032/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 26 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 26 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário. Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se. São João do Sabugi/RN, 27 de janeiro de 2025.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B96E9D61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 033/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário. Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se. São João do Sabugi/RN, 27 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**69085903

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 034/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário. Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se. São João do Sabugi/RN, 27 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**DE497E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura de São José de Mipibu, 08.365.850/0001-03, torna público que está requerendo a SEMURB – Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano a Licença Simplificada para o Espaço Esportivo Comunitário Tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Ministério do Esporte (Projeto Modelo), com área total de 3000,00m², localizado na Rua Padre Antônio Vieira, Bosque das Colinas, no município de São José de Mipibu/RN.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito de São José de Mipibu/RN

Na publicação de PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA, publicado em 24/01/2025, na edição 3462, onde se ler “Rua Gregório de Matos, Bosque das Colinas, leia-se “**RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA, BOSQUE DAS COLINAS”**

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**77FE917C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –CONVITE 06/2023**

CONTRATADO	OBJETO
49.296.503 SAMUEL PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.296.503/0001-45,	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13 (treze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 03 de outubro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**2F741DBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –CONVITE 06/2023**

CONTRATADO	OBJETO
49.296.503 SAMUEL PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.296.503/0001-45,	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 03 de janeiro de 2025

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**6E6547D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERCEIRA RETIFICAÇÃO - EDITAL PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2025 – SMS**

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições, torna público o *Terceiro Termo de Retificação ao Edital nº 001/2025*, conforme abaixo transcrito:

**1. DO “ANEXO I”**

1.1) Em virtude do volume de inscrições ter sido superior às expectativas do aguardado, e o cuidado em se fazer uma “análise” mais apurada em curto espaço de tempo, prorroga-se para o dia 07/02/2025 a “*Publicação da relação dos candidatos classificados para a segunda etapa no PROVAE/PROVAB*”, que seria divulgada no dia 29/01/2025.

1.2) As demais etapas do certame, *Recursos, Julgamento e Publicações*, serão divulgadas as datas quando da publicação da supracitada “*relação*”.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 28 de janeiro de 2025

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**011F70E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 27 de janeiro de 2025.

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos Administrativo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e pelo Decreto Municipal nº 01 de 29 de janeiro 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Regiliane da Silva Rodrigues**, matrícula nº 0018538, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 9º, do Decreto Municipal nº 01/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**733002BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 27 de janeiro de 2025.

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos Administrativo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e pelo Decreto Municipal nº 01 de 29 de janeiro 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Daniel Sadrake Ferreira Romão**, matrícula nº 0016853, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos de equipamentos médicos e insumos odontológicos da

Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, do Decreto Municipal nº 01/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F0D7E251

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 27 de janeiro de 2025.

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos Administrativo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e pelo Decreto Municipal nº 01 de 29 de janeiro 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Taciane de Oliveira Pereira**, matrícula nº 0015954, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, do Decreto Municipal nº 01/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**68D4BFE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 27 de janeiro de 2025.

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos Administrativo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e pelo Decreto Municipal nº 01 de 29 de janeiro 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Geovan do Nascimento Soares**, matrícula nº 0022004, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos de material de expediente, limpeza e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, do Decreto Municipal nº 01/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E98AB8E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 27 de janeiro de 2025.

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos Administrativo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e pelo Decreto Municipal nº 01 de 29 de janeiro 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Magna Mousinho de Andrade**, matrícula nº 0004030, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nos termos do art. 9º, do Decreto Municipal nº 01/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**18E2DD1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 27 de janeiro de 2025.

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos Administrativo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e pelo Decreto Municipal nº 01 de 29 de janeiro 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Regimildo Alves da Silva**, matrícula nº 0016101, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, do Decreto Municipal nº 01/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7171D03C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

*Designa servidora do Município de São José do Seridó para realizar os serviços contábeis e orçamentários do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS) e dá outras providências.*

O **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 098, de 30 de agosto de 2022, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **ELIANE CRISTINA DE AZEVEDO SILVA**, com registro no CRC/RN sob o nº 7855/O-0, para realizar os serviços contábeis e orçamentários do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó-RN (IPREV-SJS), considerando a sua individualidade, nos termos dos artigos 110 ao 114, da Lei Complementar Municipal n.º 098, de 30 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** A designação implica na sujeição da nomeada às disposições encartadas no Art. 39 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de janeiro de 2025.

**RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**  
Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**DF10BA9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA N º033/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de janeiro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de janeiro de 2025.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**RICARDO B. DE MEDEIROS NETO**

Vice-Prefeito - Em substituição legal ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**E7326FEB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 034/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de janeiro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de janeiro de 2025.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**RICARDO B. DE MEDEIROS NETO**

Vice-Prefeito - Em substituição legal ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**A59C7257**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO**

Ao décimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min (dez) horas, reuniram-se no Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, na presença de autoridades, vereadores, secretários municipais, servidores e demais convidados e o Vice-Prefeito Sr. Ricardo Benedito de Medeiros Neto, para o ato de transmissão do cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito, pelo período de **10/1/2025** a **31/1/2025**, 22 (vinte e dois) dias, conforme Decreto Legislativo n. 1/2025, aprovado em 10 de janeiro de 2025, em razão de licença, tudo nos termos do art. 64, parágrafo quarto, c/c o art. 67, *caput*, da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, o Vice-Prefeito Sr. **RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**, aceitou o cargo e firmou o compromisso legal: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO". (Art. 13, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica Municipal). Após as considerações, agradeceram aos servidores e a todos os presentes; e para que este ato produza os efeitos legais, esta ata vai assinada por todos os presentes.

Palácio José do Carmo Dantas, 10 de janeiro de 2025.

\*Republicada por incorreção

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**

Vice-Prefeito

**DANIEL ANDSON DA COSTA**

Presidente da Câmara de Vereadores

DEMAIS PRESENTES:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**FCC51754**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 070/2024**

**Assunto:** Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Decisão:** Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica do advogado Augusto de França Maia, através da empresa AUGUSTO DE FRANCA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 37.458.625/0001-01.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pelo **Gabinete do Prefeito**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto a empresa **AUGUSTO DE FRANCA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 37.458.625/0001-01**, tendo obtido o valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico, apontando ressalvas à contratação.

As ressalvas foram devidamente esclarecidas pela empresa proponente.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

**Justificativa de preço:** o preço está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

**Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

### **1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

*1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à **Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica do advogado Augusto de França Maia, através da empresa AUGUSTO DE FRANCA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 37.458.625/0001-01, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*2.1 A Contratação pretendida visa suprir necessidades de assessoria e consultoria jurídicas do Município de São José do Seridó/ RN na especialidade de Direito Administrativo, em virtude da insuficiência do contingente de servidores, ausência de expertise para atender às demandas em suas peculiaridades, além de ausência de estrutura logística para acompanhar e diligenciar tempestivamente os processos judiciais, contribuindo assim para dar segurança jurídica às atividades hodiernas que demandam auxílio jurídico do Município, atuando sempre em conjunto e complementação à Procuradoria/Assessoria Jurídica.*

*2.2 Além do contingente contencioso judicial, existe também um contencioso administrativo, correspondente às inúmeras demandas junto ao Tribunal de Contas de Estado e da União cujas sedes ficam localizadas em Natal/ RN, a exemplo do constante requerimento de esclarecimentos ao Município. Acrescente-se, ainda, a existência de grande volume de demandas administrativas diárias de ordem jurídica, a exemplo de: análise de requerimentos diversos dos servidores públicos, processos administrativos disciplinares, elaboração de pareceres, gestão de convênios e contratos administrativos, pareceres financeiros e contábeis, orientações jurídicas na execução das diferentes políticas públicas etc.*

*2.3 Assim, para atender a todo esse volume de trabalho, é de todo impossível atender a todas as demandas de necessidade desta Prefeitura Municipal, sem a assessoria e consultoria direta de advogado com notória especialização, com a atenção e o acautelamento necessários à resguardar o interesse público da melhor maneira, além de buscar por novas possibilidades, soluções, inovações para as diferentes necessidades do Município, decorrentes das constantes atualizações jurídicas, através das inovações e modificações legislativas, mudança de entendimentos doutrinários, jurisprudenciais, etc. Tem-se, assim, por fundamental a contratação de Escritório de Advocacia especializado para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas em Direito Administrativo a esta Municipalidade, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.*

*2.4 É de se pontuar, por relevante, que a pretensa contratação resultará, além do ganho em eficiência, em maior economicidade ao erário, em vista dos altos custos com deslocamento de viagens constantes para diligências dos processos, tais como realização de sustentações orais, despachar com Juízes, Desembargadores, Conselheiros, distribuir memoriais, realizar audiências, que geram custos com diárias e eventualmente com hospedagem, não onerando os gastos com pessoal através da contratação dos serviços especializados.*

*2.5 Nesse sentido, afigura-se elegível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74,*

inciso III, da 14.133, de 2021, em virtude da inviabilidade de competição de Sociedade de Advogados pela vedação da prática de atividades de mercância, posto que a advocacia é atividade incompatível com qualquer ação de mercantilização, situação estabelecida pela Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) em consonância com a regulamentação que lhe é emprestada pelo Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução do Conselho Federal da OAB nº 02, de 19 de outubro de 2015).

2.6 Tendo a necessidade e justificativa devidamente expostas, a contratação do advogado Augusto de França Maia, com notório conhecimento dos processos jurídicos e do direito administrativo e público, com títulos de especialidade e mestre, cursando doutorado, com experiência em assessoria jurídica na administração pública, sua carga de conhecimento atende a expectativa, além do suporte à Procuradoria Geral do município, pois há um déficit no quadro de pessoal, e a contratação permitirá o auxílio as assessoras jurídicas não especializadas na maior efetividade dos trâmites da administração pública.

2.7 Face todo o exposto, revela-se devidamente justificada a presente licitação para contratação de Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo para atuação mais econômica e eficiente em auxílio e complementação à Procuradoria/Assessoria Jurídica no Município de São José do Seridó/RN em defesa de seus interesses.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**. Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:  
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas”.

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO**, com fulcro no inciso III, “c” e “e” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa **AUGUSTO DE FRANCA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 37.458.625/0001-01**, no valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 23 de janeiro de 2025.

**RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**FCA57D25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 463, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Ementa: Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agente de Combate à Endemias – ACE, na forma que dispõe o Art. 198, §§ 8º, 9º e 11 da Constituição Federal de 1988, do Município de São José Seridó/RN e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 120, de 06 de maio de 2022 e a Medida Provisória n.º 1.143, de 12 de novembro de 2022, e, o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 097, de 11 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** que o vencimento inicial das carreiras de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE não poderão ser inferiores ao piso nacional da categoria, definido pelo art. 198, § 9º, da CF/88, nos termos que dispõe o art. 9º-A, da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Em consonância com art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município de São José do Seridó/RN, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

**Art. 2º** - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao Piso Nacional da categoria definido pelo art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**Parágrafo Único** - No caso das carreiras já existentes, o Município de São José do Seridó/RN promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

**Art. 3º** -O cumprimento do vencimento base que dispõe o caput, dos art. 1º e 2º da presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do art. 198, § 9º da CF/88.

**Art. 4º** - Nos termos do art. 198, § 11, da Lei Maior, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes dessa Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de janeiro de 2025.

**RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**

Vice-Prefeito - Em Substituição ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**12735D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 110/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Assunto:** Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em suporte pedagógico para ministrar a Semana Pedagógica do município de São José do Seridó/RN de 2025.

**Decisão:** **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 002/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (WALLYSON ALVES MOREIRA – CNPJ 32.344.288/0001-08) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:  
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária WALLYSON ALVES MOREIRA – CNPJ 32.344.288/0001-08.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 27 de janeiro de 2025.

**RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**6C142E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021  
**PRAZO DE PUBLICIDADE:** Dez (10) dias úteis  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço  
**ADJUDICAÇÃO:** por item  
**MODO DE DISPUTA:**aberto  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no **dia 27 de janeiro de 2025**, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada nos serviços de arbitragem para os campeonatos municipais.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó/ RN, 24 de janeiro de 2025.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b> Membro	<b>MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS</b> Membro
--	---

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**09E9C4DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 043/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação ocorrida em **15 de janeiro de 2025 (quarta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**, visando o Registro de Preço para futura contratação de serviço especializada de corte de terra destinado a atender e apoiar os produtores rurais local no preparo do solo para o plantio no Município de São Paulo do Potengi/RN. Foi declarada **FRACASSADA**, face à desclassificação das empresas por não atenderem as condições previstas no Edital. São Paulo do Potengi/RN, em 27 de janeiro de 2025.

**SILMAX FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**74313BC6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

CNPJ/MF Nº 21.023.657/0001-44

Endereço: Rua Potengi, 20, Centro, São Paulo do Potengi/RN

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE | GDP**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – IPREVSAPP**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na rua Meira e Sá, 293, CEP: 59.610-120, centro, Mossoró-RN, com inscrição no CNPJ: 48.638.221/0001-16, que consistirá na - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATUAÇÃO NAS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, RELACIONADAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA.**, no valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e no importe global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), com vigência compreendida entre 06/01/2025 à 31/12/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATUAÇÃO NAS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, RELACIONADAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria de nomeação n.º 14/2025

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**3F06452F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN) - CNPJ nº 08.334.385/0001-35**, especializada no fornecimento de água potável destinada a atender as necessidades do Instituto De Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN.; no valor anual estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com vigência compreendida entre 10/01/2025 à 31/12/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável destinada a atender as necessidades do Instituto De Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria de Nomeação N.º 14/2025

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**6214610F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025**

**CONTRATO Nº0003/2025**

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025;

**CONTRATANTE.....:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**CONTRATADO.....:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN) -CNPJ nº 08.334.385/0001-35;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....** art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**VALOR MENSAL .....** R\$ 200,00 (duzentos reais);

**VALOR TOTAL .....** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2025 -

Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – Serv. Terceiro Pessoa jurídica

**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

**DATA DA ASSINATURA:** 010 de janeiro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente – Contratante

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**E5072B60

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81**, especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Instituto De Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN.; no valor anual estimado de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com vigência compreendida entre 10/01/2025 à 31/12/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica destinada a atender as necessidades do Instituto De Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN	Mês	12	R\$ 7.800,00

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria De Nomeação n.º 14/2025

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**6E70E8CC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

**CONTRATO Nº0004/2025**

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025;

**CONTRATANTE.....:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**CONTRATADO**.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** .....: art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**VALOR TOTAL** .....: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2025 - Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – Serv. Terceiro Pessoa jurídica

**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

**DATA DA ASSINATURA:** 010 de janeiro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente – Contratante

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**FB753A5A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº  
001/2025**

Processo Administrativo: 0120001/2025

Processo de Dispensa de Licitação: 001/2025

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da sua Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços destinada a AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS: 1 (um )Tipo A1 padrão ICP- Brasil e-CPF, sem mídia e outro Tipo A1 padrão ICP-Brasil e-CNPJ, sem mídia. Para atender as demandas do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com ou na sede do IPREVSAPP, situada na rua Potengi, 20, centro, no horário das 08h às 13h. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 31 de janeiro de 2025, às 13h, para o mesmo endereço eletrônico ou físico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 27 de janeiro de 2025.

**MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**7823FDC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**

**PREÂMBULO**

Com a finalidade específica de promover a organização específica Municipal e na qualidade de representantes do povo desta comunidade, nós, os VEREADORES do Município de São Tomé, reunidos em Assembléia Municipal Constituinte, na sede do Poder Legislativo, elaboramos e promulgamos a presente Lei Orgânica, cujo trabalho foi realizado sob proteção de DEUS e com total observância aos princípios da liberdade, responsabilidade e dignidade da pessoa humana.

**TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1 – O Município de São Tomé, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.

Art. 2 – O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por Lei Municipal, observada a Legislação Estadual, a consulta plebiscitária e o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 3 – O Município integra a divisão administrativa do Estado.

Art. 4 – A Sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade, enquanto a sede do distrito tem categoria de Vila.

Art. 5 – Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Parágrafo Único – O Município tem direito a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

Art. 6 – São Símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.

**TÍTULO II**

**DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

Art. 7 – O Município garantirá a imediata e plena efetividade dos direitos e garantias individuais e coletivos, mencionados na Constituição da República e na Constituição do Estado, bem como daqueles constantes dos tratados e convenções internacionais firmados pela República Federativa do Brasil.

Art. 8 – Fica criada a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, visando assegurar os direitos e interesses do consumidor, que será instalada pelo Poder Legislativo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9 – Ninguém será discriminado, prejudicado ou privilegiado em razão do nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, orientação sexual, estado civil, trabalho rural

ou urbano, religião, convicções políticas, deficiência física ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição social.

Art. 10 – O Município estabelecerá, em lei, dentro de seu âmbito de competências, sanções de natureza administrativa para quem descumprir o disposto no artigo anterior.

Art. 11 – O Município atuará, em cooperação com a União e o Estado, visando coibir a exigência de atestado de esterilização e de teste de gravidez como condição para admissão ou permanência no trabalho.

**TÍTULO III**

**DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 12 – Compete ao Município:

- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Suplementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;
- Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em Lei;
- Criar, organizar e suprimir distritos, observando o disposto nesta Lei Orgânica e na Legislação Estadual pertinente;
- Instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;
- Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:  
Abastecimento de água potável e saneamento básico;  
Transporte coletivo urbano e intermunicipal, que terá caráter essencial;  
Mercados, feiras e matadouros locais;  
Cemitérios e serviços funerários;  
Iluminação pública;  
Limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo;
- Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental;
- Prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

IX – Promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico local, observada a legislação e ação fiscalizadora Federal, Estadual e Municipal;

- Promover a cultura e a recreação;
- Fomentar a produção agro-pecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;
- Preservar as florestas, a fauna e a flora;
- Realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em Lei Municipal;
- Realizar programas de apoio às práticas desportivas em locais apropriados;
- Realizar programas de alfabetização;
- Realizar atividades de defesa civil, inclusive a de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o Estado;

– Promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e ocupação do solo urbano;

- Elaborar e executar o plano diretor;
- Executar obras de:

Abertura, pavimentação e conservação de vias;

Drenagem pluvial;

Construção e conservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;

Construção e conservação de estradas vicinais;

Edificação e conservação de prédios públicos Municipais; XX – Fixar: Tarifas de serviços públicos, inclusive dos serviços de táxi;

Horários de funcionamentos industriais, comerciais e de serviços;

- Sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;

- Regular a utilização de vias e logradouros públicos;

- Conceder licença para:

Localização, instalação de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

Afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas, emblemas e utilização de auto-falantes para fins publicidade e propaganda;

Exercício de comércio eventual e ambulante;

Realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais;

Prestações dos serviços de táxis;

Art. 13 – Além das competências previstas no artigo anterior o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para exercício das competências enumeradas no artigo 23 da Constituição Federal, desde que as condições sejam de interesse do Município.

#### TÍTULO IV

##### DO GOVERNO MUNICIPAL CAPÍTULO I DOS PODERES MUNICIPAIS

Art. 14 – O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmoniosos entre si.

Parágrafo Único – É vedado aos poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

#### CAPÍTULO II

##### DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 15 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores eleitos para cada legislatura entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.

Parágrafo Único – Cada legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos.

Art. 16 – O número de Vereadores será fixada pela Câmara Municipal observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e as seguintes normas:

- Aplica-se em sua plenitude o artigo 19 do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Estadual vigente.
- O número de habitantes a ser utilizado como base de cálculos de número de Vereadores será fornecida, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- O número de Vereadores será fixado, mediante decreto legislativo, até o final da sessão legislativa no ano que anteceder às eleições;

– A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após a sua edição, cópia do decreto legislativo de que trata o inciso anterior.

Art. 17 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – Os recursos de que trata este artigo serão na ordem de 15% (quinze por cento) da receita do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, tomando-se por base a arrecadação efetivamente arrecadada no mês anterior.

Parágrafo Segundo – Em caso de insuficiência dos recursos destinados a Câmara Municipal, o plenário poderá por maioria absoluta de seus membros, suplementar no valor necessário, requisitando ao Poder Executivo, que terá o prazo de 10 (dez) dias, para efetuar o repasse sob pena de responsabilidade.

Art. 18 – Fica assegurado ao Poder Legislativo, o direito, no mínimo, a uma viatura utilitária de representação para uso de seus membros e serviços da Câmara Municipal.

Art. 19 – Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

#### SEÇÃO II DA POSSE

Art. 20 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Sob a presidência do mais idoso, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao presidente prestar o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo”.

Parágrafo Segundo – Prestado o compromisso pelo presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:

“Assim prometo”.

Parágrafo Terceiro – O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.

Parágrafo Quarto – No ato de posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando ao término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para conhecimento público.

#### SESSÃO III

##### DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 21 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

- Assuntos de interesse local:

À saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

À proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;

À impedir evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;

À abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

À proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição;

Os incentivos à indústria e ao comércio:

À criação de distritos industriais;

Ao fomento da produção agro-pecuária e a organização do abastecimento alimentar;

À proteção do programas de construção de moradias melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;

Ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das condições de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;

Ao combate as causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social aos setores desfavorecidos;

Ao estabelecimento e à implantação de políticas de educação para o trânsito;

À cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar federal;

Ao uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

Às políticas públicas do Município;

– Tributos Municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

– Orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;

– Obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

– Concessão de auxílios e subvenções;

– Concessão e permissão de serviços públicos;

– Concessão de direito real de uso de bens municipais;

– Alienação e concessão de bens imóveis;

– Aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação;

– Criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;

– Criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração;

– Plano diretor;

– Alteração da demolição de próprios, vias e logradouros públicos;

– Guarda municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município;

– Orçamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

– Organização e prestação de serviços públicos.

Art. 22 – Compete a Câmara Municipal, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

– Eleger a Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Requerimento Interno;

– Elaborar o seu Regimento Interno;

– Fixar a remuneração do prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observando-se o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e o estabelecimento nesta Lei Orgânica;

– Exercer, com auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município;

– Julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

– Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

– Dispor sobre a organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;

– Dispor também sobre sua organização política, segurança e ordem pública;

– Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder 20 (vinte) dias, dentro do território Nacional. Se a licença for para se ausentar do país por qualquer tempo só com autorização do Legislativo;

– Mudar temporariamente a sua sede;

– Fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e fundacional;

– Proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal quando não apresentadas à Câmara dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura a sessão legislativa;

– Processar e julgar os Vereadores, na forma da Lei Orgânica;

– Representar ao Procurador Geral da Justiça, mediante aprovação por maioria absoluta dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e os secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública que tiver conhecimento;

– Dar posse ao prefeito, ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em Lei;

– Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

– Criar comissões especiais de inquéritos sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço dos membros da Câmara;

– Convocar o Prefeito, Vice-Prefeito, Assessor e secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

– Solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração;

– Autorizar referendo e convocar plebiscito;

– Decidir sobre a perda de mandato de Vereadores, por voto secreto, por 2/3 (dois terços) nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;

– Conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto Legislativo, aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – É fixado em 15 (quinze) dias, sem prorrogação, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos de administração direta ou indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica.

Parágrafo Segundo – O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao presidente da Câmara ou a maioria absoluta dos Vereadores na conformidade da legislação vigente, a intervenção do poder judiciário para fazer cumprir a legislação.

Parágrafo Terceiro – O Poder Executivo responderá obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, os requerimentos por escrito de autoria dos Vereadores, encaminhados por ofício através da Presidência da Câmara Municipal, salvo quando se tratar de assuntos de urgência.

#### **SEÇÃO IV DO EXAME PÚBLICO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO**

Art. 23 – As contas do município ficarão à disposição dos cidadãos durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.

Parágrafo Primeiro – A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, bem como o questionamento quanto a legalidade destas, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.

Parágrafo Segundo – A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara e haverá pelo menos 2 (duas) cópias a disposição do público.

Parágrafo Terceiro – A reclamação apresentada deverá:

– Ter a identificação e a qualificação do reclamante, e ser contribuinte e residente neste município;

– Ser apresentada em 4 (quatro) vias no protocolo da Câmara;

– Conter elementos e provas nos quais se fundamenta o reclamante;

Parágrafo Quarto – As vias de reclamação apresentadas no protocolo da

Câmara terão a seguinte destinação:

– A primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente, mediante ofício;

– A segunda via deverá ser anexada à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;

– A terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;

– A quarta via será arquivada na Câmara Municipal.

Parágrafo Quinto – A anexação da segunda via de que se trata o inciso II do Parágrafo Quarto deste artigo, independará do despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo servidor que tenha recebido no protocolo da Câmara, sob pena de suspensão, sem vencimentos, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 24 – Após o parecer técnico, a Câmara dará decisão final, informando ao interessado todo andamento processual.

#### **SEÇÃO V DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS**

Art. 25 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até 3 (três) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 26 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no país vedada qualquer vinculação.

Parágrafo Primeiro – A remuneração de que trata este artigo será atualizada pela Câmara Municipal, quando achar necessária, respeitando a legislação vigente.

Parágrafo Segundo – A remuneração do Prefeito será composta de subsídios e verba de representação.

Parágrafo Terceiro – A verba de representação do Prefeito Municipal não poderá exceder 100% (cem por cento) de seus subsídios.

Parágrafo Quarto – A remuneração do Vice-Prefeito não poderá exceder à metade da que for fixada para o Prefeito Municipal.

Parágrafo Quinto – A remuneração dos Vereadores nunca será inferior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Prefeito.

Parágrafo Sexto – A verba de representação do Presidente da Câmara, que integra a remuneração, não poderá exceder a 100% (cem por cento) da que for fixada para o Vereador.

Art. 27 – A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como subsídio pelo Prefeito Municipal.

Art. 28 – As sessões extraordinárias serão remuneradas na base de 1/30 (um trinta avos) da remuneração do Vereador.

Art. 29 – A não fixação da remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, até a data prevista nesta Lei Orgânica implicará a suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato.

Parágrafo Único – No caso da não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

Art. 30 – O critério de indenização de despesas de viagens do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, será pago mediante diárias.

Parágrafo Único – A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.

## SEÇÃO VI DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 31 – A posse dos Vereadores se realizará no dia 1º de janeiro do ano seguinte após a eleição, em horário determinado pela Câmara e os Vereadores se reunirão sob a presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, e havendo

maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados em seus respectivos cargos.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Mesa Diretora a partir da próxima legislatura será 1 (um) ano, vedada recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da mesa, o Vereador mais idoso entre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Diretora.

Parágrafo Terceiro – A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente no dia 1º de janeiro tendo posse imediata.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre a composição da Mesa Diretora e, subsidiariamente, sobre a sua eleição.

Parágrafo Quinto – Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído por voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltosos, omissos ou ineficientes no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído.

## SEÇÃO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 32 – Compete a Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

– Propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções e coloquem funcionários da Câmara Municipal à disposição de outros órgãos, bem como a fixação de respectiva remuneração e concessão de gratificação observadas as disposições legais;

– Elaborar e encaminhar ao Prefeito até 30 de setembro, após aprovação pelo Plenário, por maioria absoluta a proposta parcial de orçamento da Câmara para ser incluída na proposta geral do Município.

## SEÇÃO VIII DAS SESSÕES

Art. 33 – A sessão legislativa anual desenvolve-se de 1º de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 30 de novembro, independente de convocação.

Parágrafo Primeiro – As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no *caput* serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

Parágrafo Segundo – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e na Legislação específica.

Art. 34 – Durante o 1º e 2º período anual de sessões ordinárias da Câmara, serão realizadas no mínimo 06 (seis) sessões mensais e mais quantas forem necessárias.

Art. 35 – As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.

Parágrafo Primeiro – Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Plenário por maioria absoluta.

Parágrafo Segundo – As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, autorizada pelo Plenário.

Parágrafo Terceiro – A Câmara poderá por decisão de maioria absoluta de seus membros, realizar reuniões ordinárias ou extraordinárias nas comunidades rurais, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 36 – As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

Art. 37 – As sessões somente poderão ser abertas pelo presidente da Câmara ou por membro da Mesa com a presença mínima de um terço dos seus membros.

Parágrafo Único – Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro ou as olhas de presença até o início da ordem do dia e participar das votações.

Art. 38 – A Câmara poderá realizar em qualquer época, tantas sessões extraordinárias quanto forem necessárias, desde que convocadas para fins específicos, por quem de direito, nos termos da Lei Orgânica, para tratar de assuntos de interesse Público do Município.

Art. 39 – A convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á:

– Pelo Prefeito Municipal, quando este entender necessária;

– Pelo Presidente da Câmara;

– A requerimento da maioria de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

Parágrafo Único – Na sessão extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para qual foi convocada.

Art. 40 – O vereador que não comparecer as sessões extraordinárias, não poderá receber o jeton referente a mesma.

Art. 41 – O Vereador que não comparecer as sessões ordinárias da Câmara, terá que justificá-las por escrito no prazo de 72 (setenta e duas) horas sob pena de ser descontado em seus subsídios 1/30 (um trinta avos) referente a cada reunião que o Vereador faltar injustificadamente.

## SEÇÃO IX DAS COMISSÕES

Art. 42 – A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.

Parágrafo Primeiro – Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

Parágrafo Segundo – As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabem:

– Examinar e emitir parecer em projetos de Lei na forma do Regimento

Interno, os quais serão submetidos obrigatoriamente a decisão do Plenário; II – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

– Convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

– Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas.

- Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
- Apreçar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;
- Acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta permanente dos Direitos Humanos.

Art. 43 – As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 44 – Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às comissões, sobre projetos que nelas encontrem para estudo.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão, a quem caberá por maioria de seus membros deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

## SEÇÃO X

### DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 45 – Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

- Representar a Câmara Municipal;
- Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as Leis que receberam sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
- Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as Leis por ele promulgadas;
- Declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em Lei;
- Apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço reativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas nos meses anteriores;
- Requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
- Exercer, em substituição, a Chefia nos Casos Previstos em Lei;
- Designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
- Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
- Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
- Administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão.

Art. 46 – Ao Presidente da Câmara, além do direito ao voto como qualquer outro Vereador, é assegurado também votar em desempate, quando for o caso.

## SEÇÃO XI

### DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 47 – Ao Vice-Presidente compete, além das atribuições contidas no regimento interno, as seguintes:

- Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
- Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo, no prazo estabelecido;
- Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente tenham deixado de fazê-lo, sob pena da perda do mandato de membro da Mesa.

## SEÇÃO XII

### DOS SECRETÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 48 – Ao Secretário compete, além das atribuições contidas no regimento interno, as seguintes:

- Redigir a ata das sessões secretas e das reuniões da Mesa;

– Acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais sessões e proceder à sua leitura;

- Fazer a Chamada dos Vereadores;
- Registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno;
- Fazer inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
- Substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.

## SEÇÃO VIII DOS VEREADORES

### SUSSEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 – Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 50 – Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou deles receberam informações.

Art. 51 – É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou percepção, por estes, de vantagens indevidas.

## SUBSEÇÃO II

### DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 52 – Os Vereadores não poderão:

- Desde a expedição do diploma:
  - Firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias dos serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
  - Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum* nas entidades constantes da alínea anterior;
  - Desde a posse:
    - Ser proprietários controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
    - Ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum* nas entidades referidas na alínea “a” do inciso I, salvo o cargo de secretário Municipal ou equivalente, ficando obrigado a fazer opção de remuneração, pelos vencimentos de secretários ou pelos subsídios do mandato de Vereador;
    - Patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea “a” do inciso I;

Ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo. Art. 53

- Perderá o mandato o Vereador:
  - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
  - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
  - Que deixar de comparecer, em sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;
  - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
  - Quando o decretar a justiça eleitoral, nos casos previstos nas Constituição Federal;
  - Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, desde que ultrapasse 2 (dois) anos;
  - Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Primeiro – Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.

Parágrafo Segundo – Nos Casos dos incisos I, II e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto, por maioria de 2/3 (dois terços) mediante provocação da Mesa ou de partido representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Nos casos dos incisos III, IV, V e VI, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

## SUBSEÇÃO III

### DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 54 – O exercício de vereança do servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal:

Parágrafo Primeiro – O Vereador ocupante do cargo, emprego ou função pública Municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração se seu cargo.

Parágrafo Segundo – O Vereador em pleno exercício de seu mandato, sendo o mesmo funcionário público estadual ou federal da administração direta ou indireta, fica assegurado o direito de exercer seu cargo ou função no âmbito de seu município desde que exista no município instalado a repartição a que ele pertence.

#### **SUBSEÇÃO IV DAS LICENÇAS**

Art. 55 – O Vereador poderá licenciar-se:

– Por motivo de saúde, devidamente comprovada com atestado médico;

– Para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

Parágrafo Primeiro – Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha esgotado o prazo de sua licença.

Parágrafo Segundo – Para fins de remuneração, considerar-se-á como exercício o vereador licenciado nos termos do inciso I.

Parágrafo Terceiro – O Vereador investido no cargo de secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança.

Parágrafo Quarto – O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

#### **SUBSEÇÃO V**

##### **DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE**

Art. 56 – No caso da Vaga, licença ou investidura no cargo do Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Primeiro – O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo Terceiro – Enquanto a vaga a que se refere ao parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

#### **SEÇÃO XIV**

##### **DO PROCESSO LEGISLATIVO SUBSEÇÃO I**

##### **DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 57 – O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

– Emendas à Lei Orgânica Municipal;

– Leis Complementares;

– Leis Ordinárias;

– Decreto Legislativo;

– Resoluções.

#### **SUBSEÇÃO II**

##### **DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Art. 58 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

– De um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

– Do Prefeito Municipal;

Parágrafo Primeiro – A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

Parágrafo Segundo – A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

Art. 59 – Esta Lei Orgânica não poderá ser emendada durante o 1º ano de sua vigência, a partir do dia de sua promulgação.

#### **SEUSEÇÃO III DAS LEIS**

Art. 60 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 61 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

– Regime jurídico dos servidores;

– Criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do município, ou aumento de sua remuneração;

– Orçamento anual, diretrizes e atribuições dos órgãos da administração direta do Município.

Art. 62 – A iniciativa popular será exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de Lei subscrito por, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no município, na cidade, nos bairros e nas comunidades.

Parágrafo Primeiro – A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do bairro, cidade ou do Município.

Parágrafo Segundo – A tramitação dos projetos de Lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao regimento interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão definidos na Tribuna da Câmara.

Art. 63 – São objetos de Leis complementares as seguintes matérias:

– Código Tributário Municipal;

– Código de Obras ou de Edificações;

– Código de Posturas;

– Código de Zoneamento;

– Código de Parcelamento do Solo;

– Plano Diretor;

– Regime Jurídico dos Servidores.

Parágrafo Único – As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 64 – O Prefeito Municipal, em caso de calamidade pública, poderá adotar abertura de crédito extraordinário, devendo submetê-la de imediato à Câmara Municipal, que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de três dias, para deliberar sobre o assunto.

Art. 65 – O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no *caput* deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto veto e leis orçamentárias.

Parágrafo Segundo – O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

Art. 66 – O projeto de lei aprovado pela Câmara será no prazo de 15 (quinze) dias úteis, enviado pelo Presidente do Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do prefeito importará em sanção.

Parágrafo Segundo – Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

Parágrafo Terceiro – O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Parágrafo Quarto – O veto será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

Parágrafo Quinto – O veto somente será rejeitado pela maioria de 2/3 dos Vereadores, mediante votação pública.

Parágrafo Sexto – Esgotado sem deliberação o prazo previsto no Parágrafo Quarto deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

Parágrafo Sétimo – Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação.

Parágrafo Oitavo – Se o Prefeito não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo.

Parágrafo Nono – A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

Art. 67 – A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da câmara.

Art. 68 – A resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 69 – O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 70 – O processo legislativo das resoluções e dos decretos legislativos se dará conforme determinado no Regime Interno da Câmara, observado, no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 71 – O Vereador que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de leis, para opinar sobre eles deste que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.

### **CAPÍTULO III DO PODER EXECUTIVO SEÇÃO I DO PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 72 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas.

Art. 73 – O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente, para cada legislatura, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto.

Art. 74 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade Judiciária competente, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade”.

Parágrafo Primeiro – Se até o dia 15 (quinze) de janeiro o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovada e aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pela Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo – Enquanto não ocorrer à posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

Parágrafo Terceiro – No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para o conhecimento público.

Parágrafo Quarto – O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância do Cargo.

Art. 75 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo do Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A recusa do Presidente em assumir a Prefeitura implicará em perda do mandato que ocupa na Mesa Diretora.

### **SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES**

Art. 76 – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão desde a posse sob a perda do mandato:

– Firmar ou manter contratos com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais;

– Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, na Administração pública direta, ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público,

aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no artigo 38 da Constituição Federal;

– Ser titular de mais de um mandato eletivo;

– Patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;

– Ser proprietário, controlador ou diretor da empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nele exercer função remunerada;

– Fixar residência fora do Município;

– Impedir o funcionamento regular da Câmara;

– Desatender sem motivo justo as convocações ou pedidos de informações da Câmara sendo feito em tempo hábil e de forma regular;

– Praticar qualquer ato que viole ou comprometa sua conduta de homem público e de administrador, tal como incitar funcionários públicos à greve, à prática de qualquer ato que contrarie interesse do Município;

– Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

– Proceder de modo incompatível com a dignidade da função ou faltar com decoro na sua conduta pública;

– Recusar-se o Vice-Prefeito em assumir o cargo de Prefeito nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

– Permitir ou fazer uso, para realizar propaganda político-partidária ou para fins estranhos a administração de: automóveis, estabelecimentos gráficos, estação de rádio, de televisão, ou serviços de auto-falante de propriedade do Município;

– Doar ou conceder o direito de uso de bens imóveis municipais, outorgar isenções fiscais ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público, manifestado sob pena de nulidade do ato.

Art. 77 – Os agentes políticos e seus familiares, até o 2º grau, são impedidos de receber doações, permutas ou aforamento de terrenos pertencentes ao patrimônio público municipal, enquanto o referido agente permanecer no exercício da função, sob pena de perda do mandato.

Art. 78 – Nenhum servidor público municipal poderá ser posto à disposição de particulares, podendo, entretanto o Prefeito mandar servir ou por a disposição de instituições sociais privadas sem ônus para o município.

Art. 79 – Fica proibido ao Poder Executivo municipal, pagar ou autorizar pagamento de servidores que não respondem expediente nas repartições municipais.

### **SEÇÃO III DAS LICENÇAS**

Art. 80 – O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado se exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.

Parágrafo Único – No caso deste artigo e de ausência em missão oficial, o Prefeito licenciado fará jus à sua remuneração integral.

### **SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**

Art. 81 – Compete privativamente ao Prefeito:

– Representar o Município em juízo ou fora dela;

– Exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

– Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

– Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

– Vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

– Enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município;

– Editar medidas na forma desta Lei Orgânica;

– Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

– Remeter mensagens e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da 1ª sessão legislativa, em 1º de março expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessário;

– Prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro do prazo legal as contas do Município referente ao exercício anterior;

– Prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas, na forma da lei;

- Decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
- Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município;
- Prestar à Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas, sem prorrogação;
- Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
- Creditar em favor da Câmara Municipal, os recursos correspondente as suas dotações orçamentárias 24:00 horas após o crédito do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, caso referido crédito ocorra, após dia 20 (vinte) do mês correspondente;
- Solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer o uso da guarda municipal na forma da lei;
- Decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que o justifiquem;
- Convocar extraordinariamente a Câmara quando for necessário;
- Fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

- Requerer à autoridade competente a prisão administrativa de servidor público municipal omissivo ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;
- Dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;
- Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
- Aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-los quando for o caso;
- Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com os membros da comunidade;
- Resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas.

Parágrafo Primeiro – O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XIII, XXIII, XXIV e XXVI deste artigo.

Parágrafo Segundo – O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada.

## **SEÇÃO V DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 82 – Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito do município deverá preparar para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal que conterà, entre outras, informações atualizadas sobre:

- Dívidas do Município, por credor, com as atas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas e logo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, informando sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de créditos de qualquer natureza;
- Medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente se forem o caso;
- Prestação de contas de convênios celebrados com organismos da união e do estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
- Situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
- Estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
- Transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamentos constitucional ou por convênios;
- Projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quando a conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;
- Situação dos servidores do município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício.

Art. 83 – É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para a execução de programas ou projetos após o término de seu mandato, não previsto na legislação orçamentária.

Parágrafo Primeiro – O disposto neste artigo não se aplica nos casos de calamidade pública.

Parágrafo Segundo – Serão nulos e não produziram nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo neste artigo, sem prejuízo de responsabilidade do Prefeito Municipal.

## **SEÇÃO VI DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 84 – O Prefeito Municipal, por intermédio de ato administrativo, estabelecerá as atribuições dos seus auxiliares diretos, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades.

Art. 85 – Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis, junto com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 86 – Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal deverão fazer declaração de bens no ato de sua posse em cargo ou função pública municipal e quando de sua exoneração.

## **SEÇÃO VII DA CONSULTA POPULAR**

Art. 87 – O Prefeito Municipal poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse específico do Município, de bairro ou de distrito, cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela administração municipal.

Art. 88 – A consulta popular poderá ser realizada sempre que a maioria absoluta dos membros da Câmara ou pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado inscrito no Município, no bairro, na comunidade ou no distrito, com a indenização do título eleitoral, apresentarem disposição nesse sentido.

Art. 89 – A votação será realizada pelo Poder Executivo no prazo de 2 (dois) meses após a apresentação da proposição, adotando-se célula oficial que conterà as palavras SIM ou NÃO, indicando, respectivamente, aprovação ou rejeição da proposição.

Parágrafo Primeiro – A proposição será considerada aprovada se o resultado lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que compareceram as urnas, em manifestação a que se tenha apresentado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos eleitores envolvidos.

Parágrafo Segundo – Serão realizadas, no máximo, duas consultas por ano. Parágrafo Terceiro – É vedada a realização de consulta popular por 6 (seis)

meses que antecedam as eleições para qualquer nível de governo.

Art. 90 – O Prefeito Municipal proclamará o resultado da consulta popular, que será considerado como decisão sobre a questão proposta, devendo o Governo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias adotar as providências legais para sua consecução.

## **TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 91 – A Administração Pública direta, indireta ou fundacional do Município obedecerá no que couber, ao disposto no capítulo VII do título III da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 92 – Os planos de cargos e carreiras do serviço público municipal serão elaborados de forma a assegurar aos servidores municipais remuneração compatível com o mercado de trabalho para a função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso a cargos de escalão superior.

Parágrafo Primeiro – O Município proporcionará aos servidores, homens e mulheres, oportunidades adequadas de crescimento profissional através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem, inclusive para habilitação no atendimento específico à mulher.

Parágrafo Segundo – Os programas mencionados no parágrafo anterior terão caráter permanente, para tanto, o município poderá manter convênios com instituições especializadas.

Art. 93 – Os vencimentos ou salários dos servidores públicos municipais da Administração direta são pagos obrigatoriamente até o

último dia de cada mês corrigindo-se monetariamente os seus valores, se o pagamento se der além desse prazo.

Art. 94 – O Município aplicará em toda sua plenitude os artigos 29 e 30 e seus incisos, parágrafos e alíneas da Constituição Estadual vigente.

Art. 95 – Todos os servidores nomeados, contratados ou admitidos no serviço público municipal, exceto os ocupantes de cargos em comissões durante o período compreendido entre 30/06 e 31/12/88, serão automaticamente dispensados de seus cargos ou funções, a partir da promulgação desta Lei, sem quaisquer direito a indenização, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica Federal nº 7.664, de 29/06/88.

Art. 96 – Fica o município obrigado a pagar 1/3 (um terço) de gratificação de férias a seus servidores, por ocasião da concessão dos mesmos.

Art. 97 – Fica o município obrigado a pagar em dobro as férias de seus servidores que completarem dois anos sem haver gozado a primeira.

Art. 98 – Os servidores contratados do município que me data 05/10/88 haviam completado 5 (cinco) ou mais anos de serviço público ininterrupto no município, serão considerados estáveis.

Parágrafo Único – Os servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas ou de confiança, bem como os optantes pelo sistema do FGTS, não faz jus ao benefício da estabilidade funcional.

Art. 99 – Os servidores do município detentores do curso técnico de nível médio, em qualquer área da administração municipal, terão direito ao percentual de 20% (vinte por cento) a mais em seus vencimentos como estímulo profissional.

Art. 100 – Fica instituída uma gratificação de função, que será legalmente atribuída através de ato do Poder Executivo, a servidores ocupantes de cargos de tratoristas, motoristas e de funções de alto risco, que exerçam suas funções por mais de 8 (oito) horas por dia, a remuneração será variável proporcionalmente de acordo com as horas trabalhadas, pontualidade e zelo profissional, cujo valor poderá ser de 20 a 100% (cem por cento).

Art. 101 – Fica assegurado aos servidores de qualquer categoria funcional, o direito ao 13º salário, férias regulamentares e adicional quinquenal por tempo de serviço.

Art. 102 – Fica assegurado aos ocupantes de cargos de especialistas ou técnicos em educação, coordenador, supervisor, orientador e professor que esteja em sala de

aula, uma gratificação de regência de classe, sobre seus vencimentos no valor de 20% (vinte por cento), do salário base atribuído pelas horas efetivas trabalhadas.

Art. 103 – Fica assegurado a todos os servidores municipais o salário mínimo, fixado em lei nacionalmente unificado, de acordo com o cap. II DOS DIREITOS SOCIAIS, Art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O Município poderá adotar o salário hora equivalente ao piso nacional de salário, no qual poderá remunerar todos os seus servidores de acordo com as horas trabalhadas, nos termos que dispuser a lei.

Art. 104 – O Prefeito Municipal, ao prover os cargos em comissões e as funções de confiança, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 50% (cinquenta por cento) desses cargos e funções sejam ocupados por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município.

Art. 105 – Um percentual não inferior a 4% (quatro por cento) dos cargos e empregos do Município será destinado a pessoas portadoras de deficiências, devendo os critérios para o seu preenchimento ser definidos em Lei Municipal.

Art. 106 – É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na Legislação federal.

Art. 107 – O Município concederá, conforme a Lei dispuser licença remunerada aos servidores que fizerem adoção na forma da legislação civil.

Art. 108 – O Município garantirá proteção à servidora pública gestante, adequando ou mudando temporariamente suas funções, nos tipos de trabalho comprovadamente prejudiciais a sua saúde e a do nascituro, sem que disso decorra qualquer ônus posterior para o Município.

Art. 109 – O Município assegurará a seus servidores e dependentes, na forma da Lei Municipal, serviços de atendimento médico, odontológico e de assistência social.

Parágrafo Primeiro – Os serviços referidos neste artigo são extensivos aos aposentados e aos pensionistas do Município.

Art. 110 – Fica assegurada aos dependentes do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, uma pensão especial em caso de morte ou invalidez permanente durante a complementação do mandato, que estes exerceriam no valor sempre igual ao subsídio do titular.

Art. 111 – Ao servidor público municipal fica assegurado o direito de receber por ocasião do pagamento de seus vencimentos, o contra-cheque ou 3ªs. vias do recebimento de seus respectivos salários.

Art. 112 – O Município poderá instituir contribuições, cobrança de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social, desde que por ele autorizado.

Art. 113 – Os concursos públicos para preenchimentos de cargos, empregos ou funções na administração municipal não poderão ser realizadas antes de decorrido 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições as quais deverão estar abertas por pelo menos 15 (quinze) dias.

Art. 114 – O Município, suas entidades da administração indireta e funcional, bem como as concessionárias e as permissionárias do serviço público, responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurados o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 115 – Os conselhos municipais, inclusive os que contem com a participação comunitária, deverão ser integradas por representantes dos grupos ou organizações de mulheres, conforme regulamentação a ser expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 116 – É vedada, na administração pública direta, indireta e fundacional do município, a contratação de empresas que reproduzam práticas discriminatórias na admissão de mão-de-obra.

Art. 117 – É vedada ao município veicular propaganda que resulte em prática discriminatória.

## **CAPÍTULO II DOS ATOS MUNICIPAIS**

Art. 118 – A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

Parágrafo Primeiro – No caso de não haver periódicos no Município a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo – A Publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Parágrafo Terceiro – A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitação em que lavrarão em conta, além dos preços, as circunstâncias de periodicidade, tiragem e distribuição.

Art. 119 – A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:

I – Mediante decreto, numerado em ordem cronológica quando tratar de:

Regulamentação de Lei;

Criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em Lei;

Abertura de créditos especiais e suplementares;

Declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;

Criação, alteração e extinção de órgão da Prefeitura quando autorizada em

Lei;

Definição de competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da

Prefeitura, não privativas de Lei;

Aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta;

Aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;

Fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo município e

aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;

Permissão para a exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;

Aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;

Criação, extinção, declaração ou modificação de direito dos administrativos, não privativos de lei;  
Medidas executoras de plano diretor;  
Estabelecimento de normas de efeito externos, não privativos de lei. II – Mediante portaria, quando se tratar de:  
Provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;  
Lotação e relotação nos quadros de pessoal;  
Criação de comissões e designação de seus membros;  
Instituição e dissolução de grupos de trabalho;

Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e de dispensa;  
Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;  
Outros atos que, por natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.  
Parágrafo Primeiro – Poderão ser delegados os atos constantes do item II deste artigo.

### **CAPÍTULO III DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Art. 120 – Compete ao Município instituir os seguintes tributos: I – Impostos sobre:

Propriedade predial e territorial urbana;  
Transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;  
Vendas e varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel e gás de cozinha;  
Serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar;  
Extração e venda de minérios.

II – Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestando ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III – Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Art. 121 – A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao Município e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

I – Cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;

II – Lançamento dos tributos;

III – Fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;

IV – Inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhamento para cobrança judicial.

Art. 122 – O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuição de decidir, em grau de recurso, as reclamações sobre lançamentos e demais questões tributárias.

Parágrafo Único – Enquanto não for criado o órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 123 – O Prefeito Municipal promoverá, periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais.

Parágrafo Primeiro – A base de cálculo de imposto predial e territorial urbano – IPTU, será atualizado anualmente, antes do término do exercício podendo para tanto ser criada comissão da qual participarão, além dos servidores do Município, representantes dos contribuintes e um representante da Câmara, de acordo com o decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo – A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedades civis,

obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

Parágrafo Terceiro – A atualização da base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipal obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

Parágrafo Quarto – A atualização da base de cálculos das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços

prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição, observados os seguintes critérios:

I – Quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente;

II – Quando a variação de custos for superior aqueles índices a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para a atualização por meio de lei que deverá estar em vigor antes do início do exercício subsequente.

Art. 124 – A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 125 – A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, devendo a lei que autoriza ser aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 126 – A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.

Art. 127 – É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuições de melhoria e multas de qualquer natureza decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

Art. 128 – Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da Lei.

Parágrafo Único – A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, e independentemente do vínculo que possuir com o município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o município do valor dos créditos previstos ou não lançados.

### **CAPÍTULO IV DOS PREÇOS PÚBLICOS**

Art. 130 – Para obter o ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou industrial ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas, o Município poderá cobrar preços públicos.

Parágrafo Único – Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrar os custos dos respectivos serviços a ser reajustados quando se tornarem deficitários.

Art. 131 – Lei Municipal estabelecerá outros critérios para a fixação de preços públicos.

### **CAPÍTULO V DOS ORÇAMENTOS SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 132 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – O plano plurianual;

II – As diretrizes orçamentárias;

III – Os orçamentos anuais.

Parágrafo Primeiro – O plano plurianual compreenderá:

I – Diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;

II – Investimentos de execução plurianual;

III – Gastos com a execução de programa de duração continuada.

Parágrafo Segundo – As diretrizes orçamentárias compreenderão:

I – As prioridades da Administração Pública Municipal quer de órgãos da Administração direta, quer da Administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

II – Orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III – Alterações na Legislação Tributária;

IV – Autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estruturas de carreira, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da Administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Parágrafo Terceiro – O orçamento anual compreenderá:

- O orçamento fiscal da Administração direta municipal, incluindo os seus fundos municipais;
  - Os orçamentos das entidades de Administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo poder público municipal;
  - O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
  - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal.
- Art. 133 – Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente e apreciados pela Câmara Municipal.
- Art. 134 – Os orçamentos previstos no Parágrafo Terceiro do art. 132 serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo municipal.

## **SEÇÃO II DAS VEDAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 135 – São vedados:

- A inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, incluindo-se as autorizações para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratações de operações de crédito de qualquer natureza e objetivo;
- O início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;
- A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;
- A realização de operações de créditos, empréstimos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, aprovadas pela Câmara Municipal por 2/3 (dois terços);
- A vinculação de receita de impostos a órgãos ou fundo especiais, ressalvada a que se destina à prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita;
- A abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
- A concessão ou utilização de créditos ilimitados;
- A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
- A instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Parágrafo Primeiro – Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Parágrafo Segundo – A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, observado o disposto no artigo desta Lei Orgânica.

Parágrafo Terceiro – A autorização legislativa para abertura de créditos suplementares, adicionais, especiais e extraordinários dependerá de maioria absoluta dos membros da Câmara.

## **SEÇÃO III DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS**

Art. 136 – Os projetos de Lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Comissão da Câmara Municipal:

- Examinar e emitir parecer sobre os projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;
- Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução

do orçamento, sem prejuízo das demais comissões criadas pela Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo – As emendas serão apresentadas na Comissão de Orçamento e Finanças, que sobre elas emitirá parecer e apreciações, na forma do Regimento Interno, pelo Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro – As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

- Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias;
- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
  - Dotações para pessoal e seus cargos;
  - Serviço de dívida;
  - Transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
- Sejam relacionadas:
  - Com a correção de erros ou omissões;
  - Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo Quarto – As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Parágrafo Quinto – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos no que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Parágrafo Sexto – Os projetos de Lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito nos termos de lei municipal, enquanto não vigor a lei complementar de que trata o Parágrafo Nono do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Parágrafo Oitavo – Os recursos, que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais com prévia e específica autorização legislativa.

## **SEÇÃO IV DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 137 – A execução do orçamento do Município se refletirá das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a sua execução dos programas nele determinados, observados sempre o princípio do equilíbrio.

Art. 138 – As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:

- Pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;
- Pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo Único – O remanejamento, transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em lei específica que contenha justificativa.

Art. 139 – Na efetivação dos empenhos sobre dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho, que conterá as características já determinadas nas normas gerais de direito financeiro.

Parágrafo Primeiro – Fica dispensada a emissão da Nota de Empenho nos seguintes casos:

- Despesas relativas a pessoal e seus encargos;
- Contribuições para o PASEP;
- Amortizações, juros e serviços de empréstimos e financiamentos obtidos;
- Despesas relativas a consumo de água, energia elétrica, utilização dos serviços de telefone, postais e telégrafos e outros que virem a ser definidos por normativos próprios.

Parágrafo Segundo – Nos casos previstos no parágrafo anterior, os empenhos e os procedimentos de contabilidade terão a base legal dos próprios documentos que originarem o empenho.

## **SEÇÃO V**

**DA GESTÃO DE TESOUREARIA**

Art. 140 – As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa único, regularmente instituída.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal poderá ter a sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.

At. 141 – As disponibilidades de caixa do Município e de suas entidades de Administração indireta, inclusive dos fundos especiais e de fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Parágrafo Único – As arrecadações das receitas próprias do Município e suas entidades da Administração indireta poderão ser feitas através de rede bancária privada, mediante convênio.

Art. 142 – Poderá ser constituído regime de adiantamento em cada uma das unidades da Administração direta, nas autarquias, nas fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal e na Câmara Municipal para ocorrer às despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei.

**SEÇÃO VI****DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBEIL**

Art. 143 – A contabilidade do Município obedecerá, na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 144 – A Câmara Municipal poderá ter a sua própria contabilidade.

Parágrafo Único – A contabilidade da Câmara Municipal encaminhará a mesa diretora que submeterá a apreciação do Plenário até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, suas demonstrações de receitas e despesas de cada mês para após deliberação por maioria absoluta de seus membros encaminhar ao Tribunal de Contas para os devidos fins.

**SEÇÃO VII****DAS CONTAS MUNICIPAIS**

Art. 145 – Até 60 (sessenta dias após o início da sessão legislativa de cada ano, o Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão

equivalente as contas do Município, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que se comporão de:

– Demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da Administração direta e indireta, inclusive dos fundos especiais e das fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

– Demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, consolidadas dos órgãos da Administração direta com as dos fundos especiais, das fundações e das autarquias, instituídos e mantidos pelo poder público municipal;

– Demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas das empresas Municipais;

– Notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;

– Relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

**SEÇÃO VIII****DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**

Art. 146 – São sujeitos à tomada ou à prestação de contas os agentes da Administração municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à fazenda Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro – O tesoureiro do Município, ou servidor que exerça a função fica obrigado à apresentação do boletim diário de tesouraria, que será fixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo – Os demais agentes municipais apresentarão as suas respectivas prestações de contas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que o valor tenha sido recebido.

**SEÇÃO IX****DO CONTROLE INTERNO INTEGRADO**

Art. 147 – Os poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com objetivo de:

– Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do Governo Municipal;

– Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

– Exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

**CAPÍTULO VI****DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PATROMONIAIS**

Art. 148 – Compete ao Prefeito Municipal a Administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles empregos nos serviços deste.

Art. 149 – A alienação de bens municipais se fará de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 150 – A afetação e a desafetação de bens municipais dependerá da lei.

Parágrafo Único – As áreas transferidas ao município em decorrência da aprovação de loteamentos serão consideradas bens dominiais, enquanto não se efetivarem benfeitorias que lhe dêem outra destinação.

Art. 151 – O uso de bens patrimoniais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

Parágrafo Único – O município poderá ceder seus bens a outros entes públicos, inclusive os da Administração indireta, desde que atendido o interesse público.

Art. 152 – O município poderá ceder a particulares, para serviços de caráter transitório, conforme regulamentação a ser expedida pelo Prefeito Municipal, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que os serviços da Municipalidade não sofram prejuízo e o interessado recolha previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Parágrafo Primeiro – A sessão de que trata este artigo só poderá ser executada dentro do território do Município, mediante autorização do poder legislativo por aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Segundo – As máquinas e equipamentos do Município poderão ser utilizados a serviços das comunidades rurais autorizados pelo prefeito Municipal, desde que, seja comprovado o interesse público do município.

Art. 153 – A concessão administrativa dos bens municipais de uso especial e dominiais dependerá de lei de licitação e far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo Primeiro – A licitação poderá ser dispensada nos casos permitidos na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita mediante licitação, a título precário e por decreto.

Parágrafo Terceiro – A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios.

Art. 154 – Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou terá aceito o seu pedido de exoneração ou rescisão sem que o órgão responsável pelo controle de bens patrimoniais da Prefeitura ou da Câmara ateste que o mesmo devolveu os bens móveis do Município que estavam sob sua guarda.

Art. 155 – O órgão competente do Município será obrigado, independentemente de despacho de qualquer autoridade, a abrir inquérito administrativo e a propor, se for o caso, a competente ação civil e penal contra qualquer servidor, sempre que forem apresentadas denúncias contra o extravio ou danos de bens municipais.

Art. 156 – O Município, preferentemente, à venda ou à doação de bens imóveis, considerará direito real de uso, mediante concorrência.

Parágrafo Único – A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou verificar-se interesse público na concessão, devidamente justificado.

**CAPÍTULO VII****DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 157 – É de responsabilidade do Município, mediante licitação e de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou

permissão, bem como realizar obras públicas, podendo contratá-las com particulares através de processo licitatório.

Art. 158 – Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificados, será realizada sem que conste:

- O respectivo projeto;
- O orçamento do seu custo;
- A indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;
- A viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;
- Os prazos para o seu início término.

Art. 159 – A concessão ou a permissão de serviço público somente será efetiva com a autorização da Câmara Municipal e mediante contrato, precedido de licitação.

Parágrafo Primeiro – Serão nulas de pleno direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para exploração de serviço público, feitas em desacordo com o estabelecido neste artigo.

Parágrafo Segundo – Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e a fiscalização da Administração Municipal, cabendo ao Prefeito as tarifas respectivas.

Art. 160 – Os usuários estarão representados nas entidades prestadoras de serviços públicos na forma que dispuser a Legislação Municipal, assegurando-se sua participação em decisões relativas a:

- Planos e programas de expansão dos serviços;
- Revisão da base de cálculo dos custos operacionais;
- Política tarifária;
- Nível de atendimento da população em termos de quantidade e qualidade;
- Mecanismos para a atenção de pedidos e reclamações dos usuários, inclusive para apuração de danos causados a terceiros.

Parágrafo Único – Em se tratando de empresas concessionárias ou missionárias de serviços públicos, a obrigatoriedade mencionada neste artigo deverá constar do contrato de concessão ou permissão.

Art. 161 – As entidades prestadoras de serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial, sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho.

Art. 162 – Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidas, entre outros:

- Os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade;
- As regras para a remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- As normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização pelo Município, de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível;
- As regras para orientar a revisão periódica das bases de cálculo dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que estipulada em contrato anterior;
- A remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim como a possibilidade de cobertura dos custos por cobrança a outros agentes beneficiados pela existência do serviço;

- As condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão.

Parágrafo Único – Na concessão ou permissão dos serviços públicos o Município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente as que visem à dominação do mercado, à exploração monopolística e o aumento abusivo dos lucros.

Art. 163 – O Município poderá revogar a concessão ou permissão dos serviços que forem executados em conformidade com o contrato ou ato pertinentes, bem como daqueles que se revelam manifestações insatisfatórias para o atendimento dos usuários.

Art. 164 – As licitações para a concessão ou a permissão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, inclusive, em jornais da capital do estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 165 – As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo Município ou por órgãos de sua Administração descentralizada serão fixadas pelo Prefeito Municipal, cabendo à Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista seu interesse econômico e social.

Parágrafo Único – Na formação do custo dos serviços de natureza industrial computar-se-ão, além das despesas operacionais e administrativas, as reservas para depreciação e reposição dos

equipamentos e instalações, bem como previsão para expansão dos serviços.

Art. 166 – O Município poderá consorciar-se com outros Municípios para a realização de obras ou prestações de serviços públicos de interesse comum.

Parágrafo Único – O Município deverá propiciar meios para criação, nos consórcios, de órgão consultivo constituído por cidadãos não pertencentes ao serviço público municipal.

Art. 167 – Ao Município é facultado conveniar com a União ou com o Estado a prestação de serviços públicos de sua competência privativa, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para a execução do serviço em padrões adequados, ou quando houver interesse mútuo para a celebração do convênio.

Parágrafo Único – Na celebração de convênios de que trata este artigo deverá o Município:

- Propor os planos de expansão dos serviços públicos;
- Propor critérios para afiação de tarifas;
- Realizar avaliação periódica da prestação de serviços;

Art. 168 – A criação pelo Município de entidade administrativa indireta para execução de obras ou prestação de serviços públicos só será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto-sustentação financeira.

Art. 169 – Os órgãos colegiados das entidades de Administração indireta do Município terão a participação obrigatória de um representante se seus servidores, eleito por estes mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação a ser expedida por ato do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO VIII DOS DISTRITOS SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 170 – Nos distritos, exceto no da sede, haverá um Conselho Distrital composto por 03 (três) conselheiros eleitos pela respectiva população e 01 (um) Administrador Distrital em Comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 171 – A instalação de Distrito novo dar-se-á com aposse do Administrador Distrital e dos Conselheiros Distritais perante o Prefeito e Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal comunicará ao Secretário do Interior e Justiça do Estado, ou a quem lhe fizer a fez e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para os devidos fins, a instalação do Distrito.

Art. 172 – A eleição dos Conselheiros Distritais ocorrerá 15 (quinze) dias após a posse do Prefeito cabendo à Câmara Municipal adotar as providências necessárias à sua realização, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Primeiro – O voto para Conselheiro Distrital não será obrigatório;

Parágrafo Segundo – Qualquer residente no distrito onde se realizar a eleição poderá candidatar ao Conselho Distrital, independentemente de filiação partidária;

Parágrafo Terceiro – A mudança de residência para fora do Distrito implicará em perda do mandato de Conselheiro Distrital;

Parágrafo Quarto – O mandato dos Conselheiros Distritais será de dois anos com direito a reeleição;

Parágrafo Quinto – A Câmara Municipal editará até 15 (quinze) dias antes da data da eleição dos Conselheiros Distritais, por meio de Decreto Legislativo, as instruções para inscrição dos candidatos, coleta de votos e apuração dos resultados;

Parágrafo Sexto – Quando se tratar de Distrito novo, a eleição dos conselheiros distritais será realizada 30 (trinta) dias após a expedição da Lei de criação, cabendo à Câmara Municipal regulamentá-la na forma do parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese do parágrafo anterior, a posse dos Conselheiros Distritais e do Administrador Distrital dar-se-á 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados da eleição.

## SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS DISTRITAIS

Art. 173 – Os Conselheiros Distritais, quando de sua posse, proferirão o seguinte juramento:

“Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, observando as Leis e trabalhando pelo engrandecimento do distrito que represento”.

Art. 174 – A função de Conselheiro Distrital constitui serviço público relevante e será exercida gratuitamente.

Art. 175 – O conselho Distrital reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, nos dias estabelecidos em seu regimento interno, e, extraordinariamente, por convocação do Prefeito Municipal ou Administrador Distrital, tomando suas deliberações por maioria de votos.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho Distrital serão presididas pelo Administrador Distrital, que não terá direito a voto.

Parágrafo Segundo – Servirá de Secretário um dos conselheiros, eleito pelos seus pares.

Parágrafo Terceiro – Os serviços administrativos do Conselho Distrital serão promovidos pela Administração Distrital.

Parágrafo Quarto – Nas reuniões do Conselho Distrital, qualquer cidadão, desde que residente no Distrito, poderá usar da palavra, na forma que dispuser o regimento interno do Conselho.

Art. 176 – Nos casos de licença ou de vaga de membros do Conselho Distrital, será eleito outro conselheiro.

Art. 177 – Compete ao Conselho Distrital:

- Elaborar o seu Regimento Interno;
- Elaborar, com a ajuda do Administrador Distrital e da população, a proposta orçamentária anual do Distrito e encaminhá-la ao Prefeito nos prazos fixados por este;
- Opinar, obrigatoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta de plano plurianual no que concerne ao Distrito, antes de seu envio pelo Prefeito à Câmara Municipal;
- Fiscalizar as repartições municipais no Distrito e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Distrital;
- Representar ao Prefeito ou à Câmara Municipal sobre qualquer assunto de interesse do Distrito;
- Dar parecer sobre reclamações, representações e recursos de habitantes do Distrito, encaminhando-o ao Poder competente;
- Colaborar com a Administração Distrital na prestação dos serviços públicos;
- Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Governo Municipal.

### SEÇÃO III

#### DO ADMINISTRADOR DISTRITAL

Art. 178 – O Administrador Distrital terá a remuneração que for fixada na legislação Municipal.

Parágrafo Único – Criado o Distrito, fica o Prefeito Municipal autorizado a criar em comissão o respectivo cargo de Administração Distrital.

Art. 170 – Compete ao Administrador Distrital:

- Executar e fazer executar na parte que lhe couber, as leis e os demais atos emanados dos poderes competentes;
- Coordenar e supervisionar os serviços públicos Distritais de acordo com o que for estabelecido nas leis e nos regulamentos;
- Propor ao Prefeito Municipal a admissão e a dispensa dos servidores na Administração Distrital;
- Promover a manutenção dos bens públicos municipais localizados no Distrito;
- Prestar contas das importâncias recebidas para fazer face às despesas da Administração Distrital, observadas as normas legais;
- Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal no prazo fixado nesta lei;
- Solicitar ao Prefeito Municipal as providências necessárias à boa Administração do Distrito;
- Presidir as reuniões do Conselho Distrital;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal e pela Legislação pertinente.

### CAPÍTULO IX

#### DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 180 – O governo municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único – O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso de bens e serviços, respeitadas as

vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 181 – O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que as autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre problemas locais as alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 182 – O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros técnicos e humanos disponíveis;
- Complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;
- Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 183 – A elaboração e a execução dos planos e dos programas do governo municipal obedecerão às diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 184 – O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste Capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- Plano Diretor;
- Plano de Governo;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Orçamento Anual;
- Plano Plurianual.

Art. 185 – Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

### CAPÍTULO X

#### DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS SEÇÃO I DA POLÍTICA DE SAÚDE

Art. 186 – A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 187 – Para os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

- Acesso a terra e aos meios de produção;
- Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
- Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
- Acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde sem qualquer discriminação.

Art. 188 – As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros, por pessoa física ou jurídica regido por direito privado.

Parágrafo Único – É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Poder Público ou serviços privados contratados ou conveniados pelo sistema único de saúde.

Art. 189 – O Município garantirá a implantação, o acompanhamento e a fiscalização da política de assistência integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida, de acordo com suas especificidades, assegurando, nos termos da Lei:

- Assistência ao pré-natal, parto e puerpério, incentivo ao aleitamento e assistência clínica ginecológica;
- Direto à auto-regulação da fertilidade, com livre decisão da mulher, do homem ou do casal, para exercer a procriação ou para evitá-las vedada qualquer forma coercitiva de indução;

– Assistência à mulher em caso do aborto previsto em lei de sequelas de abortamento;

– Atendimento à mulher vítima de violência.

Art. 190 – O município incorporará práticas alternativas de saúde, considerando a experiência de grupos ou instituições de defesa dos direitos da mulher.

Art. 191 – O município promoverá ações para prevenir e controlar a morte materna.

Art. 192 – Fica o Município obrigado a manter uma equipe técnica volante de assistência médica e odontológica nas comunidades rurais do município.

Art. 193 – São atribuições do Município, no âmbito do sistema único de saúde:

– Planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde;

– Planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;

– Gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

– Executar serviços de:

Vigilância epidemiológica;

Vigilância sanitária;

Alimentação e nutrição.

– Planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;

– Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

– Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controlá-las;

– Formar consórcios intermunicipais de saúde;

– Gerir laboratórios públicos de saúde;

– Avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;

– Autorizar a instalação de serviços de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;

– Fiscalizar as entidades de pesquisa genética e de reprodução em seres humanos e a comercialização de produtos de contracepção;

– Garantir a higiene do matadouro e da feira, bem como aquisição de Box para vendas de carne;

– Análise e fiscalização por profissional específico na área, nos animais antes de serem abatidos, para que o usuário possa consumir carne de boa qualidade;

– Fiscalização nas lanchonetes, supermercados, padarias e farmácias;

– Responsabilidade do programa de aplicação de flúor na forma de bochecho nas escolas, em crianças na faixa etária de 06 a 14 anos e que seja incluso na programação nas escolas um trabalho educativo na área de saúde bucal com a participação de pais e alunos.

Art. 194 – Fica o Município autorizado a instituir o Conselho Municipal de Saúde, que será organizado e regulamentado através de Lei Orgânica.

Art. 195 – As ações e os serviços de saúde realizados no município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

– Comando único exercido pela Secretara Municipal de Saúde ou equivalente;

– Integridade na prestação das ações de saúde;

– Organização de distritos sanitários com alocação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local;

– Participação em nível de decisão de entidades representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde através do conselho municipal de caráter deliberativo e paritário;

– Direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes a promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.

Parágrafo Único – Os limites dos distritos sanitários referidos no inciso III constarão do plano diretor de saúde e serão fixados segundo os seguintes critérios:

– Área geográfica de abrangência;

– A descrição de clientela;

– Resolutividade de serviços à disposição da população.

Art. 196 – O Prefeito convocará anualmente o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do município.

Art. 197 – A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições:

– Formular a política Municipal de Saúde, a partir das diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

– Planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados a saúde;

– Aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes o plano Municipal de Saúde.

Art. 198 – As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou de convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Parágrafo Primeiro – AS instituições privadas de saúde ficarão sob o controle do setor público nas questões de controle de qualidade e de informação e registro de atendimento conforme os códigos sanitários (Nacional, Estadual e Municipal) e as normas do SUS.

Parágrafo Segundo – A instalação de quaisquer novos serviços públicos ou privados de saúde deve ser discutido e aprovado no âmbito do SUS e dos Conselhos Municipais de Saúde, levando-se em consideração a demanda, cobertura, distribuição geográfica, grau de complexidade e articulação no sistema.

Art. 199 – O Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros do Sistema Municipal de Saúde serão administrados por meio de um fundo Municipal de saúde, vinculado a secretaria Municipal de saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – OS recursos destinados às ações e aos serviços de saúde no município constituirão o fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei.

Parágrafo Terceiro – O montante das despesas de saúde não será inferior a 15% (quinze por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município.

Parágrafo Quarto – É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

## SEÇÃO II

### DA POLÍTICA EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA

Art. 200 – O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito.

Art. 201 – O Município manterá:

– Ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiverem

acesso na idade própria;

– Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência física e mental;

– Atendimento em creche e pré-escolar às crianças de zero a seis anos de

idade;

– Ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

– Atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas

suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência a saúde;

– Obrigatoriamente o ensino religioso e sexual. Art. 202 – Ao município caberá:

– Atuar junto aos órgãos competentes, na fiscalização do cumprimento das normas legais relativas à manutenção de creches;

– Instituir um plano Municipal de Educação;

– Promover, anualmente, o recenseamento da população escolar e fazer a chamada dos educandos;

– Zelar, por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na escola;

- Garantir educação não diferenciada a alunos de ambos os sexos, eliminando práticas discriminatórias nos currículos escolares e no material didático;
- Dotar as escolas municipais de condições mínimas para o seu funcionamento (salas e equipamentos);
- Criar um conselho municipal de Educação, constituído por representantes de pais e alunos estudantes de vários níveis, Câmara Municipal e outras entidades afins;
- Adequar o calendário Municipal que será flexível as peculiaridades climáticas e as condições sociais e econômicas dos alunos;
- Adequar os currículos escolares às peculiaridades do Município e valorizar sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental;
- Manter escolas do segundo grau, desde que estejam atendidas todas as crianças de idade até catorze anos, bem como não manterá nem subvencionará estabelecimentos de ensino superior.

Art. 203 – O Município no exercício de sua competência:

- Apoiar as manifestações da cultura local;
- Protegerá por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico;

Art. 204 – Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano os imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.

Art. 205 – O Município fomentará as práticas desportivas, recreativas e amadoras, principalmente as escolas a ele pertencentes.

Art. 206 – É vedada ao município a subvenção de entidades desportivas profissionais.

Art. 207 – O Município incentivará e ajudará economicamente o lazer e o esporte como forma de promoção social.

Art. 208 – O Município deverá estabelecer e implantar políticas de educação para a segurança do trânsito, em articulação com o Estado.

Art. 209 – Por intermédio do Sindicato de Trabalhadores Rurais do Município, contribuir para a formação sindical dos trabalhadores do campo, através de cursos, seminários, conferências, encontros, edição de cartilhas e folhetos.

Art. 210 – O Município fica obrigado a manter convênio com a CNEC local, no sentido de repassar recursos financeiros destinados a sua manutenção, cujos percentuais serão definidos em reuniões promovidas pela Diretoria da Entidade, com a participação do Poder Executivo e Legislativo.

### SEÇÃO III

#### DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 211 – A ação do município no campo da Assistência Social objetivará promover:

- A integração do indivíduo, homem ou mulher, no mercado de trabalho e ao meio social;
- O amparo a velhice e à criança abandonada;

- A integração das comunidades carentes;
- Assistência médica, psicológica e jurídica à mulher e seus familiares vítimas de violência, sempre que possível por meios de sexo feminino.
- A plena integração das mulheres portadoras de qualquer deficiência física na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, assegurando a todas, adequada qualidade de vida em seus diversos aspectos;
- Definir cotas no orçamento municipal para o desenvolvimento de programas destinados aos idosos;

Art. 212 – Criar comissão do direito de defesa da criança e do adolescente. Art. 213 – Criar o conselho do direito da mulher.

Art. 214 – NA formulação e desenvolvimento dos programas de Assistência Social, o Município buscará a participação das associações representativa da comunidade.

### SEÇÃO IV

#### DA POLÍTICA ECONÔMICA

Art. 215 – O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.

Parágrafo Único – Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará de forma exclusiva ou em articulação com

a União ou com o Estado. Art. 216 – Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:

- Fomentar a livre iniciativa;
- Privilegiar a geração de empregos;
- Utilizar a tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra;
- Racionalizar a utilização de recursos naturais;
- Proteger o meio ambiente;
- Proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
- Dar tratamento diferenciado à pequena produção artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;
- Estimular associativismo e as microempresas;
- Eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;
- Desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas de governo, de modo a que sejam, entre outros, efetivados;

Assistência técnica;

Crédito especializado ou subsidiado;

Estímulos fiscais e financeiros;

Serviços de suporte informativo ou de mercado.

Art. 217 – É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter a infra-estrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diariamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.

Parágrafo Único – A atuação do Município dar-se-á, inclusive no meio rural, para a fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito.

Art. 218 – A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:

- Oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;
- Garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;
- Garantir a utilização racional dos recursos naturais.

Art. 219 – Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural, o Município utilizará a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.

Art. 220 – O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de governo.

Art. 221 – O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor, através de:

- Orientação e gratuidade de assistência jurídica, independente da situação social e econômica do reclamante;
- Criação de órgãos no âmbito da Prefeitura ou da Câmara Municipal para a defesa do consumidor;
- Atuação coordenada com a União e o Estado.

Art. 222 – O Município dispensará tratamento jurídico diferenciado à Microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em Legislação Municipal.

Art. 223 – Às Microempresas e às Empresas de pequeno porte municipal serão concedidos os seguintes favores fiscais:

- Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS;
- Isenção da taxa de licença para a localização de estabelecimento;
- Dispensa de escritura dos livros fiscais estabelecidos pela Legislação Tributária do Município, ficando obrigadas a manter arquivada a Documentação relativa aos atos negociais que praticarem ou em que intervierem;
- Autorização para utilização modelo simplificada de notas fiscais de serviços ou cupom de máquina registradora, na forma definida por instrução do órgão fazendário da prefeitura.

Parágrafo Único – O tratamento diferenciado previsto neste artigo será dado aos contribuintes citados, desde que atendam às condições estabelecidas na Legislação específica.

Art. 224 – O Município, em caráter precário ou por prazo limitado definido em ato do Prefeito, permitirá às Microempresas se estabelecerem na residência de seus titulares, desde que não prejudiquem as normas ambientais, de segurança, de trânsito e de saúde pública.

Parágrafo Único – As Microempresas, desde que trabalhas exclusivamente pela família, não terão seus bens ou o de seus proprietários sujeitos à penhora pelo Município para pagamento de débito decorrente de sua atividade produtiva.

Art. 225 – Fica assegurada às Microempresas ou às Empresas de pequeno porte a simplificação ou a eliminação, através de ato do prefeito, de procedimentos administrativos em seu relacionamento com a Administração Municipal, direta ou indireta, especialmente em exigências relativas às licitações.

Art. 226 – Os portadores de deficiência física e de limitações sensorial, assim como as pessoas idosas, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante no Município.

## SEÇÃO V DA POLÍTICA URBANA

Art. 227 – A política a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.

Parágrafo Primeiro – As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-se-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do município.

Parágrafo Segundo – Fica o Prefeito autorizado a proceder o cancelamento de licença ou alvará de funcionamento de qualquer estabelecimento comercial localizado no perímetro urbano da cidade, que esteja prejudicando a saúde pública, a higiene, a segurança, ao sossego dos vizinhos, ao pudor, a moral e aos bons costumes.

Art. 228 – O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.

Parágrafo Primeiro – O plano diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído e o interesse da coletividade.

Parágrafo Segundo – O plano diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessada.

Parágrafo Terceiro – O plano diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos da Constituição Federal.

Art. 229 – Para assegurar as funções sociais da cidade, o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico existentes e à disposição do Município.

Art. 230 – O Município promoverá, e consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do plano diretor, programas de habitação popular destinadas a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.

Parágrafo Primeiro – A ação do Município deverá orientar-se para:

- Ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica e serviços por transporte coletivos;
- Estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;
- Urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda passíveis de urbanização.

Parágrafo Segundo – Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para

– aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

Parágrafo Terceiro – A ação do Município deverá orientar-se para:

– Ampliar progressivamente a responsabilidade local pela prestação de serviços de saneamento básico;

– Executar programas de saneamento em áreas pobres, atendendo à população de baixa renda, com soluções adequadas e de baixo custo para o abastecimento de água e esgoto sanitário;

– Executar programas de educação sanitária e melhorar o nível de participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento;

– Levar à prática, pelas autoridades competentes, tarifas sociais para os serviços de água.

Art. 231 – O Município deverá manter articulação permanente com os demais municípios de sua região e com o Estado visando à racionalização da utilização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Art. 232 – O Município tem obrigatoriedade de construir um terminal rodoviário e abrigos de passageiros no perímetro urbano, ficando terminantemente proibido o estacionamento em vias públicas de ônibus intermunicipais de empresas concessionárias do serviço de transportes coletivos, dispondo o poder público de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar a matéria através de Lei Orgânica.

Art. 233 – A existência de depósitos e comercialização de produtos tóxicos ou poluentes no perímetro urbano deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias através de Lei Municipal. Esgotado este prazo, sem que o município proceda a exigência contida neste artigo, fica automaticamente cancelado o alvará ou licença de funcionamento do respectivo estabelecimento.

Art. 234 – As doações de lotes urbanos, terrenos ou casas populares, construídas pela Prefeitura, se constituem de Lei Ordinária aprovada pela Câmara Municipal por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, cujos beneficiários serão selecionados, indicados e relacionados 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Legislativo, obedecendo os critérios rígidos e sérios que a lei determinar.

Art. 235 – O Município, na prestação de serviços de transporte público, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:

- Segurança e conforto dos passageiros, garantindo, me especial, acesso às pessoas portadoras de deficiências físicas;
- Prioridade a pedestres e usuários dos serviços;
- Tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, menores de 10 (dez) anos e deficientes físicos e mentais;
- Proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;
- Integração entre sistemas e meios de transporte e racionalização de itinerários;
- Participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços.

Art. 236 – O Município, em consonância com sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover planos e programas setoriais destinados a melhorar as condições do transporte público, da circulação de veículos e da segurança do trânsito.

## SEÇÃO VI DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 237 – O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida.

Parágrafo Único – Para assegurar efetivamente esse direito, o Município deverá articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns reativos à proteção ambiental.

Art. 238 – O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades, públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas no Meio Ambiente.

Art. 239 – O Município, ao promover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação estadual pertinente.

Parágrafo Único – O Município respeitará e adotará em sua plenitude o artigo 150 da Constituição Federal, devendo através de Lei Municipal, disciplinar a matéria.

Art. 240 – A política urbana do município e seu plano diretor deverão contribuir para a proteção do Meio Ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 241 – Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização o município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.

Art. 242 – Nas empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.

Art. 243 – O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

Art. 244 – O Município instituirá dispositivos que impeçam a devastação predatória da cobertura florestal e a extinção da fauna Municipal.

## SEÇÃO VII

### DA POLÍTICA AGRÁRIA, AGROPECUÁRIA E DE ABASTECIMENTO

Art. 245 – A receita proveniente da participação no Município do produto da arrecadação do imposto da União sobre propriedade territorial rural relativamente aos imóveis nele situados será destinada a apoiar as ações federais, estaduais e municipais de reforma agrária no Município.

Parágrafo Primeiro – São isentas de impostos municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Parágrafo Segundo – A aplicação dos recursos de que trata este artigo será definida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural que será criado e estruturado através de Lei Ordinária devendo no decorrer de sua inexistência os recursos de que trata este artigo serem aplicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 246 – A política agrária, agropecuária e de abastecimento será planejada e executada na forma da lei, observado o disposto nos artigos 187 e 225 da Constituição Federal e nos artigos 117 e 150 da Constituição Estadual.

Parágrafo Primeiro – A lei disciplinará a elaboração, execução e acompanhamento do planejamento agropecuário municipal.

Parágrafo Segundo – O planejamento agropecuário municipal será elaborado, executado e acompanhado por unidade específica do Poder Legislativo com a participação de associações representativas da sociedade.

Parágrafo Terceiro – O orçamento municipal deverá consignar recursos financeiros para custeio da política agropecuária, agrária e de abastecimento a ser executada no município.

Parágrafo Quarto – O montante das despesas de custeio da política agropecuária representará 15% (quinze por cento) das receitas orçamentárias do município, computadas as transferências constitucionais.

Art. 247 – Na política agrária, agropecuária e de abastecimento, o município executará isolado ou conjuntamente com o Estado e a União, ações levando-se em conta, especificamente:

- A isenção de impostos municipais ao pequeno produtor;
- Programas de apoio a pequena produção, com a distribuição de sementes e defensivos, de forma gratuita ou por empréstimos;
- A comercialização agrícola e de abastecimento.
- O incentivo à pesquisa e a tecnologia;
- A assistência técnica, mecânica e de extensão rural;
- O cooperativismo;
- A eletrificação rural e irrigação;
- Incentivo a utilização de defensivos naturais através do preparo com: angico, urtiga, fumo, etc.;
- Campanhas de vacinação animal, como: bovinos, suínos, etc., evitando epidemias;
- Implantação de um horto florestal para exploração de mudas frutíferas e florestais;
- Implantação de horas escolares para exploração de hortaliças com a finalidade de suprir a merenda escolar.

Parágrafo Único – As ações a serviços de fomento ao pequeno produtor são de natureza pública, cabendo ao poder público sua normalização e controle, devendo sua execução ser feita exclusivamente através de serviços gratuitos.

Art. 248 – A lei disciplinará a utilização de agrotóxicos no território do município, vetada a concessão de qualquer benefício fiscal ou incentivo a produtos potencialmente causadores de poluição ou degradação do Meio Ambiente.

Art. 249 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criado na forma da Lei, assecurará a participação popular de entidades de classe no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da política agrária, agropecuária e de abastecimento.

Art. 250 – O Município lutará por todos os meios para fixação do homem à terra, minimizando o êxodo rural.

Art. 251 – Fica determinado que no território no Município, o peso de uma arroba é fixado em 15 (quinze) quilos.

## DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 01 – A remuneração do Prefeito Municipal não poderá ser inferior à remuneração paga a servidor do Município, na data de sua fixação.

Art. 02 – O Município terá acompanhado o seu planejamento econômico e sócio cultural elaborado por um colegiado, presidido pelo Prefeito e composto pelo Vice-Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, líderes da maioria e da oposição e 02 (dois) representantes de Associações de Planejamento Municipal, indicados pelo Prefeito.

Art. 03 – O Município não poderá despender com pessoal mais do que 65% (sessenta e cinco por cento) do valor das receitas correntes.

Parágrafo Único – Quando a despesa de pessoal exceder o previsto nesse artigo, o excedente de despesas deverá ser gradativamente eliminado no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da vigência da Constituição Federal.

Art. 04 – O montante das despesas de capital não será inferior a 30% (trinta por cento) das despesas globais de orçamento anual do município.

Art. 05 – O pequeno produtor de que trata o artigo 187, será definido em Lei Federal.

Art. 06 – O Município disciplinará, através de leis específicas, no prazo de 06 (seis) meses, a Lei Agrícola Municipal, a Lei Municipal de Agrotóxicos e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 07 – Nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição Federal, o Município desenvolverá esforços; com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos recursos a que se refere o artigo 212 da Constituição Federal, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, como determina o artigo 60 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 08 – Durante o corrente ano o Poder Executivo fica obrigado a instituir regime jurídico único.

Art. 09 – As normas que não são auto-aplicáveis deverão ser regulamentadas num prazo máximo de 01 (um) ano. Expirado tal prazo qualquer cidadão poderá provocar o Poder Jurisdicional para que aplique o remédio jurídico competente para solucionar a omissão legal.

Art. 10 – O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuir nas escolas e entidades representativas da Comunidade gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação de seu conteúdo.

Art. 11 – Esta Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal, será por ela promulgada e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Tomé (RN), 19 de maio de 1990.

## COMISSÃO GERAL

VEREADOR – José Quintino de Moraes, Presidente da Constituinte

VEREADOR – Valdemar Gerônimo de Brito, Vice-Presidente

VEREADOR – Luiz Hipólito Dantas, Secretário

VEREADOR – João Batista da Fonseca, Relator

## COMISSÃO TEMÁTICA

VEREADOR – José Miguel de Menezes, Presidente

VEREADOR – Tomé Fidélis de Araújo, Vice-Presidente

VEREADOR – Gutemberg Pereira da Rocha, Secretário

VEREADOR – Antenor Pereira da Silva, Membro

VEREADORA – Rita Gomes Dantas, Membro

## AUTORIDADES DA ÉPOCA

PRESIDENTE DA REPÚBLICA – Fernando Afonso Collor de Melo  
GOVERNADOR DO ESTADO – Geraldo José Câmara Ferreira de Melo  
PREFEITO MUNICIPAL – Francisco Estrela Martins

#### LEI ORGÂNICA DE SÃO TOMÉ – RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BB4FA103

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 01/2025 e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição de Kit's para Jornada Pedagógica do ano de 2025, com o tema: "RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS: RECONSTRUINDO, INOVANDO E AVANÇANDO." visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. que tem como escolhida a empresa ESS MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.077.425/0001-71, com sede na Rua AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 1862 NOVA PARNAMIRIM, CEP:59.152-600 com o valor total de R\$ 56.250,00 ( Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais ) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 27 de Janeiro de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E63E3FAE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de Kit's para Jornada Pedagógica do ano de 2025, com o tema: "RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS: RECONSTRUINDO, INOVANDO E AVANÇANDO." visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Favorecido:** ESS MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.077.425/0001-71

**Valor total:** R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Dotação orçamentária:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**SUBELEMENTO:** 004 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**SUBELEMENTO:** 004 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de janeiro de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3E1C5989

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 180, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN A LEI FEDERAL Nº. 9.790/99, DISPONDO SOBRE AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, bem como o Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da forma de celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP na esfera municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, a regulamentação para celebrar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

§ 1º. Os termos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverão ser precedidos de prévia seleção por procedimento administrativo idôneo, transparente, impessoal, isonômico, claro e objetivo.

§ 2º. A prévia seleção por procedimento administrativo prevista no parágrafo anterior poderá ser por Concurso de Projetos, Chamamento Público ou de outro critério inteiramente objetivo, conforme previsto no art. 5º e seguintes do presente Decreto.

§ 3º. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCIP, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

**Art. 2º.** Para fins de parceria entre o Município de São Tomé e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, esta deverá preencher os requisitos objetivos sociais e tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

**I** - promoção da assistência social;

**II** - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

**III** - promoção gratuita da educação;

**IV** - promoção gratuita da saúde;

**V** - promoção da segurança alimentar e nutricional;

**VI** - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

**VII** - promoção do voluntariado;

**VIII** - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

**IX** - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

**X** - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

**XI** - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

**XII** - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades de gestão pública.

§ 1º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 2º. Não são considerados recursos próprios aqueles gerados pela cobrança de serviços de qualquer pessoa física ou jurídica, ou obtidos em virtude de repasse ou arrecadação compulsória.

§ 3º. O condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente não pode ser considerado como promoção gratuita do serviço.

**Art. 3º.** Será firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Termo de Parceria destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público.

§ 1º. O Município firmará o Termo de Parceria, do qual constarão os direitos, as responsabilidades e as obrigações das partes e as cláusulas essenciais descritas no art. 10, § 2º, da Lei nº 9.790, de 1999.

§ 2º. Ao Termo de Parceria, no que couber, será aplicada de forma acessória ou concomitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

§ 3º. São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

**I** - a do objeto, que conterà a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

**II** - a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

**III** - a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

**IV** - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

**V** - a que estabelece as obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

**VI** - a de publicação, na imprensa oficial utilizada pelo Município de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, simplificado, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria;

**VII** - o extrato do Termo de Parceria deverá ser publicado pelo Município até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

§ 4º. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por fiscal do termo, designado pelo chefe do Poder Executivo, correspondente a área de atuação à atividade fomentada, e quando necessário pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 5º. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao seu chefe do Poder Executivo para tomada de medidas previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 4º.** O Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

§ 1º. Caso expire a vigência do Termo de Parceria sem o adimplemento total do seu objeto pelo órgão parceiro ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o referido Termo poderá ser prorrogado,

por igual e sucessivo período até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 2º. As despesas previstas no Termo de Parceria e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

**Art. 5º.** Para a realização da prévia seleção por procedimento Administrativo, Concurso de Projetos, Chamamento Público ou de outro critério inteiramente objetivo, a área interessada deverá preparar descritivo básico, para execução com clareza, objetividade, detalhamento, especificação técnica do bem, do projeto, da obra ou do serviço a ser obtido ou realizado por meio do Termo de Parceria.

Parágrafo único. O processo de seleção poderá ser dispensável nos casos revestidos dos requisitos, conforme previsto em Lei, quando houver impossibilidade de concorrência.

**Art. 6º.** Do edital do Concurso ou do Chamamento Público deverá constar, no mínimo, informações sobre:

I - Prazos, condições e forma de apresentação das propostas;

II - Especificações técnicas do objeto do Termo de Parceria;

III - critérios de seleção e julgamento das propostas;

IV - datas para apresentação de propostas;

V - local de apresentação de propostas e;

VI - valor máximo a ser desembolsado.

§ 1º. Deverá ser dada publicidade ao Chamamento Público pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º. A OSCIP deverá apresentar seu projeto técnico e o detalhamento dos custos a serem realizados na sua implementação, na data prevista no Edital.

§ 3º. No que couber inserir ao Edital, será utilizado as normas das Leis Federais nº. 14.133/2021 e nº. 10.520/2002.

**Art. 7º.** A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá apresentar seu projeto técnico e o detalhamento dos custos a serem realizados na sua implementação ao órgão estatal parceiro.

**Art. 8º.** Na seleção e no julgamento dos projetos, levar-se-ão em conta:

**I** - o mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado;

**II** - a capacidade técnica e operacional da candidata;

**III** - a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;

**IV** - o ajustamento da proposta às especificações técnicas;

**V** - a regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto nos incisos II e III, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá apresentar seu projeto técnico e o detalhamento dos custos a serem realizados na sua implementação.

**Art. 9º.** Obedecidos os princípios da administração pública, são inaceitáveis como critério de seleção, de desqualificação ou pontuação:

**I** - o local do domicílio da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ou a exigência de experiência de trabalho da organização no local de domicílio do órgão parceiro estatal;

**II** - a obrigatoriedade de consórcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde deverá ser celebrado o Termo de Parceria;

**III** - o volume de contrapartida ou qualquer outro benefício oferecido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

**Art. 10.** Para realização do concurso de projetos, o órgão da Administração Direta e Indireta deverá preparar, com clareza, objetividade e detalhamento, as especificações técnicas do bem, do projeto, da obra ou do serviço a ser obtido por meio do Termo de Parceria.

**Art. 11.** O Concurso de Projetos será realizado por Comissão, especialmente designada pelo titular do órgão interessado em firmar Termo de Parceria, e será composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo 01 (um) membro do Poder Executivo, 01 (um) membro do Poder Executivo Especialista no Tema do Concurso e 1 (um) membro da Secretária ou Órgão da Administração Direta interessado na parceria.

§ 1º. A Comissão classificará os projetos apresentados pelas OSCIP, em observância aos critérios estabelecidos no Edital de Concurso.

§ 2º. O trabalho da Comissão não será remunerado.

**Art. 12.** O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos,

administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados no edital do Concurso ou do Chamamento Público.

**Art.13.** Após o anúncio público do resultado do Concurso de Projetos, este será homologado pelo titular do órgão da Administração Direta ou pelo titular do órgão da Administração Indireta interessado em firmar o Termo de Parceria e publicado seu extrato no jornal em que são feitas as publicações oficiais do Município, sendo imediata a celebração do Termo de Parceria, respeitada a ordem de classificação dos aprovados.

**Parágrafo único.** O “Termo de Parceria”, será firmado de comum acordo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

**Art. 14.** O extrato do Termo de Parceria deverá ser publicado no Diário Oficial em que são feitas as publicações oficiais do Município, até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês de sua assinatura, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**15B3823A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 584, DE 18 DE ABRIL DE 2017 (COMPILADA)**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro mensal para estudantes residentes no Município, regularmente matriculados em Escolas técnicas profissionalizantes, cursinho para ingresso na Universidade ou Ensino Superior, cursos de graduação e pós-graduação em universidades públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo MEC e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Autorizado a conceder auxílio financeiro **mensal** a estudantes comprovadamente residentes e domiciliados no município de São Vicente/RN, que viajam a outros locais e/ou regiões para cursar, regulamente, em escolas profissionalizantes, cursinho preparatório para ingresso na universidade ou ensino superior, em instituições públicas ou privadas; cursos de graduação e pós-graduação em universidades públicas ou privadas devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes e na modalidade presencial e semipresencial, obedecidas as exigências desta Lei.

**Parágrafo único.** O Auxílio Financeiro mensal de que trata o caput deste artigo custeará as despesas dos estudantes com locomoção, alimentação e aquisição de materiais didáticos.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro será concedido pelo Município aos estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes.

**§1º** O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo corresponderá aos seguintes valores:

~~I – R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se no Estado do Rio Grande do Norte;~~

I – 150,00 (Cento e cinquenta reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se no Estado do Rio Grande do Norte; (redação dada pela Lei nº 685/2022)

II – R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se nos demais estados da Federação, e;

III – R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se fora do Território Nacional.

**§2º** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar anualmente o valor do auxílio financeiro por meio de decreto, obedecendo, rigorosamente, os índices inflacionários.

**Art. 3º.** A concessão do auxílio financeiro previsto no art. 1º se dar-se-á após Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que publicará edital contendo o número máximo de vagas e os requisitos para concessão do benefício.

**§1º** As vagas de que trata o caput deste artigo limitar-se-ão aos seguintes quantitativos:

I – 45 (quarenta e cinco) vagas para estudantes matriculados em instituições de ensino, cujas sedes localizam-se no Estado do Rio Grande do Norte

II - 03 (três) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino cujas sedes localizam-se nos demais estados da Federação, e;

III – 02 (duas) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se fora do Território Nacional.

IV- 10% (dez por cento) do total de vagas previsto nesta lei serão reservados obrigatoriamente aos portadores de deficiência.

**§2º** A concessão do auxílio financeiro prevista no Art. 1º desta lei observará as seguintes condições:

I - Comprovação de residência e domicílio no Município de São Vicente/RN por parte do estudante proponente há pelo menos 02 (dois) anos;

II - Comprovação por parte do estudante de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;

III - Comprovação por parte do estudante de que sua família possui renda *per capita* não superior a 01 (um) salário mínimo.

**Art. 4º.** O Processo de Seleção formará uma lista de estudantes, cuja classificação será obtida após análise da renda *per capita* obtida após a realização de estudo socioeconômico;

**Parágrafo único.** Serão considerados como critérios de desempate entre os candidatos às vagas dos auxílios concedidos neste edital:

I - A distância entre o município de São Vicente/RN e a da Instituição de Ensino;

II - O tempo de permanência na Instituição de Ensino, devidamente comprovado por documento emitido pela aludida entidade.

III – Estudantes que cursaram o ensino médio em escolas públicas.

**Art. 5º.** O beneficiário deverá comprovar bimestralmente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa, a frequência mínima de 75% da carga horária de cada bimestre, sob pena de perder o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei.

**Parágrafo único.** Perderão automaticamente o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei, os beneficiários que se desvincularem da instituição de ensino por qualquer motivo, bem como aqueles que forem reprovados.

**Art. 6º.** É vedada a concessão do Auxílio Financeiro ao estudante que já recebe outro benefício do município de São Vicente/RN, vinculado a transporte ou alimentação, ainda que indireto.

**Art. 7º.** É permitida a concessão de mais de um Auxílio Financeiro por núcleo familiar de estudante beneficiário.

**Art. 8º.** Os estudantes que forem beneficiados com o auxílio de que trata esta Lei, comprometer-se-ão a prestar suas colaborações, sem qualquer ônus para o Município, sempre que o Executivo convocá-los, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para serviços ou atividades eventuais, como campanhas de vacinação e outros de interesse social ou público, ficando obrigados a restituir o valor recebido, com juros e correção monetária, aqueles alunos que se recusarem a cumprir o Termo de Compromisso.

**Art. 9º.** As despesas desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 9º-A.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a atualização dos valores referentes ao Auxílio Financeiro de que trata o

caput do Art. 2º desta lei, o qual deverá obedecer ao percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. (incluído pela Lei nº 685/2022)

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de abril de 2017

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F780D3FE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 043-A/2025 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250022.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250022 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa ÁGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - LTDA, CNPJ: 13.313.081/0001-21 o(s) seguinte(s) servidor(es): EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 17 de janeiro de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EE4D9F1A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 043-C/2025 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250023.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250023 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 34.451.835/0001-80 o(s) seguinte(s) servidor(es): EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 17 de janeiro de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**147B6DA0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 043-B/2025 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250021.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250021 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa TEODORO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.386.750/0001-31 o(s) seguinte(s) servidor(es): EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 17 de janeiro de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3D4DFA44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2025 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250045.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA P R D DE ARAÚJO SERVIÇOS.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Sr. RAUL DE OLIVEIRA, MAT: 1070, CPF: 070.416.884-70, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250045, Empresa: P R D DE ARAÚJO SERVIÇOS, CNPJ:40.828.892/0001-38.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**73B2F219

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2025 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250041.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA P R D DE ARAÚJO SERVIÇOS.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Sr. EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250041, Empresa: P R D DE ARAÚJO SERVIÇOS, CNPJ:40.828.892/0001-38.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**943390B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2025 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250043.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GILSON DIEGO DA SILVA.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Sr. EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250043, Empresa: GILSON DIEGO DA SILVA, CNPJ:32.803.197/0001-93.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:FC2FEE1A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2025 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250044.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADRIANO BRITO DAS CHAGAS - ME.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Sr. EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250044, Empresa: ADRIANO BRITO DAS CHAGAS - ME, CNPJ: 13.278.864/0001-11.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:68466EF5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2025 - GP**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de São Vicente RN e o município de Currais Novos RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Município de Currais Novos/RN, através do Ofício Nº 049/2025/PMC/N/GP, e a concessão feita pela Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, através do Ofício nº 013/2025 – GP-SV;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Cessão ao Município de Currais Novos-RN da servidora **Maria Júlia de Medeiros, portadora do CPF nº 066.XXX.XXX-55, matrícula nº 755, Cirurgiã-dentista**, do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, pelo período de **02 (dois) anos (03/02/2025 à 02/02/2027)** por permuta com a servidora **Josineide Souza Araújo, portadora do CPF nº 028.XXX.XXX-08, matrícula nº 32182, Técnica em Enfermagem** do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos RN.

Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.

Art. 3º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**73C52A57

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 050/2025-GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

São Vicente – RN, 27 de janeiro de 2025.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, na cidade de NATAL/RN, no dia **27 de janeiro de 2025, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D6BA340D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 051/2025-GP, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos n.º 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICAS LTDA**, para tratar de assuntos do Município, no dia 28 de janeiro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**01D9AE37

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 006/2025 - SEMEC**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE MARIA LUCIA RIBEIRO, PROFESSORA, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ FELÍCIO -CEMEI

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar a Servidora Sra. **MARIA LUCIA RIBEIRO**, mat. nº 00000266, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, para exercer suas atividades no Centro de Educação Infantil Professor José Felício -CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2025.

**Publique-se e cumpra-se.**

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F1A63398

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 007/2025 - SEMEC**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE WALKERLENE FRANCISCA DAMASCENO SILVA, PROFESSORA, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ FELÍCIO - CEMEI

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar a Servidora Sra. **WALKERLENE FRANCISCA DAMASCENO SILVA**, mat. nº 00000769, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, para exercer suas atividades no Centro de Educação Infantil Professor José Felício - CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2025.

**Publique-se e cumpra-se.**

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C7071A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 008/2025 – SMAS, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024, CONTRATO Nº 20250058.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250058, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, CNPJ: 19.210.207/0001-19, o(s) seguinte(s) servidor(es): Maria Jose Alves Medeiros, CPF: 047.160.074-13, matrícula nº 0859.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 DE JANEIRO DE 2025

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6BE5B58D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 009/2025 – SMAS, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024, CONTRATO Nº 20250059.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250059, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME - EPP, CNPJ: 27.907.844/0001-77, o(s) seguinte(s) servidor(es): Maria Jose Alves Medeiros, CPF: 047.160.074-13, matrícula nº 0859.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 DE JANEIRO DE 2025

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**331A18C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 010/2025 – SMAS, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024, CONTRATO Nº 20250056.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250056, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: UNIVERSO LTDA, CNPJ: 50.435.233/0001-95, o(s) seguinte(s) servidor(es): Maria Jose Alves Medeiros, CPF: 047.160.074-13, matrícula nº 0859.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 DE JANEIRO DE 2025

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6D61CB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 011/2025 – SMAS, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024, CONTRATO Nº 20250057.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250057, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: R H COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82, o(s) seguinte(s) servidor(es): Maria Jose Alves Medeiros, CPF: 047.160.074-13, matrícula nº 0859.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, deteminando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 DE JANEIRO DE 2025

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6158ADDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO****PORTARIA Nº 003/2025 - SEMEC**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE FRANCISCA MARIA DE JESUS, PROFESSORA, NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA PIRES DE ALBUQUERQUE

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar a Servidora Sra. **FRANCISCA MARIA DE JESUS**, mat. nº 00000080, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, para exercer suas atividades na escola municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2025.

**Publique-se e cumpra-se.**

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**75BD65A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO****PORTARIA Nº 004/2025 - SEMEC**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES, PROFESSORA, NA ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO FÉLIX DE MELO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar a Servidora Sra. **FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES**, mat. nº 00000086, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, para exercer suas atividades na escola municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2025.

**Publique-se e cumpra-se.**

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**01646CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO****PORTARIA Nº 005/2025 - SEMEC**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE MARIA DE LOURDES DE ASSIS SILVA, PROFESSORA, NA ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO FÉLIX DE MELO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar a Servidora Sra. **MARIA DE LOURDES DE ASSIS SILVA**, mat. nº 00000031, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, para exercer suas atividades na escola municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2025.

**Publique-se e cumpra-se.**

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**506CB1E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**  
**EDITAL - AUXILIO FINANCEIRO IFRN**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com fulcro na Lei nº 584 de 18 de abril de 2017, alterada pela Lei nº 685/2022 de 15 de março de 2022, torna público o **Edital de Chamada Pública** para concessão de auxílio financeiro mensal para estudantes residentes no Município, devidamente matriculados no ensino médio/técnico, nos turnos matutino e vespertino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus de Currais Novos/RN, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO:**

Concessão de auxílio financeiro mensal a estudantes comprovadamente residentes e domiciliados no município de São Vicente/RN, devidamente matriculados no ensino médio/técnico, nos turnos matutino e vespertino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus de Currais Novos/RN, obedecidas as exigências da Lei nº 584 de 18 de abril de 2017, alterada pela Lei nº 685/2022 de 15 de março de 2022.

O Auxílio Financeiro mensal de que trata este Edital custeará as despesas dos estudantes com locomoção, alimentação e aquisição de materiais didáticos.

**DOS VALORES:**

O auxílio Financeiro de que trata este Edital corresponderá ao valor de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), nos moldes da Lei nº 584 de 18 de abril de 2017, alterada pela Lei nº 685/2022 de 15 de março de 2022.

**DAS VAGAS:**

As vagas limitar-se-ão ao quantitativo de 20 (vinte) vagas para estudantes, sendo que 10% (dez por cento) do total de vagas previsto nesta lei serão reservados obrigatoriamente a pessoas com deficiência, podendo ser concedido auxílio financeiro a outros estudantes que preencham os requisitos desse edital, a critério da administração pública municipal, desde que haja disponibilidade financeira.

**DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO:**

A concessão do auxílio financeiro observará as seguintes condições:  
Comprovação de residência e domicílio no Município de São Vicente/RN por parte do estudante proponente há pelo menos 02 (dois) anos;  
Comprovação por parte do estudante de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;  
Comprovação por parte do estudante de que sua família possui renda per capita não superior a 01 (um) salário mínimo.

**DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

O Processo de Seleção formará uma lista de estudantes, cuja classificação será obtida após análise da renda per capita obtida após a realização de estudo socioeconômico;  
Serão considerados como critérios de desempate entre os candidatos às vagas dos auxílios concedidos neste edital:  
O tempo de permanência na Instituição de Ensino, devidamente comprovado por documento emitido pela aludida entidade.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

O beneficiário deverá comprovar semestralmente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa a frequência mínima de 75%

da carga horária de cada semestre, sob pena de perder o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei.  
Perderão automaticamente o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei, os beneficiários que se desvincularem da instituição de ensino por qualquer motivo, bem como aqueles que forem reprovados.

**O CRONOGRAMA:**

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	28/01 e 31/01/2025
Inscrições	03/02 a 07/02/2024
Resultado Preliminar	10/02/2025
Prazo para recursos	11/02 e 12/02/2025
Resultado Definitivo - Homologação	13/02/2025

**DAS INSCRIÇÕES:**

Os estudantes interessados em receber o Auxílio Financeiro deverão comparecer a sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, portando xerox dos seguintes documentos:

Documentos pessoais (CPF e RG);  
Comprovante de residência atualizado;  
Atestado de Matrícula;  
Declaração de renda;  
Documento contendo os dados bancários.

**DOS RESULTADOS:**

A divulgação dos resultados será realizada através de publicação na Imprensa Oficial do Município (Site da FEMURN), seguindo os prazos estipulados no Cronograma do Edital (ITEM 07).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

É vedada a concessão do Auxílio Financeiro ao estudante que já receba outro benefício do município de São Vicente/RN, vinculado a transporte ou alimentação, ainda que indireto.

É permitida a concessão de mais de um Auxílio Financeiro por núcleo familiar de estudante beneficiário.

Os estudantes que forem beneficiados com o auxílio de que trata esta Lei, comprometer-se-ão a prestar suas colaborações, sem qualquer ônus para o Município, sempre que o Executivo convocá-los, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para serviços ou atividades eventuais, como campanhas de vacinação e outros de interesse social ou público, ficando obrigados a restituir o valor recebido, com juros e correção monetária, aqueles alunos que se recusarem a cumprir o Termo de Compromisso.

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2025.

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**  
Presidente

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**  
Membro

**CLENILDA MARIA DE ARAÚJO**  
Membro

**ANEXO I - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro(a), estudante, portador(a) do CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço **DECLARO** que resido no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos.

São Vicente/RN, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Candidato(a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B68E47E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 024/2025 – SMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250069.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250069**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (CNPJ Nº 16.606.276/0001-58)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**97533D35

Senador Elói de Souza/RN, 27 de janeiro de 2024.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva

**Código Identificador:**BB3FED0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE  
PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominado bombonas, que serão que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional.	BOMBONA	300

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacaoeloidesouza@gmail.com](mailto:licitacaoeloidesouza@gmail.com) no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 30/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 27 de janeiro de 2025.

**HUDSON ARAÚJO LUCAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva

**Código Identificador:**EEDAD689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2025**

Processo nº 023/2025 – Dispensa de Licitação nº 013/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE;**

CNPJ: **10.822.941/0001-64;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 27/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 49.994,50 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro e cinquenta centavos).

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME – CNPJ: 12.500.460/0001-68**, com um valor estimado de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, cujo objetivo é a contratação de uma empresa especializada, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, financeira e jurídica para RPPS, com cessão de direitos de uso de software de RPPS e folha de pagamento, com prestação de serviços de implantação, manutenção e treinamento aos usuários do instituto de previdência própria dos servidores do município de Senador Elói de Souza – RN, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Elói de Souza/RN, 27 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**

Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**4005C146

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE  
PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para serviços de administração de rede com controle/gerenciamento de domínio nas dependências da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

Item	Descrição	Unidade	QTD
01	ADMINISTRAÇÃO DA REDE COM CONTROLADOR DE DOMÍNIO NA SEDE DA PREFEITURA: com manutenção periódicas de segurança dos e-mails institucionais e manutenção dos serviços necessários para funcionamento dos serviços de domínio.	Mês	12

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 30/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 27 de janeiro de 2025.

**HUDSON ARAÚJO LUCAS**

Secretário Municipal de Administração e finanças  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**0CF495BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
MUDANÇAS DE DATAS DO EDITAL 01/2025 EDUCAÇÃO -  
AUXILIAR PEDAGÓGICO E AGENTE PEDAGÓGICO**

MUDANÇAS DE DATAS DO EDITAL 01/2025 EDUCAÇÃO -  
AUXILIAR PEDAGÓGICO E AGENTE PEDAGÓGICO

DATA DO RESULTADO PROVISÓRIO: 03/02/2025  
DATA DE RECURSOS: 04/02/2025  
DATA DO RESULTADO DEFINITIVO: 06/02/2025

Modifica o item 1.1 para o número de 4 (quatro) integrantes, quais sejam:

João Batista Paulino do Nascimento (Secretário de Educação)  
Juliana Rodrigues de Sales (Assessora Técnica- Apoio pedagógico)  
Maria Albanita Paiva de Andrade (Nutricionista – Educação/PNAE)  
Denis Silva Castro- Coordenador da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer

Senador Georgino Avelino/ RN, 27 de janeiro 2025

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**FD9C453C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.  
002.2025**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, desta administração no Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2025.

**FAVORECIDO.....:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**VALOR.....:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Janeiro de 2025

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**Comissão de Contratação  
Presidente**Publicado por:**Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**9033FE26**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 001-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) 47.913.729 JADSON VIANA DA SILVA, referente à Contratação de empresa para serviço de lavagem e higienização dos veículos para Município.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**E9A3D0E8**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 002-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso I da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) EURIVALDO DA SILVA ARCANJO, referente à Aquisição de peças para o trator JOHN DEERE.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**1009F1DB**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 003-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) FABIO FAGUNDES GALVAO BRASIL 91410630404, referente à Contratação de assessoria técnica, visando o acompanhamento especializado na área financeira.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**75C4731D**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 004-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ALB LEITE COMERCIO SERVIÇO E ASSESSORIA, referente à Contratação de empresa especializada na

prestação de serviços na organização e arquivamentos dos processos administrativos da prefeitura municipal de serra de são bento.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A25FA0B0**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 005-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) MARINALDO FRANCO DA SILVA, referente à Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes em estado de vulnerabilidade social.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**4B8D9912**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 001-2025**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**617449A6**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 004-2025**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F E M CAVALCANTI, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**6C0C8140**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 005-2025**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Janeiro de 2025.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**37EC187D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 6743/2025**

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº 6743/2024. Contratação de execução de serviços entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.699/0001-70, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pelo Pregão Eletrônico nº 12/2024.

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa especializada na execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ de ruas nas Vilas Rio Grande do Norte e Brasília, no município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa especializada na execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ de ruas nas Vilas Rio Grande do Norte e Brasília, no município de Serra do Mel/RN.	1,0	R\$ 10.413.514,18

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**EA4109C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1086/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1086 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, o valor dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com a Lei Federal nº 12.382/11 e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Serra do Mel, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

**Art. 1º.** Fica regulamentado o vencimento dos cargos efetivos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 3.036,00 (três mil e

trinta e seis reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Art. 2º.** Fica definido em R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) a título de vencimento, a partir de 1º de Janeiro de 2025, a servidores efetivos e contratados por processo seletivo do município de Serra do Mel que tenham seus vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º.** Fica definido em R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) a título de remuneração, a partir de 1º de janeiro de 2025, a servidores de provimento em comissão de Serra do Mel que tenham sua remuneração inferior ao salário mínimo vigente.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**A13A7649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1087/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1087, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Autoriza o Município de Serra do Mel a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social, para fins de cooperação financeira, visando o custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas em seu território e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Serra do Mel a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social, para fins de cooperação financeira, visando o custeio complementar e subsidiário das atividades de segurança pública a serem executadas em seu território.

**Parágrafo Único** – O Plano de Trabalho referente a execução do convênio que trata o Art. 1º dessa Lei, será definido por meio de expedição de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Município de Serra do Mel realizar o pagamento de DIÁRIAS OPERACIONAIS, de que trata a Lei Estadual nº 7.754, de 18 de Novembro de 1999, com as alterações da Lei Complementar nº 406, de 24 de Novembro de 1999 alterada pela Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018, a ser paga aos Policiais Civis e Militares que exercem atividades delegadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Fica o município de Serra do Mel autorizado a, se necessário, realizar a locação de imóveis, ou a manutenção, reforma e ampliação de prédios pertencentes a Polícia Militar do Rio Grande do Norte existentes no município, para abrigarem a unidade operacional do Sistema de Segurança Pública.

**Art. 4º** - O valor da Diária Operacional será revisto de acordo com os parâmetros legais estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Norte, seguindo idêntica remuneração e mesma vigência.

**Parágrafo Único** - O valor da diária operacional será creditado diretamente na conta bancária do policial que tiver executado o serviço extraordinário.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizado sua suplementação, se necessário for.

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de Janeiro de 2025.

Serra do Mel/RN, 27 de Janeiro de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**E0EC4C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1088/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1088, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 737/20121 para incluir o dia de Quarta Feira de Cinzas e o Seminário da família –SEFAM ao Calendário Cultural do Município e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 737/2021 para incluir o dia de Quarta Feira de Cinzas e o Seminário da Família -SEFAM ao Calendário Cultural do Município, ficando com a seguinte redação:

“Art. 2º - Serão consideradas as seguintes manifestações Culturais, Religiosas e Artísticas, como festas populares do Município de Serra do Mel/RN.

CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (feriado mundial): 01 de Janeiro;

CONFERÊNCIA DE FÉ E PENTECOSTE - CONFEPE (Igrejas Evangélicas): evento realizado no período carnavalesco;

RETIRO DE CARNAVAL (Igreja Católica): evento realizado no período carnavalesco;

**QUARTA FEIRA DE CINZAS: evento realizado na quarta feira pós o carnaval.**

CAMPEONATO MUNICIPAL DE AMADORES SUB 23 – Com início no mês de Março e final no dia do Esportista Serramelense em 11 de Maio;

DIA INTERNACIONAL DA MULHER: 08 de Março, Feriado Mundial;

DIA INTERNACIONAL DO TRABALHO: 01 de Maio; Feriado Nacional;

DIA DAS MÃES: Segundo domingo de Maio, Feriado Nacional;

DIA DO MOTOCROSS: Segundo domingo de Maio;

DIA DO ESPORTISTA SERRAMELENSE: 11 de Maio, Feriado Municipal;

DIA DO EVANGÉLICO: 12 de Maio, Feriado Municipal;

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO: 13 de Maio, Feriado Municipal;

FESTAS JUNINAS (Fequaju): Comemorado no mês de Junho, dentro do Calendário Nacional.

a) Promover festivais interescolares como forma de incentivo para o aperfeiçoamento das produções caracterizadas das festas juninas.

b) Promover festivais abertos para a comunidade em geral que cultiva esta manifestação artístico-popular possa socializar de forma organizada a sua criatividade, realizando os Festivais de Quadrilha, dentre outras.

XIII – CRUZADA EVANGELISTICA SERRA DO MEL PARA CRISTO (Igrejas Evangélicas): evento realizado na terceira semana do mês de Julho.

**XIV – SEMINÁRIO DA FAMÍLIA – SEFAM, realizado no mês de agosto pela Igreja Assembleia de Deus.**

XV – CAMPEONATO MUNICIPAL PRINCIPAL – A ser realizado no mês de Agosto e tendo o seu encerramento até o dia 31 de Dezembro.

a) Para melhor fomento deste evento, será organizado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, com patrocínio da Prefeitura Municipal em parceria com a iniciativa privada, e outras instituições quando houver.

XVI – FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE APARECIDA (Igreja Católica): Comemorado do dia 02 ao dia 12 de Outubro;

XVII – DIA DA CRIANÇA: 12 de Outubro;

XVIII – DIA DO COLONO: 14 de Outubro;

XIX – DIA DO SERVIDO PÚBLICO: 28 de Outubro;

XX – FESTA DO CAJU: XVII – FESTA DO CAJU: A ser realizada no último final de semana do mês de novembro;

XXI – CONGRESSO EVANGÉLICOS (Igrejas Evangélicas) – A ser realizado no mês de Novembro;

XXII – CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL: 25 de dezembro, Feriado Nacional. “

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Janeiro de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**28A5C777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1089/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1089, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

“Revoga o artigo 3º da lei municipal nº 1060 de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde –ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE um inventivo financeiros adicional, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei revoga o art. 3º da lei municipal nº 1060, de 04 de Abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Janeiro de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**66DC03D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº  
062/2025**

**PORTARIA Nº 062, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANTONIA ADNA GOMES DE ALMEIDA no cargo de Diretora de Unidade III, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANTONIA ADNA GOMES DE ALMEIDA no cargo de, Diretora de Unidade III, com funções do aterro controlado municipal, lotado(a) na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**E2148B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 015 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 015/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - licitação161/2021, contrato 00030/2022; Licitação 098/2022 contrato 00026/2022; licitação315/2022, contrato00070/2023

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DIOGO MENDES DA SILVA	007510-4	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO DE COMUNICAÇÃO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUIZ MIRANDA PINTO	001775-4	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 27 de JANEIRO de 2025.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F5E313D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 016 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 016/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1755-2024, Dispensa de Licitação nº 1755-2024.

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DANÚBIA ALVES MARTINS	007480-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUIZ MIRANDA PINTO	007474-4	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 27 de JANEIRO de 2025.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:FCAE15D2

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025:

1. **SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA**, Presidente, CPF nº 057.XXX.064-90;
2. **MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA**, Membro, CPF nº 084.XXX.454-08;
3. **JOSEANE DANTAS DA SILVA**, Membro, CPF nº 051.XXX.444-11.

**Art. 2º.** A Comissão será responsável por todas as etapas e procedimentos inerentes à realização do Processo Seletivo, observando as disposições previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza  
Código Identificador:9572FE8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 170101/2025. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de alimentação de informações na plataforma Transferegov, referente aos convênios e contrato de repasse da prefeitura de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1071 - 58.972.909 MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS	1	34.800,00

- Valor total de R\$ 34.800,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 27/01/2025.

**SEVERIANO MELO - RN, 27/01/2025**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:9C0D79C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar a montagem, confecção e instalação de prótese dentária com profissional habilitado, para atender as necessidades da população do município de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I, pelo município de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 29/01/2025 as 8h00min.

Término das Propostas: 12/02/2025 as 07h59min.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 069/2025**

Designa membros para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Sr. Acácio Sânzio de Brito, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de constituição de uma Comissão para organização, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

Início da Sessão Pública: 12/02/2025 as 08h00min.  
Plataforma: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 8:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

Severiano Melo-RN, 23 de janeiro de 2025.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**FAD64302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 100/2025**

Severiano Melo/RN, 27 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;  
**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA**, CPF: **036.105.184-05**, para a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO CC-3, Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**99CB7DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 101/2025**

Severiano Melo/RN, 27 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre o afastamento de **ANTÔNIO DERIMAR BARRA**, servidor público municipal para o exercício de mandato eletivo de Vereador.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;  
**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) **ANTÔNIO DERIMAR BARRA**, ocupante do cargo de professor no âmbito Secretaria Municipal de educação, em razão do exercício do mandato eletivo de Vereador neste Município.

Art. 2º O afastamento de que trata esta Portaria terá início a partir de 03 de janeiro de 2025 estendendo-se pelo período de duração do mandato, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o(a) servidor(a) deverá observar as condições previstas na legislação vigente quanto ao acúmulo de cargos, remuneração e demais obrigações.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**931469CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025-CMDCA.**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**Sítio Novo – Estado do Rio Grande do Norte**

Rua: José Ferreira Lima nº 11 – Centro Sítio Novo/RN

Lei Municipal nº 486/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 – CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sítio Novo - RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 486/2022, e

**Considerando** o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**Considerando** a Resolução nº. 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**Considerando** o requerimento de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar **MARIA OZANITA DA ROCHA**;

**Considerando** o termo de desistência voluntária da 1ª suplente **MARIA LEANDRA DA SILVA MEDEIROS**, realizado em 01 de fevereiro de 2024;

**Considerando** que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar a 2ª suplente **MARIA APARECIDA PAULA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF: sob o nº 124.\*\*\*.374-\*\*, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro(a) Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, até o dia 29 de janeiro de 2025 das (08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

Cópia da Cédula de Identidade

Cópia do CPF;

Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

**Artigo 2º** - O suplente será convocado somente para suprir as férias dos conselheiros titulares do pleito em vigência.

**Artigo 3º** - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 30 de janeiro de 2025.

**Artigo 4º** - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sítio Novo - RN.

**Artigo 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo - RN, 24 de janeiro de 2025.

**MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Andrezza Brasil Souto Bezerra

**Código Identificador:**D76E4C61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2024**

**INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE TANGARÁ

**ASSUNTO:**Contratação da empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, detentora da produção musical do artista/banda **GRAFITH**, para se apresentar em local público no dia 30 de dezembro de 2024, a fim de abrilhantar a festa de comemoração de 66 (sessenta e seis) anos de emancipação política do município de Tangará/RN.De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para aContratação de Banda para se apresentar em local público no dia 30 de dezembro de 2024 na cidade de Tangará/RN, para abrilhantar a festa em comemoração aos 66 (sessenta e seis) anos de emancipação política do município. à empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ nº 05.088.013/0001-88, perfazendo a importância mensal de**R\$ 100.000,00**(Cem mil reais) valor global.

O prazo de vigência da contratação terá seu início no dia da execução do serviço sendo 30 de dezembro de 2024 limitando-se ao adimplemento da última parcela, contados da data de assinatura do contrato, conforme redação do art. 105 da Lei 14.133/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no disposto no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT), que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, 19 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**01BCDADD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 107/2024 DA INEXIGIBILIDADE  
Nº022/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 107/2024 DA INEXIGIBILIDADE  
Nº022/2024**

Processo - **INEXIGIBILIDADE** nº 022/2024.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

**CONTRATADO:** Empresa**BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 05.088.013/0001-88.

**OBJETO:**Contratação da empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, detentora da produção musical do artista/banda **GRAFITH**, para se apresentar em local público no dia 30 de dezembro de 2024, a fim de abrilhantar a festa de comemoração de 66 (sessenta e seis) anos de emancipação política do município de Tangará/RN, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade orçamentária: 12.001 - secretaria municipal de cultura;

Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica;

Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II, (PNCP)

Pela execução dos serviços do presente contrato será paga a importância global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O prazo de vigência da contratação terá seu início no dia da execução do serviço sendo 30 de dezembro de 2024 limitando-se ao adimplemento da última parcela, contados da data de assinatura do contrato, conforme redação do art. 105 da Lei 14.133/2021.DATA: 20 de dezembro de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**889F37B5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DO  
CONTRATO Nº 084/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DO  
CONTRATO Nº 084/2023.**

**DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TANGARA/RN** através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45,

**DISTRATADO; GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** sob nº de CNPJ nº **32.276.840/0001-78.**

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº084/2023**, que a partir de 27.12.2025, fica distratado o contrato cujo objeto e a Contratação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria em compliance e gestão de risco jurídico bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas nas áreas do Direito Público em favor do Município de Tangará/RN, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo Nº 117/2023, e de processo de Inexigibilidade de Licitação nº018/2023.

**CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente termo rescisório em conformidade na lei 14.133/2021 e suas s alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023.**

**CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Processo de Licitação na modalidade inexigibilidade Nº 018/2023.

**CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:**

Fica assegurado ao **DISTRATADO** o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.

**CLAUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:**

Compete à **DISTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 6ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 27 de dezembro de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Pela Distratnte

**KLIVIA LORENA COSTA GUALBERTO**

Pela Distratada

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**8120A66A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 001/2025 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 001/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 001/2025 DO TERMO  
DEDISPENSA Nº 001/2025**

Processo Dispensa nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **40.033.480 JACKSON ARAUJO DUARTE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.033.480/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade orçamentária: 05.001 - secretaria municipal de administração e recursos humanos;

Ação: 2013 - manutenção das ações da secretaria municipal de administração;

Elemento de despesa: 3.3.90.40 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica;

Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos  
VALOR CONTRATADO R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 27 de janeiro de 2025.

DATA: 27 de janeiro de 2025

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**JACKSON ARAUJO DUARTE**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**ACAED9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
920240018**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2024-0018

CONTRATO Nº 920240018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: C D M DE LIMA

CNPJ: 10.751.435/0001-21

OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE NATAL PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES EM SERVIÇO.

DOTAÇÃO:

10.301.0006.2033.0000- MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

10.301.0006.2153.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.0015.2034.0000- MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS

10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL –SB

10.302.0015.2092.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

ASSINATURA:30/12/2024

VIGÊNCIA:31/12/2024 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021

Tenente Ananias – RN, 31 de dezembro de 2024

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**4AD3D571

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 05/2024-GS DE 26/02/2024, IN 10/2023 DE 26/12/2023, torna público que será realizado o Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuário, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo no período de 03/02/2025 a 07/02/2025 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 28 de janeiro de 2025.

**JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

**Código Identificador:**AA5BF7A7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO:  
620220001**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 620220001

CONTRATO: 6/2022-0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA

CNPJ Nº 17.389.949/0001-28

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO CONTRATUAL

DOTAÇÃO:

04.122.0003.2004.0000 Manutenção das ações da secretaria Municipal de Administração

ASSINATURA: 30/12/2024

VIGÊNCIA:31/12/2024 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, II e 65, II, d' da Lei 8.666/93

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e representante legal da Rummenigge A P M de Souza Lima

Tenente Ananias – RN, 30 de dezembro de 2024

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**F85E0DBB

**GABINETE DA PREFEITA  
REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO,  
DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO  
PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS  
PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO**

Instrução Normativa no 001/2025-GS, de 13 de janeiro de 2025.

Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado para as Microempresas de Pequeno Porte nos Processos de Licitações Públicas no Âmbito do município e dá outras providências.

O Secretário de Administração e Planejamento de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade da transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal no 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei no 14.133/2021) complementa as novidades introduzidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento, aumentando a eficiência dos contratos advindos da nova fase do setor e, dentre as novidades, pode-se destacar o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, capazes de decidir eventuais controvérsias que surjam no decorrer do contrato de maneira mais técnica e célere; as disposições da LINDB, incorporadas no Art. 5º da Lei no 14.133/2021, primam pela consensualidade, segurança jurídica e análise dos impactos das decisões administrativas na realidade fática pela Administração Pública, assim como, esse cenário cria um ambiente mais propício aos investimentos, tão necessários para a universalização dos serviços de saneamento básico até 31 de dezembro de 2033; as licitações para concessão dos serviços públicos de saneamento básico são obrigatórias, como dispõe o art. 2º, II, da Lei no 8.987/1995; que resta evidente, portanto, que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos complementa as previsões do Novo Marco Legal de Saneamento Básico, quanto a regionalização dos procedimentos licitatórios em geral, através dos novos institutos incorporados ao sistema de contratações públicas do país que têm potencial para facilitar as relações jurídicas dos contratos longos e complexos que surgirão nos próximos anos; o disposto nos Art's. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores; a necessidade de fomentar o comércio local e regional; a necessidade de imprimir maior celeridade na compra e na entrega de bens ao Município; o Decreto Municipal no 129/2023 e a as disposições da Instrução Normativa de no 03/2024-GS, de 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual-MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
  - II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
  - III - o incentivo à inovação tecnológica;
  - IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo;
  - V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município.
- § 1º - Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa–IN, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.
- § 2º - Para os efeitos do disposto nesta IN, considera-se local ou municipal o limite geográfico do município;
- § 3º - Para efeitos do disposto nesta IN, considera-se regional, os limites dos Municípios:

I - Microrregião Oeste Potiguar: Mossoró, Areia Branca, Baraúnas, Serra do Mel, Grossos, Tibau, Apodi, Governador Dix-Sept Rosado, Caraúbas, Felipe Guerra, Augusto Severo, Parau, Janduíns, Triunfo Potiguar, Messias Targino, Upanema, Açú, Ipanguaçú, Pendências, Alto do Rodrigues, Itajá, Porto do Mangue, Carnaubais, Jucurutu, São Rafael, Água Nova, Encanto, Riacho de Santana, Coronel João

Pessoa, Luís Gomes, São Miguel, Doutor Severiano, Tenente Ananias, Venha Ver, Alexandria, José da Penha, Pau dos Ferros, Rafael Fernandes, São Francisco do Oeste, Francisco Dantas, Marcelino Vieira, Pilões, Riacho da Cruz, Severiano Melo, Viçosa, Itaú, Paraná, Portalegre, Rodolfo Fernandes, Taboleiro Grande, Almino Afonso, João Dias, Olho d'Água do Borges, Serrinha dos Pintos, Antônio Martins, Lucrécia, Patu, Umarizal, Frutuoso Gomes, Martins e Rafael Godeiro;

II - Paraíba: Sousa, Cajazeiras, Uiraúna, Lastro, Vieirópolis, Poço José de Moura, Poço Dantas, Marizópolis, São João do Rio do Peixe, Aparecida.

Art. 4º - Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa, os órgãos da Administração Pública local.

Art. 5º - Os certames atendidos por esta IN deverão especificar as condições de

tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo edital, sem prejuízo as demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte no Município.

§ 6º - A eleição do critério de favorecimento local do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados.

Art. 6º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

Parágrafo Único. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 7º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I - deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

II - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão- de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

III - promover a padronização dos editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;

IV - desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios.

Art. 8º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º - As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º - A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 9º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 10. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo se dará nos termos da legislação específica.

Art. 11. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a com-provaçao, sob as penas da lei, de que cumpre os

requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Art. 42 ao Art. 49, da Lei Complementar Federal no 123, de 2006 e alterações, conforme exigências a serem estabelecidas no ato convocatório.

## CAPÍTULO II DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 12. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no Município de âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

### Seção I Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Art. 13. Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado procedimento diferenciado.

§ 1º - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 e seguintes da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o § 2º.

### Seção II Da Preferência à MPE em Caso de Empate

Art. 14. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º - A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II - na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º - Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os

lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

### Seção III Da Exclusividade

Art. 15. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o Art. 47 da Lei Federal Complementar no 123/2006.

§ 1º - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item e assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 2º - Caberá à Administração licitante aferir, na fase interna da licitação, se existem no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE, sediada local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e, não existindo, aplica-se a regra excludente prevista no inciso II, do Art. 49, da LC 123/2006, destinando-se o certame às empresas em geral.

§ 3º - Uma vez definida a exclusividade da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem nesta condição.

### Seção IV Da Subcontratação das MPEs

Art. 16. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação e microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 2º, do Art. 8º, da presente Instrução Normativa;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 1º - Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 17. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

#### Seção V

##### Do Sistema de Cotas

Art. 19. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a licitação for exclusiva a participação de MPE's, prevista no Art. 15.

#### Seção VI

##### Da Regionalidade

Art. 20. Para a aplicação dos benefícios previstos no Art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, quando se tratarem de processos exclusivos MPE's, em lotes ou itens com valor não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou no caso de sistema de reserva de cotas, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

II - estabelecida a prioridade de contratação das empresas enquadradas no disposto no Art. 17, poderá a Administração pagar preço superior ao melhor preço válido, no limite de até 10% (dez por cento), para privilegiar MPE's sediadas no Município;

III - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de;

IV - nas licitações a que se refere o Art. 15, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - nas licitações com itens ou lotes exclusivos as MPE's, a prioridade será aplicada apenas aos lotes com a exclusividade;

VI - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência previstas no Art. 26, da Lei Federal no 14.133/2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com as IN's de aplicação das margens de preferência, observado o limite estabelecido pela citada Lei;

VII - a aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos Art's. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

VIII - quando a licitação tratar da aplicação de recursos provenientes de transferências voluntárias da União, Estados, ou outras fontes de recurso, aplicar-se-á o disposto em regulamentação própria.

IX - as hipóteses de aplicação dos benefícios de que trata a regionalidade somente serão considerados em processos licitatórios em que o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO.

X - as hipóteses de aplicação dos benefícios de que trata a regionalidade serão aplicados em todas as modalidades de licitação, com ou sem disputa eletrônica, excetuados os casos de obras.

#### Seção VII

##### Da Aplicabilidade dos Benefícios

Art. 21. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Art's. 74 e 75 da Lei Federal no 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do caput do referido Art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II, do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou máximo;

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Poderá a Administração Municipal baixar instruções complementares relativamente ao disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 24. Aplica-se supletivamente a esta IN, a legislação federal pertinente.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se todas as disposições em contrário

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, aos 13 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ**

Secretário

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**AEFD84B8

#### GABINETE DA PREFEITA

##### **VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2025 VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**Lei nº345/2025, de 27 janeiro de 2025.**

Dispõe sobre o Valor do Salário Mínimo a Vigorar a Partir de 10 de Janeiro de 2025 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, que ganham o salário mínimo nacional, na forma desta Lei.

**Art. 2º** O reajuste concedido será de 7,5% (sete e meio por cento) em relação ao valor vigente em abril, de R\$ 1.412,00.

**Parágrafo Único.** Com a aplicação do reajuste do Salário Mínimo Nacional, o Salário Mínimo no âmbito do município de Tenente Ananias, passa a ser de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, disposta na LOA – Exercício/2024 e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**5CCAAB70

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEI**  
**FEDERAL 14.133 DE 1 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO**  
**MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Decreto no 158, de 13 de janeiro de 2025.

Atualiza os valores estabelecidos pela Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021 no âmbito do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º e do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a obrigatoriedade de regulamentação da referida Lei Federal no âmbito do Município;

Considerando as disposições do Decreto Federal de no 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei Federal no 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal no 129/2023, que regula a mental no âmbito do Município, a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de manter atualizados os atos decorrentes da referida Lei, etc,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do abaixo especificado:

I - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto:

a) de: acima de R\$ 200.000.000,00;

b) para: acima de R\$ 250.902.323,87 (Art. 6º, inciso XXII);

II - serviços técnicos especializados de natureza intelectual:

a) de: acima de R\$ 300.000,00;

b) para: até R\$ 376.353,48 (Art. 37, § 2º);

III - contratações para entrega imediata ou produtos de pesquisa e desenvolvimento:

a) de: até R\$ 300.000,00;

b) para: até R\$ 376.353,48 (Art. 70, inciso III);

IV - dispensa de licitação – Obras e serviços de engenharia:

a) de: abaixo de R\$ 100.000,00;

b) para: até R\$ 125.451,15 (Art. 75, inciso D);

V - outros serviços e compras (exceto engenharia):

a) de: abaixo de R\$ 50.000,00;

b) para: até R\$ 62.725,59 (Art. 75, inciso II);

VI - produtos para pesquisa e desenvolvimento:

a) de: até R\$ 300.000,00;

b) para: até R\$ 376.353,48 (Art. 75, alínea c);

VII - manutenção de veículos automotores (serviços públicos):

a) de: até R\$ 8.000,00;

b) para: Agora: até R\$ 10.036,10 (Art. 75, § 7º);

VIII - contratos verbais para compras emergenciais e de pronto pagamento:

a) de: até R\$ 10.000,00;

b) para: até R\$ 12.545,11 (Art. 95, § 2º);

IX - convênios e contratos de repasse com a União (regime simplificado):

a) de: até R\$ 1.500.000,00;

b) para: até R\$ 1.576.882,20 (Art. 184-A);

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o Art. 1º do presente Decreto, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2025.

**DAYANE DA SILVA BATISTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**C6B1DA04

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN –**  
**CEDENTE E O MUNICÍPIO DE APODI/RN**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2025**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – CEDENTE E O MUNICÍPIO DE APODI/RN – CESSIONÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede e fórum à Rua Maria Arlinda, 39 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, inscrita no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob no 08.357.667/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Dra. Dayane da Silva Batista**, basileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada à Rua Antônio Fortunato dos Santos, 278 – Centro, Tenente Ananias/RN, portadora do RG no 003.113.000-ITEP/RN e CPF no 016.942.054-01, para os efeitos deste instituto, doravante denominado **CEDENTE** e **MUNICÍPIO DE APODI/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede e fórum no Palácio Francisco Pinto, 56 - Centro – Centro, CEP 59700-000, Apodi/RN, inscrito no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob no 08.349.011/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Luis Sabino da Costa Neto**, brasileiro, casado, para os efeitos deste instituto, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram, em observância às normas da Lei Municipal 068/2001 de Tenente Ananias e o Regime Jurídico Único de Apodi/RN, bem como as normas infra constitucionais em vigor, o presente Termo de Cessão de Servidor, na forma e condições

estabelecidas nas cláusulas, com fulcro na Portaria 076/2025-GP, de 9 de janeiro de 2025, a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão da nossa servidora efetiva ÍTALA RUANNA PAIVA DE GÓIS – Matrícula 429, Nutricionista, para atendimento das necessidades de pessoal de **CESSIONÁRIO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA CEDIDA**

2.1 A servidora objeto do presente Termo de Cessão de Servidor, desempenhará as atividades determinadas por **CESSIONÁRIO**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

##### **3.1 Das Obrigações de CEDENTE:**

- colocar a servidora cedida à inteira disposição de **CESSIONÁRIO**;
- garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por lei, comunicando à **CESSIONÁRIO**, quaisquer alterações;
- comunicar à **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento da servidora, do cargo de origem.

##### **3.2 Das Obrigações de CESSIONÁRIO:**

- remunerar a servidora cedida, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, conforme sua política de vencimentos dos seus servidores;
- encaminhar à **CEDEnte** quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;
- prestar todas as informações necessárias à **CEDEnte** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
- não dispor, tampouco ceder, a servidora a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

e) no caso da servidora estar inserida na escala anual de férias registradas pelo

**CEDEnte**, o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação da servidora cedida para o gozo de férias regulamentares;

f) registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares da servidora cedida, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 O prazo do presente Termo de Cessão de Servidor é de até 24 (vinte e quatro) meses a contar 1 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que **CEDEnte** ou **CESSIONÁRIO** se manifestem em contrário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 O presente Termo de Cessão de Servidor poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos, igualmente, em comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 O presente Termo de Cessão de Servidor será rescindido – devendo a servidora cedida retornar imediatamente a sua unidade de lotação –, nos seguintes casos:

- comum acordo entre as partes;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

7.1 O presente Termo de Cessão de Servidor poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 **CEDEnte** providenciará a publicação do presente Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo de Cessão de Servidor, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cessão de

Servidor, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, aos 23 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS	
Dayane da Silva Batista	Luis Sabino da Costa Neto
p/CEDEnte	p/CESSIONÁRIO
TESTEMUNHAS	
Assinatura _____	Assinatura _____
Nome _____	Nome _____
CPF _____	CPF _____

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**A532BE1C

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **NOMEADO CLÁUDIO ROBERTO SILVA – MATRÍCULA NO 021, PORTADOR DO CPF NO 031.282.114-00, PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES**

Portaria de no 097/2025-GP.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal no 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal no 129, de 7 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade do serviço público, etc,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado CLÁUDIO ROBERTO SILVA – Matrícula no 021, portador do CPF no 031.282.114-00, para a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal ora nomeada por esta Administração.

§ 1º - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2025.

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro – CEP: 59.955-000

Tenente Ananias/RN

E-mail: pmtaniansrn@gmail.com

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**85FFB1D2

**GABINETE DA PREFEITA  
CEDER A SERVIDORA EFETIVA ÍTALA RUANNA PAIVA  
DE GÓIS – MATRÍCULA 429, NUTRICIONISTA.**

Portaria no 076/2025 – GP.

Concede à Cessão da Servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeito Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições do Ofício de no 007/2025-GC, de 6 de janeiro de 2025, do Exmo. Prefeito Municipal de Apodi, Luís Sabino da Costa Neto;

Considerando que a manifestação do Prefeito Municipal de Apodi/RN, diz respeito a cessão da nossa Servidora Ítala Ruanna Paiva de Góis – Matrícula 429, nutricionista;

Considerando que o Estatuto do Servidor Municipal é omissis quanto a questão posta;

Considerando as disposições da Lei Municipal 068/2001, o advento do Decreto Federal no 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte;

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, etc,

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora efetiva ÍTALA RUANNA PAIVA DE GÓIS – Matrícula 429, nutricionista.

Parágrafo Único. A cessão de que trata a presente Portaria se dá em decorrência da solicitação do Prefeito Municipal de Apodi/RN, Luís Sabino da Costa Neto, conforme disposto no Ofício de no 007/2025-GC, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 2º A remuneração da servidora ora cedida será com ônus para o cessionário.

Art. 3º O período de cessão será de 02 (dois) prorrogável por igual período.

Parágrafo Único. O Município de Tenente Ananias poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º A servidora cedida obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Apodi/RN, enquanto durar a presente Cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política de vencimentos, vigente no referido Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 9 de janeiro de 2025

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**637867E7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 01/2025 GP -IPSTA**

Portaria IPSTA/PRES n.º01/2025, de 27 de janeiro de 2025

*Define os índices de reajuste dos benefícios do IPSTA não paritários e superiores ao piso do RGPS, para o exercício de 2025.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, e, Considerando, *in casu*, a não aplicação da norma contida no artigo 6.º, a Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a inexistência de norma local regulando o reajustamento do benefícios *não paritários e superiores ao piso do RGPS*, impondo-se necessariamente a disposição estatuída no artigo 15, da Lei Ordinária Federal n.º 10.887, de 18 de julho de 2004, cumulada com o disposto no artigo 83, da Orientação Normativa SPS n.º 02, de 31 de março de 2009,

RESOLVE:

**Artigo 1.º** - Resolve aplicar os índices de reajustamento constantes na **PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**, publicada no Diário Oficial da União do dia 13/01/2025, aos benefícios não paritários e superiores ao piso do RGPS, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Tenente AnaniasRN, alusivos ao exercício de 2025.

**Artigo 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, para os fins que disciplina.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**

Presidente IPSTA

Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**16D4DE10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 61/2025-GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a Cessão do Servidor Público para Exercer a suas atividades junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá Outras Providências”.*

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 867/2024 – GAC, Processo n.º 00410002.005777/2024-68.

RESOLVE:

**Art. 1º** Ceder e colocar à disposição, com ônus para o órgão de destino, o servidor público, **JOAO JUNIOR FERNANDES DE MORAIS**, matrícula n.º 1560/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, para prestar os seus serviços junto à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC). Informamos que a responsabilidade pelo acompanhamento da frequência do funcionário cedido será do município requisitante.

**Parágrafo Único.** A licença será concedida do dia 27 de janeiro de 2025 ao dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2.º** Está Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA.**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**60F3A595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 04/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 04/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Janeiro de 2025**, saindo as **15:20** e retornando as **19:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Janeiro de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:BB32FE03**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **IRIANE CARLA DA SILVA CANDIDO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 701.\*\*\*.\*\*\*-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador/Supervisor do Programa Criança Feliz, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 27 de janeiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:EE31CC15**

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 33/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA: R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - EPP**

CNPJ: 13.385.475/0001-95

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL.**

**ADITIVO DE VALOR: R\$36.983,16** (trinta e seis mil reais, novecentos e oitenta e três reais, e onze centavos), referente ao **13,70%** do valor inicial do contrato, conforme cálculos e planilhas orçamentárias de 1º readequação.

**VIGÊNCIA:** Terá vigência a partir da sua assinatura

Fundamentação Legal: Art. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tibau do Sul/RN

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/Contratante

**RODRIGO GASPAR DIAS**

Sócio Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:03AED740**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 143/2025 - GC**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n. 909/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, matrícula nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 1/2 (meia) diária Estadual, no valor unitário por diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, no dia 31 de janeiro de 2025, uma vez que estará transportando paciente que realizará consulta no HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 27 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**FE604B8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PREMIO****RETROATIVO**

Eu, **ANTONIA EDILZA DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **AUX DE ENFERMAGEM** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025**. Retornando as suas atividades em **01 de março de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**B0CFB06C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 056/2025-GP****PORTARIA Nº 056/2025-GP.****TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2025**

**TERMO TÉCNICO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO/PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE AMBOS OS MUNICÍPIOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.095.283/0001-04, neste ato representada pelo prefeito Municipal **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.376/0001-10, neste ato representada pela prefeita Municipal **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, firmam o presente Termo Técnico de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Termo de Cooperação Mútua tem como objetivo a permuta e cessão de servidores públicos municipais efetivos, visando suprir as necessidades do Município de Jucurutu/RN e do Município de Triunfo Potiguar/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

A Cessão e Permuta de servidores devem ser feitas através de Termo de Cooperação Técnico e Portarias publicadas no diário oficial em números iguais de servidores;

Os servidores devem ser efetivos em ambos os Municípios;

Cada município se responsabilizará pelo ônus de seus servidores cedidos e permutados;

Poderá ser firmado cessão sem ônus para os respectivos órgãos quando de interesse dos servidores e dos órgãos públicos;

A Permuta e Cessão de pessoal que trata a Cláusula Primeira será feita sempre com ônus para o órgão de origem dos servidores respectivamente.

A Permuta e Cessão de pessoal será formalizada por prazo determinado, podendo ser renovado conforme vigência do referido termo celebrado entre as partes;

O órgão cedente e cessionário deverá encaminhar frequência dos servidores cedidos ou permutados aos respectivos órgãos de origem dos servidores mensalmente e informar qualquer indisciplina a bem do serviço público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data do deferimento, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de Termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O Presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de justificativa, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte previamente com no mínimo de 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jucurutu, para dirimir quaisquer dúvidas ao presente Termo de Cooperação Mútua. E por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
Em 27 de janeiro de 2025.**

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal de Triunfo Potiguar

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal de Jucurutu

**Testemunha 1**

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**5651DBE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE 02 (DOIS) ANOS**

Eu, **MIRIAM TAVARES BEZERRA**, funcionária, publica, efetiva, sobre o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PELO PRAZO DE**

**02 (DOIS) ANOS.** Compreendida entre os dias de **01 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2027.** Retornando as suas atividades em **02 de fevereiro de 2027.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.**

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**2D495CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, Assistência Social e da Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **001/2025** da Inexigibilidade de Licitação nº **001/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades das secretarias municipais deste município**, no valor de **R\$ 1.330.000,00** (um milhão trezentos e trinta mil reais) anual.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 10 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**25FD0B71

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº **001/2025**, com base art. 74, inciso I parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades das secretarias municipais deste município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**5269225A

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, Assistência Social e da Saúde deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades das secretarias municipais deste município.**

**CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.330.000,00** (um milhão trezentos e trinta mil reais) anual.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso I parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 10 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**9850473C

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**CONTRATO:** Nº 004/2025

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº **001/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades das secretarias municipais deste município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.330.000,00** (um milhão trezentos e trinta mil reais) anual.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 - Secretaria Municipal de Administração – 04.122.001.2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração. 02.010 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – 04.122.001.2174 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – 25.752.0011.2199 – Manutenção e Conservação da Rede Elétrica de Iluminação Pública - 02.008 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – 04.122.001.2135 - Manutenção dos Serviços Administrativos da

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - 02.007 -  
Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.0008.2104 - Manutenção dos  
Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde - 3000.00  
- Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**9643B756

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, Assistência Social e da Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **002/2025** da Inexigibilidade de Licitação nº **002/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água para manutenção das atividades das secretarias municipais deste município**, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) anual.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 10 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**B77A4A0A

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº **002/2025**, com base art. 74, inciso I parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água para manutenção das atividades das secretarias municipais deste município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**576E82ED

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura,

Assistência Social e da Saúde deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água para manutenção das atividades das secretarias municipais deste município.**

**CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**

**VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) anual.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso I parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 10 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**59DF2526

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**CONTRATO:** Nº 005/2025

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº **002/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água para manutenção das atividades das secretarias municipais deste município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) anual.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 - Secretaria Municipal de Administração – 04.122.001.2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração – 02.010 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – 04.122.001.2174 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – 02.008 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – 04.122.001.2135 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0008.2104 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**343B4F47

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 003/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na execução do Esocial, na licitação, no controle interno e em execução de despesa pública com ênfase na resolução nº 028/2020 -TCERN, com o objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com acompanhamento de processos de compras governamentais, no âmbito do Executivo Municipal de Umarizal/RN, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), em doze parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada.**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**BCE36640

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na execução do Esocial, na licitação, no controle interno e em execução de despesa pública com ênfase na resolução nº 028/2020 -TCERN, com o objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com acompanhamento de processos de compras governamentais, no âmbito do Executivo Municipal de Umarizal/RN.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**FCFFF478

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na execução do Esocial, na licitação, no controle interno e em execução de despesa pública com ênfase na resolução nº 028/2020 -TCERN, com o objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com acompanhamento de processos de compras governamentais, no âmbito do Executivo Municipal de Umarizal/RN.**

**CONTRATADO: SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA – ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), em doze parcelas mensais de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) cada.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**EB6BAD99

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**CONTRATO: Nº 006/2025**

**ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO: SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA – ME**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na execução do Esocial, na licitação, no controle interno e em execução de despesa pública com ênfase na resolução nº 028/2020 -TCERN, com o objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com acompanhamento de processos de compras governamentais, no âmbito do Executivo Municipal de Umarizal/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), em doze parcelas mensais de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) cada.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 - Secretaria Municipal de Administração – 04.122.001.2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.35.00 –Serviços de Consultoria.

**VIGÊNCIA:** 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**F9F538ED

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 004/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea “b” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de profissional médico com especialidade em pediatria, para atender a demanda da saúde deste município**, no valor de honorários advocatícios na proporção de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), sendo em 12 parcelas de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 14 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**D9853191

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, com base no art. 74, inciso III alínea “b” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de profissional médico com especialidade em pediatria, para atender a demanda da saúde deste município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 14 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Umarizal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**F75E1C9E

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de profissional médico com especialidade em pediatria, para atender a demanda da saúde deste município.**

**CONTRATADO:** **L M DO R LIMA LTDA - ME**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), sendo em 12 parcelas de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III alínea “b” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 14 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**9B448397

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**CONTRATO:** Nº 007/2025

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO:** **L M DO R LIMA LTDA - ME**

**OBJETO:** **Contratação de profissional médico com especialidade em pediatria, para atender a demanda da saúde deste município.**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), sendo em 12 parcelas de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 07001 - Secretaria Municipal de Saúde – 10.122.001.2104 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**AF418010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2025**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2025**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LEMUEL BRUNO COSTA ARAUJO**, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1933. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS**

REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

#### CONTRATOS Nº 03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: COMERCIAL ARTE MODAS LTDA  
 Processo nº 093/2023 – Pregão Eletrônico 12/2023  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
**VALOR:** R\$ 43.206,40 (quarenta e três mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos)

#### CONTRATOS Nº 04/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA  
 Processo nº 093/2023 – Pregão Eletrônico 12/2023  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
**VALOR:** R\$ 60.140,53 (sessenta mil, cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

#### CONTRATOS Nº 05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA  
 Processo nº 093/2023 – Pregão Eletrônico 12/2023  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
**VALOR:** R\$ 56.134,60 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Upanema, 27 de Janeiro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6AA193A3

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024 PROCESSO N.º 3.184/2024

**Adjudico e Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 026/2024, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS PARA FINS PAISAGÍSTICOS, EM CANTEIROS, PRAÇAS E AMBIENTES DE USO COMUNITÁRIO E DE CONVIVÊNCIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTENCIA TÉCNICA RURAL LTDA, CNPJ: 28.757.779/0001-03, saiu vencedora do item 1 com Valor Unitário de 2,70, totalizando o valor global de R\$ 1.407.791,02 (um milhão quatrocentos e sete mil setecentos e noventa e um reais e dois centavos).

Upanema/RN, 20 de janeiro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**82BA66C6

#### CHEFIA DE GABINETE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** SF CONSULTORIA SERVIÇOS E ASSISTENCIA TÉCNICA RURAL LTDA  
**PROCESSO** Nº 3184/2024 – Pregão Eletrônico 026/2024  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS PARA FINS PAISAGÍSTICOS, EM CANTEIROS, PRAÇAS E AMBIENTES DE USO COMUNITÁRIO E DE CONVIVÊNCIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

#### UNIDADE ORCAMENTARIA

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

#### AÇÃO

1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

#### NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VALOR:** R\$ 1.407.791,02 (um milhão quatrocentos e sete mil setecentos e noventa e um reais e dois centavos)

**VIGENCIA:** 27/01/2025 a 26/01/2026

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**826333CA

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2025

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

#### RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ANTONIO IRAN DA SILVA LIMA, portador do CPF nº 095.530.784-86. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS PARA FINS PAISAGÍSTICOS, EM CANTEIROS, PRAÇAS E AMBIENTES DE USO COMUNITÁRIO E DE CONVIVÊNCIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

#### CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SF CONSULTORIA SERVIÇOS E ASSISTENCIA TÉCNICA RURAL LTDA Processo nº 3284/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS PARA FINS PAISAGÍSTICOS, EM CANTEIROS, PRAÇAS E AMBIENTES DE USO COMUNITÁRIO E DE CONVIVÊNCIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**VALOR:** R\$ 1.407.791,02 (um milhão quatrocentos e sete mil setecentos e noventa e um reais e dois centavos).

Upanema, 27 de Janeiro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**5050F020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de pluviômetros destinados a acompanhar o índice pluviométrico de chuvas ocorridas na zona rural do município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site [www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br). As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **31 de janeiro de 2025**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: [pmu\\_licitacao@hotmail.com](mailto:pmu_licitacao@hotmail.com). Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 27 de janeiro de 2025.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**9D06C5B2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CONTRATADA:** COMERCIAL ARTE MODAS LTDA

**PROCESSO** Nº 093/2023 Pregão Eletrônico 12/2023

**OBJETO:** Registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos para atender as necessidades das secretarias municipais.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AÇÃO

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2120 – PROCADSUAS

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

**VALOR:** R\$ 43.206,40 (quarenta e três mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos)

**VIGENCIA:** 24/01/2025 A 24/12/2025.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**35C945BE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CONTRATADA:** NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA

**PROCESSO** Nº 093/2023 Pregão Eletrônico 12/2023

**OBJETO:** Registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos para atender as necessidades das secretarias municipais.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
2120 – PROCADSUAS  
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO  
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS  
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ  
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL  
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE  
2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

**VALOR:** R\$ 60.140,53 (sessenta mil, cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

**VIGENCIA:** 24/01/2025 A 24/12/2025.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**33ED60DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CONTRATADA:** SIS BEZERRA COMERCIO LTDA

**PROCESSO** Nº 093/2023 Pregão Eletrônico 12/2023

**OBJETO:** Registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos para atender as necessidades das secretarias municipais.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
2120 – PROCADSUAS  
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO  
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS  
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ  
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL  
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE  
2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

**VALOR:** R\$ 56.134,60 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

**VIGENCIA:** 24/01/2025 A 24/12/2025.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**FE332161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
MENSAGEM REF. PROJETO DE LEI Nº 001/2025.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, É com satisfação que submeto ao crivo deste honrado Poder Legislativo Municipal projeto de lei complementar que altera e revoga as seguintes Leis: “Lei Municipal nº 83, de 18 de janeiro de 1997; a Lei Municipal nº. 147/2001; a Lei Municipal nº. 192/2005; a Lei Municipal nº. 213/2007; a Lei Municipal nº 005/2009, de 27 de março de 2009; a Lei Municipal nº 356, de 19 de março de 2010; a Lei Municipal nº 08/2017; a Lei Municipal nº 09/2018; Lei Municipal nº 10/2019 e Lei Municipal nº 557/2023”. A presente proposição visa alterar a estrutura administrativa compilando tudo em uma única norma, o que permitirá ao gestor um melhor assessoramento, o que é fundamental e indispensável para um bom funcionamento da administração municipal. Frise-se que os gastos com o pessoal decorrentes do presente projeto de lei estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo estas as justificativas, confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o projeto apreciado em regime de URGÊNCIA, com base na Lei Orgânica do Município c/c o Regimento Interno dessa Augusta Casa. Convicto da aprovação da presente matéria, renovo a Vossa Excelência votos de respeito e consideração, extensivos a seus pares.  
Várzea/RN, 17 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**AA5CC414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2025**

Portaria nº 053/2025 Vera-Cruz/RN, 27 de Janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora IVANIR ROCHA DE ANDRADE portadora do CPF: 131.438.174-10, para ocupar o Cargo/Função Assessor de Gabinete, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**725BA697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS - SEMAF  
RESULTADO PRELIMINAR DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025-PMV**

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para seleção do cargo de Diretor (a) da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto do município de Viçosa/RN.

**Considerando** os princípios e fins da educação nacional, especialmente da gestão democrática de ensino público nos termos do Inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e o Decreto nº 106/2022, que estabelece os critérios de méritos e desempenho da Gestão Democrática nas escolas da rede municipal, a Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, torna público o **Resultado PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para cargo descrito abaixo:

**Cargo: Diretor (a)**

Nº	Nome	Cargo	Pontuação
	Cledna Fernandes de Oliveira1	Diretora do CEIMEP	1,0
	Elenilda Souza dos Santos Araújo	Diretora do CEIMEP	7,0

1. Não cumpre os itens a), b), d), e) do item 4. da inscrição, do Edital 001/2025.

Viçosa/RN, 27 de janeiro de 2025.

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES**

Comissão do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais  
Portaria Nº 123/2025-PMV

**SILVESTRE RODRIGUES DE PAIVA**

Comissão do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais  
Portaria Nº 123/2025-PMV

**RODRIGO BRUNO DINIZ DE OLIVEIRA ROCHA**

Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais  
Portaria Nº 123/2025-PMV

**Publicado por:**  
Armando Vicente Rodrigues Filho  
**Código Identificador:**ED603163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 017/2025 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DO SOCORRO LIRA SILVA**, merendeira, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **30/01/2025** com término em **28/02/2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 27 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**AD98B1F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 018/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **CLÉCIO NOBREGA DOS SANTOS**, garí, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **03/02/2025** com término em **04/03/2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 27 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**5D3BD9FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 019/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **JÉSSICA JEANE DE MELO**, Coordenadora, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **03/02/2025** com término em **12/02/2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 27 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**8A05BFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 009/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 24/01/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/01/2025

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**24CF3AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 010/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25/01/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/01/2025

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
Código Identificador: B98734E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I - SINTÉTICO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIF. DA REGIÃO DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024			
Bimestre: 6/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	121.618,04	6,08	657.597,29	32,88	1.342.402,71
<b>Receitas Correntes</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	121.618,04	6,08	657.597,29	32,88	1.342.402,71
Receita Patrimonial	19.320,00	19.320,00	2.782,04	14,40	17.495,47	90,56	1.824,53
Valores Mobiliários	19.320,00	19.320,00	2.782,04	14,40	17.495,47	90,56	1.824,53
Transferências Correntes	1.980.680,00	1.980.680,00	118.836,00	6,00	640.101,82	32,32	1.340.578,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.980.680,00	1.980.680,00	118.836,00	6,00	640.101,82	32,32	1.340.578,18
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	121.618,04	6,08	657.597,29	32,88	1.342.402,71
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	121.618,04	6,08	657.597,29	32,88	1.342.402,71
<b>DÉFICIT (VI) 1</b>					39.116,73		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					696.714,02		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	-38.117,79	696.714,02	1.303.285,98	119.392,44	675.270,36	1.324.729,64	668.733,76	21.443,66
<b>Despesas Correntes</b>	1.920.250,00	1.920.250,00	-38.117,79	696.714,02	1.223.535,98	119.392,44	675.270,36	1.244.979,64	668.733,76	21.443,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	678.700,00	678.700,00	-21.953,69	395.332,38	283.367,62	86.812,34	395.332,38	283.367,62	388.795,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.241.550,00	1.241.550,00	-16.164,10	301.381,64	940.168,36	32.580,10	279.937,98	961.612,02	279.937,98	21.443,66
<b>Despesas de Capital</b>	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	-38.117,79	696.714,02	1.303.285,98	119.392,44	675.270,36	1.324.729,64	668.733,76	21.443,66
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	-38.117,79	696.714,02	1.303.285,98	119.392,44	675.270,36	1.324.729,64	668.733,76	21.443,66
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>					0,00		0,00		0,00	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	-38.117,79	696.714,02	1.303.285,98	119.392,44	675.270,36	1.324.729,64	668.733,76	21.443,66
<b>RESERVA DO RPPS</b>										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>	<b>IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>
###.069.904-##	###.366.064-##
Contador CRC RN 013087/O-6	Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador: 57C14509

**PRESIDÊNCIA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO I**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ - CIM SERIDÓ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
3º QUADRIMESTRE/2024			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	395.332,38	-	395.332,38
Pessoal Ativo	395.332,38	-	395.332,38
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	395.332,38	-	395.332,38
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	395.332,38	-	395.332,38
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
Município de Acari	26.400,00	18.543,91	
Município de Bodó	-	-	
Município de Carnaúba dos Dantas	20.964,00	14.725,55	
Município de Caicó	9.200,00	6.462,27	
Município de Cerro Corá	29.600,00	20.791,66	
Município de Cruzeta	7.200,00	5.057,43	
Município de Currais Novos	66.000,00	46.359,79	
Município de Equador	-	-	
Município de Florânia	33.600,00	23.601,35	
Município de Ipueira	19.800,00	13.907,94	
Município de Jardim de Piranhas	30.250,00	21.248,24	
Município de Jardim do Seridó	26.400,00	18.543,91	
Município de Jucurutu	40.800,00	28.658,78	
Município de Lagoa Nova	30.250,00	21.248,24	
Município de Ouro Branco	19.800,00	13.907,94	
Município de Parelhas	36.300,00	25.497,88	
Município de Santana do Seridó	20.600,00	14.469,87	
Município de São Fernando	22.050,00	15.488,38	
Município de São João do Sabugi	19.800,00	13.907,94	
Município de São José do Seridó	26.550,00	18.649,28	
Município de São Vicente	18.150,00	12.748,94	
Município de Serra Negra do Norte	19.800,00	13.907,94	
Município de Tenente Laurentino Cruz	16.500,00	11.589,95	
Município de Timbaúba dos Batistas	22.800,00	16.015,20	
<b>TOTAL</b>	<b>562.814,00</b>	<b>395.332,38</b>	
<b>IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>			
Conselheiro – Presidente			
<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>			
Conselheiro - Tesoureiro			
<b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>			
Contador CRC RN - 013087/O			
<b>BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO</b>			
Controlador Geral			

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:CC417676**

**PRESIDÊNCIA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO V**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ - CIM SERIDÓ								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
3º QUADRIMESTRE/2024								
RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)								RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS Contrato de Rateio (I)	210.681,61	-	6.536,60	-	204.145,01	21.443,66	-	182.701,35
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>Contrato de Rateio (III)</b>									
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>									
Transferências do FUNDEB									
Outros Recursos Vinculados à Educação									
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>									
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS									
Outros Recursos Vinculados à Saúde									
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>									
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>									
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)									
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências									
<b>Demais Vinculações Legais</b>									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)									
Outras Vinculações Legais									
<b>Recursos Extraorçamentários</b>									
<b>Outras Vinculações</b>									
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	210.681,61	-	6.536,60	-	-	204.145,01	21.443,66	-	182.701,35
<b>IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO</b>		<b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>			<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>			
Conselheiro - Presidente	Controlador Geral		Contador CRC RN - 013087/O			Conselheiro - Tesoureiro			

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:87603F96**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º).PDF**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024			
				RS 1,00			
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c) -
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	0,00	-	0,00	
Transferências Correntes	480.299,76	480.299,76	85.054,02	17,70	208.673,80	43,44	271.625,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	480.299,76	480.299,76	85.054,02	17,70	208.673,80	43,44	271.625,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes	505.500,00	505.500,00	88.492,19	17,50	238.093,92	47,10	267.406,08
Receita Patrimonial	25.200,24	25.200,24	3.438,17	13,64	29.420,12	116,74	-4.219,88
Valores Mobiliários	25.200,24	25.200,24	3.438,17	13,64	29.420,12	116,74	-4.219,88
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>505.500,00</b>	<b>505.500,00</b>	<b>88.492,19</b>	<b>17,51</b>	<b>238.093,92</b>	<b>47,10</b>	<b>267.406,08</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>505.500,00</b>	<b>505.500,00</b>	<b>88.492,19</b>	<b>17,51</b>	<b>238.093,92</b>	<b>47,10</b>	<b>267.406,08</b>
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	156.127,58		0
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>505.500,00</b>	<b>505.500,00</b>	<b>88.492,19</b>	<b>17,51</b>	<b>394.221,50</b>	<b>77,98</b>	<b>267.406,08</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = A (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = A (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
Investimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	490.500,00	1.777.979,34	106.419,91	394.221,50	1.383.757,84	44.664,46	230.074,50	1.547.904,84	230.074,50	164.147,00
DESPESAS CORRENTES	490.500,00	1.777.979,34	106.419,91	394.221,50	1.383.757,84	44.664,46	230.074,50	1.547.904,84	230.074,50	164.147,00
Pessoal e encargos sociais	210.000,24	210.000,24	-28.063,98	139.936,02	70.064,22	27.323,43	139.936,02	70.064,22	139.936,02	0,00
Outras despesas correntes	280.499,76	1.567.979,10	134.483,89	254.285,48	1.313.693,62	17.341,03	90.138,48	1.477.840,62	90.138,48	164.147,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	505.500,00	1.792.979,34	106.419,91	394.221,50	1.398.757,84	44.664,46	230.074,50	1.562.904,84	230.074,50	164.147,00
SUPERÁVIT (XIII)							8.019,42	-	8.019,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	505.500,00	1.792.979,34	106.419,91	394.221,50	1.398.757,84	44.664,46	238.093,92	1.562.904,84	238.093,92	164.147,00
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-	-	-	-	-

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO Presidente Mat.7	SUELDO LINO DE ANDRADE CRC - 012763-O/8-RN Mat.03
--	--

Publicado por:  
Daniel Alves da Silva  
Código Identificador:E4C78620

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52,,PDF**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")				
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024				
R\$ 1,00											
INSCRITAS RP											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	505.500,00	1.792.979,34	106.419,91	394.221,50	100,00	1.398.757,84	44.664,46	230.074,50	100,00	1.562.904,84	0,00
04 - Administração	445.499,76	445.499,76	-25.080,08	238.721,51	60,56	206.778,25	44.326,27	207.736,31	90,29	237.763,45	30.985,20
122 - Administração Geral	445.499,76	445.499,76	-25.080,08	238.721,51	60,56	206.778,25	44.326,27	207.736,31	90,29	237.763,45	30.985,20
10 - Saúde	30.000,24	30.000,24	0,00	0,00	0,00	30.000,24	0,00	0,00	0,00	30.000,24	0,00
122 - Administração Geral	30.000,24	30.000,24	0,00	0,00	0,00	30.000,24	0,00	0,00	0,00	30.000,24	0,00
17 - Saneamento	30.000,00	1.317.479,34	131.499,99	155.499,99	39,44	1.161.979,35	338,19	22.338,19	9,71	1.295.141,15	133.161,80
122 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	-2.000,01	21.999,99	5,58	8.000,01	-0,01	21.999,99	9,56	8.000,01	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	1.287.479,34	133.500,00	133.500,00	33,86	1.153.979,34	338,20	338,20	0,15	1.287.141,14	133.161,80
TOTAL (III) = (I + II)	505.500,00	1.792.979,34	106.419,91	394.221,50	100,00	1.398.757,84	44.664,46	230.074,50	100,00	1.562.904,84	164.147,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO Presidente Mat.7	SUELDO LINO DE ANDRADE CRC - 012763-O/8-RN Mat.03
--	--

Publicado por:  
Daniel Alves da Silva  
Código Identificador:BE46AC4E

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF**

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR					
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024		
R\$ 1,00					
ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2024			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	505.500,00	238.093,92			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00			
IPTU	0,00	0,00			
ISS	0,00	0,00			

ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.200,24	29.420,12
Aplicações Financeiras (II)	25.200,24	29.420,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	480.299,76	208.673,80
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	480.299,76	208.673,80
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	480.299,76	208.673,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	480.299,76	208.673,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	480.299,76	208.673,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.777.979,34	394.221,50	230.074,50	230.074,50	0,00	171.910,69	171.691,59
Pessoal e Encargos Sociais	210.000,24	139.936,02	139.936,02	139.936,02	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.567.979,10	254.285,48	90.138,48	90.138,48	0,00	171.910,69	171.691,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.777.979,34	394.221,50	230.074,50	230.074,50	0,00	171.910,69	171.691,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.792.979,34	394.221,50	230.074,50	230.074,50		171.910,69	171.691,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.792.979,34	394.221,50	230.074,50	230.074,50	0,00	171.910,69	171.691,59

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	-193.092,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	-193.092,29
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	640.443,90	476.552,63

Disponibilidade de Caixa	640.443,90	476.552,63
Disponibilidade de Caixa bruta	643.578,04	482.614,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	219,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.134,14	5.842,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-640.443,90	-476.552,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIIf) = (XLIIfa - XLIIfb)		-163.891,27

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		0,00
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2024
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIf - XLIIfa)		219,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIIf + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-163.672,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Publicado por:  
Daniel Alves da Silva  
Código Identificador:27E30916

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO - ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.PDF**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE		Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		ANUAL/2024	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00
Investimentos	15.000,00	0,00	15.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.000,00	0,00	15.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
<b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b>	<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b>		
PRESIDENTE Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03		

Publicado por:  
Daniel Alves da Silva  
Código Identificador:825D4594

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO - ANEXO XI DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS.PDF**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos		Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

<b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b> Presidente Mat.7	<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b> CRC - 012763-O/8-RN Mat.03
---	---

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Silva  
**Código Identificador:**70E3BA62

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO.PDF**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024
R\$ 1,00	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	505.500,00
Previsão Atualizada	505.500,00
Receitas Realizadas	238.093,92
Déficit Orçamentário	156.127,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	505.500,00
Créditos Adicionais	1.287.479,34
Dotação Atualizada	1.792.979,34
Despesas Empenhadas	394.221,50
Despesas Liquidadas	230.074,50
Despesas Pagas	230.074,50
Superávit Orçamentário	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	394.221,50
Despesas Liquidadas	230.074,50
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	238.093,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	238.093,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	238.093,92
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-193.092,29	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-163.891,27	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	387.225,94	0,00	171.691,59	215.534,35
Poder Executivo	387.225,94	0,00	171.691,59	215.534,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	387.225,94	0,00	171.691,59	215.534,35
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	25,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00	
15,00				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	15.000,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
<b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b>	<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b>		
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03		

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Silva  
**Código Identificador:0ECA82DF**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA.PDF**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		SETEMBRO-DEZEMBRO/2024		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE SETEMBRO-DEZEMBRO/2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>	640.443,90	417.763,44	392.040,69	476.552,63
Disponibilidade de Caixa	640.443,90	417.763,44	392.040,69	476.552,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	643.578,04	423.240,24	396.732,59	482.614,59
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	413,60	413,60	219,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.134,14	5.063,20	4.278,30	5.842,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-640.443,90	-417.763,44	-392.040,69	-476.552,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	458.579,56	399.737,31	352.618,64	238.093,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	458.579,56	399.737,31	352.618,64	238.093,92
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-139,65	-104,50	-111,17	-200,15
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	550.295,47	479.684,77	423.142,37	285.712,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	495.265,92	431.716,29	380.828,13	257.141,43
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE SETEMBRO-DEZEMBRO/2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	387.225,94	236.798,00	223.707,85	379.462,25
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b>	<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b>			
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03			

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Silva  
**Código Identificador:B8659B53**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º) - DEMONSTRATIVO DAS.PDF**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		SETEMBRO-DEZEMBRO/2024		
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	458.579,56	399.737,31	352.618,64	238.093,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	458.579,56	399.737,31	352.618,64	238.093,92
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	100.887,50	87.942,21	77.576,10	52.380,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	90.798,75	79.147,99	69.818,49	47.142,60

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
<b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b>		<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b>		
Presidente Mat.7		CRC - 012763-O/8-RN Mat.03		

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Silva  
**Código Identificador:**AD094DC1

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO.PDF**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	SETEMBRO-DEZEMBRO/2024	
R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	238.093,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	238.093,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	238.093,92	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	139.936,02	58,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	142.856,35	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	135.713,53	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	128.570,72	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-476.552,63	-200,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	285.712,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.380,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	38.095,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.666,57	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	164.147,00	102.933,24
<b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b>	<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b>	
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03	

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Silva  
**Código Identificador:**06EBD8E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 008/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urna, ornamentação e vestimenta), e os serviços de preparação do corpo e translado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Alto do Rodrigues/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR GLOBAL, COM DISPUTA POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 28/01/2025 até 30/01/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails [cplaltodorodrigues@gmail.com](mailto:cplaltodorodrigues@gmail.com) e [cpl@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:cpl@altodorodrigues.rn.gov.br) até às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 30 de janeiro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Agente de Contratação

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urna, ornamentação e vestimenta), e os serviços de preparação do corpo e translado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Alto do Rodrigues/RN”**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de serviços conforme condições observadas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urna, ornamentação e vestimenta), e os serviços de preparação do corpo e translado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Alto do Rodrigues/RN”**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

**1.2. Do recebimento das propostas:** O prazo para recebimento de propostas e da documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 28/01/2025 até 30/01/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails [cplaltodorodrigues@gmail.com](mailto:cplaltodorodrigues@gmail.com) e [cpl@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:cpl@altodorodrigues.rn.gov.br) até às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 30 de janeiro de 2025.

**1.3.** Natureza da contratação: serviços

**1.4.** Regime de execução: indireta

#### 1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.5.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	TRANSLADO DO CORPO 1	2.500	KM
02	ORNAMENTAÇÃO 2	18	SERV.
03	TANATOPRAXIA 3	18	SERV.
04	URNA MODELO ADULTO 4	12	UNID.
05	URNA MODELO ADULTO 5	04	UNID.
06	URNA MODELO INFANTIL 6	06	UNID.

1 - TRANSLADO DO CORPO POR KM RODADO;

2 - ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS, VESTIMENTA MASCULINO/FEMININO E 04 (QUATRO) VELAS;

3 - TANATOPRAXIA: PROCEDIMENTO CIRURGICO COMPOSTO DE LIMPEZA DO CORPO, TAMPONAMENTO, ASPIRAÇÃO, APLICAÇÃO FLUIDO ARTERIAL E CAVITÁRIO ATRAVÉS DE BOMBAS;

4 - URNA MODELO ADULTO, CX SEXTAVADA, VISOR FACIAL, TAMPA E FUNDO DE MADEIRA EUCATEX, ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA C/MATERIAL BIODEGRADAVEL C/BABADO, TRAVESEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, RESPLENDOR OU BIBLIA. COMPRIMENTO 1,90. LARGURA: 60CM. ALTURA 31 CM, TAMPA: 13 CM. A DEPENDER DO TAMANHO DO CORPO). ACONDICIONAR O CORPO EM SACO IMPERMEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTO E SELADO;

5 - URNA MODELO ADULTO, CX SEXTAVADA, VISOR FACIAL, TAMPA E FUNDO DE MADEIRA EUCATEX, ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, COM BABADO, TRAVESEIRO SOLTO, 08 ALÇAS FIXAS, 4 GAVETAS E RESPLENDOR OU BIBLIA. COMPRIMENTO 2,10. LARGURA: 70CM. ALTURA 50 CM, TAMPA: 19 CM. CAPACIDADE DE 120 A 150 KG. ACONDICIONAR O CORPO EM SACO IMPERMEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTO E SELADO;

6 - URNA MODELO INFANTIL, CX SEXTAVADA, VISOR FACIAL, TAMPA E FUNDO DE MADEIRA EUCATEX, ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL COM BABADO, TRAVESEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, RESPLENDOR OU BIBLIA. COMPRIMENTO 0,60CM A 1,40 M ACONDICIONAR O CORPO EM SACO IMPERMEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTO E SELADO.

**1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

**1.7.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

## 2. DO RELATÓRIO

### 2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

### 2.2. Da forma de contratação:

Tendo em vista a necessidade supracitada, releva apontarmos, no intento de definirmos a forma de contratação, alguns argumentos, seguem as seguintes considerações:

- Considerando que a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues necessita assegurar o atendimento eficiente às demandas emergenciais do município e portando na busca por evitar que acarrete diretamente as rotinas administrativas, com reflexos adversos na organização das ações municipais e na eficiência da gestão pública;

Neste propósito de atender a necessidade, identificamos como alternativa viável e econômica, a realização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

### 2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários e de traslado, objetivando assegurar o atendimento eficiente às demandas emergenciais do município, especialmente em situações de vulnerabilidade social que exigem resposta célere da Administração Pública.

### 2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Necessidade e Justificativa da Contratação

A necessidade da contratação surge face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos. Sendo o Auxílio Funeral um benefício eventual, onde encontra-se dentro das necessidades sociais, e conforme avaliação sócio econômica da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

## 4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

## DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma prestação de serviços, a ser contratada mediante processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação de empresa especializada para os serviços funerários e de traslado é essencial, visto que, surge como uma medida indispensável para assegurar o atendimento eficiente às demandas emergenciais do município, especialmente em situações de vulnerabilidade social que exigem resposta célere da Administração Pública.

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:

- Qualidade dos serviços: Garantir que a empresa fornecedora ofereça serviços e material de boa qualidade, e seguros, atendendo às necessidades demandadas;
- Regularidade no Fornecimento: Verificar a capacidade da empresa de fornecer os serviços funerários e de traslado de forma imediata e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
- Logística Eficiente: Avaliar a eficiência da logística da empresa, garantindo eficiência na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- Preços Competitivos: Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos serviços oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;
- Sustentabilidade: Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- Atendimento ao Cliente: Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações apontadas pela Prefeitura Municipal;
- Experiência e Reputação: Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo da prestação dos serviços funerários; e
- Capacidade de Inovação: Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos fornecimentos ora proposto.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços pertencentes a este TR compreendem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	TRANSLADO DO CORPO 1	2.500	KM
02	ORNAMENTAÇÃO 2	18	SERV.
03	TANATOPRAXIA 3	18	SERV.
04	URNA MODELO ADULTO 4	12	UNID.
05	URNA MODELO ADULTO 5	04	UNID.
06	URNA MODELO INFANTIL 6	06	UNID.

1 - TRANSLADO DO CORPO POR KM RODADO;

2 - ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS, VESTIMENTA MASCULINO/FEMININO E 04 (QUATRO) VELAS;

3 - TANATOPRAXIA: PROCEDIMENTO CIRURGICO COMPOSTO DE LIMPEZA DO CORPO, TAMPONAMENTO, ASPIRAÇÃO, APLICAÇÃO FLUIDO ARTERIAL E CAVITÁRIO ATRAVÉS DE BOMBAS;

4 - URNA MODELO ADULTO, CX SEXTAVADA, VISOR FACIAL, TAMPA E FUNDO DE MADEIRA EUCATEX, ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA C/MATERIAL BIODEGRADÁVEL C/BABADO, TRAVESEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, RESPLENDOR OU BIBLIA. COMPRIMENTO 1,90. LARGURA: 60CM. ALTURA 31 CM, TAMPA: 13 CM. A DEPENDER DO TAMANHO DO CORPO). ACONDICIONAR O CORPO EM SACO IMPERMEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTO E SELADO;

5 - URNA MODELO ADULTO, CX SEXTAVADA, VISOR FACIAL, TAMPA E FUNDO DE MADEIRA EUCATEX, ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO, TRAVESEIRO SOLTO, 08 ALÇAS FIXAS, 4 GAVETAS E RESPLENDOR OU BIBLIA. COMPRIMENTO 2,10. LARGURA: 70CM. ALTURA 50 CM, TAMPA: 19 CM. CAPACIDADE DE 120 A 150 KG. ACONDICIONAR O CORPO EM SACO IMPERMEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTO E SELADO;

6 - URNA MODELO INFANTIL, CX SEXTAVADA, VISOR FACIAL, TAMPA E FUNDO DE MADEIRA EUCATEX, ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL COM BABADO, TRAVESEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, RESPLENDOR OU BIBLIA. COMPRIMENTO 0,60CM A 1,40 M ACONDICIONAR O CORPO EM SACO IMPERMEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTO E SELADO.

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A análise de mercado identificou soluções oferecidas por várias empresas que prestam os serviços funerários e de traslado. Estas soluções incluem o traslado, preparação, ornamentação e fornecimento de urnas, contribuindo para a precisão e a eficiência na prestação dos serviços.

### 7.2. Da Solução escolhida

Podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada na prestação dos serviços funerários e de traslado. Os serviços ora propostos garantirão o atendimento eficiente às demandas emergenciais do município, especialmente em situações de vulnerabilidade social.

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços

### LOTE UNICO

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TRANSLADO DO CORPO 1	2.500	SERV.	4,38	10.950,00
02	ORNAMENTAÇÃO 2	18	SERV.	546,89	9.844,02
03	TANATOPRAXIA 3	18	SERV.	673,00	12.114,00
04	URNA MODELO ADULTO 4	12	UNID.	1.242,13	14.905,56
05	URNA MODELO ADULTO 5	04	UNID.	1.345,44	5.381,76
06	URNA MODELO INFANTIL 6	06	UNID.	950,00	5.700,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>58.895,34</b>

1 - TRANSLADO DO CORPO POR KM RODADO;

2 - ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS, VESTIMENTA MASCULINO/FEMININO E 04 (QUATRO) VELAS;

3 - TANATOPRAXIA: PROCEDIMENTO CIRURGICO COMPOSTO DE LIMPEZA DO CORPO, TAMPONAMENTO, ASPIRAÇÃO, APLICAÇÃO FLUIDO ARTERIAL E CAVITÁRIO ATRAVÉS DE BOMBAS;

4 - URNA MODELO ADULTO, CX SEXTAVADA, VISOR FACIAL, TAMPA E FUNDO DE MADEIRA EUCATEX, ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA C/MATERIAL BIODEGRADÁVEL C/BABADO, TRAVESEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, RESPLENDOR OU BIBLIA. COMPRIMENTO 1,90. LARGURA: 60CM. ALTURA 31 CM, TAMPA: 13 CM. A DEPENDER DO TAMANHO DO CORPO). ACONDICIONAR O CORPO EM SACO IMPERMEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTO E SELADO;

5 - URNA MODELO ADULTO, CX SEXTAVADA, VISOR FACIAL, TAMPA E FUNDO DE MADEIRA EUCATEX, ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO, TRAVESEIRO SOLTO, 08 ALÇAS FIXAS, 4 GAVETAS E RESPLENDOR OU BIBLIA. COMPRIMENTO 2,10. LARGURA: 70CM. ALTURA 50 CM, TAMPA: 19 CM. CAPACIDADE DE 120 A 150 KG. ACONDICIONAR O CORPO EM SACO IMPERMEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTO E SELADO;

6 - URNA MODELO INFANTIL, CX SEXTAVADA, VISOR FACIAL, TAMPA E FUNDO DE MADEIRA EUCATEX, ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL COM BABADO, TRAVESEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, RESPLENDOR OU BIBLIA. COMPRIMENTO 0,60CM A 1,40 M ACONDICIONAR O CORPO EM SACO IMPERMEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTO E SELADO

O valor total estimado global da contratação é de **R\$ 58.895,34 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 58.895,34 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

Prazo de vigência da contratação: até **90 (noventa) dias**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, tornando a vigência deste contrato encerrada antes do prazo, caso processo licitatório que se encontra em fase de tramitação seja finalizado e homologado.

## 10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à prestação dos serviços:

A Contratação exige que os serviços busquem sempre garantir às demandas emergenciais do município, especialmente em situações de vulnerabilidade social que exigem resposta célere da Administração Pública.

## 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento dos serviços funerários e de traslado se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade momentânea registrada em ordem de serviço.

## 12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO II**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.122.0003.2162.3.3.90.30 – Manut.da Secretaria do Trab. Habi. E Assistência Social

08.122.0003.2162.3.3.90.39 – Manut.da Secretaria do Trab. Habi. E Assistência Social

## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

## 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para os serviços funerários e de traslado é essencial, visto que, surge como uma medida indispensável para assegurar o atendimento eficiente às demandas emergenciais do município, especialmente em situações de vulnerabilidade social que exigem resposta célere da Administração Pública. Portanto, busca evitar que acarrete diretamente as rotinas administrativas, com reflexos adversos na organização das ações municipais e na eficiência da gestão pública.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

## 16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que tenha sua sede localizada no Estado do Rio Grande do Norte.

16.1.1 Quanto à exigência de localização da sede da CONTRATANTE, está se faz necessária tendo em vista o consumo fracionado e de imediato que desfavorece empresas estabelecidas fora do raio, como também a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Alto do Rodrigues, já que a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do consumo de combustível no transporte e fornecimento do produto, na mão de obra, e outros, durante a vigência deste pela licitante que se encontrar no perímetro fora do

**estabelecido, e já que no raio estabelecido há fornecedores do objeto requisitado em número suficientes, não comprometendo o princípio da competitividade.**

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

## **17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigará-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## **18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### **18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;

18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

### **21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa, junto do comprovante de residência;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

### **21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

### **21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos **serviços funerários**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar serviços funerários, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

### **21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- Mínuta de Declarações, conforme **Anexo I**.

### **21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO**

a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails [cplaltodorodrigues@gmail.com](mailto:cplaltodorodrigues@gmail.com) e [cpl@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:cpl@altodorodrigues.rn.gov.br) até às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 30 de janeiro de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 28/01/2025 até 30/01/2025.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Agente de Contratação

## ANEXO I

### ANEXO 01 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

**Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN**

Referência: **Dispensa de Licitação nº 004/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urna, ornamentação e vestimenta), e os serviços de preparação do corpo e traslado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Alto do Rodrigues/RN.**

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, prestar os **serviços funerários e de traslado**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº 003/2025, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX	X	XXX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>XX.XXX,XX</b>

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços funerários.
- b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias  
Local e data

XXX  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

**O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pelo senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, xx, xxx xxx, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na xxxxxxxxxxxx, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta na Dispensa Emergencial de Licitação nº 004/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urna, ornamentação e vestimenta), e os serviços de preparação do corpo e traslado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Alto do Rodrigues/RN.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ xxxx</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, até **90 (noventa) dias**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, tornando a vigência deste contrato encerrada antes do prazo, caso processo licitatório que se encontra em fase de tramitação seja finalizado e homologado. Início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

08.122.0003.2162.3.3.90.30 – Manut.da Secretaria do Trab. Habi. E Assistência Social

08.122.0003.2162.3.3.90.39 – Manut.da Secretaria do Trab. Habi. E Assistência Social

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XX

Responsável legal da CONTRATANTE

XX

Responsável legal da CONTRATADA

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:85F5EB18**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

ANEXO I

SUBSTITUI O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Anexo I			
I - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO – SEGAP			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
Secretário Executivo do Prefeito	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
Assessor	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Diretor	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Gerente	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
Coordenador	6	R\$ 1.518,00	R\$ 9.108,00
II - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONTROL			
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Controlador Geral do Município	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
Controlador Adjunto	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
Assessor	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

Diretor	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00
<b>III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Secretário Municipal de Administração	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Administração	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
Diretor	6	RS 2.000,00	RS 12.000,00
Gerente	2	RS 1.700,00	RS 3.400,00
Coordenador	15	RS 1.518,00	RS 22.770,00
<b>IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEMTF</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Secretário Municipal de Tributação e Finanças	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Tesoureiro	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Assessor	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
Diretor	3	RS 2.000,00	RS 6.000,00
Coordenador	4	RS 1.518,00	RS 6.072,00
<b>V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMARHMAP</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos hídricos, Meio Ambiente e Pesca	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Agricultura	4	RS 3.400,00	RS 13.600,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
Diretor	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00
Gerente	3	RS 1.700,00	RS 5.100,00
Coordenador	14	RS 1.518,00	RS 21.252,00
<b>VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – SEMUS</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Secretário Municipal de Urbanismo	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Urbanismo	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
Diretor	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00
Gerente	4	RS 1.700,00	RS 6.800,00
Coordenador	8	RS 1.518,00	RS 12.144,00
<b>VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SEMTOP</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Obras	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
Diretor	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00
Gerente	4	RS 1.700,00	RS 6.800,00
Coordenador	8	RS 1.518,00	RS 12.144,00
<b>VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL -SMAS</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Ass. Social, Mulher e Igualdade Racial	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Assistência Social	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	3	RS 2.500,00	RS 7.500,00
Diretor	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
Gerente	6	RS 1.700,00	RS 10.200,00
Coordenador	12	RS 1.518,00	RS 18.216,00
<b>IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Secretário Municipal de Saúde	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Saúde	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
Diretor	6	RS 2.000,00	RS 12.000,00
Gerente	6	RS 1.700,00	RS 10.200,00
Coordenador	35	RS 1.518,00	RS 53.130,00
<b>SUBDIVISÃO</b>			
Gerente Centro de Saúde	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
Diretor Geral COMAD	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
Diretor Financeiro COMAD	1	RS 1.700,00	RS 1.700,00
Diretor de Unidades	4	RS 2.500,00	RS 10.000,00
Diretor de Atenção Básica	15	RS 1.518,00	RS 22.770,00
<b>X - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto Educação	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 5.000,00
Diretor	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
Gerente	3	RS 1.700,00	RS 5.100,00
Coordenador	12	RS 1.518,00	RS 18.216,00
<b>XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMETC</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Secretário Municipal de Turismo.	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Turismo e Cultura	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
Diretor	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
Gerente	3	RS 1.700,00	RS 5.100,00
Coordenador	6	RS 1.518,00	RS 9.108,00
<b>XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto de Esporte	1	RS 3.400,00	RS 3.400,00
Assessor	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
Diretor	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00
Gerente	2	RS 1.700,00	RS 3.400,00
Coordenador	9	RS 1.518,00	RS 13.662,00
<b>XIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Secretário Municipal de Planejamento	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00

Secretário Adjunto de Planejamento	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	6	RS 2.500,00	RS 2.500,00
Gerente	4	RS 2.000,00	RS 8.000,00
Coordenador	4	RS 1.518,00	RS 6.072,00
<b>XIV- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Secretário Municipal da Mulher	1	RS 5.700,00	RS 5.700,00
Secretário Adjunto da Mulher	2	RS 3.400,00	RS 6.800,00
Assessor	2	RS 2.500,00	RS 2.500,00
Coordenador	4	RS 1.518,00	RS 6.072,00

**Publicado por:**  
Aírtion Bandeira e Souza  
**Código Identificador:238D2478**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.4**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2024, publicado no Diário Oficial da União 26/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 24/12/2024**, processo administrativo n.º 16120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 049/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**6883 - INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA (51.853.770/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
7	14896 - Impressora multifuncional monocromática: velocidade de produção contínua: no mínimo 32 ppm memória: padrão 256 mb. copiadora: cópias múltiplas: até 99 cópias resolução: 1.200 x 600 dpi. scanner: digitalização: pb 13 ipm digitalização: em cores 4,5 ipm resolução: máxima 600 dpi. suprimentos: toner inicial: 7.000 impressões toner (alto rendimento): 7.000 impressões método de medição do rendimento dos suprimentos: iso/iec 19798, bivolt ou tensão de 220v.	UN	PANTUM	15	1.780,94	26.714,10
<b>Total (R\$):</b>						<b>26.714,10</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 24 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Insumatek Tecnologia LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ:

51.853.770/0001-18 –

Rep. Legal:

**GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO,**

– CPF: 022.266.493-28 - . Fornecedor 04.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:** 1895CE44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.5**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2024, publicado no Diário Oficial da União 26/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 24/12/2024**, processo administrativo nº 16120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 049/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**7768 - GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA (40.131.959/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
9	14898 - Impressora tipo laser 3 impressora multifuncional laser. velocidade de impressão de 45 ppm. copia. digitaliza e função de fax; resolução de impressão de 1200x1200 dpi ou superior; capacidade padrão de papel 500 folhas ou superior. capacidade máxima de papel de 2.000 folhas ou superior; painel de operação inteligente. bivolt. painel de operação inteligente mínimo de 10. resolução de digitalização de no mínimo 600 dpi. interfaces padrão: ethernet 10 base-t / 100 base-tx / 1000 base-t, host usb 2.0. toner de impressão de 17.000 páginas ou superior. garantia mínima de 1 ano	UN	PANTUM	15	3.200,00	48.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>48.000,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 24 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Gerenciar Servicos, Produtos E Tecnologia LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 40.131.959/0001- 80 –

Rep. Legal:

**ROBERT LOPES DA SILVA –**

CPF: 010.641.883-11

- . Fornecedor 05.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**92D122C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.187.402,48	1.083.935,76	915.564,64	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.187.402,48	1.083.935,76	915.564,64	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	396.596,78	385.613,29	385.613,29	
Internos	396.596,78	385.613,29	385.613,29	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	790.805,70	698.322,47	529.951,35	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	790.805,70	698.322,47	529.951,35	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-202.367,65	-682.594,24	-1.153.474,33	
Disponibilidade de Caixa	-202.367,65	-682.594,24	-1.153.474,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	202.367,65	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	682.594,24	1.153.474,33	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.389.770,13	1.766.530,00	2.069.038,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.652.816,29	33.966.008,76	36.926.912,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.652.816,29	33.966.008,76	36.926.912,10	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,14	3,19	2,48	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	4,85	5,20	5,60	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	34.383.379,55	40.759.210,51	44.312.294,52	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.945.041,59	36.683.289,46	39.881.065,07	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	157.374,69	0,02	0,02	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:2E30DD57**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.652.816,29	33.966.008,76	36.926.912,10	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.652.816,29	33.966.008,76	36.926.912,10
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.303.619,58	7.472.521,93	8.123.920,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.673.257,63	6.725.269,73	7.311.528,60
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>	
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1222], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:BD057892

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.926.912,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.926.912,10	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.908.305,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.317.475,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.584.883,85	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:A1D0726C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	36.926.912,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.926.912,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.500.488,10	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.316.040,57	47,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.710.263,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.724.750,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.739.237,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.069.038,97	5,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.312.294,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.123.920,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.908.305,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.584.883,85	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	1.515.655,62
<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
CONTADOR CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:** 1FC2B7FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (c)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00		
Recursos para Formação de Reserva	0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00		
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (c)
Receitas Correntes	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:F1EE7647**

### GABINETE DO PREFEITO RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
	Jan a Dez/2024	
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>40.274.000,00</b>	<b>36.926.912,10</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.840.000,00	1.769.703,20
IPTU	70.000,00	26.717,89
ISS	6.000.000,00	770.647,80
ITBI	70.000,00	15.302,75
IRRF	550.000,00	871.453,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	85.581,01
Contribuições	30.000,00	16.527,60
Receita Patrimonial	116.000,00	195.103,45
Aplicações Financeiras (II)	116.000,00	195.103,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.983.000,00	34.776.018,90
Cota Parte do FPM	14.800.000,00	14.963.600,56
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	7.824.177,91
Cota Parte do IPVA	200.000,00	121.238,19
Cota Parte do ITR	32.000,00	3.581,91
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	15.719,36
Transferências do FUNDEB	8.200.000,00	6.169.950,64
Outras Transferências Correntes	7.183.000,00	5.677.750,33
Demais Receitas Correntes	305.000,00	169.558,95
Outras Receitas Financeiras (III)	240.000,00	132.582,33
Receitas Correntes Restantes	65.000,00	36.976,62
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>39.918.000,00</b>	<b>36.599.226,32</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>2.570.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	350.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.180.000,00	300.000,00
Convênios	630.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.550.000,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>2.220.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>42.138.000,00</b>	<b>36.899.226,32</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>42.138.000,00</b>	<b>36.899.226,32</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.250.000,00	35.788.280,91	35.788.280,91	35.574.980,19	49.487,62	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.450.793,87	12.704.497,59	12.704.497,59	12.632.231,40	2.310,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.799.206,13	23.083.783,32	23.083.783,32	22.942.748,79	47.177,62	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.799.206,13	23.083.783,32	23.083.783,32	22.942.748,79	47.177,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.250.000,00	35.788.280,91	35.788.280,91	35.574.980,19	49.487,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.414.000,00	1.943.722,95	1.943.722,95	1.943.722,95	152.880,03	157.374,67	157.374,67
Investimentos	1.969.000,00	1.516.453,92	1.516.453,92	1.516.453,92	152.880,03	157.374,67	157.374,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	445.000,00	427.269,03	427.269,03	427.269,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.969.000,00	1.516.453,92	1.516.453,92	1.516.453,92	152.880,03	157.374,67	157.374,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.469.000,00	37.304.734,83	37.304.734,83	37.091.434,11	202.367,65	157.374,67	157.374,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.469.000,00	37.304.734,83	37.304.734,83	37.091.434,11	202.367,65	157.374,67	157.374,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-551.950,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							-551.950,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							42.844.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-551.950,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-202.367,65	-1.153.474,33
Disponibilidade de Caixa	-202.367,65	-1.153.474,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	202.367,65	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.153.474,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	202.367,65	1.153.474,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-951.106,68
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-202.367,65	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-1.153.474,33	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.153.474,33	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:CAE25D63**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.690.000,00	1.684.122,19	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	70.000,00	26.717,89	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	70.000,00	15.302,75	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.000.000,00	770.647,80	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	871.453,75	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.710.000,00	28.232.830,07	
2.1- Cota-Parte FPM	18.200.000,00	18.276.933,93	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.000.000,00	16.566.669,20	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.200.000,00	1.710.264,73	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	9.780.222,10	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	19.649,09	
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	4.477,35	
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	151.547,60	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.400.000,00	29.916.952,26	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.102.000,00	5.304.512,14	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.998.000,00	2.174.725,00	
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	FUNDEB		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.203.000,00	6.193.056,27	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.003.000,00	5.301.199,43	
6.1.1- Principal	6.000.000,00	5.278.093,80	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	23.105,63	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	600.000,00	0,00	
6.2.1- Principal	600.000,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.400.000,00	812.196,82	
6.3.1- Principal	1.400.000,00	812.196,82	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	79.660,02	
6.4.1- Principal	200.000,00	79.660,02	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.898.000,00	-26.418,34	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.193.056,27

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.117.000,00	6.684.784,72	6.684.784,72	6.612.518,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.269.000,00	4.976.097,81	4.976.097,81	4.959.765,61	0,00
10.1.1- Educação Infantil	623.000,00	585.155,87	585.155,87	576.889,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.646.000,00	4.390.941,94	4.390.941,94	4.382.875,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.848.000,00	1.708.686,91	1.708.686,91	1.652.752,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	123.000,00	68.986,69	68.986,69	64.632,90	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.725.000,00	1.639.700,22	1.639.700,22	1.588.120,02	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.684.784,72	6.684.784,72	6.612.518,53	0,00	0,00	491.728,45
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.803.287,90	5.803.287,90	5.731.021,71	0,00	0,00	502.088,47
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	812.196,82	812.196,82	812.196,82	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	69.300,00	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.976.097,81	4.976.097,81	4.959.765,61	0,00	0,00	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	512.221,29	512.221,29	512.221,29	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	149.520,00	149.520,00	149.520,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.279.377,38	4.976.097,81	4.976.097,81	81,40
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	406.098,41	512.221,29	512.221,29	63,07
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	121.829,52	149.520,00	149.520,00	18,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR MÁX. APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	619.305,63	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.648.500,00	2.376.303,91	2.376.303,91	2.376.303,91	0,00	
20.1- Educação Infantil	118.000,00	56.595,71	56.595,71	56.595,71	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.336.500,00	2.132.425,38	2.132.425,38	2.132.425,38	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	194.000,00	187.282,82	187.282,82	187.282,82	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.767.500,00	9.061.088,63	9.061.088,63	8.988.822,44	0,00	
21.1- Educação Infantil	866.000,00	710.738,27	710.738,27	698.118,38	0,00	
21.1.1- Creche	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	812.000,00	710.738,27	710.738,27	698.118,38	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	8.901.500,00	8.350.350,36	8.350.350,36	8.290.704,06	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.376.303,91					
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.304.512,14					
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00					
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.680.816,05					

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.479.238,07	7.680.816,05	25,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171,09	0,00	171,09	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171,09	0,00	171,09	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.099.000,00	617.991,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	906.000,00	617.377,80
31.1.1- Salário-Educação	251.000,00	392.509,07
31.1.2- PDDE	11.000,00	221,77
31.1.3- PNAE	151.000,00	102.536,69
31.1.4- PNATE	121.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	372.000,00	122.110,27
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	0,00

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	73.000,00	614,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	484.000,00	346.301,28	346.301,28	320.680,73	0,00
32.1- Educação Infantil	70.000,00	31.561,23	31.561,23	31.561,23	0,00
32.2- Ensino Fundamental	414.000,00	314.740,05	314.740,05	289.119,50	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.249.500,00	9.407.389,91	9.407.389,91	9.309.503,17	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.669.500,00	8.916.139,96	8.916.139,96	8.818.253,22	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	7.581.500,00	7.245.492,93	7.245.492,93	7.173.226,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.088.000,00	1.670.647,03	1.670.647,03	1.645.026,48	0,00
33.2- Despesas de Capital	558.000,00	478.091,81	478.091,81	478.091,81	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	558.000,00	478.091,81	478.091,81	478.091,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	4.984,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.193.056,27	392.509,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.612.518,53	180.538,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-419.462,26	216.954,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-419.462,26	216.954,78

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**5A280D6F

## GABINETE DO PREFEITO RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	350.000,00	0,00	350.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.414.000,00	1.943.722,95	470.277,05
Investimentos	1.969.000,00	1.516.453,92	452.546,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	445.000,00	427.269,03	17.730,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.414.000,00	1.943.722,95	470.277,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.064.000,00	1.943.722,95	120.277,05
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1222], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE		

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:309CDB21**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:7B777309**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )							
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	RS 1 SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					40.000,00	0,00	40.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	RS 1 SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II+ IIg))	RS 1 SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:8B609BB4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RS 1 RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.690.000,00	6.690.000,00	1.684.122,19 25,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	70.000,00	26.717,89 38,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.000,00	70.000,00	15.302,75 21,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	770.647,80 12,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	550.000,00	871.453,75 158,45

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.500.000,00	20.500.000,00	26.522.565,34	129,38
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	16.566.669,20	97,45
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	4.477,35	11,19
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	151.547,60	60,62
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	9.780.222,10	305,63
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	19.649,09	196,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>27.190.000,00</b>	<b>27.190.000,00</b>	<b>28.206.687,53</b>	<b>103,74</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.493.000,00	457.000,00	384.147,16	84,06	384.147,16	84,06	384.147,16	84,06	0,00
Despesas Correntes	2.474.000,00	438.000,00	384.147,16	87,70	384.147,16	87,70	384.147,16	87,70	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	670.000,00	180.000,00	168.180,55	93,43	168.180,55	93,43	168.180,55	93,43	0,00
Despesas Correntes	598.000,00	178.000,00	168.180,55	94,48	168.180,55	94,48	168.180,55	94,48	0,00
Despesas de Capital	72.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	140.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	80.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	80.000,00	98.000,00	80.249,37	81,89	80.249,37	81,89	80.249,37	81,89	0,00
Despesas Correntes	79.000,00	97.000,00	80.249,37	82,73	80.249,37	82,73	80.249,37	82,73	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	50.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	1.642.000,00	6.678.500,00	6.487.860,84	97,15	6.487.860,84	97,15	6.487.779,37	97,14	0,00
Despesas Correntes	1.574.000,00	6.642.500,00	6.484.260,84	97,62	6.484.260,84	97,62	6.484.179,37	97,62	0,00
Despesas de Capital	68.000,00	36.000,00	3.600,00	10,00	3.600,00	10,00	3.600,00	10,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.155.000,00</b>	<b>7.502.500,00</b>	<b>7.120.437,92</b>	<b>94,91</b>	<b>7.120.437,92</b>	<b>94,91</b>	<b>7.120.356,45</b>	<b>94,91</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.120.437,92	7.120.437,92	7.120.356,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.120.437,92	7.120.437,92	7.120.356,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.231.003,13	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.231.003,13	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.889.434,79	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,24	25,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00				
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00				
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>4.089.000,00</b>	<b>4.089.000,00</b>	<b>3.974.521,00</b>	<b>97,20</b>
Proveniente da União	4.017.000,00	4.017.000,00	3.967.821,22	98,78
Proveniente dos Estados	72.000,00	72.000,00	6.699,78	9,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.089.000,00</b>	<b>4.089.000,00</b>	<b>3.974.521,00</b>	<b>97,20</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>3.029.000,00</b>	<b>3.557.500,00</b>	<b>2.877.630,26</b>	<b>80,89</b>	<b>2.877.630,26</b>	<b>80,89</b>	<b>2.877.630,26</b>	<b>80,89</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.948.000,00	3.536.500,00	2.877.630,26	81,37	2.877.630,26	81,37	2.877.630,26	81,37	0,00
Despesas de Capital	81.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>640.000,00</b>	<b>362.927,52</b>	<b>236.478,96</b>	<b>65,16</b>	<b>236.478,96</b>	<b>65,16</b>	<b>236.478,96</b>	<b>65,16</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	598.000,00	360.927,52	236.478,96	65,52	236.478,96	65,52	236.478,96	65,52	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>140.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	140.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>20.690,28</b>	<b>44,98</b>	<b>20.690,28</b>	<b>44,98</b>	<b>20.690,28</b>	<b>44,98</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	78.000,00	44.000,00	20.690,28	47,02	20.690,28	47,02	20.690,28	47,02	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>80.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>27.021,60</b>	<b>45,04</b>	<b>27.021,60</b>	<b>45,04</b>	<b>27.021,60</b>	<b>45,04</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	79.000,00	59.000,00	27.021,60	45,80	27.021,60	45,80	27.021,60	45,80	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>246.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	194.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.235.000,00</b>	<b>4.130.427,52</b>	<b>3.161.821,10</b>	<b>76,55</b>	<b>3.161.821,10</b>	<b>76,55</b>	<b>3.161.821,10</b>	<b>76,55</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	<b>5.522.000,00</b>	<b>4.014.500,00</b>	<b>3.261.777,42</b>	<b>81,25</b>	<b>3.261.777,42</b>	<b>81,25</b>	<b>3.261.777,42</b>	<b>81,25</b>	<b>0,00</b>
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>	<b>1.310.000,00</b>	<b>542.927,52</b>	<b>404.659,51</b>	<b>74,53</b>	<b>404.659,51</b>	<b>74,53</b>	<b>404.659,51</b>	<b>74,53</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>	<b>280.000,00</b>	<b>123.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>	<b>180.000,00</b>	<b>79.000,00</b>	<b>20.690,28</b>	<b>26,19</b>	<b>20.690,28</b>	<b>26,19</b>	<b>20.690,28</b>	<b>26,19</b>	<b>0,00</b>
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>	<b>160.000,00</b>	<b>158.000,00</b>	<b>107.270,97</b>	<b>67,89</b>	<b>107.270,97</b>	<b>67,89</b>	<b>107.270,97</b>	<b>67,89</b>	<b>0,00</b>
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)</b>	<b>50.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>	<b>1.888.000,00</b>	<b>6.702.500,00</b>	<b>6.487.860,84</b>	<b>96,80</b>	<b>6.487.860,84</b>	<b>96,80</b>	<b>6.487.779,37</b>	<b>96,80</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.390.000,00</b>	<b>11.632.927,52</b>	<b>10.282.259,02</b>	<b>88,39</b>	<b>10.282.259,02</b>	<b>88,39</b>	<b>10.282.177,55</b>	<b>88,39</b>	<b>0,00</b>

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b> 041.308.124-91 Contador Crc Rn: 7095/O-2	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b> 036.451.074-95 Prefeito Municipal	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b> 084.285.414-26 Controladora
--	--	--

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:9B3EFDA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRP, Art. 48 - Anexo 14	R\$ 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	-
Previsão Inicial	42.844.000,00
Previsão Atualizada	42.844.000,00
Receitas Realizadas	37.226.912,10
Déficit Orçamentário	505.091,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>	-
Dotação Inicial	42.844.000,00
Créditos Adicionais	70.000,00
Dotação Atualizada	42.914.000,00
Despesas Empenhadas	37.732.003,86
Despesas Liquidadas	37.732.003,86
Despesas Pagas	37.518.703,14
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.732.003,86
Despesas Liquidadas	37.732.003,86
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.926.912,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.926.912,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.500.488,10
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	42.844.000,00	-551.950,11	-1,29
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-951.106,68	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	202.367,65	0,00	202.367,65	0,00
Poder Executivo	202.367,65	0,00	202.367,65	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	157.374,69	0,02	157.374,67	0,00
Poder Executivo	157.374,69	0,02	157.374,67	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	359.742,34	0,02	359.742,32	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.680.816,05	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.976.097,81	25,00	25,67	
Perceptual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	512.221,29	70,00	81,40	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	149.520,00	50,00	63,07	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	149.520,00	15,00	18,41	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	350.000,00		
Despesa de Capital Líquida	1.943.722,95	470.277,05		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.120.437,92	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
		15,00	25,24	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**F9FBABFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SECULT/CN**

*PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).*

Olá, agentes culturais do CAIÇARA DO NORTE/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do Edital:**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de CAIÇARA DO NORTE.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

**2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados:**

Serão premiados 04 (quatro) agentes culturais conforme as categorias descritas no anexo I deste edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor da premiação:**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	14 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, desportivas.
Valor	R\$ 6.400,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

**2.4 Prazo de inscrição:**

De 08 horas do dia 29/01/2025 até às 23:59 minutos do dia 03/02/2025.

**2.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de CAIÇARA DO NORTE/RN há pelo menos 01 (UM) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Agentes culturais que participaram e/ou foram contemplados em editais anteriores não podem participar deste e vir a ser contemplados.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV. Já tenham participado dos editais de chamamento público nº 008/2024 e 009/2024.

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (um) projeto/categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- II. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- III. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- IV. Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1 Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através da Plataforma de mapeamento, no seguinte endereço eletrônico: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>, conforme cronograma no ITEM 9 deste edital. O agente cultural deverá preencher e enviar, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Portfólio cultural - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Caiçara do Norte/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III.

## 6. ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA juntamente com o Comitê de Ação Cultural – CAC.

### 6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de CAIÇARA DO NORTE/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### 6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos deverão ser feitos através da Plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>, no prazo de 07/02/2025 a 10/02/2025. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar os documentos que constam no anexo VII, através da Plataforma de mapeamento, no seguinte endereço eletrônico: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>, entre os dias 11/02/2025 a 13/02/2025, conforme consta no cronograma no ITEM 9 deste edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado de forma eletrônica por meio do endereço <https://caicaradonorte.seletar.com.br/> no prazo de 14/02/2025 a 17/02/2025. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 9. DO CRONOGRAMA

### 9.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	28/01/2025
Período de Inscrição	29/01/2025 a 03/02/2025
Período de avaliação / seleção dos Projetos	04/02/2025 a 05/02/2025
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	06/02/2025
Período de Recurso da Etapa de Seleção/Avaliação	07/02/2025 a 10/02/2025
Divulgação do Resultado preliminar	11/02/2025

Etapa de Habilitação	11/02/2025 a 13/02/2025
Divulgação do Resultado da Etapa de Habilitação	14/02/2025
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	14/02/2025 a 17/02/2025
Divulgação do Resultado Final	18/02/2025
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 19/02/2025

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 11.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 11.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: cultura@caicaradonorte.rn.gov.br ou presencialmente na Secretaria de cultura de Caiçara do Norte no endereço: Rua Conjunto Salvina Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte/RN, no horário de expediente, das 08 às 13h, de segunda a sexta-feira, assim como por meio da plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>, ou ainda, através do telefone (84) 99423-8570

Os casos omissos ficarão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

### 11.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final.

Caiçara do Norte, 27 de janeiro de 2025.

**M<sup>a</sup> RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO**

Secretária De Cultura

## ANEXO I - CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). Serão disponibilizados 04 (Quatro) prêmios para a categoria “artesanato”:

### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário do prêmio	Valor total
Artesanato	3	1	0	0	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 1.600,00</b>	<b>R\$ 6.400,00</b>

## ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- \* Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- \* Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- \* Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- \* Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5

I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

\* A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

\* Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.

\* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

\* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

\* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

\* Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo Artístico:			
Nome completo do Representante:			
RG:	CPF:	E-mail:	Telefone:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico acima discriminado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Caiçara do Norte, \_\_\_\_ de janeiro de 2025.

### ANEXO IV – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do Agente Cultural:			
CPF ou CNPJ:	Dados Bancários do Agente Cultural		
	Banco:	Agência:	Conta:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), na presente data, relativa ao Edital de chamamento público Nº 001/2025-SECULT/CN.

Caiçara do Norte, \_\_\_\_ de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Agente Cultural**

### ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais: Negros ou Indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 – SECULT/CN, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO ou INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caiçara do Norte/RN, \_\_\_\_ de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do declarante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA***(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 001/2025 – SECULT/CN que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caiçara do Norte/RN, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO VII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DA HABILITAÇÃO**

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

III. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

IV. Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (<https://uvt.set.m.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

V. Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (<http://tributos.aossoftware.com.br:9110/servicosweb/home.jsf>)

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III. Que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

I. Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

**Publicado por:**

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

**Código Identificador:**9EF473EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 - P.E. Nº. 20/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

ARP Nº 06/2025; P.E. Nº.20/2024; PROCESSO 162/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: H H DE A LINHARES SOLAR E TECNOLOGIA ME, CNPJ 36.368.636/0001-38, COM VALOR TOTAL R\$ 1.835.970,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 24 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 23 DE JANEIRO DE 2026.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - DESKTOP - PROCESSADOR INTEL PENTIUM G4900 (2MB CACHE / 3.0 GHZ) OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ EXPANSÍVEL - ARMAZENAMENTO: SSD 256GB (MÍNIMO) - VIDEO INTEL® HD GRAPHICS 610 OU SUPERIOR INTEGRADO - HD ÁUDIO INTEGRADO - PLACA DE REDE DE 10/100/1000 MBPS, GIGABIT ETHERNET - 6 ENTRADAS USB (4 X 2.0 E 2 X 3.0) - 1 HDMI - 1 VGA - 2 ENTRADAS DE MICROFONE 2 SLOTS PCIE X1.1 AUXILIAR - 2 SAÍDAS DE ÁUDIO - GABINETE PODENDO SER UTILIZADO EM FORMATO VERTICAL OU HORIZONTAL TOOL LESS - DEVE POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO - DEVE POSSUIR TRAVA LOCK - FONTE TFX 300W 80 PLUS BRONZE (OU SUPERIOR) - VOLTAGEM: 110-220V AC (FULL RANGE) - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS ORIGINAL MICROSOFT. - TECLADO USB, RESISTENTE A LÍQUIDOS - MOUSE USB DE 1000DPI. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DELL, HP, POSITIVO OU LENOVO, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	50	UNIDADE	LENOVO	R\$ 4.999,90	R\$ 249.995,00
2	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - DESKTOP - PROCESSADOR INTEL I5 (MÍNIMO 6ª GERAÇÃO), 6MB CACHE, NO MÍNIMO - 3.0 GHZ DE FREQUÊNCIA. - MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ EXPANSÍVEL - ARMAZENAMENTO: SSD 256GB (MÍNIMO) - VIDEO INTEL® HD GRAPHICS 530 OU SUPERIOR INTEGRADO - HD ÁUDIO INTEGRADO - PLACA DE REDE DE 10/100/1000 MBPS, GIGABIT ETHERNET - 6 ENTRADAS USB (4 X 2.0 E 2 X 3.0) - 1 HDMI - 1 VGA - 2 ENTRADAS DE MICROFONE - 2 SLOTS PCIE X1.1 AUXILIAR - 2 SAÍDAS DE ÁUDIO - GABINETE PODENDO SER UTILIZADO EM FORMATO VERTICAL OU HORIZONTAL - TOOL LESS - DEVE POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO - DEVE POSSUIR TRAVA LOCK - FONTE TFX 300W 80 PLUS BRONZE (OU SUPERIOR) - VOLTAGEM: 110-220V AC (FULL RANGE) - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS ORIGINAL MICROSOFT. - TECLADO USB, RESISTENTE A LÍQUIDOS - MOUSE USB DE 1000DPI. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O	20	UNIDADE	LENOVO	R\$ 5.800,00	R\$ 116.000,00

	EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DELL, HP, POSITIVO OU LENOVO, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.					
3	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - DESKTOP - PROCESSADOR INTEL I7 (MÍNIMO 6ª GERAÇÃO), 8MB CACHE, NO MÍNIMO - 4.0 GHZ DE FREQUÊNCIA, - MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ EXPANSÍVEL - ARMAZENAMENTO: SSD 512GB (MÍNIMO) - VÍDEO INTEL® HD GRAPHICS 530 OU SUPERIOR INTEGRADO - HD ÁUDIO INTEGRADO - PLACA DE REDE DE 10/100/1000 MBPS, GIGABIT ETHERNET - 6 ENTRADAS USB (4 X 2.0 E 2 X 3.0) - 1 HDMI - 1 VGA - 2 ENTRADAS DE MICROFONE - 2 SLOTS PCIE X1,1 AUXILIAR - 2 SAÍDAS DE ÁUDIO - GABINETE PODENDO SER UTILIZADO EM FORMATO VERTICAL OU HORIZONTAL - TOOL LESS - DEVE POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO - DEVE POSSUIR TRAVA LOCK - FONTE TFX 300W 80 PLUS BRONZE (OU SUPERIOR) - VOLTAGEM: 110-220V AC (FULL RANGE) - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS ORIGINAL MICROSOFT, - TECLADO USB, RESISTENTE A LÍQUIDOS - MOUSE USB DE 1000DPI. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DELL, HP, POSITIVO OU LENOVO, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	10	UNIDADE	LENOVO	R\$ 7.100,00	R\$ 71.000,00
4	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: ALL IN ONE PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MEMÓRIA: 8GB ARMAZENAMENTO: 256GB SSD TELA: LED 21,5 FHD SO: W11.	10	UNIDADE	CONCORDIA	R\$ 6.100,00	R\$ 61.000,00
5	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR PRETO OU PRATA: - TELA 15" OU - PROCESSADOR: INTEL I5 12ª GER SUPERIOR; - MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 (2133GHZ) OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO: 256GB (SSD OU EMMC) OU SUPERIOR; - PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA; - PLACA DE REDE: ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS); - PLACA DE REDE SEM FIOS: INTEL® WI-FI 6 AX201; - CONEXÕES HDMI, USB-C, USB 3.0 OU SUPERIOR; - TECLADO ABNT 2 RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS E COM TECLAS RETRO ILUMINADAS; - WEBCAM: DEFINIÇÃO HD OU SUPERIOR; - BLUETOOTH; - TPM; - TRAVA KENSINGTON - ALIMENTAÇÃO BIVOLT; - CERTIFICAÇÃO: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE) - ISO 14001:2015 (SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DELL, LENOVO OU ASUS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	20	UNIDADE	LENOVO	R\$ 5.500,00	R\$ 110.000,00
6	- TABLET ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, - OCTA-CORE 2GHZ OU SUPERIOR, - ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128GB, - EXPANSÍVEL ATÉ 256GB, - 4GB DE MEMÓRIA RAM DISPOSITIVOS INTERNOS: - SENSOR DE MOVIMENTO (ACELERÔMETRO), SENSOR DE UMINOSIDADE, - MICROFONE, - ALTO-FALANTE E TERMÔMETRO (EXTERNO), - CÂMERA FRONTAL: VGA - CÂMERA TRASEIRA: 2.0 MEGAPIXEL PORTAS DE CONEXÃO: - 1X MICRO USB, - 1X MINI HDMI®, - 1X LINE-OUT (FONE DE OUVIDO), 1X MICRO SD CARD BATERIA: 6.300 MAH - FONTE: 100 ~ 240V AUTOMÁTICA, DIMENSÕES (TABLET): 274 X 176,6 X 12,7 MM, - PESO (TABLET): 750G, -	50	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00

	ACESSÓRIOS INCLUSOS: ADAPTADOR DE ENERGIA; CABO USB. CERTIFICAÇÕES: ANATEL; ROHS; IEC 60950- 1; IP- 52. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS SAMSUNG OU ASUS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.					
8	MONITOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: IMAGEM/TELA: - TIPO DE ILUMINAÇÃO: LED - DIMENSÕES DO PAINEL 21,5" - PROP. DA IMAGEM: 16: 9 - RESOLUÇÃO: MÍNIMO 1366 X 768 A 60 HZ - TEMPO DE RESPOSTA (TÍPICO): 5 MS - BRILHO: MÍNIMO 200 CD/M² - CONTRASTE DINÂMICO: MÍNIMO 1.000.000: 1 - CORES DA TELA: 16,7 M CONECTIVIDADE - ENTRADA DE SINAL: VGA (ANALÓGICA), HDMI (DIGITAL, HDCP) - PRATICIDADE PARA O USUÁRIO: LIG/DESL - OUTRAS FACILIDADES: INSTALAÇÃO PADRÃO VESA (MÍNIMO 75 X 75MM) - COMPATIBILIDADE PLUG AND PLAY: DDC/CI, MAC OS X, SRGB, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E WINDOWS 11.OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS PHILIPS, AOC, LG OU SAMSUNG, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	50	UNIDADE	AOC	R\$ 880,00	R\$ 44.000,00
9	GABINETE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR PREDOMINANTE: PRETO - FORMATO (PLACA MÃE): MICRO-ATX / ATX - MULTI-COR DO PAINEL FRONTAL; - 01 (UMA) 01 (UMA) OCULTAS MÍNIMO - CONECTORES FRONTAIS: 2 X USB (MÍNIMO 1 USB 3.0) / 1 X SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO / 1 X ENTRADA DE MICROFONE.	40	UNIDADE	C3	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
10	GABINETE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR PREDOMINANTE: PRETO - FORMATO (PLACA MÃE): MICRO-ATX / ATX - MULTI-COR DO PAINEL FRONTAL; - 01 (UMA) 01 (UMA) OCULTAS MÍNIMO - CONECTORES FRONTAIS: 2 X USB (MÍNIMO 1 USB 3.0) / 1 X SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO / 1 X ENTRADA DE MICROFONE - FONTE ATX 200W MÍNIMO.	20	UNIDADE	C3	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
11	ESTABILIZADOR 500VA - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO IMPRESSORAS, PC, MONITOR, LCD E MULTIFUNCIONAL. - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO- CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA, OBRIGATORIAMENTE TER TECNOLOGIA FULL RANGE, RENDIMENTO > OU = 91% - POTÊNCIA DE 500VA - TRUE RMS - BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V - FILTRO DE LINHA. - CHAVE LIGA/DESLIGA COM SISTEMA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL. - ATENDE À NORMA BRASILEIRA NBR 14136. - CONEXÕES DE SAÍDA: 06 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136 - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 SENDO NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO FABRICANTE. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS SMS, INTELBRAS OU APC, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	100	UNIDADE	SMS	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
12	ESTABILIZADOR DE 1000VA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO IMPRESSORAS, PC, MONITOR, LCD E MULTIFUNCIONAL. - ATENDE À NORMA BRASILEIRA NBR 14136. - BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V - CONEXÕES DE SAÍDA: 06 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136 - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 SENDO NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO FABRICANTE - FILTRO DE LINHA. - EQUIPAMENTO COM MICROPROCESSADOR - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. - CHAVE LIGA/DESLIGA COM SISTEMA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL. - POTÊNCIA: 1000VA - TRUE RMS - FREQUÊNCIA: 60HZ PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO - SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO - SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO - SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO - SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PHILIPS, AOC, LG, SAMSUNG. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS SMS, INTELBRAS OU APC, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	50	UNIDADE	SMS	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
13	ESTABILIZADOR DE 1500VA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. - ATENDE À NORMA BRASILEIRA NBR 14136. - BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V - CONEXÕES DE SAÍDA: 06 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136 - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 SENDO NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO FABRICANTE - FILTRO DE LINHA. - EQUIPAMENTO COM MICROPROCESSADOR - CHAVE LIGA/DESLIGA COM SISTEMA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL. - POTÊNCIA: 1500VA - TRUE RMS - FREQUÊNCIA: 60HZ PROTEÇÕES: - CURTO- CIRCUITO - SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO - SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO - SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO - SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS SMS, INTELBRAS OU APC, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	30	UNIDADE	APC	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
14	NO-BREAK 600VA - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES; MONITORES; SCANNER; ROTEADORES; NOTEBOOK. - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115V	50	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00

	220V - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V - CONEXÕES DE SAÍDA: 06 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136 - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 SENDO NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO FABRICANTE - TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VAZAMENTO - QUANTIDADE DE BATERIAS MÍNIMO: 01 - RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIAS (MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO) - PROTEÇÕES CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SOBRECARGAS E CURTOS - CIRCUITOS; - TIPO DE ONDA: SEMI-SENOIDAL - CHAVE LIGA/DESLIGA COM					
	SISTEMA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS SMS, INTELBRAS OU APC, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.					
15	NO-BREAK 1400VA - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES; MONITORES; SCANNER; ROTEADORES; NOTEBOOK. - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V / 220V (SELECIONÁVEL) - CONEXÕES DE SAÍDA: 06 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136 - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 SENDO NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO FABRICANTE - TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO- ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VAZAMENTO - QUANTIDADE DE BATERIAS MÍNIMO: 01 - RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIAS (MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO) - PROTEÇÕES CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SOBRECARGAS E CURTOS-CIRCUITOS; - TIPO DE ONDA: SEMI-SENOIDAL - CHAVE LIGA/DESLIGA COM SISTEMA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL.	30	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
16	NO-BREAK 2200VA SENOIDAL - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES; MONITORES; SCANNER; ROTEADORES; NOTEBOOK. - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V / 220V (SELECIONÁVEL) - CONEXÕES DE SAÍDA: 08 SAÍDAS (MÍNIMO) PADRÃO NBR 14136 - O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICADO NBR ISO 9001: 2015 SENDO NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO FABRICANTE - TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO- ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VAZAMENTO - QUANTIDADE DE BATERIAS MÍNIMO: 04 - EXPANSÃO PARA BATERIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO - RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIAS (MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO) - PROTEÇÕES CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SOBRECARGAS E CURTOS-CIRCUITOS; - TIPO DE ONDA: SENOIDAL PURA.	5	UNIDADE	SMS	R\$ 4.900,00	R\$ 24.500,00
17	SWITCH DE 8 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: - TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO GIGABIT - 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS - AUTO MDI/MDIX CROSSOVER - COMPATÍVEL COM CERTIFICAÇÃO ROHS - CAPACIDADE DA TABELA PARA 8.000 MAC ADDRESS - FULL DUPLEX - CONTROLE DE FLUXO - VLAN.	20	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
18	SWITCH DE 16 PORTAS - ESPECIFICAÇÕES: - TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO GIGABIT - 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS - AUTO MDI/MDIX CROSSOVER - COMPATÍVEL COM CERTIFICAÇÃO ROHS - CAPACIDADE DA TABELA PARA 8.000 MAC ADDRESS - FULL DUPLEX - CONTROLE DE FLUXO VLAN.	10	UNIDADE	TPLINK	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
19	SWITCH 24 PORTAS GIGA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - INTERFACE . 24x PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS CERTIFICAÇÃO: ROHS VOLTAGEM: 100-240 V. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS TP- LINK, INTELBRAS, HP OU DEL, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	10	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 1.940,00	R\$ 19.400,00
20	SWITCH 24 PORTAS GIGA - GERENCIÁVEL- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - INTERFACE . 24x PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS - 4x SLOTS SFP GIGABIT - 1x PORTA DE CONSOLE RJ45 - 1x PORTA DE CONSOLE MICRO-USB - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100- 240 V AC~ 50/60 HZ - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 56 GBPS VLAN IPV6 GERENCIAMENTO - GUI BASEADA NA WEB - INTERFACE DE LINHA DE COMANDO (CLI) POR MEIO DA PORTA DO CONSOLE, TELNET. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS TP- LINK, INTELBRAS, HP OU DEL, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	2	UNIDADE	TPLINK	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
21	RACK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 8U (470MM) - PAREDE - PORTA DE TRANSPARENTE/FUMÉ; - LATERAIS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO #20 ( 1,0MM) - FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE - POSSUI ABERTURA SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS WOMER, INTELBRAS OU FURUKAWA, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	10	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
22	RACK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: ESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA - RACK PISO PARA SERVIDOR TAMANHO 44U - PROFUNDIDADE: 770MM - PORTA VIDRO C/ CHAVE.	1	UNIDADE	RACKFORT	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
23	ORGANIZADORES DE CABOS - CARACTERÍSTICAS PARA RACK DE 19" 1U ALTA DENSIDADE	30	UNIDADE	RACKFORT	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
24	FRENTE FALSA CARACTERÍSTICAS PARA RACK DE 19" 1U ALTA DENSIDADE	30	UNIDADE	FIBERSUL	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
25	PATCH PANEL: - COM SISTEMA DE FIXAÇÃO RÁPIDA. - EQUIPADOS COM 4 BLOCOS DE 6 CONECTORES LCS2 RJ45 CAT. 5 DE CONEXÃO RÁPIDA SEM FERRAMENTA DE IMPACTO, COM IDENTIFICAÇÃO T568A E T568B. CONFORME AS NORMAS ISO/IEC 11801 ÉD.2.0, EN 50173- 2 E EIA/TIA 568 1U. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS FURUKAWA OU LEGRAND, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	12	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
26	PATCH CORD TAMANHO: MÍNIMO 1M COMPOSIÇÃO: 100% COBRE CATEGORIA: 5E U/UTP 24AWG 4 PARES CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS CERTIFICAÇÃO ANATEL - O FABRICANTE DO PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, SENDO NECESSÁRIO O CERTIFICADO DO FABRICANTE. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS FURUKAWA, NEXANS OU LEGRAND, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	200	UNIDADE	HAMMER	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
27	CABO DE REDE TAMANHO: MÍNIMO 305M COBREADO CATEGORIA: 5E U/UTP 24AWG 4 PARES CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS CERTIFICAÇÃO ANATEL - O FABRICANTE DO PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, SENDO NECESSÁRIO O CERTIFICADO DO FABRICANTE. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO	20	UNIDADE	LANK	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
	DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS FURUKAWA, NEXANS OU LEGRAND, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.					
28	CABO DE REDE TAMANHO: MÍNIMO 305M COMPOSIÇÃO: 100% COBRE CATEGORIA: 6 U/UTP 23AWG 4 PARES CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS CERTIFICAÇÃO ANATEL - O FABRICANTE DO PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, SENDO NECESSÁRIO O CERTIFICADO DO FABRICANTE. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS FURUKAWA, NEXANS OU LEGRAND, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	10	UNIDADE	LANK	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
29	CONECTOR RJ45 EZ CRIMP CAT 5 ESPECIFICAÇÕES: CONECTOR RJ45 EZ CRIMP PLUG (MACHO) CORPO EM TERMO PLÁSTICO RESISTENTE A CHAMAS E A ALTAS PRESSÕES NA CRIMPAGEM. - VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO. - CAMADAS DE 50 MÍCRONS DE OURO. - CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE FIOS SÓLIDOS E FLEXÍVEIS. - COMPATÍVEL ÀS NORMAS EIA/TIA 568A E 568B - CAT. 5E: PARA CABOS COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 10 A 100MEGABYTES POR SEGUNDO	200	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 3,50	R\$ 700,00
30	CONECTOR RJ45 CAT 6 ESPECIFICAÇÕES: CORPO EM TERMO PLÁSTICO RESISTENTE A CHAMAS E A ALTAS PRESSÕES NA CRIMPAGEM. - CAMADAS DE 50 MÍCRONS DE OURO. - CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE FIOS SÓLIDOS E FLEXÍVEIS. - COMPATÍVEL ÀS NORMAS EIA/TIA 568A E 568B. - CAT. 6: PARA CABOS COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 10 A 250 MEGABYTES POR SEGUNDO	50	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 3,50	R\$ 175,00
31	BANDEJA DE RACK DE COLUNA - ALTURA XLARGURA X PROFUNDIDADE: 15 CM X 50 CM X	10	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00

	500 MM - 2US					
32	BANDEJA DE RACK - FIXAÇÃO FRONTAL 4 PONTOS - ALTURA: 2U - PROFUNDIDADE: MÍNIMO 290MM - DEVE INCLUIR PARAFUSOS E PORCA GAIOLA.	4	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
33	BANDEJA DE RACK - FIXAÇÃO FRONTAL 4 PONTOS - ALTURA: 1U - PROFUNDIDADE: MÍNIMO 290MM - DEVE INCLUIR PARAFUSOS E PORCA GAIOLA.	10	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
34	ROTEADOR WIFI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HARDWARE: - 4 X ANTENAS FIXAS DE 5 DBI - 3 X PORTAS LAN ( 10/100/1000 MBPS CADA) - 1 X PORTA INTERNET ( 10/100/1000 MBPS) - MEMÓRIA FLASH: 8 MB - MEMÓRIA RAM: 128 MB PARÂMETROS WIRELESS: - PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC - MODO DO RÁDIO: MU- MIMO - MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP / REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE/ WIRELESS / PONTO DE ACESSO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ / 5 GHZ TAXA DE TRANSMISSÃO: - 2.4 GHZ: ATÉ 300 MBPS - 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS SEGURANÇA: - WPA- WPA2/PSK COM CRIPTOGRAFIA TKIP E/OU AES. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS INTELBRAS, D-LINK OU TP- LINK, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	20	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
35	ACCESS POINT CARACTERÍSTICAS GERAIS: - INDOOR - 24V PASSIVO DE POE - IDEAL PARA CONECTAR CLIENTES DISTANTES - ALTA ESCALABILIDADE - ANÁLISE ESPECTRAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - NETWORKING INTERFACE (1) 10/100/1000 ETHERNET DE PORTA - ANTENAS: DUAL-BAND ANTENA, TRI- POLARITY, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 6 DBI - WI FI- PADRÕES 802.11 A/B/G/N/AC - MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: PASSIVE POWER OVER ETHERNET (24V) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V, 0.5A ADAPTADOR POE INCLUÍDO - MAX POTÊNCIA DE TX: 2.4 GHZ: 24 DBM; 5 GHZ: 22 DBM - BSSID: ATÉ QUATRO POR RADIO - POWER SAVE: SUPPORTED - WIRELESS SECURITY: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES) - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC - MONTAGEM: EM PAREDE / TETO (KITS INCLUÍDO) - TRÁFEGO AVANÇADO DE GESTÃO: VLAN 802.1Q - QOS AVANÇADO: TAXA PER-USER LIMITANDO - ISOLAMENTO DE TRÁFEGO VISITANTE: SUPOSTADOS - WMM: VOZ, VÍDEO, MELHOR ESFORÇO, E BACKGROUND - CLIENTES SIMULTÂNEOS 200+ - SUPOSTADOS DATA RATES (MBPS): * VELOCIDADE DE 2.4 GHZ: 450 MBPS * VELOCIDADE DE 5 GHZ : 867 MBPS - FAIXA: 183 M (600 FT) - DIMENSÕES: 175.7 X 175.7 X 43.2 MM - PESO 240 G (315 G COM KITS DE MONTAGEM).	20	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
36	SSD CAPACIDADE: 256GB INTERFACE: SATA	20	UNIDADE	KINGSTON	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
37	SSD CAPACIDADE: 512GB INTERFACE: SATA	10	UNIDADE	WD	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
38	SSD CAPACIDADE: 1TB INTERFACE: SATA	10	UNIDADE	WD	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
39	HD EXTERNO CAPACIDADE: 1TB INTERFACE: MÍNIMO USB 3.0 APLICAÇÃO: BACKUPS E TRANSPORTE DE ARQUIVOS.	20	UNIDADE	SEAGATE	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
40	PLACA MÃE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - PROCESSADOR INTEGRADO INTEL DUAL-CORE CELERON J1800 (2,41 GHZ) OU SUPERIOR - SUPORTA 2 DIMM DE DDR3L 1333MHZ ATÉ 16G - GRÁFICOS INTEL HD - ARMAZENAMENTO: 2 X SATA2 - LAN: 1 X GIGABIT - 1 X USB 3.0 - 1 X PCIE 2.0X16 SLOT (X1), 2 X PCI-E 2.0 X1 - 2 PORTAS PS/2 PARA TECLADO E MOUSE - 1 X VGA - 1 X HDMI. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS GIGABYTE OU ASUS. ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	50	UNIDADE	BIOSTAR	R\$ 445,00	R\$ 22.250,00
41	PLACA MÃE ESPECIFICAÇÕES: - CPU: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL DE 2ª / 3ª GERAÇÃO CORE I7, CORE I5 E CORE I3 / PENTIUM E CELERON SERIES NO SOCKET LGA1155 - CHIPSET: INTEL H61 OU SUPERIOR - MEMÓRIA: SUPORTAR ATÉ 32 GB - SOCKET: MÍNIMO: 2 X SOCKETS DIMM DDR3 - PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - SUPORTE INTEL HD GRAPHICS: 1 X D- SUB (VGA) 1 X HDMI - RESOLUÇÃO 4096 X 2160 (OU SUPERIOR) - LAN: GIGABIT 10/100/1000; CONECTOR RJ 45, COM LEDS INDICATIVOS - SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16 3.0/2.0V 1 SLOT PCI EXPRESS X1 2.0/1.0V - ARMAZENAMENTO: 4 X PORTAS SATA 6GB/S / 1 X NVME - PORTAS USB: 1 PORTA RGB PARA VIDEO TIPO VGA (D-SUB) 1 PORTA DIGITAL PARA VIDEO TIPO HDMI 1 PORTA PARA REDE RJ45 GIGABIT 2 PORTAS USB 2.0. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O	20	UNIDADE	BIOSTAR	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
	EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS GIGABYTE OU ASUS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.					
42	PLACA MÃE ESPECIFICAÇÕES: - CPU: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL DE 7ª / 6ª OU SUPERIOR GERAÇÃO CORE I7, CORE I5 E CORE I3 / PENTIUM E CELERON SERIES NO SOCKET LGA1151 - CHIPSET: INTEL H110 OU SUPERIOR - MEMÓRIA: 2 X SOCKETS DIMM DDR3 COM SUPORTE ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA OU SUPERIOR - PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - SUPORTE INTEL HD GRAPHICS: 1 X D- SUB (VGA) 1 X HDMI - RESOLUÇÃO 4096 X 2160 (OU SUPERIOR) - ÁUDIO: CODEC REALTEK ALC662, 6 CANAIS DE ALTA DEFINIÇÃO - LAN: REALTEK RT8111H GIGABIT 10/100/1000; SUPORTE A WOL, DMI, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX, CONECTOR RJ 45, COM LEDS INDICATIVOS - SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16 3.0/2.0V 1 SLOT PCI EXPRESS X1 2.0/1.0V - ARMAZENAMENTO: 4 X PORTAS SATA 6GB/S - PORTAS USB: 6 USB 2.0 ( 4 INTERNAS E 2 NO PAINEL TRASEIRO) 4 USB 3.1 GEN 1 ( 2 INTERNAS E 2 NO PAINEL TRASEIRO) - PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA RGB PARA VIDEO TIPO VGA (D- SUB) 1 PORTA DIGITAL PARA VIDEO TIPO HDMI 2 PORTAS PS2 PARA TECLADO E MOUSE 1 PORTA PARA REDE RJ45 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.1 GEN 1 3 JACKS PARA ÁUDIO - GERENCIAMENTO: FM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR BY PME REGULAGEM AUTOMÁTICA DO COOLER DA CPU/CHASSI - SEGURANÇA: FTPM2.0, SENHAS DE USUÁRIO, ADMINISTRADOR E HDD. - ARQUITETURA: FORMATO UATX, 7,48"X 6,70" ( 19,0M X 17,0CM). - GARANTIA DE 1 ANO. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS GIGABYTE OU ASUS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	20	UNIDADE	DUEX	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
43	PLACA MÃE ESPECIFICAÇÕES: - CPU: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL DE 8ª / 9ª OU SUPERIOR GERAÇÃO CORE I7, CORE I5 E CORE I3 / PENTIUM E CELERON SERIES NO SOCKET LGA1151 - CHIPSET: INTEL H310 OU SUPERIOR - MEMÓRIA: 2 X SOCKETS DIMM DDR4 SUPORTE ATÉ 64 GB - PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - SUPORTE INTEL HD GRAPHICS: 1 X D- SUB (VGA) 1 X HDMI - RESOLUÇÃO 4096 X 2160 (OU SUPERIOR) - ÁUDIO: CODEC REALTEK ALC662, 6 CANAIS DE ALTA DEFINIÇÃO - LAN: GIGABIT 10/100/1000; CONECTOR RJ 45, COM LEDS INDICATIVOS - SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16 3.0/2.0V 1 SLOT PCI EXPRESS X12.0/1.0V - ARMAZENAMENTO: 4 X PORTAS SATA 6GB/S / 1 SLOT NVME - PORTAS USB: 6 USB 2.0 ( 4 INTERNAS E 2 NO PAINEL TRASEIRO) 4 USB 3.1 GEN 1 ( 2 INTERNAS E 2 NO PAINEL TRASEIRO) - PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA RGB PARA VIDEO TIPO VGA (D- SUB) 1 PORTA DIGITAL PARA VIDEO TIPO HDMI 1 PORTA PARA REDE RJ45 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.1 GEN 1 3 JACKS PARA ÁUDIO - GERENCIAMENTO: FM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR BY PME REGULAGEM AUTOMÁTICA DO COOLER DA CPU CHASSI - SEGURANÇA: FTPM2.0, SENHAS DE USUÁRIO, ADMINISTRADOR E HDD. - ARQUITETURA: FORMATO MATX. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS GIGABYTE OU ASUS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	20	UNIDADE	DUEX	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
44	PLACA MÃE ESPECIFICAÇÕES: - CPU: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL DE 10ª / 11ª OU SUPERIOR GERAÇÃO CORE I9, I7, CORE I5 E CORE I3 / PENTIUM E CELERON SERIES NO SOCKET LGA1200 - CHIPSET: INTEL H410 OU SUPERIOR - MEMÓRIA: 2 X SOCKETS DIMM DDR4 SUPORTE ATÉ 64 GB - PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - SUPORTE INTEL HD GRAPHICS: 1 X D- SUB (VGA) 1 X HDMI - RESOLUÇÃO 4096 X 2160 (OU SUPERIOR) - ÁUDIO: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO DE 7.1 CANAIS - LAN: GIGABIT 10/100/1000; CONECTOR RJ 45, COM LEDS INDICATIVOS - SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16 3.0/2.0V 1 SLOT PCI EXPRESS X1 2.0/1.0V - ARMAZENAMENTO: 4 X PORTAS SATA 6GB/S / 1 SLOT M.2 - PORTAS USB: 6 USB 2.0 ( 4 INTERNAS E 2 NO PAINEL TRASEIRO) 4 USB 3.2 GEN 1 ( 2 INTERNAS E 2 NO PAINEL TRASEIRO) - PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA RGB PARA VIDEO TIPO VGA (D- SUB) 1 PORTA DIGITAL PARA VIDEO TIPO HDMI 1 PORTA PARA REDE RJ45 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 3 JACKS PARA ÁUDIO REGULAGEM AUTOMÁTICA DO COOLER DA CPU/CHASSI - SEGURANÇA: FTPM2.0, SENHAS DE USUÁRIO, ADMINISTRADOR E HDD. - ARQUITETURA: FORMATO MATX. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS GIGABYTE OU ASUS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	20	UNIDADE	AFOX	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00

45	PLACA MÃE ESPECIFICAÇÕES: - CPU: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL DE 12ª / 13ª OU SUPERIOR GERAÇÃO CORE I9, I7, CORE I5 E CORE I3 / PENTIUM E CELERON SERIES NO SOCKET LGA1700 - CHIPSET: INTEL H610 OU SUPERIOR - MEMÓRIA: 2 X SOCKETS DIMM DDR4 SUPORTE ATÉ 64 GB - PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - SUPORTE INTEL SSD GRAPHICS: 1 X D- SUB (VGA) 1 X HDMI - RESOLUÇÃO 4096 X 2160 (OU SUPERIOR) - ÁUDIO: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO DE 7.1 CANAIS - LAN: GIGABIT 10/100/1000; CONECTOR RJ 45; COM LEDS INDICATIVOS - SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16 3.0/2.0V 1 SLOT PCI EXPRESS X1 2.0/1.0V - ARMAZENAMENTO: 4 X PORTAS SATA 6GB/S / 1 SLOT M.2 - PORTAS USB: 6 USB 2.0 (4 INTERNAS E 2 NO PAINEL TRASEIRO) 4 USB 3.2 GEN 1 (2 INTERNAS E 2 NO PAINEL TRASEIRO) - PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA RGB PARA VIDEO TIPO VGA (D-SUB) 1 PORTA DIGITAL PARA VIDEO TIPO HDMI 1 PORTA PARA REDE RJ45 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 3 JACKS PARA ÁUDIO REGULAGEM AUTOMÁTICA DO COOLER DA CPU/CHASSI - SEGURANÇA: FTPM2.0, SENHAS DE USUÁRIO, ADMINISTRADOR E HDD. - ARQUITETURA: FORMATO MATX. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS GIGABYTE OU ASUS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DESCRITOS.	20	UNIDADE	ASUS	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00
46	PROCESSADOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - PROCESSADOR CORE I3, I5 E I7 FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 3.0 GHZ; - NÚMERO MÍNIMO DE NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 02 (DOIS); - DEVE POSSUIR SUPORTE MÍNIMO A QUATRO THREADS - LGA 1151 - CACHE INTELIGENTE MÍNIMO 3 (TRÊS) MB; - AJUSTE DINÂMICO DE CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK E VOLTAGEM DO PROCESSADOR COM BASE NA CARGA DE TRABALHO DA CPU; - KIT COOLER (DISSIPADOR E VENTILADOR)	20	UNIDADE	INTEL	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00

	PRÓPRIO PARA O PROCESSADOR OFERTADO; - POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO; - POSSUIR SUPORTE 64 BITS.					
47	PROCESSADOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - PROCESSADOR CORE I3, I5 E I7 FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 3.0 GHZ; - NÚMERO MÍNIMO DE NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 04 (QUATRO); - DEVE POSSUIR SUPORTE MÍNIMO A QUATRO THREADS - LGA 1151 - CACHE INTELIGENTE MÍNIMO 6 (SEIS) MB; - AJUSTE DINÂMICO DE CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK E VOLTAGEM DO PROCESSADOR COM BASE NA CARGA DE TRABALHO DA CPU; - KIT COOLER (DISSIPADOR E VENTILADOR) PRÓPRIO PARA O PROCESSADOR OFERTADO; - POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO; - POSSUIR SUPORTE 64 BITS.	20	UNIDADE	INTEL	R\$ 898,00	R\$ 17.960,00
48	PROCESSADOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - PROCESSADOR CORE I3, I5 E I7 FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 4.0 GHZ; - NÚMERO MÍNIMO DE NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 04 (QUATRO); - DEVE POSSUIR SUPORTE MÍNIMO A QUATRO THREADS - LGA 1200 - CACHE INTELIGENTE MÍNIMO 6 (SEIS) MB; - AJUSTE DINÂMICO DE CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK E VOLTAGEM DO PROCESSADOR COM BASE NA CARGA DE TRABALHO DA CPU; - KIT COOLER (DISSIPADOR E VENTILADOR) PRÓPRIO PARA O PROCESSADOR OFERTADO; - POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO; - POSSUIR SUPORTE 64 BITS.	20	UNIDADE	intel	R\$ 798,00	R\$ 15.960,00
49	PROCESSADOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - PROCESSADOR CORE I3, I5 E I7 FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 4.0 GHZ; - NÚMERO MÍNIMO DE NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 06 (SEIS); - DEVE POSSUIR SUPORTE MÍNIMO A DOZE THREADS - LGA 1200 - CACHE INTELIGENTE MÍNIMO 12 (DOZE) MB; - AJUSTE DINÂMICO DE CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK E VOLTAGEM DO PROCESSADOR COM BASE NA CARGA DE TRABALHO DA CPU; - KIT COOLER (DISSIPADOR E VENTILADOR) PRÓPRIO PARA O PROCESSADOR OFERTADO; - POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO; - POSSUIR SUPORTE 64 BITS.	20	UNIDADE	intel	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
50	MEMÓRIA RAM - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR3 - CAPACIDADE: 4GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ.	20	UNIDADE	KINGSTON	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
51	MEMÓRIA RAM - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR3 - CAPACIDADE: 8GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ.	40	UNIDADE	KINGSTON	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
52	MEMÓRIA RAM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 4 GB - FREQUÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR.	20	UNIDADE	KINGSTON	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
53	MEMÓRIA RAM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 8 GB - FREQUÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR.	40	UNIDADE	KINGSTON	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
54	MEMÓRIA RAM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: DDR4 - CAPACIDADE: 16 GB - FREQUÊNCIA: 2400 MHZ OU SUPERIOR	10	UNIDADE	KINGSTON	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
55	PLACA DE VÍDEO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEMÓRIA: 8GB DDR5 256 BITS OU SUPERIOR - SAÍDAS: 1 X DL-DVI-D, 1 X HDMI 2.0B, 1 X DISPLAY PORT 1.4 - INTERFACE: PCI EXPRESS 3.0 X16 - CORE CLOCK: 1200MHZ OU SUPERIOR - RESOLUÇÃO: 4096 X 2160 OU SUPERIOR - SOLUÇÃO TÉRMICA: DISSIPADOR DE CALOR COM VENTONHA.	10	UNIDADE	GEFORCE	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
56	FONTE APLICAÇÃO: DESKTOP POTÊNCIA: 200W FORMATO ATX TENSÃO DE ENTRADA: BIV (110/220V) 1 CONECTOR ATX (24 PINOS - 20 +4 PINOS) 2 CONECTORES SATA ACOMPANHAR CABO DE FORÇA.	50	UNIDADE	FORTREK	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
57	FONTE APLICAÇÃO: DESKTOP POTÊNCIA: 500W POTENCIA REAL FORMATO ATX TENSÃO DE ENTRADA: BIV(110/220V) 1 CONECTOR ATX (24 PINOS - 20 +4 PINOS) 2 CONECTORES SATA PFC ATIVO.	30	UNIDADE	AEROCOOL	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
58	FONTE APLICAÇÃO: FONTE DE ENERGIA P/ DESKTOP POSITIVO SFF MODELO: T180G-I POTÊNCIA: 180W PFC ATIVO PLUS GOLD FORMATO TFX TENSÃO DE ENTRADA 100- 240V 1 CONECTOR ATX (24 PINOS) 1 CONECTOR ATX 12V (4 PINOS) 2 CONECTORES SATA E 1 CONECTOR FLOPPY.	10	UNIDADE	POSITIVO	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
59	TECLADO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR PREDOMINANTE: PRETO - TECLADO DE 109 TECLAS - TECLADO PADRAO ABNT2 - TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA - COMPATIVEL COM WINDOWS 98/00/ME/NT/XP/VISTA/7/8/10 - CONEXÃO USB.	80	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
60	MOUSE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR PREDOMINANTE: PRETO - PADRÃO: ÓPTICO - MÍNIMO 600DPI - POSSUIR 3 BOTÕES - POSSUIR SCROOL - CONEXÃO USB.	80	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
61	MOUSE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - MOUSE ÓPTICO SEM FIOS COM RECEPTOR USB; - TECNOLOGIA 2.4 GHZ; - MÍNIMO 600DPI - POSSUIR 3 BOTÕES - POSSUIR SCROOL - CONEXÃO WIFI ATRAVÉS DE RECEPTOR USB. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: INCLUIR PILHAS (CASO NECESSÁRIO).	30	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
62	TECLADO + MOUSE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TECLADO + MOUSE ÓPTICO SEM FIOS COM RECEPTOR USB; - TECNOLOGIA 2.4 GHZ; - TECLADO PADRÃO BRASIL ABNT - MOUSE POSSUIR 3 BOTÕES / POSSUIR SCROOL - CONEXÃO WIFI ATRAVÉS DE RECEPTOR USB - OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: INCLUIR PILHAS (CASO NECESSÁRIO).	30	UNIDADE	LOGITECH	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
63	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COMPATÍVEL COM PC, MACINTOSH, TV'S, BLURAY E OUTROS DISPOSITIVOS HD - DEVE POSSUIR CONDUTORES HI-FLEX PARA GARANTIR MÁXIMA FLEXIBILIDADE - PADRÃO HDMI 1.4 - COMPRIMENTO: 1,8M	50	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
64	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3,0M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COMPATÍVEL COM PC, MACINTOSH, TV'S, BLURAY E OUTROS DISPOSITIVOS HD - DEVE POSSUIR CONDUTORES HI-FLEX PARA GARANTIR MÁXIMA FLEXIBILIDADE - PADRÃO HDMI 1.4 - COMPRIMENTO: 3M.	50	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
65	CABOS DE FORÇA PADRÃO BRASILEIRO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PADRÃO: CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO 10A COMPRIMENTO: MÍNIMO 1 METRO VOLTAGEM MÁXIMA: 250V AC CORRENTE SUPORTADA: 10°.	100	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
66	FILTRO DE LINHA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO TOMADAS: MÍNIMO 03 TOMADAS TIPO	50	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
	TRIPOLAR NORMA NBR 14.136:2002 CABO DE ENTRADA: MÍNIMO 3 METROS TENSÃO: BIVOLT.					
67	FILTRO DE LINHA ESPECIFICAÇÕES: FILTRO DE LINHA PARA RACK TENSÃO: BIVOLT DEVE POSSUIR LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO GABINETE: METÁLICO CABO DE ENTRADA: MÍNIMO 1 METRO DEVE POSSUIR ABAS PARA FIXAÇÃO INSTALÁVEL EM RACK 19" TOMADAS: MÍNIMO 12 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 TIPO DE TOMADA: 10A (2P + TERRA)	30	UNIDADE	WOMER	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00

	NO NOVO PADRÃO NBR 14136 FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ. POSSUI BOTÃO LIGA DESLIGA POSSUI PORTA FUSÍVEL.					
68	WEBCAM USB CAM -1080P – SAIDA DE VÍDEO USB 2.0, TIPO DE LENTE: VIDRO DE 3.6MM, ZOOM DIGITAL ATÉ 5X.	50	UNIDADE	LOGITECH	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
69	BASE PARA NOTEBOOK EASY RISER 2.0 PRETA ATÉ 17”.	20	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
70	MOUSE PAD APOIO PARA PULSO CONFORT.	100	UNIDADE	C3TECH	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
71	MICROSOFT 365 E3 - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: INCLUI TODOS OS RECURSOS DO PLANO E1. VERSÕES DESKTOP DOS APLICATIVOS OFFICE: WORD, EXCEL, POWERPOINT, OUTLOOK, ACCESS (SOMENTE PARA WINDOWS) E PUBLISHER. ARMAZENAMENTO: 1 TB NO ONEDRIVE POR USUÁRIO, EXPANSÍVEL. EMAIL: 100 GB POR USUÁRIO COM EXCHANGE ONLINE. SEGURANÇA: INCLUI RECURSOS COMO DATA LOSS PREVENTION (DLP) E FERRAMENTAS DE CRIPTOGRAFIA PARA PROTEÇÃO DE DADOS. COMPLIANCE: FERRAMENTAS BÁSICAS PARA ATENDER A REGULAMENTAÇÕES, COMO RETENÇÃO LEGAL DE DADOS. IDEAL PARA EMPRESAS QUE PRECISAM DE VERSÕES COMPLETAS E INSTALÁVEIS DO OFFICE E MAIS RECURSOS DE SEGURANÇA. LICENÇA PARA 3 ANOS	120	UNIDADE	MICROSOFT	R\$1.900,00	R\$228.000,00
72	PROJETOR MULTIMÍDIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - BRILHO: MÍNIMO 4500 ANSI LUMENS - ENTRADAS: VGA, USB (02 MÍNIMO), HDMI - TECNOLOGIA: LED - FOCO: FOCO MANUAL - CONTRASTE : 1000: 1 - RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR - SUPORTE: VGA - ASPECTO: 16:9 - LÂMPADA: VIDA ÚTIL: 20.000 H (MÍNIMO).	15	UNIDADE	EPSON	R\$3.800,00	R\$57.000,00
73	TELA DE PROJEÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TELA PARA PROJEÇÃO BRANCA TAMANHO MÍNIMO 2,00M X 2,00M RETRÁTIL ALÇA PARA TRANSPORTE TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA E MOLDURA EM ALUMÍNIO.	15	UNIDADE	MULTILASER	R\$1.800,00	R\$27.000,00
74	SUPORTE ESPECIFICAÇÕES: - SUPORTE PARA PROJETOR - COM TRIPÉ - COM BASE METÁLICA E PINTURA ELETROSTÁTICA.	15	UNIDADE	MULTILASER	R\$750,00	R\$11.250,00

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Órgão Gerenciador

**HERMANNY HENRIQUE DE ANDRADE LINHARES**

H H De A Linhares Solar E Tecnologia

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**D49D7369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

“Altera as alíquotas suplementares do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel João Pessoa, o plano de custeio suplementar e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Plano de Amortização do Passivo Atuarial a que alude o artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2023, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, definido na avaliação atuarial do exercício de 2025, será implementado por meio da alíquota do custo suplementar, conforme a tabela abaixo, sendo ônus exclusivo do Município de Coronel João Pessoa/RN, inclusas suas autarquias e fundações e o Legislativo:

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	6.470.253,26	35,00%	2.264.588,64	71.061.594,88	3.730.733,73	72.527.739,97
2026	6.534.955,80	41,00%	2.679.331,88	72.527.739,97	3.807.706,35	73.656.114,45
2027	6.600.305,35	59,31%	3.914.879,32	73.656.114,45	3.866.946,01	73.608.181,13
2028	6.666.308,41	59,31%	3.954.028,12	73.608.181,13	3.864.429,51	73.518.582,52
2029	6.732.971,49	59,31%	3.993.568,40	73.518.582,52	3.859.725,58	73.384.739,71
2030	6.800.301,21	59,31%	4.033.504,08	73.384.739,71	3.852.698,83	73.203.934,46
2031	6.868.304,22	59,31%	4.073.839,12	73.203.934,46	3.843.206,56	72.973.301,89
2032	6.936.987,26	59,31%	4.114.577,51	72.973.301,89	3.831.098,35	72.689.822,73
2033	7.006.357,13	59,31%	4.155.723,29	72.689.822,73	3.816.215,69	72.350.315,13
2034	7.076.420,70	59,31%	4.197.280,52	72.350.315,13	3.798.391,54	71.951.426,15
2035	7.147.184,91	59,31%	4.239.253,33	71.951.426,15	3.777.449,87	71.489.622,70
2036	7.218.656,76	59,31%	4.281.645,86	71.489.622,70	3.753.205,19	70.961.182,03
2037	7.290.843,33	59,31%	4.324.462,32	70.961.182,03	3.725.462,06	70.362.181,76
2038	7.363.751,76	59,31%	4.367.706,94	70.362.181,76	3.694.014,54	69.688.489,36
2039	7.437.389,28	59,31%	4.411.384,01	69.688.489,36	3.658.645,69	68.935.751,04
2040	7.511.763,17	59,31%	4.455.497,85	68.935.751,04	3.619.126,93	68.099.380,12
2041	7.586.880,80	59,31%	4.500.052,83	68.099.380,12	3.575.217,46	67.174.544,74
2042	7.662.749,61	59,31%	4.545.053,36	67.174.544,74	3.526.663,60	66.156.154,98
2043	7.739.377,11	59,31%	4.590.503,89	66.156.154,98	3.473.198,14	65.038.849,22
2044	7.816.770,88	59,31%	4.636.408,93	65.038.849,22	3.414.539,58	63.816.979,88
2045	7.894.938,59	59,31%	4.682.773,02	63.816.979,88	3.350.391,44	62.484.598,30
2046	7.973.887,97	59,31%	4.729.600,75	62.484.598,30	3.280.441,41	61.035.438,96
2047	8.053.626,85	59,31%	4.776.896,76	61.035.438,96	3.204.360,55	59.462.902,74
2048	8.134.163,12	59,31%	4.824.665,73	59.462.902,74	3.121.802,39	57.760.039,41
2049	8.215.504,75	59,31%	4.872.912,38	57.760.039,41	3.032.402,07	55.919.529,10
2050	8.297.659,80	59,31%	4.921.641,51	55.919.529,10	2.935.775,28	53.933.662,87
2051	8.380.636,40	59,31%	4.970.857,92	53.933.662,87	2.831.517,30	51.794.322,24
2052	8.464.442,76	59,31%	5.020.566,50	51.794.322,24	2.719.201,92	49.492.957,66
2053	8.549.087,19	59,31%	5.070.772,17	49.492.957,66	2.598.380,28	47.020.565,77
2054	8.634.578,06	59,31%	5.121.479,89	47.020.565,77	2.468.579,70	44.367.665,58
2055	8.720.923,84	59,31%	5.172.694,69	44.367.665,58	2.329.302,44	41.524.273,34
2056	8.808.133,08	59,31%	5.224.421,63	41.524.273,34	2.180.024,35	38.479.876,05
2057	8.896.214,41	59,31%	5.276.665,85	38.479.876,05	2.020.193,49	35.223.403,69
2058	8.985.176,56	59,31%	5.329.432,51	35.223.403,69	1.849.228,69	31.743.199,88
2059	9.075.028,32	59,31%	5.382.726,83	31.743.199,88	1.666.517,99	28.026.991,04

2060	9.165.778,61	59,31%	5.436.554,10	28.026.991,04	1.471.417,03	24.061.853,96
2061	9.257.436,39	59,31%	5.490.919,64	24.061.853,96	1.263.247,33	19.834.181,65
2062	9.350.010,76	59,31%	5.545.828,84	19.834.181,65	1.041.294,54	15.329.647,35
2063	9.443.510,86	59,31%	5.601.287,13	15.329.647,35	804.806,49	10.533.166,71
2064	9.537.945,97	59,31%	5.657.300,00	10.533.166,71	552.991,25	5.428.857,96
2065	9.633.325,43	59,31%	5.713.873,00	5.428.857,96	285.015,04	0,00

**Art. 2º.** O Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial deverá ser revisto anualmente, de forma automática, para que haja sua devida adequação aos futuros resultados descritos nas avaliações atuariais, a fim de conservar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e a partir dessa data, ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente, o art. 1, da Lei complementar nº 02, de 05 de maio de 2023.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de Janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**6AC870F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
 RGF I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2024 a Dezembro/2024							
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							
							<b>R\$ 1,00</b>
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LÍQUIDAS						
	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.310.894,76	1.421.632,74	1.504.071,30	1.506.478,58	1.485.601,43	1.483.548,26	1.504.320,01
Pessoal Ativo	980.060,99	1.086.685,85	1.169.154,97	1.171.265,74	1.152.591,30	1.150.538,13	1.168.820,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	809.728,76	947.897,22	848.565,57	849.924,21	833.829,45	835.044,04	854.030,65
Obrigações Patronais	170.332,23	138.788,63	320.589,40	321.341,53	318.761,85	315.494,09	314.790,23
Pessoal Inativo e Pensionistas	330.833,77	334.946,89	334.916,33	335.212,84	333.010,13	333.010,13	335.499,13
Aposentadorias, Reserva e Reformas	289.782,78	293.689,82	293.865,34	294.161,85	291.959,14	291.959,14	294.448,14
Penções	41.050,99	41.257,07	41.050,99	41.050,99	41.050,99	41.050,99	41.050,99
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	330.833,77	334.946,89	340.811,55	335.712,84	334.894,11	338.206,00	335.499,13
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	5.895,22	0,00	689,31	5.195,87	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	500,00	1.194,67	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	330.833,77	334.946,89	334.916,33	335.212,84	333.010,13	333.010,13	335.499,13
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>980.060,99</b>	<b>1.086.685,85</b>	<b>1.163.259,75</b>	<b>1.170.765,74</b>	<b>1.150.707,32</b>	<b>1.145.342,26</b>	<b>1.168.820,88</b>
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LÍQUIDAS						
	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.453.144,85	1.461.802,13	1.503.947,06	1.468.843,85	2.249.309,81	18.353.594,78	0,00
Pessoal Ativo	1.117.504,52	1.126.232,40	1.159.963,30	1.116.743,19	1.566.179,81	13.965.741,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	799.793,54	827.647,49	855.351,75	816.487,75	939.025,93	10.217.326,36	0,00
Obrigações Patronais	317.710,98	298.584,91	304.611,55	300.255,44	627.153,88	3.748.414,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	335.640,33	335.569,73	343.983,76	352.100,66	683.130,00	4.387.853,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	294.589,34	294.518,74	302.932,77	311.049,67	592.218,97	3.845.175,70	0,00
Penções	41.050,99	41.050,99	41.050,99	41.050,99	90.911,03	542.678,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	336.780,75	345.911,14	343.983,76	353.885,31	685.913,04	4.417.378,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	1.140,42	9.786,31	0,00	1.784,65	2.783,04	27.274,82	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	555,10	0,00	0,00	0,00	2.249,77	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	335.640,33	335.569,73	343.983,76	352.100,66	683.130,00	4.387.853,70	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>1.116.364,10</b>	<b>1.115.890,99</b>	<b>1.159.963,30</b>	<b>1.114.958,54</b>	<b>1.563.396,77</b>	<b>13.936.216,49</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>30.656.523,77</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	<b>30.656.523,77</b>	<b>---</b>

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	13.936.216,49	45,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	18.393.914,26	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	17.474.218,55	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	16.554.522,83	54,00

FONTE: Sistema e-Pública (1239-1894-537). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 10:06.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-0

Publicado por:  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
 Código Identificador:74C694F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RGF II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Quadrimestre Setembro-Dezembro				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.966.819,22	9.668.743,48	9.373.823,63	9.137.328,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.966.819,22	9.668.743,48	9.373.823,63	9.137.328,41
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS	1.905.202,41	1.833.659,21	1.760.876,34	1.686.836,44
MULTA GFIP ENVIADA COM ATRAZO	11.838,60	11.838,60	11.838,60	11.838,60
R.P.P.S	8.049.778,21	7.823.245,67	7.601.108,69	7.438.653,37
DEDUÇÕES (II)	1.160.739,72	1.567.100,28	793.472,96	2.453.651,70
Disponibilidade de Caixa¹	986.325,72	1.366.795,04	581.540,12	2.455.142,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.637.611,77	3.622.261,69	2.851.480,50	4.387.637,78
(-) Restos a Pagar Processados	1.651.943,03	1.155.986,76	1.153.317,60	815.445,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	999.343,02	1.099.479,89	1.116.622,78	1.117.050,04
Demais Haveres Financeiros	174.414,00	200.305,24	211.932,84	-1.490,80
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>8.806.079,50</b>	<b>8.101.643,20</b>	<b>8.580.350,67</b>	<b>6.683.676,71</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>27.701.606,12</b>	<b>28.946.540,93</b>	<b>29.879.469,62</b>	<b>30.656.523,77</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>27.701.606,12</b>	<b>28.946.540,93</b>	<b>29.879.469,62</b>	<b>30.656.523,77</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,98	33,40	31,37	29,81
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	31,79	27,99	28,72	21,80
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>33.241.927,34</b>	<b>34.735.849,12</b>	<b>35.855.363,54</b>	<b>36.787.828,52</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>29.917.734,61</b>	<b>31.262.264,21</b>	<b>32.269.827,19</b>	<b>33.109.045,67</b>
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	66.123.380,95	66.123.380,95	66.123.380,95	66.123.380,95
RP NÃO-PROCESSADOS	1.151.803,21	590.693,63	421.890,18	99.193,34
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1591-5812-033). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 10:06.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		

CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**9CBCDDBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RGF III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Quadrimestre Setembro-Dezembro				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				<b>R\$ 1,00</b>
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>27.701.606,12</b>	<b>28.946.540,93</b>	<b>29.879.469,62</b>	<b>30.656.523,77</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>27.701.606,12</b>	<b>28.946.540,93</b>	<b>29.879.469,62</b>	<b>30.656.523,77</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>8.864.513,96</b>	<b>9.262.893,10</b>	<b>9.561.430,28</b>	<b>9.810.087,61</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>7.978.062,56</b>	<b>8.336.603,79</b>	<b>8.605.287,25</b>	<b>8.829.078,85</b>
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2152-0566-150). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 10:07.

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO</b>
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>		
Contador		
CRC/RN-3.476-0		

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**489C1628

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RGF IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Quadrimestre Setembro-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		<b>R\$ 1,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Mobiliária</b>	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
<b>Contratual</b>	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
<b>Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.656.523,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.656.523,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.905.043,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.414.539,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.145.956,66	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1835-3477-861). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 10:07.		
<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO</b>
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	

<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Contador
CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
 Código Identificador:829F6029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RGF VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>
Receita Corrente Líquida	30.656.523,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.656.523,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.656.523,77	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.180.516,63	42,99
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.554.522,84	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	15.726.796,70	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	14.899.070,56	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	6.683.676,71	21,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.787.828,52	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.810.087,61	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.905.043,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.145.956,66	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	1.333.578,64
FONTE: Sistema e-Pública (1420-5574-448). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 10:09.		

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO</b>
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	

<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Contador
CRC/RN-3.476-O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE - I BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>39.114.330,07</b>	<b>39.114.330,07</b>	<b>8.507.241,79</b>	<b>21,75</b>	<b>33.728.418,62</b>	<b>86,23</b>	<b>5.385.911,45</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>34.383.951,07</b>	<b>34.383.951,07</b>	<b>7.750.816,92</b>	<b>22,54</b>	<b>32.628.647,25</b>	<b>94,89</b>	<b>1.755.303,82</b>	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>735.279,00</b>	<b>735.279,00</b>	<b>284.156,20</b>	<b>38,65</b>	<b>1.433.935,25</b>	<b>195,02</b>	<b>-698.656,25</b>	
Impostos	642.610,00	642.610,00	283.870,60	44,17	1.423.256,00	221,48	-780.646,00	
Taxas	37.072,00	37.072,00	285,60	0,77	10.679,25	28,81	26.392,75	
Contribuição de Melhoria	55.597,00	55.597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.597,00	
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>2.101.464,00</b>	<b>2.101.464,00</b>	<b>310.138,93</b>	<b>14,76</b>	<b>1.759.428,50</b>	<b>83,72</b>	<b>342.035,50</b>	
Contribuições Sociais	1.998.150,00	1.998.150,00	292.783,12	14,65	1.688.537,74	84,51	309.612,26	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.314,00	103.314,00	17.355,81	16,80	70.890,76	68,62	32.423,24	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>430.142,00</b>	<b>430.142,00</b>	<b>118.004,78</b>	<b>27,43</b>	<b>374.664,55</b>	<b>87,10</b>	<b>55.477,45</b>	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	430.142,00	430.142,00	118.004,78	27,43	374.664,55	87,10	55.477,45	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>90.010,00</b>	<b>90.010,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.010,00</b>	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.010,00	35.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.010,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>30.846.192,07</b>	<b>30.846.192,07</b>	<b>6.811.009,23</b>	<b>22,08</b>	<b>28.777.951,41</b>	<b>93,29</b>	<b>2.068.240,66</b>	
Transferências da União e de suas Entidades	20.439.432,07	20.439.432,07	5.272.394,65	25,80	20.675.923,60	101,16	-236.491,53	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.090.545,00	3.090.545,00	463.164,40	14,99	2.234.800,64	72,31	855.744,36	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.316.215,00	7.316.215,00	1.075.450,18	14,70	5.867.227,17	80,19	1.448.987,83	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>180.864,00</b>	<b>180.864,00</b>	<b>227.507,78</b>	<b>125,79</b>	<b>282.667,54</b>	<b>156,29</b>	<b>-101.803,54</b>	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.094,00	59.094,00	2.357,46	3,99	7.445,59	12,60	51.648,41	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	121.770,00	121.770,00	225.150,32	184,90	275.221,95	226,02	-153.451,95	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.730.379,00</b>	<b>4.730.379,00</b>	<b>756.424,87</b>	<b>15,99</b>	<b>1.099.771,37</b>	<b>23,25</b>	<b>3.630.607,63</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	
Operações de Crédito - Mercado Interno	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>4.448.779,00</b>	<b>4.448.779,00</b>	<b>756.424,87</b>	<b>17,00</b>	<b>1.099.771,37</b>	<b>24,72</b>	<b>3.349.007,63</b>	
Transferências da União e de suas Entidades	3.623.779,00	3.623.779,00	350.000,00	9,66	693.346,50	19,13	2.930.432,50	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	825.000,00	825.000,00	406.424,87	49,26	406.424,87	49,26	418.575,13	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>61.600,00</b>	<b>61.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>61.600,00</b>	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	61.600,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.600,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.647.624,00</b>	<b>2.647.624,00</b>	<b>599.378,23</b>	<b>22,64</b>	<b>3.343.242,22</b>	<b>126,27</b>	<b>-695.618,22</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>9.106.620,02</b>	<b>21,81</b>	<b>37.071.660,84</b>	<b>88,77</b>	<b>4.690.293,23</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>9.106.620,02</b>	<b>21,81</b>	<b>37.071.660,84</b>	<b>88,77</b>	<b>4.690.293,23</b>		
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>9.106.620,02</b>	<b>21,81</b>	<b>37.071.660,84</b>	<b>88,77</b>	<b>4.690.293,23</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>40.359.007,28</b>	<b>38.132.790,81</b>	<b>5.696.805,36</b>	<b>32.977.862,80</b>	<b>5.154.928,01</b>	<b>5.998.546,54</b>	<b>31.675.133,57</b>	<b>6.457.657,24</b>	<b>30.612.821,71</b>	<b>1.302.729,23</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.871.721,34</b>	<b>34.777.660,06</b>	<b>5.461.038,17</b>	<b>31.342.162,54</b>	<b>3.435.497,52</b>	<b>5.699.867,38</b>	<b>30.236.321,51</b>	<b>4.541.338,55</b>	<b>29.235.668,29</b>	<b>1.105.841,03</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.790.146,51	16.015.907,17	2.713.445,38	14.843.478,04	1.172.429,13	2.855.191,38	14.843.478,04	1.172.429,13	14.061.035,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	199.818,00	115.353,54	1.407,56	30.310,82	85.042,72	1.407,56	30.310,82	85.042,72	30.310,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.881.756,83	18.646.399,35	2.746.185,23	16.468.373,68	2.178.025,67	2.843.268,44	15.362.532,65	3.283.866,70	15.144.321,85	1.105.841,03
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.360.141,94</b>	<b>3.119.222,60</b>	<b>235.767,19</b>	<b>1.635.700,26</b>	<b>1.483.522,34</b>	<b>298.679,16</b>	<b>1.438.812,06</b>	<b>1.680.410,54</b>	<b>1.377.153,42</b>	<b>196.888,20</b>
INVESTIMENTOS	6.756.230,94	2.286.625,76	122.421,48	806.209,45	1.480.416,31	185.333,45	609.321,25	1.677.304,51	547.662,61	196.888,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	53.911,00	1.472,00	0,00	0,00	1.472,00	0,00	0,00	1.472,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	831.124,84	113.345,71	829.490,81	1.634,03	113.345,71	829.490,81	1.634,03	829.490,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.127.144,00	235.908,15	0,00	0,00	235.908,15	0,00	0,00	235.908,15	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.402.946,79</b>	<b>3.679.413,22</b>	<b>599.328,93</b>	<b>3.559.721,17</b>	<b>119.692,05</b>	<b>881.266,24</b>	<b>3.559.721,17</b>	<b>119.692,05</b>	<b>3.294.384,92</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>41.812.204,03</b>	<b>6.296.134,29</b>	<b>36.537.583,97</b>	<b>5.274.620,06</b>	<b>6.879.812,78</b>	<b>35.234.854,74</b>	<b>6.577.349,29</b>	<b>33.907.206,63</b>	<b>1.302.729,23</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>41.812.204,03</b>	<b>6.296.134,29</b>	<b>36.537.583,97</b>	<b>5.274.620,06</b>	<b>6.879.812,78</b>	<b>35.234.854,74</b>	<b>6.577.349,29</b>	<b>33.907.206,63</b>	<b>1.302.729,23</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-----	-----	-----	<b>534.076,87</b>	-----	-----	<b>1.836.806,10</b>	-----	<b>3.164.454,21</b>	-----
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>41.761.954,07</b>	<b>41.812.204,03</b>	<b>6.296.134,29</b>	<b>37.071.660,84</b>	<b>4.740.543,19</b>	<b>6.879.812,78</b>	<b>37.071.660,84</b>	<b>6.577.349,29</b>	<b>37.071.660,84</b>	<b>1.302.729,23</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.647.624,00</b>	<b>2.647.624,00</b>	<b>599.378,23</b>	<b>22,64</b>	<b>3.343.242,22</b>	<b>126,27</b>	<b>-695.618,22</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.647.624,00</b>	<b>2.647.624,00</b>	<b>599.378,23</b>	<b>22,64</b>	<b>3.343.242,22</b>	<b>126,27</b>	<b>-695.618,22</b>
CONTRIBUIÇÕES	2.647.624,00	2.647.624,00	599.378,23	22,64	3.343.242,22	126,27	-695.618,22
Contribuições Sociais	2.647.624,00	2.647.624,00	599.378,23	22,64	3.343.242,22	126,27	-695.618,22

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>		<b>1.402.946,79</b>	<b>3.679.413,22</b>	<b>599.328,93</b>	<b>3.559.721,17</b>	<b>119.692,05</b>	<b>881.266,24</b>	<b>3.559.721,17</b>	<b>119.692,05</b>	<b>3.294.384,92</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.402.946,79</b>	<b>3.679.413,22</b>	<b>599.328,93</b>	<b>3.559.721,17</b>	<b>119.692,05</b>	<b>881.266,24</b>	<b>3.559.721,17</b>	<b>119.692,05</b>	<b>3.294.384,92</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.386.446,79	3.629.808,79	581.024,97	3.510.116,74	119.692,05	862.962,28	3.510.116,74	119.692,05	3.244.780,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.500,00	49.604,43	18.303,96	49.604,43	0,00	18.303,96	49.604,43	0,00	49.604,43	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1890-6686-690). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:45.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
 Código Identificador:95576BF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE - II EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			No Bimestre	Até o bimestre	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre	% (d/total)		



<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeita Municipal	Sec. Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:** 127E414B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE - III RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							<b>R\$ 1,00</b>
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.990.482,84	3.290.522,11	2.428.975,92	2.572.819,65	2.895.750,09	2.919.557,03	3.046.703,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.865,70	84.344,82	140.857,14	120.149,21	115.437,21	116.720,21	130.693,19
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	46.888,02	25.883,63	26.715,00	32.918,24	28.550,98	28.441,15	44.569,48
ITBI	0,00	1.200,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	29.233,26	55.107,35	110.662,92	87.055,45	86.603,00	87.086,53	84.572,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.744,42	2.153,84	479,22	175,52	283,23	1.192,53	1.192,53
Contribuições	85.050,83	132.686,05	166.904,55	178.911,65	167.629,93	179.327,79	134.777,49
Receita Patrimonial	30.205,29	29.336,64	29.139,70	24.310,50	25.309,55	19.004,34	30.605,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.205,29	29.336,64	29.139,70	24.310,50	25.309,55	19.004,34	30.605,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.795.647,38	3.043.797,78	2.092.074,53	2.248.734,65	2.587.016,58	2.604.504,69	2.749.913,54
Cota-Parte do FPM	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54
Cota-Parte do ICMS	238.433,61	142.977,67	153.046,32	152.501,60	186.202,41	167.305,76	211.466,51
Cota-Parte do IPVA	9.459,03	10.804,53	19.190,15	9.668,94	17.141,93	19.800,21	19.541,20
Cota-Parte do ITR	44,86	6,57	6,27	12,59	0,00	48,37	22,38
Transferências da LC 61/1989	274,06	285,04	334,87	289,60	304,81	383,01	338,55
Transferências do FUNDEB	738.675,44	613.420,48	422.856,42	488.763,28	528.506,47	558.261,20	442.690,58
Outras Transferências Correntes	395.353,97	354.422,75	298.453,27	340.775,43	392.823,74	288.721,92	374.642,78
Outras Receitas Correntes	713,64	356,82	0,00	713,64	356,82	0,00	713,64
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	419.639,31	548.076,76	443.202,12	452.787,20	495.718,64	531.938,83	394.752,87
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	82.985,24	129.010,08	164.513,37	167.151,10	155.724,34	176.389,73	133.620,99
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.330,56	3.875,83	4.535,87	1.796,97	6.857,13	4.044,86	11.365,91
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	332.323,51	415.190,85	274.152,88	283.839,13	333.137,17	351.504,24	249.765,97
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	2.570.843,53	2.742.445,35	1.985.773,80	2.120.032,45	2.400.031,45	2.387.618,20	2.651.950,38
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.570.843,53	2.742.445,35	1.985.773,80	2.120.032,45	2.400.031,45	2.387.618,20	2.651.950,38
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	2.570.843,53	2.742.445,35	1.985.773,80	2.120.032,45	2.400.031,45	2.387.618,20	2.651.950,38
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.724.084,99	2.654.642,47	2.431.934,73	2.828.186,44	5.628.069,87	36.411.729,39	38.355.391,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.105,36	114.397,44	123.208,77	106.025,81	178.130,39	1.433.935,25	735.279,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.949,00
ISS	32.394,29	26.217,60	29.198,30	22.612,93	59.018,77	403.408,39	269.500,00
ITBI	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	12.200,00	8.236,00
IRRF	91.221,62	88.113,78	85.752,24	83.130,28	119.108,62	1.007.647,61	331.925,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.489,45	66,06	258,23	282,60	3,00	10.679,25	92.669,00
Contribuições	127.046,85	142.638,93	134.315,50	124.007,24	186.131,69	1.759.428,50	2.101.464,00
Receita Patrimonial	24.272,36	21.177,62	23.298,38	17.205,16	100.799,62	374.664,55	430.142,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.272,36	21.177,62	23.298,38	17.205,16	100.799,62	374.664,55	430.142,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.010,00
Transferências Correntes	2.397.231,97	2.375.069,54	2.150.594,27	2.580.948,23	4.935.500,39	32.561.033,55	34.817.632,07
Cota-Parte do FPM	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.276.933,93	17.150.008,07
Cota-Parte do ICMS	162.877,74	172.216,43	234.881,57	156.137,08	202.962,00	2.181.008,70	2.656.500,00
Cota-Parte do IPVA	14.024,55	13.361,37	11.358,80	10.462,73	7.273,51	162.086,95	155.000,00
Cota-Parte do ITR	25,50	230,98	886,25	0,00	39,26	1.323,03	2.200,00
Transferências da LC 61/1989	458,18	500,15	339,58	377,10	442,72	4.327,67	5.500,00
Transferências do FUNDEB	521.986,38	431.911,58	495.519,75	510.993,03	632.166,60	6.385.751,21	8.694.902,00
Outras Transferências Correntes	367.048,00	370.994,98	248.363,04	419.091,39	1.698.910,79	5.549.602,06	6.153.522,00
Outras Receitas Correntes	50.428,45	1.358,94	517,81	0,00	227.507,78	282.667,54	180.864,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	434.649,58	393.652,19	423.443,82	457.822,23	759.522,07	5.755.205,62	6.094.770,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	123.942,69	130.477,46	131.884,62	120.409,73	171.639,38	1.687.748,73	1.990.780,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	206.846,36	206.846,36	77.550,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	9.067,44	8.427,40	10.216,98	7.239,82	5.769,62	77.528,39	55.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	301.639,45	254.747,33	281.342,22	330.172,68	375.266,71	3.783.082,14	3.971.440,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>2.289.435,41</b>	<b>2.260.990,28</b>	<b>2.008.490,91</b>	<b>2.370.364,21</b>	<b>4.868.547,80</b>	<b>30.656.523,77</b>	<b>32.260.621,07</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.289.435,41</b>	<b>2.260.990,28</b>	<b>2.008.490,91</b>	<b>2.370.364,21</b>	<b>4.868.547,80</b>	<b>30.656.523,77</b>	<b>32.040.621,07</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>2.289.435,41</b>	<b>2.260.990,28</b>	<b>2.008.490,91</b>	<b>2.370.364,21</b>	<b>4.868.547,80</b>	<b>30.656.523,77</b>	<b>32.040.621,07</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1580-1488-475). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:47.							
<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>				
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador				
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O				

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**4A5C0A80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE -IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		<b>Em Reais</b>
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.228.022,91</b>	<b>4.164.741,92</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	750.530,00	1.076.623,89
Ativo	726.000,00	912.824,77
Inativo	16.500,00	144.978,88
Pensionista	8.030,00	18.820,24
Receita de Contribuições Patronais	2.422.492,91	3.010.589,64
Ativo	2.422.492,91	3.010.589,64
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	55.000,00	77.528,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	55.000,00	77.528,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.228.022,91</b>	<b>4.164.741,92</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	4.387.853,91	4.387.853,70	4.387.853,70	4.119.823,12	0,00
Aposentadorias	3.845.175,91	3.845.175,70	3.845.175,70	3.616.103,70	0,00
Pensões por Morte	542.678,00	542.678,00	542.678,00	503.719,42	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>4.387.853,91</b>	<b>4.387.853,70</b>	<b>4.387.853,70</b>	<b>4.119.823,12</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>-1.159.831,00</b>	<b>-223.111,78</b>	<b>-223.111,78</b>	<b>44.918,80</b>	<b>-----</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Valor	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Valor	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	1.955,08 D
Investimentos e Aplicações	1.460.276,27 D

Outros Bens e Direitos	0,00
------------------------	------

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	1.523.170,00	2.041.288,08
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	1.523.170,00	2.041.288,08

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	1.523.170,00	2.041.288,08	2.041.288,08	2.041.288,08	-----
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	294,71				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	369.718,30				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00	-----

FONTE: Sistema e-Pública (1391-1961-978). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:47.

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

<b>ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Presidente	Contador
CPF:053.357.684-95	CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**B7449EOE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
 RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE - PRIMERIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		<b>Em Reais</b>
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.850.781,07	32.297.623,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	735.279,00	1.433.935,25
IPTU	32.949,00	0,00
ISS	269.500,00	403.408,39
ITBI	8.236,00	12.200,00
IRRF	331.925,00	1.007.647,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.669,00	10.679,25
Contribuições	738.564,00	70.890,76
Receita Patrimonial	375.142,00	297.136,16
Aplicações Financeiras (II)	375.142,00	297.136,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.836.192,07	30.488.216,14
Cota-Parte do FPM	13.740.008,07	14.963.600,56
Cota-Parte do ICMS	2.125.200,00	1.744.807,17
Cota-Parte do IPVA	126.400,00	129.669,71
Cota-Parte do ITR	1.760,00	1.058,46
Transferências da LC 61/1989	4.400,00	3.462,24
Transferências do FUNDEB	8.694.902,00	6.385.751,21
Outras Transferências Correntes	7.143.522,00	7.259.866,79
Demais Receitas Correntes	165.604,00	7.445,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	165.604,00	7.445,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.475.639,07	32.000.487,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.115.794,00	5.307.001,91
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	55.000,00	77.528,39

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.730.379,00	1.099.771,37
Operações de Crédito (VIII)	110.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00
Transferência de Capital	4.448.779,00	1.099.771,37
Convênios	3.201.572,00	756.424,87
Outras Transferências de Capital	1.247.207,00	343.346,50
Outras Receitas de Capital	61.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	61.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.620.379,00	1.099.771,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.211.812,07	38.407.261,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.096.018,07	33.100.259,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.795.229,28	30.268.326,11	29.241.520,08	28.259.330,96	402.387,81	785.551,67	784.314,77
Pessoal e Encargos Sociais	15.137.193,05	13.854.431,23	13.854.431,23	13.085.543,49	386.524,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	115.353,54	30.310,82	30.310,82	30.310,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.542.682,69	16.383.584,06	15.356.778,03	15.143.476,65	15.862,87	785.551,67	784.314,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.542.682,69	16.383.584,06	15.356.778,03	15.143.476,65	15.862,87	785.551,67	784.314,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.679.875,74	30.238.015,29	29.211.209,26	28.229.020,14	402.387,81	785.551,67	784.314,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.661.844,00	4.633.557,60	4.554.522,60	4.270.722,25	267.173,86	73.840,00	73.840,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.109.697,60	1.635.700,26	1.438.812,06	1.377.153,42	407.529,39	0,00	0,00
Investimentos	2.277.100,76	806.209,45	609.321,25	547.662,61	407.529,39	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	831.124,84	829.490,81	829.490,81	829.490,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.278.572,76	806.209,45	609.321,25	547.662,61	407.529,39	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	235.908,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.856.200,65	35.677.782,34	34.375.053,11	33.047.405,00	1.077.091,06	859.391,67	858.154,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.194.356,65	31.044.224,74	29.820.530,51	28.776.682,75	809.917,20	785.551,67	784.314,77
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.424.610,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.729.344,39

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	297.136,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	44.932,47
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>2.981.548,08</b>

<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	Em 31/12/2023 (a) Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.966.819,22 9.137.328,41
DEDUÇÕES (XL)	1.160.739,72 2.453.651,70
Disponibilidade de Caixa	986.325,72 2.455.142,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.637.611,77 4.387.637,78
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.651.943,03 815.445,24
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	999.343,02 1.117.050,04
Demais Haveres Financeiros	174.414,00 -1.490,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.806.079,50 6.683.676,71
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>2.122.402,79</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-836.497,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>1.285.905,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>1.033.701,31</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	235.908,15
FONTE: Sistema e-Pública (1799-8987-175). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:48.	

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL	Sec. Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	CONTADOR
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**6CFF4280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	<b>R\$ 1,00</b>	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	642.610,00	1.423.256,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.949,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.236,00	12.200,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	269.500,00	403.408,39
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	331.925,00	1.007.647,61
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	19.969.208,07	20.625.680,28
2.1-Cota Parte FPM	17.150.008,07	18.276.933,93
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.160.008,07	16.566.669,20
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	990.000,00	1.710.264,73
2.2-Cota-Parte ICMS	2.656.500,00	2.181.008,70
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	4.327,67
2.4-Cota-Parte ITR	2.200,00	1.323,03
2.5-Cota-Parte IPVA	155.000,00	162.086,95
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	20.611.818,07	22.048.936,28
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹</b>	3.971.440,00	3.783.082,14
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	1.357.112,90	1.729.150,96
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	8.595.902,00	6.336.811,39
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.382.215,00	5.887.470,67
6.1.1-Principal	7.316.215,00	5.867.227,17
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	66.000,00	20.243,50
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.213.687,00	449.340,72
6.3.1-Principal	1.213.687,00	449.340,72
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	3.344.775,00	2.084.145,03
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,00	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	6.336.811,39	6.336.811,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	7.070.290,95	6.878.586,10	6.852.113,14	6.421.727,17	26.472,96
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.694.666,85	5.677.866,22	5.677.866,22	5.324.563,68	0,00
10.1.1-Educação Infantil	446.928,26	437.067,63	437.067,63	401.837,78	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	5.143.775,43	5.139.148,43	5.139.148,43	4.827.102,48	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	103.963,16	101.650,16	101.650,16	95.623,42	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.375.624,10	1.200.719,88	1.174.246,92	1.097.163,49	26.472,96
10.2.1-Educação Infantil	608.544,09	568.189,09	544.716,13	544.716,13	23.472,96
10.2.2-Ensino Fundamental	736.602,01	632.530,79	629.530,79	552.447,36	3.000,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	30.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.878.586,10	6.852.113,14	6.421.727,17	26.472,96	124.090,64	541.774,71
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.245.388,37	6.242.388,37	5.873.661,04	3.000,00	124.090,64	357.917,70
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	633.197,73	609.724,77	548.066,13	23.472,96	0,00	183.857,01
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.677.866,22	5.677.866,22	5.324.563,68	0,00	124.090,64	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	568.189,09	544.716,13	544.716,13	23.472,96	85.131,60	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	65.008,64	65.008,64	3.350,00	0,00	85.131,60	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>			<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO10 (m)</b>
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.435.767,97			5.677.866,22	5.553.775,58	87,64
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00			568.189,09	483.057,49	107,50
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	67.401,11			65.008,64	-20.122,96	-4,48
<b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>		<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR APLICADO AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	633.681,14		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (x)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (y)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		224.877,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		224.877,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.979.911,50	3.903.556,83	3.820.615,99	3.750.102,92	82.940,84	
20.1-Educação Infantil	210.139,63	194.889,40	186.889,40	158.600,94	8.000,00	
20.2-Ensino Fundamental	3.769.771,87	3.708.667,43	3.633.726,59	3.591.501,98	74.940,84	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.270.804,28	10.112.970,62	10.006.556,82	9.527.109,31	106.413,80
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.258.256,98	1.200.146,12	1.168.673,16	1.105.154,85	31.472,96
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	1.258.256,98	1.200.146,12	1.168.673,16	1.105.154,85	31.472,96
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	9.012.547,30	8.912.824,50	8.837.883,66	8.421.954,46	74.940,84
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.903.556,83

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.783.082,14
24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.675,90
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>	<b>7.681.963,07</b>

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>
<b>29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	5.512.234,07	7.681.963,07	34,84

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)</b>
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	196.071,29	183.163,53	183.163,53	4.675,90	8.231,86
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	120.501,09	108.273,33	108.273,33	4.675,90	7.551,86
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	850,00	170,00	170,00	0,00	680,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	74.720,20	74.720,20	74.720,20	0,00	0,00

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	1.697.038,00	1.491.518,61
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	822.538,00	711.153,74
31.1.1-Salário-Educação	179.450,00	488.905,23
31.1.2-PDDE	34.392,00	0,00
31.1.3-PNAE	180.898,00	117.991,48
31.1.4-PNATE	95.598,00	46.976,06
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	332.200,00	57.280,97
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	819.500,00	780.364,87
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	55.000,00	0,00

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)<sup>6</sup></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	941.170,07	512.239,93	474.551,67	468.830,17	37.688,26
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	254.071,00	72.058,83	72.058,83	72.058,83	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	652.503,07	440.181,10	402.492,84	396.771,34	37.688,26
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	11.991.372,52	11.294.382,86	11.147.280,80	10.640.660,26	147.102,06
33.1-Despesas Correntes	12.317.375,03	11.749.746,57	11.602.644,51	11.118.724,03	147.102,06
33.1.1-Pessoal Ativo	7.595.981,50	7.464.801,62	7.464.801,62	7.030.803,26	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	542.678,00	542.678,00	542.678,00	503.719,42	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	4.178.715,53	3.742.266,95	3.595.164,89	3.584.201,35	147.102,06
33.2-Despesas de Capital	216.675,49	87.314,29	87.314,29	25.655,65	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	216.675,49	87.314,29	87.314,29	25.655,65	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	224.877,95	68.289,46
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.405.994,71	488.905,23
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.413.477,08	252.225,31
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	217.395,58	304.969,38
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	217.395,58	304.969,38

FONTE: Sistema e-Pública (2127-3790-075). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:49.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeita Municipal	Sec. Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**2C19BA85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.119.222,60</b>	<b>1.635.700,26</b>	<b>1.483.522,34</b>
Investimentos	2.286.625,76	806.209,45	1.480.416,31
Inversões Financeiras	1.472,00	0,00	1.472,00
Amortização da Dívida	831.124,84	829.490,81	1.634,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>3.119.222,60</b>	<b>1.635.700,26</b>	<b>1.483.522,34</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>3.009.222,60</b>	<b>1.635.700,26</b>	<b>1.373.522,34</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1898-6384-773). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:54.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>José Crisóstomo de Aquino</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**1D54CD28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE - X PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA**

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024						
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)		
2023	1.944.152,47	4.028.732,21	-2.084.579,74	-2.084.579,74		
2024	1.973.220,40	4.276.244,47	-2.303.024,07	-4.387.603,81		
2025	2.025.017,98	4.345.267,60	-2.320.249,62	-6.707.853,43		
2026	2.068.056,77	4.486.721,68	-2.418.664,91	-9.126.518,34		
2027	2.110.152,56	4.667.363,62	-2.557.211,06	-11.683.729,40		
2028	2.159.180,37	4.792.043,70	-2.632.863,33	-14.316.592,73		
2029	2.198.290,75	5.022.365,76	-2.824.075,01	-17.140.667,74		
2030	2.249.329,13	5.121.261,54	-2.871.932,41	-20.012.600,15		
2031	2.306.920,31	5.173.532,96	-2.866.612,65	-22.879.212,80		
2032	2.360.576,24	5.272.103,30	-2.911.527,06	-25.790.739,86		
2033	2.347.974,39	5.467.083,87	-3.119.109,48	-28.909.849,34		
2034	2.349.902,39	5.532.715,74	-3.182.813,35	-32.092.662,69		
2035	2.355.405,25	5.553.192,33	-3.197.787,08	-35.290.449,77		
2036	2.354.324,54	5.626.685,70	-3.272.361,16	-38.562.810,93		
2037	2.357.053,78	5.650.098,65	-3.293.044,87	-41.855.855,80		
2038	2.359.109,15	5.686.257,13	-3.327.147,98	-45.183.003,78		
2039	2.369.208,94	5.646.802,81	-3.277.593,87	-48.460.597,65		
2040	2.381.072,64	5.577.765,41	-3.196.692,77	-51.657.290,42		
2041	2.387.258,13	5.553.901,19	-3.166.643,06	-54.823.933,48		
2042	2.394.045,19	5.429.808,74	-3.035.763,55	-57.859.697,03		
2043	2.404.765,25	5.343.687,59	-2.938.922,34	-60.798.619,37		
2044	2.414.781,37	5.254.401,84	-2.839.620,47	-63.638.239,84		
2045	2.425.566,03	5.152.721,06	-2.727.155,03	-66.365.394,87		
2046	444.356,79	5.038.286,92	-4.593.930,13	-70.959.325,00		
2047	435.313,60	4.915.425,39	-4.480.111,79	-75.439.436,79		
2048	428.238,08	4.770.791,03	-4.342.552,95	-79.781.989,74		
2049	415.136,19	4.656.133,39	-4.240.997,20	-84.022.986,94		
2050	399.256,68	4.549.693,79	-4.150.437,11	-88.173.424,05		
2051	387.112,79	4.410.400,47	-4.023.287,68	-92.196.711,73		
2052	373.554,78	4.271.275,10	-3.897.720,32	-96.094.432,05		
2053	363.449,39	4.101.377,67	-3.737.928,28	-99.832.360,33		
2054	352.633,26	3.928.054,45	-3.575.421,19	-103.407.781,52		
2055	337.922,80	3.772.355,82	-3.434.433,02	-106.842.214,54		
2056	325.812,08	3.593.305,34	-3.267.493,26	-110.109.707,80		
2057	311.263,36	3.424.250,31	-3.112.986,95	-113.222.694,75		
2058	297.995,60	3.241.987,62	-2.943.992,02	-116.166.686,77		
2059	284.203,68	3.059.144,61	-2.774.940,93	-118.941.627,70		
2060	269.992,16	2.876.731,38	-2.606.739,22	-121.548.366,92		
2061	255.490,34	2.695.915,05	-2.440.424,71	-123.988.791,63		

2062	240.820,10	2.517.779,35	-2.276.959,25	-126.265.750,88
2063	226.099,93	2.343.240,08	-2.117.140,15	-128.382.891,03
2064	211.400,08	2.172.943,42	-1.961.543,34	-130.344.434,37
2065	196.817,83	2.007.689,04	-1.810.871,21	-132.155.305,58
2066	182.479,31	1.848.425,37	-1.665.946,06	-133.821.251,64
2067	168.494,41	1.695.856,72	-1.527.362,31	-135.348.613,95
2068	154.914,40	1.550.270,23	-1.395.355,83	-136.743.969,78
2069	141.735,57	1.411.417,74	-1.269.682,17	-138.013.651,95
2070	128.954,50	1.279.026,96	-1.150.072,46	-139.163.724,41
2071	116.624,39	1.153.239,59	-1.036.615,20	-140.200.339,61
2072	104.819,21	1.034.257,15	-929.437,94	-141.129.777,55
2073	93.590,74	922.246,97	-828.656,23	-141.958.433,78
2074	83.013,18	817.487,84	-734.474,66	-142.692.908,44
2075	73.125,38	720.003,80	-646.878,42	-143.339.786,86
2076	63.933,30	629.601,43	-565.668,13	-143.905.454,99
2077	55.469,03	546.442,60	-490.973,57	-144.396.428,56
2078	47.780,32	470.916,47	-423.136,15	-144.819.564,71
2079	40.869,26	403.017,04	-362.147,78	-145.181.712,49
2080	34.686,50	342.271,80	-307.585,30	-145.489.297,79
2081	29.171,61	288.115,47	-258.943,86	-145.748.241,65
2082	24.306,41	240.355,40	-216.048,99	-145.964.290,64
2083	20.088,75	198.946,30	-178.857,55	-146.143.148,19
2084	16.495,42	163.639,87	-147.144,45	-146.290.292,64
2085	13.463,52	133.790,86	-120.327,34	-146.410.619,98
2086	10.911,95	108.604,16	-97.692,21	-146.508.312,19
2087	8.783,52	87.543,30	-78.759,78	-146.587.071,97
2088	7.028,90	70.142,28	-63.113,38	-146.650.185,35
2089	5.598,94	55.928,99	-50.330,05	-146.700.515,40
2090	4.454,83	44.530,74	-40.075,91	-146.740.591,31
2091	3.546,26	35.459,98	-31.913,72	-146.772.505,03
2092	2.809,82	28.098,10	-25.288,28	-146.797.793,31
2093	2.196,99	21.969,90	-19.772,91	-146.817.566,22
2094	1.684,56	16.845,62	-15.161,06	-146.832.727,28
2095	0,00	0,00	0,00	-146.832.727,28
2096	0,00	0,00	0,00	-146.832.727,28
2097	0,00	0,00	0,00	-146.832.727,28

FONTE: Sistema e-Pública (1528-1765-160). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:54.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente

CPF:053.357.684-95

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**C4EA08DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE -RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO RECURSOS**

<b>Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa</b>			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			<b>Em Reais</b>
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>	<b>2024 (j) = (Ib - (III + IIg))</b>				<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>	
VALOR (III)	0,00	0,00				0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1466-7144-974). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:55.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**2372B3D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE - PPP PARCERIAS PUBLICO E PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		<b>R\$ 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	30.656.523,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1376-0131-938). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:56.

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**597B7E61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	<b>Em Reais</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	41.761.954,07
Previsão Atualizada	41.761.954,07
Receitas Realizadas	37.071.660,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	41.761.954,07
Créditos Adicionais	50.249,96
Dotação Atualizada	41.812.204,03
Despesas Empenhadas	36.537.583,97
Despesas Liquidadas	35.234.854,74
Despesas Pagas	33.907.206,63
Superávit Orçamentário	534.076,87
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	36.537.583,97
Despesas Liquidadas	35.234.854,74
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	30.656.523,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.656.523,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.656.523,77
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.164.741,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.387.853,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.387.853,70
Despesas Previdenciárias Pagas	4.119.823,12
Resultado Previdenciário	-223.111,78
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	2.729.344,39	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.122.402,79	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.919.116,89	27.817,49	1.077.091,06	814.208,34
Poder Executivo		1.919.116,89	27.817,49	1.077.091,06	814.208,34
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.225.643,21	267.058,20	858.154,77	100.430,24
Poder Executivo		1.225.643,21	267.058,20	858.154,77	100.430,24
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.144.760,10	294.875,69	1.935.245,83	914.638,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.681.963,07	25,00	% Aplicado Até o Bimestre 34,84	

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.553.775,58	70,00	87,64		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	483.057,49	50,00	107,50		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-20.122,96	15,00	-4,48		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	110.000,00		
Despesa de Capital Líquida		1.635.700,26	1.483.522,34		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício <sup>1</sup>	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias		1.944.152,47	2.347.974,39	2.404.765,25	297.995,60
Despesas Previdenciárias		4.028.732,21	5.467.083,87	5.343.687,59	3.241.987,62
Resultado Previdenciário		-2.084.579,74	-3.119.109,48	-2.938.922,34	-2.943.992,02
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		6.508.095,14	15,00	% Aplicado Até o Bimestre 32,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	Saldo a Realizar		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1664-9503-280). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:57.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO</b>
Prefeita Municipal	Sec. Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
 Código Identificador:FAADF70D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RGF I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO**

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2024 a Dezembro/2024							
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.257.190,92	1.367.928,90	1.443.538,62	1.449.506,46	1.427.434,64	1.426.105,47	1.447.347,89
Pessoal Ativo	926.357,15	1.032.982,01	1.108.622,29	1.114.293,62	1.094.424,51	1.093.095,34	1.111.848,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	761.012,31	899.180,77	794.812,52	798.319,96	781.030,53	782.969,12	802.426,40
Obrigações Patronais	165.344,84	133.801,24	313.809,77	315.973,66	313.393,98	310.126,22	309.422,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	330.833,77	334.946,89	334.916,33	335.212,84	333.010,13	333.010,13	335.499,13
Aposentadorias, Reserva e Reformas	289.782,78	293.689,82	293.865,34	294.161,85	291.959,14	291.959,14	294.448,14
Pensões	41.050,99	41.257,07	41.050,99	41.050,99	41.050,99	41.050,99	41.050,99
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	330.833,77	334.946,89	340.811,55	335.712,84	333.699,44	338.206,00	335.499,13
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	5.895,22	0,00	689,31	5.195,87	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	330.833,77	334.946,89	334.916,33	335.212,84	333.010,13	333.010,13	335.499,13
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>926.357,15</b>	<b>1.032.982,01</b>	<b>1.102.727,07</b>	<b>1.113.793,62</b>	<b>1.093.735,20</b>	<b>1.087.899,47</b>	<b>1.111.848,76</b>

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
	LÍQUIDAS							
	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.395.070,81	1.403.862,85	1.392.990,47	1.397.907,77	2.187.815,45	17.596.700,25	0,00	
Pessoal Ativo	1.059.430,48	1.068.293,12	1.049.006,71	1.045.807,11	1.504.685,45	13.208.846,55	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	746.211,37	776.043,24	751.474,78	750.919,54	887.421,68	9.531.822,22	0,00	
Obrigações Patronais	313.219,11	292.249,88	297.531,93	294.887,57	617.263,77	3.677.024,33	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	335.640,33	335.569,73	343.983,76	352.100,66	683.130,00	4.387.853,70	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	294.589,34	294.518,74	302.932,77	311.049,67	592.218,97	3.845.175,70	0,00	
Pensões	41.050,99	41.050,99	41.050,99	41.050,99	90.911,03	542.678,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>336.780,75</b>	<b>345.911,14</b>	<b>343.983,76</b>	<b>353.885,31</b>	<b>685.913,04</b>	<b>4.416.183,62</b>	<b>0,00</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	1.140,42	9.786,31	0,00	1.784,65	2.783,04	27.274,82	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	555,10	0,00	0,00	0,00	1.055,10	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	335.640,33	335.569,73	343.983,76	352.100,66	683.130,00	4.387.853,70	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>1.058.290,06</b>	<b>1.057.951,71</b>	<b>1.049.006,71</b>	<b>1.044.022,46</b>	<b>1.501.902,41</b>	<b>13.180.516,63</b>	<b>0,00</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>30.656.523,77</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	<b>30.656.523,77</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>	<b>13.180.516,63</b>	<b>42,99</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>16.554.522,84</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>15.726.796,70</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>14.899.070,56</b>	<b>48,60</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1797-0065-182). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 10:03.  
 Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:828DF1FB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 026/2024**

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**  
 Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002  
 www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

**Decreto Suplementar Nº. 026/2024**  
**Doutor Severiano/ RN,02 de dezembro de 2024.**

**ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.**

O **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.232.125,11 (três milhões e duzentos e trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais e onze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 02 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano				
	1001 - CAMARA MUNICIPAL			
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
			1037 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 15000000 R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
	2002 - GABINETE DO PREFEITO			
		2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
			329 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 10.912,01
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 10.912,01</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 10.912,01</b>
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
			350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 4.340,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 4.340,00</b>
		2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
			359 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 2.135,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 2.135,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 6.475,00</b>
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
		2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
			515 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 1.154,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 1.154,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 1.154,00</b>
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
		1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
			675 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 161.463,00
			684 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 55.584,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 217.047,00</b>
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
			714 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 83.067,00
			721 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 27.875,00
			724 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000 R\$ 25.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 135.942,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 352.989,00</b>
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
		1.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
			935 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000 R\$ 29.769,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 29.769,00</b>
		2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		
			774 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000 R\$ 39.627,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 39.627,00</b>
		2.58 - PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO		FUNPREV
			921 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000 R\$ 1.305,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 1.305,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 70.701,00</b>
	2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA			

		<b>2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>		
			754 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 34.073,10
			994 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000 R\$ 3.400,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 37.473,10</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 37.473,10</b>
	<b>2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
		<b>2.41 - PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR</b>		
			942 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17490000 R\$ 7.975,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 7.975,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 7.975,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano</b>				
	<b>2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>			
		<b>1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar</b>		
			364 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110 R\$ 208.069,00
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063110 R\$ 269.252,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 477.321,00</b>
		<b>1.30 - TRANSFERENCIAS FNS INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar</b>		
			1001 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17063110 R\$ 100.485,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 100.485,00</b>
		<b>1.52 - PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN</b>		
			486 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002 R\$ 13.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>
		<b>2.104 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem</b>		
			1039 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 16000000 R\$ 9.227,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 9.227,00</b>
		<b>2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
			376 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002 R\$ 6.474,00
			379 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002 R\$ 83.691,00
			382 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002 R\$ 442,00
			383 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002 R\$ 3.274,00
			384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002 R\$ 137.527,00
			390 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002 R\$ 2.850,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 234.258,00</b>
		<b>2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
			655 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002 R\$ 7.998,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 7.998,00</b>
		<b>2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE</b>		
			395 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000 R\$ 37.583,00
			401 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000 R\$ 1.320,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 38.903,00</b>
		<b>2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA- PSF</b>		
			403 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000 R\$ 5.835,00
			404 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000 R\$ 13.207,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 19.042,00</b>
		<b>2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>		
			420 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000 R\$ 6.907,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 6.907,00</b>
		<b>2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
			505 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000 R\$ 2.109,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 2.109,00</b>
		<b>2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>		
			435 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000 R\$ 19.730,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 19.730,00</b>
		<b>2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>		
			461 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000 R\$ 2.764,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 2.764,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 931.744,00</b>

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%			
			577 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 857.134,00
			578 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 18.987,00
			978 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 198.847,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.074.968,00</b>
		2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE			
			584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 3.136,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.136,00</b>
		2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%			
			589 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 16.608,00
			590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 4.271,00
			591 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 313,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 21.192,00</b>
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			548 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 29.463,00
			555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 17.170,00
			559 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 100.000,00
			560 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 39.800,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 186.433,00</b>
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			
			624 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 3.113,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.113,00</b>
		2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%			
			615 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 34.608,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 34.608,00</b>
		2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO			
			643 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 47.121,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 47.121,00</b>
		2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
			649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 13.753,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 13.753,00</b>
		2.88 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL			
			616 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 25.195,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 25.195,00</b>
		2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%			
			569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 358,00
			573 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400000	R\$ 39.015,00
			574 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 45.544,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 84.917,00</b>
		2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			
			1018 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 106.714,00
			1020 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	R\$ 29.104,00
			1021 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420000	R\$ 4.811,00
			1022 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15420000	R\$ 21.517,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 162.146,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.656.582,00</b>
5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano					
	2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
		2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV			
			839 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 18020000	R\$ 1.765,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.765,00</b>
		2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			

			858 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 18001111	R\$ 40.866,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 40.866,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 42.631,00</b>
<b>6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano</b>					
	2009 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			835 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 8.442,00
			852 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 9.306,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 17.748,00</b>
		2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			780 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 4.883,00
			781 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.035,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.918,00</b>
		2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE			
			757 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.507,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.507,00</b>
		2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			761 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.017,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.017,00</b>
		2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS			
			748 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 13.424,00
			750 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 1.236,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 14.660,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 41.850,00</b>
<b>7 - Serviços Autonomo de Agua e Esgotos</b>					
	2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS				
		2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE			
			956 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 17530000	R\$ 13.974,00
			962 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17530000	R\$ 4.551,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 18.525,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 18.525,00</b>
<b>Fonte de Suplementação: Operações de Crédito</b>					
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano</b>					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO			
			451 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 50.114,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 50.114,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 50.114,00</b>
<b>Valor total Suplementado: R\$ 3.232.125,11</b>					
<b>Redução</b>					
<b>1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano</b>					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
			318 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.595,00
			323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 405,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>					
	2002 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
			332 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
			333 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 8.948,00
			336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.608,00
			338 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 12.243,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 42.799,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 42.799,00</b>
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
			340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 98.145,19
			345 - 3.3.90.30.00 - Material de	Fonte:	R\$ 25.000,00

		Consumo	15000000	
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 123.145,19</b>
	<b>2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>			
		356 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
		358 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
		363 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material	Fonte:	R\$ 5.500,00
		Permanente	15000000	
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 16.500,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 139.645,19</b>
	<b>2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
	<b>2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
		517 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
		521 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 29.004,27
		522 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 8.989,00
		523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 56.845,10
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 100.338,37</b>
	<b>2.62 - PROGRAMA BALDE CHEIRO</b>			
		542 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.122,00
		543 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 6.122,00
		545 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 9.197,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 21.441,00</b>
	<b>2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO</b>			
		533 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
		534 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 11.000,00</b>
	<b>2.85 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DA GUA NA ZONA RURAL</b>			
		536 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
		537 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
		538 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
		539 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
		540 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 27.500,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 160.279,37</b>
	<b>2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			
	<b>1.22 - CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO</b>			
		691 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 124.281,17
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 124.281,17</b>
	<b>1.25 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM</b>			
		696 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 165.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 165.000,00</b>
	<b>1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS</b>			
		702 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 88.092,50
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 88.092,50</b>
	<b>1.34 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL</b>			
		672 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 162.251,06
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 162.251,06</b>
	<b>1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS</b>			
		697 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 38.679,40
		698 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 44.179,40</b>
	<b>2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			
		707 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
		708 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 41.321,52
		712 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00

		<b>2.16 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA</b>	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 52.321,52</b>
			725 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 4.279,79
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 4.279,79</b>
		<b>2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL</b>		
			728 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000 R\$ 65.711,36
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 65.711,36</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 706.116,80</b>
	<b>2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
		<b>2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
			874 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 37.074,67
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 37.074,67</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 37.074,67</b>
	<b>2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
		<b>2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS</b>		
			869 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 96.410,84
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 96.410,84</b>
		<b>2.19 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL</b>		
			768 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000 R\$ 109.600,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 109.600,00</b>
		<b>2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV</b>		
			926 - 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte: 15000000 R\$ 55.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>
		<b>2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		
			776 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000 R\$ 35.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 296.010,84</b>
	<b>2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>			
		<b>2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>		
			908 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 24.073,34
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 24.073,34</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 24.073,34</b>
	<b>2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>			
		<b>2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>		
			923 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 38.100,98
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 38.100,98</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 38.100,98</b>
	<b>2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			
		<b>2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE</b>		
			690 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000 R\$ 27.500,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 27.500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 27.500,00</b>
	<b>2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>			
		<b>2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO</b>		
			716 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 30.608,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 30.608,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 30.608,00</b>
	<b>2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>			
		<b>2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>		
			753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 28.766,43
			998 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000 R\$ 27.500,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 56.266,43</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 56.266,43</b>
	<b>2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
		<b>2.41 - PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR</b>		
			939 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 22.529,00
			941 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 21.864,38
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 44.393,38</b>

		<b>2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA</b>			
			945 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 30.608,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.608,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 75.001,38</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano</b>					
	<b>2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				
		<b>2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
			377 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 53.329,65
			378 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 12.173,37
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 18.108,60
			388 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			389 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 33.941,73
			<b>Total</b>	<b>da Ação:</b>	<b>R\$ 127.553,35</b>
		<b>2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA- PSF</b>			
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 35.914,27
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 35.914,27</b>
		<b>2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>			
			413 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 25.316,43
			421 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 12.805,50
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 38.121,93</b>
		<b>2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO</b>			
			438 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 25.086,27
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 25.086,27</b>
		<b>2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>			
			497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 37.219,79
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 37.219,79</b>
		<b>2.53 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medic.e Mat. de Consumo Hospitalar</b>			
			1007 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17100000	R\$ 12.485,14
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 12.485,14</b>
		<b>2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>			
			367 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 12.832,01
			<b>Total</b>	<b>da Ação:</b>	<b>R\$ 12.832,01</b>
		<b>2.90 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos</b>			
			1016 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17100000	R\$ 14.213,97
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 14.213,97</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 303.426,73</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano</b>					
	<b>2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>				
		<b>2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>			
			632 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 20.000,00
			633 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400000	R\$ 10.000,00
			634 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 27.070,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 57.070,00</b>
		<b>2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>			
			585 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15500000	R\$ 4.000,00
			586 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 14.000,00</b>
		<b>2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS</b>			
			600 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15760000	R\$ 166.111,79
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 166.111,79</b>
		<b>2.45 - SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS</b>			
			601 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 18.556,66
			<b>Total</b>	<b>da Ação:</b>	<b>R\$ 18.556,66</b>
		<b>2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO</b>			
			602 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 62.003,00
			604 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 10.000,00

		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 72.003,00</b>
			559 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001 R\$ 26.698,90
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 26.698,90</b>
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
			626 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070 R\$ 27.436,29
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 27.436,29</b>
		2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
			645 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001 R\$ 20.413,89
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 20.413,89</b>
		2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
			617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000 R\$ 77.144,17
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 77.144,17</b>
		2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO 30%		FUNDEB
			576 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000 R\$ 22.907,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 22.907,00</b>
		2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental		
			1025 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000 R\$ 104.405,60
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 104.405,60</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 606.747,30</b>
5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano				
	2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
		2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
			836 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 18020000 R\$ 86.371,35
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 86.371,35</b>
		2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
			860 - 3.1.90.03.00 - Pensões	Fonte: 18001111 R\$ 33.171,10
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 33.171,10</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 119.542,45</b>
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano				
	2009 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR		
			813 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 6.758,00
			814 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000 R\$ 16.404,00
			819 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 22.531,00
			821 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000 R\$ 11.265,00
			826 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000 R\$ 27.500,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 84.458,00</b>
		1.9 - REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS		
			772 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000 R\$ 18.800,00
			775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000 R\$ 22.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 40.800,00</b>
		2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			828 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000 R\$ 80.500,00
			832 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 70.862,24
			833 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 24.707,13
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 176.069,37</b>
		2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			785 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 1.000,00
			790 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 104.421,18
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 105.421,18</b>
		2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA		
			797 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000 R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO		

		SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV		
			800 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000 R\$ 47.221,09
			804 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000 R\$ 12.911,27
			806 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000 R\$ 17.493,00
			808 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000 R\$ 8.595,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 86.220,36</b>
		<b>2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE</b>		
			868 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 11.265,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 11.265,00</b>
		<b>2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS</b>		
			829 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000 R\$ 16.500,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 16.500,00</b>
		<b>2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS</b>		
			745 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000 R\$ 44.198,72
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 44.198,72</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 565.932,63</b>
<b>Valor total Reduzido: R\$ 3.232.125,11</b>				
<b>FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA</b>				
Prefeito Municipal				

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:9BAE322F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 6º BIMESTRE 2024.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.427.833,78	4.923.550,68	3.692.327,97	3.769.974,88	4.707.826,04	4.635.329,01	4.484.635,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.128,95	53.840,49	175.266,20	200.049,14	193.928,24	204.061,15	187.616,83
IPTU	12.157,71	1.068,77	1.003,18	1.693,77	45.942,96	72.180,16	4.469,22
ISS	16.980,01	10.818,27	17.453,45	11.743,69	18.679,85	13.718,57	69.776,30
ITBI	0,00	0,00	100,00	0,00	10.000,00	0,00	600,00
IRRF	69.620,84	41.461,65	155.931,57	185.100,25	118.836,46	117.408,78	112.399,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370,39	491,80	778,00	1.511,43	468,97	753,64	371,77
Contribuições	201.044,50	213.095,50	218.164,11	225.493,92	232.774,86	233.403,94	228.937,69
Receita Patrimonial	216.816,99	259.351,44	209.620,23	71.958,42	269.555,51	208.267,47	305.667,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	216.816,99	259.351,44	209.620,23	71.958,42	269.555,51	208.267,47	305.667,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	125.062,12	108.648,47	114.017,61	105.465,02	113.555,66	98.898,60	114.416,07
Transferências Correntes	3.744.241,69	4.249.025,05	2.931.927,95	3.123.838,41	3.854.841,80	3.847.527,88	3.606.939,17
Cota-Parte do FPM	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54
Cota-Parte do ICMS	295.509,89	180.632,11	193.352,42	192.664,23	235.240,44	211.367,21	267.158,07
Cota-Parte do IPVA	12.266,68	24.151,88	20.540,36	11.252,63	47.884,05	32.548,51	22.153,27
Cota-Parte do ITR	203,50	0,00	7,91	0,00	7,57	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	346,24	360,11	423,07	365,87	385,09	483,91	427,71
Transferências do FUNDEB	1.665.236,37	1.339.455,11	997.130,47	1.133.011,12	1.231.080,40	1.303.781,68	1.085.226,55
Outras Transferências Correntes	357.272,60	782.545,10	522.286,49	529.821,35	878.207,03	729.362,35	530.762,03
Outras Receitas Correntes	41.539,53	39.589,73	43.331,87	43.169,97	43.169,97	43.169,97	41.058,27
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	767.177,42	896.806,68	706.845,23	588.245,87	850.449,33	803.581,84	794.943,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	188.784,59	200.251,37	203.589,50	213.148,88	220.892,23	222.104,88	224.960,45
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	39.589,73	39.589,73	41.058,27	41.058,27	41.058,27	41.058,27	41.058,27
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	194.456,64	231.560,68	179.695,35	41.837,60	239.388,06	177.541,97	267.484,76
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	344.346,46	425.404,90	282.502,11	292.201,12	349.110,77	362.876,72	261.440,06
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	3.660.656,36	4.026.744,00	2.985.482,74	3.181.729,01	3.857.376,71	3.831.747,17	3.689.691,70
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	3.660.656,36	4.026.744,00	2.985.482,74	3.181.729,01	3.857.376,71	3.831.747,17	3.689.691,70
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)								
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	3.660.656,36	4.026.744,00	2.985.482,74	3.181.729,01	3.857.376,71	3.831.747,17		3.689.691,70
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>							
	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total Meses	Últimos 12	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.373.123,52	4.099.696,03	4.036.083,07	4.197.248,52	7.292.023,63	54.639.652,37		54.041.536,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.382,64	212.527,18	275.924,72	151.958,90	285.184,46	2.256.868,90		1.720.247,00
IPTU	4.092,26	2.539,80	3.144,67	1.926,11	1.828,92	152.047,53		230.904,00
ISS	98.167,30	94.254,15	119.496,99	28.002,74	67.263,84	566.355,16		214.500,00
ITBI	360,00	400,00	0,00	0,00	0,00	11.460,00		19.547,00
IRRF	113.843,49	114.839,00	153.007,52	121.787,85	215.951,70	1.520.188,65		1.208.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	919,59	494,23	275,54	242,20	140,00	6.817,56		47.296,00
Contribuições	237.020,99	238.055,75	240.855,78	243.518,65	404.160,33	2.916.526,02		2.438.973,00
Receita Patrimonial	232.657,71	166.422,17	234.979,31	181.548,82	106.310,24	2.463.155,52		3.078.423,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	232.657,71	166.422,17	234.979,31	181.548,82	106.310,24	2.463.155,52		3.069.756,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		8.667,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços	118.186,25	106.585,70	121.101,99	129.252,21	137.526,28	1.392.715,98		1.521.253,00
Transferências Correntes	3.524.705,96	3.332.935,26	3.122.163,00	3.447.799,97	6.208.886,95	44.994.833,09		43.851.697,42
Cota-Parte do FPM	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.276.933,93		18.820.000,00
Cota-Parte do ICMS	205.773,03	217.571,14	296.739,71	197.257,16	256.413,82	2.749.679,23		2.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.069,06	14.798,85	14.333,77	7.805,11	8.466,50	234.270,67		268.400,00
Cota-Parte do ITR	13,61	67,98	431,31	44,23	61,72	837,83		3.300,00
Transferências da LC 61/1989	578,87	631,88	429,00	476,43	559,32	5.467,50		11.000,00
Transferências do FUNDEB	1.250.856,78	1.092.194,01	1.206.435,91	1.235.697,28	1.464.852,66	15.004.958,34		14.574.773,00
Outras Transferências Correntes	718.602,99	621.817,35	444.548,02	522.632,86	2.084.827,42	8.722.685,59		7.974.224,42
Outras Receitas Correntes	43.169,97	43.169,97	41.058,27	43.169,97	149.955,37	615.552,86		1.430.943,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	779.395,35	667.903,82	769.508,30	774.053,74	1.009.534,61	9.408.445,73		10.027.870,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	225.150,97	226.604,46	228.978,05	230.865,36	390.347,09	2.775.677,83		2.328.530,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	41.058,27	41.058,27	41.058,27	41.058,27	146.556,88	595.260,77		998.800,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	202.136,93	136.141,56	205.236,26	164.236,24	86.407,17	2.126.123,22		2.685.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311.049,18	264.099,53	294.235,72	337.893,87	386.223,47	3.911.383,91		4.015.540,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	3.593.728,17	3.431.792,21	3.266.574,77	3.423.194,78	6.282.489,02	45.231.206,64		44.013.666,42
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>							
	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total Meses	Últimos 12	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	3.593.728,17	3.431.792,21	3.266.574,77	3.423.194,78	6.282.489,02	45.231.206,64		44.013.666,42
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	3.593.728,17	3.431.792,21	3.266.574,77	3.423.194,78	6.282.489,02	45.231.206,64		44.013.666,42

FONTE: Sistema e-Pública (2213-3048-552). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:03.

<b>FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA</b>	<b>VERCIA LOPES MORAIS SILVA</b>	<b>MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8FDB2AF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RREO 6º BIMESTRE 2024.**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		<b>Em Reais</b>
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	4.375.530,00	4.161.496,23
Receita de Contribuições dos Segurados	1.690.530,00	2.035.373,01

Ativo	1.565.557,00	1.816.100,89
Inativo	115.500,00	206.277,71
Pensionista	9.473,00	12.994,41
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.685.000,00	2.126.123,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.685.000,00	2.126.123,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>4.375.530,00</b>	<b>4.161.496,23</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.477.153,90	3.477.153,01	3.477.153,01	3.477.153,01	0,00
Aposentadorias	3.270.866,00	3.270.865,11	3.270.865,11	3.270.865,11	0,00
Pensões por Morte	206.287,90	206.287,90	206.287,90	206.287,90	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.137,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.137,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>3.490.290,90</b>	<b>3.477.153,01</b>	<b>3.477.153,01</b>	<b>3.477.153,01</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>885.239,10</b>	<b>684.343,22</b>	<b>684.343,22</b>	<b>684.343,22</b>	<b>-----</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
Valor			0,00		
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
Valor			0,00		
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>			<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00		
Outros Aportes para o RPPS			0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00		
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		
Caixa e Equivalente de Caixa			1.777,50 D		

Investimentos e Aplicações		30.387.400,63 D
Outros Bens e Direitos		0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-----</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>			<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			<b>SALDO ATUAL</b>		

Caixa e Equivalente de Caixa	1.777,50 D
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
RECEITAS CORRENTES	12.838.146,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>12.838.146,00</b>
	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
	10.994.169,22
	10.994.169,22

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	338.336,65	295.831,37	281.867,37	276.090,37	13.964,00
Pessoal e Encargos Sociais	99.215,65	88.931,65	88.931,65	88.931,65	0,00
Demais Despesas Correntes	239.121,00	206.899,72	192.935,72	187.158,72	13.964,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>349.064,65</b>	<b>295.831,37</b>	<b>281.867,37</b>	<b>276.090,37</b>	<b>13.964,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>12.489.081,35</b>	<b>10.698.337,85</b>	<b>10.712.301,85</b>	<b>10.718.078,85</b>	<b>-----</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>					<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					120.550,74
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-----</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1473-5753-892). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:04.					
Nota:					
<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

<b>ANTONIO RAFAEL DE SOUZA</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Presidente	Contador
CPF:267.564.068-92	CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:6E3D5D5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 6º BIMESTRE 2024.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		<b>Em Reais</b>
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.606.923,42	45.231.183,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.720.247,00	2.256.868,90
IPTU	230.904,00	152.047,53
ISS	214.500,00	566.355,16
ITBI	19.547,00	11.460,00
IRRF	1.208.000,00	1.520.188,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.296,00	6.817,56
Contribuições	105.399,00	140.825,40
Receita Patrimonial	393.423,00	337.032,30
Aplicações Financeiras (II)	384.756,00	337.032,30
Outras Receitas Patrimoniais	8.667,00	0,00
Transferências Correntes	39.836.157,42	41.083.449,18
Cota-Parte do FPM	15.371.000,00	14.963.600,56
Cota-Parte do ICMS	1.690.000,00	2.199.743,57
Cota-Parte do IPVA	214.720,00	187.416,69
Cota-Parte do ITR	2.640,00	670,33
Transferências da LC 61/1989	8.800,00	4.374,10
Transferências do FUNDEB	14.574.773,00	15.004.958,34
Outras Transferências Correntes	7.974.224,42	8.722.685,59
Demais Receitas Correntes	1.551.697,00	1.413.008,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.551.697,00	1.413.008,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.222.167,42	44.894.151,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.787.058,00	6.502.673,95

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.685.000,00	2.126.123,22
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.369.822,36	7.119.449,16
Operações de Crédito (VIII)	165.000,00	3.658.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.500,00	59.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.500,00	59.000,00
Transferência de Capital	4.144.322,36	3.402.449,16
Convênios	2.779.906,46	2.324.361,59
Outras Transferências de Capital	1.364.415,90	1.078.087,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.204.822,36	3.461.449,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.214.047,78	54.858.274,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.426.989,78	48.355.600,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.615.529,55	42.359.906,85	42.172.858,26	41.529.291,57	374.624,75	270.199,01	270.199,01
Pessoal e Encargos Sociais	22.699.388,77	22.484.953,66	22.484.953,66	22.173.272,81	244.901,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	204.543,00	147.434,05	147.434,05	147.434,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.711.597,78	19.727.519,14	19.540.470,55	19.208.584,71	129.723,00	270.199,01	270.199,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.711.597,78	19.727.519,14	19.540.470,55	19.208.584,71	129.723,00	270.199,01	270.199,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.410.986,55	42.212.472,80	42.025.424,21	41.381.857,52	374.624,75	270.199,01	270.199,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.835.063,55	3.772.984,38	3.759.020,38	3.753.243,38	142,80	15.616,00	15.616,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.199.866,60	9.991.010,87	8.611.340,99	8.036.445,52	7.924,32	1.568.763,38	1.568.763,38
Investimentos	9.245.154,60	9.043.130,00	7.663.460,12	7.088.564,65	7.924,32	1.568.763,38	1.568.763,38
Inversões Financeiras	50.001,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.001,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	904.711,00	897.880,87	897.880,87	897.880,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.295.155,60	9.093.130,00	7.713.460,12	7.138.564,65	7.924,32	1.568.763,38	1.568.763,38

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.383.762,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.924.968,14	55.078.587,18	53.497.904,71	52.273.665,55	382.691,87	1.854.578,39	1.854.578,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.089.904,59	51.305.602,80	49.738.884,33	48.520.422,17	382.549,07	1.838.962,39	1.838.962,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							347.338,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.386.332,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	337.032,30	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	147.434,05	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.196.734,67	
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.650.832,26	6.682.951,39
DEDUÇÕES (XL)	1.431.211,31	2.377.144,84
Disponibilidade de Caixa	1.431.211,31	2.377.082,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.483.305,23	3.082.333,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	441.710,89	59.161,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	610.383,03	646.088,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	62,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.219.620,95	4.305.806,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.913.814,40

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-382.549,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.531.265,33

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	1.341.667,08
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	930.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	930.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.383.762,44
FONTE: Sistema e-Pública (1121-3652-588). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:05.	

<b>FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA</b>	<b>VERCIA LOPES MORAIS SILVA</b>	<b>Maria da Apresentação de Oliveira Marques</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:7D848DA3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 6º**  
**BIMESTRE 2024.**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	<b>R\$ 1,00</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)</b>	<b>Até o</b>
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	1.672.951,00	2.250.051,34	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	230.904,00	152.047,53	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	19.547,00	11.460,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	214.500,00	566.355,16	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.208.000,00	1.520.188,65	
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	21.302.700,00	21.267.189,16	
2.1-Cota Parte FPM	18.820.000,00	18.276.933,93	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.245.000,00	16.566.669,20	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.575.000,00	1.710.264,73	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.749.679,23	
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	5.467,50	
2.4-Cota-Parte ITR	3.300,00	837,83	
2.5-Cota-Parte IPVA	268.400,00	234.270,67	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	22.975.651,00	23.517.240,50	
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹</b>	4.015.540,00	3.911.383,91	
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	1.798.372,75	1.967.925,24	
<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)</b>	<b>Até o</b>
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	14.662.773,00	15.079.150,63	
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.885.057,00	11.159.486,73	
6.1.1-Principal	11.797.057,00	11.085.294,44	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	88.000,00	74.192,29	
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	220.000,00	0,00	
6.2.1-Principal	220.000,00	0,00	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.500.000,00	3.630.988,56	
6.3.1-Principal	2.500.000,00	3.630.988,56	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	57.716,00	288.675,34	
6.4.1-Principal	57.716,00	288.675,34	
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	7.781.517,00	7.173.910,53	
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>		
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	2.380,88		
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.380,88		
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	15.081.531,51		

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	15.190.717,47	15.148.209,17	15.138.108,17	14.989.148,12	10.101,00
10.1-PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA	11.494.670,07	11.488.860,89	11.488.860,89	11.347.872,37	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.116.012,71	2.115.433,08	2.115.433,08	2.087.688,17	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	9.378.657,36	9.373.427,81	9.373.427,81	9.260.184,20	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	3.696.047,40	3.659.348,28	3.649.247,28	3.641.275,75	10.101,00
10.2.1-Educação Infantil	1.128.424,00	1.100.828,27	1.098.502,27	1.098.502,27	2.326,00
10.2.2-Ensino Fundamental	2.567.623,40	2.558.520,01	2.550.745,01	2.542.773,48	7.775,00

10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DISPONIBILIDADE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	15.170.791,73	15.160.690,73	15.011.730,68	10.101,00	370.869,02	91.641,10
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.748.931,59	12.745.931,59	12.624.716,45	3.000,00	370.869,02	1.589.444,86
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.421.860,14	2.414.759,14	2.387.014,23	7.101,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	11.488.860,89	11.488.860,89	11.347.872,37	0,00	370.869,02	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.326.265,74	2.323.939,74	2.296.194,83	2.326,00	79.153,04	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	637.262,45	630.161,45	630.161,45	7.101,00	79.153,04	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO10 (m)</b>
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			10.353.332,70	11.488.860,89	11.117.991,87	75,17
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	2.326.265,74	2.247.112,70	61,89
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			544.648,28	637.262,45	558.109,41	15,37
<b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>			<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			1.507.915,06	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00	530,66	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	530,66	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	2.133.843,05	2.120.418,43	2.115.917,73	2.110.770,62	4.500,70	
20.1-Educação Infantil	152.814,11	148.596,92	148.596,92	148.596,92	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.981.028,94	1.971.821,51	1.967.320,81	1.962.173,70	4.500,70	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	15.343.531,58	15.296.806,09	15.286.705,09	15.137.745,04	10.101,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.397.250,82	3.364.858,27	3.362.532,27	3.334.787,36	2.326,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

21.1.2-Pré-escola	3.397.250,82	3.364.858,27	3.362.532,27	3.334.787,36	2.326,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	11.946.280,76	11.931.947,82	11.924.172,82	11.802.957,68	7.775,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.120.418,43
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.911.383,91
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					28.289,97
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					<b>6.003.512,37</b>

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>		<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.879.310,12	6.003.512,37	25,53

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)</b>
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	246.126,16	163.545,29	163.545,29	33.689,97	48.890,90
30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	41.308,67	40.153,67	40.153,67	1.155,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	178.566,58	102.540,71	102.540,71	27.134,97	48.890,90
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	26.250,91	20.850,91	20.850,91	5.400,00	0,00

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.894.689,00	2.416.824,03
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	993.589,00	2.268.874,83
31.1.1-Salário-Educação	205.753,00	684.087,09
31.1.2-PDDE	19.250,00	0,00
31.1.3-PNAE	355.958,00	336.342,00
31.1.4-PNATE	223.756,00	129.720,82
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	188.872,00	1.118.724,92
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	879.250,00	147.949,20
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	21.850,00	0,00

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)<sup>6</sup></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.469.908,39	2.320.801,46	2.318.376,02	1.742.504,75	2.425,44
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	371.983,03	361.799,02	359.831,58	359.831,58	1.967,44
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.097.925,36	1.959.002,44	1.958.544,44	1.382.673,17	458,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>	<b>(g)</b>
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.794.468,91	19.589.429,06	19.572.401,92	18.842.423,49	17.027,14
33.1-Despesas Correntes	18.497.970,75	18.379.614,76	18.370.146,62	18.215.063,66	9.468,14
33.1.1-Pessoal Ativo	12.107.175,98	12.090.279,70	12.090.279,70	11.944.144,07	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	206.287,90	206.287,90	206.287,90	206.287,90	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	6.184.506,87	6.083.047,16	6.073.579,02	6.064.631,69	9.468,14
33.2-Despesas de Capital	1.525.886,06	1.438.684,76	1.431.125,76	856.230,29	7.559,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.525.886,06	1.438.684,76	1.431.125,76	856.230,29	7.559,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			530,66	5.999,79
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			15.079.150,63	684.087,09
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			15.166.066,80	686.316,84
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-86.385,51	3.770,04
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-86.385,51	3.770,04

FONTE: Sistema e-Pública (1532-2292-609). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:07.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA</b>	<b>VERCIA LOPES MORAIS SILVA</b>	<b>MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6F604C6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - RREO 6º BIMESTRE 2024.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)</b>	<b>165.000,00</b>	<b>3.658.000,00</b>	<b>-3.493.000,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.210.594,60</b>	<b>9.991.010,87</b>	<b>219.583,73</b>
Investimentos	9.255.882,60	9.043.130,00	212.752,60
Inversões Financeiras	50.001,00	50.000,00	1,00
Amortização da Dívida	904.711,00	897.880,87	6.830,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>10.210.594,60</b>	<b>9.991.010,87</b>	<b>219.583,73</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>10.045.594,60</b>	<b>6.333.010,87</b>	<b>3.712.583,73</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1204-1688-027). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:07.			
Notas:			
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

<b>FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA</b>	<b>VERCIA LOPES MORAIS SILVA</b>	<b>MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4F3258B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RREO 6º BIMESTRE 2024.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE						
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024						
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						<b>R\$ 1,00</b>
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>		
2023	4.629.307,71	2.814.087,91	1.815.219,80	1.815.219,80		
2024	5.360.259,54	2.933.189,83	2.427.069,71	4.242.289,51		
2025	6.136.868,55	3.145.293,10	2.991.575,45	7.233.864,96		
2026	6.413.061,27	3.270.599,70	3.142.461,57	10.376.326,53		
2027	6.768.695,49	3.490.033,93	3.278.661,56	13.654.988,09		
2028	7.169.698,72	3.612.234,79	3.557.463,93	17.212.452,02		
2029	7.533.558,93	4.010.670,55	3.522.888,38	20.735.340,40		
2030	7.959.018,07	4.158.240,97	3.800.777,10	24.536.117,50		
2031	8.338.956,20	4.510.534,51	3.828.421,69	28.364.539,19		
2032	8.789.207,67	4.682.296,61	4.106.911,06	32.471.450,25		
2033	9.146.098,69	5.082.577,73	4.063.520,96	36.534.971,21		
2034	8.958.708,29	5.699.714,99	3.258.993,30	39.793.964,51		
2035	9.064.702,35	6.130.498,69	2.934.203,66	42.728.168,17		
2036	9.324.529,28	6.541.320,22	2.783.209,06	45.511.377,23		
2037	9.411.476,27	6.967.073,43	2.444.402,84	47.955.780,07		
2038	9.413.869,69	7.564.898,69	1.848.971,00	49.804.751,07		
2039	9.478.048,89	8.160.699,62	1.317.349,27	51.122.100,34		
2040	9.499.531,47	8.757.298,24	742.233,23	51.864.333,57		
2041	9.361.901,49	9.652.533,34	-290.631,85	51.573.701,72		
2042	9.196.839,78	10.313.277,73	-1.116.437,95	50.457.263,77		
2043	9.002.441,18	10.887.531,63	-1.885.090,45	48.572.173,32		
2044	8.675.870,02	11.597.195,88	-2.921.325,86	45.650.847,46		
2045	8.317.762,26	12.018.382,51	-3.700.620,25	41.950.227,21		
2046	7.900.610,12	12.510.191,14	-4.609.581,02	37.340.646,19		
2047	7.304.676,35	13.227.014,49	-5.922.338,14	31.418.308,05		
2048	6.705.187,24	13.520.306,32	-6.815.119,08	24.603.188,97		
2049	6.005.515,40	14.043.776,98	-8.038.261,58	16.564.927,39		
2050	5.246.324,87	14.316.007,81	-9.069.682,94	7.495.244,45		

2051	4.357.228,53	14.553.696,52	-10.196.467,99	-2.701.223,54
2052	3.295.112,70	14.791.616,99	-11.496.504,29	-14.197.727,83
2053	2.920.215,57	14.909.766,33	-11.989.550,76	-26.187.278,59
2054	2.808.996,48	15.167.603,59	-12.358.607,11	-38.545.885,70
2055	2.068.205,30	15.226.100,71	-13.157.895,41	-51.703.781,11
2056	2.028.449,11	15.487.204,92	-13.458.755,81	-65.162.536,92
2057	2.001.760,34	15.489.491,91	-13.487.731,57	-78.650.268,49
2058	1.979.329,77	15.462.310,36	-13.482.980,59	-92.133.249,08
2059	1.941.350,53	15.317.509,31	-13.376.158,78	-105.509.407,86
2060	1.907.653,41	15.091.038,52	-13.183.385,11	-118.692.792,97
2061	1.868.318,07	14.867.090,53	-12.998.772,46	-131.691.565,43
2062	1.823.334,77	14.556.115,96	-12.732.781,19	-144.424.346,62
2063	1.772.773,73	14.202.224,88	-12.429.451,15	-156.853.797,77
2064	1.716.777,95	13.805.942,67	-12.089.164,72	-168.942.962,49
2065	1.655.572,48	13.368.599,74	-11.713.027,26	-180.655.989,75
2066	1.589.361,21	12.890.903,88	-11.301.542,67	-191.957.532,42
2067	1.518.677,62	12.376.712,61	-10.858.034,99	-202.815.567,41
2068	1.443.708,53	11.826.947,97	-10.383.239,44	-213.198.806,85
2069	1.364.883,15	11.244.183,68	-9.879.300,53	-223.078.107,38
2070	1.282.705,37	10.631.678,76	-9.348.973,39	-232.427.080,77
2071	1.197.719,91	9.993.538,29	-8.795.818,38	-241.222.899,15
2072	1.110.674,11	9.335.558,80	-8.224.884,69	-249.447.783,84
2073	1.022.163,48	8.661.426,65	-7.639.263,17	-257.087.047,01
2074	933.271,09	7.980.052,10	-7.046.781,01	-264.133.828,02
2075	844.779,03	7.297.006,08	-6.452.227,05	-270.586.055,07
2076	757.512,38	6.615.962,12	-5.858.449,74	-276.444.504,81
2077	672.346,93	5.946.846,86	-5.274.499,93	-281.719.004,74
2078	590.543,00	5.297.380,65	-4.706.837,65	-286.425.842,39
2079	512.659,61	4.671.808,23	-4.159.148,62	-290.584.991,01
2080	439.522,64	4.076.992,74	-3.637.470,10	-294.222.461,11
2081	371.868,83	3.519.492,81	-3.147.623,98	-297.370.085,09
2082	310.306,29	3.002.558,33	-2.692.252,04	-300.062.337,13
2083	255.342,89	2.534.883,95	-2.279.541,06	-302.341.878,19
2084	206.948,31	2.116.452,07	-1.909.503,76	-304.251.381,95
2085	165.519,96	1.748.156,28	-1.582.636,32	-305.834.018,27
2086	130.539,14	1.429.330,15	-1.298.791,01	-307.132.809,28
2087	101.648,05	1.157.262,82	-1.055.614,77	-308.188.424,05
2088	78.119,96	927.183,61	-849.063,65	-309.037.487,70
2089	59.324,06	734.401,61	-675.077,55	-309.712.565,25
2090	44.550,87	576.333,14	-531.782,27	-310.244.347,52
2091	32.909,91	449.029,24	-416.119,33	-310.660.466,85
2092	23.803,82	343.131,88	-319.328,06	-310.979.794,91
2093	16.746,07	256.997,60	-240.251,53	-311.220.046,44
2094	11.426,10	189.034,78	-177.608,68	-311.397.655,12
2095	0,00	0,00	0,00	-311.397.655,12
2096	0,00	0,00	0,00	-311.397.655,12
2097	0,00	0,00	0,00	-311.397.655,12

**PLANO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS (b)	PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a- b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00		0,00		0,00	0,00
2024	0,00		0,00		0,00	0,00
2025	0,00		0,00		0,00	0,00
2026	0,00		0,00		0,00	0,00
2027	0,00		0,00		0,00	0,00
2028	0,00		0,00		0,00	0,00
2029	0,00		0,00		0,00	0,00
2030	0,00		0,00		0,00	0,00
2031	0,00		0,00		0,00	0,00
2032	0,00		0,00		0,00	0,00
2033	0,00		0,00		0,00	0,00
2034	0,00		0,00		0,00	0,00
2035	0,00		0,00		0,00	0,00
2036	0,00		0,00		0,00	0,00
2037	0,00		0,00		0,00	0,00
2038	0,00		0,00		0,00	0,00
2039	0,00		0,00		0,00	0,00
2040	0,00		0,00		0,00	0,00
2041	0,00		0,00		0,00	0,00
2042	0,00		0,00		0,00	0,00
2043	0,00		0,00		0,00	0,00
2044	0,00		0,00		0,00	0,00
2045	0,00		0,00		0,00	0,00
2046	0,00		0,00		0,00	0,00
2047	0,00		0,00		0,00	0,00
2048	0,00		0,00		0,00	0,00
2049	0,00		0,00		0,00	0,00
2050	0,00		0,00		0,00	0,00
2051	0,00		0,00		0,00	0,00
2052	0,00		0,00		0,00	0,00
2053	0,00		0,00		0,00	0,00
2054	0,00		0,00		0,00	0,00
2055	0,00		0,00		0,00	0,00
2056	0,00		0,00		0,00	0,00
2057	0,00		0,00		0,00	0,00
2058	0,00		0,00		0,00	0,00
2059	0,00		0,00		0,00	0,00
2060	0,00		0,00		0,00	0,00
2061	0,00		0,00		0,00	0,00

2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1948-9973-579). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:09.  
**ANTONIO RAFAEL DE SOUZA**  
 Presidente  
 CPF:267.564.068-92

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F2BAF6F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - RREO 6º BIMESTRE 2024.**

<b>MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO</b>								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>								
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>								
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024								
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								
<b>RECEITAS</b>	<b>Em Reais</b>						<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	
	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>						
	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					
	Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					
	Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00						
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO (h) = (d - e)</b>	
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>	<b>2024 (j) = (Ib - (IIIf + IIIfg))</b>				<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>	
	VALOR (III)	0,00	0,00				0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1531-6593-153). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:10.  
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA</b>	<b>VERCIA LOPES MORAIS SILVA</b>	<b>MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BIMESTRE 2024.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	<b>Em Reais</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	56.448.803,78
Previsão Atualizada	56.448.803,78
Receitas Realizadas	60.979.430,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	930.000,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	56.448.803,78
Créditos Adicionais	4.596.146,36
Dotação Atualizada	61.044.950,14
Despesas Empenhadas	56.123.902,10
Despesas Liquidadas	54.543.219,63
Despesas Pagas	53.318.980,47
Superávit Orçamentário	4.855.528,08
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	56.123.902,10
Despesas Liquidadas	54.543.219,63
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	45.231.206,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.231.206,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.231.206,64
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.161.496,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.477.153,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.477.153,01
Despesas Previdenciárias Pagas	3.477.153,01
Resultado Previdenciário	684.343,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.386.332,92	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.913.814,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	441.853,69	0,00	382.691,87	59.161,82
Poder Executivo	441.853,69	0,00	382.691,87	59.161,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	3.453.430,70	1.317.636,63	1.854.578,39	281.215,68
Poder Executivo	3.453.430,70	1.317.636,63	1.854.578,39	281.215,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	3.895.284,39	1.317.636,63	2.237.270,26	340.377,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.003.512,37	25,00	25,53

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.117.991,87	70,00	75,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.247.112,70	50,00	61,89
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	558.109,41	15,00	15,37

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	3.658.000,00	-3.493.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.991.010,87	219.583,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício'	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.629.307,71	9.146.098,69	9.002.441,18	1.979.329,77
Despesas Previdenciárias	2.814.087,91	5.082.577,73	10.887.531,63	15.462.310,36
Resultado Previdenciário	1.815.219,80	4.063.520,96	-1.885.090,45	-13.482.980,59
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.784.305,35	15,00	21,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1627-9534-494). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:13.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA	VERCIA LOPES MORAIS SILVA	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:8EE8F5F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 496/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

GABINETE DO PREFEITO  
**LEI Nº. 496/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - A Administração do Município de Espírito Santo/RN obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos de Administração, ao bem-estar do cidadão e ao seu crescimento social; à preservação dos valores históricos e culturais da cidade; no fortalecimento da sua vocação produtiva, inclusive cooperando para esse fim com as cidades em seu entorno.

**Art. 2º** - A Administração Pública do Município de Espírito Santo/RN, compreende:

**I** – Órgão de Assessoramento especializado e imediato ao Prefeito, gozando das prerrogativas inerentes ao cargo e com a natureza jurídica de secretários, sendo os seguintes com vinculação administrativa ao Gabinete do Prefeito, mas dotando de orçamento próprio como uma unidade independente.

- a) Procuradoria Jurídica do Município – CC1;
- b) Controladoria do Município – CC1; e
- c) Contadoria Geral – CC1.

**II** – Secretarias Municipais de Direção e execução, subordinadas diretamente ao chefe do Poder Executivo, sendo as seguintes:

- a) Secretaria Municipal de Governo – CC1;
- b) Secretaria Municipal de Tributação – CC1;
- c) Secretaria Municipal de Finanças – CC1;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – CC1;
- e) Secretaria Municipal de Saúde - CC1;
- f) Secretaria Municipal de Obras – CC1;
- g) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – CC1;
- h) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CC1;
- i) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social –CC1;
- j) Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – CC1;
- k) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CC1; e
- l) Secretaria Municipal de Transporte – CC1.

**III** – As unidades de direção de departamento, de coordenação ou de apoio, possuirão subordinação hierárquica as secretarias, conforme segue:

- a) Secretário(a) Adjunto(a) - CC2
- b) Coordenador(a) - CC3
- c) Diretor(a) Escolar - CC3
- d) Coordenador(a) Pedagógico Escolar - CC4
- e) Gestor(a) - CC5
- f) Vice-Diretor(a) Escolar - CC5
- h) Sub-Coordenador - CC6

**Parágrafo Único** – A qualificação, Simbologia e Remuneração dos Cargos Comissionados que ocuparão os Órgãos, Secretarias e Unidades de que tratam este artigo são as designadas no conjunto de anexos que acompanha e faz parte da presente Lei Complementar, ficando desde já criados legalmente todos os cargos que nesta se referirem.

**Art. 3º.** - Os Órgãos, Secretarias e Unidades que compõem a Administração Municipal têm as seguintes atribuições:

**I – PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - PJM** – possui a função de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, no ramo do Direito Público, com capacidade de dirigir e assessorar exercendo autoridade; atuar dentro de critérios administrativos decididos; normatizar ações e procedimentos; orientar e acompanhar as ações administrativas atinentes a sua área de competência para satisfação das necessidades da sociedade e para a realização do bem comum; análise de processos jurídicos; defender os interesses do município; elaborar peças jurídicas; elaborar pareceres; dentre outras funções do ramo da advocacia;

**II - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO - CM** - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, com vistas à regular a racional utilização dos recursos e bens públicos; atuar em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; elaborar normas de padronização da execução da despesa pública; realizar análise de processos com vistas a salvaguardar o interesse público; acompanhar o controle de gastos com despesa com pessoal, educação e saúde.

**III – CONTADORIA GERAL – CG** - exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento ;avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; e fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

#### **IV – SECRETARIAS**

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV** – controle gerencial e articulação do Prefeito com as demais Secretarias Municipais; sistematização e divulgação das informações relacionadas a obras e serviços da Administração; elaborar ofícios, decretos e atos normativos; organizar agenda política e social do Prefeito e formular atos de competência do Chefe do Executivo.

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SET** – compete a esta a coordenação, execução e controle das atividades vinculadas à tributação e aos sistemas de arrecadação, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação dos tributos, fazendo-o em consonância com o Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal e demais leis correlatas.

c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEF** - compete a esta a coordenação, execução e controle das atividades vinculadas à sistematização das atividades de execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à política financeira e contábil, acompanhamento da execução

financeira, através de um cronograma de desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos da administração.

d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH** - compete a esta secretaria a centralização das atividades do Sistema Municipal de Administração e Recursos Humanos, Previdência e Assistência do Servidor, expedição de normas e instruções sobre a implantação e o funcionamento do sistema de administração municipal, realização de estudos sobre a elaboração de projetos de lei, formulação de critérios de avaliação e promoção do servidor público, promoção da relocação do funcionário público no interesse da melhoria dos serviços públicos à coletividade, promoção da melhoria dos serviços públicos através da capacitação permanente dos servidores, processamento das informações relativas aos servidores públicos municipais através de banco de dados e arquivo físico, controle e acompanhamento da elaboração da folha de pagamento, gerenciamento de informações do histórico do servidor público municipal, elaboração de informações previdenciárias ,atualização de ficha de cadastro de servidor, controle e acompanhamento de Portarias de Nomeação e Exoneração, administração do controle de pessoal e de ocupação de cargos.

e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS** – compete a esta secretaria, a promoção de medidas preventivas e proteção a saúde da população do Município de Espírito Santo/RN, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais ementais, fiscalização e controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos, incentivo à pesquisa, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, proteção supletiva de serviços de saúde com órgãos Federais e Estaduais, formulação de campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população, implemento de programas estratégicos de saúde pública, adoção de medidas de atenção básica à saúde, capacitação de recursos humanos para saúde pública, atendimento e orientação com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações ou apoio, organização, responsabilidade, probidade, zelo e cuidado para com a higidez dos residentes no Município.

f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO** - compete a esta a contratação, controle, fiscalização e recebimento de obras públicas municipais autorizadas, atualização de cadastro de obras do município; colaboração com obras de saneamento básico, promovidas pela União e Estado, execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreiteira, operacionalização dos serviços de drenagem e demais obras.

g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SESU** – compete a esta a conservação de vias públicas; diligenciando as medidas de urgência e correlatas; Normatização e fiscalização do comércio ambulante, cigareiras, trailers e outros serviços similares, administração, implantação, regulamentação e racionalização dos serviços relativos a cemitérios públicos, áreas públicas, solo urbano ,iluminação pública e logradouros públicos, apreensão de animais, mercados municipais, feiras livres, lavandeiras públicas e outros serviços públicos municipais, implantação de medidas que estimulem o comércio diretamente do produtor ao consumidor, auditoria de atividades que utilizem pesos e medidas no âmbito de sua competência - prevenção em conjunto com órgãos congêneres – a saúde pública, articulação de suas ações com a paisagem da cidade de modo a mantê-la sempre atrativa, articulação da limpeza pública.

h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC** – compete a esta secretaria a organização, administração, supervisão e controle da ação municipal no âmbito da educação e da cultura, articulação com os órgãos do governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional, avaliação e controle do Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização, adoção de medidas que assegurem um processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino, assistência ao estudante carente do Sistema Municipal de Ensino, planejamento, orientação, coordenação e execução, da política relativa ao

Programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar, e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos.

**i) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –**

**SEMTHAS** - compete a esta secretaria a elaboração da política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços locais, bem como ações de qualificação profissional e temas relacionados à ciência e tecnologia, economia solidária e empreendedorismo; implantação de amplo projeto de habitação popular com o objetivo de erradicar casa de taipas; efetivação da política de trabalho e assistência social através de programas e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, observando a legislação Federal em vigor, atendimento e orientação com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações ou apoio, assistência, à pessoa carente e programas de atendimento contínuo.

**j) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER - SEMETL –** compete a esta

secretaria o desenvolvimento do turismo como atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de emprego e renda, proporcionando a inclusão social, desenvolvimento da infraestrutura e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turismo, eventos e esporte; apoio as diversas modalidades esportivas, assessoramento técnico aos diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador, cessão de locais públicos municipais para realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para competições desportivas oficiais, implantação de cursos práticos e técnicos sobre práticas esportivas e lazer dos municípios, apoio e incentivo ao lazer no âmbito municipal, apoio aos eventos; apoiar a juventude do município promovendo ações voltadas para tal público; parcerias com órgão e entidades para buscar a inserção de jovens no mercado de trabalho; incentivo a jovens atletas.

**k) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMA –** compete a

esta secretaria a formulação e execução de políticas para o desenvolvimento da agricultura, pecuária e pesca, integrando aspectos mercadológicos, tecnológicos, científicos, organizacionais e ambientais, para atendimento dos consumidores e mercado local, regional, nacional e internacional, buscar a sanidade animal e vegetal, organizar a cadeia produtiva, modernizar a política agrícola, pecuária e pesqueira, incentivar as exportações, o uso sustentável dos recursos naturais e o bem-estar social; planejamento ambiental do município, assistência técnica, na sua área de competência aos demais órgãos da administração, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum, análise, controle e fiscalização do uso e parcelamento do solo e da poluição e degradação do meio ambiente, em especial quanto as obras e edificações; desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais, preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais, promoção do manejo ecológico das espécies ecossistemas, controle da devastação da fauna e flora, articulação com órgãos federais e estaduais correlatos.

**l) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SEMTRA –** compete a esta a contratação, controle, fiscalização e recebimento dos transportes municipais, atualização de cadastro de transportes do município.

**IV - UNIDADES DE SECRETARIAS ADJUNTAS, COORDENAÇÃO, COORDENADOR**

**PEDAGÓGICO ESCOLAR, GESTÃO E SUB-COORDENAÇÃO –** com atribuição que exigem em suas respectivas áreas de atuação o apoio necessário às ações das secretarias.

**Art. 4º.** - Os vencimentos decorrentes do exercício de cargos em comissão por parte dos servidores integrantes do Quadro de efetivos da Prefeitura, não se incorporarão, a qualquer título, a remuneração destes.

**Art. 5º.** - O cargo em comissão quando provido por servidor do Quadro de Efetivo do Município ser-lhe-á facultado a opção por qualquer dos valores correspondentes aos vencimentos:

- Do Cargo em Permanente; ou
- Do Cargo em Comissão.

**Parágrafo Único** – Se a opção recair na Remuneração do Cargo Permanente será adicionado 20% (vinte por cento), do valor do cargo em comissão.

**Art. 6º.** - Esta Lei poderá regulamentada através de Decreto a ser editado pelo Chefe do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º.** - Constitui Recursos para cobertura das despesas decorrentes da implantação e execução das presentes dotações consignadas no orçamento para o ano em curso.

**Art. 8º.** - O Poder Executivo fica autorizado, após a sanção desta Lei, a fazer todas as adequações orçamentárias pertinentes à implantação da nova estrutura administrativa através de um Decreto Municipal.

**Parágrafo Único** – As adequações de que trata o *caput* deste artigo refere-se a criação ou reformulação de projeto/atividade, ação, detalhamento da despesa, através de remanejamentos que foram necessários.

**Art. 9º.** – Em caso de reajuste do salário mínimo, aplica-se automaticamente o novo valor aos cargos cujos vencimentos fiquem abaixo do salário mínimo vigente, assegurando o cumprimento da legislação federal.

**Art. 10.** – Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 11.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Lei nº. 396/2017.

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****I - PROCURADORIA JURÍDICA, CONTROLADORIA E SECRETARIAS**

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Procurador(a) Jurídico do Município	CC1	1	R\$ 4.500,00
Controlador(a) do Município	CC1	1	R\$ 4.500,00
Contador(a) Geral	CC1	1	R\$ 4.500,00
Secretário(a) Municipal de Governo	CC1	1	R\$ 4.500,00
Secretaria Municipal de Tributação	CC1	1	R\$ 4.500,00
Secretário(a) Municipal de Finanças	CC1	1	R\$ 4.500,00
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura	CC1	1	R\$ 4.500,00

Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos	CC1	1	R\$ 4.500,00
Secretário(a) Municipal de Obras	CC1	1	R\$ 4.500,00
Secretário(a) Municipal de Transportes	CC1	1	R\$ 4.500,00
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC1	1	R\$ 4.500,00
Secretário(a) Municipal de Saúde	CC1	1	R\$ 4.500,00
Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC1	1	R\$ 4.500,00
Secretário(a) Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	CC1	1	R\$ 4.500,00
Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos	CC1	1	R\$ 4.500,00

## **II – SECRETARIAS ADJUNTAS, COORDENAÇÕES, SUB-COORDENAÇÕES, GESTORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DIRETORES E VICE ESCOLARES**

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário(a) Adjunto(a)	CC2	R\$ 3.250,00
Coordenador (a)	CC3	R\$ 2.250,00
Diretor(a) Escolar	CC3	R\$ 2.250,00
Coordenador(a) Pedagógico Escolar	CC4	R\$ 2.000,00
Gestor(a)	CC5	R\$ 1.800,00
Vice-Diretor(a) Escolar	CC5	R\$ 1.800,00
Sub-Coordenador(a)	CC6	R\$ 1.518,00

## **III - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

### **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Procurador(a) Jurídico Geral	CC1	01
Procurador(a) Adjunto	CC2	01

### **CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Controlador(a) Geral	CC1	01
Controlador(a) Adjunto	CC2	01

### **CONTADORIA GERAL**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Contador(a) Geral	CC1	01
Contador(a) Adjunto	CC2	01

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário(a) de Governo	CC1	01
Secretário(a) Adjunto(a) de Governo	CC2	01
Coordenador(a) de Planejamento	CC3	01
Coordenador(a) de Política	CC3	01
Coordenador(a) de Comunicação	CC3	01

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário(a) de Tributação	CC1	01
Secretário(a) Adjunto(a) de Tributação	CC2	01
Coordenador(a) de Tributos	CC3	01

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário(a) de Finanças	CC1	01
Secretário(a) Adjunto(a) de Finanças	CC2	01
Coordenador(a) de Compras	CC3	01
Sub-Coordenador(a) de Compras	CC6	01

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário(a) de Administração e Recursos Humanos	CC1	01
Agente de Contratação	CC1	01
Secretário(a) Adjunto(a) de Administração e Recursos Humanos	CC2	01
Coordenador(a) de Patrimônio e Materiais	CC3	01
Coordenador(a) da Junta Militar	CC3	01
Coordenador(a) de Recursos Humanos	CC3	01
Sub-Coordenador(a) de Recursos Humanos	CC6	01
Sub-Coordenador(a) de Patrimônio e Materiais	CC6	01

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário(a) de Saúde	CC1	01
Secretário(a) Adjunto(a) de Saúde	CC2	01

Coordenador(a) de Atenção Primária em Saúde	CC3	01
Coordenador(a) de Epidemiologia	CC3	01
Coordenador(a) de Endemias	CC3	01
Coordenador(a) de Saúde Bucal	CC3	01
Coordenador(a) do Centro de Saúde	CC3	01
Coordenador(a) da Vigilância Sanitária	CC3	01
Coordenador(a) de Regulação	CC3	01
Coordenador(a) de Atenção Especializada	CC3	01
Gestor(a) da Unidade Básica de Saúde – Centro I	CC5	01
Gestor(a) da Unidade Básica de Saúde – Centro II	CC5	01
Gestor(a) da Unidade Básica de Saúde – Tabocas	CC5	01
Gestor(a) da Unidade Básica de Saúde – Barrocas	CC5	01
Gestor(a) da Unidade Básica de Saúde – Bela Vista	CC5	01
Gestor(a) do Centro de Saúde Nossa da Piedade	CC5	01
Gestor(a) do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal	CC5	01
Gestor(a) do Centro de Fisioterapia	CC5	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário(a) de Obras	CC1	01
Secretário(a) Adjunto(a) de Obras	CC2	01
Coordenador(a) de Obras	CC3	01
Coordenador(a) de Manutenção de Prédios Públicos	CC3	01
Coordenador(a) de Iluminação Pública	CC3	01
Sub-Coordenador(a) de Obras	CC6	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário(a) de Serviços Urbanos	CC1	01
Secretário(a) Adjunto(a) de Serviços Urbanos	CC2	01
Coordenador(a) de Limpeza Pública	CC3	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário(a) Mun. de Educação e Cultura	CC1	01
Secretário(a) Adjunto(a) de Educação e Cultura	CC2	01
Coordenador(a) de Controle Merenda Escolar	CC3	01
Coordenador(a) Escolar	CC3	01
Coordenador(a) da Educação Infantil	CC3	01
Coordenador(a) do Ensino Fundamental	CC3	01
Coordenador(a) do EJA Fundamental	CC3	01
Coordenador(a) de Cultura	CC3	01
Coordenador(a) de Educação em Tempo Integral	CC3	01

Sub-Coordenador(a) Geral da Educação	CC6	01
Diretor(a) Escolar	CC3	10
Vice Diretor(a) Escolar	CC5	10
Coordenador(a) Pedagógico Escolar	CC4	11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC1	01
Secretário(a) Adjunto(a) de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC2	01
Coordenador(a) de Serviços de Convivência	CC3	01
Coordenador(a) do CRAS	CC3	01
Coordenadoria(a) do Bolsa Família	CC3	01
Coordenadoria(a) de Habitação	CC3	01
Sub-Coordenador(a) do Bolsa Família	CC6	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário(a) de Esporte, Turismo e Lazer	CC1	01
Secretário(a) Adjunto(a) de Esporte, Turismo e Lazer	CC2	01
Coordenador(a) de Turismo e Lazer	CC3	01
Coordenador(a) de Esporte	CC3	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC1	01
Secretário(a) Adjunto(a) de Agricultura e Meio Ambiente	CC2	01
Coordenador(a) de Agricultura	CC3	01
Coordenador(a) de Meio Ambiente	CC3	01
Coordenador(a) dos Programas da Agricultura	CC3	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

TITULARIDADE	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário(a) de Transporte	CC1	01
Secretário(a) Adjunto(a) de Transporte	CC2	01
Coordenador(a) de Transporte	CC3	01

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**041838CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 497/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 497/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e as autarquias do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º.** – Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público:

**I** – Assistência a situações de calamidade pública;

**II** – Combate a surtos endêmicos;

**III** – Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;

**IV** – Atender as necessidades administrativas temporárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais em razão de vagas abertas, sem concursados a convocar;

**V** - Contratação de profissionais, exclusivamente para suprir a falta de profissionais da Rede Municipal de Ensino, da Saúde e da Assistência Social, bem como as demais secretarias;

**V** - Atividades técnicas, no âmbito de projetos e programas, com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de cooperação, implementados mediante acordo, ou convênios, ou contratos, celebrados com organismos internacionais ou com órgãos dos Governos, federal, estaduais ou municipais, mediante justificativa do titular da Secretaria respectiva; e

**VI** – Contratação de profissional, para suprir a demanda de todas as secretarias, nos casos de licença de concessão obrigatória de servidor público.

**Art. 3º.** – A contratação obedecerá ao prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

**Art. 4º.** – As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos em convênios ou contratos e, nos demais casos, de acordo com a previsão de término dos serviços ou atividades, na forma desta Lei.

**Art. 5º.** – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, ou a quem este delegar competência.

**Art. 6º.** – É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**Art. 7º.** – A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada de acordo com a atividade a ser exercida pelo contratado, não podendo, em hipótese nenhuma ser superior à do servidor efetivo que desempenhe função semelhante.

§1º. – Não existindo semelhança nos quadros dos efetivos municipais, observar-se-á os valores ou práticas de mercado local.

§2º – A carga horária dos contratados obedecerá ao previsto no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 8º.** – O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

**I** – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**II** – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Parágrafo Único** – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos envolvidos na transgressão.

**Art. 9º.** – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

**I** – Pelo término do prazo contratual;

**II** – Por iniciativa do contratado;

**III** – Por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

**IV** – Por falta disciplinar cometida pelo contratado; e

**V** – Por insuficiência de desempenho do contratado.

**Art. 10.** – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 11.** – A quantidade de cargos obedecerá ao previsto no Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo Único** – Os cargos existentes no Anexo Único na presente Lei serão preenchidos de forma temporária durante sua vigência.

**Art. 12.** – A lotação ficará a encargo da administração efetuada pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 13.** – Em caso de reajuste do salário mínimo, aplica-se automaticamente o novo valor aos cargos cujos vencimentos fiquem abaixo do salário mínimo vigente, assegurando o cumprimento da legislação federal.

**Art. 14.** – Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, para fins de regularização das contratações temporárias realizadas em conformidade com suas disposições.

**Art. 15.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis digam respeito às contratações temporárias.

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
GARI	5	R\$ 1.518,00	40 H
COVEIRO	2	R\$ 1.518,00	40 H
JARDINEIRO	1	R\$ 1.518,00	40 H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	R\$ 1.518,00	40 H
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
OPERADOR MÁQUINA LEVES	4	R\$ 1.900,00	40 H
OPERADOR MÁQUINA PESADAS	4	R\$ 1.900,00	40 H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ASG	3	R\$ 1.518,00	40 H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	R\$ 1.518,00	40 H
VIGIA	4	R\$ 1.518,00	40 H
MOTORISTA CATEGORIA D	7	R\$ 1.900,00	40 H
MOTORISTA CATEGORIA B	2	R\$ 1.518,00	40 H
MECÂNICO	1	R\$ 2.000,00	40 H
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ENGENHEIRO AGRONOMO	1	R\$ 2.500,00	40 H
MÉDICO VETERINÁRIO	1	R\$ 2.500,00	40 H
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	R\$ 1.800,00	40 H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	R\$ 1.518,00	40 H
GUARDA FLORESTAL	1	R\$ 1.518,00	40 H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ASG	2	R\$ 1.518,00	40 H
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
PEDREIRO	5	R\$ 1.800,00	40 H
SERVENTE	5	R\$ 1.518,00	40 H
PINTOR	2	R\$ 1.600,00	40 H
ELETRICISTA	2	R\$ 1.650,00	40 H
CALÇEITEIRO	2	R\$ 1.800,00	40 H
OPERADOR DE BOMBAS TUBULARES	2	R\$ 1.518,00	40 H
ENCANADOR	2	R\$ 1.650,00	40 H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.518,00	40 H
INSTALADOR DE FORRO	1	R\$ 1.650,00	40 H
MESTRE DE OBRA	1	R\$ 2.000,00	40 H
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MOTORISTA	1	R\$ 1.518,00	40 H
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	4	R\$ 3.024,00	40 H
AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS - ACE	4	R\$ 3.024,00	40 H
ANALISTA DE SISTEMA	3	R\$ 2.750,00	40 H
DIGITADOR	8	R\$ 1.518,00	40 H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8	R\$ 1.518,00	40 H
VIGIA	25	R\$ 1.518,00	40 H
PORTEIRO	9	R\$ 1.518,00	40 H
RECEPCIONISTA	12	R\$ 1.518,00	40 H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ASG	30	R\$ 1.518,00	40 H
MOTORISTA D	3	R\$ 1.900,00	40 H
MOTORISTA B	30	R\$ 1.518,00	40 H
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MOTORISTA CATEGORIA D	1	R\$ 1.900,00	40 H
MOTORISTA CATEGORIA B	1	R\$ 1.518,00	40 H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ASG	8	R\$ 1.518,00	40 H
PSICÓLOGO	2	R\$ 2.500,00	40 H
ASSISTENTE SOCIAL	2	R\$ 2.500,00	40 H

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7	R\$ 1.518,00	40 H
RECEPCIONISTA	3	R\$ 1.518,00	40 H
ADVOGADO	1	R\$ 2.500,00	20 H
ORIENTADOR SOCIAL	5	R\$ 1.518,00	40 H
PROFESSOR DE MUSICA	1	R\$ 1.518,00	40 H
FACILITADOR SOCIAL	5	R\$ 1.518,00	40 H
MERENDEIRA	3	R\$ 1.518,00	40 H
ARTESA	1	R\$ 1.518,00	40 H
VIGIA	7	R\$ 1.518,00	40 H
DIGITADOR	7	R\$ 1.518,00	40 H
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
NUTRICIONISTA	3	R\$ 2.000,00	30 H
RECEPCIONISTA	2	R\$ 1.518,00	40 H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ASG	10	R\$ 1.518,00	40 H
VIGIA	10	R\$ 1.518,00	40 H
PORTEIRO	10	R\$ 1.518,00	40 H
MERENDEIRA	10	R\$ 1.518,00	40 H
DIGITADOR	5	R\$ 1.518,00	40 H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	R\$ 1.518,00	40 H
PSICÓLOGO	2	R\$ 2.500,00	30 H
PSICOPEDAGOGO	2	R\$ 2.500,00	30 H
BIBLIOTECÁRIO	3	R\$ 1.518,00	40 H
MOTORISTA CATEGORIA D	6	R\$ 1.900,00	40 H
MOTORISTA CATEGORIA B	1	R\$ 1.518,00	40 H
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
RECEPCIONISTA	2	R\$ 1.518,00	40 H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ASG	3	R\$ 1.518,00	40 H
COPEIRA	2	R\$ 1.518,00	40 H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	R\$ 1.518,00	40 H
DIGITADOR	4	R\$ 1.518,00	40 H
VIGIA	2	R\$ 1.518,00	40 H
PORTEIRO	2	R\$ 1.518,00	40 H
TÉCNICO DE INFORMÁTICA -IT	1	R\$ 1.518,00	40 H
ARQUIVISTA	1	R\$ 1.518,00	40 H
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	R\$ 1.518,00	40 H
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ASG	4	R\$ 1.518,00	40 H
PORTEIRO	4	R\$ 1.518,00	40 H
JARDINEIRO	3	R\$ 1.518,00	40 H
VIGIA	8	R\$ 1.518,00	40 H

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:** 1AB8F471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Exercício: 2024 -		
Bimestre: 6/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>67.963.421,00</b>	<b>76.486.838,00</b>	<b>8.202.059,34</b>	<b>72.411.746,96</b>	<b>99,99</b>	<b>4.075.091,04</b>	<b>13.115.890,62</b>	<b>71.920.162,85</b>	<b>99,99</b>	<b>4.566.675,15</b>	<b>491.584,11</b>	
01 LEGISLATIVA	1.662.706,00	1.763.006,00	55.894,24	1.762.426,55	2,43	579,45	488.241,28	1.762.426,55	2,45	579,45	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.662.706,00	1.763.006,00	55.894,24	1.762.426,55	2,43	579,45	488.241,28	1.762.426,55	2,45	579,45	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	20.565.365,00	21.023.858,77	2.509.902,25	19.747.732,09	27,27	1.276.126,68	3.675.625,39	19.638.405,89	27,30	1.385.452,88	109.326,20	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.258.228,00	19.372.901,37	2.461.469,33	19.153.364,81	26,45	219.536,56	3.576.159,10	19.047.524,55	26,48	325.376,82	105.840,26	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	382.647,00	500.684,60	50.662,50	496.796,86	0,69	3.887,74	80.898,65	493.310,92	0,69	7.373,68	3.485,94	
124 CONTROLE INTERNO	129.422,00	100.548,45	-2.229,58	97.570,42	0,13	2.978,03	18.567,64	97.570,42	0,14	2.978,03	0,00	
182 DEFESA CIVIL	2.795.068,00	1.049.724,35	0,00	0,00	0,00	1.049.724,35	0,00	0,00	0,00	1.049.724,35	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.723.536,00	4.858.479,31	281.552,66	4.026.697,22	5,56	831.782,09	601.966,63	4.007.817,22	5,57	850.662,09	18.880,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.019.258,00	958.739,08	115.331,35	907.273,06	1,25	51.466,02	195.388,41	888.393,06	1,24	70.346,02	18.880,00	
124 CONTROLE INTERNO	44.100,00	119,48	0,00	0,00	0,00	119,48	0,00	0,00	0,00	119,48	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	305.030,00	212.400,72	3.943,10	169.264,73	0,23	43.135,99	41.121,12	169.264,73	0,24	43.135,99	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.520,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.704.224,00	1.887.967,26	214.736,08	1.246.314,88	1,72	641.652,38	298.782,58	1.246.314,88	1,73	641.652,38	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.642.891,00	1.796.679,77	-52.457,87	1.703.844,55	2,35	92.835,22	66.674,52	1.703.844,55	2,37	92.835,22	0,00	
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.513,00	53,00	0,00	0,00	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	53,00	0,00	

09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.921.587,00	2.547.410,88	437.421,21	2.507.195,87	3,46	40.215,01	562.972,04	2.501.184,45	3,48	46.226,43	6.011,42
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.835,00	183.535,00	8.062,50	181.294,95	0,25	2.240,05	36.436,76	175.283,53	0,24	8.251,47	6.011,42
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.796.752,00	2.363.875,88	429.358,71	2.325.900,92	3,21	37.974,96	526.535,28	2.325.900,92	3,23	37.974,96	0,00
10 SAÚDE	11.758.507,00	13.568.478,67	1.749.132,56	13.287.969,84	18,35	280.508,83	2.650.548,46	13.257.511,28	18,43	310.967,39	30.458,56
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.713,00	29.660,00	0,00	12.100,00	0,02	17.560,00	2.200,00	12.100,00	0,02	17.560,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.076.954,00	12.098.361,42	1.512.727,30	11.867.693,28	16,39	230.668,14	2.308.505,61	11.837.234,72	16,46	261.126,70	30.458,56
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	619.287,00	838.683,03	202.730,11	825.789,27	1,14	12.893,76	237.362,19	825.789,27	1,15	12.893,76	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	445.975,00	215.338,42	28.263,32	197.111,46	0,27	18.226,96	28.263,32	197.111,46	0,27	18.226,96	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.205,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	444.361,00	386.118,03	5.411,83	385.275,83	0,53	842,20	74.217,34	385.275,83	0,54	842,20	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	131.012,00	212,77	0,00	0,00	0,00	212,77	0,00	0,00	0,00	212,77	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.331.384,00	14.839.043,01	414.363,66	13.438.270,47	18,56	1.400.772,54	2.431.525,15	13.438.270,47	18,68	1.400.772,54	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.230,00	6.197,00	0,00	0,00	0,00	6.197,00	0,00	0,00	0,00	6.197,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.206.512,00	12.524.616,66	425.249,59	11.633.316,82	16,06	891.299,84	2.091.140,38	11.633.316,82	16,17	891.299,84	0,00
362 ENSINO MÉDIO	7.718,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	501.043,00	431.730,87	76.000,00	418.000,00	0,58	13.730,87	76.000,00	418.000,00	0,58	13.730,87	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.492.368,00	1.875.867,48	-86.885,93	1.386.953,65	1,92	488.913,83	264.384,77	1.386.953,65	1,93	488.913,83	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.513,00	513,00	0,00	0,00	0,00	513,00	0,00	0,00	0,00	513,00	0,00
13 CULTURA	20.948,00	61.170,90	60.059,18	60.059,18	0,08	1.111,72	60.059,18	60.059,18	0,08	1.111,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.025,00	61.095,00	60.059,18	60.059,18	0,08	1.035,82	60.059,18	60.059,18	0,08	1.035,82	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	9.923,00	75,90	0,00	0,00	0,00	75,90	0,00	0,00	0,00	75,90	0,00
15 URBANISMO	3.569.921,00	3.569.535,33	54.600,79	3.534.305,71	4,88	35.229,62	84.209,00	3.534.305,71	4,91	35.229,62	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.490.871,00	3.569.298,57	54.600,79	3.534.305,71	4,88	34.992,86	84.209,00	3.534.305,71	4,91	34.992,86	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	12.900,00	86,76	0,00	0,00	0,00	86,76	0,00	0,00	0,00	86,76	0,00
813 LAZER	66.150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
16 HABITAÇÃO	33.075,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	33.075,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.764.225,00	5.537.606,35	882.570,50	5.388.320,80	7,44	149.285,55	640.392,31	5.131.664,37	7,13	405.941,98	256.656,43
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.550,00	25,31	0,00	0,00	0,00	25,31	0,00	0,00	0,00	25,31	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.730.625,00	5.515.531,04	882.570,50	5.388.320,80	7,44	127.210,24	640.392,31	5.131.664,37	7,13	383.866,67	256.656,43
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00
20 AGRICULTURA	497.530,00	131.934,73	8.662,50	131.216,00	0,18	718,73	38.062,50	131.216,00	0,18	718,73	0,00
605 ABASTECIMENTO	126.200,00	97.919,73	8.662,50	97.776,00	0,14	143,73	38.062,50	97.776,00	0,14	143,73	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	55.125,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	316.205,00	33.890,00	0,00	33.440,00	0,05	450,00	0,00	33.440,00	0,05	450,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.801.384,00	3.049.703,11	1.284.321,74	3.024.638,11	4,18	25.065,00	1.282.029,74	2.954.386,61	4,11	95.316,50	70.251,50
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	352.524,00	418.779,47	90.291,02	405.434,39	0,56	13.345,08	136.252,52	405.434,39	0,56	13.345,08	0,00
695 TURISMO	2.448.860,00	2.630.923,64	1.194.030,72	2.619.203,72	3,62	11.719,92	1.145.777,22	2.548.952,22	3,54	81.971,42	70.251,50
26 TRANSPORTE	349.398,00	470.591,17	74.555,00	459.510,00	0,63	11.081,17	74.555,00	459.510,00	0,64	11.081,17	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	349.398,00	470.591,17	74.555,00	459.510,00	0,63	11.081,17	74.555,00	459.510,00	0,64	11.081,17	0,00
27 DESPORTO E LAZER	712.688,00	232.022,70	0,00	230.769,15	0,32	1.253,55	55.622,66	230.769,15	0,32	1.253,55	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	712.688,00	232.022,70	0,00	230.769,15	0,32	1.253,55	55.622,66	230.769,15	0,32	1.253,55	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.670.968,00	4.822.018,19	389.023,05	4.812.635,97	6,65	9.382,22	470.081,28	4.812.635,97	6,69	9.382,22	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	462.893,00	936.580,99	60.394,98	935.494,50	1,29	1.086,49	75.528,05	935.494,50	1,30	1.086,49	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.208.075,00	3.885.437,20	328.628,07	3.877.141,47	5,35	8.295,73	394.553,23	3.877.141,47	5,39	8.295,73	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	580.199,00	11.903,88	0,00	0,00	0,00	11.903,88	0,00	0,00	0,00	11.903,88	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.375,00	11.866,17	0,00	0,00	0,00	11.866,17	0,00	0,00	0,00	11.866,17	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	519.824,00	37,71	0,00	0,00	0,00	37,71	0,00	0,00	0,00	37,71	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>59.533,00</b>	<b>7.575,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.564,21</b>	<b>0,01</b>	<b>10,79</b>	<b>0,00</b>	<b>7.564,21</b>	<b>0,01</b>	<b>10,79</b>	<b>0,00</b>
04 ADMINISTRAÇÃO	9.923,00	7.565,00	0,00	7.564,21	0,01	0,79	0,00	7.564,21	0,01	0,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.923,00	7.565,00	0,00	7.564,21	0,01	0,79	0,00	7.564,21	0,01	0,79	0,00
12 EDUCAÇÃO	49.610,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	49.610,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>68.022.954,00</b>	<b>76.494.413,00</b>	<b>8.202.059,34</b>	<b>72.419.311,17</b>	<b>100,00</b>	<b>4.075.101,83</b>	<b>13.115.890,62</b>	<b>71.927.727,06</b>	<b>100,00</b>	<b>4.566.685,94</b>	<b>491.584,11</b>
<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>		<b>ANA CRISTINA GOMES DE F. CASTRO</b>			<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>					
###.752.184-##	###.380.274-##		###.818.674-##			###.529.154-##					
Prefeito	Contador Geral		Controladora			Secretário Municipal De Finanças					

Publicado por:  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:DFB10B4B

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (I)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receita de Contribuições dos Segurados	21.000,00	500.106,42
Ativo	5.982,00	500.106,42
	5.876,00	500.106,42

Inativo	53,00	0,00
Pensionista	53,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.913,00	0,00
Ativo	14.913,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	105,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	21.000,00	500.106,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	492.542,21	491.236,35	491.236,35	491.236,35	0,00
Aposentadorias	492.542,21	491.236,35	491.236,35	491.236,35	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	492.542,21	491.236,35	491.236,35	491.236,35	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-471.542,21	8.870,07	8.870,07	8.870,07	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.727,37
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.871.117,67	1.834.664,57	1.834.664,57	1.834.664,57	0,00
Aposentadorias	1.640.597,67	1.631.871,08	1.631.871,08	1.631.871,08	0,00
Pensões por Morte	230.520,00	202.793,49	202.793,49	202.793,49	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	183.751,00	181.294,95	175.283,53	175.283,53	6.011,42
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	183.751,00	181.294,95	175.283,53	175.283,53	6.011,42
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.054.868,67	2.015.959,52	2.009.948,10	2.009.948,10	6.011,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-2.054.868,67	-2.015.959,52	-2.009.948,10	-2.009.948,10	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS				

<b>REPARTIÇÃO DO RPPS</b>						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.899.500,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>						
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>						
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>						
Caixa e Equivalentes de Caixa	5,50					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:A6A5F3D7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.626.531,00	72.505.043,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	4.197.552,89
IPTU	57.141,00	49.151,82
ISS	639.629,00	1.727.111,48
ITBI	58.446,00	13.039,52
IRRF	1.000.000,00	2.209.399,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.077,00	198.850,91
Receitas de Contribuições	126.788,00	149.769,39
Receita Patrimonial	62.782,00	755.740,26
Aplicações Financeiras (II)	62.113,00	755.740,26
Outras Receitas Patrimoniais	669,00	0,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	66.956.362,91
Cota-Parte do FPM	14.468.952,00	14.963.600,56
Cota-Parte do ICMS	4.378.524,00	8.588.829,26
Cota-Parte do IPVA	165.309,00	225.412,20
Cota-Parte do ITR	2.182,00	2.292,60
Transferências da LC 61/1989	2.263,00	17.263,55
Transferências do FUNDEB	6.513.279,00	5.556.344,29
Outras Transferências Correntes	36.129.984,00	37.602.620,45
Demais Receitas Correntes	5.175,00	445.618,50
Outras Receitas Financeiras(III)	2.639,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.536,00	445.618,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.561.779,00	71.749.303,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.982,00	500.106,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.375.423,00	1.506.131,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.205,00	133.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.205,00	133.100,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	1.373.031,63
Convênios	839.720,00	550.275,93
Outras Transferências de Capital	3.533.498,00	822.755,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.375.423,00	1.506.131,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.943.184,00	73.755.541,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.937.202,00	73.255.435,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.100.176,78	55.731.230,64	55.619.791,16	54.585.980,98	686.985,95	300.542,69	300.542,69
Pessoal e Encargos Sociais	24.395.285,14	23.234.079,65	23.230.840,23	23.101.083,98	280.739,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.106,89	2.099,38	2.099,38	2.099,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.702.784,75	32.495.051,61	32.386.851,55	31.482.797,62	406.246,94	300.542,69	300.542,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.098.069,89	55.729.131,26	55.617.691,78	54.583.881,60	686.985,95	300.542,69	300.542,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	492.542,21	491.236,35	491.236,35	491.236,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.901.694,01	16.196.844,18	15.816.699,55	15.813.337,85	109.642,04	1.002.057,56	1.002.057,56
Investimentos	13.729.514,46	12.025.788,31	11.645.643,68	11.642.281,98	109.642,04	1.002.057,56	1.002.057,56
Inversões Financeiras	4,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.172.174,89	4.171.055,87	4.171.055,87	4.171.055,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.729.519,12	12.025.788,31	11.645.643,68	11.642.281,98	109.642,04	1.002.057,56	1.002.057,56
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.320.131,22	68.246.155,92	67.754.571,81	66.717.399,93	796.627,99	1.302.600,25	1.302.600,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.827.589,01	67.754.919,57	67.263.335,46	66.226.163,58	796.627,99	1.302.600,25	1.302.600,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.938.913,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.930.043,50

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.796.125,80

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	755.740,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.099,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.683.684,38

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.069.512,24	7.187.211,24
DEDUÇÕES (XL)	6.000.701,69	7.600.867,62
Disponibilidade de Caixa	6.000.701,69	7.600.867,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.766.863,68	9.428.810,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.569.904,57	1.619.278,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.257,42	208.665,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.068.810,55	-413.656,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.482.466,93

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.788.528,90
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	49.373,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.531.840,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	778.199,71

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.457.203,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.457.203,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:928C03DE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.626.531,00	RECEITAS REALIZADAS 72.505.043,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	4.197.552,89
IPTU	57.141,00	49.151,82
ISS	639.629,00	1.727.111,48
ITBI	58.446,00	13.039,52
IRRF	1.000.000,00	2.209.399,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.077,00	198.850,91
Receitas de Contribuições	126.788,00	149.769,39
Receita Patrimonial	62.782,00	755.740,26
Aplicações Financeiras (II)	62.113,00	755.740,26
Outras Receitas Patrimoniais	669,00	0,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	66.956.362,91
Cota-Parte do FPM	14.468.952,00	14.963.600,56
Cota-Parte do ICMS	4.378.524,00	8.588.829,26
Cota-Parte do IPVA	165.309,00	225.412,20
Cota-Parte do ITR	2.182,00	2.292,60
Transferências da LC 61/1989	2.263,00	17.263,55
Transferências do FUNDEB	6.513.279,00	5.556.344,29
Outras Transferências Correntes	36.129.984,00	37.602.620,45
Demais Receitas Correntes	5.175,00	445.618,50
Outras Receitas Financeiras(III)	2.639,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.536,00	445.618,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.561.779,00	71.749.303,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.982,00	500.106,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.375.423,00	1.506.131,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.205,00	133.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.205,00	133.100,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	1.373.031,63
Convênios	839.720,00	550.275,93
Outras Transferências de Capital	3.533.498,00	822.755,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.375.423,00	1.506.131,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.943.184,00	73.755.541,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.937.202,00	73.255.435,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.100.176,78	55.731.230,64	55.619.791,16	54.585.980,98	686.985,95	300.542,69	300.542,69
Pessoal e Encargos Sociais	24.395.285,14	23.234.079,65	23.230.840,23	23.101.083,98	280.739,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.106,89	2.099,38	2.099,38	2.099,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.702.784,75	32.495.051,61	32.386.851,55	31.482.797,62	406.246,94	300.542,69	300.542,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.098.069,89	55.729.131,26	55.617.691,78	54.583.881,60	686.985,95	300.542,69	300.542,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	492.542,21	491.236,35	491.236,35	491.236,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.901.694,01	16.196.844,18	15.816.699,55	15.813.337,85	109.642,04	1.002.057,56	1.002.057,56
Investimentos	13.729.514,46	12.025.788,31	11.645.643,68	11.642.281,98	109.642,04	1.002.057,56	1.002.057,56
Inversões Financeiras	4,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.172.174,89	4.171.055,87	4.171.055,87	4.171.055,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.729.519,12	12.025.788,31	11.645.643,68	11.642.281,98	109.642,04	1.002.057,56	1.002.057,56
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.320.131,22	68.246.155,92	67.754.571,81	66.717.399,93	796.627,99	1.302.600,25	1.302.600,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	71.827.589,01	67.754.919,57	67.263.335,46	66.226.163,58	796.627,99	1.302.600,25	1.302.600,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.938.913,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.930.043,50
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.796.125,80

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	755.740,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.099,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.683.684,38
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	Em 31/Dez/2023 (a)
	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.069.512,24
DEDUÇÕES (XL)	6.000.701,69
Disponibilidade de Caixa	6.000.701,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.766.863,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.569.904,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.257,42
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.068.810,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.482.466,93
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.788.528,90
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	49.373,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.531.840,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	778.199,71
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.457.203,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.457.203,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**985223DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.755.216,00	3.998.701,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	57.141,00	49.151,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	58.446,00	13.039,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	639.629,00	1.727.111,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	2.209.399,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.540.046,00	29.319.178,92
2.1- Cota-Parte FPM	17.855.244,00	18.276.933,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.931.459,00	16.566.669,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	923.785,00	1.710.264,73
2.2- Cota-Parte ICMS	5.473.155,00	10.736.036,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.829,00	21.579,31
2.4- Cota-Parte ITR	2.182,00	2.865,68
2.5- Cota-Parte IPVA	206.636,00	281.763,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.295.262,00	33.317.880,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.523.252,20	5.521.780,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.800.563,30	2.807.687,39
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.514.994,00	5.570.664,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.334.494,00	5.570.664,35
6.1.1- Principal	6.333.279,00	5.556.344,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.215,00	14.320,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.200,00	0,00
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.300,00	0,00
6.3.1- Principal	130.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.810.026,80	34.563,54

<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	45.077,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.077,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.615.741,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.514.994,00	5.570.664,35	5.570.664,35	5.570.664,35	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.697.024,00	4.386.356,88	4.386.356,88	4.386.356,88	0,00
10.1.1- Educação Infantil	936.543,00	809.302,28	809.302,28	809.302,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.760.481,00	3.577.054,60	3.577.054,60	3.577.054,60	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.817.970,00	1.184.307,47	1.184.307,47	1.184.307,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	535.395,00	346.893,45	346.893,45	346.893,45	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.282.575,00	837.414,02	837.414,02	837.414,02	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.570.664,35	5.570.664,35	5.570.664,35	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.570.664,35	5.570.664,35	5.570.664,35	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.386.356,88	4.386.356,88	4.386.356,88	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.899.465,05	4.386.356,88	4.386.356,88	78,74
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	557.066,44	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	551.852,38	45.077,17		0,00	0,00	45.077,17	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	549.270,76	45.077,17		0,00	0,00	45.077,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.581,62	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.106.766,58	5.072.469,72	5.072.469,72	5.012.933,66	0,00	
20.1- Educação Infantil	131.386,00	130.467,92	130.467,92	120.624,54	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.971.415,58	4.942.001,80	4.942.001,80	4.892.309,12	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	3.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.621.760,58	10.643.134,07	10.643.134,07	10.583.598,01	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.603.324,00	1.286.663,65	1.286.663,65	1.276.820,27	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.603.324,00	1.286.663,65	1.286.663,65	1.276.820,27	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.018.436,58	9.356.470,42	9.356.470,42	9.306.777,74	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		5.072.469,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		5.521.780,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		5.050,26
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		10.589.200,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.329.470,23	10.589.200,21	31,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	254.874,32	254.874,32	129.263,95	5.050,26	120.560,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	251.281,53	251.281,53	125.802,16	5.050,26	120.429,11
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	380,53	380,53	249,53	0,00	131,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.212,26	3.212,26	3.212,26	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	644.850,00	921.366,54
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	506.485,00	851.187,68
31.1.1- Salário-Educação	187.425,00	403.477,67
31.1.2- PDDE	2.205,00	1.674,79
31.1.3- PNAE	168.016,00	101.634,72
31.1.4 - PNATE	89.303,00	90.896,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	59.536,00	253.503,62
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	138.365,00	70.178,86
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.217.292,43	2.795.136,40	2.795.136,40	2.784.337,07	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	272.543,48	100.290,00	100.290,00	100.290,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.510.155,08	2.276.846,40	2.276.846,40	2.266.047,07	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	118,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	431.730,87	418.000,00	418.000,00	418.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	513,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.839.053,01	13.438.270,47	13.438.270,47	13.367.935,08	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.492.453,37	12.410.155,19	12.410.155,19	12.343.181,50	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	10.503.126,65	9.651.593,80	9.651.593,80	9.592.057,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.989.326,72	2.758.561,39	2.758.561,39	2.751.123,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.346.599,64	1.028.115,28	1.028.115,28	1.024.753,58	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.346.599,64	1.028.115,28	1.028.115,28	1.024.753,58	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	45.077,17	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.570.664,35	403.477,67
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.574.126,14	394.169,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	41.615,38	9.308,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	41.615,38	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	9.308,67

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:6630E4E2**

### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024				
RREO - Anexo 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)				
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00	
<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Saldo não Executado (f) = (d - e)</b>	
DESPESAS DE CAPITAL	17.901.694,01	16.196.844,18	1.704.849,83	
Investimentos	13.729.514,46	12.025.788,31	1.703.726,15	
Inversões Financeiras	4,66	0,00	4,66	
Amortização da Dívida	4.172.174,89	4.171.055,87	1.119,02	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.901.694,01	16.196.844,18	1.704.849,83	
<b>Resultado para Apuração da Regra de Ouro</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>	
RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	17.901.694,01	16.196.844,18	1.704.849,83	
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:729BD8C8**

### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$0,00	R\$1.284.087,57	-R\$1.284.087,57	-R\$3.864.785,39
2025	R\$0,00	R\$1.276.003,67	-R\$1.276.003,67	-R\$5.140.789,06
2026	R\$0,00	R\$1.267.333,69	-R\$1.267.333,69	-R\$6.408.122,75
2027	R\$0,00	R\$1.258.029,50	-R\$1.258.029,50	-R\$7.666.152,25

2028	RS0,00	RS1.248.090,62	-RS1.248.090,62	-RS8.914.242,87
2029	RS0,00	RS1.223.102,22	-RS1.223.102,22	-RS10.137.345,09
2030	RS0,00	RS1.209.858,50	-RS1.209.858,50	-RS11.347.203,59
2031	RS0,00	RS1.158.975,10	-RS1.158.975,10	-RS12.506.178,69
2032	RS0,00	RS1.146.289,97	-RS1.146.289,97	-RS13.652.468,66
2033	RS0,00	RS1.022.414,37	-RS1.022.414,37	-RS14.674.883,03
2034	RS0,00	RS976.625,37	-RS976.625,37	-RS15.651.508,39
2035	RS0,00	RS962.056,60	-RS962.056,60	-RS16.613.565,00
2036	RS0,00	RS946.624,23	-RS946.624,23	-RS17.560.189,23
2037	RS0,00	RS838.514,61	-RS838.514,61	-RS18.398.703,84
2038	RS0,00	RS676.705,75	-RS676.705,75	-RS19.075.409,59
2039	RS0,00	RS602.683,83	-RS602.683,83	-RS19.678.093,42
2040	RS0,00	RS562.247,23	-RS562.247,23	-RS20.240.340,65
2041	RS0,00	RS437.729,27	-RS437.729,27	-RS20.678.069,91
2042	RS0,00	RS319.748,54	-RS319.748,54	-RS20.997.818,46
2043	RS0,00	RS158.631,98	-RS158.631,98	-RS21.156.450,43
2044	RS0,00	RS106.230,82	-RS106.230,82	-RS21.262.681,25
2045	RS0,00	RS105.995,50	-RS105.995,50	-RS21.368.676,75
2046	RS0,00	RS105.747,78	-RS105.747,78	-RS21.474.424,53
2047	RS0,00	RS105.485,83	-RS105.485,83	-RS21.579.910,36
2048	RS0,00	RS105.207,74	-RS105.207,74	-RS21.685.118,10
2049	RS0,00	RS104.911,78	-RS104.911,78	-RS21.790.029,88
2050	RS0,00	RS104.596,32	-RS104.596,32	-RS21.894.626,20
2051	RS0,00	RS104.259,67	-RS104.259,67	-RS21.998.885,87
2052	RS0,00	RS103.900,28	-RS103.900,28	-RS22.102.786,15
2053	RS0,00	RS103.516,40	-RS103.516,40	-RS22.206.302,55
2054	RS0,00	RS103.105,73	-RS103.105,73	-RS22.309.408,28
2055	RS0,00	RS102.665,82	-RS102.665,82	-RS22.412.074,10
2056	RS0,00	RS102.194,49	-RS102.194,49	-RS22.514.268,59
2057	RS0,00	RS101.689,74	-RS101.689,74	-RS22.615.958,34
2058	RS0,00	RS101.149,64	-RS101.149,64	-RS22.717.107,98
2059	RS0,00	RS100.571,74	-RS100.571,74	-RS22.817.679,71
2060	RS0,00	RS99.953,75	-RS99.953,75	-RS22.917.633,46
2061	RS0,00	RS99.293,89	-RS99.293,89	-RS23.016.927,35
2062	RS0,00	RS98.590,25	-RS98.590,25	-RS23.115.517,60
2063	RS0,00	RS97.840,49	-RS97.840,49	-RS23.213.358,10
2064	RS0,00	RS97.041,93	-RS97.041,93	-RS23.310.400,02
2065	RS0,00	RS96.191,15	-RS96.191,15	-RS23.406.591,18
2066	RS0,00	RS95.284,13	-RS95.284,13	-RS23.501.875,30
2067	RS0,00	RS94.315,83	-RS94.315,83	-RS23.596.191,14
2068	RS0,00	RS93.281,51	-RS93.281,51	-RS23.689.472,64
2069	RS0,00	RS92.178,28	-RS92.178,28	-RS23.781.650,92
2070	RS0,00	RS91.002,93	-RS91.002,93	-RS23.872.653,85
2071	RS0,00	RS89.749,92	-RS89.749,92	-RS23.962.403,77
2072	RS0,00	RS88.412,61	-RS88.412,61	-RS24.050.816,39
2073	RS0,00	RS86.984,58	-RS86.984,58	-RS24.137.800,97
2074	RS0,00	RS85.461,47	-RS85.461,47	-RS24.223.262,44
2075	RS0,00	RS83.839,02	-RS83.839,02	-RS24.307.101,45
2076	RS0,00	RS82.111,54	-RS82.111,54	-RS24.389.213,00
2077	RS0,00	RS80.274,70	-RS80.274,70	-RS24.469.487,70
2078	RS0,00	RS78.324,90	-RS78.324,90	-RS24.547.812,59
2079	RS0,00	RS76.259,37	-RS76.259,37	-RS24.624.071,97
2080	RS0,00	RS74.075,54	-RS74.075,54	-RS24.698.147,51
2081	RS0,00	RS71.770,61	-RS71.770,61	-RS24.769.918,12
2082	RS0,00	RS69.344,73	-RS69.344,73	-RS24.839.262,85
2083	RS0,00	RS66.800,29	-RS66.800,29	-RS24.906.063,14
2084	RS0,00	RS37.485,86	-RS37.485,86	-RS24.943.549,00
2085	RS0,00	RS36.339,78	-RS36.339,78	-RS24.979.888,78
2086	RS0,00	RS35.126,73	-RS35.126,73	-RS25.015.015,51
2087	RS0,00	RS33.848,25	-RS33.848,25	-RS25.048.863,76
2088	RS0,00	RS32.506,63	-RS32.506,63	-RS25.081.370,39
2089	RS0,00	RS31.103,04	-RS31.103,04	-RS25.112.473,43
2090	RS0,00	RS29.638,99	-RS29.638,99	-RS25.142.112,42
2091	RS0,00	RS28.117,67	-RS28.117,67	-RS25.170.230,09
2092	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS25.170.230,09
2093	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS25.170.230,09
2094	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS25.170.230,09
2095	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS25.170.230,09
2096	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS25.170.230,09
<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>		<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###752.184-##		###380.274-##	###818.674-##	###529.154-##
Prefeito		Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:FA9B66D8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>			<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: 6/2024</b>			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.205,00	133.100,00	-130.895,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.205,00	133.100,00	-130.895,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas (f)</b>	<b>Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados</b>	<b>Pagamento de Restos a Pagar (g)</b>	<b>Saldo (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>	<b>2024 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))</b>			<b>Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)</b>		
Valor (III)	0,00	133.100,00			133.100,00		

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:7AEDCF05**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: 6/2024</b>	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2024</b>
	No Bimestre
	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00
Provisões de PPP	0,00
Outros Passivos	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
Obrigações Contratuais	0,00
Riscos não Provisionados	0,00
Garantias Concedidas	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:0AD42369**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA**

<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: 6/2024</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	68.022.954,00
Previsão Atualizada	68.022.954,00
Receitas Realizadas	74.511.282,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.457.203,17
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	68.022.954,00
Dotação Atualizada	76.494.413,00
Despesas Empenhadas	72.419.311,17
Despesas Liquidadas	71.927.727,06
Despesas Pagas	70.890.555,18
Superávit Orçamentário	2.091.970,83
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	72.419.311,17
Despesas Liquidadas	71.927.727,06
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>

Receita Corrente Líquida	72.505.043,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.772.690,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.396.364,51
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	500.106,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	491.236,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	491.236,35
Despesas Previdenciárias Pagas	491.236,35
Resultado Previdenciário	8.870,07
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.015.959,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.009.948,10
Despesas Previdenciárias Pagas	2.009.948,10
Resultado Previdenciário	-2.009.948,10
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta
				(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.796.125,80	4.930.043,50		274,48
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.788.528,90	1.482.466,93		82,88
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.984.270,69	582.764,60	796.627,99	604.878,10
Poder Executivo	1.984.270,69	582.764,60	796.627,99	604.878,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.663.101,05	329.776,98	1.302.600,25	30.723,82
Poder Executivo	1.663.101,05	329.776,98	1.302.600,25	30.723,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.647.371,74	912.541,58	2.099.228,24	635.601,92
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	10.589.200,21	25,00		31,78
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.386.356,88	70,00		78,74
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	16.196.844,18	1.704.849,83		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	1.284.087,57	976.625,37	106.230,82	100.571,74
Resultado Previdenciário	-1.284.087,57	-976.625,37	-106.230,82	-100.571,74
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	133.100,00	-130.895,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	133.100,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.310.142,39	15,00		19,97
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**5DBE8B1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida</b>	Exercício: 2024 -
<b>3º Quadrimestre/2024</b>	
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO SALTOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.069.512,24	5.663.034,44	4.318.579,25	7.187.211,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.437.818,77	4.294.388,07	4.147.156,96	4.605.481,80
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.437.818,77	4.294.388,07	3.654.614,75	4.112.939,59
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-200,00
De Contribuições Previdenciárias	4.084.511,79	3.941.081,09	3.793.849,98	4.252.374,82
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-492.542,21	-492.542,21
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	353.306,98	353.306,98	353.306,98	353.306,98
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	492.542,21	492.542,21
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.631.693,47	1.368.646,37	171.422,29	2.581.729,44
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.000.701,69	9.781.378,71	8.268.614,42	7.600.867,62
Disponibilidade de Caixa	6.000.701,69	9.781.378,71	8.268.614,42	7.600.867,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.766.863,68	11.206.930,75	9.736.089,09	9.428.810,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.569.904,57	1.197.919,73	1.206.692,47	1.619.278,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.257,42	227.632,31	260.782,20	208.665,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.068.810,55	-4.118.344,27	-3.950.035,17	-413.656,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.188.942,86	61.312.780,81	73.561.649,40	72.505.043,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.140.015,80	1.129.591,18	2.261.944,18	1.732.353,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.048.927,06	60.183.189,63	71.299.705,22	70.772.690,95
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	13,84	9,40	6,05	10,15
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	2,04	-6,84	-5,36	-0,57
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	61.258.712,47	72.219.827,56	85.559.646,26	84.927.229,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.132.841,22	64.997.844,80	77.003.681,63	76.434.506,23
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.663.101,05	573.551,52	411.335,56	522.307,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:CA8AD2F5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2024		
3º Quadrimestre/2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.188.942,86	61.312.780,81	73.561.649,40	72.505.043,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.140.015,80	1.129.591,18	2.261.944,18	1.732.353,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.048.927,06	60.183.189,63	71.299.705,22	70.772.690,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11.230.763,95	13.240.301,72	15.685.935,15	15.569.992,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	10.107.687,56	11.916.271,55	14.117.341,63	14.012.992,81
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:1C7CCCE9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Operações de Crédito</b>			Exercício: <b>2024</b>
<b>3º Quadrimestre/2024</b>			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.505.043,95		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.732.353,00		0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.772.690,95		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.323.630,55		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.191.267,50		14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.954.088,37		7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:06E43E6C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO</b>								Exercício: <b>2024 -</b>		
<b>3º Quadrimestre/2024</b>										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras¹ (e)	De Exercícios Anteriores (b)					

<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>6.400.056,10</b>	<b>226.798,73</b>	<b>476.853,44</b>	<b>0,00</b>	<b>122.165,36</b>	<b>0,00</b>	<b>5.574.238,57</b>	<b>320.710,79</b>	<b>0,00</b>	<b>5.253.527,78</b>
Recursos Vinculados não de Impostos	6.400.056,10	226.798,73	476.853,44	0,00	122.165,36	0,00	5.574.238,57	320.710,79	0,00	5.253.527,78
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>3.028.754,84</b>	<b>355.307,62</b>	<b>560.318,44</b>	<b>30.723,82</b>	<b>182.046,05</b>	<b>0,00</b>	<b>1.900.358,91</b>	<b>170.873,32</b>	<b>0,00</b>	<b>1.729.485,59</b>
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	<b>319.363,35</b>	<b>124.977,00</b>	<b>17.699,16</b>	<b>0,00</b>	<b>106.746,01</b>	<b>0,00</b>	<b>69.941,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>69.941,18</b>
Transferências do FUNDEB	0,00	131,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-131,00	0,00	0,00	-131,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	319.363,35	124.846,00	17.699,16	0,00	106.746,01	0,00	70.072,18	0,00	0,00	70.072,18
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>663.884,33</b>	<b>159.968,50</b>	<b>31.818,91</b>	<b>9.399,90</b>	<b>59.619,29</b>	<b>0,00</b>	<b>403.077,73</b>	<b>3.956,36</b>	<b>0,00</b>	<b>399.121,37</b>
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	41.217,51	19.839,93	0,00	3.116,27	0,00	-64.173,71	0,00	0,00	-64.173,71
Outros Recursos Vinculados à Saúde	663.884,33	118.750,99	11.978,98	9.399,90	56.503,02	0,00	467.251,44	3.956,36	0,00	463.295,08
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>724.444,24</b>	<b>9.911,50</b>	<b>2.485,30</b>	<b>0,00</b>	<b>1.569,75</b>	<b>0,00</b>	<b>710.477,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>710.477,69</b>
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>1.316.965,29</b>	<b>48.843,26</b>	<b>502.395,94</b>	<b>21.323,92</b>	<b>14.111,00</b>	<b>0,00</b>	<b>730.291,17</b>	<b>166.916,96</b>	<b>0,00</b>	<b>563.374,21</b>
Transferências de Convênios e Instrumentos	1.316.965,29	1.200,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315.764,71	0,00	0,00	1.315.764,71
Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	47.642,68	502.395,94	21.323,92	14.111,00	0,00	-585.473,54	166.916,96	0,00	-752.390,50
<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>0,00</b>	<b>11.607,36</b>	<b>5.919,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-17.526,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-17.526,49</b>
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	11.607,36	5.919,13	0,00	0,00	0,00	-17.526,49	0,00	0,00	-17.526,49
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Vinculações</b>	<b>4.097,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.097,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.097,63</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)</b>	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>				<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)<sup>2</sup> (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)</b>	<b>EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)</b>
		<b>Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (b)</b>	<b>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)</b>	<b>Demais Obrigações Financeiras (e)</b>						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>19.732,87</b>	<b>22.771,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.513,78</b>	<b>0,00</b>	<b>-23.552,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-23.552,66</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	19.732,87	22.771,75	0,00	0,00	20.513,78	0,00	-23.552,66	0,00	0,00	-23.552,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>9.448.543,81</b>	<b>604.878,10</b>	<b>1.037.171,88</b>	<b>30.723,82</b>	<b>324.725,19</b>	<b>0,00</b>	<b>7.451.044,82</b>	<b>491.584,11</b>	<b>0,00</b>	<b>6.959.460,71</b>
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.										
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>				<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>				
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##				###.529.154-##				
Prefeito	Contador Geral	Controladora				Secretário Municipal De Finanças				

**Publicado por:**  
**Janailson Romao de Freitas**  
**Código Identificador:74A2DA60**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024
3º Quadrimestre/2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	72.505.043,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.772.690,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.396.364,51	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.987.089,77	30,24
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	37.474.036,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	35.600.335,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	33.726.633,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-413.656,38	-0,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.927.229,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.569.992,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.323.630,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.954.088,37	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	491.584,11	6.959.460,71

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:6EF014AC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025**

**O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, Lei Municipal nº 577/2025 e Portaria no 064/2025 – GP/PMG, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Simplificado no 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal na Secretaria de Saúde, com remunerações que variam de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com a jornada de trabalho de 30 horas a 40 horas semanais.**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão instituída através da Portaria no 064/2025 – GP/PMG, que tem como objetivo selecionar candidatos, em Regime de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, para atuarem no período de 12 (doze) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço, podendo ser prorrogado por igual período;

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos da lei 577/2025, por ato expresso do Executivo;

1.3 A coordenação de todas as etapas do processo seletivo, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo;

1.4 Se no período de vigência do contrato for concluído processo de concurso público para os cargos ora ofertados neste Edital, os efeitos contratuais cessarão automaticamente;

1.5 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Galinhos reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 577/2025, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 constará de análise curricular com caráter eliminatório e classificatório (primeira etapa) e a entrevista individual (segunda etapa) para todos os níveis de profissionais.

1.7 As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.8 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem (por meio de declaração/atestado ou similar original) o regular registro atualizado no conselho/órgão de classe respectivo;

1.9 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatos possuidores de diploma ou certificado e histórico ou declaração (original) comprovatórias, devidamente reconhecidas pelo MEC ou Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

1.10 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

## 2 - DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

NÍVEL SUPERIOR					
ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
001	Assistente Social	30h	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	R\$3.200,00	01+ CR
002	Cirurgião-Dentista	30h	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	R\$ 3.500,00	01+ CR
03	Educador Físico	30h	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CREF	R\$ 3.500,00	01+ CR
04	Enfermeiro	40h	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM.	R\$ 3.000,00	01+ CR
05	Fisioterapeuta	30h	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL	R\$ 3.500,00	01+ CR
06	Fonoaudiólogo	30h	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	R\$ 4.000,00	01+ CR
07	Médico Clínico Geral	40h	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$ 16.000,00	01+ CR
08	Nutricionista	30h	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO	R\$ 3.500,00	01+ CR
09	Psicólogo	30 h	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	R\$ 3.500,00	01 + CR

## NÍVEL MÉDIO

010	Agente de Combate Endemias	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.518,00	02 + CR
011	Fiscal da Vigilância Sanitária	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.518,00	02 + CR
12	Técnico de Enfermagem	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.518,00	02+ CR
13	Técnico em Saúde Bucal	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.518,00	01 + CR

## 3 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99;

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos;

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação;

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico;

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral;

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado;

3.8 A Prefeitura Municipal de Galinhos, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

## 4 – DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:

4.1 As inscrições serão realizadas nos dias 03 e 04 de fevereiro do ano em curso, no horário compreendido de 08h às 14h, tendo como local a Sala de Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça dos Três Poderes - Centro, Galinhos-RN;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

4.3 Fica vedado o candidato se inscrever para mais de um cargo. Caso sejam realizadas duas inscrições com o mesmo CPF, automaticamente serão canceladas as inscrições.

4.4 Só poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

b) Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

d) Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item II deste Edital.
- g) O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.
- h) Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.
- i) Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta inscrição cancelada.
- j) Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.
- l) As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- m) Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.
- n) São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.
- o) Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.
- p) É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

## **5- DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

5.1 No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);  
 Cópias do RG e CPF;  
 Curriculum Vitae;  
 Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;  
 Cópia da comprovação de atendimento aos requisitos associados à área profissional que concorre;  
 Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;  
 Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante ou declaração de quitação eleitoral;  
 Cópia da Carteira de Identidade Profissional;  
 Cópia da Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino);  
 Declaração de Disponibilidade (Anexo II);  
 Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo III);  
 Laudo médico que ateste a deficiência do candidato, para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 5.2 Os documentos exigidos no item 5.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;
- 5.3 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
- 5.4 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, procuração e fora do prazo;
- 5.5 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;
- 5.6 A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;
- 5.7 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.
- 5.8 NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU ADENDOS APÓS A DATA E HORÁRIO LIMITE ACIMA ESPECIFICADOS OU QUE NÃO CUMPRAM RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS.**
- 5.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.10- Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.
- 5.11 São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.
- 5.12 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.
- 5.13 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

## **6 - DA SELEÇÃO:**

6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada mediante a análise de currículo/títulos e entrevista técnica e o resultado preliminar do certame será divulgado na data provável 11 de fevereiro de 2025, podendo ser divulgado antes, na sede da Prefeitura de Galinhos/RN, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

6.2. A contratação ocorrerá em regime especial, com base na Lei Municipal nº 431/2019 e Lei 577/2025;

6.3 A entrevista técnica será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente no dia 07 de fevereiro de 2025, obedecendo ao seguinte cronograma:

Em nenhuma hipótese será possível a alteração do dia da entrevista técnica que será informada pela Comissão através de publicação no diário oficial dos municípios.

Durante a entrevista técnica é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

## 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e entrevista técnica, obedecidas às regras abaixo elencadas:

### FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIA
Experiência profissional na área para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas; Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos.	Certificado ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos.	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o pós-graduação. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o mestrado. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o doutorado. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.

**TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS**

### ENTREVISTA TÉCNICA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e Comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos

- A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista Técnica (NET), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NET}{2}$$

2

A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); maior pontuação de experiência profissional;

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

- Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva.

## 8- DOS RECURSOS:

8.1 O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado preliminar, desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede do Centro Administrativo de Galinhos/RN, no prazo de 01 (um) dia útil após as publicações do resultado preliminar, das 8h às 12h;

8.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

8.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não se apresentem arrazoados e devidamente fundamentados;

8.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

#### **9- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO:**

9.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

não obtiver **nota final** igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista técnica;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

#### **10 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIA**

10.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

10.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

gozar dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações eleitorais;

estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;

ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital.

10.3 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Recursos Humanos as cópias e originais dos seguintes documentos:

Identidade;

CPF (caso não conste da identidade);

Fotografia 3x4;

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante de quitação eleitoral;

PIS/PASEP/NIT;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;

Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;

Registro profissional no conselho competente, se for o caso;

Dados da conta bancária;

Laudos médicos de sanidade física e mental;

Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).

## 11 - DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

11.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de 14 de fevereiro de 2025, podendo ser disponibilizada antes, na sede da Prefeitura Municipal, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

11.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

12.4 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)).

12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Galinhos/RN, 27 de janeiro de 2025.

### **ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### **ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO**

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### **WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### **NATALIA FERREIRA GOMES**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO		USO DA COMISSÃO	
NOME:			
DT NASCIMENTO:	IDADE:	GÊNERO: ( ) M ( ) F	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
CONTATO (01):	CONTATO (02):	E-MAIL:	
ESCOLARIDADE: ( ) SUPERIOR ( ) MÉDIO ( ) FUND. COMPLETO ( ) FUND. INCOMPLETO			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO	FUNÇÃO PLEITEADA: CÓDIGO: _____ ( ) VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) VAGA PARA PESSOA SEM DEFICIÊNCIA		
LOCAL E DATA: _____ _____/_____/_____	ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) SEM ABREVIACÕES		

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N º 001/2025**

**PROTOCOLO:**

Nº DE INSCRIÇÃO	USO DA COMISSÃO
NOME:	
FUNÇÃO PLEITEADA: CÓDIGO:	
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:	

**ANEXO II****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_ CÓDIGO: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, contato 1: \_\_\_\_\_, contato 2: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, que possuo disponibilidade de horário, para dedicar-me à função, ora pretendida.

\_\_\_\_\_, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Ass. do candidato (a) sem abreviações  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, através da presente DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, que tenho pleno conhecimento do Edital e seus anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste Edital. E, por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Ass. do candidato (a) sem abreviações  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025****CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	28 /01/2025
Inscrições com Entrega de Currículo e Documentos Comprobatórios	03 e 04/02/25
Entrevista Técnica	07/02/25
Publicação do Resultado Preliminar	11/02/25
Recurso em Face do Resultado Preliminar	12/02/2025
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	Até 14/02/25

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**91A8C999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IELMO MARINHO- SEMEC/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 248/2004, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei

Complementar Nº 014, de 05 de abril de 2011 e Lei Nº 482, de 12 de fevereiro de 2021 que disciplina o regime jurídico da contratação temporária dos servidores para atender a situação excepcional interesse público, de forma para não interromper a prestação dos serviços públicos essenciais nas áreas de Educação em atendimento, torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 para a contratação, por tempo determinado, de profissionais a serem encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ielmo Marinho/RN, nos termos dispostos neste instrumento convocatório.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que nomeará três servidores que integrarão a Comissão Organizadora do Processo Seletivo com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários, tendo esta secretaria à incumbência de sua direção.

O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem o objetivo selecionar temporariamente, por até 01 (um) ano letivo admitindo prorrogação devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos ou até a nomeação dos novos servidores provenientes de concurso público, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 05 de abril de 2011, os profissionais abaixo relacionados, que serão convocados para o preenchimento de vagas visando à realização de atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC de Ielmo Marinho/RN, sendo considerada a excepcional necessidade da administração pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:

## 2 DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CÓD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO/ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (R\$)
E1	Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamenatal	30h	02 + cadastro de Reserva	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.970,03
E2	Professor da Educação Infantil	30h	02 + cadastro de reserva	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.970,03
E3	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Letras (Inglês)	30h	02 + cadastro de reserva	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.970,03
E4	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental (Letras – Português)	30h	02 + cadastro de reserva	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.970,03
E5	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Matemática	30h	02 + cadastro de reserva	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.970,03
E6	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental História	30h	02 + cadastro de reserva	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.970,03
E7	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Geografia	30h	02 + cadastro de reserva	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.970,03
E8	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Ensino Ciências	30h	03 + cadastro de reserva	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências Biológicas, Física ou Química fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.970,03
E9	Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Educação Física	30h	02 + cadastro de reserva	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC com Registro junto ao CREF16/RN.	R\$ 1.970,03

## 3 DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:

Poderão concorrer aos cargos candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e que comprovem o regular registro atualizado no conselho/órgão de classe respectivo.

É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ielmo Marinho/RN, prestando serviços por um período de até 01 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado, por no máximo, igual período, desde que não exceda dois anos letivos, encerrando-se os respectivos contratos com a nomeação dos novos servidores advindos de concurso público para provimento de cargos ou de novo PSS. Na medida em que forem chamados os candidatos aprovados em concurso público, a substituição será objetiva e em ordem ascendente, de forma que aqueles que tiverem em vínculo precário (contrato temporário) por mais tempo serão os primeiros substituídos de forma sucessiva pelos candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a ordem classificatória. Esse processo pode ocorrer mesmo que não decorrido o primeiro ano do contrato vigente.

O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado, em igual período, a exclusivo critério da administração pública municipal. Porém, o período de contrato dos aprovados será definido de acordo com a efetiva necessidade da respectiva secretaria.

## 4 DAS INSCRIÇÕES-REGRAS GERAIS:

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar ENVELOPE LACRADO A COMISSÃO contendo os seguintes documentos e atender às seguintes condições:

01 (uma) foto 3x4 colorida atualizada, afixada no formulário de inscrição ANEXO I (essa ficha de inscrição deverá ser entregue separadamente a comissão e será colada na parte da frente do envelope);

Documento de Identidade com foto (cópia simples);

CPF (cópia simples);

Certidão Criminal negativa;

Documentos que comprovem os critérios de formação e qualificação profissional e a experiência profissional docente;

Ficha de inscrição preenchida no padrão estabelecido no ANEXO I deste Edital, disponibilizado no local de inscrição e no site: <https://ielmomarinho.rn.gov.br/>

Curriculo preenchido no PADRÃO estabelecido no ANEXO II (observar o anexo correto de acordo com o cargo inscrito) deste Edital, acompanhado de toda a documentação comprobatória, cópias simples para os casos especificados;

Cada candidato terá direito apenas a uma ÚNICA INSCRIÇÃO para o cargo que escolher.

A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOCUMENTO constante no item anterior (listagem dos documentos) implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, não obtendo qualquer classificação neste certame.

**EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ INSERIDO OU ANEXADO DOCUMENTOS PÓS-ENTREGA DO ENVELOPE DOS CANDIDATOS NO ATO DE INSCRIÇÃO.**

Fica estabelecida as atribuições constantes no ANEXO IV do presente edital.

**5 DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua José Camilo Bezerra, nº 65, Centro - Ielmo Marinho/RN- CEP: 59.490-000 nos dias 30 e 31 de janeiro do corrente ano das 8h às 14h mediante a documentação solicitada no item.

**NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU ADENDOS APÓS A DATA E HORÁRIO LIMITE ACIMA ESPECIFICADOS OU QUE NÃO CUMPRAM RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.**

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como, daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

São de inteira responsabilidade do candidato às providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido. É de inteira responsabilidade do candidato (a) guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

**6 DA SELEÇÃO:**

O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo em Análise Curricular e entrevista.

**PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR**

Etapa eliminatória e classificatória – A Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS) conferirá e analisará as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo.

CURRICULUM PADRONIZADO – Professor: Educação Infantil, Professor dos Anos Iniciais e Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	20
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	15
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 08 anos	40
Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos	15
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

Para efeito de interpretação deste edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

Para comprovação da experiência profissional docente, somente serão aceitas declarações, atestados ou certidões originais (de formação ou experiência profissional) expedidos há no máximo 60 dias.

Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR.

**7 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA**

**ENTREVISTA – etapa eliminatória:** Dos candidatos considerados aprovados na Primeira Etapa, a Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS) os convocará para a realização da entrevista com dia e horário pré-estabelecido.

A convocação da entrevista será realizada via Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho/RN (Diário Oficial dos Municípios da FEMURN), no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Os candidatos terão quinze minutos de tolerância. Caso ultrapasse este prazo, ou os que faltarem à entrevista no dia e horário marcado, serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e sujeito a análise da Comissão Processo Seletivo Simplificado.

A entrevista ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN por um psicólogo (a) e acompanhada pelo menos por um dos membros da Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS), e levará em consideração aspectos interpessoais, cognitivos, conhecimentos gerais sobre o cargo o qual se candidatou e fluência na expressão oral.

Durante a entrevista serão observados os seguintes critérios: objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; coerência na maneira de argumentar as suas ideias; demonstrar habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; responder convenientemente às perguntas da entrevistadora, demonstrando segurança e conhecimento sobre o cargo, ao qual se candidatou.

Na entrevista, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na entrevista.

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação expostas no saguão da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e publicado no diário da Federação dos Municípios do RN-FEMURN.

**8 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS:**

Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas disposições do art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

Caso a aplicação do percentual mencionado resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas para cada atividade profissional. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo, no ato de inscrição, apresentar documentação comprobatória de sua deficiência (laudo com parecer de um médico especialista do tipo de deficiência que o candidato possui) para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal documentação.

O candidato com deficiência que no ato da inscrição não apresentar a documentação comprobatória de sua deficiência perderá o direito de concorrer como deficiente. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

#### 9 DOS RECURSOS:

O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado da 1ª fase observando os seguintes procedimentos: Enviar e-mail contendo as justificativas para a Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS), por meio do endereço: semeci@ielmomarinho@gmail.com

O formulário para tais recursos encontra-se no anexo V.

O candidato deverá consultar os resultados finais, depois da análise dos recursos.

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

#### 10 DO RESULTADO FINAL:

O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$RFC = (\text{resultado da 1ª Fase}) + RFE (\text{resultado da 2ª Fase}) \text{ dividindo-se por } 2 (\text{dois});$

O (os) (a)s candidato (a)s serão sequenciados, em ordem decrescente de resultado final de classificação (RFC), conforme a quantidade necessária de candidatos para cada cargo.

No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os candidatos será usado os seguintes critérios de desempate:

candidato (a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades selecionada;

candidato (a) com maior resultado na 1ª Fase (análise do currículo);

candidato (a) com maior resultado na 2ª Fase (Entrevista);

candidato (a) com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.

O candidato deverá consultar o resultado final no saguão da Prefeitura municipal, como também, por meio dos veículos de comunicação municipal.

#### 11 DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
28/01/2025	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do RN- Diário- FEMURN, no site da prefeitura e Saguão da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.
30 e 31/01/2025	Período de Inscrições
04/02/2025	Resultado da Avaliação curricular e interposição de recurso (1ª fase)
06/02/2025	Resposta aos Recursos da análise curricular (1ª fase) Resultado definitivo pós-interposição de recurso da Análise Curricular. Convocação para entrevista (2ª fase)
10/ /02/2025	Entrevista com os candidatos convocados.
11/02/2025	Resultado das entrevistas e homologação do processo seletivo

#### 12 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:

As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos, limitando-se a listagem em até o dobro da quantidade de vagas para cada cargo.

A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

Quando convocado, o candidato deverá apresentar documentação original e 01 (uma) cópia exigida na ocasião da contratação, quais sejam:

01 (uma) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

01 (uma) fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

01 (uma) cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada (para os cargos exigidos);

01 (uma) cópia Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contado a partir da homologação do resultado do certame (para os cargos exigidos);

Carteira de identidade;

CPF;

Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; PIS;

Carteira de Trabalho (CTPS);

Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;

Certidão Criminal Negativa.

#### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado no saguão da Prefeitura Municipal, com também no Diário Oficial dos Municípios "FEMURN".

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios "FEMURN", e saguão da Prefeitura Municipal e no site <https://ielmomarinho.rn.gov.br/> por ordem decrescente de classificação. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS).

As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo do município, portanto, não gerando vínculo empregatício nos termos da CLT. Os contratos possuirão o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ele ser rescindido em data anterior a esta, caso se verifique a necessidade por parte do município. Os contratos poderão ainda ser prorrogados, até 31 de dezembro de 2026, caso assim se faça necessário.

Ielmo Marinho/RN, 27 de janeiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

FOTO 3 X 4

**ANEXO I****Ficha de Inscrição**

Nº de Inscrição:

Cargo que pretende concorrer: \_\_\_\_\_

Código cargo:

Nome Completo do Candidato: \_\_\_\_\_ Data do Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone com DDD: ( )

Endereço (Rua/Av,Nº,Apto,Bloco): \_\_\_\_\_

Bairro: CEP:

Cidade: (UF)

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 01/2025

Data da Inscrição: //

Assinatura do Candidato: Email:

.....

VIA DO CANDIDATO/CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº de Inscrição:

Cargo que pretende concorrer:

Cód. Cargo:

Nome Completo do Candidato:

CPF:

Data da Inscrição: //

Assinatura do integrante da Comissão

**ANEXO II- CURRÍCULO PADRÃO**

NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO:	
CIDAD E /UF:	CEP:
DATA DE NASCIM ENTO: ____/____/____	NATURALIDADE/UF:
ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) M ( ) F
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE INSCRIÇÃO:	
CPF:	
CELULAR:	
EMAIL:	

Relação dos Títulos e Experiências Profissionais docente

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias.

Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas edilícias.

Documentos específicos para os cargos: E1, E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8 e E9.

ANÁLISE CURRICULAR	TÍTULOS	Marque com um (X) se está entregando o documento	QUANT	PONTUAÇÃO (para uso da comissão)
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1. Doutorado			
	2. Mestrado			
	3. Especialização			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 08 anos			
	Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos			

Ielmo Marinho/RN, \_\_\_\_ de janeiro de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO III - INSTRUMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 001/2025**

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: ( ) 1ª fase – Análise. Observação: enviar para o e-mail: semecielmomarinho@gmail.com até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado de cada fase.

NOME:		INSCRIÇÃO:
CPF:		
Nº DA IDENTIDADE:		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		
CARGO E CÓDIGO DO CARGO:		

**QUESTIONAMENTO:****JUSTIFICATIVA/****EMBASAMENTO:**

Ielmo Marinho \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

**Assinatura do (a) Candidato (a)****ANEXO IV- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA PREFEIRA DE IELMO MARINHO/RN**

CARGO E ATRIBUIÇÕES	
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental: Letras (Inglês)	Ministrar todas as aulas previstas na matriz curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente, conforme legislação em vigor e o Projeto Pedagógico da Escola; assumir as atribuições, funções e encargos específicos do Magistério, estabelecidos em legislações e regulamentos próprios; desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem à melhoria e ao aperfeiçoamento na Rede Municipal de Ensino.
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental (Letras - Português)	
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Matemática	
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental História	
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Geografia	
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Ensino Ciências	
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental Educação Física	
Professor dos Anos Iniciais do Ensino do Ensino Fundamental (pedagogia)	
Professor da Educação Infantil (pedagogia)	

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**2B0C2A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 012/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA		
307 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 6.200,00
Total da Ação:		RS 6.200,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 6.200,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA		
692 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420000	RS 18.000,00
Total da Ação:		RS 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 18.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 24.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA		
72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 6.200,00
Total da Ação:		RS 6.200,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 6.200,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%		

172 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 18.000,00
Total da Ação:		R\$ 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 24.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/01/2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**DEF5778F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJEÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL DE JANDUÍ – 2025**

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)**  
**CNPJ. 15.770.257/0001-08**  
Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.  
www.janduis.rn.gov.br | cultura.funcult@gmail.com

**Projeção do Calendário Cultural de Janduí – 2025**

**LEI Nº496/2017**

Dispõe sobre a Criação do Calendário Oficial de Atividades Culturais do Município de Janduí e dá outras providências.

<b>Janeiro</b>	
I Fórum Municipal de Cultura de 2024	Fundação Cultural Mestre Dadá
Janeiro Branco	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
<b>Fevereiro</b>	
Aniversário do Janduí Futebol Clube	Janduí Futebol Clube
Jornada Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ema Ride – Evento Ciclístico	Emanuel E Régis
Carnaval do C&D	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
<b>Março</b>	
Dia Internacional da Mulher	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana
Dia da Poesia	Cia. Cultural Ciranduis
Festa de São José	Comunidade Do Retiro
Copinha Fabinho Barbosa	Janduí Futebol Clube
Dia Mundial do Teatro e do Circo	Cia. Cultural Ciranduis
Aniversário do Balai de Artes	Grupo Cultural Balai De Artes
<b>Abril</b>	
Aniversário da Cia. Cultural Ciranduis	Cia. Cultural Ciranduis
Aniversário da Escola E. Professor Daniel Gurgel	Escola Estadual Profº Daniel Gurgel
Espectáculo “A Paixão de Cristo”	Fundação Cultural Mestre Dadá E Artistas
Sarau Literário – Balaio das Letras	Grupo Cultural Balai De Artes
<b>Mai</b>	
Comemoração do Dia do Trabalho	Fórum Dos Movimentos Populares
Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana e Conselho Tutelar
Aniversário da Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
Aniversário da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
Coroação de Nossa Senhora	Igreja De Santa Teresinha
Dia das Mães da rede municipal	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Mostra Cultural Raízes	Cia. Cultural Ciranduis
<b>Junho</b>	
Dia Mundial do Meio Ambiente e da Escola Ecológica	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo
Dia Municipal do Evangélico	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo
Emancipação Política de Janduí	Prefeitura Municipal de Janduí
Feira da Ema	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social
Homenagem do Stúdio AF Produções a Emancipação Política de Janduí	Stúdio Af Produções
Personalidades e Memórias de nossa Terra	Biblioteca Municipal Profº Teófilo Régis
Dia de Santo Antônio	Comunidades De Pacuti E Arrimo
Festa dos Padroeiros São Pedro e São Paulo	Comunidade De Verruma
Aniversário do Círculo de Oração de Senhoras e do Conjunto Som da Paz	Assembléia De Deus
Arraiá do Compadre Chico	Comunidade Do Livramento
São João dos Minervinos	Produtoras Culturais Meire Matias e Magali Matias

São João das Escolas Municipais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
São João de C&D	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

<b>Julho</b>	
Festa de São Bento	Capela De São Bento
Dia do trabalhador Rural	Sintraf
São João Pedro – Festival de Quadrilhas Alberto Gomes	Fundação Cultural Mestre Dadá

<b>Agosto</b>	
Aniversário da Escola Municipal Professor Leonel Cícero	Escola Municipal Pro <sup>o</sup> Leonel Cícero
Dia do Estudante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Dia de Santa Clara	Assentamento Bom Futuro
Campanha Agosto Lilás	Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana
Ações de Mobilização Vacinal	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Festa do Esporte	Produtor Cultural Ithé Almeida
Aniversário do Projeto Social Bom de Bike Bom de Escola	Produtor Amaro Brito

<b>Setembro</b>	
Feijoada do CS	Produtor Cultural Cácio Santos
Congresso Jovem	Assembléia De Deus
Campanha Setembro Amarelo – Valorização da vida	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

<b>Outubro</b>	
Dia de santa Teresinha	Igreja De Santa Teresinha
Dia de São Francisco De Assis	Comunidade Do Livramento e De Morada Nova
Aniversário da Escola Estadual Vicente Gurgel	Escola Estadual Vicente Gurgel
Semana da Criança da Escola Municipal Professor Leonel Cícero	Escola Municipal Pro <sup>o</sup> Leonel Cícero
Semana da Criança - Projeto Social Bom de Bola 10 na Escola	Escolinha JR10
Semana da Criança do Jardim Escola Municipal Tia Alice	Jardim Escola Municipal Tia Alice
Aniversário do Conjunto Infantil Brilho Celeste	Assembléia De Deus
Colegial Face	Produtor Cultural Cácio Santos
Festa de Santa Teresinha	Igreja De Santa Teresinha
Salva a Santa Teresinha	Fundação Cultural Mestre Dadá e Filarmônica 12 De Junho
Espetáculo Auto de Santa Teresinha	Fundação Cultural Mestre Dadá e Artistas

<b>Novembro</b>	
Copa Neto de Nilton	Vereador Henrique De Dodó
Semana Cultural da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel	Escola Municipal Pro <sup>o</sup> Aluizio Gurgel
II Fórum Municipal de Cultura 2024	Fundação Cultural Mestre Dadá

<b>Dezembro</b>	
Dia Universal do Palhaço	Cia. Cultural Ciranduis
Festa de Santa Luzia	Comunidade De Permissão
Natal da Criança - Projeto Social Bom de Bola 10 na Escola	Escolinha JR10
Festa de Colação de Grau do Jardim Escola Municipal Tia Alice	Jardim Escola Municipal Tia Alice
Festa de Colação de Grau da Escola Municipal Prisco Serafim Duarte	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
Festa de Colação de Grau da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
Comemorações Natalinas da rede das escolas Municipais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Progamação Natal de Luz	Prefeitura Municipal de Janduí
Auto de Natal	Grupo Baluarte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2E1F5572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**.

**E-mail para envio das propostas:** semosu21.js@gmail.com

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”.

**TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 01 (UM) DIA ÚTIL

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 interruptor + 1 tomada 10A, Tensão máxima 250 V, Corrente 10 A	Unidade	200		
2	1 interruptor + 2 tomadas 10A, Tensão máxima 250 V, Corrente 10 A	Unidade	200		
3	2 interruptores + 1 tomada 10A, Tensão máxima 250 V, Corrente 10 A	Unidade	200		
4	Abraçadeira Nylon Fixação Eletroduto Pvc 25 MM, pacote com 10 Unidades	Pacote	100		
5	Abraçadeira Nylon Fixação Eletroduto Pvc 50 MM, pacote com 10 Unidades	Pacote	100		
6	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato cotovelo externo	Unidade	200		
7	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato cotovelo interno	Unidade	200		
8	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato cruz cruzeta	Unidade	200		
9	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato curva L	Unidade	200		
10	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato derivação Tê	Unidade	200		
11	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato emenda luva	Unidade	200		
12	Alça pré-formada para cabo multiplexado de 10mm	Unidade	500		
13	Barramento de cobre 24 DIN trifásico 100A	Unidade	100		
14	Barramento Tipo Pente Bifásico 63a - 12 Polos 22cm	Unidade	100		
15	Base para Rele Fotoelétrico, Acionamento: Giratório Baixa, Corrente: 10A, Tensão: 100-240V, Freqüência: 50/60Hz, Tomada Com Alça de Fixação para Instalação de Reles Fotoelétricos, Suporte Galvanizado, para Uso Externo	Unidade	2.000		
16	Bocal de porcelana e27	Unidade	500		
17	Bocal de porcelana e40	Unidade	500		
18	Braço curvo galv. 2 mt/ diam. externo 33mm com sapata	Unidade	500		
19	Braço para iluminação pública reto, aço galvanizado, leve, 25,4mm x 0,75mm x 1.000mm	Unidade	1.000		
20	Cabo flex 2,5mm (rolo com 100mt)	Rolo	30		
21	Cabo flex 4.0mm 750v (rolo com 100mt)	Rolo	40		
22	Cabo flex 6.0mm 750v (rolo com 100mt)	Rolo	20		
23	Cabo Multiplexado Alumínio Duplex 10mm Isolado fase + neutro monofásico ( rolo 1.000 Metros)	Rolo	20		
24	Cabo pp 3x2,5mm (rolo com 100mt)	Rolo	50		
25	Cabo PP Flexível 2x1,5mm 500V (Rolo com 100mts) Altamente Flexível e Excelente Resistência do Material Isolante, Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5, isolação: PVC/D 70C - Composto, Termoplástico Polivinílico (PVC) e Cobertura de PVC, Produto Certificado pelo Inmetro NBR 7289, Seção: 1,5mm, Isolamento: PVC 500V, Número de condutores: 2	Rolo	50		
26	Cabo PP Flexível 2x2,5mm 500V (Rolo com 100mts) Altamente Flexível e Excelente Resistência do Material Isolante, Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5, isolação PVC/D 70C - Composto, Termoplástico Polivinílico (PVC) e Cobertura de PVC, Produto Certificado pelo Inmetro NBR 7289, Seção: 2,5mm, Isolamento: PVC 500V, Número de condutores: 2	Rolo	50		
27	Cabo PP Flexível 3x4mm 500V (Rolo com 100mts) Altamente Flexível e Excelente Resistência do Material Isolante, Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5, isolação PVC/D 70C - Composto, Termoplástico Polivinílico (PVC) e Cobertura de PVC, Produto Certificado pelo Inmetro NBR 7289, Seção: 2,5mm, Isolamento: PVC 500V, Número de condutores: 2	Rolo	20		
28	Caixa Ar Condicionado de embutir com Tomada e Disjuntor	Unidade	100		
29	Caixa Ar Condicionado de Sobrepor com Tomada e Disjuntor	Unidade	300		
30	Caixa de medição monofásica em1 n2 com lente c/cdj1, padrão COSERN	Unidade	300		
31	Caixa Elétrica de Plástico Amarela 4x2	Unidade	200		
32	Caixa elétrica de Plástico Amarela 4x4	Unidade	100		
33	Canaleta 20x12mm 2 metros com adesivo	Unidade	500		
34	Chave para iluminação 2 x 30	Unidade	20		
35	Chave para iluminação 2 x 60	Unidade	20		
36	Cinta perfurada para poste 25m x 17mm. Rolo com 25m	Unidade	100		
37	Conector perfurante 0.70 p/cabo 10mm	Unidade	2.000		
38	Conector perfurante de 10 para cabo 95mm	Unidade	1.000		
39	Curva 90° Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 25 MM Preto	Unidade	300		
40	Curva 90° Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 50 MM Preto	Unidade	300		
41	Disjuntor mono 16 amp	Unidade	200		
42	Disjuntor mono 20 amp	Unidade	200		
43	Disjuntor mono 25 amp	Unidade	200		
44	Disjuntor mono 32 amp	Unidade	200		
45	Disjuntor mono 40 amp	Unidade	200		
46	Disjuntor mono 50 amp	Unidade	200		
47	Disjuntor mono 63 amp	Unidade	50		
48	Disjuntor mono 80 amp	Unidade	50		
49	Disjuntor mono 100 amp	Unidade	50		
50	Disjuntor trif. 20 amp	Unidade	100		
51	Disjuntor trif. 32 amp	Unidade	100		
52	Disjuntor trif. 35 amp	Unidade	100		
53	Disjuntor trif. 50 amp	Unidade	100		
54	Disjuntor trif. 63 amp	Unidade	50		
55	Disjuntor trif. 80 amp	Unidade	50		
56	Disjuntor trif. 100 amp	Unidade	50		
57	Eletroduto Corrugado 25 mm, 50 Metros Antichamas Amarelo	Unidade	50		
58	Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 25 MM Preto com Rosca 3 Metros	Unidade	200		
59	Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 50 MM Preto com Rosca 3 Metros	Unidade	200		
60	Fecho fita de aço galvanizada, fecho dentado 3/4, pacote com 100 unidades	Pacote	100		
61	Fio flexível paralelo 2x2,5mm (rolo com 100mt)	Rolo	50		
62	Fio rígido/sólido 750v 6mm (rolo com 100mt)	Rolo	50		
63	Alicat semirrígido 10mm de cobre(rolo com 100mt)	Rolo	200		
64	Fita isolante 20 metros	Unidade	2.000		
65	Fita isolante de alta tensão 20 metros	Unidade	500		
66	Globo Redondo, Grande, para Poste Luminária 30cm, Material: Polietileno, Dimensão: Bocal: 15cm, Diâmetro: 30cm	Unidade	1.000		
67	Haste De Aterramento Cobreada 1 X1000mm C/ Conector	Unidade	50		
68	Haste De Aterramento Cobreada 1/2 X1000mm C/ Conector	Unidade	100		
69	Interruptor Simples 1 Módulo 10A - Branco	Unidade	200		
70	Interruptor Simples 2 Módulo 10A - Branco	Unidade	200		
71	Interruptor Simples 3 Módulo 10A - Branco	Unidade	200		
72	Interruptor Simples de Sobrepor com tomada 10 A	Unidade	200		
73	Interruptor Simples de Sobrepor com tomada 20 A	Unidade	200		
74	Pacote com 10 Pçs Terminal 10mm Pino Compressão Cobre Estanhado	Pacote	10		
75	Pacote com 10 Pçs Terminal 16mm Pino Compressão Cobre Estanhado	Pacote	10		

76	Pacote com 10 Pçs Terminal 4mm Pino Compressão Cobre Estanhado	Pacote	10		
77	Pacote com 10 Pçs Terminal 6mm Pino Compressão Cobre Estanhado	Pacote	10		
78	Kit Caixa De Luz Padrão De Entrada Monofásico 220V, padrão COSERN	Unidade	100		
79	Kit Caixa De Luz Padrão De Entrada Trifásico 220V, padrão COSERN	Unidade	50		
80	Lâmpada LED Bulbo, 100W, Luz branca 6500K, Soquete E40, Bivolt, 7.500lm	Unidade	500		
81	Lâmpada LED Bulbo, 50W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 4.000lm	Unidade	3000		
82	Lâmpada LED Bulbo, 40W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 3.600lm	Unidade	2000		
83	Lâmpada LED Bulbo, 30W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 2.700lm	Unidade	1000		
84	Lâmpada LED Bulbo, 9W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 810lm	Unidade	1000		
85	Luminária pública aberta para lâmpada de até 250w, Com Receptáculo E-27	Unidade	1000		
86	Luminária Pública SMD Led 150W Branco Frio 6500k	Unidade	500		
87	Luminária Pública SMD Led 100W Branco Frio 6500k	Unidade	500		
88	Luminária Pública SMD Led 50W Branco Frio 6500k	Unidade	500		
89	Luminárias Poste Pétaia 200w Branco Frio Pública praça rua Cor da carcaça Preto Cor da luz Branco-frio 110V/220V Bivolt	Unidade	200		
90	Luva Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 25 MM Preto	Unidade	300		
91	Luva Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 50 MM Preto	Unidade	300		
92	Painel Plafon LED 12W de Embutir Quadrado 17cm, Bivolt, 3000k Branco Quente	Unidade	100		
93	Painel Plafon Led 24w Quadrado Sobrepor Branco Frio 30x30	Unidade	100		
94	Parafuso de 10 (dez) polegadas, com arruela e porca	Unidade	700		
95	Parafuso de 12 (doze) polegadas, com arruela e porca	Unidade	700		
96	Parafuso de 8 (oito) polegadas, com arruela e porca	Unidade	700		
97	Plafon Porta-Lâmpada de Sobrepor Redondo 14cm, potência máxima da lâmpada 100W, soquete E27.	Unidade	1000		
98	Quadro de Distribuição Embutir 3/4 Disjuntores sem Barramento	Unidade	100		
99	Quadro de Distribuição Embutir 6/8 Disjuntores sem Barramento	Unidade	100		
100	Quadro Trifásico P/24 Disjuntor Din Barramento 100a Sobrepor	Unidade	15		
101	Redução e40 para e25, caixa com 10 unidades	Unidade	100		
102	Refletor LED Retangular Luz Branca 200W Bivolt, cor da luz branca 6500k, Fluxo luminoso 12.000 lm	Unidade	100		
103	Refletor LED Retangular Luz Branca 100W Bivolt, cor da luz branca 6500k, Fluxo luminoso 8.000 lm	Unidade	100		
104	Refletor LED Retangular Luz Branca 50W Bivolt, cor da luz branca 6500k, Fluxo luminoso 4.000 lm	Unidade	100		
105	Refletor LED Retangular Luz Branca 30W Bivolt, cor da luz branca 6500k, Fluxo luminoso 2.400 lm	Unidade	200		
106	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000w, de conector, sem base	Unidade	2.000		
107	Soquete e-27 c/ rabicho (bocal)	Unidade	500		
108	Tampa para Condulete 4x2 Cega PVC	Unidade	100		
109	Tampa para Condulete 4x4 Cega PVC	Unidade	100		
110	Tomada de Energia Branca 1 Módulo 10A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500		
111	Tomada de Energia Branca 1 Módulo 20A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500		
112	Tomada de Energia Branca 1 Módulo 30A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	100		
113	Tomada de Energia Branca 2 Módulos 10A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500		
114	Tomada de Energia Branca 2 Módulos 20A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500		
115	Tomada de Energia Branca 2 Módulos 30A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	100		
116	Tomada de Energia Branca 3 Módulo 10A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500		
117	Tomada de Energia Branca 3 Módulo 20A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500		
118	Tomada de Energia Branca 3 Módulo 30A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	100		
119	Tomada Externa 1 modulo Caixa Sistema X Sobrepor 10 Amperes	Unidade	200		
120	Tomada Externa 1 modulo Caixa Sistema X Sobrepor 20 Amperes	Unidade	200		
121	Tomada Externa 2 modulo Caixa Sistema X Sobrepor 10 Amperes	Unidade	200		
122	Tomada Externa 2 modulo Caixa Sistema X Sobrepor 20 Amperes	Unidade	200		
123	Trilho Din Ts35 Mmx7,5mm 1 Mt Perfurado Liso Aço Pre Zincado	Unidade	200		
124	Olhal Galvanizado Para Parafuso M16 50kn	Unidade	200		
125	ARRUELA QUADRADA 30X30X18	Unidade	18		
126	PARAFUSO MAQUINA GV 16X250MM2	Unidade	4		
127	PARAFUSO CAB FRAN GV 16X40MM2	Unidade	3		
128	OLHAL P/ PARAF AÇO FORJ RASG 18X30	Unidade	3		
129	Elo fusível distribuição. 15k	Unidade	3		
130	Cordoalha para aterramento (fio de aço cobreado 4 awg)	Metros	30		
131	Cabo de cobre isolado 95mm si me duro 1 kv	Metros	60		
132	Cabo de cobre isolado 70mm si me duro 1 kv	Metros	20		
133	Cabo de cobre isolado 35mm si me duro 1 kv	Metros	09		
134	conector para aterramento GTU	Unidade	04		
135	Haste de aterramento reforçado para para-raios	Unidade	04		
136	Eletroduto de ferro galvanizado rosável com 4	Unidade	02		
137	Curva para Eletroduto ferro galvanizado rosável galv 3 90°	Unidade	03		
138	Luva para Eletroduto em aço galvanizado 3.	Unidade	03		
139	Disjuntor em caixa moldada 500A	Unidade	01		
140	RACK METÁLICO DIM. 1500X1300X400MM (AXLXP) PARA (para SUBESTAÇÕES COM MEDIÇÃO INDIRETA. )	Unidade	01		
141	GRAMPO PARALELO BRONZE 1 PARAF	Unidade	03		
142	CANTONEIRA AUX P/ BRAÇO C (PINT) 65X65X900MM2	Unidade	01		
143	GANCHO OLHAL GV	Unidade	03		
144	CONNECTOR CUNHA P/ CABO 35/35MM2 1/0-4AWG CADC	Unidade	03		
145	MANILHA SAPATILHA FERRO MODULAR	Unidade	03		
146	BRAÇO C PARA REDE COMPACTA	Unidade	01		
147	ISOLADOR SUSP POLIMERICO 15KV OM	Unidade	03		
148	ISOLADOR DE PINO POLIM 15KV OM	Unidade	01		
149	PINO RETO CURTO GV 15KV	Unidade	01		
150	PARAFUSO CAB FRAN GV 16 X 70MM2	Unidade	03		
151	GRAMPO DE LINHA VIVA 6-250MCM	Unidade	03		

152	PARA RAO DE DISTR POLI 12KV 10KA S/FERRAGEM OM	Unidade	03		
153	ABRASADEIRA BAP 80 CM	Unidade	03		
154	FITA DE AÇO INOX 3/4	Unidade	01		
155	FECHO PARA FITA DE AÇO 3/4	Unidade	04		
156	CHAVE FUSIVEL DE DISTR PORCELANA 25KV 300A	Unidade	03		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**21384F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09010003/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27010001/2025**

**OBJETO:** Aquisição de material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Aquisição de material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **D F DE S SILVA ME, CNPJ 04.599.190/0001-66**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 53.338,00 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e oito reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caderno 96 folhas 1 matéria -Capas Sortidas – Do total geral, distribuir em 150 Caderno Femininos e 150 Masculinos	300.0	Unidade	14,11	4.233,00
Com qualidade igual ou superior a Tilibra.					
2	Lapis de Cor 12 Cores. Lápis de cor permanente em tamanho padrão 17,5 cm	1000.0	Unidade	11,67	11.670,00
Com qualidade igual ou superior a CORAMOR					
3	Apontador escolar com depósito vertical corpo plástico transparente Ref. 310	900.0	Unidade	1,70	1.530,00
Com qualidade igual ou superior a CIS;					
4	Borracha Látex Verde, borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira;	900.0	Unidade	2,25	2.025,00
Com qualidade igual ou superior a Faber Castell					
5	Cola branca 90g –	800.0	Unidade	2,82	2.256,00
Com qualidade igual ou superior a koala					
6	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 REDONDO.	1200.0	Unidade	0,93	1.116,00
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER - CASTEL					
7	Pasta Elástico com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm Peso 170,0 g	300.0	Unidade	7,42	2.226,00
Pasta Elástico com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm Peso 170,0 g					
8	Tinta composta de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Produto não indicado para aplicação na pele e para crianças menores de 3 anos. Especificações da caixa: comprimento 11cm, altura 6cm, largura 9cm, peso 200 gramas.	300.0	Unidade	6,70	2.010,00
Com qualidade igual ou superior a Acrilex.					
9	Giz de cera, formato anatômico que contém 12 unidades, tamanho do giz de cera 9cm, 48g a caixa.	300.0	Unidade	5,07	1.521,00
Com qualidade igual ou superior a acrílex.					
10	Massa de modelar 12 cores, 180g.	300.0	Unidade	6,04	1.812,00
Com qualidade igual ou superior a acrílex.					
11	Caderno 200 Folhas 10 matérias-Capas Sortidas-Formato 200mm x 275mm.	700.0	Unidade	18,58	13.006,00
Com qualidade igual ou superior a Tilibra					
12	Régua Cristal Transparente Unidade 30Cm	700.0	Unidade	1,05	735,00
Régua Cristal Transparente Unidade 30Cm					
13	Pasta aba plástica elástica ofício 40mm azul. Dimensões do item C x L x A 33,5 x 27,5 x 4 cm.	600.0	Unidade	6,72	4.032,00
Pasta aba plástica elástica ofício 40mm azul. Dimensões do item C x L x A 33,5 x 27,5 x 4 cm.					
14	Caneta Esferográfica Azul 1.0mm	600.0	Unidade	1,02	612,00
Com qualidade igual ou superior a BIC					
15	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO MP 501.	900.0	Unidade	5,06	4.554,00
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOE A MASTERPRINT					

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

#### V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **D F DE S SILVA ME, CNPJ 04.599.190/0001-66**– Pelo valor de descrito anteriormente.

#### VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 27/01/2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**1B719BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 19040001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 INTERESSADO: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE**  
**ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do Reequilíbrio de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário contratual. Observa-se que a parte requerente pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro com base no aumento efetivo do salário mínimo, conforme estabelecido pelo **Decreto nº 12.342/24, que fixou o novo salário mínimo em R\$ 1.518,00.**

O contrato será reequilibrado no percentual de **7,52%** para os itens específicos remunerados com base no salário mínimo, exceto para os itens 1, 4, 5, 12, 13, 14 e 16. Esse percentual será aplicado exclusivamente sobre os saldos remanescentes ainda não executados, a partir da data do presente pedido de reequilíbrio.

VALORES ATUALIZADOS									
Item	Cargo	Prazo Diaria	Und	Proventos Unitário R\$ ATUAL	Bruto Encargos, Impostos e Taxas	Valor Total Unitário R\$	Valor Mensal Item R\$	Valor Total R\$	Valor Global Item R\$
1	Advogado	860	141,82	2.000,00	978,22	2.978,22	121.965,20	121.965,20	
2	Aux. De Serviços Diversos	3.600	100,64	1.518,00	595,41	2.113,41	362.304,00	362.304,00	
3	Aux. De Serviços Gerais	2.274	100,64	1.518,00	595,41	2.113,41	228.855,36	228.855,36	
4	Assistente Social	956	141,82	2.000,00	978,22	2.978,22	135.579,92	135.579,92	
5	Assistente Social Cadúnico	587	141,82	2.000,00	978,22	2.978,22	83.248,34	83.248,34	
6	Entrevistador do Cadúnico	1.069	100,64	1.518,00	595,41	2.113,41	107.584,16	107.584,16	
7	Aux. Administrativo	1.486	98,92	1.518,00	559,29	2.077,29	146.995,12	146.995,12	
8	Facilitador de Oficinas	996	100,64	1.518,00	595,41	2.113,41	100.237,44	100.237,44	
9	Merendeira	1.013	100,64	1.518,00	595,41	2.113,41	101.948,32	101.948,32	
10	Motorista	1.771	100,64	1.518,00	595,41	2.113,41	178.233,44	178.233,44	
11	Orientador Social	2.739	100,64	1.518,00	595,41	2.113,41	275.652,96	275.652,96	
12	Pedagogo	498	141,82	2.000,00	978,22	2.978,22	70.626,36	70.626,36	
13	Psicólogo	806	141,82	2.000,00	978,22	2.978,22	114.306,92	114.306,92	
14	Supervisor Criança Feliz	730	141,82	2.000,00	978,22	2.978,22	103.528,60	103.528,60	
15	Técnico de Abordagem	864	100,64	1.518,00	595,41	2.113,41	86.952,96	86.952,96	
16	Terapeuta Ocupacional	730	141,82	2.000,00	978,22	2.978,22	103.528,60	103.528,60	
17	Visitador Criança Feliz	1.604	100,64	1.518,00	595,41	2.113,41	161.426,56	161.426,56	
<b>TOTAL</b>					<b>12.765,52</b>	<b>41.945,52</b>	<b>2.482.974,26</b>	<b>2.482.974,26</b>	

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 129/2024.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**C674B9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 19040001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**Interessado: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS**, inscrita no CNPJ nº 42.717.812/0001-00.

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento** ao **Contrato Administrativo nº. 129/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS**, inscrita no CNPJ nº **42.717.812/0001-00**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REEQUILÍBRIO de preços do **Contrato Administrativo nº 129/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - O REEQUILÍBRIO de preços está previsto no no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de REEQUILÍBRIO de preços, está prevista nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 58 desta Lei:

*II - Por acordo das partes:*

*d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 58 desta Lei.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3 - O contrato será reequilibrado no percentual de **7,52%** para os itens específicos remunerados com base no salário mínimo, exceto para os itens 1, 4, 5, 12, 13, 14 e 16. Esse percentual será aplicado exclusivamente sobre os saldos remanescentes ainda não executados, a partir da data do presente pedido de reequilíbrio.

VALORES ATUALIZADOS										
Item	Cargo	Prazo Diária	Und	Proventos Unitário R\$ ATUAL	Bruto	Encargos, Impostos e Taxas	Valor Total Unitário R\$	Valor Mensal Item R\$	Total R\$	Valor Global Item R\$
1	Advogado	860	141,82	2.000,00		978,22	2.978,22	121.965,20		121.965,20
2	Aux. De Serviços Diversos	3.600	100,64	1.518,00		595,41	2.113,41	362.304,00		362.304,00
3	Aux. De Serviços Gerais	2.274	100,64	1.518,00		595,41	2.113,41	228.855,36		228.855,36
4	Assistente Social	956	141,82	2.000,00		978,22	2.978,22	135.579,92		135.579,92
5	Assistente Social Cadúnico	587	141,82	2.000,00		978,22	2.978,22	83.248,34		83.248,34
6	Entrevistador do Cadúnico	1.069	100,64	1.518,00		595,41	2.113,41	107.584,16		107.584,16
7	Aux. Administrativo	1.486	98,92	1.518,00		559,29	2.077,29	146.995,12		146.995,12
8	Facilitador de Oficinas	996	100,64	1.518,00		595,41	2.113,41	100.237,44		100.237,44
9	Merendeira	1.013	100,64	1.518,00		595,41	2.113,41	101.948,32		101.948,32
10	Motorista	1.771	100,64	1.518,00		595,41	2.113,41	178.233,44		178.233,44
11	Orientador Social	2.739	100,64	1.518,00		595,41	2.113,41	275.652,96		275.652,96
12	Pedagogo	498	141,82	2.000,00		978,22	2.978,22	70.626,36		70.626,36
13	Psicólogo	806	141,82	2.000,00		978,22	2.978,22	114.306,92		114.306,92
14	Supervisor Criança Feliz	730	141,82	2.000,00		978,22	2.978,22	103.528,60		103.528,60
15	Técnico de Abordagem	864	100,64	1.518,00		595,41	2.113,41	86.952,96		86.952,96
16	Terapeuta Ocupacional	730	141,82	2.000,00		978,22	2.978,22	103.528,60		103.528,60
17	Visitador Criança Feliz	1.604	100,64	1.518,00		595,41	2.113,41	161.426,56		161.426,56
<b>TOTAL</b>						<b>12.765,52</b>	<b>41.945,52</b>	<b>2.482.974,26</b>		<b>2.482.974,26</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:9B18D40B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16100001/2024**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, hospital maternidade T.L.Q. Santos, como também medicamentos de demanda judicial.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT - CNPJ: 40.256.200/0001-24</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	Gabapentina 300mg	E M S	COMPRIMI	1500,00	0,98	1.470,00
00031	Metoprolol, succinato 25mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,73	1.460,00
<b>Total:</b>						<b>2.930,00</b>

Vencedor(es): <b>ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Aciclovir 50mg/g (5%) CREME 10g	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	150,00	3,13	469,50
00003	Amoxicilina 50mg/mL SUSP. ORAL 150mL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000,00	8,04	24.120,00
00004	AZATIOPRINA 50MG	ASPEN PHARMA	COMPRIMI	500,00	5,14	2.570,00
00006	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	EMS LTDA	COMPRIMI	1500,00	1,13	1.695,00
00007	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI)	NUTIVIT	COMPRIMI	1000,00	0,17	170,00
00008	Carbonato de cálcio + colecalciferol (600mg + 400UI)	NUTIVIT	COMPRIMI	1000,00	0,17	170,00
00009	Cetoconazol 200mg	PHARLAB	COMPRIMI	2000,00	0,37	740,00
00010	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	500,00	0,32	160,00
00012	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,07	420,00
00014	Dipirona 500mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	2000,00	2,36	4.720,00
00019	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	EMS LTDA	COMPRIMI	1000,00	0,36	360,00
00021	INSULINA DEGLUCECA 100UI/ML + Liraglutida 3,6mg/mL SOL. INJETAVEL CANETA (MARCA NOVO NORDISK, XULTOPHY)	NOVO NORDISK	CANETA	25,00	302,40	7.560,00
00022	Isoflavona-de-soja [Glycine max L.] 150MG	PHARMASCIENCE	cápsula	600,00	0,78	468,00
00023	Isossorbida, mononitrato 20mg	BIOSINTETICA	COMPRIMI	300,00	0,32	96,00
00027	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCKSHARP	COMPRIMI	3000,00	0,34	1.020,00
00028	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	MERCKSHARP	COMPRIMI	3000,00	0,42	1.260,00
00029	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCKSHARP	COMPRIMI	3000,00	0,29	870,00
00030	Mebendazol 100mg	BELFAR	COMPRIMI	400,00	0,30	120,00
00032	Miconazol, nitrato 20MG/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	BISNAGA	500,00	9,95	4.975,00
00033	Miconazol, nitrato 20MG/G 30ML LOÇÃO	BELFAR	FRASCO	200,00	4,39	878,00
00037	Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	FRASCO	100,00	2,82	282,00
00039	Propiltiouracila 100MG	BIOLAB	COMPRIMI	500,00	1,01	505,00

00043	SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10ML	FARMOQUIMICA	FRASCO	100,00	15,44	1.544,00
00045	Tiamina, cloridrato 300mg	GEOLAB	COMPRIMI	500,00	0,62	310,00
00046	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	EMS LTDA	FRASCO	100,00	3,60	360,00
00049	Varfarina sódica 5mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	500,00	0,30	150,00
00050	Verapamil, cloridrato 80mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	300,00	0,40	120,00
00051	Verapamil, cloridrato 120mg	BIOSINTETICA	COMPRIMI	300,00	1,26	378,00
00052	VITAMINA DO Complexo B 30mL SOL. ORAL	BELFAR	FRASCO	100,00	4,44	444,00
00054	VITAMINA D 7000UI	BIOLAB	COMPRIMI	300,00	0,95	285,00
Total:						57.219,50

Valor Total R\$ **60.149,50** (sessenta mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:0CA46CAB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (PROCESSO ADM. Nº 26120001/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462, inscrita no CNPJ nº 27.346.921/0001-67; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, GELO E VASILHAME, VALOR GLOBAL R\$ 38.630,40 (trinta e oito mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO:</b>	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Ação:</b>	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
<b>Ação</b>	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
<b>AÇÃO:</b>	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Tamylla Izabel da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:** FFEC4597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16100001/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, hospital maternidade T.L.Q. Santos, como também medicamentos de demanda judicial.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT - CNPJ: 40.256.200/0001-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	Gabapentina 300mg	E M S	COMPRIMI	1500,00	0,98	1.470,00
00031	Metoprolol, succinato 25mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,73	1.460,00
<b>Total:</b>						<b>2.930,00</b>

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Aciclovir 50mg/g (5%) CREME 10g	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	150,00	3,13	469,50
00003	Amoxicilina 50mg/mL SUSP. ORAL 150mL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000,00	8,04	24.120,00
00004	AZATIOPRINA 50MG	ASPEN PHARMA	COMPRIMI	500,00	5,14	2.570,00
00006	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	EMS LTDA	COMPRIMI	1500,00	1,13	1.695,00
00007	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI)	NUTIVIT	COMPRIMI	1000,00	0,17	170,00
00008	Carbonato de cálcio + colecalciferol (600mg + 400UI)	NUTIVIT	COMPRIMI	1000,00	0,17	170,00
00009	Cetoconazol 200mg	PHARLAB	COMPRIMI	2000,00	0,37	740,00
00010	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	500,00	0,32	160,00
00012	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,07	420,00
00014	Dipirona 500mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	2000,00	2,36	4.720,00
00019	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	EMS LTDA	COMPRIMI	1000,00	0,36	360,00
00021	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + Liraglutida 3,6mg/mL SOL. INJETAVEL CANETA (MARCA NOVO NORDISK, XULTOPHY)	NOVO NORDISK	CANETA	25,00	302,40	7.560,00
00022	Isoflavona-de-soja [Glycine max L.] 150MG	PHARMASCIENCE	cápsula	600,00	0,78	468,00
00023	Isossorbida, mononitrato 20mg	BIOSINTETICA	COMPRIMI	300,00	0,32	96,00
00027	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCKSHARP	COMPRIMI	3000,00	0,34	1.020,00
00028	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	MERCKSHARP	COMPRIMI	3000,00	0,42	1.260,00
00029	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCKSHARP	COMPRIMI	3000,00	0,29	870,00
00030	Mebendazol 100mg	BELFAR	COMPRIMI	400,00	0,30	120,00
00032	Miconazol, nitrato 20MG/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	BISNAGA	500,00	9,95	4.975,00
00033	Miconazol, nitrato 20MG/G 30ML LOÇÃO	BELFAR	FRASCO	200,00	4,39	878,00
00037	Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	FRASCO	100,00	2,82	282,00
00039	Propiltiouracila 100MG	BIOLAB	COMPRIMI	500,00	1,01	505,00
00043	SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10ML	FARMOQUIMICA	FRASCO	100,00	15,44	1.544,00
00045	Tiamina, cloridrato 300mg	GEOLAB	COMPRIMI	500,00	0,62	310,00
00046	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	EMS LTDA	FRASCO	100,00	3,60	360,00
00049	Varfarina sódica 5mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	500,00	0,30	150,00
00050	Verapamil, cloridrato 80mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	300,00	0,40	120,00
00051	Verapamil, cloridrato 120mg	BIOSINTETICA	COMPRIMI	300,00	1,26	378,00
00052	VITAMINA DO Complexo B 30mL SOL. ORAL	BELFAR	FRASCO	100,00	4,44	444,00
00054	VITAMINA D 7000UI	BIOLAB	COMPRIMI	300,00	0,95	285,00
<b>Total:</b>						<b>57.219,50</b>

Valor Total **R\$ 60.149,50** (sessenta mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**8233B01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15100003/2024 OBJETO:**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;  
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;  
**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT - CNPJ: 40.256.200/0001-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Amantadina 100mg	MOMENTA	COMPRIMI	5000,00	1,13	5.650,00
00005	Clomipramina 25mg	E M S	COMPRIMI	6000,00	1,54	9.240,00
00006	Clomipramina 75mg	E M S	COMPRIMI	3000,00	2,18	6.540,00
00009	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	7,60	2.280,00
00010	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRESENTIUS	frasco-a	300,00	4,40	1.320,00
00013	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	UNIÃO QUIMICA	frasco-a	100,00	20,00	2.000,00
<b>Total:</b>						<b>27.030,00</b>

Valor Total **R\$ 27.030,00** (vinte e sete mil e trinta reais);

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**268FD86E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15100003/2024 OBJETO:**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT - CNPJ: 40.256.200/0001-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Amantadina 100mg	MOMENTA	COMPRIMI	5000,00	1,13	5.650,00
00005	Clomipramina 25mg	E M S	COMPRIMI	6000,00	1,54	9.240,00
00006	Clomipramina 75mg	E M S	COMPRIMI	3000,00	2,18	6.540,00
00009	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	7,60	2.280,00
00010	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRESENTIUS	frasco-a	300,00	4,40	1.320,00
00013	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	UNIÃO QUIMICA	frasco-a	100,00	20,00	2.000,00
<b>Total:</b>						<b>27.030,00</b>

Valor Total **R\$ 27.030,00** (vinte e sete mil e trinta reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**FF126B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**4-RPPS-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	5.800.845,00	13.296.817,10				
Receita de Contribuições dos Segurados	1.838.225,00	2.714.575,54				
Ativo	1.699.224,00	2.674.509,01				
Inativo	139.001,00	40.066,53				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	2.766.625,00	5.924.794,86				
Ativo	2.766.625,00	5.924.794,86				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	435.495,00	2.164.568,78				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	435.495,00	2.164.568,78				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	760.500,00	2.492.877,92				
Compensação Financeira entre os Regimes	450.000,00	2.492.877,92				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	310.500,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.490.345,00	13.296.817,10				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	7.295.310,11	7.273.139,18	7.273.139,18	7.273.139,18	0,00	
Aposentadorias	6.859.761,70	6.837.590,77	6.837.590,77	6.837.590,77	0,00	
Pensões por Morte	435.548,41	435.548,41	435.548,41	435.548,41	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.295.310,11	7.273.139,18	7.273.139,18	7.273.139,18	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-1.804.965,11	6.023.677,92	6.023.677,92	6.023.677,92	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	200.000,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	35.455.950,88					
Outros Bens e Direitos	0,00					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

X)2						
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00				
Recursos para Formação de Reserva		0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.398,87				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>						
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes		653.000,00	37.031,88			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		653.000,00	37.031,88			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		402.689,89	399.376,48	370.712,28	370.433,11	28.664,20
Pessoal e Encargos Sociais		104.355,02	102.355,02	102.355,02	102.355,02	0,00
Demais Despesas Correntes		298.334,87	297.021,46	268.357,26	268.078,09	28.664,20
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)		402.689,89	399.376,48	370.712,28	370.433,11	28.664,20
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		250.310,11	-362.344,60	-333.680,40	-333.401,23	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>		<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
<b>LOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**F61EDC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**6-RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	70.553.192,00	86.890.147,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.120.119,00	6.500.659,12
IPTU	97.619,00	514.301,33
ISS	2.070.000,00	2.961.830,37
ITBI	103.500,00	82.656,16
IRRF	1.486.750,00	2.700.657,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.250,00	241.214,23
Receitas de Contribuições	930.000,00	931.489,12
Receita Patrimonial	930.431,00	756.961,01
Aplicações Financeiras (II)	930.431,00	756.961,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	64.432.917,00	78.606.055,26
Cota-Parte do FPM	25.875.000,00	29.927.200,67
Cota-Parte do ICMS	6.860.000,00	6.656.088,87
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	717.307,99
Cota-Parte do ITR	1.035,00	4.653,18
Transferências da LC 61/1989	6.707,00	13.240,06
Transferências do FUNDEB	13.841.455,00	16.858.427,71
Outras Transferências Correntes	17.048.720,00	24.429.136,78
Demais Receitas Correntes	139.725,00	94.982,97
Outras Receitas Financeiras(III)	113.850,00	94.429,30
Receitas Correntes Restantes	25.875,00	553,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.508.911,00	86.038.757,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.642.880,00	5.238.700,55
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	906.420,00	2.164.568,78
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.300.558,00	8.454.164,58

Operações de Crédito (VIII)	30.157.500,00	7.041.980,34
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	6.143.058,00	1.412.184,24
Convênios	2.257.280,00	1.412.184,24
Outras Transferências de Capital	3.885.778,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.143.058,00	1.412.184,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.294.849,00	92.689.641,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.651.969,00	87.450.941,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.470.011,36	79.125.448,39	75.745.865,90	74.215.593,35	573.713,87	3.081.422,43	3.081.422,43
Pessoal e Encargos Sociais	39.686.392,97	38.561.778,15	38.060.261,10	37.974.570,42	0,00	442.394,34	442.394,34
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	532.000,00	531.397,26	531.397,26	531.397,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.251.618,39	40.032.272,98	37.154.207,54	35.709.625,67	573.713,87	2.639.028,09	2.639.028,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	83.938.011,36	78.594.051,13	75.214.468,64	73.684.196,09	573.713,87	3.081.422,43	3.081.422,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.698.000,00	7.672.515,66	7.643.851,46	7.643.572,29	0,00	300,00	300,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.460.998,58	12.978.081,45	12.186.232,63	11.929.811,16	109.973,48	488.543,37	488.543,37
Investimentos	32.321.534,24	10.877.512,94	10.085.664,12	9.829.242,65	109.973,48	488.543,37	488.543,37
Inversões Financeiras	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.138.764,34	2.100.568,51	2.100.568,51	2.100.568,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.322.234,24	10.877.512,94	10.085.664,12	9.829.242,65	109.973,48	488.543,37	488.543,37
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	124.158.245,60	97.144.079,73	92.943.984,22	91.157.011,03	683.687,35	3.570.265,80	3.570.265,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	116.460.245,60	89.471.564,07	85.300.132,76	83.513.438,74	683.687,35	3.569.965,80	3.569.965,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-2.721.322,22						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-316.150,48						
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-24.178.712,00						

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	756.961,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	531.397,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-90.586,73

<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	Em 31/Dez/2023 (a)      Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.109.997,68      10.009.429,17
DEDUÇÕES (XL)	5.415.787,24      9.355.010,61
Disponibilidade de Caixa	5.415.787,24      9.355.010,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.417.833,91      11.501.343,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	685.783,58      1.786.965,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	316.263,09      359.367,18
Demais Haveres Financeiros	0,00      0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.694.210,44      654.418,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.039.791,88
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.336.036,07
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.101.181,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	7.140.973,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.915.410,12
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

**Publicado por:**  
 Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:A3CDB20A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**8-RESULTADO ATUARIAL-JUCURUTU**

MUNICÍPIO DE JUCURUTU				
RREO 6º BIMESTRE 2024				
Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).				
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2024	8.669.305,86	-9.204.091,19	-534.785,33	29.213.316,34
2025	8.481.289,62	-9.944.871,23	-1.463.581,61	27.749.734,73
2026	8.912.745,30	-10.546.964,57	-1.634.219,27	26.115.515,46
2027	8.597.294,35	-11.519.442,07	-2.922.147,72	23.193.367,74
2028	8.960.925,27	-11.969.496,18	-3.008.570,91	20.184.796,83
2029	8.371.347,22	-12.727.063,76	-4.355.716,55	15.829.080,29
2030	8.688.991,14	-13.248.930,01	-4.559.938,87	11.269.141,42
2031	8.355.899,07	-13.721.323,99	-5.365.424,92	5.903.716,49
2032	8.680.825,99	-14.078.103,03	-5.397.277,03	506.439,46
2033	8.608.415,66	-14.422.281,19	-5.813.865,53	0,00
2034	9.162.178,60	-14.947.870,83	-5.785.692,24	0,00
2035	9.088.182,49	-15.387.131,12	-6.298.948,63	0,00
2036	9.658.576,26	-15.869.660,06	-6.211.083,81	0,00
2037	9.599.937,62	-16.206.368,24	-6.606.430,62	0,00
2038	10.161.634,82	-16.755.694,45	-6.594.059,63	0,00
2039	10.122.175,69	-16.978.638,39	-6.856.462,70	0,00
2040	10.756.609,76	-17.231.053,92	-6.474.444,16	0,00
2041	10.694.870,80	-17.509.136,90	-6.814.266,10	0,00
2042	11.336.249,44	-17.762.697,97	-6.426.448,53	0,00
2043	11.273.432,62	-18.009.868,24	-6.736.435,61	0,00
2044	11.279.198,86	-17.934.299,01	-6.655.100,15	0,00
2045	11.243.226,81	-18.006.406,64	-6.763.179,83	0,00
2046	11.261.798,19	-17.814.081,59	-6.552.283,40	0,00
2047	11.243.982,85	-17.738.643,52	-6.494.660,68	0,00
2048	11.220.585,03	-17.652.284,78	-6.431.699,75	0,00
2049	11.181.636,14	-17.596.861,68	-6.415.225,53	0,00
2050	11.199.461,52	-17.278.398,95	-6.078.937,43	0,00
2051	11.199.116,03	-16.997.181,27	-5.798.065,24	0,00
2052	1.396.419,25	-16.856.249,44	-15.459.830,18	0,00
2053	1.270.070,09	-16.629.808,06	-15.359.737,97	0,00
2054	1.186.173,16	-16.206.382,61	-15.020.209,45	0,00
2055	1.098.528,79	-15.775.389,61	-14.676.860,82	0,00
2056	1.021.086,89	-15.278.223,69	-14.257.136,79	0,00
2057	960.818,68	-14.694.542,56	-13.733.723,88	0,00
2058	916.447,84	-14.031.789,23	-13.115.341,39	0,00
2059	836.704,34	-13.504.192,52	-12.667.488,17	0,00
2060	781.726,75	-12.869.810,41	-12.088.083,66	0,00
2061	733.169,89	-12.209.191,75	-11.476.021,86	0,00
2062	668.028,44	-11.618.396,55	-10.950.368,12	0,00
2063	628.556,34	-10.929.028,62	-10.300.472,29	0,00
2064	589.581,03	-10.248.108,15	-9.658.527,13	0,00
2065	542.526,70	-9.612.620,72	-9.070.094,02	0,00
2066	505.103,17	-8.955.035,37	-8.449.932,20	0,00
2067	468.630,33	-8.313.692,05	-7.845.061,72	0,00
2068	433.239,00	-7.690.488,85	-7.257.249,85	0,00
2069	399.057,58	-7.088.369,54	-6.689.311,96	0,00
2070	366.185,81	-6.508.853,19	-6.142.667,39	0,00
2071	334.721,40	-5.953.415,25	-5.618.693,84	0,00
2072	304.744,94	-5.423.550,57	-5.118.805,63	0,00
2073	276.319,07	-4.920.608,63	-4.644.289,56	0,00
2074	249.495,64	-4.445.380,41	-4.195.884,77	0,00
2075	224.297,41	-3.998.551,58	-3.774.254,17	0,00
2076	200.703,48	-3.579.572,92	-3.378.869,43	0,00
2077	178.710,18	-3.188.763,37	-3.010.053,19	0,00
2078	158.313,92	-2.826.263,28	-2.667.949,37	0,00
2079	139.502,03	-2.491.781,41	-2.352.279,38	0,00
2080	122.229,66	-2.184.547,67	-2.062.318,01	0,00
2081	106.431,15	-1.903.748,10	-1.797.316,95	0,00
2082	92.042,88	-1.647.632,95	-1.555.590,07	0,00
2083	78.998,02	-1.415.471,35	-1.336.473,33	0,00
2084	67.215,81	-1.206.187,26	-1.138.971,45	0,00
2085	56.627,68	-1.017.403,15	-960.775,48	0,00
2086	47.172,29	-848.460,61	-801.288,32	0,00
2087	38.794,77	-698.862,38	-660.067,61	0,00
2088	31.446,96	-567.195,30	-535.748,34	0,00
2089	25.076,36	-453.128,39	-428.052,04	0,00

2090	19.629,56	-356.037,25	-336.407,70	0,00
2091	15.047,16	-274.585,02	-259.537,86	0,00
2092	11.274,88	-206.992,40	-195.717,53	0,00
2093	8.238,71	-152.878,38	-144.639,67	0,00
2094	5.855,26	-109.989,27	-104.134,01	0,00
2095	4.027,90	-77.424,17	-73.396,28	0,00
2096	2.671,72	-53.243,94	-50.572,22	0,00
2097	1.694,41	-35.441,08	-33.746,67	0,00
2098	1.026,08	-23.610,66	-22.584,58	0,00
<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>			<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	
Prefeito Municipal			Sec. De Finanças	
<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>			<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>	
Tec.Contab.CRC/RN 5012-0			Controlador	

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**6B39EB0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**9-ALIENAÇÃO ATIVOS-JUCURUTU**

<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
<b>Bimestre: 6/2024</b>			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo (c) = (a - b)</b>
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))</b>			<b>Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)</b>	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###555.994-##	###043.084-##	###822.234-##	###582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**C5C1F7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**10-EDUCAÇÃO-JUCURUTU**

<b>MUNICIPIO DE JUCURUTU</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		Exercício: 2024	
<b>Bimestre: 6/2024</b>			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.757.869,00	6.259.444,89	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	97.619,00	514.301,33	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.500,00	82.656,16	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.070.000,00	2.961.830,37	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.486.750,00	2.700.657,03	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.462.678,00	45.792.980,02	
2.1- Cota-Parte FPM	31.878.000,00	36.553.867,95	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.015.000,00	33.730.190,24	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.863.000,00	2.823.677,71	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.575.000,00	8.320.110,82	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.384,00	16.550,01	
2.4- Cota-Parte ITR	1.294,00	5.816,29	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	896.634,95	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.220.547,00	52.052.424,91	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.919.935,60	8.474.489,25	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.385.201,15	4.419.245,77	

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.851.805,00	16.912.513,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.010.350,00	16.144.387,63
6.1.1- Principal	13.000.000,00	16.090.302,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.350,00	54.085,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	370.530,00	0,00
6.2.1- Principal	370.530,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	470.925,00	768.125,58
6.3.1- Principal	470.925,00	768.125,58
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.080.064,40	7.615.812,88

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	16.912.513,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.720.115,32	17.399.192,25	17.174.074,19	17.174.327,57	225.118,06

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.720.115,32	17.399.192,25	17.174.074,19	17.174.327,57	225.118,06
10.1.1- Educação Infantil	5.983.280,42	5.807.144,84	5.734.817,34	5.734.817,34	72.327,50
10.1.2- Ensino Fundamental	11.712.644,90	11.592.047,41	11.439.256,85	11.439.510,23	152.790,56
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	24.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.399.192,25	17.174.074,19	17.174.327,57	225.118,06	0,00	486.679,04
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.399.192,25	17.174.074,19	17.174.327,57	225.118,06	0,00	1.254.804,62
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.399.192,25	17.174.074,19	17.174.327,57	225.118,06	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.838.759,25	17.399.192,25	17.399.192,25	102,88
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	374.461,22	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	115.218,84	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.691.251,32	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO

			(u)	(v)	DO EXERCÍCIO (w)	QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.057.063,00	8.016.225,58	7.606.225,64	7.422.358,16	409.999,94	
20.1- Educação Infantil	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.985.373,00	7.983.932,84	7.573.932,90	7.396.435,53	409.999,94	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	67.955,00	32.292,74	32.292,74	25.922,63	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6						
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.709.223,32	25.383.125,09	24.748.007,09	24.570.763,10	635.118,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.986.665,42	5.807.144,84	5.734.817,34	5.734.817,34	72.327,50	
21.1.1- Creche	2.134.016,66	2.075.906,43	2.044.959,53	2.044.959,53	30.946,90	
21.1.2- Pré-escola	3.852.648,76	3.731.238,41	3.689.857,81	3.689.857,81	41.380,60	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.722.557,90	19.575.980,25	19.013.189,75	18.835.945,76	562.790,50	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	8.016.225,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.474.489,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	19.039,06
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	16.471.675,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.013.106,23	16.471.675,77	31,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8			
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	906.634,02	888.065,19	2.847,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	695.264,86	683.913,23	2.847,98
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	211.369,16	204.151,96	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.062.393,00	3.236.757,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.415.008,00	2.454.585,02
31.1.1- Salário-Educação	284.625,00	1.054.452,02
31.1.2- PDDE	7.245,00	13.354,31
31.1.3- PNAE	220.525,00	291.144,39
31.1.4 - PNATE	125.235,00	153.360,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.777.378,00	942.274,24
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	647.385,00	782.172,63
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.000.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.104.518,00	4.775.797,79	4.624.681,14	4.609.181,70	151.116,65
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	408.848,00	214.988,69	214.988,69	214.988,69	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.688.070,00	4.556.515,20	4.405.398,55	4.389.899,11	151.116,65
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	7.225,00	4.293,90	4.293,90	4.293,90	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS		DESPESAS		DESPESAS		INSC. EM REST.	
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.881.696,32	30.191.215,62	29.404.980,97	29.205.867,43	786.234,65					
33.1- Despesas Correntes	27.787.121,32	27.227.478,26	26.441.243,61	26.242.130,07	786.234,65					
33.1.1- Pessoal Ativo	20.513.329,44	20.241.536,10	19.938.331,13	19.927.106,44	303.204,97					
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.273.791,88	6.985.942,16	6.502.912,48	6.315.023,63	483.029,68					
33.2- Despesas de Capital	3.094.575,00	2.963.737,36	2.963.737,36	2.963.737,36	0,00					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.094.575,00	2.963.737,36	2.963.737,36	2.963.737,36	0,00					

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		49.172,71	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		16.912.513,21	1.054.452,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		17.378.009,30	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		(416.323,38)	1.054.452,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		842.596,64	(1.054.452,02)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		271.479,13	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		154.794,13	0,00
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

**Publicado por:**  
**Everaldo de Lima Nobrega**  
**Código Identificador:FB767E56**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**12-SAUDE-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.757.869,00	3.757.869,00	6.259.444,89	166,56	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	97.619,00	97.619,00	514.301,33	526,84	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.500,00	103.500,00	82.656,16	79,86	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.070.000,00	2.070.000,00	2.961.830,37	143,08	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.486.750,00	1.486.750,00	2.700.657,03	181,64	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.599.678,00	39.599.678,00	42.969.302,31	108,50	
Cota-Parte FPM	30.015.000,00	30.015.000,00	33.730.190,24	112,37	
Cota-Parte ITR	1.294,00	1.294,00	5.816,29	449,48	
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	896.634,95	89,66	
Cota-Parte ICMS	8.575.000,00	8.575.000,00	8.320.110,82	97,02	
Cota-Parte IPI-Exportação	8.384,00	8.384,00	16.550,01	197,39	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>43.357.547,00</b>	<b>43.357.547,00</b>	<b>49.228.747,20</b>	<b>113,54</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.513.414,00	5.749.111,19	5.694.240,30	99,04	5.488.798,59	95,47	5.408.212,39	94,07	205.441,71
Despesas Correntes	2.834.885,00	5.736.540,39	5.681.933,50	99,04	5.476.491,79	95,46	5.395.905,59	94,06	205.441,71
Despesas de Capital	678.529,00	12.570,80	12.306,80	97,89	12.306,80	97,89	12.306,80	97,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.299.572,00	5.618.291,28	5.558.505,31	98,93	5.458.483,14	97,15	5.446.080,51	96,93	100.022,17
Despesas Correntes	6.594.580,00	5.407.520,28	5.347.925,31	98,89	5.247.903,14	97,04	5.235.500,51	96,81	100.022,17
Despesas de Capital	704.992,00	210.771,00	210.580,00	99,90	210.580,00	99,90	210.580,00	99,90	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	536.225,00	800.198,20	787.357,83	98,39	755.309,94	94,39	750.817,25	93,82	32.047,89
Despesas Correntes	536.225,00	800.198,20	787.357,83	98,39	755.309,94	94,39	750.817,25	93,82	32.047,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	96.255,00	92.625,00	82.356,58	88,91	81.488,82	87,97	81.488,82	87,97	867,76

Despesas Correntes	96.255,00	92.625,00	82.356,58	88,91	81.488,82	87,97	81.488,82	87,97	867,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.940,00	256.509,33	255.644,08	99,66	249.305,67	97,19	249.305,67	97,19	6.338,41
Despesas Correntes	86.940,00	256.509,33	255.644,08	99,66	249.305,67	97,19	249.305,67	97,19	6.338,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	150.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>11.682.806,00</b>	<b>12.536.135,00</b>	<b>12.378.104,10</b>	<b>98,73</b>	<b>12.033.386,16</b>	<b>95,98</b>	<b>11.935.904,64</b>	<b>95,21</b>	<b>344.717,94</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	12.378.104,10	12.033.386,16	11.935.904,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	12.378.104,10	12.033.386,16	11.935.904,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.384.312,08	7.384.312,08	7.384.312,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	7.384.312,08	7.384.312,08	7.384.312,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.993.792,02	4.649.074,08	4.649.074,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	25,14	24,44	24,24

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPND Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	7.384.312,08	12.378.104,10	4.993.792,02	442.199,46	0,00	0,00	0,00	442.199,46	0,00	4.993.792,02
Empenhos de 2023	6.559.911,41	10.988.755,95	4.428.844,54	485.750,73	0,00	0,00	471.482,83	581,45	13.686,45	4.415.158,09
Empenhos de 2022	6.016.450,27	10.512.237,04	4.495.786,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.495.786,77
Empenhos de 2021	4.845.624,57	8.309.303,13	3.463.678,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.463.678,56
Empenhos de 2020 e anteriores	4.266.639,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.139.035,00	14.139.035,00	14.817.733,44 104,80
Proveniente da União	13.552.735,00	13.552.735,00	14.487.704,04 106,89
Proveniente dos Estados	586.300,00	586.300,00	330.029,40 56,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.371.000,00	1.371.000,00	0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00 0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>15.510.035,00</b>	<b>15.510.035,00</b>	<b>14.817.733,44 95,53</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.167.135,00	12.939.115,16	11.052.923,18	85,42	10.722.908,56	82,87	10.605.073,61	81,96	330.014,62
Despesas Correntes	8.121.485,00	9.178.426,93	8.057.351,68	87,78	7.727.337,06	84,19	7.609.502,11	82,90	330.014,62

Despesas de Capital	2.045.650,00	3.760.688,23	2.995.571,50	79,65	2.995.571,50	79,65	2.995.571,50	79,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.372.305,00	7.533.298,30	6.697.100,86	88,89	6.315.585,08	83,83	6.271.422,76	83,24	381.515,78
Despesas Correntes	2.726.305,00	6.402.886,53	5.722.833,76	89,37	5.376.865,65	83,97	5.332.703,33	83,28	345.968,11
Despesas de Capital	1.646.000,00	1.130.411,77	974.267,10	86,18	938.719,43	83,04	938.719,43	83,04	35.547,67
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	223.485,00	428.985,00	384.642,43	89,66	326.139,77	76,02	326.139,77	76,02	58.502,66
Despesas Correntes	223.485,00	428.985,00	384.642,43	89,66	326.139,77	76,02	326.139,77	76,02	58.502,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.350,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.350,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	749.360,00	431.817,98	334.315,63	77,42	328.286,69	76,02	328.059,70	75,97	6.028,94
Despesas Correntes	728.660,00	431.617,98	334.315,63	77,45	328.286,69	76,05	328.059,70	76,00	6.028,94
Despesas de Capital	20.700,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	278.750,00	258.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	258.750,00	258.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>15.801.385,00</b>	<b>21.599.816,44</b>	<b>18.468.982,10</b>	<b>85,50</b>	<b>17.692.920,10</b>	<b>81,91</b>	<b>17.530.695,84</b>	<b>81,16</b>	<b>776.062,00</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.680.549,00	18.688.226,35	16.747.163,48	89,61	16.211.707,15	86,74	16.013.286,00	85,68	535.456,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.671.877,00	13.151.589,58	12.255.606,17	93,18	11.774.068,22	89,52	11.717.503,27	89,09	481.537,95
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	759.710,00	1.229.183,20	1.172.000,26	95,34	1.081.449,71	87,98	1.076.957,02	87,61	90.550,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.605,00	100.475,00	82.356,58	81,96	81.488,82	81,10	81.488,82	81,10	867,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	836.300,00	688.327,31	589.959,71	85,70	577.592,36	83,91	577.365,37	83,87	12.367,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	429.150,00	278.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>27.484.191,00</b>	<b>34.135.951,44</b>	<b>30.847.086,20</b>	<b>90,36</b>	<b>29.726.306,26</b>	<b>87,08</b>	<b>29.466.600,48</b>	<b>86,32</b>	<b>1.120.779,94</b>

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

**Publicado por:**  
 Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**3AA307D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**15-DIV. CONSOLIDADA-JUCURUTU**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
	Exercício: 2024			
2º Semestre/2024				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.109.997,68	11.220.167,47	10.009.429,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.653.456,55	8.183.626,34	7.702.888,04	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.653.456,55	8.183.626,34	7.702.888,04	0,00
De Tributos	241.256,73	214.423,73	186.771,96	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.252.171,49	3.060.110,39	2.867.891,92	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.127.773,94	1.007.945,98	878.186,02	0,00
Do FGTS	2.785.721,61	2.785.721,61	2.785.721,61	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.246.532,78	1.115.424,63	984.316,53	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.456.541,13	3.036.541,13	2.306.541,13	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.415.787,24	12.784.170,45	9.355.010,61	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.415.787,24	12.784.170,45	9.355.010,61	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.417.833,91	13.132.682,37	11.501.343,36	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	685.783,58	1.437,73	1.786.965,57	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	316.263,09	347.074,19	359.367,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.694.210,44	-1.564.002,98	654.418,56	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	68.809.314,81	80.257.572,05	86.890.147,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.809.314,81	80.257.572,05	86.890.147,48	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	17,59	13,98	11,51	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	9,72	-1,94	0,75	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	82.571.177,77	96.309.086,46	104.268.176,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	74.314.059,99	86.678.177,81	93.841.359,28	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	3.780.368,55	252.838,45	4.171.431,31	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contabilista	Controlador

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:BE0E0F9B**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO 16-GARANTIAS-JUCURUTU

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2024		
2º Semestre/2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	68.809.314,81	80.257.572,05	86.890.147,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	68.809.314,81	80.257.572,05	86.890.147,48	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	15.138.049,26	17.656.665,85	19.115.832,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	13.624.244,33	15.890.999,27	17.204.249,20	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contabilista	Controlador

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:5534D37C**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO 19-RREO-SIMPLIFICADO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	113.351.750,00
Previsão Atualizada	113.351.750,00
Receitas Realizadas	108.709.408,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	113.351.750,00
Dotação Atualizada	126.829.009,94
Despesas Empenhadas	99.776.045,50

Despesas Liquidadas	95.575.949,99			
Despesas Pagas	93.788.976,80			
Superávit Orçamentário	8.933.362,63			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas	99.776.045,50			
Despesas Liquidadas	95.575.949,99			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida	86.890.147,48			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.890.147,48			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.856.082,35			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.296.817,10			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.273.139,18			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.273.139,18			
Despesas Previdenciárias Pagas	7.273.139,18			
Resultado Previdenciário	6.023.677,92			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-24.178.712,00	-316.150,48	-1,30	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	2.336.036,07	6.039.791,88	258,54	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.085,63	2.398,28	683.687,35	0,00
Poder Executivo	686.085,63	2.398,28	683.687,35	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.780.968,55	210.702,75	3.570.265,80	0,00
Poder Executivo	3.425.776,63	210.702,75	3.215.073,88	0,00
Poder Legislativo	355.191,92	0,00	355.191,92	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.467.054,18</b>	<b>213.101,03</b>	<b>4.253.953,15</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	16.471.675,77	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.399.192,25	25,00	31,64	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	70,00	102,88	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	7.041.980,34	23.115.519,66		
Despesa de Capital Líquida	12.978.081,45	21.482.917,13		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.033.386,16	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	15,00	25,14	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:AC82C88B**

<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2º Semestre/2024		Exercício: 2024	
LRF, art 48 - Anexo 6			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>		
Receita Corrente Líquida	86.890.147,48		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.890.147,48		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.856.082,35		
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.753.544,38	40,48	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	46.362.284,47	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	44.044.170,25	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	41.726.056,02	48,60	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Dívida Consolidada Líquida	654.418,56	0,75	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	104.268.176,98	120,00	
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.115.832,45	22,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Operações de Crédito Internas e Externas	7.041.980,34	8,10	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.902.423,60	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.082.310,32	7,00	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>	
Valor Total	4.200.095,51	40.293.020,86	

<b>LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contabilista	Controlador

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:8AA9D108**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**17-OP CREDITO-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Período de Referência: 3º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBREA RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.890.147,48	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.890.147,48	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.902.423,60	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.512.181,24	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.082.310,32	7,00	
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

<b>LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Tec.Contab.CRC/RN 5012-0	Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Estabelece normas para o processo seletivo para a função de Diretor(a) e vice-diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 03/2022, pelo Plano Nacional de Educação - PNE e Plano Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada /RN – PME, Meta 19, torna público pelo presente Edital as normas para a realização do processo seletivo de profissionais da Educação municipal, para a função de **DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR**.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** Compreende-se como processo de seleção: inscrição, análise de documentos e currículo, entrevista, avaliação de títulos, comprovação dos requisitos, assinatura de termo de compromisso.

**1.2** A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**1.3** As vagas serão destinadas às seguintes unidades escolares:

EDUCAÇÃO INFANTIL			
Escola	Local	Vaga	
		Diretor(a)	Vice-Diretor(a)
Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa	Centro	01	01
ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais e Finais			
Escola Municipal Presidente Café Filho	Rua Antonio José Sales-Centro	01	01
Escola Municipal Maria das Dores de Brito	Avenida Genezio tomaz	01	01
Escola Municipal Francisco Paulino	Rua Maria Xavier de Lima	01	01
Escola Municipal Patrícia Carla	Conjunto Felizbela	01	01
Escola Municipal Santo Antonio	Sítio Santa Maria	01	01
Escola Municipal Doutor Crezo Bezerra	Sítio Parelhas	01	01
Escola Municipal Presidente Castelo Branco	Sítio Cajueiro	01	01
Escola Municipal Rui Barbosa	Sítio São Mateus	01	01
Centro de Ensino Rural Maria Dolores de Mendonça Xavier/EM José Bonifácio	Sítio Logradouro	01	0

## 2 DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1- No âmbito da **gestão pedagógica**:

Analisar as metas de melhoria de sua unidade escolar, considerando informações de fluxo e desempenho escolar a partir do uso de avaliações internas e externas em larga escala;

Analisar os indicadores educacionais da unidade escolar e utilizá-los para embasar intervenções pedagógicas;

Gerenciar, coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino, como: professores, coordenadores administrativos ou pedagógicos e demais funcionários;

Zelar pela garantia do desenvolvimento das competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Formação Geral Básica e da Parte Diversificada do currículo escolar, bem como as habilidades dispostas no documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos do projeto político pedagógico (PPP);

Validar o Programa de Ações Pedagógicas elaborado pelo Supervisor Escolar, de forma a garantir a melhoria do processo de ensino-aprendizagem de todos os Estudantes com equidade;

Conduzir a elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local, mobilizando toda a comunidade escolar e garantindo que o processo seja democrático até o fim;

Corresponsabilizar-se pelo apoio ao corpo docente, na busca pelos resultados do processo ensino- aprendizagem tendo como foco a equidade;

Ser parceiro dos coordenadores administrativo e pedagógico na gestão da aprendizagem dos estudantes;

Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração e a implementação do Plano de Ação Anual da unidade escolar, assim como, de projetos e ações socioeducativas e culturais de iniciativa interna e de órgãos externos que contribuam para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

Apresentar à comunidade escolar os resultados das avaliações internas e externas, buscando, coletivamente, estratégias de melhoria da aprendizagem com equidade;

Desenvolver ações de articulação com a Secretaria Municipal de Educação e outros setores;

Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades internas, externas e à Secretaria de Educação;

Apresentar relatórios e indicadores de resultados da unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação ao final de cada bimestre/ semestre/ano letivo (mapeamento);

Promover ações para recuperação de estudantes com baixo rendimento ao longo de todo o ano letivo (recuperação paralela e contínua);

Fomentar projetos desenvolvidos na unidade escolar que contribuam para a melhoria do processo de ensino- aprendizagem e para o engajamento dos estudantes e de toda a equipe escolar;

Assegurar o cumprimento dos dias letivos, estabelecidos em calendário, das horas aulas atribuídas ao professor e das respectivas competências curriculares, seguindo normativa legal;

Viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade escolar quanto à efetividade do processo de ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;

Promover a formação continuada da equipe técnico-pedagógica, em especial dos professores, em articulação com a coordenação pedagógica municipal;

Coordenar as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade, mantendo a comunicação com os pais e atendendo-os quando necessário;  
 Incentivar e acompanhar o protagonismo dos estudantes;  
 Cumprir a legislação educacional vigente e as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e do Ministério da Educação;  
 Participar de reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação;  
 Divulgar as publicações oficiais junto à comunidade escolar, tomando as providências necessárias para sua implementação;  
 Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo material e o espaço necessário para o seu desenvolvimento;  
 Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos estudantes e executar o plano de trabalho e outras atividades que lhes forem atribuídas.

## **2.2 No âmbito da gestão administrativa e financeira:**

Administrar os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino, ouvindo o Conselho Escolar, prestando conta à comunidade, segundo os princípios e normas da gestão democrática, definida na regulamentação da Rede Municipal de Ensino;  
 Manter atualizado o cadastramento dos bens móveis e imóveis, zelando, em conjunto com a comunidade escolar, por sua conservação;  
 Zelar pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos do estabelecimento de ensino, mantendo a escola limpa e organizada, garantindo a sua integridade;  
 Zelar pelo patrimônio público e pelos recursos didático-pedagógicos;  
 Monitorar, sistematicamente, os serviços de alimentação quanto às exigências sanitárias, aos padrões nutricionais e à organização na distribuição do alimento;  
 Garantir espaços para as reuniões da equipe escolar;  
 Fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e de vigilância, nas dependências e espaços de circulação, de todos os servidores lotados na unidade escolar que tenham esta incumbência;  
 Monitorar os registros, em Livro de Ata, e tomar providências cabíveis com relação às situações atípicas do cotidiano escolar;  
 Viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade escolar quanto às instalações físicas;  
 Articular e elaborar, de modo participativo e democrático, junto ao Conselho Escolar, a ata de prioridades do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, zelando pelo cumprimento das prioridades estabelecidas;  
 Zelar pela transparência e eficiência na execução dos recursos federais e na prestação de contas, submetendo-a ao Conselho Escolar, cumprindo os prazos estabelecidos;  
 Responsabilizar-se pelo monitoramento da frequência de todos os servidores lotados na unidade escolar, bem como, pela atualização e preservação dos dados referentes à situação funcional dos servidores;  
 Viabilizar e incentivar a utilização dos equipamentos e espaços escolares;  
 Enviar comunicados informativos a toda a comunidade escolar;  
 Coordenar técnica e administrativamente as atividades de organização e funcionamento da unidade escolar;  
 Zelar pela integridade, preservação e organização do acervo documental da unidade escolar;  
 Zelar pela atualização e fidedignidade dos dados inseridos no Censo Escolar;  
 Zelar pelo cumprimento de todos os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação no que concerne às atividades sob sua responsabilidade;  
 Outras atribuições que lhes forem conferidas.

## **2.3 No âmbito da gestão de pessoas e do relacionamento com a comunidade escolar:**

Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;  
 Tomar providências cabíveis com relação a situações atípicas do cotidiano escolar, observadas nos diversos espaços escolares, tais como: desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão, indisciplina, entre outros;  
 Responsabilizar-se pela gestão de pessoas, de todos os profissionais da instituição, viabilizando as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade escolar quanto ao relacionamento interpessoal;  
 Relacionar-se com os demais profissionais da unidade escolar de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;  
 Viabilizar o engajamento e o comprometimento das pessoas, contribuindo para que o ambiente seja harmônico;  
 Socializar junto à comunidade escolar as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;  
 Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a unidade escolar;  
 Coordenar, com o Conselho Escolar, o processo de estudo do Regimento Escolar, a elaboração e a divulgação das normas de convivência, junto à comunidade escolar;  
 Interagir com os familiares/responsáveis pelo estudante, com a comunidade, com as lideranças locais, com as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino, no modelo da corresponsabilidade;  
 Mobilizar a comunidade escolar para a avaliação, a adesão e a implementação do Plano de Ação Anual da unidade escolar, assim como, de projetos e ações socioeducativas e culturais de iniciativa interna e de órgãos externos que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem;  
 Outras atribuições que lhes forem conferidas.

## **3 DOS REQUISITOS**

### **3.1 São requisitos para a inscrição neste processo de seleção:**

Ter formação em nível superior.  
 Não estar em período probatório;  
 Não incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional;  
 Ter experiência em atividades educacionais pedagógicas em rede de ensino pública de, no mínimo, 06 (seis) meses ininterrupto, desde que não esteja cumprindo estágio probatório.  
 Ter curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar, com programa de curso que contemple as dimensões da Gestão Educacional, com carga horária mínima de 40h.

### **3.2 É condição para designação da função de Diretor Escolar a apresentação das certidões elencadas a seguir, que serão entregues à Comissão responsável pelo Processo Seletivo.:**

Certidões Negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal do Rio Grande do Norte, no âmbito Criminal;  
 Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral;

Certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral;  
Certidão negativa da Justiça Militar da União, acompanhada de comprovação de reservista para o candidato do sexo masculino;

#### 4 DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Os profissionais selecionados para o cargo de diretor e vice-diretor escolar por meio deste edital ficarão sujeitos ao Regime Integral de Dedicção ao Serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de XXXXXXXXXXXX (Lei Complementar nº XXXXXXXXXXXX).

#### 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Para fins de inscrição os interessados deverão comparecer no dia 28 de janeiro de 2025, das 8h às 14h, a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Pedro Justino Freire, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN.

5.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar **ENVELOPE IDENTIFICADO** com os documentos abaixo relacionados:

Ficha de inscrição (anexo I)  
Cópia de documento pessoal com foto;  
Declaração manifestando o interesse em assumir o cargo de Diretor Escolar, (anexo II);  
Currículo impresso;  
Certificados de cursos autenticados (graduação, especialização, mestrado, doutorado);  
Declarações de experiências em atividades educacionais pedagógicas em rede de ensino pública;  
Certidões e declarações elencadas no subitem 3.2 deste Edital.

5.3 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou fora do prazo.

5.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

5.5 A Comissão divulgará no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN e/ou redes oficiais da Secretaria Municipal de Educação a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, participantes do processo seletivo deste Edital, no prazo de (1) um dia útil após a data final de entrega da documentação.

#### 6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar compreenderá as seguintes etapas:

**Inscrição:** realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação no dia 28/01/2025, das 08h às 17h;

**Deferimento da inscrição:** 28/01/2025, às 18h;

**Análise de Documentos e curricular:** nos dias 29/01/2025;

**Entrevista:** dia 30/01/2025, das 8h às 12h e 13h às 17h

**Avaliação de Títulos:** 30/01/2025

**Resultado Final:** 30/01/2025.

6.2 A desistência ou não comparecimento do candidato à entrevista implicará em sua eliminação automática.

6.3 Na entrevista a ser realizada pela comissão instituída pela portaria 073/2025, e executora do processo de seleção de Diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final, terá caráter classificatório e eliminatório, e serão abordados os seguintes tópicos:

Liderança na gestão ou direção escolar: pontuação de 0 a 3;  
Responsabilidade administrativa referente à organização escolar: pontuação de 0 a 3;  
Entendimento da gestão democrática na escola: pontuação de 0 a 3;  
Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola: pontuação de 0 a 3;  
Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola: pontuação de 0 a 3;  
Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola: pontuação de 0 a 3;  
Conduta ética na relação interpessoal e profissional: pontuação de 0 a 3;  
Proatividade na resolução de conflitos: pontuação de 0 a 3.  
Apresentação do O Plano de Gestão Escolar, conforme as orientações e tópicos descritos no ANEXO V deste Edital: pontuação de 0 a 3.

6.4 O candidato poderá pontuar de 0 até 3 pontos em cada tópico, podendo totalizar o máximo de 24 pontos, somando todos os itens.

6.5 O candidato que não obtiver pontuação em qualquer dos tópicos listados no item 6.3, será eliminado do processo seletivo.

6.6 A avaliação de títulos será feita da seguinte forma:

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A - Experiência em atividades educacionais pedagógicas em Rede de Ensino Pública de de 01 (um) ano ininterrupto.	1 Ponto por ano, máximo de 3 pontos
II - QUALIFICAÇÃO - Formação acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A - Certificado de Aperfeiçoamento em curso de Gestão Educacional, com carga horária mínima de 40h	3 pontos
B - Graduação	3 pontos
C - Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar ou em áreas afins a educação, com carga horária mínima de 360h.	2 pontos
D - Mestrado em Educação.	3 pontos
E - Doutorado em Educação.	3 pontos

6.8 Para efeito de valor atribuído à contagem de qualificação só será aceito 01 (um) título por formação (Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar ou em áreas afins a educação ou Mestrado em Educação ou Doutorado em Educação).

6.10 O valor atribuído à qualificação, dos Itens A e B, poderão ser somado com o valor atribuído à Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar ou em áreas afins a educação ou Mestrado em Educação ou Doutorado em Educação.

6.11 A pontuação máxima a ser atingida na avaliação de títulos (Experiência Profissional e Qualificação) será de 9 (nove) pontos para Diretor e Vice-Diretor Escolar, de acordo com os critérios de pontuação apresentados neste Edital.

#### 7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 31 de janeiro do corrente ano.

7.2 Da divulgação do resultado o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para a interposição de recurso, nos termos do ANEXO III.

**7.3** A designação para o cargo de Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir do resultado, originado deste processo seletivo.

**7.4** O candidato designado assumirá a função pleiteada, em 31 de janeiro de 2024, com efeito retroativo a 06 de Janeiro de 2025.

**7.5** O candidato designado assinará o termo de compromisso para exercício da função, no próprio termo de posse e, após a portaria expedida pela autoridade competente.

**7.6** Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos ou 24 (vinte e quatro) meses a partir do início do exercício do cargo.

**7.7** A exoneração antes do término do mandato será regida pelo Art. 9º do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 003/2022 – GP.

**7.8** - Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo de seleção para diretor(a) e vice-diretor(a) escolar, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Chefe do Poder Executivo

**7.9** A avaliação de desempenho será anual, utilizando-se de relatórios, questionários de avaliação interna, entre outros instrumentos.

**7.10** Serão considerados como critérios imprescindíveis para a avaliação de desempenho: comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função.

**7.11** O funcionário que foi submetido a processo administrativo disciplinar ou advertência no exercício de sua função, verificados no seu histórico funcional, não poderá participar deste Processo Seletivo.

**7.12** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**7.13** Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo, formada de acordo com a Portaria nº 073 de Janeiro de 2025.

Lagoa Salgada-RN, 27 de janeiro de 2025.

## Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Seleção de Profissionais para Função de Diretor Escolar e Vice-Diretor		
<b>NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)</b>		
<b>CPF</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>UNIDADE ESCOLAR PLEITEADA</b>		
<b>FUNÇÃO PLEITEADA</b>		
<b>CONTATO:</b>		
<input type="checkbox"/> Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 001/2025 que regulamenta o Processo de Seleção para Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino.		
<b>Data</b>	<b>Assinatura do Candidato</b>	

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA O CARGO DE DIRETOR ou VICE-DIRETOR

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, declaro ter pleno interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_ da Escola \_\_\_\_\_, localizada no município de Lagoa Salgada/RN.

(Lagoa Salgada/RN \_\_\_\_\_/Janeiro/2025)

Assinatura

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) a uma vaga no processo seletivo para cargo de diretor e vice-diretor escolar apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Indique qual documento baseia a sua contestação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Lagoa Salgada/RN \_\_\_\_\_/Janeiro/2025.

#### ANEXO IV FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA DIRETOR ESCOLAR

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Número do RG \_\_\_\_\_ Órgão de emissão/UF \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

De acordo com o previsto no subitens 3.2 e 5.2 do edital XX/2023, entrego os documentos listados abaixo para avaliação.

<b>I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>ENTREGUE</b>
A - Experiência em atividades educacionais pedagógicas na Rede de Ensino de XXXXXXXXXX/RN	
<b>II- QUALIFICAÇÃO - Formação acadêmica/Titulação</b>	<b>ENTREGUE</b>
A – Certificado de Aperfeiçoamento em curso de Gestão Educacional, com carga horária mínima de 40h	
B. Graduação em Pedagogia.	
C. Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão escolar ou áreas afins a educação.	
D. Mestrado em Educação.	
E. Doutorado em Educação.	
<b>III- CERTIDÕES</b>	<b>ENTREGUE</b>
Certidão Negativa junto à Receita Federal	
Certidões Negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal do Rio Grande do Norte, no âmbito Cível e Criminal.	
Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.	
Certidão Negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral.	
Certidão Negativa da Justiça Militar da União, acompanhada de comprovação de reservista para o candidato do sexo masculino.	
<b>IV- DECLARAÇÕES</b>	<b>ENTREGUE</b>
Declaração de interesse para assumir o cargo pleiteado.	
Declaração de avaliação funcional.	
<b>V- CURRÍCULO</b>	<b>ENTREGUE</b>
Currículo impresso.	
<b>VI - DOCUMENTO PESSOAL</b>	<b>ENTREGUE</b>
Cópia de documento oficial com foto.	
Ficha de inscrição	

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 001/2023 e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Lagoa SalgadaRN, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)	Assinatura do Membro da Comissão
-------------------------------	----------------------------------

#### ANEXO V

##### MODELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Unidade Escolar:
- 1.2 Título do Plano de Ação:
- 1.3 Autores(as):
- 1.4 Município:
- 1.5 Data

#### 2 - APRESENTAÇÃO DO DIRETOR OU VICE-DIRETOR

A trajetória acadêmica e profissional (tempo de serviço, áreas de atuação, projetos implementados), além de explicitar as intenções pelas quais desejam concorrer ao cargo.

#### 3 – INTRODUÇÃO AO PLANO

Descrição do contexto sócio histórico e cultural da instituição e da comunidade na qual está inserida, apresentando a problematização. Destaque os pontos fortes e fracos da sua unidade escolar. Descrever o Porquê? Apresentar as razões para justificar o plano. Para tal, deve-se consultar a comunidade escolar e o diagnóstico social. Como sugestão para os problemas identificados elabore um objetivo, uma estratégia e uma meta para cada um. Lembre-se que os objetivos deverão expressar um compromisso coletivo para superar os problemas identificados. Com base nas estratégias e nos objetivos selecionados, você deverá apresentara as “Ações de Intervenções” que deverão ser realizadas para atingir as metas estabelecidas.

#### 4 – OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

A partir dos pontos e fracos acima, apresente o objetivo geral e específicos para sua gestão. Elenque três iniciativas na dimensão Pedagógica e Administrativa que serão foco de sua gestão. Os objetivos são de natureza qualitativa, têm uma vida relativamente longa e devem ser suficientemente amplos para englobar a maneira pela qual se pretende alcançar as metas da escola. Objetivo: O que são? Situações desejáveis. O que indicam? Áreas ou dimensões as quais se concentrarão as preocupações, esforços e ações da escola. O que refletem? Prioridades decorrentes da escola que se quer e que se vai construir. Porque defini-los? Para se tomar decisões, as mais acertadas, no ato de planejar e executar.

Descreva a partir dos objetivos específicos de cada uma das ações proposta, o tempo em que vão desenvolver-las e que devem ser articulados entre si. O que são? Conjunto de estratégias/atividades que dão sustentação às metas. Referem-se ao como fazer para realizar as metas estabelecidas. Ação (o que fazer?) - Deverá registrar as atividades necessárias as intervenções e prevenções para o andamento das ações pedagógicas e administrativas. Prazo (quando fazer?) - Definir início da atividade, assim como a previsão do término. Resultado Esperado (o que se espera da ação?) - Deverá definir os indicadores para que a atividade esperada se efetue, ou seja, a partir da ação delineada a escola definirá com base nos indicadores propostos, o resultado almejado. Responsável (com quem?) – Definir nomes das pessoas comprometidas com a ação. Atenção: Não definir cargo e/ou função e sim nominar o responsável pelo acompanhamento da ação ou atividade proposta. Se possível definir as despesas de custeio e capital, necessárias ao planejamento. Pedimos que observe a fonte do recurso, e a rubrica destinada ao seu uso, ou seja, qual a finalidade do recurso destinado. Descreva como deve executar as ações elencadas como também os resultados quantificando o que devem ser atingidos dentro de um período previamente estabelecido. Devem ser concretas e realistas. (o que? até quando?). Explicitam os resultados que a escola espera obter após a implementação das ações. É a quantificação do objetivo. Como devem ser explicitadas? Expressá-las de tal forma que possam ser mensuradas. Indicar o tempo em que elas serão alcançadas.

#### 5. DIMENSÕES

Como sugestão indicamos 4 (quatro) dimensões para que o(a) candidato(a) apresente, pelo menos, uma ação em cada uma delas a fim de formatar seu Plano de Ação, atendendo as grandes áreas de interesse que abrangem a gestão escolar.

5.1 DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA							
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
1	O que?  (Identificação das demandas ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ações do Plano, descrição do que será feito)	Para quê?  (Descrição dos objetivos específicos a serem alcançados)	Para quem? Com quem? Quantos? Quais os envolvidos?  (Responsáveis e envolvidos, registrando os cargos e não o nome: alunos, professores, profissionais técnico-administrativos, grupos sociais, organizações da sociedade civil, poder público e empresas)	Como?  (Estratégias metodológicas envolvem os caminhos a serem percorridos, considerando-se as múltiplas e diferentes linguagens. Ex.: Interações grupais, estudo de caso, fóruns e debates, oficinas pedagógicas, aulas dialogadas, história de vida e coletiva, etc.)	- Humanos; - Materiais; - Financeiros.	Quando?  (Período/tempo)	Aonde se quer chegar?  (Previsão dos resultados a serem obtidos a partir dos objetivos e das metas, podendo ser indicado por porcentagem)

5.2 DIMENSÃO DE GESTÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL							
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
1	O que?	Para quê?	Para quem? Com quem? Quantos? Quais os envolvidos?	Como?	- Humanos; - Materiais; - Financeiros	Quando?	Aonde se quer chegar?

5.3 DIMENSÃO DE GESTÃO PESSOAL & RELACIONAL							
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
1	O que?	Para quê?	Para quem? Com quem? Quantos? Quais os envolvidos?	Como?	- Humanos; - Materiais; - Financeiros	Quando?	Aonde se quer chegar?

5.4 DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA							
Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
1	O que?	Para quê?	Para quem? Com quem? Quantos? Quais os envolvidos?	Como?	- Humanos; - Materiais; - Financeiros	Quando?	Aonde se quer chegar?

#### 6 – FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA

Considerando que a avaliação do plano de ação deve ser tarefa coletivamente da comunidade escolar, como você pretende organizar as instancias de avaliação em sua gestão.

#### 7 – REFERENCIAS

Apresentação dos documentos efetivamente citados no trabalho.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**A5C01CE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 98, DE 04 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 04 de novembro de 2024

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					10.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 101, DE 04 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 04 de novembro de 2024

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	15.000,00

DECRETO Nº 121, DE 16 de dezembro de 2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.620.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 16 de dezembro de 2024

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.620.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.620.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				1.620.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	600.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	500.000,00

DECRETO Nº 128, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de dezembro de 2024

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					23.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					23.000,00
	1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**529DB6F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O SAAE do município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES – SIMPLES Descrição: Serviço de limpeza básica em poços tubulares, incluindo a remoção de sedimentos e resíduos acumulados, com utilização de técnicas mecânicas e hidráulicas simples, visando restabelecer o fluxo e a eficiência do poço.	METRO	1000		
2	LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES COM PROCEDIMENTO AVANÇADO (PLANGEAR) Descrição: Serviço especializado de limpeza em poços tubulares utilizando o procedimento Plangear, que inclui a adição de dispersantes químicos específicos para: • Remoção de argilas, bentonitas e polímeros como CMC (carboximetilcelulose) e PHPA (polímero parcialmente hidrolisado de poliácridamida). • Complexação de íons como cálcio e magnésio para prevenir incrustações. • Ação detergente e surfactante para desobstrução e limpeza eficiente. • Utilização de produtos biodegradáveis que inibem a corrosão, garantindo a integridade estrutural do poço e reduzindo impactos ambientais.	METRO	1500		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [saamax@yahoo.com.br](mailto:saamax@yahoo.com.br), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3 dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 30/01/2025.

**SEGUNDA CHAMADA**

Maxaranguape/RN, 27 de Janeiro de 2025.

Att.,

**SAAE – MAXARANGUAPE/RN**

**Publicado por:**  
Aliene Olegaria Bento  
**Código Identificador:60B80178**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.261.435,21	10.261.435,21	10.095.786,13	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	10.261.435,21	10.261.435,21	10.095.786,13	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.261.435,21	10.261.435,21	10.095.786,13	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	10.261.435,21	10.261.435,21	10.095.786,13	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-736.013,73	461.769,03	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-736.013,73	461.769,03	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	

(-) Restos a Pagar Processados	736.013,73	3.100,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	-464.869,03	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	10.997.448,94	9.799.666,18	10.095.786,13	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.091.244,44	54.717.081,05	53.199.771,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.091.244,44	54.717.081,05	53.199.771,04	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	19,33	18,75	18,98	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	20,71	17,91	18,98	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	63.709.493,33	65.660.497,26	63.839.725,25	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	57.338.544,00	59.094.447,53	57.455.752,72	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>		<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>	
			1º Semestre	2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>	<b>FÁBIO ALVES DE MIRANDA</b>
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**268F27C5

**GABINETE DO PREFEITO**

**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024</b>				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
			R\$ 1	
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.091.244,44	54.717.081,05	53.199.771,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	53.091.244,44	54.717.081,05	53.199.771,04	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.680.073,78	12.037.757,83	11.703.949,63	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.512.066,40	10.833.982,05	10.533.554,67	
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>	<b>FÁBIO ALVES DE MIRANDA</b>
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**7D045F71

**GABINETE DO PREFEITO**

**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO</b>	
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	
<b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
<b>JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024</b>	
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
	R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	de Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.199.771,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.199.771,04	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.511.963,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.660.767,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.723.983,97	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	de Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>	<b>FÁBIO ALVES DE MIRANDA</b>
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador: CA39D85F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		53.199.771,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		53.199.771,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.657.885,04
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		19.531.444,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		28.435.257,92
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		27.013.495,02
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		25.591.732,13
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		10.095.786,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		63.839.725,25
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		11.703.949,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		8.511.963,37
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.723.983,97
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		3.834.181,69

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>	<b>FÁBIO ALVES DE MIRANDA</b>
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (VII)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>	<b>FÁBIO ALVES DE MIRANDA</b>
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora Crc/Rn: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:F2653992**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.380.000,00	53.199.771,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.840.000,00	5.413.031,62
IPTU	40.000,00	473,53
ISS	3.260.000,00	3.431.793,34

ITBI	30.000,00	6.322,78
IRRF	140.000,00	837.302,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.000,00	1.137.139,66
Contribuições	235.000,00	41.695,05
Receita Patrimonial	80.000,00	724.767,98
Aplicações Financeiras (II)	80.000,00	724.767,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.675.000,00	45.941.481,83
Cota Parte do FPM	10.320.000,00	14.963.600,56
Cota Parte do ICMS	16.240.000,00	18.040.809,76
Cota Parte do IPVA	84.500,00	103.323,03
Cota Parte do ITR	40.000,00	6.379,03
Transferências da LC 61/1989	16.750,00	34.669,94
Transferências do FUNDEB	7.200.000,00	6.816.928,27
Outras Transferências Correntes	7.773.750,00	5.975.771,24
Demais Receitas Correntes	550.000,00	1.078.794,56
Outras Receitas Financeiras (III)	500.000,00	1.040.880,08
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	37.914,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.800.000,00	51.434.122,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.620.000,00	600.000,00
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.560.000,00	600.000,00
Convênios	1.500.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.060.000,00	600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.620.000,00	600.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.420.000,00	52.034.122,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.420.000,00	52.034.122,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.123.456,00	56.280.776,13	56.280.776,13	56.126.648,82	688.126,50	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.505.731,79	20.195.464,47	20.195.464,47	20.195.464,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.617.724,21	36.085.311,66	36.085.311,66	35.931.184,35	688.126,50	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.617.724,21	36.085.311,66	36.085.311,66	35.931.184,35	688.126,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.123.456,00	56.280.776,13	56.280.776,13	56.126.648,82	688.126,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.361.544,00	2.821.671,04	2.821.671,04	2.821.671,04	42.827,23	0,00	0,00
Investimentos	3.942.544,00	2.417.885,16	2.417.885,16	2.417.885,16	42.827,23	0,00	0,00
Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	415.000,00	403.785,88	403.785,88	403.785,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.946.544,00	2.417.885,16	2.417.885,16	2.417.885,16	42.827,23	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.320.000,00	58.698.661,29	58.698.661,29	58.544.533,98	730.953,73	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.320.000,00	58.698.661,29	58.698.661,29	58.544.533,98	730.953,73	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIV - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-7.241.364,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIVa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-7.241.364,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	56.000.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-7.241.364,73
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

**ABAIXO DA LINHA**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-736.013,73	0,00
Disponibilidade de Caixa	-736.013,73	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	736.013,73	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	736.013,73	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	736.013,73	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-736.013,73	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.600.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>	<b>FÁBIO ALVES DE MIRANDA</b>
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**2AC9A189

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICIPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS\$
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.470.000,00	4.275.891,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.000,00	473,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	6.322,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.260.000,00	3.431.793,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	140.000,00	837.302,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.131.250,00	41.008.410,52
2.1- Cota-Parte FPM	12.640.000,00	18.276.933,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.600.000,00	16.566.669,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.040.000,00	1.710.264,73
2.2- Cota-Parte ICMS	20.300.000,00	22.551.011,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	24.750,00	44.784,22
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	7.973,71
2.5- Cota-Parte IPVA	106.500,00	127.706,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.601.250,00	45.284.302,48
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.422.000,00	7.859.628,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.732.062,50	3.461.446,46
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.202.000,00	6.838.090,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.002.000,00	6.639.246,53
6.1.1- Principal	6.000.000,00	6.618.084,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	21.161,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	0,00
6.2.1- Principal	200.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.000,00	130.604,74
6.3.1- Principal	800.000,00	130.604,74
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	68.238,75
6.4.1- Principal	200.000,00	68.238,75
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-422.000,00	-1.241.543,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						6.838.090,02
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.731.470,00	7.544.831,21	7.544.831,21	7.544.831,21	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.615.000,00	7.437.071,21	7.437.071,21	7.437.071,21	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	82.000,00	73.244,74	73.244,74	73.244,74	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.533.000,00	7.363.826,47	7.363.826,47	7.363.826,47	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	116.470,00	107.760,00	107.760,00	107.760,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	30.440,00	25.440,00	25.440,00	25.440,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	86.030,00	82.320,00	82.320,00	82.320,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.544.831,21	7.544.831,21	7.544.831,21	0,00	0,00	706.741,19
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.363.826,47	7.363.826,47	7.363.826,47	0,00	0,00	724.579,94
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.604,74	130.604,74	130.604,74	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.400,00	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.437.071,21	7.437.071,21	7.437.071,21	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	98.684,74	98.684,74	98.684,74	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	57.360,00	57.360,00	57.360,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.738.895,89	7.437.071,21	7.437.071,21	100,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	65.302,37	98.684,74	98.684,74	75,56
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	19.590,71	57.360,00	57.360,00	43,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	683.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.825.360,00	8.476.928,58	8.476.928,58	8.427.511,85	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	134.400,00	78.898,06	78.898,06	78.898,06	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.690.960,00	8.398.030,52	8.398.030,52	8.348.613,79	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.556.830,00	16.021.759,79	16.021.759,79	15.972.343,06	0,00	0,00

21.1- Educação Infantil	246.840,00	177.582,80	177.582,80	177.582,80	0,00
21.1.1- Creche	88.000,00	74.936,98	74.936,98	74.936,98	0,00
21.1.2- Pré-Escola	158.840,00	102.645,82	102.645,82	102.645,82	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.309.990,00	15.844.176,99	15.844.176,99	15.794.760,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.476.928,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.859.628,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	16.335.556,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.321.075,62			16.335.556,78	36,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	30.906,70	0,00	29.906,70	1.000,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	30.906,70	0,00	29.906,70	1.000,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.828.000,00			681.382,52		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.586.000,00			679.168,62		
31.1.1- Salário-Educação	401.000,00			473.096,16		
31.1.2- PDDE	11.000,00			0,00		
31.1.3- PNAE	241.000,00			118.598,51		
31.1.4- PNATE	251.000,00			20.746,10		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	682.000,00			66.727,85		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.000,00			0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.000,00			2.213,90		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.021.000,00	791.014,71	791.014,71	791.014,71	0,00	
32.1- Educação Infantil	51.000,00	38.410,86	38.410,86	38.410,86	0,00	
32.2- Ensino Fundamental	968.000,00	752.603,85	752.603,85	752.603,85	0,00	
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.577.830,00	16.812.774,50	16.812.774,50	16.763.357,77	0,00	
33.1- Despesas Correntes	17.303.860,00	16.543.511,71	16.543.511,71	16.494.094,98	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	9.815.500,00	9.628.955,84	9.628.955,84	9.628.955,84	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.488.360,00	6.914.555,87	6.914.555,87	6.865.139,14	0,00	
33.2- Despesas de Capital	273.470,00	269.262,79	269.262,79	269.262,79	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	273.470,00	269.262,79	269.262,79	269.262,79	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	120.933,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.838.090,02	473.096,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.270.595,14	454.489,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-432.505,12	139.539,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-6.522,33	-705,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-439.027,45	138.834,21

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:DAAB7419**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO</b>			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.361.544,00	2.821.671,04	1.539.872,96
Investimentos	3.942.544,00	2.417.885,16	1.524.658,84
Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	4.000,00
Amortização da Dívida	415.000,00	403.785,88	11.214,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.361.544,00	2.821.671,04	1.539.872,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>	<b>FÁBIO ALVES DE MIRANDA</b>	
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62	
CONTADORA CRC/RN: 9603/O-2	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR	
Notas:			
1 -> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1222], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO			

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:0E36E96A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00

2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

				RS 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>	<b>FÁBIO ALVES DE MIRANDA</b>
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:25377288

**GABINETE DO PREFEITO**

**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (= (d-e))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIg+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>	<b>FÁBIO ALVES DE MIRANDA</b>
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**AF80B93B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	-
Previsão Inicial	56.000.000,00
Previsão Atualizada	56.000.000,00
Receitas Realizadas	53.799.771,04
Déficit Orçamentário	5.302.676,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.600.000,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>	-
Dotação Inicial	56.000.000,00
Créditos Adicionais	6.735.000,00
Dotação Atualizada	62.735.000,00
Despesas Empenhadas	59.102.447,17
Despesas Liquidadas	59.102.447,17
Despesas Pagas	58.948.319,86
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	59.102.447,17
Despesas Liquidadas	59.102.447,17
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.199.771,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.199.771,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.657.885,04
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	56.000.000,00	-7.241.364,73	-12,93
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	736.013,73	0,00

<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	736.013,73	5.060,00	730.953,73	0,00
Poder Executivo	736.013,73	5.060,00	730.953,73	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	736.013,73	5.060,00	730.953,73	0,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.335.556,78	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
		25,00	36,07

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.437.071,21	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	98.684,74	50,00	75,56
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	57.360,00	15,00	43,92
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		6.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.821.671,04		1.539.872,96
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício em Referência	10º Exercício 20º	Exercício 35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		60.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.722.544,47	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
		15,00	17,72
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>	<b>FÁBIO ALVES DE MIRANDA</b>
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:9513090E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 6.804/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 64/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 6.804/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 64/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.**

Data da Assinatura: 15/01/2025.

Vigência: 15/01/2025 até 14/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas  
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**  
CNPJ: nº 12.633.952/0001-21  
Representante: **Marcos Juliano da Silva**  
CPF: 084.\*\*\*.\*\*\*-54.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	0023065 - Notebook com Processador de 4 Núcleos (12 MB em cache L3)  Processador: Número de núcleos: 4 Nº de threads: 8 Frequência turbo max: 4.70 GHz Cache: 12 MB Velocidade do barramento:4 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto: 2.80 GHz TDP Configurável - alto: 28 W	UND	66	R\$ 2.830,00	R\$ 186.780,00

Frequência de TDP Configurável - baixo: 1.20 GHz TDP Configurável - baixo: 12 W  Memória: Tipo da Memória: DDR4 (8 GB x1) 2666MHz Suporte até: 32 GB  Tela: Tipo de Tela: LED Antirreflexiva Tamanho da Tela: 15,6" Resolução da Tela: Full HD 1920 x 1080  Áudio: HD (High Definition) Audio SoundAlive Portas Frontais/Laterais/Traseiras: 01 Porta USB-C 02 Porta USB3.0 01 Porta USB2.0 Conexão HDMI Conexão Gigabit Ethernet RJ45 (LAN) 10/100/1000 Saída para Fone de Ouvido  Teclado: Português-BR (ABNT2) Teclado Numérico Integrado  Mouse: Touchpad Com suporte à função multi-toques				
---	--	--	--	--

O valor total da Ata é de: **R\$ 186.780,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais).**

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**CC8914E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ROCESSO: 6.804/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 64/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2025**

**PROCESSO: 6.804/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 64/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.**

Data da Assinatura: 15/01/2025.

Vigência: 15/01/2025 até 14/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
 Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
 Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas  
 Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
 Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **LICITAINFO LTDA**  
 CNPJ: nº 52.277.278/0001-04  
 Representante: **Eluan Funes**  
 CPF: 065.\*\*\*.\*\*\*-90.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	0023063 - Notebook com Processador de 4 Núcleos (8 MB em cache L3)  Processador: Número de núcleos: 4 Nº de threads: 8 Frequência turbo max :4.20 GHz Cache: 8 MB Velocidade do barramento: 4 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 2.40 GHz TDP Configurável - alto 28 W Frequência de TDP Configurável - baixo 900 MHz TDP Configurável - baixo 12 W  Memória: Tipo da Memória: DDR4 (8 GB x1) 2666MHz Suporte até: 32 GB  Tela: Tipo de Tela: LED Antirreflexiva Tamanho da Tela: 15,6" Resolução da Tela: Full HD 1920 x 1080  Áudio:	UND	58	R\$ 2.580,00	R\$ 149.640,00

HD (High Definition) Audio SoundAlive Portas Frontais/Laterais/Traseiras: 01 Porta USB-c 02 Porta USB3.0 01 Porta USB2.0 Conexão HDMI Conexão Gigabit Ethernet RJ45 (LAN) 10/100/1000 Saída para Fone de Ouvido  Teclado: Português-BR (ABNT2) Teclado Numérico Integrado  Mouse: Touchpad Com suporte à função multi-toques				
--	--	--	--	--

O valor total da Ata é de: **R\$ 149.640,00** (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**D5A4FF62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5.784/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 65/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 5.784/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 65/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2025**

**Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR. JOSE AUGUSTO DANTAS.**

Data da Assinatura: 14/01/2025.

Vigência: 14/01/2025 até 13/01/2026

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
 Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

**Órgão gerenciador:** Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
 Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

**Órgão participante:** Fundo de Saúde do Município de Parelhas  
 Representante: Tiago Tibério dos Santos

**Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**  
 CNPJ: nº 42.591.738/0001-10  
 Representante: **Elison Antônio de Azevedo**  
 CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-00.

<b>LOTE 02</b>					
<b>ANTIMICROBIANOS</b>					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor unitário	Valor total
16	0019236 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	COMPRIMIDO	15.200	R\$ 1,95	R\$ 29.640,00
17	0001862 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FRASCOS	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
18	0001677 - AMOXICILINA 50 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML.	FRASCOS	2.000	R\$ 14,55	R\$ 17.460,00
19	0001678 - AMOXICILINA 500 MG.	CÁPSULA	35.500	R\$ 0,18	R\$ 6.390,00
27	0001684 - AZITROMICINA 500 MG.	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
28	0001867 - AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML	UNIDADE	600	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
29	0001868 - AZITROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	FRASCO	400	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
30	0001685 - BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. 1.200.000 UI	AMPOLA	500	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
45	0019291 - Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 100 ml	FRASCO	950	R\$ 8,99	R\$ 8.540,50
46	0001699 - CEFALEXINA 500 MG.	CÁPSULA	26.000	R\$ 0,70	R\$ 18.200,00
50	0001700 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG.	COMPRIMIDO	10.500	R\$ 0,26	R\$ 2.730,00
52	0008283 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
61	0005077 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 mg/g POMADA 30G	BISNAGA	200	R\$ 12,10	R\$ 2.420
89	0022782 - POSFOMICINA TROMETAMOL 3 G GRANULADO 8 G	UND	200	R\$ 26,80	R\$ 5.360,00
109	0001967 - LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,61	R\$ 2.745,00
110	0022771 - LEVOFLOXACINO 750mg.	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
128	0001767 - METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	11.500	R\$ 0,18	R\$ 2.070,00
129	0001768 - METRONIDAZOL 40 MG/ML	COMPRIMIDO	350	R\$ 0,44	R\$ 154,00
130	0001769 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G.	BISNAGA	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
140	0001773 - NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	10.150	R\$ 0,13	R\$ 1.319,50
141	0001999 - NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	2.100	R\$ 0,36	R\$ 756,00
149	0019126 - POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML	FRASCO	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
165	0001805 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%.	BISNAGA	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00

166	0001807 - SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPINA 80 MG	COMPRIMIDO	6.500	R\$ 0,19	R\$ 1.235,00
171	0002037 - TETRACICLINA 500MG	CÁPSULA	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
179	0001806 - SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETOPINA 8 MG/ML.	FRASCO	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
211	0025234 - MOXIFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	140	R\$ 9,80	R\$ 1.372,00
216	0007363 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG+11,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	FRASCO	150	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
<b>LOTE 04</b>					
<b>COMPRIMIDOS/CÁPSULAS GERAIS</b>					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	0001663 - AC. ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	26.000	R\$ 0,05	R\$ 1.300,00
5	0001662 - ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
8	0002058 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
9	0001666 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	12.500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
12	0001668 - ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
14	0001674 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMPRIMIDO	6.300	R\$ 0,40	R\$ 2.520,00
20	0001679 - ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	21.000	R\$ 0,07	R\$ 1.470,00
21	0001680 - ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	15.600	R\$ 0,05	R\$ 780,00
22	0001682 - ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,07	R\$ 630,00
23	0007069 - ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
32	0005088 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.480	R\$ 0,35	R\$ 1.218,00
36	0001689 - CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
37	0001827 - CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
42	0001694 - CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	12.600	R\$ 0,08	R\$ 1.008,00
43	0001695 - CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	18.600	R\$ 0,10	R\$ 1.860,00
44	0001696 - CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	6.600	R\$ 0,09	R\$ 594,00
47	0001886 - CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,35	R\$ 280,00
55	0022778 - CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
63	0001911 - COMPLEXO B 200 MG	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
65	0004830 - DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
68	0001713 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
72	0001919 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
73	0001716 - DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	150	R\$ 0,15	R\$ 22,50
74	0001924 - DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	27.000	R\$ 0,09	R\$ 2.430,00
76	0001718 - ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	15.600	R\$ 0,04	R\$ 624,00
77	0001719 - ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	18.600	R\$ 0,07	R\$ 1.302,00
81	0001724 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	15.600	R\$ 0,22	R\$ 3.432,00
87	0001727 - FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
88	0001942 - FLUNARIZINA 10 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00
90	0001729 - FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	11.500	R\$ 0,08	R\$ 920,00
91	0001731 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
98	0001739 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,03	R\$ 27,00
101	0001742 - IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
106	0001748 - ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
107	0001749 - IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	2.120	R\$ 0,50	R\$ 1.060,00
113	0001755 - LEVOTIROXINA SÓDICA - COMPRIMIDO 50MCG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
114	0001754 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
115	0001756 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
117	0001759 - LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	15.200	R\$ 0,08	R\$ 1.216,00
120	0001760 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
121	0001980 - MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
122	0001761 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
123	0001762 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
124	0001763 - METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	11.200	R\$ 0,55	R\$ 6.160,00
125	0001832 - METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	4.700	R\$ 1,02	R\$ 4.794,00
127	0022793 - METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	300	R\$ R\$ 0,44	R\$ 132,00
134	0001991 - NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
135	0005083 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,21	315,00
136	0001994 - NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
143	0001781 - OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	53.000	R\$ 0,09	R\$ 4.770,00
144	0002000 - OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULA	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
146	0001783 - PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	13.000	R\$ 0,20	R\$ 2.600,00
147	0019252 - Paracetamol 750 mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
151	0001795 - PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
152	0001794 - PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	26.000	R\$ 0,14	R\$ 3.710,00
153	0002020 - PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
154	0025244 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
157	0007367 - SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200MG CÁPSULA	CÁPSULA	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
159	0004866 - SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
162	0004836 - SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
163	0004837 - SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	16.500	R\$ 0,12	R\$ 1.980,00
170	170 - 0001809 - SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
172	172 - 0001810 - TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,39	R\$ 234,00
172	175 - 0001816 - VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
177	177 - 0001723 - ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
178	178 - 0001764 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.500	R\$ 0,80	R\$ 4.400,00
184	184 - 0025208 - Trometamol cetorolaco 10 mg sublingual	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
189	189 - 0025214 - MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
191	191 - 0025218 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
193	193 - 0001697 - CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	12.600	R\$ 0,16	R\$ 756,00
200	200 - 0025226 - CARVÃO ATIVADO 250MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
201	201 - 0025227 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
203	203 - 0025229 - DIMENDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
205	0018868 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
206	0025230 - HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,52	R\$ 624,00

207	0025231 - HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,34	R\$ 408,00
208	0019248 - Ibuprofeno 300 mg	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
210	0025233 - MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
212	0025235 - Olmesartana Medoxomila 20mg	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
213	0025236 - OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
215	0025237 - PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
217	0025238 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
218	0022776 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
219	0022777 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
220	0019239 - Cilostazol 50 mg	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
221	0019244 - Diclofenaco sódico 50 mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
223	0025239 - DOMPERIDONA, 10 MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,08	R\$ 72,00
227	0025241 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
228	0019257 - Succinato de metoprolol 50 mg comprimido de liberação controlada	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,58	174,00
232	0008472 - RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,39	1.170,00
233	0025246 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
234	0025247 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
235	0022783 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
238	0025250 - SUMATRIPTANA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
241	0001745 - ISOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00

Valor Total do Lote: R\$ 99.767,50

**LOTE 05****CREMES/POMADAS/LOÇÕES**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor unitário	Valor Total
6	0005067 - ACICLOVIR 50MG/G (POMADA)	UNIDADE	200	R\$ 2,94	R\$ 588,00
48	0005095 - CETOCONAZOL 20MG/G -2 % SHAMPOO	FRASCO	350	R\$ 4,35	R\$ 1.522,50
49	0001887 - CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
62	0007109 - COLAGENASE 0,6U/G	BISNAGA	200	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
82	0002071 - ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	1.000	R\$ 9,85	R\$ 9.850,00
116	0004163 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2%	BISNAGA	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
131	0001770 - MICONAZOL NITRATO CREME 2%	BISNAGA	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
132	0001771 - MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
133	0001985 - NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	BISNAGA	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
138	0001996 - NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	BISNAGA	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
148	0007370 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	FRASCO	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
188	0004835 - PERMETRINA 10MG/G (1%)	FRASCO	400	R\$ 2,22	R\$ 888,00
192	0001711 - DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00

Valor Total do Lote: R\$ 34.443,50

**LOTE 08****LÍQUIDOS GERAIS**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	0001846 - ACEBROFILINA 120 ML ADULTO	FRASCO	1.100	R\$ 11,60	R\$ 12.760,00
3	0001847 - ACEBROFILINA 120 ML INFANTIL	FRASCO	1.100	R\$ 8,69	R\$ 9.559,00
7	0002059 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	FRASCO	1.100	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
11	0001667 - ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1.400	R\$ 1,20	R\$ 1.680,00
13	0001855 - AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	UNIDADE	1.400	R\$ 2,85	R\$ 3.990,00
24	0022775 - Acetilcisteína 20 mg/mL XAROPE	FRASCO	200	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
35	0007074 - BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	900	R\$ 2,21	R\$ 1.989,00
56	0001705 - CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL 0,9%	FRASCO	400	R\$ 1,05	R\$ 420,00
64	0002073 - COMPLEXO B GOTAS 20 ML	FRASCO	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
67	0001712 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FRASCO	1.100	R\$ 2,25	R\$ 2.475,00
69	0001714 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	FRASCO	1.400	R\$ 1,55	R\$ 2.170,00
75	0001717 - DIPIRONA SÓDICA,SOLUÇÃO ORAL, 500MG/ML	FRASCO	3.500	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
79	0004833 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.400	R\$ 5,70	R\$ 7.980,00
80	0007073 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
94	0004834 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	FRASCO	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
99	0001956 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 240ML	FRASCO	600	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
100	0019249 - Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 m		1.200	R\$ 2,18	R\$ 2.616,00
102	0001960 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	60	R\$ 286,00	R\$ 17.160,00
105	0001744 - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML	UNIDADE	1.500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
108	0005081 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	1.600	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
118	0001758 - LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	1.700	R\$ 2,80	R\$ 4.760,00
126	0001765 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML	FRASCO	900	R\$ 1,69	R\$ 1.521,00
137	0001993 - NIMESULIDA 50MG/ML, 15	FRASCO	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
139	0001772 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML	FRASCO	400	R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
1421	0001779 - ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	450	R\$ 3,15	R\$ 1.417,50
145	0001782 - PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO	1.920	R\$ 1,20	R\$ 2.304,00
1501	0007070 - PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	1.700	R\$ 4,75	R\$ 8.075,00
161	0007068 - SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	7.000	R\$ 1,21	R\$ 8.470,00
168	0008470 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML PARA NEBULIZAÇÃO FRASCOS COM 10 ML	FRASCO	300	R\$ 15,69	R\$ 4.707,00
169	0007368 - SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML (GOTAS)	FRASCO	600	R\$ 1,11	R\$ 666,00
176	0001854 - AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL 100ML	UNIDADE	1.400	R\$ 2,43	R\$ 3.402,00
196	0025223 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 8,51	R\$ 1.702,00
202	0025228 - PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CONCENTRAÇÃO:50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
222	0019245 - Dipirona sódica 50 mg/ml solução oral 100 ml	FRASCO	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
224	0025240 - DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
225	0019247 - Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 + 40 mg/ml suspensão oral 100 ml	FRASCO	300	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00

226	0001831 - IBUPROFENO SOLUÇÃO 100 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
229	0025242 - NAFAZOLINA, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
230	0025243 - PICOSSULFATO SÓDICO, DOSAGEM:7,5 MG/ML, INDICAÇÃO:GOTAS	FRASCO	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
Valor Total do Lote: R\$ 132.783,50					
<b>LOTE 10</b>					
<b>PSCICOTRÓPICOS RECEITA AZUL</b>					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
33	0001872 - BROMAZEPAN 3 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
34	0001873 - BROMAZEPAN 6 MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
53	0004338 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	1.700	R\$ 2,38	R\$ 4.046,00
54	0004339 - CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	61.000	R\$ 0,07	R\$ 4.270,00
70	0001830 - DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	27.000	R\$ 0,05	R\$ 1.350,00
71	0001715 - DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	6.500	R\$ 0,05	R\$ 325,00
119	0001974 - LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	2.100	R\$ 0,13	R\$ 273,00
183	0019259 - Zolpidem, hemitartrato 10 mg	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,74	R\$ 444,00
Valor Total do Lote: R\$ 13.108,00					
<b>LOTE 13</b>					
<b>SPRAY AEROSSOL</b>					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
167	0018866 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	1.000	R\$ 16,99	R\$ 16.990,00
194	0025221 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO	200	R\$ 23,54	R\$ 4.708,00
195	0025222 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO	200	R\$ 27,98	R\$ 5.596,00
197	0025224 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,02MG/DOSE, USO:AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR	FRASCO	300	R\$ 30,75	R\$ 9.225,00
Valor Total do Lote: R\$ 36.519,00					

O valor total da Ata é de: **R\$ 480.803,50 (quatrocentos e oitenta mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos).**

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**6A325923

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RGF - 3º QUADRIMESTRE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			Exercício: 2024	
3º Quadrimestre/2024				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>DO</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
			Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.039.547,19		5.598.761,98	8.018.627,13
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00
Dívida Contratual	5.916.155,30		5.545.986,57	5.184.508,20
Emprestimos	0,00		0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.916.155,30		5.556.055,05	5.173.580,85
De Tributos	154.435,52		148.038,87	141.530,61
De Contribuições Previdenciárias	5.128.710,42		4.775.006,82	4.399.040,88
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	633.009,36		633.009,36	633.009,36
Demais Dívidas Contratuais	0,00		-10.068,48	10.927,35
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	123.391,89		52.775,41	2.834.118,93
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.028.751,69		19.282.214,95	18.762.946,32
Disponibilidade de Caixa	12.028.751,69		19.282.214,95	18.762.946,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.447.844,80		21.619.047,58	20.000.777,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.867.520,24		2.011.770,37	914.241,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	551.572,87		325.062,26	323.589,88
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-5.989.204,50		-13.683.452,97	-10.744.319,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	76.535.945,51		81.879.912,39	87.922.448,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	322.059,64		322.059,64	322.059,64
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.213.885,87		81.557.852,75	87.600.388,63
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	7,92		6,86	9,15
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,82		-16,77	-12,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	91.456.663,04		97.869.423,30	105.120.466,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	82.310.996,74		88.082.480,97	94.608.419,72
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>DO</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
			Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	4.915.964,97		2.213.796,92	1.058.370,75

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:93FAC2F5**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RGF - 3º QUADRIMESTRE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2024
3º Quadrimestre/2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00		0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	76.535.945,51		81.879.912,39	87.922.448,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	322.059,64		322.059,64	322.059,64
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	76.213.885,87		81.557.852,75	87.600.388,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	16.767.054,89		17.942.727,61	19.272.085,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	15.090.349,40		16.148.454,84	17.344.876,95
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:EA2D1B09**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RGF - 3º QUADRIMESTRE**

MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2024	
3º Quadrimestre/2024			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	de	VALOR REALIZADO
			Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.427.963,69		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.886.614,00		0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89.541.349,69		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.326.615,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.893.954,36	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.267.894,48	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:EE81D206**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RGF - 3º QUADRIMESTRE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO</b>		Exercício: 2024
<b>3º Quadrimestre/2024</b>		
LRF, art 48 - Anexo 6		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	91.427.963,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.541.349,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.174.060,03	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	46.110.777,14	54,78
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	45.453.992,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	43.181.292,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	40.908.593,17	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	-10.770.642,74	-11,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.449.619,63	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.699.096,93	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.326.615,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.267.894,48	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	4.329.698,04	12.735.781,64

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:F71E4537**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 288, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**DECRETO Nº 288, de 27 de Dezembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.**

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 261.709,81 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e nove reais e oitenta e um centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, de 27 de dezembro de 2024..

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>261.709,81</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>261.709,81</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>95.594,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	95.594,00
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>91.418,91</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	41.314,01
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	50.104,90
	<b>2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade</b>				<b>74.696,90</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	70.741,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	3.955,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:16003110- Transf da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
2024	PREVISÃO R\$	ARRECADAÇÃO R\$	EXCESSO R\$
jan/24	105.000,00		-105.000,00
fev/24			
mar/24			
abr/24			
mai/24			
jun/24			
jul/24			
ago/24			
set/24			
out/24			
nov/24			
dez/24		1.845.011,00	1.845.011,00
<b>TOTAL</b>	<b>105.000,00</b>	<b>1.845.011,00</b>	<b>1.740.011,00</b>
Excesso de Arrecadação R\$			
1 - Receita Prevista Inicial			105.000,00
2 - Receita Arrecadada até o período			1.845.011,00
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			-1.740.011,00
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			261.709,81
5.1 Utilizado em Dezembro/2024 - Decreto 288/2024			261.709,81
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			1.478.301,19

**Publicado por:**  
 Gislaine da Silva Costa  
 Código Identificador:12C76712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.385.540,10	44.472.059,18	45.019.358,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>43.385.540,10</b>	<b>44.472.059,18</b>	<b>45.019.358,81</b>	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.544.818,82	9.783.853,02	9.904.258,94	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.590.336,94	8.805.467,72	8.913.833,04	
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>	<b>-</b>
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	0,00	0,00	0,00	

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA</b>	<b>JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR</b>
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:DA4EA0FC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024</b>			
<b>RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")</b>		<b>R\$ 1</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	<b>No Semestre de Referência</b>	<b>de</b>	<b>Até o Semestre de Referência (a)</b>
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		5.561.000,00
Interna	0,00		5.561.000,00
Empréstimos	0,00		5.561.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00		0,00
<b>TOTAL (III)</b>	0,00		5.561.000,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR % SOBRE A RCL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	45.019.358,81		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00		0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	45.019.358,81		0,00
<b>OPERAÇÕES VEDADAS (VII)</b>	0,00		0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)</b>	5.561.000,00		12,35
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>	7.203.097,41		16,00
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - &lt;14,4%&gt;</b>	6.482.787,67		14,40
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	0,00		0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	3.151.355,12		7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	<b>No Semestre de Referência</b>	<b>de</b>	<b>Até o Semestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA</b>	<b>JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR</b>
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:05543580**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>			
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		45.019.358,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.019.358,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.672.010,81
DESPESA COM PESSOAL		VALOR % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		24.093.979,78 53,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		24.122.885,84 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		22.916.741,55 51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		21.710.597,26 48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		11.332.146,18 25,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		54.023.230,57 120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		9.904.258,94 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR % SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		5.561.000,00 12,35
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		7.203.097,41 16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.151.355,12 7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.190.448,52	5.854.795,41
<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA</b>	<b>JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR</b>
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:85E162E9**

### GABINETE DO PREFEITO RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.096.000,00	58.096.000,00	10.166.363,73	17,50	53.049.060,81	91,31	5.046.939,19	
RECEITAS CORRENTES	49.956.000,00	49.956.000,00	10.166.363,73	20,35	45.019.358,81	90,12	4.936.641,19	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.720.000,00	5.720.000,00	542.457,21	9,48	3.666.750,48	64,10	2.053.249,52	
Impostos	5.450.000,00	5.450.000,00	542.107,21	9,95	3.549.033,71	65,12	1.900.966,29	
Taxas	170.000,00	170.000,00	350,00	0,21	117.716,77	69,25	52.283,23	
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	14.929,04	3,73	161.774,66	40,44	238.225,34	
Contribuições Sociais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	75.597,20	25,20	224.402,80	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	14.929,04	14,93	86.177,46	86,18	13.822,54	
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	94.834,22	63,22	432.248,83	288,17	-282.248,83	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	94.834,22	63,22	432.248,83	288,17	-282.248,83	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.006.000,00	43.006.000,00	7.824.485,26	18,19	38.554.531,34	89,65	4.451.468,66	
Transferências da União e de suas Entidades	25.157.000,00	25.157.000,00	4.568.973,92	18,16	20.073.815,25	79,79	5.083.184,75	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.849.000,00	11.849.000,00	2.186.090,42	18,45	12.650.954,27	106,77	-801.954,27	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.069.420,92	17,82	5.829.761,82	97,16	170.238,18	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	680.000,00	680.000,00	1.689.658,00	248,48	2.204.053,50	324,13	-1.524.053,50	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	19.958,91	33,26	34.869,14	58,12	25.130,86	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Receitas Correntes	560.000,00	560.000,00	1.669.699,09	298,16	2.169.184,36	387,35	-1.609.184,36
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.140.000,00</b>	<b>8.140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.029.702,00</b>	<b>98,64</b>	<b>110.298,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>5.050.000,00</b>	<b>5.050.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.561.000,00</b>	<b>110,12</b>	<b>-511.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.050.000,00	5.050.000,00	0,00	0,00	5.561.000,00	110,12	-511.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>3.060.000,00</b>	<b>3.060.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.468.702,00</b>	<b>80,68</b>	<b>591.298,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	0,00	2.468.702,00	135,64	-648.702,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>58.096.000,00</b>	<b>58.096.000,00</b>	<b>10.166.363,73</b>	<b>17,50</b>	<b>53.049.060,81</b>	<b>91,31</b>	<b>5.046.939,19</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>58.096.000,00</b>	<b>58.096.000,00</b>	<b>10.166.363,73</b>	<b>17,50</b>	<b>53.049.060,81</b>	<b>91,31</b>	<b>5.046.939,19</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>					<b>0,00</b>		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>58.096.000,00</b>	<b>58.096.000,00</b>	<b>10.166.363,73</b>	<b>17,50</b>	<b>53.049.060,81</b>	<b>91,31</b>	<b>5.046.939,19</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA</b>	<b>JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR</b>
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.096.000,00	58.199.341,03	1.287.477,62	50.550.499,07	7.648.841,96	8.144.308,38	46.360.050,55	11.839.290,48	46.341.607,94	4.190.448,52
DESPESAS CORRENTES	49.706.000,00	48.137.441,03	1.991.905,77	42.173.114,33	5.964.326,70	7.634.471,06	42.173.114,33	5.964.326,70	42.154.671,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.742.500,00	22.757.691,78	3.183.795,84	21.876.450,96	881.240,82	4.077.052,21	21.876.450,96	881.240,82	21.876.450,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.000,00	614.000,00	163.261,80	587.519,63	26.480,37	163.261,80	587.519,63	26.480,37	587.519,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.929.500,00	24.765.749,25	1.355.151,87	19.709.143,74	5.056.605,51	3.394.157,05	19.709.143,74	5.056.605,51	19.690.701,13	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.929.500,00	24.765.749,25	1.355.151,87	19.709.143,74	5.056.605,51	3.394.157,05	19.709.143,74	5.056.605,51	19.690.701,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.140.000,00	9.811.900,00	-704.428,15	8.377.384,74	1.434.515,26	509.837,32	4.186.936,22	5.624.963,78	4.186.936,22	4.190.448,52
INVESTIMENTOS	7.753.000,00	8.960.400,00	-870.031,15	7.565.444,43	1.394.955,57	344.234,29	3.374.995,91	5.585.404,09	3.374.995,91	4.190.448,52
INVERSOES FINANCEIRAS	137.000,00	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	822.000,00	165.603,00	811.940,31	10.059,69	165.603,03	811.940,31	10.059,69	811.940,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>58.096.000,00</b>	<b>58.199.341,03</b>	<b>1.287.477,62</b>	<b>50.550.499,07</b>	<b>7.648.841,96</b>	<b>8.144.308,38</b>	<b>46.360.050,55</b>	<b>11.839.290,48</b>	<b>46.341.607,94</b>	<b>4.190.448,52</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>58.096.000,00</b>	<b>58.199.341,03</b>	<b>1.287.477,62</b>	<b>50.550.499,07</b>	<b>7.648.841,96</b>	<b>8.144.308,38</b>	<b>46.360.050,55</b>	<b>11.839.290,48</b>	<b>46.341.607,94</b>	<b>4.190.448,52</b>
SUPERÁVIT (XIII)				2.498.561,74			6.689.010,26		6.707.452,87	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>58.096.000,00</b>	<b>58.199.341,03</b>	<b>1.287.477,62</b>	<b>53.049.060,81</b>		<b>8.144.308,38</b>	<b>53.049.060,81</b>		<b>53.049.060,81</b>	<b>4.190.448,52</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA</b>	<b>JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR</b>
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**A099290E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.956.000,00	45.019.358,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.720.000,00	3.666.750,48
IPTU	90.000,00	303,79
ISS	4.400.000,00	2.632.545,24
ITBI	60.000,00	13.540,00
IRRF	900.000,00	902.644,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.000,00	117.716,77
Contribuições	400.000,00	161.774,66
Receita Patrimonial	150.000,00	432.248,83
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	432.248,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.006.000,00	38.554.531,34
Cota Parte do FPM	15.400.000,00	14.963.600,56
Cota Parte do ICMS	11.200.000,00	12.026.878,16
Cota Parte do IPVA	200.000,00	87.369,20
Cota Parte do ITR	32.000,00	2.303,95
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	23.800,92
Transferências do FUNDEB	7.350.000,00	5.829.761,82
Outras Transferências Correntes	8.800.000,00	5.620.816,73
Demais Receitas Correntes	680.000,00	2.204.053,50
Outras Receitas Financeiras (III)	560.000,00	2.169.184,36
Receitas Correntes Restantes	120.000,00	34.869,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.246.000,00	42.417.925,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.140.000,00	8.029.702,00
Operações de Crédito (VIII)	5.050.000,00	5.561.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.060.000,00	2.468.702,00
Convênios	100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.960.000,00	2.468.702,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.090.000,00	2.468.702,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.336.000,00	44.886.627,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.336.000,00	44.886.627,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.137.441,03	42.173.114,33	42.173.114,33	42.154.671,72	60.348,64	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.757.691,78	21.876.450,96	21.876.450,96	21.876.450,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	614.000,00	587.519,63	587.519,63	587.519,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.765.749,25	19.709.143,74	19.709.143,74	19.690.701,13	60.348,64	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.765.749,25	19.709.143,74	19.709.143,74	19.690.701,13	60.348,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.523.441,03	41.585.594,70	41.585.594,70	41.567.152,09	60.348,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.811.900,00	8.377.384,74	4.186.936,22	4.186.936,22	487.536,32	160.845,57	160.845,57
Investimentos	8.960.400,00	7.565.444,43	3.374.995,91	3.374.995,91	487.536,32	160.845,57	160.845,57
Inversões Financeiras	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	822.000,00	811.940,31	811.940,31	811.940,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.989.900,00	7.565.444,43	3.374.995,91	3.374.995,91	487.536,32	160.845,57	160.845,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.763.341,03	49.151.039,13	44.960.590,61	44.942.148,00	547.884,96	160.845,57	160.845,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.763.341,03	49.151.039,13	44.960.590,61	44.942.148,00	547.884,96	160.845,57	160.845,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-764.250,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-764.250,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	58.096.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-764.250,91
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-547.884,96	1.967.940,87
Disponibilidade de Caixa	-547.884,96	1.967.940,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	547.884,96	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	-1.967.940,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	547.884,96	-1.967.940,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.515.825,83

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-547.884,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.967.940,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.967.940,87
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA</b>	<b>JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR</b>
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador: AA98651E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 692.2024 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	DEZEMBRO/2024
692/2024	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 725.539,84 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	125.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>125.000,00</b>
2192	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>

	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>127.000,00</b>
<b>2013</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:</b>	
2015	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.659,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.659,00</b>
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	25.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>61.000,00</b>
2022	DESPESAS COM PASEP	
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	500,01
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.500,01</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>98.159,01</b>
<b>2014</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
2027	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	2.461,61
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.461,61</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.461,61</b>
<b>2015</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	
1007	PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.870,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.870,00</b>
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.860,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.860,00</b>
2036	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.500,00</b>
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	7.000,01
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.000,01</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>41.230,01</b>
<b>2016</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	2.822,27
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.822,27</b>
2060	COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.092,60
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.092,60</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.914,87</b>
<b>2018</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
2195	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.600,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.511,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.111,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.111,00</b>
<b>3011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	65.484,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>65.484,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>65.484,00</b>
<b>3013</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	
2100	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>4011</b>	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>	
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	116.000,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>118.000,00</b>
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	8.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.261,42
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>22.261,42</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>140.261,42</b>
<b>4012</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
1035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL)	
33903200 - 15690000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
2115	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100,00</b>
2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>39.000,00</b>
2130	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.100,00

	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.100,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>52.300,00</b>
<b>4013</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33903600 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	28.000,00
33903900 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.300,00
33903900 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>39.300,00</b>
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>19.100,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>58.400,00</b>
<b>5011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS</b>	
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.500,00</b>
<b>5012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	3.506,93
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.506,93</b>
2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	5.004,69
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.004,69</b>
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 15001002	Material de consumo	3.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	6.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	44.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>53.000,00</b>
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAP)	
33903000 - 17060000	Material de consumo	51.206,30
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>51.206,30</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>115.717,92</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>725.539,84</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>1011</b>	<b>CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	7.850,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.850,00</b>
2002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	52,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>52,00</b>
2003	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>33.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>40.902,00</b>
<b>2016</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
1013	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
33903900 - 17540000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.000,00
44905100 - 17540000	Obras e instalações	647.637,84
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>650.637,84</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>650.637,84</b>
<b>3012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS</b>	
2097	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	34.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>34.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>34.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>725.539,84</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de dezembro de 2024.**

02/12/2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

Mat.130000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:DFED7A3C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 693.2024 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	DEZEMBRO/2024
693/2024	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 438.400,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.000,00</b>
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	12.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>12.500,00</b>
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	8.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>8.500,00</b>
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	36.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>36.000,00</b>
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% ( JOVENS E ADULTOS)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	72.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>72.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>149.000,00</b>
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	58.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>58.000,00</b>
2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>52.000,00</b>
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>26.000,00</b>
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 17060000	Material de consumo	130.400,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>130.400,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>266.400,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>438.400,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
15401070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	87.000,00
15421070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	62.000,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	78.000,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	58.000,00
17060000	Transferência Especial da União	153.400,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>438.400,00</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de dezembro de 2024.

02/12/2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

Mat.130000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**  
 Controladora Geral Do Município  
 Mat.1201697

**Publicado por:**  
 Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**7FCF9733

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 695.2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.PDF**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO  
 Riacho da Cruz - RN  
 C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04 DEZEMBRO/2024  
 695/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 689.781,49 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR (ALTERAÇÃO QDD), na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>2012</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.800,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.800,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.800,00</b>
<b>2013</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:</b>	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100,00</b>
<b>2014</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>14.000,00</b>
<b>2015</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.800,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.800,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.800,00</b>
<b>2016</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>27.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>27.000,00</b>
<b>2017</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>9.000,00</b>
<b>2018</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>3011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.500,00</b>
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>24.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>35.500,00</b>
<b>3012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS</b>	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA	
	GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.999,90
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>28.499,90</b>
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos	Tecnologia // Emitido em: 24/01/2025 15:43:58	Página 1 de 4
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>35.499,90</b>
<b>4011</b>	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>	
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	39.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>39.000,00</b>
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00

	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (JOVENS E ADULTOS)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.078,43
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.078,43</b>
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	39.000,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	69.000,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.303,16
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>149.303,16</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>234.381,59</b>
4012	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>37.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>37.500,00</b>
5011	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS</b>	
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	227.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>227.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>227.000,00</b>
5012	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.200,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>31.200,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>36.200,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>689.781,49</b>
<b>Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:</b>		
1011	<b>CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	220.046,02
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	79.571,34
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>299.617,36</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>299.617,36</b>
2011	<b>SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC</b>	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.299,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.515,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.814,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.814,00</b>
2012	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM</b>	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	3.912,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.912,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.912,00</b>
2013	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:</b>	
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	180,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.680,00</b>
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	144,76
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>144,76</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.824,76</b>
2014	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	18.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>18.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>18.000,00</b>
2016	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	500,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	13.997,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.497,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>14.497,00</b>
2017	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	8.985,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.985,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>8.985,00</b>
2018	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	8.699,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.699,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>8.699,00</b>
3011	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
3012	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS</b>	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	5.510,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.510,00</b>
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	17.000,00

	<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>22.510,00</b>
<b>4011</b>	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>	
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.927,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.927,00</b>
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	3.300,00
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	500,00
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	500,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.877,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.177,00</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% ( JOVENS E ADULTOS)	
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600,00
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.600,00</b>
2110	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL )	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.000,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	17.500,00
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>54.000,00</b>
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	368,37
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>368,37</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>103.072,37</b>
<b>4012</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	76.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>76.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>78.000,00</b>
<b>5011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS</b>	
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901100 - 25001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>5012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	21.300,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>32.300,00</b>
2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.300,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>29.300,00</b>
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.300,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.300,00</b>
2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
2178	APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.950,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.950,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>95.850,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>689.781,49</b>

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 5 de dezembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

Mat.130000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:96D91D45**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230102/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110036/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230102/2025**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 036/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110036/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Lellis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, publicada no dia 14/11/2024 processo administrativo nº 12110036/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, visando atendimento das necessidades das secretarias municipais de Riacho da Cruz, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		12.969.468/0001-78 - MELINA LYANNE DE MELO SA						
Qtd. Itens:		147	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 220.327,55		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
1	27839	27839 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 32MM	Krona	UND	60,00	2,30	138,00	
2	27837	27837 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 20MM	Krona	UND	200,00	0,79	158,00	
3	2009	2009 - ARAME FARPADO 500 M	Vonder	UND	50,00	269,00	13.450,00	
5	27836	27836 - ADAPTADOR DE TOMADA TIPO BEIJAMIM 3 SAIDAS	Lotus Flex	UND	200,00	4,45	890,00	
6	27831	27831 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	Lotus Flex	UND	200,00	11,60	2.320,00	
9	27838	27838 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 25MM	Krona	UND	200,00	0,99	198,00	
12	27844	27844 - ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G	Polytubes	UND	40,00	6,30	252,00	
13	27848	27848 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 40MM	Krona	UND	40,00	2,40	96,00	
14	27847	27847 - ALICATE UNIVERSAL	Tramontina	UND	40,00	25,40	1.016,00	
15	27842	27842 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 60MM	Krona	UND	20,00	6,40	128,00	
17	27849	27849 - ARAME RECOZIDO	Vonder	UND	120,00	7,40	888,00	
19	27845	27845 - ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO 75G	polytubes	UND	400,00	4,70	1.880,00	
21	27850	27850 - ARGAMASSA COLANTE 15KG-TIPO II	Bqmil	UND	500,00	9,60	4.800,00	
22	27851	27851 - ARMADOR BATOM C/02 UNIDADES	Silvana	UND	10,00	16,40	164,00	
23	27852	27852 - ARRUÉLA QUADRADA GALVANIZADA 5/8	Cis	UND	150,00	1,20	180,00	
24	27853	27853 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	Krona	UND	50,00	36,50	1.825,00	
26	27855	27855 - ASSENTO SANITARIO SOFT	Krona	UND	50,00	41,00	2.050,00	
28	27857	27857 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	Luzarte Estrela	UND	20,00	140,00	2.800,00	
29	27858	27858 - BALDE DE FERRO DE 8 A 10 L	Vonder	UND	30,00	15,90	477,00	
31	27861	27861 - BOCAL DECORATIVO 110/250V	Decor lux	UND	100,00	3,90	390,00	
35	27864	27864 - CADEADO 20MM	Pado	UND	15,00	9,90	148,50	
36	20122	20122 - CADEADO N 25	Pado	UND	15,00	12,80	192,00	
37	20123	20123 - CADEADO N 30	Pado	UND	15,00	14,00	210,00	
38	20124	20124 - CADEADO N 35	Pado	UND	15,00	22,50	337,50	
39	27866	27866 - CADEADO Nº 45	Pado	UND	15,00	25,00	375,00	
40	27865	27865 - CADEADO Nº 40	Pado	UND	15,00	24,00	360,00	
41	27867	27867 - CADEADO Nº 50	Pado	UND	15,00	29,50	442,50	
42	27868	27868 - CAIBRO MADEIRA MISTA	Própria	UND	2.000,00	4,90	9.800,00	
43	27875	27875 - CAIXA DE AGUA 500 LTS	Fortlev	UND	5,00	199,00	995,00	
44	27869	27869 - CAIXA DE AGUA 1.000 LTS	Fortlev	UND	5,00	327,00	1.635,00	
45	27870	27870 - CAIXA DE AGUA 2.000 LTS	Fortlev	UND	5,00	767,00	3.835,00	
50	27877	27877 - CAIXA HIDRAULICA CAERN	implast	UND	10,00	39,90	399,00	
51	27878	27878 - CAIXA PRETA 4 X 2	Tramontina	UND	100,00	0,63	63,00	
52	27879	27879 - CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	Krona	UND	50,00	14,00	700,00	
55	27884	27884 - CAP ESGOTO 40MM	Krona	UND	5,00	2,30	11,50	
56	27885	27885 - CAP ESGOTO 50MM	Krona	UND	5,00	2,80	14,00	
57	27887	27887 - CAP SOLDAVEL 20MM	Krona	UND	10,00	0,80	8,00	
58	27888	27888 - CAP SOLDAVEL 25MM	Krona	UND	40,00	1,05	42,00	
60	27890	27890 - CAP SOLDAVEL 40MM	Krona	UND	5,00	2,90	14,50	
61	27886	27886 - CAP SOLDAVEL 50MM	Krona	UND	5,00	3,75	18,75	
62	27891	27891 - CAP SOLDAVEL 60MM	Krona	UND	5,00	4,30	21,50	
63	27892	27892 - CAP SOLDAVEL 75MM	Krona	UND	5,00	28,75	143,75	
65	27894	27894 - CHIBANCA SEM CABO	Tramontina	UND	10,00	64,00	640,00	
66	27895	27895 - CIMENTO	mizu	UND	2.500,00	32,75	81.875,00	
68	27897	27897 - COLA INSTANTANEA 100G	tekbond	UND	50,00	7,00	350,00	
69	27898	27898 - COLA DUREPOXI OU SIMILAR 250G	loctite	UND	30,00	5,80	174,00	
70	27899	27899 - DISCO PARA MADEIRA 110MM	quark	UND	15,00	7,50	112,50	
71	27900	27900 - DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM	waves	UND	40,00	7,50	300,00	
72	27901	27901 - DISCO UNIVERSAL TURBO 110MM	waves	UND	50,00	15,75	787,50	
74	27902	27902 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	soprano	UND	20,00	9,30	186,00	
77	27905	27905 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X3 1/2	Silvana	UND	100,00	5,80	580,00	
78	27908	27908 - ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM	daver	UND	50,00	0,55	27,50	
79	27909	27909 - EXTENSÃO ELETRICA 10MT	plug plus	UND	30,00	15,70	471,00	
80	27910	27910 - EXTENSÃO ELETRICA 5MT	plug plus	UND	30,00	11,60	348,00	

81	27911	27911 - FECHADURA INTERNA ALAVANCA	soprano	UND	50,00	29,90	1.495,00
87	27083	27083 - FITA ISOLANTE DE 20 METROS	3m	UND	50,00	3,35	167,50
88	27923	27923 - FITA VEDA ROSCA 10MTS	Fortlev	UND	40,00	1,25	50,00
89	27924	27924 - FITA VEDA ROSCA 25MTS	fortlev	UND	60,00	3,15	189,00
92	27927	27927 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT	ev industria	UND	10,00	11,00	110,00
98	27933	27933 - JOELHO PARA ESGOTO 100MM	krona	UND	30,00	6,20	186,00
99	27934	27934 - JOELHO PARA ESGOTO 40MM	Krona	UND	60,00	0,99	59,40
100	27936	27936 - JOELHO ROSCAVEL 20X1/2	Krona	UND	100,00	1,45	145,00
101	27937	27937 - JOELHO ROSCAVEL 25X1/2	Krona	UND	70,00	1,75	122,50
102	27938	27938 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	Krona	UND	100,00	0,49	49,00
103	27939	27939 - JOELHO SOLDÁVEL 25MM	Krona	UND	100,00	0,89	89,00
104	27940	27940 - JOELHO SOLDÁVEL 32MM	Krona	UND	60,00	2,25	135,00
105	27941	27941 - JOELHO SOLDÁVEL 40MM	Krona	UND	20,00	3,70	74,00
106	15718	15718 - JOELHO SOLDÁVEL 50MM	Krona	UND	20,00	4,70	94,00
107	27942	27942 - JOELHO SOLDÁVEL 60MM	Krona	UND	20,00	9,30	186,00
110	27945	27945 - LAJOTA 40X40	Própria	UND	1.000,00	1,00	1.000,00
115	27952	27952 - LIXA DÁGUA	3m	UND	100,00	1,05	105,00
116	27953	27953 - LIXA FERRO	3m	UND	100,00	2,10	210,00
117	27954	27954 - LIXA MASSA	3m	UND	300,00	1,35	405,00
122	27959	27959 - LUVA LR DE 20X1/2	krona	UND	50,00	2,10	105,00
123	27960	27960 - LUVA LR DE 25X1/2	krona	UND	50,00	2,48	124,00
125	27962	27962 - LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	krona	UND	50,00	0,55	27,50
127	27964	27964 - LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	krona	UND	50,00	2,10	105,00
128	27965	27965 - LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	krona	UND	50,00	2,80	140,00
129	27966	27966 - LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	krona	UND	50,00	3,70	185,00
130	27967	27967 - LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	krona	UND	50,00	7,35	367,50
132	27969	27969 - MARTELO UNHA 25CM	Tramontina	UND	5,00	26,20	131,00
135	27972	27972 - MASSA CORRIDA PVA 18L	aquarela	UND	100,00	40,50	4.050,00
136	27973	27973 - MASSA CORRIDA PVA 3.6L	aquarela	UND	70,00	16,80	1.176,00
139	27976	27976 - PARAFUSO FIXAÇÃO P/ SANITARIO	Vonder	UND	50,00	2,60	130,00
141	27984	27984 - PINCEL CERDAS PRETAS 50MM	tigre	UND	15,00	8,10	121,50
142	27985	27985 - PINCEL TIPO BROXA	condor	UND	15,00	7,85	117,75
144	27987	27987 - PISO CERAMICA 46X46	cerbras	UND	200,00	37,50	7.500,00
148	27991	27991 - PORTA SANFONADA PVC Nº01 - 0,70X2,10	plastilit	UND	2,00	108,00	216,00
150	27994	27994 - PREGO 1 1/2X13	gerdau	UND	40,00	20,20	808,00
151	27995	27995 - PREGO 3 1/2X08	gerdau	UND	40,00	18,90	756,00
152	27996	27996 - REGISTOR DE PLASTICO PVC 25MM	Krona	UND	40,00	6,50	260,00
154	27997	27997 - REGISTRO DE PLASTICO PVC 20MM	Krona	UND	40,00	5,50	220,00
155	27998	27998 - REGISTRO DE PLASTICO PVC 32MM	Krona	UND	20,00	10,50	210,00
156	27999	27999 - REGISTRO DE PLASTICO PVC 40MM	Krona	UND	10,00	13,95	139,50
158	28001	28001 - REGISTRO DE PLASTICO PVC 60MM	krona	UND	10,00	26,70	267,00
161	28005	28005 - REJUNTE 1KG	bqmil	UND	30,00	4,45	133,50
163	28008	28008 - ROLO DE LÃ + GARFO	atlas	UND	20,00	16,00	320,00
164	28009	28009 - ROLO PROFISSIONAL LÃ DE CARNEIRO	atlas	UND	20,00	12,00	240,00
166	28011	28011 - SELADOR ACRILICO 3,6LT	super tintas	UND	10,00	24,50	245,00
167	28012	28012 - SERRA STARRET OU SIMILAR	sigma	UND	20,00	7,45	149,00
168	27387	27387 - SIFÃO DUPLO	herc	UND	50,00	9,99	499,50
169	28013	28013 - SIFÃO SIMPLES	herc	UND	80,00	5,99	479,20
170	28014	28014 - SIFÃO COPINHO	herc	UND	30,00	5,69	170,70
172	28016	28016 - SOLVENTE GALAO 5 LT	thiner	UND	10,00	74,90	749,00
175	28019	28019 - TE ROSCAVEL 20X1/2	krona	UND	10,00	1,65	16,50
176	28020	28020 - TE ROSCAVEL 25X1/2	krona	UND	50,00	2,47	123,50
177	28021	28021 - TE ROSCAVEL 25X3/4	krona	UND	20,00	2,47	49,40
178	27393	27393 - TE SOLDÁVEL 20MM	krona	UND	80,00	1,15	92,00
187	28026	28026 - TELHA ASSU 2	Própria	UND	20.000,00	0,64	12.800,00
191	28030	28030 - TIJOLOS 08 FUROS	Própria	UND	20.000,00	0,65	13.000,00
193	28032	28032 - TINTA ESMALTE 900ML	lux color	UND	35,00	25,80	903,00
197	28036	28036 - TINTA INTERNA 3,6LTS	tintas mil	UND	20,00	28,00	560,00
198	28037	28037 - TINTA PARA PISO 3,6LTS	tintas mil	UND	20,00	32,00	640,00
199	28038	28038 - TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A 250V	ilumi	UND	100,00	3,99	399,00
204	28043	28043 - TORNEIRA PARA LAVATORIO BRANCA	herc	UND	40,00	9,99	399,60
207	28046	28046 - TRINCHA 1.1/2 38MM	condor	UND	100,00	5,10	510,00
208	28047	28047 - TRINCHA 2.1/2 63MM	condor	UND	20,00	7,85	157,00
209	28048	28048 - TRINCHA 4 100MM	condor	UND	20,00	8,10	162,00
212	28051	28051 - TUBO PARA ESGOTO 40MM	krona	UND	20,00	27,20	544,00
218	28057	28057 - TUBO PARA ESGOTO 50MM	krona	UND	50,00	40,70	2.035,00
219	28058	28058 - VALVULA CROMADA	vox	UND	10,00	10,60	106,00
220	28059	28059 - VALVULA DE ESFERA 1/2	vox	UND	100,00	3,10	310,00
221	28060	28060 - VALVULA DE ESFERA 3/4	vox	UND	15,00	4,00	60,00
222	28061	28061 - VALVULA PLASTICA P PIA	krona	UND	50,00	3,55	177,50
224	28063	28063 - VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO	farmastil	UND	10,00	27,20	272,00
225	28064	28064 - VEDA CALHA TUBO 280G	Vonder	UND	10,00	17,40	174,00
226	28065	28065 - VEDACIT 3,6LTS	vedemais	UND	10,00	43,80	438,00
227	28066	28066 - VEDANEL COM GUIA	polytubes	UND	10,00	8,45	84,50
230	27876	27876 - CAIXA DE DESCARGA SEM ENGATE	astra	UND	50,00	28,00	1.400,00
232	27915	27915 - FERRO 1/2 COM 12MTS	Própria	UND	40,00	95,40	3.816,00
233	27916	27916 - FERRO 1/4 COM 12MTS	Própria	UND	100,00	23,40	2.340,00
237	27978	27978 - PARAFUSO GALVANIZADO 16X35	Vonder	UND	100,00	3,35	335,00
241	27981	27981 - PIA INOX DE 1,50M	ghelplus	UND	2,00	247,00	494,00
242	27982	27982 - PIA INOX DE 1,80M	ghelplus	UND	2,00	267,00	534,00
243	27983	27983 - PIA INOX DE 2,00M	ghelplus	UND	2,00	293,00	586,00
247	28078	28078 - BOMBA SUBMERSA MONOFASICA	rayma	UND	4,00	280,00	1.120,00
251	28081	28081 - RODA MAÇISA CARRO DE MÃO	force	UND	100,00	50,50	5.050,00
252	28082	28082 - CABO PARA CHIBANCA	Própria	UND	20,00	15,70	314,00
253	28083	28083 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,50X1,10 5MM	brasilit	UND	80,00	29,90	2.392,00
265	28097	28097 - PA QUADRADA	tramontina	UND	30,00	35,20	1.056,00
270	27919	27919 - FERROLHO CHATO 450/4	Silvana	UND	50,00	2,80	140,00
272	31084	31084 - CORDA DE SEDA DE 05mm	riomar	KG	10,00	26,50	265,00

273	31085	31085 - CORDA DE SEDA DE 08mm	riomar	KG	15,00	20,90	313,50
274	31086	31086 - CORDA DE SEDA DE 10mm	riomar	KG	20,00	20,90	418,00
278	20180	20180 - ENXADA 2,5 LIBRAS	Tramontina	UND	10,00	37,30	373,00
279	31089	31089 - CABO PARA ENXADA	proprio	UND	20,00	17,40	348,00
285	31095	31095 - PREGO 2x10	gerdau	KG	15,00	19,20	288,00
Total de Itens por Fornecedor:			147	Total por Fornecedor			220.327,55

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal do órgão Gerenciador

**MELINA LYANNE DE MELO SÁ**  
CNPJ/MF Nº 12.969.468/0001-78  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E890987F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230101/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110036/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230101/2025**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 036/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110036/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Lélis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, publicada no dia 14/11/2024 processo administrativo nº 12110036/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, visando atendimento das necessidades das secretarias municipais de Riacho da Cruz, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		01.299.396/0001-82 - ELETRO AIRES LTDA					
Qtd. Itens:		7	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 10.520,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
33	27863	27863 - BRAÇO PADRÃO RETO 25,4MM X0,75MM X 1000MM	Olivo	UND	200,00	27,80	5.560,00
59	27889	27889 - CAP SOLDAVEL 32MM	Fortlev	UND	20,00	1,60	32,00
90	27925	27925 - FITA VEDA ROSCA 50MTS	Pollytubes	UND	20,00	7,75	155,00
95	27930	27930 - ISOLADOR	Olivo	UND	10,00	9,75	97,50
126	27963	27963 - LUVÁ SOLDAVEL DE 25MM	Krona	UND	50,00	0,75	37,50
173	28017	28017 - SUPERCAL 5KG	Luxcor	UND	500,00	8,20	4.100,00
203	28042	28042 - TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA	Herc	UND	40,00	13,45	538,00
Total de Itens por Fornecedor:		7	Total por Fornecedor		10.520,00		

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**ELETRO AIRES LTDA**

01.299.396/0001-82

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F96BF401

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230103/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110036/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230103/2025**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 036/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110036/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Léllis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, publicada no dia 14/11/2024 processo administrativo n.º 12110036/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por

ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, visando atendimento das necessidades das secretarias municipais de Riacho da Cruz**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		14.027.578/0001-46 - E F MAGALHAES					
Qtd. Itens:		38	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 187.953,37	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
34	20217	20217 - PEDRA BRITA TRITURADA N°2	DIVERSOS	M³	300,00	213,67	64.101,00
47	27872	27872 - CAIXA DE AGUA 10.000 LTS	FORTLEV	UND	5,00	5.749,00	28.745,00
86	27922	27922 - FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT 3M OU SIMILAR	3M	UND	5,00	6,24	31,20
94	27929	27929 - INTER + TOMADA 10A	PIUZIER	UND	100,00	6,64	664,00
109	27944	27944 - KIT PARA BANHEIRO CROMADA 5 PCS	TALITA	UND	20,00	47,99	959,80
114	27948	27948 - LAVATORIO COM COLUNA	LUZARTE	UND	10,00	139,99	1.399,90
120	27957	27957 - LUVA DE PANO	DIVERSOS	UND	1.500,00	4,09	6.135,00
134	27971	27971 - MASSA ACRILICA 3.6L	SUPER TINTA	UND	20,00	29,99	599,80
143	27986	27986 - PISO CERAMICA 43X43	GERBRAS	UND	200,00	25,99	5.198,00
145	27988	27988 - PISO CERAMICA 53X53	GERBRAS	UND	200,00	41,99	8.398,00
153	28003	28003 - REGISTRO DE GAVETA (50) 1.1/2	TALITA	UND	20,00	132,44	2.648,80
160	28004	28004 - REGISTRO DE PRESSÃO (25) 3/4	TALITA	UND	20,00	46,79	935,80
162	28006	28006 - REVESTIMENTO 37X58	ARIELLE	UND	100,00	40,00	4.000,00
179	27394	27394 - TÊ SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	60,00	1,29	77,40
180	28022	28022 - TE SOLDAVEL 25X1/2	KRONA	UND	50,00	2,49	124,50
181	27395	27395 - TÊ SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	80,00	4,04	323,20
182	27396	27396 - TÊ SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UND	20,00	5,79	115,80
183	27397	27397 - TÊ SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	20,00	6,14	122,80
184	28023	28023 - TE SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	5,00	12,79	63,95
192	28031	28031 - TINTA ESMALTE 3,6 LT	SUPER TINTA	UND	50,00	97,99	4.899,50
200	28039	28039 - TOMADA EMBUTIR DUPLA 2P+T 10A 250V	PLUZIER	UND	100,00	6,16	616,00
205	28045	28045 - TRELIÇA 08CMX6MT	GERDAU	UND	50,00	29,99	1.499,50
206	28044	28044 - TRELIÇA 12CMX6MT	GERDAU	UND	100,00	34,99	3.499,00
213	28052	28052 - TUBO PVC 20MM	ASPERBRAS	UND	150,00	17,89	2.683,50
214	28053	28053 - TUBO PVC 25MM	ASPERBRAS	UND	80,00	21,29	1.703,20

215	28054	28054 - TUBO PVC 32MM	ASPERBRAS	UND	150,00	26,19	3.928,50
228	28067	28067 - TABUA DE PINUS 20CM	DIVERSOS	UND	50,00	29,99	1.499,50
229	28068	28068 - TABUA DE PINUS 30CM	DIVERSOS	UND	38,00	29,99	1.139,62
231	27904	27904 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	SOPRANO	UND	30,00	6,28	188,40
234	27917	27917 - FERRO 3/8 COM 12MTS	GERDAU	UND	100,00	57,49	5.749,00
245	28075	28075 - CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 5,0 CV	LUKAMA	UND	5,00	186,80	934,00
246	28074	28074 - CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 7,5CV	LUKAMA	UND	5,00	189,99	949,95
250	28080	28080 - RELE DE NIVEL 20	LUKAMA	UND	20,00	34,99	699,80
256	28087	28087 - METALOM GALVANIZADO 30X30 CHAPA 18 6 METROS	DIVERSOS	UND	150,00	90,00	13.500,00
257	28086	28086 - METALOM GALVANIZADO 30X50 CHAPA 18 6 METROS	DIVERSOS	UND	150,00	120,00	18.000,00
264	28096	28096 - PA DE BICO	MAX	UND	30,00	36,39	1.091,70
271	401	401 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	TAF	UND	10,00	50,49	504,90
286	20395	20395 - GRAMPO P CERCA 9MM/ BITOLA 19X12 GALVANIZADO	GERDAU	KG	15,00	14,89	223,35
Total de Itens por Fornecedor:		38		Total por Fornecedor			187.953,37

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**E F MAGALHÃES**

CNPJ/MF Nº 14.027.578/0001-46

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**C89C893C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230104/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110036/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230104/2025**

**PREGÃO ELERÔNICO N.º 036/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110036/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Lellis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, publicada no dia 14/11/2024 processo administrativo n.º 12110036/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, visando atendimento das necessidades das secretarias municipais de Riacho da Cruz, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Qtd. Itens:		16	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 108.848,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
25	27854	27854 - ASSENTO SANITARIO C/ TAMPA ENVOLVENTE	GRANPLAST	UND	80,00	29,00	2.320,00	

30	20107	20107 - BOCAL COM RABICHO	GERMER	UND	200,00	2,20	440,00
85	27921	27921 - FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	NATICON	UND	25,00	30,00	750,00
93	27928	27928 - HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	OLIVO	UND	50,00	11,00	550,00
112	27946	27946 - LAMPADA LED 30W 3000 LUMENS BRANCA INTENSA	LUMANTI	UND	800,00	10,10	8.080,00
113	20030	20030 - LAMPADA DE LED 9W	LUMANTI	UND	180,00	2,90	522,00
165	28010	28010 - SELADOR ACRILICO 18LT	SUPERTINTAS	UND	50,00	92,00	4.600,00
194	28033	28033 - TINTA EXTERNA 15LTS	SUPERTINTAS	UND	50,00	105,00	5.250,00
196	28035	28035 - TINTA INTERNA 15LTS	SUPERTINTAS	UND	200,00	75,00	15.000,00
210	28049	28049 - TUBO PARA ESGOTO 100MM	NORDEPLAST	UND	20,00	66,50	1.330,00
216	28055	28055 - TUBO PVC 60MM	NORDEPLAST	UND	170,00	120,00	20.400,00
254	28084	28084 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,53X1,10 5MM	BRASILIT	UND	100,00	109,00	10.900,00
268	28100	28100 - COMPENSADO 10MM	BEIJA -FLOR	M	50,00	186,00	9.300,00
277	28114	28114 - FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROCARDEIRA 3.0MM 1KG 112MT	VULCAN	UND	48,00	97,00	4.656,00
290	31099	31099 - BOMBONA PLÁSTICA 200Lt	Golpack	UND	100,00	198,00	19.800,00
291	31100	31100 - BOMBONA PLÁSTICA 100Lt	Golpack	UND	50,00	99,00	4.950,00
Total de Itens por Fornecedor:			16	Total por Fornecedor		108.848,00	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ/MF Nº 30.501.825/0001-50  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:** 1B3E376B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230105/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110036/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230105/2025**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 036/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110036/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Lélis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, publicada no dia 14/11/2024 processo administrativo nº 12110036/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, visando atendimento das necessidades das secretarias municipais de Riacho da Cruz, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

22.071.358/0001-48 - ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS					
45	Média Desconto(%)	-	Total:	139.186,71	
Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X500 PACOTE COM 100 UNIDADES	FERTAK	UND	400,00	25,00	10.000,00
ADAPTADOR ROSCÁVEL 50MM	KRONA	UND	40,00	3,50	140,00
ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO	MEM CONSTR	UND	40,00	99,00	3.960,00
ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 100 UNIDADES	FERTAK	UND	200,00	4,40	880,00
ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X400 PACOTE COM 100 UNIDADES	FERTAK	UND	400,00	6,30	2.520,00
ARAME GALVANIZADO Nº18	SIGMA	KG	160,00	6,70	1.072,00
BACIA SANITARIA ACOPLADA	CELITE	UND	20,00	290,00	5.800,00
BOTINA DE COURO	CARTOM	UND	150,00	44,00	6.600,00
CAIXA DE AGUA 5.000 LTS	FORTLEV	UND	5,00	2.517,00	12.585,00
CARRO DE MAO	BOTAFOGO	UND	10,00	200,00	2.000,00
COLA BRANCA PVA 1KG	TINTASMIL	UND	10,00	11,45	114,50
DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	TRAMONTINA	UND	10,00	56,90	569,00
FECHADURA EXTERNA DE ALAVANCA	3F	UND	50,00	29,99	1.499,50
FECHADURA EXTERNA BOLA	3F	UND	50,00	33,00	1.650,00
FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 12MM PROFISSIONAL	BLACKDECKER	UND	3,00	163,00	489,00
JANELAO DE MADEIRA MISTA 0,80X0,80	MEM CONSTR	UND	6,00	228,00	1.368,00
JANELAO DE MADEIRA MISTA 0,80X1,20	MEM CONSTR	UND	7,00	319,00	2.233,00
LAMPADA LED 12W	OUROLUX	UND	150,00	3,90	585,00
LONA EM PLASTICO	LONAX	UND	50,00	22,00	1.100,00
LUVA DE COURO	CALYPSO	UND	1.000,00	10,50	10.500,00
LUVA LATEX	CALYPSO	PAR	200,00	6,50	1.300,00
LUVA LR DE 25X3/4	KRONA	UND	50,00	2,00	100,00

NERVURA	MEM CONSTR	UND	500,00	12,55	6.275,00
OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTAVEL	WURTH	UND	50,00	8,00	400,00
PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	MEM CONSTR	UND	6,00	308,00	1.848,00
PORTA MADEIRA MISTA ESP Nº 02 - 0,60X2,10	MEM CONSTR	UND	6,00	260,00	1.560,00
REGISTRO DE PLASTICO PVC 50MM	KRONA	UND	10,00	18,50	185,00
REGISTRO DE PLASTICO PVC 75MM	KRONA	UND	10,00	31,00	310,00
SILICONE TRANSPARENTE 280 G	WURTH	UND	20,00	8,85	177,00
TELHA JARDIM 1	CERAMICA PEREIRA	UND	20.000,00	0,75	15.000,00
THINNER 1010	ANJO	UND	50,00	17,99	899,50
TINTA EXTERNA 3,6LTS	TINTAS LUX	UND	30,00	40,99	1.229,70
TORNEIRA 1158 P/ PIA BICA LONGA METAL	LG	UND	20,00	69,99	1.399,80
TORNEIRA LONGA PLASTICA	GLOBALPLASTIC	UND	20,00	4,99	99,80
TUBO PVC 75MM	ASPERBRAS	UND	50,00	96,45	4.822,50
VASSOURA CERDAS RIGIDAS PARA GARI	VOMINA	UND	200,00	22,95	4.590,00
FERRO 5/16 COM 12MTS	VIEIRA AÇO	UND	100,00	45,29	4.529,00
JOELHO PARA ESGOTO 50MM	KRONA	UND	30,00	1,49	44,70
JOELHO ROSCAVEL 25X3/4	KRONA	UND	50,00	2,49	124,50
PIA INOX DE 1,00M	BRAVOX	UND	2,00	187,99	375,98
PIA INOX DE 1,20M	BRAVOX	UND	2,00	230,99	461,98
LINHA 5x12 - MADEIRA MASSARANDUBA	CASA DA MADEIRA	M	150,00	35,49	5.323,50
LINHA 5x20 - MADEIRA MASSARANDUBA	CASA DA MADEIRA	M	145,00	67,99	9.858,55
CAIBRO - MADEIRA MASSARANDUBA	CASA DA MADEIRA	M	780,00	8,49	6.622,20
RIPA - MADEIRA MASSARANDUBA	CASA DA MADEIRA	M	1.500,00	3,99	5.985,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 45</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>139.186,71</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS**  
CNPJ/MF Nº 22.071.358/0001-48  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4CD6244D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.160101/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.160101/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 160101/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **16010001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

### Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR:M G SUASSUNA - CNPJ: 00.896.020/0001-92

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	HS	400,00	125,00	50.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

### DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 4.1.3.prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3.** O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

## **5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

## **6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

### **10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 27 de Janeiro de 2025

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

**M G SUASSUNA**

CNPJ: 00.896.020/0001-92  
Contratado

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**6CA51986

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23016/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03120038/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23016/2025**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 038/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03120038/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Lélis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024, publicada no dia 05/12/2024 processo administrativo nº 03120038/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, ou profissional, na prestação de serviços de transporte intermunicipal com destino as cidades de Pau dos Ferros e Mossoró/RN, atendendo a demanda de pacientes, pessoas carentes e demais necessidades deste município.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>	903.656.904-49 - FRANCISCO NUNES DA SILVA					
<b>Qtd. Itens:</b>	2	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	60.000,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VL Unitário</b>	<b>VL Total</b>
3	LINHA RIACHO DA CRUZ/ PAU DOS FERROS	própria	SV	1.000,00	30,00	30.000,00
4	LINHA PAU DOS FERROS/RIACHO DA CRUZ	própria	SV	1.000,00	30,00	30.000,00
	<b>Total de Itens por Fornecedor: 2</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>60.000,00</b>	

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**FRANCISCO NUNES DA SILVA**

CPF Nº 903.656.904-49

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:5F5FE716**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23016/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03120038/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23016/2025**

**PREGÃO ELERÔNICO N.º 038/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03120038/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Léllis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024, publicada no dia 05/12/2024 processo administrativo n.º 03120038/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, ou profissional, na prestação de serviços de transporte intermunicipal com destino as cidades de Pau dos Ferros e Mossoró/RN, atendendo a demanda de pacientes, pessoas carentes e demais necessidades deste município.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de

Licitação nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>		903.656.904-49 - FRANCISCO NUNES DA SILVA					
<b>Qtd. Itens:</b>		2	<b>Média Desconto(%):</b>		-	<b>Total:</b>	60.000,00
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>	
3	LINHA RIACHO DA CRUZ/ PAU DOS FERROS	própria	SV	1.000,00	30,00	30.000,00	
4	LINHA PAU DOS FERROS/RIACHO DA CRUZ	própria	SV	1.000,00	30,00	30.000,00	
<b>Total de Itens por Fornecedor: 2</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>60.000,00</b>	

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**FRANCISCO NUNES DA SILVA**

CPF Nº 903.656.904-49

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:** 1AD19B07

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230117/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13120039/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230117/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13120039/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Léllis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024, publicada no dia 17/12/2024 processo administrativo nº 13120039/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, visando o atendimento das necessidades e demanda das unidades de saúde deste município**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		10.538.476/0001-34 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Qtd. Itens:	10	Média Desconto(%):	-	Total:	83.238,40		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
8	AGUA PARA INJEÇÃO IV - AMPOLA 10ML...	FARMACE	UND	5.000,00	0,22	1.100,00	
13	ÁLCOOL PROPÍLICO 99,5%, 1L.	BELLO BELLA	GAL	120,00	7,82	938,40	
18	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8CM, 13 FIOS..	LUDAN	UND	3.000,00	0,27	810,00	
25	AVENTAL PARA USO MÉDICO/ODONTOLÓGICO	BELIFE	PCT	4.000,00	14,00	56.000,00	
97	.EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXÍVEL, MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	ABL	UND	4.000,00	0,81	3.240,00	
167	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75x25mm - CX C/100	LABOR	CX	500,00	6,60	3.300,00	
174	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24 Cx C/100	MEDLEVENSOHN	CX	500,00	18,10	9.050,00	
176	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTAVEL 100% CELULOSE 70X50CM..	PETALAS	UND	300,00	7,30	2.190,00	
177	LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE A BASE DE AGE, 200ML	TROL	UND	1.000,00	6,08	6.080,00	
219	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N10	SOLIDOR	UND	1.000,00	0,53	530,00	
<b>Total de Itens por Fornecedor: 10</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>83.238,40</b>	

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CF012D9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230118/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13120039/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230118/2025**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 039/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13120039/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Lellis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024, publicada no dia 17/12/2024 processo administrativo nº 13120039/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, visando o atendimento das necessidades e demanda das unidades de saúde deste município**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneecedor:	24.589.319/0001-62 - VICTOR FARMA LTDA					
Qtd. Itens:	29	Média Desconto(%):	-	Total:	173.677,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
14	ÁLCOOL EM GEL 70%, 1 LITRO..	FORTSAN	UND	200,00	10,20	2.040,00
15	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L..	FORTSAN	UND	200,00	46,90	9.380,00
36	CREME BARREIRA	COMFEEL	BIS	200,00	34,99	6.998,00
57	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 3,0 PEDIÁTRICA...	Electroplast	UND	500,00	15,97	7.985,00
58	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 4,0 PEDIÁTRICA...	Electroplast	UND	500,00	15,80	7.900,00
60	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 6,0...	Electroplast	UND	500,00	15,97	7.985,00
61	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 7,0..	Electroplast	UND	500,00	14,93	7.465,00
62	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 8,0..	Electroplast	UND	500,00	15,95	7.975,00
70	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L. CAIXA 10 UNIDADES	BIOBRASIL	CX	500,00	7,57	3.785,00
71	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L. CAIXA 10 UNIDADES	BIOBRASIL	CX	500,00	5,22	2.610,00
73	CURATIVO EM SPRAY ( FRASCO 28 ML), SOLUÇÃO PROTETORA CUTANEA, MEDINDO..	BSN	UND	100,00	35,90	3.590,00
77	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO MEDINDO 10 X10,5 CM	CASEX	UND	100,00	17,89	1.789,00
80	CURATIVO TIPO COBERTURA PRIMARIA TAMANHO 10,2 X 11,25 CM	FAGMED	UND	100,00	71,90	7.190,00
83	CURATIVO TIPO HIDROFIBRA CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, APRESENTAÇÃO EM PLACA 10 X10 CM	AQUACEL	UND	100,00	18,99	1.899,00
84	CURATIVO TIPO ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, COM CAMADA EM PÓ ALTAMENTE ABSORVENTE DE DISTRIBUIÇÃO UNIFORME.	AQUACEL	UND	100,00	36,10	3.610,00
85	CURATIVO TIPO ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA	AQUACEL	UND	100,00	140,00	14.000,00
91	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO 5L.	VIC PHARMA	UND	200,00	58,99	11.798,00
135	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULADOS 405mm,	KOLPLAST	CX	500,00	0,20	100,00
137	FIO MONOCRYL, Nº 02 COM AGULHA	JJ MEDICAL	CX	100,00	179,90	17.990,00
138	FIO MONOCRYL, Nº 03 C/ AGULHA	JJ MEDICAL	CX	100,00	244,90	24.490,00
148	Fluxômetro Protec para Oxigênio 0-15 LPM	PROTEC	UND	100,00	77,37	7.737,00
152	GEL P/ CURATIVO COM HIDROGEL, ÁCIDOS GRAXOS E VITAMINAS A e E.( SEM ALGINATO), TUBO 85 GRAMA.	DERSANI	BIS	100,00	0,20	20,00
162	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 4	DENTAL CREMER	CX	200,00	0,18	36,00
192	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL MÉDIA CONCENTRAÇÃO 2,1M C/ALÇA ELÁSTICA	LUMIAR	UND	500,00	11,66	5.830,00
198	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL, COM LEITOR FREQUENCIA CARDIACA	GTECH	UND	20,00	39,00	780,00
200	PACOTE TESTE DESAFIO P/ AUTOCLAVE HOSPITALAR, INTEGRADOR QUIMICO INTERNO CLASSE 5.	3M	UND	100,00	0,20	20,00
201	PACOTE TESTE DESAFIO P/ AUTOCLAVE HOSPITALAR - PACOTE BOWIE DICK	3M	UND	100,00	0,18	18,00
202	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100mt	HARBO MEDICAL	ROL	100,00	79,68	7.968,00
252	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - APLICAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA - TAM 14 FR	HAIBREATH	UND	20,00	34,45	689,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 29</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>173.677,00</b>

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**VICTOR FARMA LTDA**  
CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5ACFE433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230119/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13120039/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230119/2025**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 039/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13120039/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada na Avenida Camila de Lellis, nº 285 inscrito no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024, publicada no dia 17/12/2024 processo administrativo nº 13120039/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, visando o atendimento das necessidades e demanda das unidades de saúde deste município**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL LTDA				
Qtd. Itens:	247	Média Desconto(%):	-	Total:	1.907.029,31	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA PERIFÉRICA ON CALL PLUS II	ON CALL	UND	50,00	37,69	1.884,50
2	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	CRAL	PCT	100,00	5,46	546,00
3	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 0,55 - CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	400,00	6,13	2.452,00
4	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 - CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	400,00	6,13	2.452,00
5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 - CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	400,00	6,13	2.452,00
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 0,45- CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	400,00	6,13	2.452,00
7	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12 - CAIXA COM 100 UND.	SR	CX	400,00	6,13	2.452,00
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, BOLSA 250 ML	FARMACE	BS	1.000,00	4,58	4.580,00
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, BOLSA 500 ML	FARMACE	BS	1.000,00	5,72	5.720,00
11	ALGODÃO, HIDRÓFILICO, EM ROLETES 100G.	SS PLUS	ROL	700,00	2,94	2.058,00
12	ALGODÃO EM MANTA UNIFORME E CONTINUA, 100 POR CENTO ALGODÃO, PACOTE 500 G	NEVOA	PCT	500,00	12,10	6.050,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L.	JALLES MACHADO	UND	1.200,00	5,98	7.176,00
17	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5% 1L.	JALLES MACHADO	UND	500,00	7,77	3.885,00
19	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 10CM, 13 FIOS.	TEXCARE	UND	6.000,00	0,26	1.560,00
20	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 15CM, 13 FIOS.	TEXCARE	UND	2.400,00	0,38	912,00
21	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÉS 20CM	CREMER	UND	500,00	5,59	2.795,00
22	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 20CM, 13 FIOS.	TEXCARE	UND	3.000,00	0,47	1.410,00
23	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÉS 15CM	CREMER	UND	500,00	3,59	1.795,00
24	Avental Para Procedimento Não Cirúrgico	MEDIX	UND	1.000,00	3,39	3.390,00
26	BANDAGEM COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO- EM ROLO MEDINDO 10CM X 9 METROS, BOTA DE UNNA	CASEX	UND	300,00	56,77	17.031,00
31	CAMPO DE MESA AUXILIAR ESTÉRIL. 50x50cm	MEDPLUS	UND	499,00	3,29	1.641,71
33	CAMPO CIRÚRGICO SEM FITA ESTÉRIL 160x260cm	TEXCARE	UND	1.000,00	45,00	45.000,00
34	CAMPO OPERATÓRIO DE COMPRESSA DE GAZES CIRÚRGICA 45 X 50 CM	TEXCARE	PCT	500,00	45,91	22.955,00
35	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	MEDIX	UND	500,00	3,31	1.655,00
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO...	FARMACE	BS	7.200,00	5,16	37.152,00
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	BS	3.500,00	4,24	14.840,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	BS	4.200,00	3,67	15.414,00
40	DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 1000ML...	RIOQUIMICA	UND	300,00	12,99	3.897,00
41	DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 100ML.	RIOQUIMICA	UND	2.000,00	8,49	16.980,00
42	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1L...	RIOQUIMICA	UND	300,00	16,99	5.097,00
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL 250 ML	SORIMAX	AMP	1.000,00	4,69	4.690,00
44	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO: CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO COM VELCROS PARA FIXAÇÃO E TRAVAS SE SEGURANÇA	AMBU	UND	10,00	78,50	785,00
45	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL: CONFECCIONADO EM PVC	AMBU	UND	10,00	79,90	799,00

	RIGIDO COM VELCROS PARA FIXAÇÃO E TRAVAS DE SEGURANÇA					
46	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 7,5cm, COMPRIMENTO: 7,5cm, NUMERO DE FIOS 13 FIOS, DOBRA 05 D	TEXCARE	PCT	500,00	0,52	260,00
47	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 COM DENSIDADE DE 9 FIOS POR CM²	TEXCARE	PCT	2.000,00	17,77	35.540,00
48	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM²	TEXCARE	PCT	2.500,00	22,96	57.400,00
50	CONJUNTO (I) PARA PAPANICOLAU TAMANHO P	KOLPLAST	UND	1.000,00	1,46	1.460,00
51	CONJUNTO (II) PARA PAPANICOLAU TAMANHO M	KOLPLAST	UND	1.000,00	1,51	1.510,00
52	CONJUNTO (III) PARA PAPANICOLAU TAMANHO G	KOLPLAST	UND	1.000,00	2,03	2.030,00
53	CANULA DE GUEDEL N 0	SOLIDOR	UND	200,00	8,18	1.636,00
54	CANULA DE GUEDEL N 1	SOLIDOR	UND	200,00	8,20	1.640,00
55	CANULA DE GUEDEL N 2	SOLIDOR	UND	200,00	8,20	1.640,00
56	CANULA DE GUEDEL N 3	SOLIDOR	UND	200,00	8,20	1.640,00
59	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 5,0..	GLOMED	UND	500,00	15,92	7.960,00
63	-CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	MARKMED	UND	2.000,00	1,35	2.700,00
64	-CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	MARKMED	UND	2.000,00	1,08	2.160,00
65	-CATETER PERIFÉRICO VENOSO GRAU 16 (JELCO)	DESCARPACK	CX	1.000,00	69,08	69.080,00
66	-CATETER PERIFÉRICO VENOSO GRAU 18 (JELCO)	DESCARPACK	CX	1.000,00	67,67	67.670,00
67	-CATETER PERIFÉRICO VENOSO GRAU 20 (JELCO)	DESCARPACK	CX	1.000,00	72,99	72.990,00
68	-CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO, 22G, (JELCO)	DESCARPACK	CX	1.000,00	84,98	84.980,00
69	-CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO, 24G, (JELCO)	DESCARPACK	CX	1.000,00	86,99	86.990,00
72	CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM	COVIDIEN	UND	150,00	20,15	3.022,50
74	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X 20CM	CURATEC	UND	100,00	10,00	1.000,00
75	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X10 CM	MISSNER	UND	100,00	6,80	680,00
76	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO MEDINDO 10,5 X 10,5 CM	VITA MEDICAL	UND	100,00	20,99	2.099,00
78	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X10 CM	MISSNER	UND	200,00	7,59	1.518,00
79	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X 20 CM	CURATEC	UND	100,00	25,00	2.500,00
81	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO EM TECIDO ABSORVENTE,100% ALGODÃO, MEDINDO 45X50CM, ESTERIL, COM FILAMENTO RADIOPACO	TEXCARE	PCT	500,00	56,79	28.395,00
82	CURATIVO TIPO HIDROFIBRA CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, APRESENTAÇÃO EM PLAVCA 10X10CM	CASEX	UND	100,00	65,86	6.586,00
86	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO EM LATEX FLEXIVEL, TAMANHO N 6	BIOSANI	UND	500,00	8,41	4.205,00
87	DESINFETANTE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,25% P/P, 1L	PEROXY LIFE	UND	100,00	58,00	5.800,00
88	DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% P/P, 1L	RIOQUIMICA	UND	100,00	69,90	6.990,00
89	DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 0,3% P/P, 1L	RIOQUIMICA	UND	100,00	69,90	6.990,00
90	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO 1L.	FORTSAN	UND	199,00	16,00	3.184,00
92	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO 200cm	MARKMED	UND	500,00	2,83	1.415,00
93	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL..	SOLIDOR	UND	200,00	0,28	56,00
94	ETER SULFURICO 35% 1000ML..	PHARMA	UND	200,00	34,75	6.950,00
95	SACO COLETOR DE URINA 2000 ML..	MARKMED	UND	2.000,00	0,71	1.420,00
96	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA USO COM CAMARA GRADUADA DE 100-150 ML	MEDIX	UND	500,00	5,12	2.560,00
98	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXIVEL, MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	MEDIX	UND	2.000,00	1,19	2.380,00
99	EQUIPO MACRO FLEXIVEL FOTOSSENSIVEL FILTRO PART. ENTRADA DE AR LAT. CONECTOR LUER SLIP	MEDIX	UND	2.000,00	1,42	2.840,00
100	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO ENTERAL ( NUTRIÇÃO ENTERAL)	LABOR	UND	2.000,00	0,87	1.740,00
101	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP	MEDIX	UND	1.000,00	0,74	740,00
102	ESCOVA CERVICAL, CAIXA C/ 100 UNIDADES..	CRAL	UND	1.000,00	31,50	31.500,00
103	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO	ACCUMED	UND	20,00	45,40	908,00
104	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND	CRAL	UND	100,00	10,00	1.000,00
105	ESTETOSCOPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO	ACCUMED	UND	20,00	15,50	310,00
112	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL NA LARGURA DE 10 CM X 4,5 M, ROLO 4,5 METROS	CIEX	UND	3.000,00	8,40	25.200,00
113	FRASCO COLETOR PARA EXAME,PLÁSTICO,UNIVERSAL,DESCARTÁVEL 80 ML	CRAL	UND	5.000,00	0,35	1.750,00
114	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO	MARKMED	CX	500,00	1,02	510,00
115	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 0-0 CAIXA C/ 24 UNID	SHALON	CX	100,00	87,99	8.799,00
116	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0 CAIXA C/24 UNID	SHALON	CX	100,00	87,99	8.799,00
117	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0 CAIXA C/24 UNID	SHALON	CX	100,00	87,99	8.799,00
118	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 CAIXA C/ 24 UNID	SHALON	CX	100,00	87,99	8.799,00
119	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 CAIXA C/24 UNID	SHALON	CX	100,00	87,99	8.799,00
120	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 5-0 CAIXA C/ 24 UNID	SHALON	CX	100,00	87,99	8.799,00
121	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 6-0 CAIXA C/ 24 UNID	SHALON	CX	100,00	87,99	8.799,00
122	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 1-0 CAIXA C/24 UNID	SHALON	CX	100,00	87,99	8.799,00
123	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2-0 CAIXA C/24 UNID	SHALON	CX	100,00	87,99	8.799,00
124	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0 CAIXA C/24 UNID	SHALON	CX	100,00	87,85	8.785,00
125	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 4-0 CAIXA C/24 UNID	SHALON	CX	100,00	87,99	8.799,00
126	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5-0 CAIXA C/24 UNID	SHALON	CX	100,00	87,99	8.799,00
128	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 0-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES..	MEDIX	CX	100,00	27,57	2.757,00
129	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 1-0 CAIXA C/24 UNID	MEDIX	CX	100,00	27,57	2.757,00
130	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES.	MEDIX	CX	100,00	27,57	2.757,00
131	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES..	MEDIX	CX	100,00	27,57	2.757,00
132	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	MEDIX	CX	100,00	27,57	2.757,00
133	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	MEDIX	CX	100,00	27,57	2.757,00
134	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 6-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES..	MEDIX	CX	100,00	27,57	2.757,00
136	FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA 4-0 CAIXA C/24 UNID.	SHALON	CX	100,00	43,99	4.399,00
139	FIO MONOCRYL, Nº 04 C/ AGULHA	BIO LINE	CX	100,00	244,89	24.489,00
140	FITA MICROPORE 5CM X 10M	CIEX	ROL	5.000,00	3,38	16.900,00
141	FITA MICROPORE 10CM X10M	CIEX	ROL	500,00	9,19	4.595,00
142	FITA PARA AUTOCLAVE AVAPOR 18MM X 30MM	CIEX	UND	500,00	3,75	1.875,00
143	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICA. 06FR	CIEX	UND	500,00	16,60	8.300,00
144	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO 10FR	WELL LEAD	UND	500,00	16,54	8.270,00
145	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO. 14FR	WELL LEAD	UND	500,00	16,54	8.270,00
146	FILME TRANSPARENTE - 10 CM X 10	PHARMAFIX	ROL	50,00	51,20	2.560,00
147	FILME TRANSPARENTE - 10 CM X 15	PHARMAFIX	ROL	50,00	60,00	3.000,00

149	GARROTE; TUBO DE BORACHA DE LATEX NATURAL; ROLO COM 15 METROS X 200 MM	LEMGRUBER	UND	50,00	47,97	2.398,50
150	GEL PARA ULTRASSON; EMBALAGEM DE 1 KG...	FORTSAN	UND	50,00	5,38	269,00
151	FIO RETRATOR GENGLVAL 02	AAF DO BRASIL	UND	100,00	19,66	1.966,00
153	GEL P/ CURATIVO COM ALGINATO DE SÓDIO E/OU CALCIO	CURATEC	BIS	100,00	12,59	1.259,00
154	-GEL PARA ECG EMBALAGEM 1KG, PH NEUTRO, SEM ALCOOL, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA.	FORTSAN	UND	50,00	5,70	285,00
155	GLICERINA SOLUÇÃO 12% FRASCO COM 500 ML.	JP FARMA	FA	50,00	10,10	505,00
156	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%.	FARMACE	FRC	2.000,00	6,50	13.000,00
157	CURATIVO EM HIDROPOLIMERO APRESENTAÇÃO PLACAS DE ESPUMAS E ESPUMAS PARA PREENCHIMENTO.	CURATEC	UND	100,00	14,98	1.498,00
158	-HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L	FORTSAN	UND	200,00	12,98	2.596,00
159	-HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 5L	FORTSAN	UND	100,00	18,50	1.850,00
160	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX C/10UND	2I	CX	500,00	110,00	55.000,00
161	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE (Teste Bowie-Dick)	CLEAN UP	CX	500,00	20,00	10.000,00
163	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 5	2I	CX	500,00	147,00	73.500,00
164	KIT Máscara de Oxigênio Venturi Adulto.	MD	UND	200,00	14,75	2.950,00
165	KIT Máscara de Oxigênio Venturi INFANTIL.	MD	UND	200,00	14,79	2.958,00
166	LANCAETA SIMPLES, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDLEVENSHON	CX	300,00	4,45	1.335,00
168	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11 Cx C/100	MEDIX	CX	500,00	23,49	11.745,00
169	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12 Cx C/100	MEDIX	CX	500,00	18,09	9.045,00
170	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15 Cx C/100	MEDIX	CX	500,00	18,09	9.045,00
171	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21 Cx C/100	MEDIX	CX	500,00	18,09	9.045,00
172	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22 Cx C/100	MEDIX	CX	500,00	18,09	9.045,00
173	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23 Cx C/100	MEDIX	CX	600,00	18,09	10.854,00
175	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA C/ ELÁSTICO 2,00X0,90 MTS- LENCOL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR	CASAH	ROL	1.000,00	10,00	10.000,00
178	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G)	MEDIX	CX	2.000,00	18,61	37.220,00
179	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO (M)	MEDIX	CX	2.000,00	20,52	41.040,00
180	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO (P)	MEDIX	CX	2.000,00	20,52	41.040,00
181	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL	MEDIX	PAR	5.000,00	1,11	5.550,00
182	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL	MEDIX	PAR	1.000,00	1,11	1.110,00
183	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	MEDIX	PAR	1.000,00	1,11	1.110,00
184	LUVAS DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, DE CANO MÉDIO - TAM P	MEDIX	PAR	1.000,00	17,80	17.800,00
185	LUVAS DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, DE CANO MÉDIO - TAM M	MEDIX	PAR	1.000,00	17,80	17.800,00
186	LUVAS DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, DE CANO MÉDIO - TAM G	MEDIX	PAR	1.000,00	17,80	17.800,00
187	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL	MEDIX	PAR	1.000,00	1,11	1.110,00
188	MACRONEBULIZADOR- PARA UMIDIFICAÇÃO DE VIAS AEREAS	VENTCARE	UND	500,00	120,55	60.275,00
189	MÁSCARA HOSPITALAR N95	MEDIX	UND	3.000,00	0,62	1.860,00
190	Mascara com reservatório de O2 não Reinalante Adulto.	FOYOMED	UND	500,00	25,00	12.500,00
191	Mascara com reservatório de O2 não Reinalante Infantil.	FOYOMED	UND	500,00	29,50	14.750,00
193	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO MÉDIA CONCENTRAÇÃO 2,1M C/ALÇA ELÁSTICA	MD	UND	500,00	22,00	11.000,00
194	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO..	PROTEC	UND	200,00	7,60	1.520,00
195	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA PARA NEBULIZAÇÃO..	PROTEC	CX	200,00	10,00	2.000,00
196	MÁSCARA DESCARTAVEL,TIRAS ELASTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALERGICA, CAIXA COM 50 UNID	MEDIX	CX	1.000,00	3,43	3.430,00
197	OCULOS PROTETOR :OCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLASTICO, VISOR TRANSPARENTE..	PREVEN	UND	300,00	3,50	1.050,00
199	PROPÉ - PACOTE C/ 100 umi	MEDIX	PCT	2.000,00	7,91	15.820,00
203	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15CM, 100mt	CIEX	ROL	50,00	61,13	3.056,50
204	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM, 100mt	CIEX	ROL	100,00	40,79	4.079,00
205	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20CM, 100mt	CIEX	ROL	50,00	81,60	4.080,00
206	PVPI 1% 1L	RIOQUIMICA	UND	300,00	40,25	12.075,00
207	PVPI DEGERMANTE. EMBALAGEM 100 ML..	RIOQUIMICA	UND	1.000,00	7,20	7.200,00
208	PVPI, DEGERMANTE 1L..	RIOQUIMICA	UND	500,00	32,34	16.170,00
209	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1Ll	RIOQUIMICA	UND	500,00	15,90	7.950,00
210	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TI	PROTEC	UND	10,00	134,99	1.349,90
211	REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO P	PROTEC	UND	10,00	134,99	1.349,90
212	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML..	FARMACE	UND	1.000,00	6,06	6.060,00
213	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO EMBALAGEM COM 500 ML.	FARMACE	UND	500,00	6,31	3.155,00
214	SACO PLASTICO P/COLETA DE RESIDUOS DA SAÚDE - 30Lt - PCT COM 100umi	CRAL	PCT	300,00	24,39	7.317,00
215	SACO PLASTICO P/COLETA DE RESIDUOS DA SAÚDE - 50Lt - PCT COM 100umi	CRAL	PCT	300,00	23,99	7.197,00
216	SACO PLASTICO P/COLETA DE RESIDUOS DA SAÚDE - 100Lt - PCT COM 100umi	CRAL	PCT	200,00	42,29	8.458,00
217	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.06	MARKMED	UND	1.000,00	0,55	550,00
218	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.08	MARKMED	UND	1.000,00	0,52	520,00
220	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N12	MARKMED	UND	1.000,00	0,53	530,00
221	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N14	MARKMED	UND	1.000,00	0,63	630,00
222	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N16	MARKMED	UND	1.000,00	0,69	690,00
223	SONDA RETAL N. 10	MARKMED	UND	500,00	0,85	425,00
224	SONDA FOLEY N. 08	MEDIX	UND	500,00	2,53	1.265,00
225	SONDA FOLEY N. 12	MEDIX	UND	500,00	2,60	1.300,00
226	SONDA FOLEY N.14	MEDIX	UND	500,00	2,63	1.315,00
227	SONDA FOLEY N.16	MEDIX	UND	500,00	2,15	1.075,00
228	SONDA FOLEY N.18	MEDIX	UND	500,00	2,15	1.075,00
229	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06..	MARKMED	UND	1.000,00	0,55	550,00
230	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	MARKMED	UND	1.000,00	0,56	560,00
231	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10.	MARKMED	UND	1.000,00	0,58	580,00
232	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12..	MARKMED	UND	1.000,00	0,61	610,00
233	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 14	MARKMED	UND	1.000,00	0,63	630,00
234	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	MARKMED	UND	1.000,00	0,69	690,00
235	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06..	MARKMED	UND	1.000,00	0,61	610,00

236	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08..	MARKMED	UND	1.000,00	0,65	650,00
237	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10..	MARKMED	UND	1.000,00	0,72	720,00
238	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12..	MARKMED	UND	1.000,00	0,71	710,00
239	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14..	MARKMED	UND	1.000,00	0,74	740,00
240	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	MARKMED	UND	1.000,00	0,79	790,00
241	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	MARKMED	UND	1.000,00	0,93	930,00
242	SONDA NASOENTERAL Nº 12	SOLUMED	UND	500,00	9,87	4.935,00
243	SONDA NASOENTERAL Nº 14	SOLUMED	UND	500,00	10,19	5.095,00
244	SONDA NASOENTERAL Nº 16	SOLUMED	UND	500,00	16,89	8.445,00
245	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04..	MARKMED	UND	500,00	0,55	275,00
246	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06..	MARKMED	UND	500,00	0,56	280,00
247	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08..	MARKMED	UND	500,00	0,57	285,00
248	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10..	MARKMED	UND	500,00	0,59	295,00
249	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	MARKMED	UND	500,00	0,62	310,00
250	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	MARKMED	UND	500,00	0,66	330,00
251	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - APLICAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA - TAM 12 FR	H CENTER	UND	20,00	34,47	689,40
253	.SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML	SR	UND	5.000,00	0,13	650,00
254	.SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML	SR	UND	5.000,00	0,13	650,00
255	.SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 5 ML	SR	UND	10.000,00	0,16	1.600,00
256	.SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML	SR	UND	3.000,00	0,38	1.140,00
257	.SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML	SR	UND	4.000,00	0,25	1.000,00
258	SERINGA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 60 ML	SR	UND	1.000,00	1,31	1.310,00
259	.SCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G	MEDIX	UND	2.000,00	0,24	480,00
260	.SCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G	MEDIX	UND	4.000,00	0,24	960,00
261	.ESCALPE, TB PVC CRISTAL FELXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, Nº 25	MEDIX	UND	4.000,00	0,24	960,00
262	.SCALPE, CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU.	MEDIX	UND	2.000,00	0,23	460,00
263	SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS COM PHMB - 350ML	DBS	FRC	100,00	125,00	12.500,00
264	TIRA PARA TESTE GLICOSE CAPILAR, ON CALL PLUS, CAIXA C 50.	ON CALL	CX	500,00	19,20	9.600,00
265	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL, ELASTICO. BRANCA	MEDIX	UND	4.000,00	0,07	280,00
266	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL...	MEDLEVENSHON	UND	50,00	8,45	422,50
267	TORNEIRA 3 VIAS - LUER LOCK - Cx c/100	MARKMED	CX	300,00	79,99	23.997,00
268	Tubo Traqueia de PVC para Nebulização Contínua 1,20m x 15mm	VENT	UND	500,00	26,49	13.245,00
269	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 2,0..	SOLIDOR	UND	500,00	2,74	1.370,00
270	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0	SOLIDOR	UND	500,00	2,78	1.390,00
271	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,5	SOLIDOR	UND	500,00	2,75	1.375,00
272	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0	SOLIDOR	UND	500,00	2,77	1.385,00
273	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,5	SOLIDOR	UND	500,00	2,72	1.360,00
274	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,0	SOLIDOR	UND	500,00	2,64	1.320,00
275	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,5..	SOLIDOR	UND	500,00	2,93	1.465,00
276	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 6,0	SOLIDOR	UND	500,00	2,83	1.415,00
277	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 2,0	SOLIDOR	UND	100,00	2,74	274,00
278	TUBO ENDOTRAQUEAL C BALONETE N 2,5	SOLIDOR	UND	100,00	2,72	272,00
279	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 3,0	SOLIDOR	UND	100,00	4,06	406,00
280	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE 3,5	SOLIDOR	UND	100,00	4,03	403,00
281	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE 4,0	SOLIDOR	UND	100,00	4,06	406,00
282	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 4,5	SOLIDOR	UND	100,00	4,04	404,00
283	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 5,0	SOLIDOR	UND	100,00	4,03	403,00
284	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 5,5	SOLIDOR	UND	100,00	4,18	418,00
285	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 6,5	SOLIDOR	UND	100,00	4,18	418,00
286	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,0	SOLIDOR	UND	100,00	4,19	419,00
287	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,5	SOLIDOR	UND	100,00	4,19	419,00
288	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 8,0	SOLIDOR	UND	100,00	4,19	419,00
289	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 9,0	SOLIDOR	UND	100,00	4,19	419,00
290	TUBO HOSPITALAR - MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE. REFERÊNCIA Nº 204.	LEMGRUBER	UND	50,00	70,31	3.515,50
291	TUBO HOSPITALAR - MATERIAL: LÁTEX OPACO. REFERÊNCIA Nº 200.	LEMGRUBER	UND	50,00	47,99	2.399,50
292	TUBO HOSPITALAR - MATERIAL: LÁTEX OPACO. REFERÊNCIA Nº 203.	LEMGRUBER	UND	50,00	70,31	3.515,50
293	TUBO HOSPITALAR - MATERIAL: LÁTEX OPACO. REFERÊNCIA Nº 205.	LEMGRUBER	UND	50,00	70,31	3.515,50
294	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO 250 ML	PROTEC	UND	100,00	14,05	1.405,00
295	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5 CM X 7,5CM..	PIELSANA	CX	100,00	89,47	8.947,00
296	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 15CM..	PIELSANA	CX	100,00	156,90	15.690,00
297	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 40CM	DBS	CX	3,00	33,00	99,00
298	CURATIVO A BASE DE A.G.E (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ASSOCIADOS A OLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA 100ML	NUTRIEX	FRC	10,00	18,99	189,90
299	CURATIVO A BASE DE A.G.E (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ASSOCIADOS A OLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA 200ML	NUTRIEX	FRC	100,00	27,99	2.799,00
	<b>Total de Itens por Fornecedor: 247</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>1.907.029,31</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/01/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**MULTIMED DENTAL LTDA**

CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:2F203A14**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – PMR/RN**  
**Processo Administrativo nº 007/2025**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.485.894/0001-60, com sede na RUA RAIMUNDO CHAVES, nº 2182, SALA 501, COND. EMPRESARIAL CANDELARIA, BAIRRO: CANDELÁRIA, NATAL/RN – CEP 59.064-390, que consistirá na: **Contratação de Serviços especializados na mediação e apresentação de palestras e oficinas pedagógicas com fornecimento de material para a JORNADA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO 2025 com o tema: “EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: O DESAFIO DE FAZER ACONTECER” a ser realizada no período de 11 a 13 de fevereiro de 2025, no valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Palestra 01 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: O desafio de fazer acontecer.</b>	Palestra	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	<b>Oficina 01: Educação Infantil:</b> A importância da documentação pedagógica no acompanhamento e avaliação das aprendizagens, e as habilidades do LEEI da Educação Infantil.	Oficina Pedagógica	12hs	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
03	<b>Oficina 02: Ensino Fundamental I:</b> A organização pedagógica para o desenvolvimento da educação integral, inclusiva e as habilidades propostas pelo CNCA do 1º ao 5º ano.	Oficina Pedagógica	12hs	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
04	<b>Oficina 03: Ensino Fundamental II:</b> Metodologias ativas: estratégias para o uso da tecnologia digital como ferramenta de aprendizagem significativa e as avaliações externas no Ensino Fundamental II e na EJA.	Oficina Pedagógica	12hs	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
05	<b>Oficina 04: Educação Inclusiva:</b> Compromissos e desafios na perspectiva inclusiva de alunos com deficiência.	Oficina Pedagógica	12hs	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
06	Material Didático para suporte das palestras e oficinas pedagógicas para os participantes: bolsas personalizadas, necessary personalizada, bloco de anotações, crachás, certificados, canetas, folders.	Kit	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00

Riachuelo/RN, em 27 de janeiro de 2025

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:5C5BC5D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PMR/RN**  
**Processo Administrativo nº 008/2025**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.542.255/0001-44, com sede na Rua Severino Felipe Viana, 06 - CEP: 59470-000 - Bairro Nossa Senhora da Conceição – Riachuelo/RN, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA CIRCUITO DE MONITORAMENTO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no valor global de R\$ 52.393,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMERAS DE QUALIDADE FULL HD. Marca/Fabricante: HILOOK	UND	43	R\$ 575,00	R\$ 24.725,00
02	DVR MULTITHD 08 CANAIS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MOUSE, COM CABO E PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DO HD. Marca/Fabricante: GIGA	UND	05	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
03	DVR MULTITHD 04 CANAIS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MOUSE, COM CABO E PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DO HD. Marca/Fabricante: GIGA	UND	01	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
04	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 15A, CHAVEADA PARA CFTV, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO E SOBRECARGA. Marca/Fabricante: FC	UND	06	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
05	HD INTERNO PARA DVR COM CAPACIDADE DE 1 TERABYTE. Marca/Fabricante: SEAGATE	UND	04	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
06	CONNECTOR BNC E PLUGUE P4 PARA CFTV. Marca/Fabricante: PLUGS	UND	117	R\$ 18,00	R\$ 2.106,00
07	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM + BIPOLAR 92X26 AWG, DUPLA BLINDAGEM, FIO DE COBRE NÚ 10X0,127MM, ANTICHAMA, BOBINA DE FIO COM 300MT. Marca/Fabricante: CONDUTTI	BOB	06	R\$ 759,00	R\$ 4.554,00
08	CAIXA ORGANIZADORA PARA FONTES E BALUNS, PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FIOS. Marca/Fabricante: DIPROSEG.	UND	39	R\$ 52,00	R\$ 2.028,00

Riachuelo/RN, em 27 de janeiro de 2025

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**82036A12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 012/2023**

**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 012/2023 – REPACTUAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82.

**Objeto:** Reequilíbrio econômico e financeiro para equiparação do Salário Mínimo vigente dos cargos de Motorista, Aux. Serviços Gerais, Aux. de Pedreiro, Gari Nível I, Pedreiro, Operador de Motoniveladora e Tratotista, conforme Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, retroativo a 1º de janeiro de 2025, ao Contrato nº 012/2023, referente a Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada na execução continuada de serviços complementares de limpeza e serviços gerais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas secretarias. Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO (MESES)	QUANT. POR MÊS	PROFISSIONAIS	2025 DF nº 12.342/24"	Salário Líquido	Valor Prefeitura
Motorista Categoria "D"	MÊS	12	20		R\$ 2.156,11	R\$ 1.897,38	R\$ 3.136,07
Aux de serv gerais	MÊS	12	90		R\$ 1.517,90	R\$ 1.335,76	R\$ 2.207,79
Aux de pedreiro	MÊS	12	8		R\$ 1.517,90	R\$ 1.335,76	R\$ 2.207,79
GARI NÍVEL I	MÊS	12	4		R\$ 1.672,45	R\$ 1.471,76	R\$ 2.432,59
Pedreiro	MÊS	12	6		R\$ 1.868,63	R\$ 1.644,40	R\$ 2.717,93
Operador de Motoniveladora	MÊS	12	1		R\$ 2.156,11	R\$ 1.897,38	R\$ 3.136,07
Tratorista	MÊS	12	6		R\$ 1.552,40	R\$ 1.366,11	R\$ 2.257,97

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da PGM

**DATA DO REEQUILÍBRIO:** 01/01/2025.

**LICITAÇÃO:** Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II alínea “d” do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Pela Contratante,

**JOÃO BASÍLIO NETO**

(Prefeito Municipal).

Pela Contratada,  
**RAULISON FERREIRA DA SILVA.**

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**4C93C113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	CARIMBO AUTOMÁTICO - 38MM X 14MM. Especificações: carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	57	UND	R\$ -	R\$ -
2	CARIMBO AUTOMÁTICO - 47MM X 18MM. Especificações: carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	36	UND	R\$ -	R\$ -
3	CARIMBO AUTOMÁTICO - 58MM X 22MM. Especificações: carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	19	UND	R\$ -	R\$ -
4	CARIMBO AUTOMÁTICO - 70MM X 25MM. Especificações: carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	19	UND	R\$ -	R\$ -
5	CARIMBO AUTOMÁTICO - 60MM X 25MM. Especificações: carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	13	UND	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2025.

**VITÓRIA RÉGIA DE LIMA**  
Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Vitoria Regia de Lima  
**Código Identificador:**7C34931C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PASSAGENS AÉREAS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Passagem aérea classe econômica - Adulto, contemplando taxa de embarque e bagagem de mão inclusa, com trecho Natal/RN para Brasília/DF, dia 10/02/2025, o voo deverá sair entre as 12:00 (doze horas) até as 16:00 (dezesseis horas) da tarde, com duração do voo não superior a 5 (cinco) horas.	2	UND	R\$ -	R\$ -
2	Passagem aérea classe econômica - Adulto, contemplando taxa de embarque e bagagem de mão inclusa, com trecho Brasília/DF para Natal/RN, dia 13/02/2025, o voo deverá sair entre as 18:00 (dezoito horas) até as 22:00 (vinte e duas horas) da noite, com duração do voo não superior a 5 (cinco) horas.	2	UND	R\$ -	R\$ -
3	Passagem aérea classe econômica - Adulto, contemplando taxa de embarque e bagagem de mão inclusa, com trecho Natal/RN para Brasília/DF, dia 18/05/2025, o voo deverá sair entre as 12:00 (doze horas) até as 16:00 (dezesseis horas) da tarde, com duração do voo não superior a 5 (cinco) horas.	1	UND	R\$ -	R\$ -
4	Passagem aérea classe econômica - Adulto, contemplando taxa de embarque e bagagem de mão inclusa, com trecho Brasília/DF para Natal/RN, dia 22/05/2025, o voo deverá sair entre as 18:00 (dezoito horas) até as 22:00 (vinte e duas horas) da noite, com duração do voo não superior a 5 (cinco) horas.	1	UND	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2025.

**ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Equipe de Apoio

Publicado por:  
Ester Gabriela Medeiros do Nascimento  
Código Identificador:41946E20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 71, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 71, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 003/2023.

A Secretária Municipal de Cultura e o Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a tramitação da Chamada Pública nº 003/2023 referente ao Edital de Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Santo Antônio/RN.**CONSIDERANDO** o saldo financeiro gerado por rendimentos de ativos financeiros, na conta bancária específica destinada para as demais áreas da cultura.**CONSIDERANDO** o item 11.1 do edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital.**CONSIDERANDO** o § 1º do Art. 11 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos ativos financeiros para a consecução do objeto do plano de ação da Lei Paulo Gustavo pelos Municípios.**RESOLVEM:**

Art. 1.º Autorizar a utilização do saldo dos rendimentos ativos financeiros gerados pela conta bancária específica destinada às demais áreas culturais da Lei Complementar nº 195/2022, para a suplementação do Edital de Chamada Pública nº 003/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no município de Santo Antônio/RN.

Parágrafo único: O rateio ocorrerá por igual valor entre os contemplados no edital de acordo com o saldo total remanescente, conforme tabela em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Santo Antônio/RN, 09 de dezembro de 2024.****MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Cultura

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

**ANEXO****DISTRIBUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE POR CATEGORIA****CATEGORIA: Artistas individuais da música.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	EDSON DA SILVA RIBEIRO	EDSON	064.***.***-38	76,48
02	ANDERSON GABRIEL DA SILVA ARAÚJO	ANDERSON	123.***.***-75	76,48
03	JOSÉ GUILHERME SOBRINHO	ZÉ GUILHERME VIOLEIRO	032.***.***-02	76,48
04	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	AGENOR VIOLEIRO	031.***.***-73	76,48
05	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	REGINALDO E SEU TROMPETE	966.***.***-34	76,48
06	JOSÉ IZAIAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS	047.***.***-95	76,48
07	JOSÉ ORÁCIO NUNES	JÚNIOR PERCUSSA	018.***.***-66	76,48
08	JOSÉ CARLOS PORFIRO FREITAS	ZÉ PEGADO	088.***.***-09	76,48
09	HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	ARLYAN GUITAR	703.***.***-45	76,48
10	SALATIEL CARLOS DA SILVA	SALATIEL CARLOS TECLADISTA	071.***.***-50	76,48
11	ERINALDO PEREIRA DA SILVA	CHEIRINHO BALANÇANDO O SAX	970.***.***-91	76,84
12	CARLOS ROBERTO DA COSTA	CARLINHOS TROMPETISTA	48.***.***-72	76,48
13	JARDAN RODRIGUES DE SOUZA COSTA	JARDAN BATERA	704.***.***50	76,48
14	JOSÉ CLIDEMY HENRIQUE DA SILVA	JOSÉ CLIDEMY	705.***.***-04	76,48
15	JOÃO MARIA ROCHA	JOTINHA	053.***.***-07	76,48
16	MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	ESTEVES BATERA	123.***.***17	76,48
17	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	JOÃO PAULO TROMBONISTA	107.***.***-06	76,48
18	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON	089.***.***-29	76,48
19	CLEYTON LUIZ COSTA DA SILVA	CLEYTON SHOW	080.***.***-47	76,48
20	ISAIAS PEREIRA DE MEDEIROS	ISAIAS MEDEIROS	707.***.***-70	76,48

21	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA	066.***.***-66	76,48
22	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	JANILSON SAX	110.***.***-41	76,48
23	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	JOSÉ LÁZARO	115.***.***-94	76,48
24	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	TONNY BASS	017.***.***-10	76,48
25	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO FERNADES	088.***.***-44	76,48
26	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	RODRIGO PEREIRA	086.***.***-66	76,48

**CATEGORIA: Artistas individuais da dança**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE	JOSÉ ORLANDO	072.***.***-02	76,48
02	BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	BRUNA MARIA	706.***.***-96	76,48
03	ELIELSON ALVES DA SILVA	ELIELSON ALVES	706.***.***-74	76,48
04	LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA	EDUARDO DANÇARINO	012.***.***08	76,48

**CATEGORIA: Artistas individuais do livro, leitura e literatura**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	GÉLSON LUÍS PEREIRA PESSOA	GÉLSON LUÍS	489.***.***-68	76,48
02	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	THEODOMIRO ACIOLY	074.***.***-54	76,48
03	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS	839.***.***-91	76,48
04	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	76,48

**CATEGORIA: Artistas individuais do artesanato**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	LETICIA MARIA MARQUES DE SOUZA COSTA	ATELIÉ DONA CORUJA ARTEIRA	054.***.***-24	76,48
02	AUCILETE ALVES BEZERRA DE LIMA	AUCILETE ARTESÁ	563.***.***-91	76,48
03	JOSENILDA AFONSO DA SILVA	ART'S TRICÔ E CROCHÊ	011.***.***-09	76,48
04	ROSICLÉIA SOARES DE LIMA	ROSY CROCHÊ	055.***.***-90	76,48
05	EVA MARIA DA SIVA MARCELINO	PONTO A PONTO	009.***.***-73	76,48
06	MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	MARLUCE MARIA	023.***.***-00	76,48
07	IALY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	ATELIÉ DA IALY	114.***.***-35	76,48
08	ALEXANDRE HERCULANO BARBALHO	ALEXANDRE HERCULANO	365.***.***-53	76,48
09	MARIA DULCILENE DIAS BEZERRA	MARIA DULCILENE	028.***.***-54	76,48
10	MARIA DA GLÓRIA SILVA MORAIS	TECENDO NO PONTO	703.***.***-49	76,48
11	LUCILENE DA SILVA	LUCILENE DA SILVA	056.***.***-50	76,48
12	MARIA BALBINO BEZERRA	COSTURA E FUXICO	378.***.***-00	76,48
13	MARIA DA PIEDADE DE MASCENA	MARIA DA PIEDADE	045.***.***-65	76,48
14	PATRÍCIA ROSALBA DA SILVA	PATRÍCIA ROSALBA	030.***.***-82	76,48
15	SEVERINA DUARTE PEREIRA DE CARVALHO	NENA ARTESÁ	671.***.***-68	76,48
16	IRACI BEZERRA DA SILVA	COSTURAS E ARTESANATO	595.***.***-15	76,48
17	ESTEFANIA MEDEIROS FERREIRA	ESTEFANIA MEDEIROS	010.***.***-00	76,48
18	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO SALES	JOSÉ AUGUSTO	107.***.***-14	76,48
19	MARGARIDA JOSÉ DOS SANTOS	MARGARIDA DO ARTESANATO	282.***.***-20	76,48
20	ERILEIDE ALVES DE LIMA	NENEM DO ARTESANATO	595.***.***-20	76,48
21	THAISIS DE MASCENA LIMA COSTA	THAISIS DE MASCENA	018.***.***-19	76,48

**CATEGORIA: Artistas individuais das artes visuais**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	RANILSON DUARTE PEREIRA	RANILSON DUARTE	791.***.***-72	76,48
02	MARCOS DE LIMA CORDEIRO	MARCOS DE LIMA	040.***.***-25	76,48
03	ADEILSON SARAIVA DE MASENA	ADEILSON TATOO	018.***.***-35	76,48
04	JAIR DA SILVA SANTOS	JAIR DA SILVA	088.***.***-20	76,48
05	JOSÉ DOMINGOS DE LIMA	JOSÉ DOMINGOS	790.***.***-59	76,48

**CATEGORIA: Grupos Culturais de qualquer segmento cultural**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	JOSE JERONIMO DOS SANTOS	BOI DE REIS DE REDENÇÃO	009.***.***-60	76,48
02	JANDESON CARDOSO DE LIMA	MÚSICA E CULTURA	017.***.***-92	76,48
03	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	76,48

O valor total a ser rateado é de **R\$ 4.818,24** (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**9FEE0C76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores e prestadores de serviços por Órgãos e Entidades pelo Município de Santo Antônio-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal no seu artigo 44, inciso IV,**

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, I, o qual menciona que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da união sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Instrução Normativa 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil S/A;

**CONSIDERANDO** que a Receita Federal do Brasil S/A, através da Instrução Normativa 2145/2023 de 27 de junho de 2023 em seu art. 2º obriga aos municípios efetuarem a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção seja realizada em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal, a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Santo Antônio RN e aos fornecedores de bens e serviços de seus órgãos, suas autarquias e fundações.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a retenção na fonte do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) de todos os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas pela aquisição de qualquer bem contratado e fornecido ou serviço devidamente contratado e prestado, inclusive obras, baseada na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º - O disposto no art. 1º aplicam-se também:

Aos órgãos da administração pública municipal direta;

As autarquias ;

As fundações municipais

§ 2º - Os valores a serem retidos serão baseados na tabela trazida pela Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, constante no anexo I deste.

§ 3º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 4º - Nos documentos de cobrança que contenham código de barra, sejam eles faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens contratados e fornecidos ou dos serviços contratados e prestados de que trata o

§ 5º - Deverão ser informados o valor bruto do bem contratado e fornecido ou do serviço contratado e prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido a respectiva retenção.

§ 6º - O produto da arrecadação resultante da retenção de que trata este artigo constitui receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 2º** - A obrigação de retenção do IR atingirá todos os contratos vigentes de aquisição de bens, prestação de serviços, inclusive obras, efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, devendo os seus titulares ficarem obrigados a fazerem a alteração prevendo a referida obrigação de que trata este Decreto.

§ 1º - A retenção de que trata este artigo será feita de forma imediata para todos os fornecedores prestadores de bens e serviços que não estejam inseridos no rol do art. 4º deste Decreto.

§ 2º - No tocante às novas contratações, ficam os órgãos e as entidades mencionados no art. 1º obrigados a adequarem os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos a serem celebrados.

**Art. 3º** Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, de que trata este Decreto, nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização e de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras;

XI - as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art.12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º - As pessoas jurídicas constantes do inciso XI, deverão apresentar aos órgãos e as entidades contratantes a declaração constante no anexo II deste Decreto.

§ 2º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997 e serão declaradas pelas entidades nos anexos II e III deste Decreto.

**Art. 4º** - O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e poderá ser deduzido pelo contribuinte no mesmo mês que sofreu a retenção.

**Art. 5º** - A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação.

**Art. 6º** - O órgão ou a entidade que efetuar a retenção deverá fornecer ao beneficiário do pagamento comprovante da referida retenção mencionando no mesmo o percentual aplicado, ficando ainda obrigado a fornecer o comprovante anual de retenção, até o último dia de fevereiro do ano subsequente, conforme modelo constante no anexo V deste decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio-RN, 27 de janeiro de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

#### ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Mercadorias e bens em geral	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

### ANEXO III – ENTIDADES IMUNES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data.....

Assinatura do Responsável

### ANEXO IV - ENTIDADES SEM FINS LICRATIVOS

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das

formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

- o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0745/2025 – PMSF/RN

## ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 132.516,20 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.99 - Programa Transporte Escolar			
	380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 34.612,40
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 34.612,40</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 34.612,40</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
	635 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 59.785,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 59.785,00</b>
2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
	810 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 22.285,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 22.285,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 82.070,00</b>
<b>4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b>			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
	170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.501,80
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 6.501,80</b>
2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
	242 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 9.332,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 9.332,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 15.833,80</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
	460 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 256,20
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 256,20</b>
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
	453 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 2.100,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 2.356,20</b>
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	577 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 5.150,00
	583 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 3.090,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 8.240,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 8.240,00</b>
99999 - Reserva de Contingência			
2.999 - Reserva de Contingência			
	332 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 23.510,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 23.510,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 23.510,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			

2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
	631 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 2.310,00
	634 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 1.030,00
	636 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 52.325,00
	786 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 3.090,00
	792 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16000000	R\$ 1.030,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 59.785,00</b>
2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
	809 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
	811 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 12.285,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 22.285,00</b>
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
	677 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021002	R\$ 16.340,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 16.340,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 98.410,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de janeiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:695F52DE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 004/2025, DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme decreto legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo envio do Termo de Desistência.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **24 a 31 de janeiro de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 03 a 05 de fevereiro de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2025.

**RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**  
Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR DOS SANTOS SILVA	153	34º
ANEXO II – LISTA DE CONVOCADOS		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA MERCIA FRANCO FREITAS	315	35º

São José do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2025.

**RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**  
Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**4B9BD3C9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3711/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: <b>HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI</b>		
CNPJ: <b>21.296.343/0001-15</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, 38, Gruta, Patrocínio do Muriae/MG, CEP. 36.860-000</b>		
Representante: <b>Ilana Vieira da Motta - CPF: 056.709.556-84</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011602 - Suplemento em pó nutricionalmente completo, isenta de sacarose e glúten, s/ sabor, de normo a hipercalórico. Indicado p/ recuperação e manutenção do estado nutricional. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade:	BIOSEN NUTRIR/ORGANUTRI	Lata	2800,00	42,900	120.120,00
2	0011603 - Alimento em pó à base de proteína isolada de soja, indicada para alergia ao leite de vaca e ou intolerância à lactose, contendo vitaminas e sais minerais. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	SOYMIX	Lata	200,00	25,000	5.000,00
4	0011605 - Módulo de glutamina com sachês de 5 ou 10 g ou similar. Apresentação: caixa com 20 sachês de 5g.	L GLUTAMINA/ DYNAMIC LAB	UND	200,00	98,000	19.600,00
5	0011606 - Probiótico com combinação de fibras em sachês. Caixa com no mínimo 10 Sachês de 5g. .	SIMFORT/VITAFOR	UND	100,00	93,000	9.300,00

Importa a presente em R\$ 123.990,00, (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa reais ). VIGÊNCIA: 19/01/2026. São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ilana Vieira da Motta –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**2F45909F

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3711/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>26.690.173/0001-72</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. Interventor Mario Camara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP. 59062.600</b>		
Representante: <b>Tonio Farnando Silveira Mariz - CPF: 007.422.234-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0011608 - Espessante instantâneo em pó para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição, com composição a base de gomas alimentares a serem adicionados a preparações quentes ou frias, com dizeres de rotulagem e data de fabricação - registro no Ministério da Saúde.	MAXISPERSE CLEAN	Lata	100,00	37,000	3.700,00
9	0011609 - Suplemento nutricional em pó para auxiliar no controle glicêmico, isento de sacarose, frutose e lactose, com carboidratos de lenta absorção (isomaltulose e amido de tapioca), fonte proteica contendo proteína isolada do soro do leite e fibras. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem a partir de 300g e registro no ministério da saúde.	GLYC	Lata	600,00	67,900	40.740,00
11	0011621 - Suplemento em pó nutricionalmente completo, isenta de sacarose e glúten, s/ sabor, de normo a hipercalórico. Indicado p/ recuperação e manutenção do estado nutricional. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; COTA RESERVADA 25.00%	REABILIT PEPTIFLEX	Lata	700,00	54,500	38.150,00
13	0011623 - Suplemento nutricional em pó para auxiliar no controle glicêmico, isento de sacarose, frutose e lactose, com carboidratos de lenta absorção (isomaltulose e amido de tapioca), fonte proteica contendo proteína isolada do soro do leite e fibras. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem a partir de 300g e registro no ministério da saúde. COTA RESERVADA 25.00%	GLYC	Lata	200,00	67,900	13.580,00

Importa a presente em R\$ 96.170,00,(noventa e seis mil, cento e setenta reais). VIGÊNCIA: 19/01/2026. São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Tonio Farnando Silveira Mariz –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**81699DE1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 3711/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI</b>		
CNPJ: <b>04.050.869/0001-00</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Avenida Prudente de Moraes, 3413, Loja 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-200</b>		
Representante: <b>Iasmim Bezerra de Araujo Lacerda Lima - CPF: 143.111.414-67</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0011604 - Suplemento líquido nutricionalmente completo, NORMO e HIPERCALÓRICO, hiperproteico, com nutrientes específicos para CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, além da recuperação ou manutenção do estado nutricional. Sabores variados. Isento de sacarose. Embalagem com 200 ml e registro no Ministério da Saúde.	DANONE	UND	1440,00	20,400	29.376,00
6	0004113 - Fórmula hipercalórica, baixo índice glicêmico, baixo teor de potássio, sódio e fósforo. Destinado a nefropatas não dialisados, com restrições de proteínas. Isenta de lactose e glúten. Apresentação: caixa com 200 ml	DANONE	UND	2430,00	13,500	32.805,00
12	0011622 - Fórmula hipercalórica, baixo índice glicêmico, baixo teor de potássio, sódio e fósforo. Destinado a nefropatas não dialisados, com restrições de proteínas. Isenta de lactose e glúten. Apresentação: caixa com 200 ml COTA RESERVADA 25.00%		UND	810,00	13,500	10.935,00

Importa a presente em R\$ 73.116,00,(setenta e três mil, cento e dezesseis reais ). VIGÊNCIA: 19/01/2026. São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Iasmim Bezerra de Araujo Lacerda Lima –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**471349F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250066**

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 137/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**Nome:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

**CNPJ:** 27.029.083/0001-06

**Email:** odontomastern@gmail.com

**Telefone:** (84) 2010-7333 ou 84 99939 0153

**Fax:** (84) 3217-5960

**Endereço:** AV. JOÃO XXIII – COHABINAL - Parnamirim/RN - 59.140-690

**Representante Legal:** MILENA PINHEIRO FERREIRA - 090.462.344-01

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML	EQUIPLEX	60	FR	R\$ 10,10	R\$ 606,00
9	AMICACINA, DOSAGEM: 500MG/2ML - 2 ML	TEUTO	100	AMP	R\$ 4,91	R\$ 491,00
10	AMINOFILINA, DOSAGEM: 240MG/10ML - 10 ML	HIPOLABOR	200	AMP	R\$ 2,68	R\$ 536,00
12	AMPICILINA SÓDICA, DOSAGEM: 1G	BLAU FARMACEUTICA	100	UN	R\$ 4,12	R\$ 412,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10% 10ML	SANTEC	100	AMP	R\$ 1,09	R\$ 109,00
18	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG/ML - 2 ML	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 2,37	R\$ 237,00
31	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML	ISOFARMA	400	AMP	R\$ 0,56	R\$ 224,00
64	HEPARINA SÓDICA HEMOFOL, DOSAGEM: 5.000 UI/0,25ML - 0,25 ML FRASCO-AMPOLA	HIPOLABOR	50	UN	R\$ 9,89	R\$ 494,50
74	MANITOL 20% - 250 ML	HALEXISTAR	100	FR	R\$ 8,92	R\$ 892,00
77	METILERGOMETRINA, DOSAGEM: 0,2MG/ML - 1ML	UNIAO QUIMICA	100	AMP	R\$ 2,85	R\$ 285,00
78	METILPREDNISOLONA, DOSAGEM: 125MG + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	120	UN	R\$ 9,04	R\$ 1.084,80
81	METROPOLOL, DOSAGEM: 1MG/ML - 5ML	CRISTALIA	100	AMP	R\$ 25,42	R\$ 2.542,00
86	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML - 5 ML	CRISTALIA	200	AMP	R\$ 54,76	R\$ 10.952,00
87	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 25MG/ML - 2ML	HYPOFARMA	100	AMP	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
88	NORADRENALINA, DOSAGEM: 4 MG/ML - 4 ML	HIPOLABOR	600	AMP	R\$ 2,37	R\$ 1.422,00
110	TERBUTALINA, DOSAGEM: 0,5MG/ML - 1ML	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 1,65	R\$ 165,00

**VALOR TOTAL DO REGISTRO:** R\$ 23.542,30 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 017/2025.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 24 de janeiro de 2025

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

#### **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

CNPJ:27.029.083/0001-06

Contratada

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DEAC39A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250067**

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 137/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DADOS DO FORNECEDOR:****Nome:** PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 45.419.985/0001-22**Email:** parnamedadm@gmail.com**Telefone:** (84) 99117-9449**Endereço:** AV RIO CAJUPIRANGA – EMAÚS - Parnamirim/RN – CEP: 59.149-206**Representante Legal:** FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA - 037.116.464-84**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100MG/ML - 3ML	UNIAO QUIMICA	400	AMP	RS 4,13	RS 1.652,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50MG/ML - 5 ML	ZYDUS	2000	AMP	RS 3,85	RS 7.700,00
3	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML - 2 ML	HYPOFARMA	200	AMP	RS 12,30	RS 2.460,00
4	ADRENALINA EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML - 1ML	HYPOFARMA	6000	AMP	RS 1,05	RS 6.300,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	ISOFARMA	50000	AMP	RS 0,22	RS 11.000,00
11	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML - 3ML	FARMACE	600	AMP	RS 3,21	RS 1.926,00
15	BENZETACIL, DOSAGEM: 1.200.000 UI FRASCO-AMPOLA	TEUTO	15000	UN	RS 5,95	RS 89.250,00
16	BENZETACIL, DOSAGEM: 600.000 UI FRASCO-AMPOLA	TEUTO	8000	UN	RS 5,71	RS 45.680,00
19	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML- 2 ML	UNIAO QUIMICA	2000	AMP	RS 1,33	RS 2.660,00
20	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM: 1G FRASCO-AMPOLA	BLAU	400	UN	RS 4,35	RS 1.740,00
21	CEFTRIAXONA DISSÓDICA, DOSAGEM: 1G FRASCO-AMPOLA	BLAU	10000	UN	RS 3,98	RS 39.800,00
22	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML- 10ML	CRISTALIA	600	FR	RS 111,25	RS 66.750,00
23	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML 2 ML	CRISTALIA	4000	UN	RS 1,72	RS 6.880,00
24	CIMETIDINA, DOSAGEM: 150 MG/ML - 2 ML FRASCO-AMPOLA	HYPOFARMA	4000	AMP	RS 1,03	RS 4.120,00
25	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, DOSAGEM:100ML	ISOFARMA	2000	BSA	RS 8,58	RS 17.160,00
26	CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 20MG/0,2ML SERINGA C/ DISPOSIT. SEGURANÇA	CRISTALIA	400	UN	RS 14,65	RS 5.860,00
27	CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSIT. SEGURANÇA	CRISTALIA	400	UN	RS 15,90	RS 6.360,00
29	CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 80MG/0,8ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSIT. SEGURANÇA	CRISTALIA	400	UN	RS 23,00	RS 9.200,00
30	CLINDAMICINA 150MG/ML, DOSAGEM: 4 ML	HYPOFARMA	2000	AMP	RS 3,55	RS 7.100,00
34	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML - 5ML	CRISTALIA	400	AMP	RS 3,82	RS 1.528,00
35	COLTRAX, DOSAGEM: 2 MG/ ML - 2 ML	SANOFI	2000	AMP	RS 5,65	RS 11.300,00
36	COMPLEXO B INJETÁVEL, DOSAGEM: 2 ML	HYPOFARMA	2000	AMP	RS 1,10	RS 2.200,00
37	DESLANOL (DESLANOSÍDEO), DOSAGEM: 0,2 MG/ ML - 2 ML	UNIAO QUIMICA	200	AMP	RS 3,10	RS 620,00
38	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ ML 2,5 ML	HYPOFARMA	20000	AMP	RS 1,11	RS 22.200,00
40	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 75 MG/ML - 3 ML	FARMACE	20000	AMP	RS 1,15	RS 23.000,00
41	DICLOFENACO DE SÓDIO, DOSAGEM: 25 MG/ML - 3 ML	FARMACE	6000	AMP	RS 0,83	RS 4.980,00
42	DIFENIDRAMINA, DOSAGEM: 50MG/ML	CRISTALIA	200	AMP	RS 32,51	RS 6.502,00
46	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ ML - 10 ML	CRISTALIA	200	AMP	RS 9,65	RS 1.930,00
47	DRAMIN B6 DL - 1 ML	UNIAO QUIMICA	6000	AMP	RS 15,87	RS 95.220,00
48	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA, DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ ML - 5 ML	FARMACE	10000	AMP	RS 1,45	RS 14.500,00
50	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2MG/ML - 10ML	BLAU	200	AMP	RS 24,02	RS 4.804,00
52	FENOBARBITAL, DOSAGEM: 200MG/2ML	CRISTALIA	200	AMP	RS 4,06	RS 812,00
53	FENTANILA, DOSAGEM: 10ML - 50MG/ML	HIPOLABOR	2000	AMP	RS 10,07	RS 20.140,00
55	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 2 MG/ ML - 100 ML	ISOFARMA	2000	FR	RS 7,85	RS 15.700,00
56	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,5MG/5ML	HIPOLABOR	1000	AMP	RS 19,36	RS 19.360,00
57	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 10 MG/ ML - 2 ML	SANTISA	1600	AMP	RS 0,90	RS 1.440,00
58	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML - 2 ML	FRESENIUS	1000	AMP	RS 1,10	RS 1.100,00
59	GLICEROL, DOSAGEM: 120 MG/ML - SOLUÇÃO RETAL	CRISTALIA	200	FR	RS 9,70	RS 1.940,00
60	GLICOSE 50% - 20 ML	FARMACE	2000	AMP	RS 0,65	RS 1.300,00
61	GLUCONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10% - 10 ML	ISOFARMA	200	AMP	RS 2,10	RS 420,00
62	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5MG/ML - 1ML	CRISTALIA	1000	AMP	RS 3,55	RS 3.550,00
63	HEPARINA SÓDICA HEMOFOL, DOSAGEM: 5.000 UI/ ML - 5 ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	100	UN	RS 15,90	RS 1.590,00
65	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML - 1 ML	CRISTALIA	1000	AMP	RS 5,70	RS 5.700,00
66	HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 100MG FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	400	UN	RS 3,13	RS 1.252,00
67	HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 500MG FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2000	UN	RS 5,15	RS 10.300,00
68	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D), DOSAGEM: 300MG SERINGA	BOEHRINGER	100	UN	RS 337,00	RS 33.700,00
69	ÍPSILON (ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO), DOSAGEM: 200MG/ML - 4G FRASCO-AMPOLA	ZYDUS	200	UN	RS 33,00	RS 6.600,00

70	ÍPSILON (ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO), DOSAGEM: 50MG/ML - 1G FRASCO-AMPOLA	ZYDUS	100	UN	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
71	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG/ML - BOLSA C/ 100ML	ISOFARMA	2000	BSA	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00
72	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% - 20 ML	CRISTALIA	2000	AMP	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00
73	LIDOCAÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML COM VASO - 5ML FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	2000	UN	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
75	MEROPENEM, DOSAGEM: 1G/M FRASCO-AMPOLA	BLAU	2000	UN	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
76	MEROPENEM, DOSAGEM: 500MG FRASCO-AMPOLA	BLAU	2000	UN	R\$ 13,85	R\$ 27.700,00
79	METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM: 10MG/2ML	FARMACE	6000	AMP	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
80	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML - BOLSA C/ 100ML	ISOFARMA	2000	BSA	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
82	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1MG/ML - 10ML	HIPOLABOR	2000	AMP	R\$ 6,34	R\$ 12.680,00
84	MORFINA, DOSAGEM: 10MG/ML	CRISTALIA	2000	AMP	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
91	OMEPRAZOL, DOSAGEM: 40MG + DILUENTE 10 ML FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	10000	UN	R\$ 8,70	R\$ 87.000,00
92	ONDANSETRONA, DOSAGEM: 2MG/ML 2ML	HYPOFARMA	10000	AMP	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
93	OXACILINA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG	BLAU	600	FR	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
94	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO, DOSAGEM: 4G + 500MG FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	400	UN	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
95	PROMETAZINA, DOSAGEM: 50MG/2ML 2ML	CRISTALIA	6000	AMP	R\$ 3,68	R\$ 22.080,00
96	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRESENIUS	2000	FR	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
97	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRESENIUS	12000	FR	R\$ 4,25	R\$ 51.000,00
98	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRESENIUS	25000	FR	R\$ 4,93	R\$ 123.250,00
99	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRESENIUS	8000	FR	R\$ 6,35	R\$ 50.800,00
100	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRESENIUS	600	FR	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
101	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRESENIUS	2000	FR	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
102	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRESENIUS	8000	FR	R\$ 6,25	R\$ 50.000,00
103	SORO RINGER COM LACTATO - 500ML	FRESENIUS	10000	FR	R\$ 5,80	R\$ 58.000,00
104	SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	FRESENIUS	8000	FR	R\$ 5,65	R\$ 45.200,00
105	SULFATO DE MAGNÉSIO, DOSAGEM: 50% - 10ML	ISOFARMA	1000	AMP	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
107	SUXAMETÔNIO, DOSAGEM: 500MG	BLAU	200	AMP	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
108	TENOXICAM, DOSAGEM: 20MG + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	GENOM	2000	UN	R\$ 7,25	R\$ 14.500,00
109	TENOXICAM, DOSAGEM: 40MG + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	GENOM	10000	UN	R\$ 9,85	R\$ 98.500,00
111	TRAMADOL, DOSAGEM: 100MG/ML	HIPOLABOR	4000	AMP	R\$ 3,64	R\$ 14.560,00

**VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 1.464.096,00** (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e noventa e seis reais).

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 017/2025.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 24 de janeiro de 2025

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ Nº 11.261.481/0001-05

Contratante

#### **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ Nº 45.419.985/0001-22

Contratada

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2696F499

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 137/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### DADOS DO FORNECEDOR:

**Nome:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 44.554.219/0001-08

**Email:** licitacao@worldmedicamentos.com

**Telefone:** (84) 98655-7750

**Endereço:** R RUA JOAO FLORENCIO – PARAIBA - Caicó/RN CEP: 59.300-00

**Representante Legal:** ANA PAULA DE SALES BEZERRA – 021.970.504-60

#### ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	HALEXISTAR	60	FR	RS 5,87	RS 352,20
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	HALEXISTAR	60	FR	RS 6,95	RS 417,00
13	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML - 1ML	SANTISA	200	AMP	RS 0,88	RS 176,00
14	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML - 1ML	SANTISA	400	AMP	RS 1,30	RS 520,00
28	CLEXANE INJETAVEL, DOSAGEM: 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSIT. SEGURANÇA	BLAU	400	UN	RS 20,03	RS 8.012,00
32	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	ISOFARMA	400	FR	RS 0,62	RS 248,00
33	CLORIDRATO DE VANCOMICINA, DOSAGEM: 500MG/ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	100	UN	RS 4,61	RS 461,00
39	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG/2ML	SANTISA	2000	AMP	RS 1,26	RS 2.520,00
43	DIPIRONA, DOSAGEM: 500 MG/ML - 2 ML	SANTISA	20000	AMP	RS 0,71	RS 14.200,00
44	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG + 2 MG/ML	CRISTALIA	120	AMP	RS 4,32	RS 518,40
45	DOBUTAMINA, DOSAGEM: 250 MG/ 20 ML	HYPOFARMA	200	AMP	RS 7,20	RS 1.440,00
49	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ ML 1 ML	HYPOFARMA	80	AMP	RS 1,62	RS 129,60
51	FENTOINA, DOSAGEM: 50MG/5ML	HIPOLABOR	200	AMP	RS 4,31	RS 862,00
54	FENTANILA, DOSAGEM: 5ML	HIPOLABOR	1000	AMP	RS 2,66	RS 2.660,00
83	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1MG/ML - 5ML	CRISTALIA	2000	AMP	RS 8,01	RS 16.020,00
85	NALOXONA, DOSAGEM: 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	RS 8,62	RS 862,00
89	NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2MG/ML - 4 ML	HYPOFARMA	200	AMP	RS 2,20	RS 440,00
90	OCITOCINA, DOSAGEM: 5UI/ML - 1 ML	BLAU	100	AMP	RS 4,48	RS 448,00
106	SUXAMETÔNIO, DOSAGEM: 100MG FRASCO-AMPOLA	BLAU	120	UN	RS 18,84	RS 2.260,80
112	VITAMINA C (ÁCIDO ASCORBICO), DOSAGEM: 100MG/ ML - 5ML	SANTISA	400	AMP	RS 1,02	RS 408,00
113	VITAMINA K (FITOMENADIONA), DOSAGEM: 10 MG/ML - 1 ML	HYPOFARMA	100	AMP	RS 2,47	RS 247,00

**VALOR TOTAL DO REGISTRO:** R\$ 53.202,00 (cinquenta e três mil, duzentos e dois reais).

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 017/2025.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).  
São Vicente/RN 24 de janeiro de 2025

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ Nº 11.261.481/0001-05

Contratante

**WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ Nº 44.554.219/0001-08

Contratada

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A02ED0B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20250071**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, processo administrativo n.º 128/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação futura e eventual de empresa para locação de máquinas tipo trator e implementos agrícolas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:**

L M A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 30.616.194/0001-15

Endereço: Lagoa Nova - CEP: 59390000 - UF: RN - Município: Lagoa Nova -

Telefone: (84) 99615-3694

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS MATHEUS SANTOS ALBUQUERQUE CPF: 072.581.204-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR, COM GRADE ARADORA OU HIDRAULICA, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 60 L, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	Hora	2.500	130,00	325.000,00
002	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR, COM GRADE ARADORA DE ARRASTO, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MÍNIMO 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 60 L.COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL	Hora	1.500	130,00	195.000,00

VALOR TOTAL: 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 016/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Município De São Vicente - CNPJ: 08.308.470/0001-29

**LUCAS MATHEUS SANTOS ALBUQUERQUE**

Empresário

L M A Empreendimentos E Serviços LTDA - 30.616.194/0001-15

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D829E6D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002-2024 CONTRATO 20250012****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000050/24****CONTRATO Nº.....:** 20250012**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 002-2024**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ 39.892.378/0001-82 ENDEREÇO R VICE PREFEITO JOAO LOURENCO DE MORAIS, CENTRO, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000**OBJETO.....:** Contratação de empresa para locação mensal de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do município de São Vicente/RN nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097644	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	9	2.785,00	8.355,00
097645	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	12	3.998,00	47.976,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 73.041,00 (setenta e três mil, quarenta e um reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**VIGÊNCIA.....:** 22 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de janeiro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61**PELA CONTRATADA:** KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR portador do CPF 043.XXX.XXX-70**FISCAL DO CONTRATO:** CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS MAT. 1169**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5D6C65E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 001/2024 – SMAS  
RELAÇÃO DE INSCRITOS POR ORDEM ALFABÉTICA**

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NIS	SITUAÇÃO
Adriana Carla do Nascimento	112	16022964947	Deferida
Adriana da Cruz Medeiros	187	20916245084	Deferida
Ailma Lima de Oliveira	12	16023370013	Deferida
Aldeilsa Miranda Batista Farias	173	10686755680	Deferida

Ana Clara da Silva Batista	22	16049789216	Deferida
Ana Clara Medeiros de Lima	91	16049791679	Deferida
Ana Cláudia Silva	161	16023028803	Deferida
Ana Cristina Domingos Ribeiro	35	20339001369	Indeferida
Ana Lucia de Medeiros Araújo	158	13515628199	Deferida
Ana Lúcia de Souza	129	16094572972	Indeferida
Ana Paula da Silva Ribeiro	52	20339001350	Indeferida
Ana Priscila Ribeiro Silva	120	16023030654	Deferida
Ana Raiane dos Santos Medeiros	64	16023022920	Deferida
Ana Rosimere da Silva	183	20353764501	Deferida
Andreza Jeruska Toscano dos Santos	92	16030144015	Deferida
Andreza Maria da Costa	142	16049750085	Deferida
Anita Cecília de Medeiros Silva	108	16064664208	Deferida
Antônia dos Santos Lima	34	20912647382	Deferida
Bianca Santana dos Santos	33	16023054715	Deferida
Bruna Kelly de Lima Pereira	150	12874230822	Deferida
Carla Denize de Albuquerque	144	20181439624	Deferida
Cimeia Cardoso da Guia	58	16663651146	Deferida
Clara Maria Alves de Araújo	29	16198154840	Deferida
Clarisse Caroline Silva de Medeiros	57	16050162825	Deferida
Cleide da Silva Martiniano	89	16060999248	Deferida
Cleideane de Araújo Medeiros	149	16198162428	Deferida
Cleonice Dantas de Oliveira Lima	11	16395104498	Deferida
Cosme Justino dos Santos	175	12212289385	Deferida
Creginaldo Barros de Medeiros	186	16290205995	Deferida
Cristiane Araújo de Medeiros	49	20612526970	Deferida
Cristina Maria de Araújo	101	16366562823	Deferida
Daiane Patrícia Ferreira Viana	21	16049825484	Deferida
Damiana Barbosa da Silva	60	20696274307	Deferida
Damiana Ferreira da Silva	111	12695715643	Deferida
Damiana França da Silva	119	16123009193	Deferida
Damiana Kelly de Souza Campelo	82	16087015931	Deferida
Daniela Galvão Melo	80	16086639273	Deferida
Daphini Mirelle de Medeiros	26	16096248951	Deferida
Dayane da Silva Ribeiro	160	16067619284	Indeferida
Debora Cristina Barbosa Silva	61	16037756806	Deferida
Edna Maria Dantas de Lima	121	16087216139	Deferida
Edyvaneza Cristina Firmino da Silva	110	16042833414	Deferida
Elaine Franciane Silva de Oliveira	163	20989627092	Deferida
Eliane Ferreira Viana	55	16023131965	Deferida
Elizabeth Maria Alves	185	16042840240	Deferida
Emili Tainá Souza Matias	189	21241160262	Deferida
Emilly Franclayne Medeiros Alves	178	16160412877	Deferida
Emilly Natalia Alves da Silva	128	16122221415	Deferida
Ermenegildo Francisco de Sousa	79	12551462071	Deferido
Estefane Nayara Matias da Silva	90	16323058953	Deferida
Ester Campelo de Oliveira	192	16217201802	Deferida
Fabiana Pereira dos Santos Macedo	130	16023167544	Deferida
Francieleide Braz Ciriaco	141	16049927740	Indeferido
Francina da Silva França	174	20705507925	Deferida
Francisca dos Santos Batista	159	16149700810	Deferida
Francisco de Assis dos Santos Araújo	69	17058224313	Deferida
Francisco Romualdo da Silva	118	12310232345	Deferida
Gabriele Pereira de Araújo	135	16058061564	Deferida
Geane Faustino de Medeiros	194	16042892208	Deferida
Geralda Moura da Silva Evangelista	17	16050026204	Deferida
Geraldo Araújo dos Santos	83	16315171401	Indeferido
Gildeane da Silva Pereira	30	16050039071	Deferida
Gilvânia Martins de Oliveira	3	20427606254	Deferida
Graciely Mirely Soares de Araújo	138	16216509765	Deferida
Helena Soares Targino	24	16113815847	Deferida
Hestefany Bianca Bezerra de Lima	53	16049988537	Deferida
Hestefany Gisely França Bezerra	62	16153974105	Deferida
Iara Aparecida de Medeiros	63	16188730946	Deferida
Iara Beatriz Marinho de Freitas	136	23628513495	Deferida
Idaiane Milene Santos de Maria	1	16197982340	Deferida
Iracema Medeiros de Lima	39	20920710047	Deferida
Isabelly Christianne Silva Santos	156	16198005586	Deferida
Jacicleide da Silva	162	16198028853	Deferida
Jackson Bruno da Silva Costa	116	16042888472	Deferida
Jailson Juvino da Costa	157	20941620926	Deferida
Janieli Cristina Silva Araújo	95	16215314898	Deferida
Jéssica Fernanda Freire de Lima	15	16198047505	Deferida
Jessica Garcia de Oliveira	67	16215339432	Deferida
João Batista Garcia	106		Indeferido
Joedna Iris Alves dos Santos	166	16287430509	Deferida
Joelma Pereira de Araújo	137	16051386093	Deferida
José Fernandes de Farias	113	12522383991	Deferida
José Gomes da Silva	45	12219402322	Deferida
José Robério Câmara	97	12412515516	Deferida
Josefa Alves de Araújo	14	16046641242	Deferida
Josefa Francenilda de Medeiros Dantas	59	16215925586	Deferida
Josefa Janaine Lopes	167	16198076998	Deferida
Joseilson Bertoldo Fernandes	146	12999888645	Deferida
Joseilton Araújo de Lima	193	20912649733	Deferida
Josiclebia dos Santos Araújo	51	16050113980	Deferida
Josileide Medeiros da Silva	145	16042932544	Deferida
Josilene Batista dos Santos	38	16189313206	Deferida
Josilene Esdralins de Araújo	27	16251588498	Deferida

Josimar Reinaldo Félix	75	16080088259	Deferida
Josimaria Maria de Lucena	184	16060955445	Deferida
Juan Vitor Januário da Silva	171	16215770966	Deferida
Juliana Emanuelle Aprígio Barbosa	25	16058396167	Deferida
Kamily Maiara Nunes Silva	99	16259995092	Deferida
Kelyana Patricia Campelo dos Santos	125	16389619600	Deferida
Lais Cristina Silva	19	16372485452	Deferida
Laudenira Lopes Regio	4	12356899938	Deferida
Laura Beatriz Araújo de Moraes	86	21309933334	Deferida
Luana Barbosa dos Santos	115	16050203726	Deferida
Luana das Chagas Silva	9	20327562816	Deferida
Lucas Damião da Silva	122	16050213772	Deferida
Lúcia Chagas da Silva	10	20612528434	Deferida
Lucicleide das Chagas Silva	8	16050221457	Deferida
Luciene Toscano de Medeiros	132	16433142231	Deferida
Luiz Luciano da Silva	103	12404627068	Deferida
Maciel Moura de Azevedo	87	16063683853	Deferida
Magnólia Soares Pereira	117	16467880464	Deferida
Manoel Clemente de Melo Neto	127	16050235083	Deferida
Marcio França Batista dos Santos	76	16364285067	Deferida
Maria Aparecida Alves do Nascimento	105	23885140949	Deferida
Maria Aparecida da Silva	77	16372631661	Deferida
Maria Aparecida dos Santos Lima Romualdo	72	16372587069	Deferida
Maria Aparecida Garcia	169	16372571529	Deferida
Maria Aparecida Garcia Silva	81	16042990625	Deferida
Maria Aparecida Lopes Inocêncio Macedo	42	16367533541	Deferida
Maria Aparecida Ribeiro Silva	93	16372632137	Deferida
Maria Aparecida Rodrigues da Silva	6	13010618645	Deferida
Maria Célia de Araújo	32	16415517512	Deferida
Maria da Guia Arruda de Almeida	143	16050244082	Deferida
Maria da Guia de Jesus	124	16372574692	Deferida
Maria da Guia Silva de Medeiros	85	20402584427	Deferida
Maria da Penha da Silva Santos	104	20101475451	Deferida
Maria das Dores da Silva	140	16372633109	Deferida
Maria das Dores Oliveira Silva	13	16364009981	Deferida
Maria das Graças Freire de Araújo	191	16044295231	Deferida
Maria das Graças Moura	56	16063649361	Deferida
Maria das Graças Pereira	40	16455286899	Deferida
Maria das Neves da Silva	36	16360400813	Indeferida
Maria das Vitória Garcia	102	20630613626	Deferida
Maria das Vitórias Pereira de Medeiros	100	16042998200	Deferida
Maria de Fátima Costa	107	20912626598	Deferida
Maria de Fátima de Araújo	165	16379382586	Deferida
Maria de Fátima Garcia	50	16372571553	Deferida
Maria do Céu Nascimento Araújo	195	16475583066	Deferida
Maria do Socorro de Souza	109	17058224445	Deferida
Maria do Socorro Toscano de Medeiros	154	16397250378	Deferida
Maria dos Milagres Laurentino dos Santos	68	20920742317	Deferida
Maria Edilma Pinheiro	133	16050282901	Deferida
Maria Eduarda Trajano do Nascimento	2	16042999673	Deferida
Maria Eliete Soares de Lima	114	16042985384	Deferida
Maria Francinete da Silva	139	16372636116	Deferida
Maria Gorete da Silva Marcelino	46	16050268356	Deferida
Maria Islândia Alves Pereira	31	16050280984	Deferida
Maria Janaína Soares de Araújo	94	16455282125	Deferida
Maria José Barbosa Ferreira	153	16046180462	Deferida
Maria José da Silva	148	16050303933	Deferida
Maria José Oliveira Santos	180	16043007445	Deferida
Maria Kaline de Melo	18	16042998405	Deferida
Maria Marlene Silva Araújo	73	20037263018	Deferida
Maria Polyana Lima de Santana	88	16043005955	Deferida
Maria Simone Santos Silva	152	16372650488	Deferida
Marineide Irene de Medeiros	84	16372669057	Deferida
Maristela Dayanne Silva	151	16050328197	Deferida
Mariuche Halana Costa	176	20612527314	Deferida
Mayara Araújo da Costa	177	16042978641	Deferida
Mércia Layane Ribeiro de Lima	172	20618957124	Deferida
Milene Alessandra de Medeiros Lima	196	20612526997	Deferida
Milene Freitas Soares	65	16574234361	Deferida
Missyolange Lourenço da Silva	168	16547772811	Deferida
Nadhia Dantas de Araújo	37	16043036992	Deferida
Najara Adriana Bento de Lima	43	17067964022	Deferida
Nilton José da Cruz	179	16547793967	Indeferida
Otacíana Eloisa Cavalcante Dantas	98	16050379069	Deferida
Pammela Israelle de Miranda	28	16565339563	Deferida
Polliana Karla Jerônimo Dantas	54	16575398875	Deferida
Rafaela Ferreira de Assis Silva	23	16547819729	Deferida
Rafaela Galvão Melo	48	16547819273	Deferida
Raimundo Pereira de Santana	44	20941605587	Deferida
Rayane Kelly da Conceição	131	13936331277	Deferida
Rita de Cássia Soares de Santana	164	16608976128	Deferida
Robeilson Oliveira Silva	7	16050422037	Indeferido
Rosália Clemente da Silva	96	20920850299	Deferida
Roseana Saraiva dos Santos	190	20645662369	Deferida
Roseângela Gomes do Nascimento Silva	147	20054541179	Deferida
Sebastiana Maria da Silva Garcia	71	16539010274	Deferida
Sheyla Kênia Medeiros de Freitas	66	16547990797	Deferida
Silvana Diniz de Souza	181	16043080061	Deferida
Simone Francisca das Chagas Silva	41	16632064508	Deferida

Sinderleia Gabriela Soares	155	13233529642	Deferida
Solange Ferreira da Silva	126	20327562158	Deferida
Terezinha Guilherme de Medeiros Santos	16	16514448671	Deferida
Terezinha Pereira de Medeiros	170	10897294073	Deferida
Terezinha Rodrigues de Araújo	182	21443020445	Deferida
Thais Odette Miranda Silva	134	16547929370	Deferida
Valdemir Avelino da Silva	47	20327562468	Deferida
Valdenor Pereira de Araújo	74	12440637434	Deferida
Valéria Jeniffer Medeiros Lucena	123	16050499706	Deferida
Vanderleia Ribeiro Damasceno	70	12978180546	Deferida
Vaneza Ferreira dos Santos Silva	5	23607719787	Deferida
Viviane da Silva Sousa	188	16565451789	Deferida
Zuleide Alves dos Santos	20	16547975276	Deferida

A quem desejar interpor recurso quanto ao Deferimento/Indeferimento de inscrição, deve apresentar o pedido junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, centro – São Vicente/RN, no prazo de 30 a 31 de janeiro de 2025, das 08:00h às 12:00h.

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**96FFFE51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em Locação de computadores desktops e impressoras multifuncional laser monocromática, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

Item	Descrição	Unidade	QTD
01	Monitor: 19.5 20MK400H-B HD HDMI/VGA Processador: Intel Core i5 Nome do sistema operacional: Windows Capacidade de armazenamento: 256 GB Placa gráfica: Intel 4600 Memória RAM: 8 GB Cor: Preto Homologação Anatel: Sim Tipo de memória RAM: DDR4 Velocidade da memória RAM: 2.666 MHz Interface do SSD: SATA Interface do HD: SATA Quantidade de núcleos: 4 Quantidade de slots para a memória RAM: 2 Fabricante: Lenovo Portas USB Type A Quantidade de portas USB: 2 Portas de vídeo: VGA, HDMI, DisplayPort Com Wi-Fi: Sim Com USB: Sim Com entrada para microfone: Sim Com saída para fones de ouvido: Sim Teclado+mouse s/fio preto	Serviço	10
02	Velocidade de impressão: 40ppm Método de conexão: USB + NET + WIFI Função básica: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax Função especial: -Tela sensível ao toque de 3,5 polegadas, instalação do driver em uma etapa -2*550 páginas bandeja de papel opcional -Cartucho de toner opcional para 15.000 páginas -Uma passagem de digitalização de dois lados -Impressão em disco USB -Impressão confidencial -Suporte WiFi de banda dupla (2.4G/5G) Velocidade de impressão: 40ppm Método de conexão: USB + NET + WIFI Função básica: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax Função especial: -Tela sensível ao toque de 3,5 polegadas, instalação do driver em uma etapa -2*550 páginas bandeja de papel opcional -Cartucho de toner opcional para 15.000 páginas	Serviço	10

-Uma passagem de digitalização de dois lados -Impressão em disco USB -Impressão confidencial		
--	--	--

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacaoeloidesouza@gmail.com](mailto:licitacaoeloidesouza@gmail.com) no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 30/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 27 de janeiro de 2025.

**HUDSON ARAÚJO LUCAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**5E130E78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado; na Lei Municipal nº 806, de 25 de novembro de 2022, que consolida a organização estrutural do Poder Executivo Municipal; e na Lei Municipal nº 841, de 18 de outubro de 2023, que atualiza os cargos no quadro funcional do Magistério Público Municipal, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva nos seguintes cargos:

**1. CARGOS DISPONÍVEIS**

- 1.1. Professor de Português
- 1.2. Professor de Inglês
- 1.3. Professor de Matemática
- 1.4. Professor Pedagogo (Ensino Infantil e Fundamental)
- 1.5. Professor de Geografia
- 1.6. Professor de Ciências
- 1.7. Professor de Artes
- 1.8. Professor de Educação Física
- 1.9. Professor Substituto
- 2.0. Instrutor de Música

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN.
- 2.2. Os candidatos aprovados trabalharão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos locais designados pela pasta.

**3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato temporário, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 589/2013.
- 3.2. A legislação vigente proíbe a contratação de servidores que já façam parte da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como de empregados de sociedades de economia mista ou empresas públicas, exceto nos casos em que seja comprovada a possibilidade

de acumulação de cargos e a compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

- 3.3. O descumprimento das regras mencionadas acarretará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições para todos os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente via internet por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>, no período das 8h00min do dia 30 de janeiro de 2025 até as 17h00min do dia 4 de fevereiro de 2025, observado o horário oficial local.
- 4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.
- 4.3. A inscrição custará R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito, transferência bancária ou PIX, no período de 30 de janeiro a 4 de fevereiro de 2025, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributivos), não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.

4.3.1. Sob nenhuma hipótese poderá ser devolvido o valor pago no ato de inscrição.

4.4. Caso o número de inscritos não seja suficiente para a formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade administrativa, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

4.5. As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.

4.6. A lista de inscritos será divulgada no dia 6 de fevereiro de 2025, no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>.

4.7. No ato da inscrição, deverá ser enviado o Currículo do candidato, devidamente preenchido, em arquivo formato PDF, junto com as comprovações das informações (cópias simples dos cursos, estágios, experiências profissionais, participação em congressos, dentre outros), como também cópias simples dos certificados de conclusão do Ensino Superior (de acordo com o cargo pretendido).

4.7.1. A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo ser desclassificado o candidato que não apresentar o documento original no dia convocação, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por duas fases:

### 5.1.1. Análise Curricular (Peso: 5,0 pontos)

Serão avaliados os seguintes critérios:

- Formação acadêmica;
- Experiência profissional na área;
- Capacitações complementares.

5.1.1.2. A análise curricular consiste na constatação da experiência acadêmica e profissional para o cargo específico em que haja realizado inscrição.

5.1.1.3. Para fins de avaliação da formação acadêmica do candidato, será computado, na forma de pontos, observando-se a seguinte tabela:

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	LIMITADO A
Doutorado na área	80	1
Mestrado na área	60	1
Especialização <i>latu sensu</i> na área	30	2
Monitoria na área	15 (por cada 6 meses ininterruptos)	4
Estágio na área	10 (por cada 6 meses ininterruptos)	4

5.1.1.4. Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado:

5.1.1.4.1. O tempo de serviço prestado em cargos e funções no cargo em que o candidato houver realizado inscrição.

5.1.1.4.2. Será computado o tempo prestado até 31 de dezembro de 2024, na forma de pontos, computando-se o total de 30 (trinta) pontos para cada período de 6 (seis) meses de tempo de serviço concluído pelo candidato, ininterruptamente, limitando-se ao total de 10 (dez) semestres.

5.1.1.5. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

5.1.1.6. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas:

No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho;

No setor público: declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo ou instrumento correspondente, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

5.1.1.7. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência na atividade pública e, subsequentemente, o de maior idade.

5.1.1.8. O candidato que não enviar o currículo ou enviá-lo fora do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital terá nota 0,0 (zero) na Fase de Análise Curricular.

5.1.1.9. O resultado preliminar da Fase de Análise Curricular será divulgado no dia 10 de fevereiro de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h do dia 11 de fevereiro de 2025 até as 23h59min do dia 12 de fevereiro de 2025, por meio do e-mail xxxx.

5.1.1.10. O resultado final da Fase de Análise Curricular será divulgado no dia 13 de fevereiro de 2025.

5.1.1.11. Serão habilitados para realizar a Prova Prática o seguinte quantitativo de candidatos, por ordem de classificação a partir da Análise Curricular:

Professor de Português: X

Professor de Inglês: X

Professor de Matemática: X

Professor Pedagogo (Ensino Infantil e Fundamental): X

Professor de Geografia: X

Professor de Ciências: X

Professor de Artes: X

Professor de Educação Física: X

Professor Substituto: X

Instrutor de Música: X

5.1.1.12. A convocação dos candidatos habilitados para a Prova Prática, com o dia, horário e local de realização da prova, será divulgada no dia 14 de fevereiro de 2025.

### 5.1.2. Prova Prática (Peso: 5,0 pontos)

A prova prática consistirá na ministração de uma aula pelo candidato, com duração de até 20 minutos, seguida de arguição por uma banca composta por 3 (três) professores, com duração de até 10 minutos, sobre tema a ser escolhido pelo próprio candidato, inserto na área do cargo escolhido.

5.1.2.1. A prova prática será avaliada segundo os seguintes critérios:

5.1.2.1.1. Planejamento da Aula (1,0 ponto)

- Clareza dos objetivos e estruturação do conteúdo.
- Adequação ao tempo proposto.

5.1.2.1.2. Didática e Metodologia (1,5 pontos)

- Capacidade de transmissão do conhecimento de forma clara e objetiva.
- Utilização de metodologias adequadas ao público-alvo.

5.1.2.1.3. Domínio do Conteúdo (1,0 ponto)

- Conhecimento teórico e prático da disciplina.
- Aplicação de conceitos com segurança.

5.1.2.1.4. Uso de Recursos Pedagógicos (0,5 ponto)

- Criatividade e pertinência na utilização de materiais didáticos.
- Interação com os recursos disponíveis.

5.1.2.1.5. Comunicação e Postura Profissional (1,0 ponto)

- Linguagem adequada ao nível de ensino.
- Postura, segurança e interação com os avaliadores.

5.1.2.2. O candidato cujo tema escolhido para a aula não esteja inserto na área do cargo escolhido receberá nota 0,0 (zero) na Fase de Prova Prática.

5.1.2.3. A prova prática será realizada no período de 17 a 19 de fevereiro, com os candidatos convocados na forma do item 5.1.1.12.

5.1.2.4. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local para o qual foi convocado, devendo obrigatoriamente apresentar no ato os seguintes documentos:

5.1.2.4.1. Documento oficial com foto;

5.1.2.4.2. Comprovante de inscrição realizada no site;

5.1.2.4.3. Comprovante de pagamento da inscrição.

5.1.2.5. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos no item 5.1.2.4 motivará o indeferimento da realização da Prova Prática pelo candidato, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

5.1.2.6. A banca de avaliação da Prova Prática será composta por xxx.

5.1.2.7. A nota final da Prova Prática será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas a cada quesito pelos membros da banca, com peso igual para a nota de cada avaliador.

5.1.2.8. O candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local para o qual foi convocado na forma do item 5.1.1.12 receberá nota 0,0 (zero) na Fase de Prova Prática.

5.1.1.9. O resultado preliminar da Fase de Prova Prática será divulgado no dia 20 de fevereiro de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h até as 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2025, por meio do e-mail xxxx.

5.1.1.10. O resultado final da Fase de Prova Prática será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2025.

## 6. DO RESULTADO

6.1. Após concluídas as fases de seleção constantes no item 5 deste Edital, será apurada a Nota Final pela média aritmética das notas obtidas em cada fase, da seguinte forma: Nota da Análise Curricular + Nota da Prova Prática = Nota Final.

6.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h até as 23h59min do dia 24 de fevereiro de 2025, por meio do e-mail xxxx.

6.3. Ocorrendo empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. Candidato com maior nota na Prova Prática;

6.3.2. Candidato com maior nota na Análise Curricular;

6.3.3. Candidato com maior tempo de experiência no setor público, conforme avaliado na Análise Curricular.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 25 de fevereiro de 2025.

6.5. A convocação dos candidatos aprovados poderá acontecer a partir de 26 de fevereiro de 2025, por meio de publicação na imprensa oficial.

## 7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos convocados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

7.2. Para fins de contratação, serão exigidos dos candidatos as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

7.2.1. Documento oficial de identidade com foto;

7.2.2. CPF;

7.2.3. Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.4. Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);

7.2.5. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

7.2.6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

7.2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.2.8. Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

7.2.9. Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.

7.2.10. Declaração de bens.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em dia, horário e local estipulado no instrumento convocatório próprio.

7.4. O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos exigidos o impossibilitará de assumir a vaga.

7.5. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, poderá enviar seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo para o e-mail [rh@serranegra.rn.gov.br](mailto:rh@serranegra.rn.gov.br), ou protocolá-lo pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e ao cargo concorrido.

7.4. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se o impedimento for constatado posteriormente à contratação, o candidato terá o seu contrato rescindido, devendo restituir ao erário, na forma a ser indicada pelo Município, todo o valor recebido indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis para a situação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Serra Negra do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MARIA JOSÉ DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

## ANEXO I: LISTA DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

<b>1. PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS</b>	<b>X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h/semana. <b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
<b>2. PROFESSOR(A) DE INGLÊS</b>	<b>X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h/semana. <b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior. Licenciatura plena em Letras. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
<b>3. PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA</b>	<b>X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h/semana. <b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior. Licenciatura em Matemática. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
<b>4. PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)</b>	<b>X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h/semana. <b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
<b>5. PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA</b>	<b>X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h/semana. <b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior. Licenciatura em Geografia. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
<b>6. PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS</b>	<b>X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h/semana. <b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior. Licenciatura em Ciências (Ciências Naturais, Ciências Biológicas). <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
<b>7. PROFESSOR(A) DE ARTES</b>	<b>X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h/semana. <b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior. Licenciatura em Artes (Dança, Música, Artes cênicas ou Artes Visuais). <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
<b>8. PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h/semana. <b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior. Licenciatura em Educação Física. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
<b>9. PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)</b>	<b>X VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h/semana. <b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Auxiliar na ministração de aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expondo	

os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

**Publicado por:**  
Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:**A64FDB29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 538, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** – Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

**Art. 2º** – É de natureza exclusivamente administrativa, na forma estrita desta Lei, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

**CAPÍTULO II**

**Da Contratação**

**Art. 3º** – A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - assistência a emergências em saúde pública;
- III - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;
- IV - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou importância recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;
- V - necessidade de implantação de serviço inadiável;
- VI - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;
- VII - substituir Professor, em qualquer hipótese de necessidade;
- VIII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;
- IX - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

**Art. 4º** – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e tem a respectiva fiscalização/regulação realizada pelos órgãos de controle competentes.

**Parágrafo único.** Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no Anexo II da presente lei, sendo assim consideradas como necessárias à implantação de serviço inadiável, inclusive com a possibilidade de pagamento de horas extras, caso autorizadas expressamente pelo superior imediato, ou em regime parcial de trabalho nos moldes do art. 58-A da Lei Federal nº 5.452/1943.

**Art. 5º** – O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12(doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuado através de termo de contrato administrativo de servidor conforme minutas que constituem o Anexo I, desta Lei.

**Art. 6º** – As contratações a que se referem o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

**Parágrafo único.** Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a importância da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

**Art. 7º** – Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

**Art. 8º** – Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

**Art. 9º** – O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

- I - cumprimento integral do ajustado;

- II - término do prazo contratual;  
 III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

### **CAPÍTULO III**

#### ***Da Seguridade Social dos Contratados***

**Art. 10º** – Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, compete ao contratado a sua regular filiação ao regime geral de previdência social, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

### **CAPÍTULO IV**

#### ***Da Remuneração***

**Art. 11** – A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, na forma descrita no ANEXO II desta Lei, ou tendo como base a remuneração inicial de servidores municipais ocupantes de cargos estatutários efetivos, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

§ 1º. Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

§ 2º. O pagamento pela prestação de serviços objeto da espécie de contratação prevista nesta Lei, deverá observar o cronograma físico financeiro e disponibilidade orçamentária, devendo se dar, preferencialmente, no vigésimo dia de cada mês ou dia útil subsequente, a todos os servidores contratados sob este regime.

### **CAPÍTULO V**

#### ***Das Infrações Disciplinares***

**Art. 12** – Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

### **CAPÍTULO VI**

#### ***Disposições Finais***

**Art. 13** – Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

**Art. 14** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente. Ficando desde já autorizada a abertura de crédito especial para atender de imediato a estas demandas.

**Art. 15** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

\*Republica-se Por Incorreção.

Serrinha/RN, 21 de janeiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

### **ANEXO I**

#### **MODELOS PADRÕES DE CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

Contrato celebrado entre o **Município de Serrinha/RN**, por intermédio de seu(ua) Prefeito(a) Constitucional, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NOME DO CONTRATADO(A)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu(ua) prefeito(a) Constitucional, **NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) PREFEITO(A)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, brasileiro(a), portador(a) de cédula de identidade com Registro Geral n.º XXXX, com inscrição no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado(a) no **ENDEREÇO DO(A) CONTRATADO(A)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CF/88, observados os dispositivos da Lei Complementar nº XXX/2025, têm entre si justo e avençado o presente **Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado**, nos termos e condições a seguir descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços, desempenhando a função de Nome da Função, com lotação na Secretaria Municipal XXXX, com uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de prestação de serviços está previsto na Constituição Federal, através do seu Artigo 37, Inciso IX, bem como, na Lei nº XXX/2025 (que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do município de Serrinha/RN) e visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais do município. Será executado de forma direta, com prazo determinado, sendo ainda de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA:**

A contraprestação financeira devida ao(a) **CONTRATADO(A)** será estipulada tomando-se por base o vencimento base inicial do cargo equivalente às funções para qual está havendo a contratação, constante na lei que a autorizou, equivalente a importância de um salário mínimo, mensalmente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO PROFISSIONAL:**

A designação do local para desempenho das atividades ora contratadas, bem como a alteração da atividade prevista na Cláusula Primeira, deste contrato será proferida pela Secretaria Municipal XXXX. Podendo o CONTRATANTE, a qualquer momento, transferir o(a) CONTRATADO(a) em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade administrada pela mesma, em qualquer local do município.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

O pagamento pela prestação de serviços se dará no vigésimo dia de cada mês ou dia útil subsequente, juntamente com os demais servidores contratados sob este regime.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Este contrato administrativo terá como prazo de vigência o período compreendido entre o dia XX de XXXX de 2025 e o dia XX de XXXX de 2025. Podendo ser prorrogado por até 12(doze) meses, de acordo com o interesse da Administração Pública e mantidos os requisitos legais para a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES:**Do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- b) suspender pagamento ao CONTRATADO(A), quando constatada distorção na sua execução;
- c) reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e
- d) ser responsável pelo ônus dos encargos previdenciários, originados neste contrato;

Do(a) CONTRATADO(A):

- a) Respeitar a praxe de serviço vigorante na Administração Pública Municipal de Serrinha/RN, bem como as ordens e determinações do CONTRATANTE, ou de preposto, referentes aos serviços ou sua propriedade e bens;
- b) executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo as normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;
- c) atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e
- d) obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal XXXX.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Responderá o(a) CONTRATADO(A) por perdas e danos e indenização por quaisquer atos ou omissões que causem prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros, autorizando, desde já, o desconto do valor correspondente ao prejuízo diretamente em seus vencimentos mensais.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado constante no orçamento corrente.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será paga com recursos do NOME DO CENTRO DE CUSTOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;
- b) caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE;
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada;
- d) em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

Pela CONTRATADA:

- a) caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;
- b) caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos salários contratados;
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão contratual pela CONTRATADA deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Serrinha/RN, XX de janeiro de 2025.

**KAUANNY S. CLEMENTE LEAO DE LIMA**

Prefeitura Mun. de Serrinha/RN

CNPJ: nº 08.144.792/0001-80

CONTRATANTE

**NOME DO CONTRATADO(A)**

CPF/MF nº XXXX

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº

Nome:

CPF/MF nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS  
EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**

Contrato celebrado entre o **Município de Serrinha/RN**, por intermédio de seu(ua) Prefeito(a) Constitucional, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NOME DO CONTRATADO(A)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu(ua) prefeito(a) Constitucional, **NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) PREFEITO(A)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, brasileiro(a), portador(a) de cédula de identidade com Registro Geral nº XXXX, com inscrição no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado(a) no **ENDEREÇO DO(A) CONTRATADO(A)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CF/88, observados os dispositivos da Lei nº XXX/2025, têm entre si justo e avençado o presente **Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado em Regime de Tempo Parcial**, nos termos e condições a seguir descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços, desempenhando a função de Nome da Função, com lotação na Secretaria Municipal XXXX, com uma jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas semanais, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de prestação de serviços está previsto na Constituição Federal, através do seu Artigo 37, Inciso IX, bem como, na Lei nº XXX/2025 (que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do município de Serrinha/RN) e visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais do município, em especial pelo que dispõe o parágrafo único de seu art. 4º, suplementado pelo art. 58-A da Lei Federal nº 5.452/1943. Será executado de forma direta, com prazo determinado e **sob regime de tempo parcial**, sendo ainda de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais. As partes ficam desde já cientes que não poderá ocorrer a prorrogação da jornada de trabalho, ou seja, é vedada a realização de horas extras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA:**

A contraprestação financeira devida ao(a) **CONTRATADO(A)** será paga, mensalmente, tomando por base o equivalente a importância correspondente ao quantitativo trabalhado, em conformidade com o valor hora fixado na Lei do salário mínimo vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO PROFISSIONAL:**

A designação do local para desempenho das atividades ora contratadas, bem como a alteração da atividade prevista na Cláusula Primeira, deste contrato será proferida pela Secretaria Municipal XXXX. Podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, transferir o(a) **CONTRATADO(a)** em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade administrada pela mesma, em qualquer local do município.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

O pagamento pela prestação de serviços se dará no vigésimo dia de cada mês ou dia útil subsequente, juntamente com os demais servidores contratados sob este regime.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Este contrato administrativo terá como prazo de vigência o período compreendido entre o dia XX de XXXX de 2025 e o dia XX de XXXX de 2025. Podendo ser prorrogado por até 12(doze) meses, de acordo com o interesse da Administração Pública e mantidos os requisitos legais para a contratação temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES:****Do CONTRATANTE:**

- efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- suspender pagamento ao **CONTRATADO(A)**, quando constatada distorção na sua execução;
- reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e
- ser responsável pelo ônus dos encargos previdenciários, originados neste contrato;

**Do(a) CONTRATADO(A):**

- Respeitar a praxe de serviço vigorante na Administração Pública Municipal de Serrinha/RN, bem como as ordens e determinações do **CONTRATANTE**, ou de preposto, referentes aos serviços ou sua propriedade e bens;

- b) executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo as normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;
- c) atender as notificações do CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e
- d) obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal XXXX.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Responderá o(a) CONTRATADO(A) por perdas e danos e indenização por quaisquer atos ou omissões que causem prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros, autorizando, desde já, o desconto do valor correspondente ao prejuízo diretamente em seus vencimentos mensais.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado constante no orçamento corrente.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será paga com recursos do NOME DO CENTRO DE CUSTOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;
- b) caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações do CONTRATANTE;
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada;
- d) em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

Pela CONTRATADA:

- a) caso não haja a indicação do local de trabalho, pelo CONTRATANTE;
- b) caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos salários contratados;
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão contratual pela CONTRATADA deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Serrinha/RN, XX de janeiro de 2025.

**KAUANNY S. CLEMENTE LEAO DE LIMA**

Prefeitura Mun. de Serrinha/RN

CNPJ: nº 08.144.792/0001-80

Contratante

**NOME DO CONTRATADO(A)**

CPF/MF nº XXXX

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº

Nome:

CPF/MF nº

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato celebrado entre o **Município de Serrinha/RN**, e **NOME DO CONTRATADO(A)**.

Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu(ua) prefeito(a) Constitucional, **NOME E QUALIFICAÇÃO**

**COMPLETA DO(A) PREFEITO(A)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, brasileiro(a), portador(a) de cédula de identidade com Registro Geral n.º XXXX, com inscrição no CPF/MF n.º XXXX, residente e domiciliado(a) no **ENDEREÇO DO(A) CONTRATADO(A)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos e condições a seguir descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **CONTRATANTE** resolve **RESCINDIR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS** firmado entre as partes em que o(a) **CONTRATADO(A)**, desempenhava a função de Nome da Função, com lotação na Secretaria Municipal XXXX, com uma jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas semanais, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em conformidade com a cláusula décima primeira do referido contrato e demais disposições legais, tendo em vista razões de interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.  
Serrinha/RN, XX de janeiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA**

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: n.º 08.144.792/0001-80

Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136 Centro

CNPJ: 08.144.792/0001 – 80

Fone: (84) 3284 – 0107

E-mail: prefeituradeserrinha@gmail.com

**59258.000 Serrinha – RN**

**ANEXO II**

**NECESSIDADES DE CRIAÇÃO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA - GP**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Assessoria Técnica Administrativa Direta	Prestar assessoria direta ao líder governamental, fornecendo informações e análises que fundamentam decisões políticas e administrativas; coordenar a equipe de assessores e funcionários do gabinete para assegurar que todas as áreas estejam alinhadas com as políticas e diretrizes do órgão; gerenciar as comunicações internas e externas, cuidar da agenda do líder e intermediar o contato com a imprensa, outras instituições e o público.	R\$ 2.400,00	40h semanais	01
Receptionista	Recepcionar e atender ao público, prestando informações e orientações sobre serviços disponíveis; gerenciar agendas e compromissos de gestores; atender ligações telefônicas e responder mensagens; receber, registrar e encaminhar documentos e correspondências; e zelar pela organização e ordem do ambiente de trabalho.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02
Agente administrativo	Executar serviços de apoio; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02
Motorista	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS – SEMAPRH**

CARGO	ATRIBUIÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Receptionista	Recepcionar e atender ao público, prestando informações e orientações sobre serviços disponíveis; gerenciar agendas e compromissos de gestores; atender ligações telefônicas e responder mensagens; receber, registrar e encaminhar documentos e correspondências; e zelar pela organização e ordem do ambiente de trabalho.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02
Protocolo	Recebimento de documentos e processos; classificação dos documentos recebidos; pesquisa sobre processo(s) antecedente(s); autuação ou juntação ou apensamento, conforme o caso; distribuição interna dos documentos e processos; controle de movimento de processos e documentos; informações sobre andamento de processos e emissão de relatórios para controle de movimentação de processos.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	01
Almoxarifado	Receber, conferir, estocar ou atender às solicitações de materiais ao Almoxarifado. Reportando-se ao Gerente Logística recebe, confere, estoca e/ou atende requisições de materiais diversos destinados à produção, manutenção, áreas administrativas, limpeza e outros atualizando os registros de entrada e saída, para controle.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	01
Telefonista	Atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas. Auxiliar as pessoas, fornecendo informações e prestando serviços administrativos gerais. Estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança. Executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02
Porteiro	Gerenciar chaveiros e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornece informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02
Agente administrativo	Executar serviços de apoio; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	04
Digitador	Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	04
Pregoeiro	Conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração; abrangerá a sua atuação, a teor do que preceitua o art. 9º do decreto regulamentar, a condução de todos atos públicos da licitação; credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.	R\$ 3.800,00	20h semanais	02
Auxiliar de pregoeiro	Condução de licitações realizadas na modalidade Pregão, seja ela na forma eletrônica ou presencial	R\$ 1.650,00	40h semanais	03

Chefe de Coordenação de Licitação, Compras e Patrimônio	Gerencia e identifica processos de licitações públicos; acompanhar a análise dos editais, em conformidade com os produtos da empresa; realização de estudo de mercado; análise de concorrentes e definição de preços para competição na licitação.	R\$ 2.400,00	40h semanais	02
Assessoria Técnica Administrativa Especial	Orientar o Prefeito Municipal no cumprimento de decisões administrativas relacionadas a requerimentos e ofícios protocolados; prestar assessoria na conduta administrativa e no atendimento ao Departamento de Administração; auxiliar na elaboração de respostas a requerimentos e indicações da Câmara Municipal, mantendo o Prefeito devidamente informado; revisar e redigir minutas de leis, decretos, portarias e outros atos administrativos internos, além de executar outras tarefas determinadas pelo Prefeito.	R\$ 3.000,00	40h semanais	02
Chefe de Coordenação de RH	Coordena o departamento de recursos humanos atuando com treinamento, recrutamento e seleção, admissão e demissão de funcionários, folhas de pagamento, cálculos rescisórios e de férias, ponto eletrônico e desenvolve planos de benefícios e salários.	R\$ 2.400,00	40h semanais	02
Assessoria Jurídica	Realiza acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações por meio de atendimento familiar, individual ou em grupo, realizando orientação jurídico-social a indivíduos e famílias usuárias dos serviços do SUAS; participa de atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; orienta a equipe técnica sobre aspectos jurídicos especializados que impliquem em encaminhamentos e interlocução com os órgãos de defesa de direitos; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.	R\$ 3.000,00	20h semanais	01
Auxiliar Técnico Jurídico	Executa tarefas administrativas de Recepção e atendimento a usuários; acompanhamento e localização de documentos e processos; leitura, elaboração e análise de relatórios; digitalização e cópias; elaboração de minutas; acompanhamento em atividades externas; e outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem requeridas pela Assessoria Jurídica.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	01
Técnico em Informática	Configurar e programar sistemas informáticos; montagem e instalação de computadores; fornecer assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos de todos os órgãos públicos municipais	R\$ 3.200,00	40h semanais	01
Motorista	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo vigente	40h semanais	02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Coordenador Pedagógico	Planejar e executar o trabalho de acompanhamento, orientação e planejamento pedagógico, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade da unidade escolar na qual está lotado; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular; selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; definir e monitorar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências curriculares utilizadas pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação desenvolvida no âmbito escolar.	R\$ 2.290,28 (Lei do Piso do Magistério)	20h semanais	12
Psicólogo	Promover habilidades socioemocionais, oferecendo suporte emocional, orientação profissional e capacitação para a vida aos alunos; atuar na prevenção e promoção da saúde mental, identificando dificuldades de aprendizado, evasão escolar e casos de violência; fornecer apoio emocional e orientações à equipe escolar e aos professores, auxiliando-os a enfrentar situações desafiadoras; mediar conflitos de forma pacífica, contribuindo para um ambiente escolar seguro e colaborativo; e participar do desenvolvimento, implementação e revisão de projetos pedagógicos e currículos escolares.	R\$ 2.000,00	30h semanais	2
Assistente Social	Realizar a avaliação e o diagnóstico social para identificar situações de vulnerabilidade, risco ou violência, além de elaborar planos de ação e desenvolver estratégias para enfrentar desafios sociais; apoio a alunos e famílias por meio de orientação, encaminhamento e acompanhamento em situações de dificuldade, bem como na prevenção e promoção da saúde mental, abordando questões como ansiedade e depressão; mediação de conflitos entre alunos, professores, famílias e a comunidade, desenvolve projetos sociais que promovem inclusão, igualdade e cidadania; articulação com serviços públicos para encaminhamentos necessários; capacitação de professores e equipes sobre questões sociais e éticas; e elaboração de relatórios detalhando acerca dos casos, acompanhamentos e resultados obtidos. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 2.000,00	3h Semanais	1
Professor Educação Básica	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.	R\$ 2.290,28 (Lei do Piso do Magistério)	20h semanais	25
Cuidador de aluno com baixa autonomia	Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene educação, cultura e etc; ajudar as crianças nas refeições; participar de todas as atividades propostas pela escola; prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam suas atividades motoras com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência	Lei do Salário Mínimo Vigente	20h semanais	15
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	Traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor.	Lei do Salário Mínimo Vigente	20h semanais	2
Nutricionista	Programar, elaborar e avaliar cardápios considerando a adequação às faixas etárias, aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, aos hábitos alimentares locais e à vocação agrícola da região, priorizando produtos básicos, semielaborados e in natura; realiza cálculos nutricionais com base em recomendações específicas, avaliação nutricional e necessidades individuais, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos conforme os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); planeja, orienta e supervisiona a seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição de alimentos, garantindo qualidade e boas práticas higiênicas e sanitárias; coordena testes de aceitabilidade para introdução de alimentos atípicos ou avaliação de cardápios, utilizando parâmetros técnicos e realizando análises estatísticas; identifica crianças com patologias ou deficiências nutricionais para atendimento adequado no PAE; elabora o plano anual do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) municipal; desenvolve o Manual de Boas Práticas de Fabricação; promove projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, incentivando a consciência ecológica e ambiental; interage com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para o cumprimento de suas atribuições.	R\$ 2.000,00	30h semanais	03
Auxiliar do Programa da Merenda	Realizar o controle do estoque da merenda; divisão dos gêneros alimentícios conforme a per capita das escolas; distribuição da merenda para cada unidade escolar; verificação do gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar nas suas visitas às escolas, mediante orientação da Secretaria de Educação, solicitando apoio ao Nutricionista no que couber.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Merendeira	Preparar e servir a merenda escolar, diversificando-a quando necessário e garantindo o controle quantitativo e qualitativo dos alimentos; informar ao diretor da escola sobre a necessidade de reposição de estoques; manter o local de preparo limpo e organizado; tratar os alunos com respeito e carinho; colaborar de forma harmoniosa com os colegas na realização das atividades; seguir o cardápio elaborado pelo nutricionista; zelar pelo material utilizado e pelos alimentos, além de executar outras tarefas correlatas à função.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	30
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	15
Auxiliar Administrativo	Recepcionar e atender o público; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários dos demais órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais dos municípios e outras fontes; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	07
Porteiro	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornece informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	20
MOTORISTA: Transporte Escolar/ CNH categoria D e curso autorizado do transporte escolar	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	R\$ 2.000,00	40h semanais	10
MOTORISTA: Transporte de pequenas cargas e pessoas- CNH categoria B	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
TSB - Técnico em Saúde Bucal	Preparar a sala para os atendimentos odontológicos e ajudar na organização clínica. Realizar a remoção de suturas, limpeza e assepsia do campo operatório antes e depois de cirurgias, aplicar medidas de biossegurança no manuseio, armazenamento e descarte de resíduos e produtos odontológicos, além de instrumentar o dentista, fotografar a arcada dentária do paciente e realizar tomadas radiográficas. Participar de treinamentos voltados para outros membros da equipe e para Auxiliares em Saúde Bucal, promover ações educativas para prevenir doenças bucais e isolar o campo operatório quando necessário.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	06
Auxiliar de Serviço Gerais- ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	20
Enfermeiro (a)	Prestar assistência ao paciente/ usuário; realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Registrar, no sistema todas as consultas e procedimentos realizados	R\$ 3.000,00	40h semanais	09
Médico Clínico Geral	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 10.000,00	40h semanais	05
Odontologista	Diagnosticar e avaliar os pacientes; elaborar planos de tratamento; executar tratamentos odontológicos, como extração de dentes, cirurgias, implantes, próteses, entre outros; realizar exames clínicos, radiográficos e laboratoriais; prescrever e administrar medicamentos; orientar sobre saúde bucal, higiene e profilaxia; manter registros de pacientes atendidos; coordenar e participar de ações coletivas de promoção da saúde bucal; supervisionar técnicos e auxiliares em saúde bucal; registrar, no sistema todas as consultas e procedimentos realizados	R\$ 3.000,00	40h semanais	03
Assistente Social	Realizar a avaliação e o diagnóstico social para identificar situações de vulnerabilidade, risco ou violência, além de elaborar planos de ação e desenvolver estratégias para enfrentar desafios sociais; apoio a alunos e famílias por meio de orientação, encaminhamento e acompanhamento em situações de dificuldade, bem como na prevenção e promoção da saúde mental, abordando questões como ansiedade e depressão; mediação de conflitos entre alunos, professores, famílias e a comunidade, desenvolve projetos sociais que promovem inclusão, igualdade e cidadania; articulação com serviços públicos para encaminhamentos necessários; capacitação de professores e equipes sobre questões sociais e éticas; e elaboração de relatórios detalhando acerca dos casos, acompanhamentos e resultados obtidos. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 2.000,00	30h semanais	02
Educador Físico	Promover a saúde como um todo, focando na atividade física como um dos meios para isso. Registrar, no sistema todas as atividades elaboradas.	R\$ 2.000,00	30h semanais	04
Terapeuta Ocupacional	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 2.000,00	30h semanais	01
Nutricionista	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; Orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 2.000,00	30h semanais	05
Agente de Combate as Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades. Tendo como foco as atividades educativas em saúde, em domicílios e coletividades. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.	PISO NACIONAL	40h semanais	04
Auxiliar Administrativo	Recepcionar e atender o público; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários dos demais órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais do municípios e outras fontes; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	10
Diretor de Departamento da Atenção Básica	Coordenar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde; estabelecer diretrizes técnicas para os profissionais inseridos na Atenção Básica; supervisionar as ações de saúde desenvolvidas por equipes multidisciplinares na Atenção Básica; executar outras atividades correlatas.	R\$ 2.500,00	30h semanais	02
Atendente de Fisioterapia	Implementar intervenções e componentes de atendimento de forma técnica; orientar e instruir os pacientes sobre os exercícios; identificar as necessidades dos pacientes; auxiliar na execução do plano de tratamento; garantir que os exercícios sejam executados da melhor forma; zelar pela segurança dos pacientes.	Lei do Salário Mínimo Vigente	20h semanais	03
Auditor	Monitorar o fluxo de caixa e contas para garantir que sejam registrados e processados corretamente, esses ativos são protegidos por meio de medidas de controle apropriados.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Auxiliar de Farmácia	Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar farmacêutico; colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	06
Médico Clínico Cardiologista	Identificar alterações no sistema cardiovascular; contribuir com a prevenção de doenças e indicar o tratamento adequado de forma individual; registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 4.000,00	20h semanais	01
Médico Clínico Psiquiatra	Conduzir avaliações psiquiátricas completas; desenvolver planos de tratamento, prescrevem medicamentos, e avaliam os resultados do tratamento; diagnosticar doenças psiquiátricas, tratar, curar, promover qualidade de vida e prescrever medicação; registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 5.000,00	20h semanais	01
Digitador	Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	06
Fisioterapeuta	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 2.000,00	30h semanais	04
Ginecologista	Prevenir e tratar doenças, como infecções sexualmente transmissíveis (DSTs), distúrbios menstruais, miomas uterinos, endometriose, cânceres ginecológicos, entre outros; acompanhar a saúde reprodutiva e a menopausa; orientar sobre contracepção e planejamento familiar; realizar exames preventivos, como o Papanicolau e mamografias; prescrever anticoncepcionais e colocar o DIU (dispositivos intrauterinos); oferecer tratamentos para fertilidade e procedimentos de congelamento de óvulos; proporcionar um espaço seguro para discutir as mudanças naturais do corpo da mulher, esclarecer dúvidas sobre sexualidade e tratar questões hormonais. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 5.000,00	20h semanais	01
Médico Clínico Mastologista	Realizar exames, como mamografia, ultrassonografia, ressonância magnética e biópsias mamárias; analisar condições clínicas, histórico familiar e de doenças, hábitos e sintomas; promover e executar meios terapêuticos necessários, como cirúrgicos, reparadores ou clínicos. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 4.000,00	20h semanais	01
Psicólogo	Avaliar e diagnosticar problemas psíquicos, por meio de entrevistas, observação, testes e dinâmicas de grupo; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo; ajudar a lidar com problemas do passado e cotidianos; auxiliar o indivíduo a adquirir um maior conhecimento sobre si mesmo; prevenir, diagnosticar e auxiliar no tratamento de doenças mentais, transtornos de personalidade e distúrbios emocionais; acompanhar alunos com dificuldades escolares; orientar pais e/ou responsáveis; realizar atividades preventivas e socioeducativas; intervir para melhorar as ações educacionais; manejar e cuidar durante o luto. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 2.000,00	40h semanais	06
Técnico da Visa	Promover e proteger a saúde da população; eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde; intervir em problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; garantir a qualidade do processo de produção, distribuição e consumo de bens e serviços relacionados à saúde; informar e orientar o setor regulado e os cidadãos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Técnico de Enfermagem	Prestar assistência ao paciente, como punção veias, trocar curativos, aplicar bolsas de gelo e calor, e administrar medicamentos; auxiliar em procedimentos médicos, como reanimação, tricotomia, coleta de material para exames e instrumentação cirúrgica; promover a saúde mental do paciente, averiguando-o e seus pertences, e atuando em ações preventivas; realizar a medição de sinais vitais, como pressão arterial, pulso e temperatura; Auxiliar os pacientes em atividades diárias, como higiene, alimentação e mobilidade; identificar mudanças no estado de saúde do paciente e comunicar as observações aos enfermeiros ou médicos responsáveis; organizar o ambiente de trabalho, providenciando material de consumo e limpeza; esterilizar equipamentos; registrar, no sistema todas os procedimentos realizados.	Lei do Salário Mínimo Vigente	20h semanais	20
Técnico em Segurança do Trabalho	Prevenir acidentes e zelar pela segurança física dos trabalhadores; promover a qualidade de vida no ambiente de	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01

	trabalho;elaborar e implementar normas de segurança conduzir treinamentos; analisar aspectos ergonômicos do trabalho investigar acidentes; gerir os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); participar de comissões internas;avaliar as condições ambientais de trabalho;informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades perigosas e insalubres.	Vigente		
Médico Clínico Urologista	Diagnosticar e tratar doenças do sistema urinário, como cálculos renais, infecções urinárias, incontinência urinária e câncer de bexiga; diagnosticar e tratar doenças do sistema reprodutor masculino, como prostatite, câncer de próstata, infertilidade masculina, disfunção erétil e infecções sexualmente transmissíveis (ISTs);acompanhar condições como tumores nos rins ou na bexiga, crescimento benigno da próstata, impotência e doenças da glândula adrenal;auxiliar no diagnóstico e estadiamento de condições urológicas por meio de técnicas de imagem, como tomografia por emissão de pósitrons (PET) ou tomografia computadorizada por emissão de fóton único (SPECT); Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 4.000,00	40h semanais	01
Veterinário	Cuidar da saúde animal; investigar as causas de doenças; definir e acompanhar tratamentos; e ajudar as pessoas responsáveis pelos animais.	R\$ 1.700,00	20h semanais	01
Porteiro	Gerenciar chaveiros e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornece informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	18
Técnico em Equipamentos Odontológicos	Inspeccionarequipamentos, para a definição do tipo de manutenção; levantar dados de controle de manutenção; elaborar cronograma de manutenção; estimar custo da manutenção; providenciar peças e materiais para reposição; coordenar manutenção.	R\$ 2.000,00	30h semanais	01
Diretor de Departamento Administrativo	Planejamento e implementação de políticas e procedimentos; otimização de processos internos para melhorar a produtividade e reduzir custos;alinhamento das metas estratégicas da empresa;Negociação de contratos;supervisão de compras e gestão de instalações; análise de dados e relatórios financeiros;desenvolvimento de planos de negócios;apresentação de relatórios de atividades e planos de trabalho;orientação das unidades subordinadas.	R\$ 1.800,00	40h semanais	01
Diretor de Departamento de Regulação	Garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada e equânime;Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso;organizar a relação entre a oferta e a demanda de serviços de saúde;fornecer subsídios para o planejamento em saúde; gerir e controlar sistemas de informação;avaliar os serviços de saúde; gerir os repasses de recursos de Média e Alta Complexidade (MAC/FAEC).	R\$ 1.800,00	40h semanais	01
Técnico de Instalação e Manutenção de Equipamentos	Inspeção e diagnóstico; manutençãopreventiva; reparação e resolução de problemas; melhoria e otimização deequipamentos; registro e documentação; conhecimento técnico; capacidade de diagnóstico; habilidade manual.	R\$ 2.000,00	40h semanais	02
Motorista	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	22
Protético	Fabricar próteses dentárias, parciais, fixas, flexíveis e sobre implante; fabricar modelos odontológicos; caracterizar diferentes tipos de próteses.	R\$ 4.500,00	40h semanais	01
Técnico Protético	Confeccionar e reparar próteses dentárias, aparelhos ortodônticos e outros dispositivos protéticos bucais; prestar suporte técnico ao cirurgião-dentista;avaliar modelos e preparos dos dentes;delinear próteses removíveis.	R\$ 3.000,00	40h semanais	01
Farmacêutico Bioquímico	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da áreafarmacêuticaais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar exames bioquímicos; realizar análises hematológicas; exames imunológicos; realizar exames citopatológicos, atendendo à legislação específica vigente; promover análises nas áreas de micologia, microbiologia e parasitologia; desenvolver programas de controle de qualidade interno e externo.	R\$ 2.000,00	40h semanais	04
Recepcionista	Recepcionar e atender ao público, prestando informações e orientações sobre serviços disponíveis; gerenciar agendas e compromissos de gestores; atender ligações telefônicas e responder mensagens; receber, registrar e encaminhar documentos e correspondências; e zelar pela organização e ordem do ambiente de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	13
Médico Clínico Ortopedista	Diagnosticar e tratar disfunções e lesões que envolvem problemas em ossos, músculos, nervos, entre outros; registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 4.000,00	20h semanais	01
Médico Clínico Pediatra	Tratar doenças comuns na infância, como resfriados, infecções e alergias; prevenir doenças;orientar os pais sobre a alimentação adequada, a importância das vacinas, e os cuidados necessários para evitar acidentes e doenças;acompanhar o crescimento físico, desenvolvimento cognitivo e marcos importantes das crianças; avaliar o ganho de peso, altura, desenvolvimento motor e habilidades de linguagem;prescrever medicações, quando necessário;gerenciar o atendimento de diversos pacientes, visando o bom atendimento a todos, mesmo em situações críticas;registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 4.000,00	20h semanais	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASH**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Assistente Social no SUAS	Realizar a avaliação e o diagnóstico social para identificar situações de vulnerabilidade, risco ou violência, além de elaborar planos de ação e desenvolver estratégias para enfrentar desafios sociais; apoio a alunos e famílias por meio de orientação, encaminhamento e acompanhamento em situações de dificuldade, bem como na prevenção e promoção da saúde mental, abordando questões como ansiedade e depressão; mediação de conflitos entre alunos, professores, famílias e a comunidade, desenvolve projetos sociais que promovem inclusão, igualdade e cidadania; articulação com serviços públicos para encaminhamentos necessários; capacitação de professores e equipes sobre questões sociais e éticas; e elaboração de relatórios detalhando acerca dos casos, acompanhamentos e resultados obtidos. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 2.000,00	30h semanais	02
Advogado CREAS	Realizar atendimento jurídico social a indivíduos e famílias público alvo do CREAS, CRAS quando detectada a necessidade de orientação, encaminhamento e acompanhamento do caso o que poderá ser de forma individual ou em grupo; prestar orientação jurídica à equipe, sempre que houver demanda, balizando e informando os técnicos e a Coordenação quanto aos limites e dispositivos legais do caso; Conduzir os atendimentos aos usuários com base no princípio da autonomia de modo a capacitá-los ao entendimento da exigibilidade dos seus direitos e responsabilidades; Encaminhar os usuários para os órgãos competentes, estimulando o acesso à justiça, haja vista a função do orientador jurídico do CREAS pautar-se na orientação do usuário e assessoramento da equipe técnica e coordenação; Subsidiar os técnicos na elaboração de relatórios, ofícios e planos de intervenção, a serem encaminhados ao Ministério Público, Varas Especializadas e demais órgãos de Defesa, quando necessário; Realizar visitas domiciliares para orientação na área do direito, identificada a excepcionalidade do caso e ou impossibilidade de comparecimento do usuário ao equipamento, sob a anuência da coordenação do CREAS; Participar, quando necessário, no âmbito jurídico, da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA; Cooperar na elaboração dos relatórios de solicitações de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas; Realizar o acompanhamento processual dos adolescentes com proposições de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas, sem retorno, buscando formas de celeridade processual; Realizar atendimentos, junto com o técnico de referência, aos adolescentes encaminhados ao CREAS, para PSC e LA, com intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada, de acordo com o planejamento da equipe de cada CREAS, verificada a necessidade do caso; Ir periodicamente Vara da Infância e Juventude, Família, Violência Doméstica e ou outras, para realização de diligências e coleta de informações; Acessar, acompanhar e requisitar informações dos processos junto ao Sistema de Justiça e outras instâncias, visando às orientações e encaminhamentos necessários aos indivíduos e famílias, observada a possibilidade do caso; Participar de audiências de justificação de descumprimento de medidas socioeducativas junto à Vara Infracional da Infância e Juventude, conforme necessidade apontada pela equipe; Participar das reuniões de equipe e de rede, visando à discussão de casos e a ação interdisciplinar e contribuir para a disseminação das legislações relacionadas ao Sistema de Garantia; Contribuir para não judicialização dos serviços socioassistenciais.	R\$ 2.000,00	20h semanais	01
Assessor jurídico Advogado	Assessorar o secretário e as unidades da secretaria em questões jurídicas; acompanhar processos judiciais e administrativos; supervisionar atos jurídicos relacionados ao patrimônio da secretaria; emitir pareceres e despachos jurídicos; elaborar e revisar contratos, convênios e outros documentos legais; acompanhar a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado; prestar informações à Procuradoria Geral do Estado; participar de sessões de julgamento de processos licitatórios; assessorar na elaboração de anteprojetos de lei; compilar e organizar ementários de leis e outras demandas jurídicas para com a	R\$ 2.000,00	20h semanais	01

	população;			
Nutricionista	Atuação nos âmbitos de atenção à saúde nas áreas de segurança alimentar e nutricional; direito humano à alimentação adequada; produção e abastecimento de alimentos; saúde pública; promoção de ações da saúde, políticas e programas de alimentação e nutrição.	R\$ 2.000,00	30h semanais	01
Porteiro	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornece informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	05
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03
Recepcionista	Recepcionar e atender ao público, prestando informações e orientações sobre serviços disponíveis; gerenciar agendas e compromissos de gestores; atender ligações telefônicas e responder mensagens; receber, registrar e encaminhar documentos e correspondências; e zelar pela organização e ordem do ambiente de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03
Auxiliar/Técnico Administrativo	Recepcionar e atender o público; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários dos demais órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais do municípios e outras fontes; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	04
Assessor Técnico para os Conselhos Municipais Vinculados A Secretaria Municipal de Assistência Social	Apoio técnico ao funcionamento dos Conselhos Municipais, fornecendo-lhes informações necessárias ao exercício do controle social; apoio técnico e administrativo à realização das conferências e fóruns municipais organizados pelos conselhos vinculados a Secretaria; acompanhar os recursos recebidos do governo municipal, estadual e federal destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, prestando informações regulares ao CMAS; acompanhar os recursos alocados no Fundo da Infância e da Adolescência – FIA prestando informações regulares ao CMDCA; estabelecer interface com o Conselho Municipal de Assistência Social e os demais Conselhos no que couber, para efeito de aprovação de normas relacionadas a aspectos da política de assistência social.	Lei do Salário Mínimo Vigente	30h semanais	03
Motorista	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Assistente Social (CRAS)	Realizar a avaliação e o diagnóstico social para identificar situações de vulnerabilidade, risco ou violência, além de elaborar planos de ação e desenvolver estratégias para enfrentar desafios sociais; apoio a alunos e famílias por meio de orientação, encaminhamento e acompanhamento em situações de dificuldade, bem como na prevenção e promoção da saúde mental, abordando questões como ansiedade e depressão; mediação de conflitos entre alunos, professores, famílias e a comunidade, desenvolva projetos sociais que promovam inclusão, igualdade e cidadania; articulação com serviços públicos para encaminhamentos necessários; capacitação de professores e equipes sobre questões sociais e éticas; e elaboração de relatórios detalhando acerca dos casos, acompanhamentos e resultados obtidos. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 2.000,00	40h semanais	02 Com exigência do Termo Ajustamento de Conduta - TAC
Psicóloga	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família, dos Benefícios Eventuais e BPC; avaliação e concessão aos usuários, dos benefícios eventuais e inserção no acompanhamento familiar.	R\$ 2.000,00	40h semanais	02
Recepcionista (CRAS)	Recepcionar e atender ao público, prestando informações e orientações sobre serviços disponíveis; gerenciar agendas e compromissos de gestores; atender ligações telefônicas e responder mensagens; receber, registrar e encaminhar documentos e correspondências; e zelar pela organização e ordem do ambiente de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Auxiliar administrativo (CRAS)	Recepcionar e atender o público; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários dos demais órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais do municípios e outras fontes; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG (CRAS)	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03
Porteiro (CRAS)	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornece informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	05
Motorista (CRAS)	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Técnico de Abordagem Social (CRAS)	Realizar busca ativa, identificação e mapeamento de vulnerabilidade; atendimento, acompanhamento e intervenções no território, com a população em situação de vulnerabilidade social e com a população geral, visando o enfrentamento e superação das violências vivenciadas no território.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Orientador Social (SCFV)	Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; realizar capacitações para visitantes; realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	06
Facilitador de Oficinas (SCFV)	Realizar oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03
Merendeira (SCFV)	Zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber do nutricionista instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados para a alimentação dos programas e ou serviços; controlar os	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03

	estoques de produtos utilizados na alimentação; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas as crianças, jovens e idosos que fazem parte da política do SUAS; distribuir as refeições, no horário indicado pela secretaria e ou coordenador; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;			
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG (SCFV)	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Supervisor (a) nível Superior (criança feliz)	Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante; organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; participar de reuniões intersectoriais para realização de estudo de caso; realizar capacitações para visitantes; realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS.	R\$ 2.000,00	40h semanais	01
Visitador (criança feliz)	Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; registrar as visitas domiciliares; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; realizar a caracterização da família, gestante e criança por meio de formulário específico; realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias; realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; participar das capacitações destinadas aos visitantes; informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	04
Educador físico	Orientar e acompanhar as pessoas durante a prática dos exercícios físicos e esportivos; identificar as melhores práticas de acordo com os objetivos e o perfil de cada pessoa.	R\$ 2.000,00	30h semanais	02
Assistente Social (Programa Bolsa Família)	Realizar a avaliação e o diagnóstico social para identificar situações de vulnerabilidade, risco ou violência, além de elaborar planos de ação e desenvolver estratégias para enfrentar desafios sociais; apoio a alunos e famílias por meio de orientação, encaminhamento e acompanhamento em situações de dificuldade, bem como na prevenção e promoção da saúde mental, abordando questões como ansiedade e depressão; mediação de conflitos entre alunos, professores, famílias e a comunidade, desenvolve projetos sociais que promovem inclusão, igualdade e cidadania; articulação com serviços públicos para encaminhamentos necessários; capacitação de professores e equipes sobre questões sociais e éticas; e elaboração de relatórios detalhando acerca dos casos, acompanhamentos e resultados obtidos. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 2.000,00	30h semanais	01
Digitador (Programa Bolsa Família)	Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Entrevistador (Programa Bolsa Família)	Realizar busca ativa das famílias que enquadram no programa bolsa família; preencher o formulário com toda as informações fornecidas pelo usuário; atender e orientar à população sobre o Programa Bolsa Família; realizar atividades inerentes à política de assistência social.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Motorista (Programa Bolsa Família)	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Auxiliar Administrativo Setor Geração Trabalho e Renda	Recepcionar e atender o público; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários dos demais órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais do municípios e outras fontes; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Assistente Social Setor de habitação	Realizar a avaliação e o diagnóstico social para identificar situações de vulnerabilidade, risco ou violência, além de elaborar planos de ação e desenvolver estratégias para enfrentar desafios sociais; apoio a alunos e famílias por meio de orientação, encaminhamento e acompanhamento em situações de dificuldade, bem como na prevenção e promoção da saúde mental, abordando questões como ansiedade e depressão; mediação de conflitos entre alunos, professores, famílias e a comunidade, desenvolve projetos sociais que promovem inclusão, igualdade e cidadania; articulação com serviços públicos para encaminhamentos necessários; capacitação de professores e equipes sobre questões sociais e éticas; e elaboração de relatórios detalhando acerca dos casos, acompanhamentos e resultados obtidos. Registrar, no sistema todas as consultas.	R\$ 2.000,00	30h semanais	01
Auxiliar administrativo Setor de habitação	Recepcionar e atender o público; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários dos demais órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais do municípios e outras fontes; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Auxiliar Administrativo	Recepcionar e atender o público; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários dos demais órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais do municípios e outras fontes; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02

**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SODER**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Gari	Limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	25
Calceteiro	Assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas, carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02

	espalhando uma camada de areia ou terra e recobri-la com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; executar tarefas afins.				
Porteiro	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornecer informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03	
Agente Administrativo	Executar serviços de apoio; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03	
Arquiteto	Concepção e execução de projetos para espaços externos, livres, abertos, privados ou público, como parques e praças, considerados isolamento ou em sistema, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauração, praticas de projeto e soluções tecnológica para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauração e valorização de edificações, conjuntos e cidades; Planejamento Urbano e Regional; topografias; tecnologia dos sistemas; instalações; conforto Ambiental; Meio Ambiente.	RS 3.000,00	40h semanais	01	
Eletricista	Montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes, em sistemas de IP (Iluminação Pública); instalação de redes elétricas em dutos para redes subterrâneas de IP; emendas em redes aéreas de IP; realizar mullas para emendas em redes subterrâneas; instalação e substituição de luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, relés, etc.; montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes nos sistemas de IP.	RS 2.250,00	40h semanais	02	
Mecânico	Consertar automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento; examinar os veículos e máquinas, inspecionando diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; efetuando desmontagem, procedendo ajustes e substituições de peças, recondicionando equipamentos, limpeza e lubrificação de peças e equipamentos.	RS 2.250,00	40h semanais	02	
Motorista	Dirigir e manobrar veículos integrantes da frota municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, transportando pessoas, equipamentos e/ou cargas, garantindo a segurança dos mesmos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo antes e após sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	15	
Operador de Maquinas	Operar equipamentos de corte de grama ou de pulverização; cortar e conservar gramados; serviços de roçadas junto ao meio-fio e arvoredos dos gramados e praças; manusear fungicidas e inseticidas; zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	05	
Tratorista	Carregamento e descarregamento de materiais; roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins; conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados, executar outras.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	10	
Servente	Conservação e manutenção dos prédios, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; inspecionar as dependências da organização, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, requisitando pessoas habilitadas para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	05	
Pedreiro	Construção ou reforma de prédios públicos, vias públicas, de praças e jardins; executar tarefas de assentamento de meio-fio, sarjeta e tubulação de concretos, e outras tarefas afins que lhe forem atribuídas; realizar atividades especializadas de execução, manutenção e recuperação de prédios públicos, de patrimônio turístico, sem lhes dar a perder e suas estruturas artísticas, ou sua originalidade e outros bens públicos, utilizando ferramentas e materiais apropriados; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	05	
Administrador de Poço	Ligar, desligar e fazer a manutenção dos poços tubulares nas comunidades.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	10	
Operador de Limpa Fossa	Realizar a limpeza das fossas nas residências de todo município.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	05	
Auxiliar de Tratorista	Auxiliar/ajudar o tratorista em suas funções	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03	
Médico Veterinário	Diagnóstico e tratamento de doenças em animais; investigação no âmbito da saúde animal; intervenção na fabricação de alimentos, medicamentos e produtos cosméticos; realizar inspeções sanitárias com vista a defender a saúde pública, entre outras funções.	RS 2.500,00	40h semanais	01	
Técnico Agrícola	Extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;	RS 2.250,00	40h semanais	01	
Encarregado de Limpeza	Delegar funções e auxiliar nas atividades relacionadas à limpeza; responsabilização pela limpeza urbana e rural do município, ligado diretamente com os Garis.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01	
Engenheiro Civil	Atendimento de funções básicas visando o bem-estar, a proteção ambiental e o desenvolvimento da sociedade, através de sua atuação científica, tecnológica e administrativa, em obras e serviços; pontes, barragens, estruturas portuárias, estradas, aeroportos, sistema de água e esgoto, edificações, qualidade, segurança, funcionalidade e economia.	RS 3.000,00	20h semanais	01	
Serralheiro	Trabalhar o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02	
Auxiliar Técnico de Eletricista	Auxilia na montagem de instalações elétricas e manutenção de redes elétricas; Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02	
Encanador	Executar assentamentos de tubos, manilhas e canecões; instalar e consertar encanamentos; realizar ligações de água e esgoto; instalar padrões de medição e corrigir vazamentos em redes de água.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02	
Supervisor de atividades agrícolas	Planejamento e organização do plantio, cultivo e colheita; coordenação de equipes; delegar tarefas e monitorar o desempenho da equipe, garantir a eficiência das turmas da divisão agrícola; controlar a qualidade e produtividade agropecuária; administrar mão-de-obra; realizar manutenção em equipamentos e instalações; treinar equipe de trabalho agropecuário.	RS2.250,00	40h semanais	02	
Supervisor de obras e edificações	Programar e acompanhar as atividades da equipe de obras; controlar o cronograma da obra e garantir o cumprimento dos prazos; monitorar a obra, verificando a qualidade, o fluxo e a movimentação de materiais e insumos; supervisionar a segurança do ambiente de trabalho; elaborar relatórios de progresso e visitas, apresentando indicadores de desempenho e produtividade; gerir a equipe, que inclui contratação, treinamento e coordenação dos trabalhadores; monitorar o orçamento e controlar custos; atuar em situações de emergência e implementar planos de contingência.	RS2.250,00	40h semanais	02	
Agente de desenvolvimento da agricultura familiar	Construir e executar estratégias de desenvolvimento rural sustentável; fortalecer a agricultura familiar e as suas organizações; utilizar metodologias educativas e participativas; fortalecer a agricultura familiar e as suas organizações; utilizar metodologias educativas e participativas; integrar-se às dinâmicas locais; viabilizar as condições para exercício da cidadania; melhorar a qualidade de vida da sociedade.	RS2.250,00	40h semanais	01	
Secretário adjunto de obras, serviços e desenvolvimento rural	Planejar, coordenar, controlar e promover programas de fomento agrícola; prestar serviços de planejamento e infraestrutura no meio rural; promover o cadastramento rural; fomentar o agronegócio; apoiar o associativismo e cooperativismo; fiscalizar o cumprimento das disposições legais; gerenciar o orçamento e os bens afetados ao uso da Secretaria; executar tarefas correlatas ou que lhe sejam atribuídas pela secretaria.	RS2.250,00	40h semanais	01	
Agente de controle e manutenção de máquinas e implementos agrícolas	Realizar manutenção preventiva e corretiva de máquinas e implementos agrícolas; identificar componentes mecânicos, hidráulicos e elétricos; planejar e executar ações de operação e regulagem de máquinas e implementos agrícolas.	RS2.250,00	40h semanais	02	
Agente de controle e fiscalização de	Identificar a possibilidade de implantar soluções compartilhadas com outros municípios; identificar os	RS2.250,00	40h semanais	02	

limpeza urbana e rural	procedimentos operacionais e as especificações mínimas a serem adotadas nos serviços de limpeza urbana e rural; identificar ações para emergências e contingências; elaborar programas, projetos e ações para atingir os objetivos e metas.			
------------------------	---	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - SEMTRIF**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Assessor Operacional de Finanças	Supervisionar a execução financeira dos recursos disponíveis; analisar os processos de despesas, assegurando conformidade com a legislação; monitorar a liquidação e pagamento de despesas; monitorar o cumprimento de metas financeiras e indicadores de desempenho; garantir o alinhamento do orçamento com as políticas públicas e diretrizes estratégicas; elaborar relatórios financeiros para prestação de contas.	R\$ 2.400,00	40h semanais	01
Assessor Operacional de Empenho e Liquidação	Realizar a análise técnica para emissão de empenhos, garantindo a conformidade com o orçamento e a legislação vigente; emitir notas de empenho após a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira; acompanhar o processo de anulação, substituição ou reforço de empenhos, quando necessário; garantir a classificação correta das despesas segundo a natureza contábil e o plano de contas; certificar a liquidação da despesa, validando os documentos fiscais e comprobatórios; preparar a documentação necessária para que os pagamentos possam ser processados pelo setor financeiro; colaborar com a elaboração de relatórios sobre despesas empenhadas, liquidadas e pagas; acompanhar os limites de gastos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.	R\$ 2.400,00	40h semanais	01
Assessor Operacional de Compras e Patrimônio	Identificar as necessidades de bens e serviços, em conjunto com outras secretarias, participar da elaboração do plano anual de compras e estimativa de custos; analisar solicitações de compras, verificando sua adequação às normas orçamentárias e financeiras; acompanhar o andamento dos processos de compras; coordenar o registro, inventário, e controle dos bens móveis e imóveis; manter atualizado o sistema de gestão patrimonial, incluindo transferências, baixas e reavaliações de bens.	R\$ 2.400,00	40h semanais	01
Fiscal de Tributos	Realizar ações de fiscalização para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes, incluindo: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxas municipais e outros tributos previstos na legislação local; inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços para verificar a regularidade fiscal; identificar e notificar infrações tributárias, emitindo autos de infração e aplicando penalidades, quando necessário.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Agente Administrativo	Executar serviços de apoio; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTOS E LAZER - SMCDDL**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	05
Porteiro	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornecer informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	
Agente administrativo	Executar serviços de apoio; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	03
Digitador	Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Coordenador de Esportes	Executar tarefas administrativas relativas ao desporto; supervisionar o funcionamento do desporto em geral; distribuir o funcionamento do desporto em geral; distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades esportivas e outras tarefas e afins.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01
Coordenador de Cultura e Lazer	Supervisionar, orientar, chefiar e controlar projetos e programas de Cultura e Lazer no município, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Porteiro	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornecer informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Agente Administrativo	Executar serviços de apoio; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA - SEMTIC**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Realizar atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, garantindo condições adequadas de higiene e segurança; executar tarefas como coleta de lixo, reposição de materiais, manutenção de áreas comuns e apoio em demandas operacionais, contribuindo para o bom funcionamento do espaço de trabalho.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Porteiro	Gerenciar chaves e acessos; controlar horário de funcionamento, receber e registrar correspondências; fornecer informações sobre serviços municipais e manter registros de ocorrências.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02
Agente administrativo	Executar serviços de apoio; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h semanais	02

Serrinha/RN, 21 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**47E6995E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.184/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, processo administrativo nº 3.184/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas para fins paisagísticos, em canteiros, praças e ambientes de uso comunitário e de convivência na zona urbana do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA</b>					
<b>CNPJ: 28.757.779/0001-03</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES DA ROCHA, 7, SANTA PAZ, UPANEMA/RN CEP: 59.670-000</b>					
<b>REPRESENTANTE: SILVIO ANTÔNIO BASTOS FREIRE, CPF: 202.470.284-87</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	0015266 - SERVIÇOS DE PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS PARA FINS PAISAGÍSTICOS	521.404,08	M²	R\$ 2,70	R\$ 1.407.791,02
<b>VALOR TOTAL: UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS.</b>					<b>R\$ 1.407.791,02</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

**e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

**e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

**e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

**e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

**e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas ao art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 27 de janeiro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**SILVIO ANTÔNIO BASTOS FREIRE**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**A2FBC91B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		-
		1º Semestre	2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	107.389,07	79.132,82	22.652,73	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	107.389,07	79.132,82	22.652,73	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	22.652,73	22.652,73	22.652,73	
Internos	22.652,73	22.652,73	22.652,73	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	84.736,34	56.480,09	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	

De Contribuições Previdenciárias	84.736,34	56.480,09	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-79.230,23	-826.065,13	-2.800,00	
Disponibilidade de Caixa	-79.230,23	-826.065,13	-2.800,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	79.209,36	600,00	2.800,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20,87	825.465,13	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	186.619,30	905.197,95	25.452,73	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.830.340,03	28.640.527,30	29.490.758,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.530.340,03	28.640.527,30	29.490.758,60	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,42	0,28	0,08	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,73	3,16	0,09	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.636.408,04	34.368.632,76	35.388.910,32	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.572.767,23	30.931.769,48	31.850.019,29	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>	<b>-</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:4D79EEEE

**GABINETE DO PREFEITO**

**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024</b>				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>RS 1</b>		
		<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>	<b>-</b>
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.830.340,03	28.640.527,30	29.490.758,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.530.340,03	28.640.527,30	29.490.758,60	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.616.674,81	6.300.916,01	6.487.966,89	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.055.007,33	5.670.824,41	5.839.170,20	
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>	<b>-</b>
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**42D4A9C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.490.758,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.490.758,60	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.718.521,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.246.669,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.064.353,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista Crc-Rn 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**C1EA37AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	29.490.758,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.490.758,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.042.690,60	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.943.736,66	51,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.683.052,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.898.900,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.114.747,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	25.452,73	0,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.388.910,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.487.966,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.718.521,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.064.353,10	7,00

RESTOS A PAGAR	A RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	3.657.446,72

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**72113340

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	30.065.000,00	30.065.000,00	6.946.881,31	21,01	30.478.258,60	92,18	2.586.741,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	670.000,00	670.000,00	636.438,37	94,99	771.942,73	115,22	-101.942,73
Impostos	560.000,00	560.000,00	636.027,60	113,58	764.256,02	136,47	-204.256,02
Taxas	80.000,00	80.000,00	410,77	0,51	7.686,71	9,61	72.313,29
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	17.747,98	3,94	160.084,26	35,57	289.915,74
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	17.747,98	7,10	160.084,26	64,03	89.915,74
RECEITA PATRIMONIAL	230.000,00	230.000,00	61.637,76	26,80	478.593,25	208,08	-248.593,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	230.000,00	230.000,00	61.637,76	26,80	478.593,25	208,08	-248.593,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.379.000,00	28.379.000,00	5.978.269,27	21,07	28.073.503,92	98,92	305.496,08
Transferências da União e de suas Entidades	22.005.000,00	22.005.000,00	4.592.141,26	20,87	21.030.076,93	95,57	974.923,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.174.000,00	3.174.000,00	539.180,52	16,99	2.428.510,91	76,51	745.489,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	846.947,49	26,47	4.614.916,08	144,22	-1.414.916,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	336.000,00	336.000,00	2.787,93	0,83	6.634,44	1,97	329.365,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	2.787,93	4,65	6.634,44	11,06	53.365,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	250.000,00	8,33	987.500,00	32,92	2.012.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.900.000,00	2.900.000,00	250.000,00	8,62	987.500,00	34,05	1.912.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	250.000,00	11,90	987.500,00	47,02	1.112.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.065.000,00	33.065.000,00	6.946.881,31	21,01	30.478.258,60	92,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.065.000,00	33.065.000,00	6.946.881,31	21,01	30.478.258,60	92,18	2.586.741,40
DÉFICIT (VI)					2.778.650,91		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.065.000,00	33.065.000,00	6.946.881,31	21,01	33.256.909,51	100,58	-191.909,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	879.046,33			879.046,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		879.046,33			879.046,33		

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.065.000,00	34.857.000,00	2.572.617,62	33.256.909,51	1.600.090,49	8.248.910,81	33.256.909,51	1.600.090,49	33.254.109,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.815.000,00	31.838.686,39	2.030.813,34	30.653.847,91	1.184.838,48	7.300.126,60	30.653.847,91	1.184.838,48	30.651.047,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.394.425,00	14.933.048,79	1.098.902,67	14.532.517,53	400.531,26	2.880.819,11	14.532.517,53	400.531,26	14.532.517,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.400.575,00	16.905.637,60	931.910,67	16.121.330,38	784.307,22	4.419.307,49	16.121.330,38	784.307,22	16.118.530,38	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.400.575,00	16.905.637,60	931.910,67	16.121.330,38	784.307,22	4.419.307,49	16.121.330,38	784.307,22	16.118.530,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000,00	2.768.313,61	541.804,28	2.603.061,60	165.252,01	948.784,21	2.603.061,60	165.252,01	2.603.061,60	0,00
INVESTIMENTOS	2.554.000,00	2.583.372,02	575.929,91	2.438.120,01	145.252,01	925.348,79	2.438.120,01	145.252,01	2.438.120,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	66.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	164.941,59	-34.125,63	164.941,59	0,00	23.435,42	164.941,59	0,00	164.941,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.065.000,00	34.857.000,00	2.572.617,62	33.256.909,51	1.600.090,49	8.248.910,81	33.256.909,51	1.600.090,49	33.254.109,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.065.000,00	34.857.000,00	2.572.617,62	33.256.909,51	1.600.090,49	8.248.910,81	33.256.909,51	1.600.090,49	33.254.109,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.065.000,00	34.857.000,00	2.572.617,62	33.256.909,51		8.248.910,81	33.256.909,51		33.254.109,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:D33D555C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA</b>
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO</b>
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)
R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>33.065.000,00</b>	<b>34.857.000,00</b>	<b>2.572.617,62</b>	<b>33.256.909,51</b>	<b>100,00</b>	<b>1.600.090,49</b>	<b>8.248.910,81</b>	<b>33.256.909,51</b>	<b>100,00</b>	<b>1.600.090,49</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	-7.030,58	1.136.465,91	3,42	663.534,09	259.758,53	1.136.465,91	3,42	663.534,09	0,00
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	-7.030,58	1.136.465,91	3,42	663.534,09	259.758,53	1.136.465,91	3,42	663.534,09	0,00
Administração	3.706.000,00	5.407.541,97	562.397,89	5.320.430,09	16,00	87.111,88	1.358.869,43	5.320.430,09	16,00	87.111,88	0,00
Planejamento e Orçamento	726.000,00	1.107.470,72	-14.270,73	1.093.048,75	3,29	14.421,97	182.092,96	1.093.048,75	3,29	14.421,97	0,00
Administração Financeira	300.000,00	211.700,00	-10.664,33	201.572,55	0,61	10.127,45	22.962,83	201.572,55	0,61	10.127,45	0,00
Normatização e Fiscalização	850.000,00	165.800,00	8.756,51	163.756,51	0,49	2.043,49	25.440,24	163.756,51	0,49	2.043,49	0,00
Administração Geral	1.430.000,00	3.757.629,66	612.702,07	3.697.110,69	11,12	60.518,97	1.104.937,98	3.697.110,69	11,12	60.518,97	0,00
Demais Subfunções	400.000,00	164.941,59	-34.125,63	164.941,59	0,50	0,00	23.435,42	164.941,59	0,50	0,00	0,00
Assistência Social	1.990.000,00	1.199.945,62	-128.275,57	1.151.509,38	3,46	48.436,24	181.000,32	1.151.509,38	3,46	48.436,24	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.840.000,00	1.199.945,62	-128.275,57	1.151.509,38	3,46	48.436,24	181.000,32	1.151.509,38	3,46	48.436,24	0,00
Administração Geral	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	10.695.000,00	8.965.486,92	795.760,31	8.856.865,64	26,63	108.621,28	2.502.431,97	8.856.865,64	26,63	108.621,28	0,00
Atenção Primária	5.659.000,00	5.831.177,28	960.264,63	5.768.134,20	17,34	63.043,08	1.916.057,47	5.768.134,20	17,34	63.043,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.448.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	31.625,00	-24.124,27	30.875,73	0,09	749,27	5.247,93	30.875,73	0,09	749,27	0,00
Vigilância Sanitária	450.000,00	5.000,00	2.414,93	3.304,93	0,01	1.695,07	2.414,93	3.304,93	0,01	1.695,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	320.400,00	-18.360,15	313.639,85	0,94	6.760,15	87.553,87	313.639,85	0,94	6.760,15	0,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.578.000,00	2.777.284,64	-114.434,83	2.740.910,93	8,24	36.373,71	491.157,77	2.740.910,93	8,24	36.373,71	0,00
Educação	10.380.000,00	10.228.531,95	713.390,38	9.954.463,05	29,93	274.068,90	2.246.712,26	9.954.463,05	29,93	274.068,90	0,00
Ensino Fundamental	5.523.000,00	5.407.071,40	608.690,57	5.311.750,19	15,97	95.321,21	1.233.887,81	5.311.750,19	15,97	95.321,21	0,00
Ensino Médio	90.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Ensino Superior	60.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Infantil	1.965.000,00	1.598.180,00	-6.785,37	1.527.829,14	4,59	70.350,86	364.798,36	1.527.829,14	4,59	70.350,86	0,00
Educação de Jovens e Adultos	106.000,00	570.700,00	-1.955,15	525.832,55	1,58	44.867,45	97.263,25	525.832,55	1,58	44.867,45	0,00
Educação Especial	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.236.000,00	2.013.351,42	75.322,01	1.960.763,35	5,90	52.588,07	430.682,43	1.960.763,35	5,90	52.588,07	0,00
Demais Subfunções	330.000,00	635.229,13	38.118,32	628.287,82	1,89	6.941,31	120.080,41	628.287,82	1,89	6.941,31	0,00
Cultura	360.000,00	1.258.714,73	511.204,69	1.226.303,23	3,69	32.411,50	615.937,61	1.226.303,23	3,69	32.411,50	0,00
Difusão Cultural	360.000,00	1.258.714,73	511.204,69	1.226.303,23	3,69	32.411,50	615.937,61	1.226.303,23	3,69	32.411,50	0,00
Direitos da Cidadania	134.000,00	178.740,04	-4.019,39	173.558,61	0,52	5.181,43	28.942,13	173.558,61	0,52	5.181,43	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	134.000,00	178.740,04	-4.019,39	173.558,61	0,52	5.181,43	28.942,13	173.558,61	0,52	5.181,43	0,00
Urbanismo	1.820.000,00	4.186.216,03	100.656,96	4.129.044,67	12,42	57.171,36	851.246,73	4.129.044,67	12,42	57.171,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	670.000,00	2.801.697,74	290.238,28	2.751.845,03	8,27	49.852,71	629.876,11	2.751.845,03	8,27	49.852,71	0,00
Serviços Urbanos	1.150.000,00	1.384.518,29	-189.581,32	1.377.199,64	4,14	7.318,65	221.370,62	1.377.199,64	4,14	7.318,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Habituação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	960.000,00	919.122,74	-8.068,16	862.347,84	2,59	56.774,90	135.688,24	862.347,84	2,59	56.774,90	0,00
Abastecimento	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	820.000,00	919.122,74	-8.068,16	862.347,84	2,59	56.774,90	135.688,24	862.347,84	2,59	56.774,90	0,00
Irrigação	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	810.000,00	462.700,00	36.601,09	445.921,09	1,34	16.778,91	68.323,59	445.921,09	1,34	16.778,91	0,00
Transporte Rodoviário	810.000,00	462.700,00	36.601,09	445.921,09	1,34	16.778,91	68.323,59	445.921,09	1,34	16.778,91	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>33.065.000,00</b>	<b>34.857.000,00</b>	<b>2.572.617,62</b>	<b>33.256.909,51</b>	<b>100,00</b>	<b>1.600.090,49</b>	<b>8.248.910,81</b>	<b>33.256.909,51</b>	<b>100,00</b>	<b>1.600.090,49</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**5C9210BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>VALOR</b>				0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>VALOR</b>				0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**F69C2EC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)
RS 1

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE 000.616.404-84 Contabilista CRC-RN 19350-2	PEDRO SALES BELO DA SILVA 393.253.264-34 Prefeito Municipal	MARINALVA TRAJANO DE LIMA 912.500.484-00 Controladora
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:056845E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		Jan a Dez/2024
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.065.000,00	29.490.758,60
IPTU	670.000,00	771.942,73
ISS	31.000,00	2.240,69
ITBI	199.000,00	199.205,14
IRRF	30.000,00	3.876,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.000,00	558.934,19
Contribuições	110.000,00	7.686,71
Receita Patrimonial	450.000,00	160.084,26
Aplicações Financeiras (II)	230.000,00	478.593,25
	150.000,00	478.593,25

Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.379.000,00	28.073.503,92
Cota Parte do FPM	13.050.000,00	14.963.600,56
Cota Parte do ICMS	2.480.000,00	1.981.961,42
Cota Parte do IPVA	176.000,00	126.233,53
Cota Parte do ITR	16.000,00	1.724,16
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	3.941,28
Transferências do FUNDEB	4.570.000,00	5.457.766,33
Outras Transferências Correntes	8.079.000,00	5.538.276,64
Demais Receitas Correntes	336.000,00	6.634,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	336.000,00	6.634,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.915.000,00	29.012.165,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.000.000,00	987.500,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.900.000,00	987.500,00
Convênios	800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.100.000,00	987.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.950.000,00	987.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.865.000,00	29.999.665,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.865.000,00	29.999.665,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.838.686,39	30.653.847,91	30.653.847,91	30.651.047,91	78.609,36	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.933.048,79	14.532.517,53	14.532.517,53	14.532.517,53	47.469,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.905.637,60	16.121.330,38	16.121.330,38	16.118.530,38	31.139,47	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.905.637,60	16.121.330,38	16.121.330,38	16.118.530,38	31.139,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.838.686,39	30.653.847,91	30.653.847,91	30.651.047,91	78.609,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.768.313,61	2.603.061,60	2.603.061,60	2.603.061,60	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.583.372,02	2.438.120,01	2.438.120,01	2.438.120,01	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	164.941,59	164.941,59	164.941,59	164.941,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.603.372,02	2.438.120,01	2.438.120,01	2.438.120,01	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.692.058,41	33.091.967,92	33.091.967,92	33.089.167,92	78.609,36	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.692.058,41	33.091.967,92	33.091.967,92	33.089.167,92	78.609,36	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.168.111,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.168.111,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	33.065.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	478.593,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIX) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.689.518,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	107.389,07	22.652,73
DEDUÇÕES (XL)	-79.230,23	-2.800,00
Disponibilidade de Caixa	-79.230,23	-2.800,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	79.209,36	2.800,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	186.619,30	25.452,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)		161.166,57

AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2024
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-76.409,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		84.757,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-393.836,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		879.046,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		879.046,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador: E227C22D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	560.000,00	764.256,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.000,00	2.240,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	3.876,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	199.000,00	199.205,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	558.934,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.405.000,00	20.918.881,82
2.1- Cota-Parte FPM	16.050.000,00	18.276.933,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.000.000,00	16.566.669,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.050.000,00	1.710.264,73
2.2- Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	2.477.074,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	4.926,49
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	2.155,17
2.5- Cota-Parte IPVA	220.000,00	157.791,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.965.000,00	21.683.137,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.671.000,00	3.841.420,87
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) + (2.3) + (2.4) +	1.320.250,00	1.579.061,04
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.575.000,00	5.501.405,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.205.000,00	4.658.554,83
6.1.1- Principal	3.200.000,00	4.614.916,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	43.638,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	270.000,00	0,00
6.2.1- Principal	270.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	900.000,00	729.696,44
6.3.1- Principal	900.000,00	729.696,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	113.153,81
6.4.1- Principal	200.000,00	113.153,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-471.000,00	773.495,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		5.806,34
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		5.806,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

5.507.211,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.056.526,38	5.971.638,72	5.971.638,72	5.971.638,72	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.172.506,38	5.129.556,53	5.129.556,53	5.129.556,53	0,00
10.1.1- Educação Infantil	936.600,00	936.199,91	936.199,91	936.199,91	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.871.906,38	3.838.848,44	3.838.848,44	3.838.848,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	364.000,00	354.508,18	354.508,18	354.508,18	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	884.020,00	842.082,19	842.082,19	842.082,19	0,00
10.2.1- Educação Infantil	116.880,00	115.449,66	115.449,66	115.449,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	767.140,00	726.632,53	726.632,53	726.632,53	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.971.638,72	5.971.638,72	5.971.638,72	0,00	0,00	470.233,64
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.142.541,90	5.142.541,90	5.142.541,90	0,00	0,00	483.987,07
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	729.696,44	729.696,44	729.696,44	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	99.400,38	99.400,38	99.400,38	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.129.556,53	5.129.556,53	5.129.556,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	494.480,97	494.480,97	494.480,97	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	120.773,88	120.773,88	120.773,88	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.771.775,89	5.129.556,53	5.129.556,53	95,20
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	364.848,22	494.480,97	494.480,97	67,77
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	109.454,47	120.773,88	120.773,88	16,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	550.140,51	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.920.917,35	2.755.652,73	2.755.652,73	2.755.652,73	0,00	
20.1- Educação Infantil	499.200,00	431.893,19	431.893,19	431.893,19	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	219.665,93	208.613,19	208.613,19	208.613,19	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	189.700,00	154.383,00	154.383,00	154.383,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.009.351,42	1.960.763,35	1.960.763,35	1.960.763,35	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.974.443,73	8.727.291,45	8.727.291,45	8.727.291,45	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.552.705,00	1.483.542,76	1.483.542,76	1.483.542,76	0,00	

21.1.1- Creche	735.325,00	696.078,72	696.078,72	696.078,72	0,00
21.1.2- Pré-Escola	817.380,00	787.464,04	787.464,04	787.464,04	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.421.738,73	7.243.748,69	7.243.748,69	7.243.748,69	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.755.652,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.841.420,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(afl))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.597.073,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.420.784,46	6.597.073,60	30,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP (ad)	LIQUIDADOS (ae)	RP PAGOS (af)	RP CANCELADOS (ag)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.199.000,00	541.313,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	957.000,00	541.222,16
31.1.1- Salário-Educação	242.000,00	304.366,61
31.1.2- PDDE	21.000,00	378,94
31.1.3- PNAE	201.000,00	109.584,84
31.1.4- PNATE	101.000,00	17.024,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	392.000,00	109.867,47
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	82.000,00	91,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.251.088,22	1.227.171,60	1.227.171,60	1.227.171,60	0,00
32.1- Educação Infantil	45.500,00	44.286,38	44.286,38	44.286,38	0,00
32.2- Ensino Fundamental	548.359,09	537.656,03	537.656,03	537.656,03	0,00
32.3- Ensino Médio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	16.941,37	16.941,37	16.941,37	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	639.229,13	628.287,82	628.287,82	628.287,82	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.228.531,95	9.954.463,05	9.954.463,05	9.954.463,05	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.420.840,40	9.158.607,59	9.158.607,59	9.158.607,59	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	6.704.631,38	6.624.744,81	6.624.744,81	6.624.744,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.716.209,02	2.533.862,78	2.533.862,78	2.533.862,78	0,00
33.2- Despesas de Capital	807.691,55	795.855,46	795.855,46	795.855,46	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	807.691,55	795.855,46	795.855,46	795.855,46	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.806,34	103,28
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.501.405,08	304.366,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.971.638,72	302.746,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-464.427,30	1.723,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-464.427,30	1.723,40

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

- 7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**A9D33824

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.768.313,61	2.603.061,60	165.252,01
Investimentos	2.583.372,02	2.438.120,01	145.252,01
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
Amortização da Dívida	164.941,59	164.941,59	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.768.313,61	2.603.061,60	165.252,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

- Notas:
- 1 -> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->
- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**0EC6332D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00

2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA</b>	<b>SILVA MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**5610393E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA</b>							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )							
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> 000.616.404-84	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> 393.253.264-34	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> 912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1222], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA		

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**18832E40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> 000.616.404-84	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> 393.253.264-34		<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> 912.500.484-00								
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal		Controladora								

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**09A08729

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	33.065.000,00
Previsão Atualizada	33.065.000,00
Receitas Realizadas	30.478.258,60
Déficit Orçamentário	2.778.650,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	879.046,33
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.065.000,00
Créditos Adicionais	1.792.000,00
Dotação Atualizada	34.857.000,00

Despesas Empenhadas	33.256.909,51
Despesas Liquidadas	33.256.909,51
Despesas Pagas	33.254.109,51
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.256.909,51
Despesas Liquidadas	33.256.909,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.490.758,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.490.758,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.042.690,60
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	33.065.000,00	-3.168.111,93	-9,58
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	161.166,57	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	79.209,36	600,00	78.609,36	0,00
Poder Executivo	79.209,36	600,00	78.609,36	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	79.209,36	600,00	78.609,36	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	até o % Aplicado Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.597.073,60	25,00	30,42	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.129.556,53	70,00	95,20	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	494.480,97	50,00	67,77	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	120.773,88	15,00	16,55	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.603.061,60	165.252,01		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.292.459,40	15,00	16,48	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:9CBB04FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIF. DA REGIAO SERIDO					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	121.618,04	657.597,29	1.342.402,71
<b>I Receitas Correntes</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	121.618,04	657.597,29	1.342.402,71
1.3 Receita Patrimonial	19.320,00	19.320,00	2.782,04	17.495,47	1.824,53
1.3.2 Valores Mobiliários	19.320,00	19.320,00	2.782,04	17.495,47	1.824,53
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	19.320,00	19.320,00	2.782,04	17.495,47	1.824,53
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	19.320,00	19.320,00	2.782,04	17.495,47	1.824,53
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.320,00	19.320,00	2.782,04	17.495,47	1.824,53
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	19.320,00	19.320,00	2.782,04	17.495,47	1.824,53
1.7 Transferências Correntes	1.980.680,00	1.980.680,00	118.836,00	640.101,82	1.340.578,18
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.980.680,00	1.980.680,00	118.836,00	640.101,82	1.340.578,18
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	1.980.680,00	1.980.680,00	118.836,00	640.101,82	1.340.578,18
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	1.980.680,00	1.980.680,00	118.836,00	640.101,82	1.340.578,18
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	1.980.680,00	1.980.680,00	118.836,00	640.101,82	1.340.578,18
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	26.400,00	26.400,00	0,00	26.400,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodó	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	19.800,00	19.800,00	4.950,00	20.964,00	-1.164,00
1.7.3.9.50.0.1.04 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó	79.200,00	79.200,00	0,00	9.200,00	70.000,00
1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	26.400,00	26.400,00	15.400,00	29.600,00	-3.200,00
1.7.3.9.50.0.1.06 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta	19.800,00	19.800,00	0,00	7.200,00	12.600,00
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	65.340,00	65.340,00	0,00	66.000,00	-660,00
1.7.3.9.50.0.1.08 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
1.7.3.9.50.0.1.09 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia	26.400,00	26.400,00	4.400,00	33.600,00	-7.200,00
1.7.3.9.50.0.1.10 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipuera	19.800,00	19.800,00	0,00	19.800,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.11 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas	33.000,00	33.000,00	5.500,00	30.250,00	2.750,00
1.7.3.9.50.0.1.12 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim do Seridó	26.400,00	26.400,00	0,00	26.400,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.13 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu	39.600,00	39.600,00	9.900,00	40.800,00	-1.200,00
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	33.000,00	33.000,00	11.000,00	30.250,00	2.750,00
1.7.3.9.50.0.1.15 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ouro Branco	19.800,00	19.800,00	0,00	19.800,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	39.600,00	39.600,00	6.600,00	36.300,00	3.300,00
1.7.3.9.50.0.1.17 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santana do Seridó	19.800,00	19.800,00	6.600,00	20.600,00	-800,00
1.7.3.9.50.0.1.18 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Fernando	19.800,00	19.800,00	4.950,00	22.050,00	-2.250,00
1.7.3.9.50.0.1.19 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São João do Sabugi	19.800,00	19.800,00	11.550,00	19.800,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.20 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São José do Seridó	19.800,00	19.800,00	14.250,00	26.550,00	-6.750,00
1.7.3.9.50.0.1.21 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Vicente	19.800,00	19.800,00	3.300,00	18.150,00	1.650,00
1.7.3.9.50.0.1.22 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serra Negra do Norte	19.800,00	19.800,00	0,00	19.800,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.23 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Tenente Laurentino Cruz	19.800,00	19.800,00	1.650,00	16.500,00	3.300,00
1.7.3.9.50.0.1.24 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Timbaúba dos Batistas	19.800,00	19.800,00	9.900,00	22.800,00	-3.000,00
1.7.3.9.50.0.1.27 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santa Cruz	58.740,00	58.740,00	0,00	0,00	58.740,00
1.7.3.9.50.0.1.28 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - Bodó	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.7.3.9.50.0.1.29 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - Caicó	88.500,00	88.500,00	0,00	0,00	88.500,00
1.7.3.9.50.0.1.30 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - Cerro Corá	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.3.9.50.0.1.31 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - Equador	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1.7.3.9.50.0.1.32 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - FLORANIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.3.9.50.0.1.33 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - Jucurutu	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.3.9.50.0.1.34 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - Ouro Branco	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	8.200,00
1.7.3.9.50.0.1.35 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio de Exercícios Anteriores - Santa Cruz	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.3.9.50.0.1.36 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Núcleo de Serviços de Engenharia	400.000,00	400.000,00	0,00	43.654,30	356.345,70

1.7.3.9.50.0.1.38 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serviço de Perfuração de Poços	640.000,00	640.000,00	8.886,00	33.633,52	606.366,48
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>121.618,04</b>	<b>657.597,29</b>	<b>1.342.402,71</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>121.618,04</b>	<b>657.597,29</b>	<b>1.342.402,71</b>
<b>DÉFICIT (VI) ¹</b>				<b>39.116,73</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>696.714,02</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	-38.117,79	696.714,02	1.303.285,98	119.392,44	675.270,36	1.324.729,64	668.733,76	21.443,66
<b>3 Despesas Correntes</b>	1.920.250,00	1.920.250,00	-38.117,79	696.714,02	1.223.535,98	119.392,44	675.270,36	1.244.979,64	668.733,76	21.443,66
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	678.700,00	678.700,00	-21.953,69	395.332,38	283.367,62	86.812,34	395.332,38	283.367,62	388.795,78	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	678.700,00	678.700,00	-21.953,69	395.332,38	283.367,62	86.812,34	395.332,38	283.367,62	388.795,78	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	336.000,00	336.000,00	-5.607,27	177.590,75	158.409,25	37.553,68	177.590,75	158.409,25	177.590,75	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.000,00	188.000,00	-4.000,00	131.000,00	57.000,00	30.000,00	131.000,00	57.000,00	131.000,00	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.700,00	154.700,00	-12.346,42	86.741,63	67.958,37	19.258,66	86.741,63	67.958,37	80.205,03	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.241.550,00	1.241.550,00	-16.164,10	301.381,64	940.168,36	32.580,10	279.937,98	961.612,02	279.937,98	21.443,66
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	1.241.550,00	1.241.550,00	-16.164,10	301.381,64	940.168,36	32.580,10	279.937,98	961.612,02	279.937,98	21.443,66
339014 DIÁRIAS - CIVIL	98.800,00	98.800,00	1.600,00	1.850,00	96.950,00	1.600,00	1.850,00	96.950,00	1.850,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	207.750,00	207.750,00	-1.356,30	75.750,32	131.999,68	0,00	67.026,66	140.723,34	67.026,66	8.723,66
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.500,00	28.500,00	0,00	4.644,33	23.855,67	0,00	4.644,33	23.855,67	4.644,33	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	46.000,00	46.000,00	1.977,90	32.679,00	13.321,00	3.955,80	32.679,00	13.321,00	32.679,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	855.500,00	855.500,00	-18.385,70	182.900,81	672.599,19	27.024,30	170.180,81	685.319,19	170.180,81	12.720,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	3.557,18	0,00	3.557,18	0,00	0,00	3.557,18	0,00	3.557,18	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	442,82	0,00	0,00	442,82	0,00	0,00	442,82	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>-38.117,79</b>	<b>696.714,02</b>	<b>1.303.285,98</b>	<b>119.392,44</b>	<b>675.270,36</b>	<b>1.324.729,64</b>	<b>668.733,76</b>	<b>21.443,66</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.000.000,00	2.000.000,00	-38.117,79	696.714,02	1.303.285,98	119.392,44	675.270,36	1.324.729,64	668.733,76	21.443,66
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	-38.117,79	696.714,02	1.303.285,98	119.392,44	675.270,36	1.324.729,64	668.733,76	21.443,66
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>	<b>IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>
###.069.904-##	###.366.064-##
Contador CRC RN 013087/O-6	Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A29D145E

**PRESIDÊNCIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2024					
Bimestre: 6/2024											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>-38.117,79</b>	<b>696.714,02</b>	<b>100,00</b>	<b>1.303.285,98</b>	<b>119.392,44</b>	<b>675.270,36</b>	<b>100,00</b>	<b>1.324.729,64</b>	<b>21.443,66</b>
04 ADMINISTRAÇÃO	648.000,00	648.000,00	-3.927,67	357.846,39	51,36	290.153,61	75.493,14	347.615,23	51,48	300.384,77	10.231,16
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	648.000,00	648.000,00	-3.927,67	357.846,39	51,36	290.153,61	75.493,14	347.615,23	51,48	300.384,77	10.231,16
15 URBANISMO	400.000,00	400.000,00	-17.970,00	78.193,35	11,22	321.806,65	6.240,00	75.073,35	11,12	324.926,65	3.120,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	400.000,00	-17.970,00	78.193,35	11,22	321.806,65	6.240,00	75.073,35	11,12	324.926,65	3.120,00
20 AGRICULTURA	902.000,00	902.000,00	-16.220,12	260.674,28	37,41	641.325,72	37.659,30	252.581,78	37,40	649.418,22	8.092,50
605 ABASTECIMENTO	640.000,00	640.000,00	-16.220,12	260.674,28	37,41	379.325,72	37.659,30	252.581,78	37,40	387.418,22	8.092,50
606 EXTENSÃO RURAL	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.000.000,00	2.000.000,00	-38.117,79	696.714,02	100,00	1.303.285,98	119.392,44	675.270,36	100,00	1.324.729,64	21.443,66

<b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>	<b>IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>
###.069.904-##	###.366.064-##
Contador CRC RN 013087/O-6	Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**368F9685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024

RS 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024			
1- RECEITAS CORRENTES (I)	4.197,55	4.318,67	4.688,11	3.635,01	3.643,56	3.254,58	6.905,62	34.719,36	17.767,04	66.472,23	19.399,24	69.092,95	238.093,92	505.500,00	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Patrimonial	4.197,55	3.037,76	3.151,44	2.788,81	0,00	2.396,77	2.601,84	2.521,28	2.434,58	2.851,92	237,64	3.200,53	29.420,12	25.200,24	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.197,55	3.037,76	3.151,44	2.788,81	0,00	2.396,77	2.601,84	2.521,28	2.434,58	2.851,92	237,64	3.200,53	29.420,12	25.200,24	
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7- Transferências Correntes	0,00	1.280,91	1.536,67	846,20	3.643,56	857,81	4.303,78	32.198,08	15.332,46	63.620,31	19.161,60	65.892,42	208.673,80	480.299,76	
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.6- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.7- Outras Transferências Correntes	0,00	1.280,91	1.536,67	846,20	3.643,56	857,81	4.303,78	32.198,08	15.332,46	63.620,31	19.161,60	65.892,42	208.673,80	480.299,76	
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.197,55	4.318,67	4.688,11	3.635,01	3.643,56	3.254,58	6.905,62	34.719,36	17.767,04	66.472,23	19.399,24	69.092,95	238.093,92	505.500,00	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.197,55	4.318,67	4.688,11	3.635,01	3.643,56	3.254,58	6.905,62	34.719,36	17.767,04	66.472,23	19.399,24	69.092,95	238.093,92	505.500,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024			
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.197,55	4.318,67	4.688,11	3.635,01	3.643,56	3.254,58	6.905,62	34.719,36	17.767,04	66.472,23	19.399,24	69.092,95	238.093,92	505.500,00	
<b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b>											<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b>				
Presidente Mat.7											CRC - 012763-O/8-RN Mat.03				

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Silva  
**Código Identificador:01F5B6F1**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5 .PDF**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)											
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR								RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024											
RS 1,00											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		

	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023			(a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023			(b)	(a+b)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.225,94	171.910,69	171.691,59	0,00	215.534,35	215.534,35
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.225,94	171.910,69	171.691,59	0,00	215.534,35	215.534,35
10000 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.225,94	171.910,69	171.691,59	0,00	215.534,35	215.534,35
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.225,94	171.910,69	171.691,59	0,00	215.534,35	215.534,35
<b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b>										<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b>		
Presidente Mat.7										CRC - 012763-O/8-RN Mat.03		

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Silva  
**Código Identificador:**BF306F87

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.PDF**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE													RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													SETEMBRO-DEZEMBRO/2024	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.000,00	22.100,00	10.136,52	9.557,70	6.557,70	16.090,93	9.414,27	9.414,27	9.702,18	9.639,02	9.695,78	17.627,65	139.936,02	0,00
Pessoal Ativo	10.000,00	22.100,00	10.136,52	9.557,70	6.557,70	16.090,93	9.414,27	9.414,27	9.702,18	9.639,02	9.695,78	17.627,65	139.936,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.000,00	20.000,00	8.000,00	8.000,00	5.000,00	12.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	13.333,32	116.333,32	0,00
Obrigações Patronais	0,00	2.100,00	2.136,52	1.557,70	1.557,70	4.090,93	1.414,27	1.414,27	1.702,18	1.639,02	1.695,78	4.294,33	23.602,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de T erceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.000,00	22.100,00	10.136,52	9.557,70	6.557,70	16.090,93	9.414,27	9.414,27	9.702,18	9.639,02	9.695,78	17.627,65	139.936,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	238.093,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	238.093,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	139.936,02	58,77%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	142.856,35	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00 %	135.713,53	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	128.570,72	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024 3º Quadrimestre			2025 1º Quadrimestre			2025 2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
60,00 %	58,77 %	%						

<b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b> Presidente Mat.7	<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b> CRC - 012763-O/8-RN Mat.03
---	---

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Silva  
**Código Identificador:**800CEE16

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RGF - ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA “A”).PDF**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea “a”)				
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR						RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar						ANUAL/2024				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR PAGAR (NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	245.161,59	219,10	0,00	67.212,75	0,00	177.729,74	30.985,20	0,00	146.744,54	
Recursos Livres (Não Vinculados)										
500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	245.161,59	219,10	0,00	67.212,75	0,00	177.729,74	30.985,20	0,00	146.744,54	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	237.453,00	0,00	0,00	148.102,50	0,00	89.350,50	133.161,80	0,00	-43.811,30	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências										
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	237.453,00	0,00	0,00	148.102,50	0,00	89.350,50	0,00	0,00	89.350,50	
Outras Vinculações										
880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.161,80	0,00	-133.161,80	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	482.614,59	219,10	0,00	215.315,25	0,00	267.080,24	164.147,00	0,00	102.933,24	

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Silva  
**Código Identificador:**E0A6489B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.260.555,48	1.608.614,41	1.555.965,95	1.443.849,12	1.566.146,28	1.445.868,00	1.451.241,86	1.452.216,26	1.518.081,73	1.550.849,60	1.609.905,52	2.397.176,07	18.860.470,28	0,00
Pessoal Ativo	1.260.555,48	1.608.614,41	1.555.965,95	1.443.849,12	1.566.146,28	1.445.868,00	1.451.241,86	1.452.216,26	1.518.081,73	1.550.849,60	1.609.905,52	2.397.176,07	18.860.470,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.260.555,48	1.318.373,30	1.266.448,30	1.275.807,04	1.397.152,98	1.270.742,69	1.278.897,57	1.280.931,15	1.346.064,75	1.379.711,57	1.439.773,12	2.041.473,40	16.555.931,35	0,00
Obrigações Patronais	0,00	290.241,11	289.517,65	168.042,08	168.993,30	175.125,31	172.344,29	171.285,11	172.016,98	171.138,03	170.132,40	355.702,67	2.304.538,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	158.751,16	110.236,43	79.509,00	78.635,06	143.768,49	92.965,59	84.132,48	94.199,77	142.869,41	170.049,93	117.337,63	271.974,76	1.544.429,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	13.130,17	38.702,35	22.869,73	22.869,73	85.580,47	29.746,08	30.883,54	31.263,83	88.405,47	116.905,99	31.925,30	150.183,07	662.465,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	102.447,66	0,00	1.320,00	1.320,00	2.640,00	0,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	2.598,14	114.285,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	43.173,33	39.316,51	39.210,49	38.916,15	36.711,33	48.007,33	35.226,24	43.698,24	35.226,24	35.226,24	67.494,63	70.386,83	532.593,56	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	32.217,57	16.108,78	15.529,18	18.836,69	15.212,18	16.702,70	17.917,70	17.917,70	17.917,70	17.917,70	48.806,72	235.084,62	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.101.804,32	1.498.377,98	1.476.456,95	1.365.214,06	1.422.377,79	1.352.902,41	1.367.109,38	1.358.016,49	1.375.212,32	1.380.799,67	1.492.567,89	2.125.201,31	17.316.040,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.926.912,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	426.424,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	36.500.488,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	17.316.040,57	47,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.710.263,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.724.750,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.739.237,21	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:  
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:25E3C496**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO V - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	230.450,31	0,00	98.437,83	0,00	0,00	0,00	132.012,48	0,00	0,00	132.012,48
Recursos Não Vinculados de Impostos	230.450,31	0,00	98.437,83	0,00	0,00	0,00	132.012,48	0,00	0,00	132.012,48
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.598.882,46	0,00	114.862,89	0,00	1.100.376,43	0,00	1.383.643,14	0,00	0,00	1.383.643,14
Recursos Vinculados à Educação	542.804,16	0,00	97.886,74	0,00	0,00	0,00	444.917,42	0,00	0,00	444.917,42
Transferências do FUNDEB	88.591,86	0,00	72.266,19	0,00	0,00	0,00	16.325,67	0,00	0,00	16.325,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	454.212,30	0,00	25.620,55	0,00	0,00	0,00	428.591,75	0,00	0,00	428.591,75
Recursos Vinculados à Saúde	1.304.753,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.753,12	0,00	0,00	1.304.753,12
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.304.753,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.753,12	0,00	0,00	1.304.753,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	239.995,94	0,00	12.476,15	0,00	0,00	0,00	227.519,79	0,00	0,00	227.519,79
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	510.837,16	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	506.337,16	0,00	0,00	506.337,16
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	290.819,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.819,52	0,00	0,00	290.819,52
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	220.017,64	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	215.517,64	0,00	0,00	215.517,64
Demais Vinculações Legais	492,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,08	0,00	0,00	492,08
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência e Previdência)											
Outras Vinculações Legais	492,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,08	0,00	0,00	492,08	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.376,43	0,00	-1.100.376,43	0,00	0,00	-1.100.376,43	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.829.332,77	0,00	213.300,72	0,00	1.100.376,43	0,00	1.515.655,62	0,00	0,00	1.515.655,62	

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**B299E0BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
SALDO A REALIZAR (a-c)							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.844.000,00	42.844.000,00	7.118.926,12	16,62	37.226.912,10	86,89	5.617.087,90
RECEITAS CORRENTES	40.274.000,00	40.274.000,00	6.968.926,12	17,30	36.926.912,10	91,69	3.347.087,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.840.000,00	6.840.000,00	253.347,94	3,70	1.769.703,20	25,87	5.070.296,80
Impostos	6.690.000,00	6.690.000,00	252.067,94	3,77	1.684.122,19	25,17	5.005.877,81
Taxas	100.000,00	100.000,00	1.280,00	1,28	85.581,01	85,58	14.418,99
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	6.486,43	21,62	16.527,60	55,09	13.472,40
Contribuições Sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	6.486,43	32,43	16.527,60	82,64	3.472,40
RECEITA PATRIMONIAL	116.000,00	116.000,00	40.316,00	34,76	195.103,45	168,19	-79.103,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	116.000,00	116.000,00	40.316,00	34,76	195.103,45	168,19	-79.103,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.983.000,00	32.983.000,00	6.647.475,34	20,15	34.776.018,90	105,44	-1.793.018,90
Transferências da União e de suas Entidades	23.530.000,00	23.530.000,00	4.356.895,14	18,52	21.415.268,36	91,01	2.114.731,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.453.000,00	3.453.000,00	1.323.034,26	38,32	8.082.656,74	234,08	-4.629.656,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	967.545,94	16,13	5.278.093,80	87,97	721.906,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.000,00	305.000,00	21.300,41	6,98	169.558,95	55,59	135.441,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	21.300,41	42,60	36.976,62	73,95	13.023,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	132.582,33	55,24	107.417,67
RECEITAS DE CAPITAL	2.570.000,00	2.570.000,00	150.000,00	5,84	300.000,00	11,67	2.270.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.180.000,00	2.180.000,00	150.000,00	6,88	300.000,00	13,76	1.880.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	150.000,00	9,68	1.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	630.000,00	630.000,00	150.000,00	23,81	150.000,00	23,81	480.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.844.000,00	42.844.000,00	7.118.926,12	16,62	37.226.912,10	86,89	5.617.087,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.844.000,00	42.844.000,00	7.118.926,12	16,62	37.226.912,10	86,89	5.617.087,90
DÉFICIT (VI)					505.091,76		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.844.000,00	42.844.000,00	7.118.926,12	16,62	37.732.003,86	88,07	5.111.996,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.844.000,00	42.914.000,00	2.438.123,67	37.732.003,86	5.181.996,14	7.608.021,75	37.732.003,86	5.181.996,14	37.518.703,14	0,00	
DESPESAS CORRENTES	40.024.000,00	40.250.000,00	2.036.007,70	35.788.280,91	4.461.719,09	7.091.294,11	35.788.280,91	4.461.719,09	35.574.980,19	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.087.000,00	13.450.793,87	1.853.293,72	12.704.497,59	746.296,28	2.799.436,21	12.704.497,59	746.296,28	12.632.231,40	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.927.000,00	26.799.206,13	182.713,98	23.083.783,32	3.715.422,81	4.291.857,90	23.083.783,32	3.715.422,81	22.942.748,79	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	21.927.000,00	26.799.206,13	182.713,98	23.083.783,32	3.715.422,81	4.291.857,90	23.083.783,32	3.715.422,81	22.942.748,79	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.570.000,00	2.414.000,00	402.115,97	1.943.722,95	470.277,05	516.727,64	1.943.722,95	470.277,05	1.943.722,95	0,00	
INVESTIMENTOS	2.195.000,00	1.969.000,00	335.738,88	1.516.453,92	452.546,08	450.350,55	1.516.453,92	452.546,08	1.516.453,92	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	445.000,00	66.377,09	427.269,03	17.730,97	66.377,09	427.269,03	17.730,97	427.269,03	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.844.000,00	42.914.000,00	2.438.123,67	37.732.003,86	5.181.996,14	7.608.021,75	37.732.003,86	5.181.996,14	37.518.703,14	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.844.000,00	42.914.000,00	2.438.123,67	37.732.003,86	5.181.996,14	7.608.021,75	37.732.003,86	5.181.996,14	37.518.703,14	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.844.000,00	42.914.000,00	2.438.123,67	37.732.003,86		7.608.021,75	37.732.003,86		37.518.703,14	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			

<b>FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Caniné de Andrade  
**Código Identificador:**3A3A2E6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.844.000,00	42.914.000,00	2.438.123,67	37.732.003,86	100,00	5.181.996,14	7.608.021,75	37.732.003,86	100,00	5.181.996,14	0,00
Legislativa	1.880.000,00	1.880.000,00	120.456,85	1.581.529,67	4,19	298.470,33	320.353,88	1.581.529,67	4,19	298.470,33	0,00
Ação Legislativa	1.880.000,00	1.880.000,00	120.456,85	1.581.529,67	4,19	298.470,33	320.353,88	1.581.529,67	4,19	298.470,33	0,00
Judiciária	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	7.270.000,00	8.405.375,76	418.406,61	7.715.744,39	20,45	689.631,37	1.386.323,03	7.715.744,39	20,45	689.631,37	0,00
Planejamento e Orçamento	750.000,00	764.000,00	18.205,70	724.175,66	1,92	39.824,34	107.183,92	724.175,66	1,92	39.824,34	0,00

Administração Financeira	1.060.000,00	1.203.000,00	44.656,83	1.062.486,27	2,82	140.513,73	134.690,16	1.062.486,27	2,82	140.513,73	0,00
Controle Interno	300.000,00	31.000,00	3.400,00	28.600,00	0,08	2.400,00	4.400,00	28.600,00	0,08	2.400,00	0,00
Administração Geral	4.390.000,00	6.231.375,76	340.414,79	5.759.778,17	15,26	471.597,59	1.107.770,59	5.759.778,17	15,26	471.597,59	0,00
Demais Subfunções	770.000,00	176.000,00	11.729,29	140.704,29	0,37	35.295,71	32.278,36	140.704,29	0,37	35.295,71	0,00
Assistência Social	2.124.000,00	1.941.696,72	-73.530,77	1.617.327,62	4,29	324.369,10	281.176,11	1.617.327,62	4,29	324.369,10	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	178.000,00	3.083,76	168.563,76	0,45	9.436,24	18.440,32	168.563,76	0,45	9.436,24	0,00
Assistência Comunitária	1.684.000,00	1.758.696,72	-76.614,53	1.448.763,86	3,84	309.932,86	262.735,79	1.448.763,86	3,84	309.932,86	0,00
Administração Geral	210.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência Social	1.500.000,00	545.000,00	-30.276,98	497.709,01	1,32	47.290,99	14.468,40	497.709,01	1,32	47.290,99	0,00
Previdência Básica	1.500.000,00	545.000,00	-30.276,98	497.709,01	1,32	47.290,99	14.468,40	497.709,01	1,32	47.290,99	0,00
Saúde	9.460.000,00	11.792.927,52	121.581,23	10.438.859,02	27,67	1.354.068,50	2.014.366,24	10.438.859,02	27,67	1.354.068,50	0,00
<b>ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>5.522.000,00</b>	<b>4.014.500,00</b>	<b>82.568,25</b>	<b>3.261.777,42</b>	<b>8,64</b>	<b>752.722,58</b>	<b>828.958,06</b>	<b>3.261.777,42</b>	<b>8,64</b>	<b>752.722,58</b>	<b>0,00</b>
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.310.000,00	542.927,52	-77.910,49	404.659,51	1,07	138.268,01	113.393,81	404.659,51	1,07	138.268,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	280.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	180.000,00	79.000,00	-1.458,70	20.690,28	0,05	58.309,72	6.936,88	20.690,28	0,05	58.309,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	158.000,00	-4.119,20	107.270,97	0,28	50.729,03	20.244,00	107.270,97	0,28	50.729,03	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Administração Geral	1.768.000,00	6.854.500,00	122.501,37	6.644.460,84	17,61	210.039,16	1.044.833,49	6.644.460,84	17,61	210.039,16	0,00
Demais Subfunções	190.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Educação	13.830.000,00	10.251.500,00	-1.817.712,22	9.407.389,91	24,93	844.110,09	2.632.987,23	9.407.389,91	24,93	844.110,09	0,00
Ensino Fundamental	11.102.000,00	9.121.500,00	-1.525.143,88	8.477.807,59	22,47	643.692,41	2.247.040,03	8.477.807,59	22,47	643.692,41	0,00
Ensino Médio	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.946.000,00	936.000,00	109.299,50	742.299,50	1,97	193.700,50	198.664,38	742.299,50	1,97	193.700,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	492.000,00	194.000,00	183.268,84	187.282,82	0,50	6.717,18	187.282,82	187.282,82	0,50	6.717,18	0,00
Cultura	800.000,00	2.700.500,00	-16.344,31	2.046.985,54	5,43	653.514,46	331.127,77	2.046.985,54	5,43	653.514,46	0,00
Difusão Cultural	800.000,00	2.700.500,00	-16.344,31	2.046.985,54	5,43	653.514,46	331.127,77	2.046.985,54	5,43	653.514,46	0,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO</b>
			<b>BIMESTRE</b>	<b>JAN A DEZ (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>BIMESTRE</b>	<b>JAN A DEZ (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>		
Urbanismo	3.360.000,00	4.233.000,00	201.799,77	3.940.276,34	10,44	292.723,66	558.637,40	3.940.276,34	10,44	292.723,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	510.000,00	945.000,00	-8.391,79	886.847,08	2,35	58.152,92	0,00	886.847,08	2,35	58.152,92	0,00
Serviços Urbanos	2.850.000,00	3.288.000,00	210.191,56	3.053.429,26	8,09	234.570,74	558.637,40	3.053.429,26	8,09	234.570,74	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	80.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	80.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Gestão Ambiental	450.000,00	98.000,00	6.832,96	48.352,96	0,13	49.647,04	7.472,16	48.352,96	0,13	49.647,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	410.000,00	98.000,00	6.832,96	48.352,96	0,13	49.647,04	7.472,16	48.352,96	0,13	49.647,04	0,00
Agricultura	1.020.000,00	400.000,00	-6.766,06	240.094,74	0,64	159.905,26	39.013,45	240.094,74	0,64	159.905,26	0,00
Abastecimento	240.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Extensão Rural	710.000,00	360.000,00	-6.766,06	240.094,74	0,64	119.905,26	39.013,45	240.094,74	0,64	119.905,26	0,00
Administração Geral	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	140.000,00	40.000,00	1.600,00	17.600,00	0,05	22.400,00	4.400,00	17.600,00	0,05	22.400,00	0,00
Demais Subfunções	140.000,00	40.000,00	1.600,00	17.600,00	0,05	22.400,00	4.400,00	17.600,00	0,05	22.400,00	0,00
Transporte	220.000,00	70.000,00	-33.500,00	16.500,00	0,04	53.500,00	0,00	16.500,00	0,04	53.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	220.000,00	70.000,00	-33.500,00	16.500,00	0,04	53.500,00	0,00	16.500,00	0,04	53.500,00	0,00
Desporto e Lazer	370.000,00	301.000,00	-89.847,85	163.634,66	0,43	137.365,34	17.696,08	163.634,66	0,43	137.365,34	0,00
Desporto Comunitário	370.000,00	301.000,00	-89.847,85	163.634,66	0,43	137.365,34	17.696,08	163.634,66	0,43	137.365,34	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>42.844.000,00</b>	<b>42.914.000,00</b>	<b>2.438.123,67</b>	<b>37.732.003,86</b>	<b>100,00</b>	<b>5.181.996,14</b>	<b>7.608.021,75</b>	<b>37.732.003,86</b>	<b>100,00</b>	<b>5.181.996,14</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>			<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>			<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>					
041.308.124-91			036.451.074-95			084.285.414-26					
Contador CRC RN: 7095/O-2			Prefeito Municipal			Controladora					

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**842537AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE														RS 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.444.253,94	3.567.617,83	3.011.670,66	2.940.008,28	4.374.037,12	3.400.454,50	3.845.701,19	3.240.836,82	3.199.053,26	3.278.172,89	3.149.738,73	4.779.879,02	42.231.424,24	44.376.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.897,86	115.156,29	136.512,96	146.518,58	189.897,83	157.671,80	150.901,25	200.058,35	150.334,36	120.405,98	94.163,76	159.184,18	1.769.703,20	6.840.000,00
IPTU	2.697,22	0,00	3.727,51	3.208,08	4.057,26	3.429,54	1.661,52	3.487,67	2.394,02	984,98	287,57	782,52	26.717,89	70.000,00
ISS	54.673,71	68.139,47	64.921,89	74.763,20	78.547,84	60.008,86	87.096,51	82.774,02	64.017,43	66.921,51	30.038,73	38.744,63	770.647,80	6.000.000,00
ITBI	1.503,00	2.111,15	4.650,00	1.558,60	0,00	2.000,00	864,00	2.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.302,75	70.000,00
IRRF	88.306,32	44.905,67	61.717,56	66.513,70	28.580,33	91.808,40	60.854,22	110.555,66	83.497,91	52.499,49	63.837,46	118.377,03	871.453,75	550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.717,61	0,00	1.496,00	475,00	78.712,40	425,00	425,00	625,00	425,00	0,00	0,00	1.280,00	85.581,01	150.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.241,49	0,00	0,00	4.799,68	3.091,49	3.394,94	16.527,60	30.000,00
Receita Patrimonial	12.733,57	11.773,59	15.208,51	11.190,54	12.078,50	16.594,10	19.068,00	18.184,27	17.506,57	20.449,80	17.729,89	22.586,11	195.103,45	116.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.733,57	11.773,59	15.208,51	11.190,54	12.078,50	16.594,10	19.068,00	18.184,27	17.506,57	20.449,80	17.729,89	22.586,11	195.103,45	116.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.282.622,51	3.440.687,95	2.726.553,39	2.782.299,16	4.172.060,79	3.222.218,71	3.666.570,95	3.019.871,06	3.027.218,52	3.132.261,03	3.028.521,17	4.579.645,80	40.080.531,04	37.085.000,00
Cota-Parte do FPM	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.276.933,93	18.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	948.630,32	646.537,43	694.175,31	692.950,97	846.974,11	761.273,16	962.212,98	741.124,83	783.617,61	1.068.756,01	710.453,54	923.515,83	9.780.222,10	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.270,10	5.495,58	8.871,02	7.589,77	21.064,37	17.690,21	22.670,61	16.307,81	11.773,66	11.716,33	10.711,46	5.386,68	151.547,60	250.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	107,70	16,57	149,67	16,85	16,99	0,00	74,77	3.931,98	129,71	33,11	4.477,35	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.239,35	1.288,98	1.518,04	1.315,94	1.385,06	1.740,44	1.538,40	2.081,97	2.272,68	1.542,99	1.713,53	2.011,71	19.649,09	10.000,00
Transferências do FUNDEB	619.501,47	582.215,40	413.708,49	474.861,96	514.494,95	544.032,23	440.057,24	514.040,99	450.610,39	493.189,27	507.110,05	616.128,20	6.169.950,64	8.200.000,00
Outras Transferências Correntes	287.574,86	283.269,82	409.985,60	348.840,74	1.325.955,41	327.481,60	538.863,19	415.503,84	393.015,36	393.879,17	314.515,98	638.864,76	5.677.750,33	7.185.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	133.395,80	0,00	0,00	3.969,89	3.919,50	2.723,14	3.993,81	256,40	6.232,42	15.067,99	169.558,95	305.000,00
DEDUÇÕES (II)	475.109,16	515.040,49	380.571,78	391.719,23	466.321,99	470.140,92	400.780,03	418.065,19	377.033,30	449.038,42	441.378,94	519.312,69	5.304.512,14	4.102.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	475.109,16	515.040,49	380.571,78	391.719,23	466.321,99	470.140,92	400.780,03	418.065,19	377.033,30	449.038,42	441.378,94	519.312,69	5.304.512,14	4.102.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.969.144,78	3.052.577,34	2.631.098,88	2.548.289,05	3.907.715,13	2.930.313,58	3.444.921,16	2.822.771,63	2.822.019,96	2.829.134,47	2.708.359,79	4.260.566,33	36.926.912,10	40.274.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.969.144,78	3.052.577,34	2.631.098,88	2.548.289,05	3.907.715,13	2.930.313,58	3.444.921,16	2.822.771,63	2.822.019,96	2.829.134,47	2.708.359,79	4.260.566,33	36.926.912,10	40.274.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	31.064,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	426.424,00	580.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.938.080,78	3.018.689,34	2.597.210,88	2.514.401,05	3.873.827,13	2.896.425,58	3.411.033,16	2.788.883,63	2.788.131,96	2.798.070,47	2.677.295,79	4.198.438,33	36.500.488,10	39.694.000,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024			
<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>				<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>				<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>							
041.308.124-91				036.451.074-95				084.285.414-26							
Contador CRC RN: 7095/O-2				Prefeito Municipal				Controladora							

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**5AA1937C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO</b>														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES											RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	k		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	202.367,65	202.367,65	0,00	0,00	0,00	157.374,69	157.374,67	157.374,67	0,02	0,00	0,00		
02 PODER EXECUTIVO	0,00	202.367,65	202.367,65	0,00	0,00	0,00	157.374,69	157.374,67	157.374,67	0,02	0,00	0,00		
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0202 SEC.MUN.DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.176,85	14.176,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0204 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	0,00	171,09	171,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0205 SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.044,59	12.044,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0209 SEC. MUN.DE SAUDE PÚBLICA	0,00	13.930,89	13.930,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0211 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	154.134,23	154.134,23	0,00	0,00	0,00	157.374,69	157.374,67	157.374,67	0,02	0,00	0,00		
0214 SEC.MUN.DE CULTURA	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	202.367,65	202.367,65	0,00	0,00	0,00	157.374,69	157.374,67	157.374,67	0,02	0,00	0,00		
<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>				<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>				<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>						
041.308.124-91				036.451.074-95				084.285.414-26						
Contador CRC RN: 7095/O-2				Prefeito Municipal				Controladora						

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**952AD8C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
<b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS</b>													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (I.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (L.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (II.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE</b>	<b>ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA</b>	<b>ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA</b>
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**E89F9DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 3 QUADRIMESTRE**

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf	MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024												
3º Quadrimestre/2024														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.203.781,97	2.843.803,21	2.969.762,82	2.503.182,34	3.469.722,47	3.140.858,71	2.983.638,41	2.546.524,32	3.546.487,70	2.471.511,35	3.082.839,96	3.072.110,02	35.834.223,28	259.194,95
Pessoal Ativo	2.901.832,84	2.541.854,08	2.646.312,39	2.190.930,19	3.158.254,52	2.829.390,76	2.672.170,46	2.235.056,37	3.222.859,24	2.145.636,44	2.757.296,99	2.420.052,75	31.721.647,03	259.194,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.423.407,41	2.030.317,02	2.123.968,12	2.178.971,95	2.102.226,89	2.265.201,58	2.146.025,18	2.210.482,64	2.215.945,95	2.197.053,75	2.270.964,13	3.385.247,54	27.549.812,16	105.455,40
Obrigações Patronais	478.425,43	511.537,06	522.344,27	11.958,24	1.056.027,63	564.189,18	526.145,28	24.573,73	1.006.913,29	-51.417,31	486.332,86	-965.194,79	4.171.834,87	153.739,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	301.949,13	301.949,13	323.450,43	312.252,15	311.467,95	311.467,95	311.467,95	311.467,95	323.628,46	325.874,91	325.542,97	652.057,27	4.112.576,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	297.196,38	297.196,38	318.697,68	307.499,40	306.715,20	306.715,20	306.715,20	306.715,20	318.875,71	319.378,22	319.378,22	640.551,44	4.045.634,23	0,00

Pensões	4.752,75	4.752,75	4.752,75	4.752,75	4.752,75	4.752,75	4.752,75	4.752,75	4.752,75	4.752,75	6.496,69	6.164,75	11.505,83	66.942,02	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	301.949,13	301.949,13	323.450,43	312.252,15	311.467,95	311.467,95	311.467,95	311.467,95	311.467,95	323.628,46	325.874,91	325.542,97	829.619,56	4.290.138,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.562,29	177.562,29	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	301.949,13	301.949,13	323.450,43	312.252,15	311.467,95	311.467,95	311.467,95	311.467,95	311.467,95	323.628,46	325.874,91	325.542,97	652.057,27	4.112.576,25	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.901.832,84	2.541.854,08	2.646.312,39	2.190.930,19	3.158.254,52	2.829.390,76	2.672.170,46	2.235.056,37	3.222.859,24	2.145.636,44	2.757.296,99	2.242.490,46	31.544.084,74	259.194,95	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	59.370.627,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	59.370.627,00	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	31.803.279,69	53,57
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	32.060.138,58	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.457.131,65	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	28.854.124,72	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.		

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO										Exercício: 2024				
3º Quadrimestre/2024														
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL														
2024			2024			2024								
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre								
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (i)						
54%	54,86%	0,86%	0,29%	54,57%	53,95%	-0,05%	54%	53,57%						

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF				MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2024					
3º Quadrimestre/2024									
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")									
DÍVIDA CONSOLIDADA				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
							Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				24.136.818,65			23.828.474,01	23.505.506,11	23.342.925,86
Dívida Mobiliária				0,00			0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	24.136.818,65	23.828.474,01	23.505.506,11	23.342.925,86
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	24.136.818,65	23.828.474,01	23.505.506,11	23.342.925,86
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	23.141.545,36	22.833.200,72	22.510.232,82	22.347.652,57
De Demais Contribuições Sociais	995.273,29	995.273,29	995.273,29	995.273,29
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-3.044.990,32	738.272,55	3.159.267,88	-1.503.247,26
Disponibilidade de Caixa	-3.044.990,32	738.272,55	3.159.267,88	-1.503.247,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.712.179,90	6.124.388,25	9.357.565,80	2.382.150,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.518.371,71	4.346.658,29	4.494.436,78	3.676.914,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	238.798,51	1.039.457,41	1.703.861,14	208.483,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	27.181.808,97	23.090.201,46	20.346.238,23	24.846.173,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.005.937,14	50.829.833,41	55.667.374,97	59.370.627,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
(V)				
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDIVAMENTO (VI) = (IV - V)	46.005.937,14	50.829.833,41	55.667.374,97	59.370.627,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	52,46	46,87	42,22	39,31
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	59,08	45,42	36,54	41,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	55.207.124,57	60.995.800,09	66.800.849,96	71.244.752,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.686.412,11	54.896.220,08	60.120.764,96	64.120.277,16
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.006.313,07	564.177,75	559.677,75	701.711,02
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF		MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>		<b>Exercício: 2024</b>		
<b>3º Quadrimestre/2024</b>				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.005.937,14	50.829.833,41	55.667.374,97	59.370.627,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.005.937,14	50.829.833,41	55.667.374,97	59.370.627,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.121.306,17	11.182.563,35	12.246.822,49	13.061.537,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	9.109.175,55	10.064.307,02	11.022.140,24	11.755.384,15
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF		MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2024
3º Quadrimestre/2024			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.370.627,00	0,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.370.627,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.499.300,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.549.370,29	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.155.943,89	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

5. ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR .PDF	MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--	----------------------------	---

<b>Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO</b>	<b>Exercício: 2024</b>
---	------------------------

<b>3º Quadrimestre/2024</b>
-----------------------------

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>2</sup> (g) = (a) - (b + c + d + e) - f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (NÃO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras <sup>1</sup> (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>146.060,54</b>	<b>959.108,60</b>	<b>738.961,21</b>	<b>38.777,62</b>	<b>985.757,14</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.576.544,03</b>	<b>61.498,50</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.638.042,53</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	146.060,54	959.108,60	738.961,21	38.777,62	985.757,14	0,00	-2.576.544,03	61.498,50	0,00	-2.638.042,53
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>2.236.089,92</b>	<b>1.776.293,43</b>	<b>202.550,82</b>	<b>241.080,17</b>	<b>602.809,17</b>	<b>0,00</b>	<b>-586.643,67</b>	<b>360.052,20</b>	<b>0,00</b>	<b>-946.695,87</b>
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	<b>788.679,06</b>	<b>900.764,76</b>	<b>36,21</b>	<b>91.522,46</b>	<b>207.150,35</b>	<b>0,00</b>	<b>-410.794,72</b>	<b>259.194,95</b>	<b>0,00</b>	<b>-669.989,67</b>
Transferências do FUNDEB	1.841,88	896.399,35	36,21	1.761,21	196.018,87	0,00	-1.092.373,76	259.194,95	0,00	-1.351.568,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	786.837,18	4.365,41	0,00	89.761,25	11.131,48	0,00	681.579,04	0,00	0,00	681.579,04
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>1.103.780,02</b>	<b>406.283,57</b>	<b>10.147,79</b>	<b>0,00</b>	<b>305.245,81</b>	<b>0,00</b>	<b>382.102,85</b>	<b>4.765,90</b>	<b>0,00</b>	<b>377.336,95</b>
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.744,05	405.320,74	10.147,79	0,00	199.190,84	0,00	-610.915,32	4.765,90	0,00	-615.681,22
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.100.035,97	962,83	0,00	0,00	106.054,97	0,00	993.018,17	0,00	0,00	993.018,17
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>155.568,97</b>	<b>89.800,48</b>	<b>122.550,76</b>	<b>0,00</b>	<b>71.399,37</b>	<b>0,00</b>	<b>-128.181,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-128.181,64</b>
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>118.596,09</b>	<b>379.308,86</b>	<b>69.816,06</b>	<b>149.557,71</b>	<b>19.013,64</b>	<b>0,00</b>	<b>-499.100,18</b>	<b>96.091,35</b>	<b>0,00</b>	<b>-595.191,53</b>
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	16.610,30	379.308,86	69.816,06	149.557,71	19.013,64	0,00	-601.085,97	96.091,35	0,00	-697.177,32
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	101.985,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.985,79	0,00	0,00	101.985,79
<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>7.993,84</b>	<b>135,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.858,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.858,08</b>
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	7.993,84	135,76	0,00	0,00	0,00	0,00	7.858,08	0,00	0,00	7.858,08
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Vinculações</b>	<b>61.471,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>61.471,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>61.471,94</b>

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO</b>							Exercício: 2024				
<b>3º Quadrimestre/2024</b>											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras¹ (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	De Exercícios Anteriores (b)							Do Exercício (c)
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>20.625.352,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>344.442,99</b>	<b>0,00</b>	<b>20.280.909,78</b>	<b>1.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.279.809,78</b>	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	20.625.325,21	0,00	0,00	0,00	335.036,57	0,00	20.290.288,64	0,00	0,00	20.290.288,64	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	27,56	0,00	0,00	0,00	9.406,42	0,00	-9.378,86	1.100,00	0,00	-10.478,86	
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>23.007.503,23</b>	<b>2.735.402,03</b>	<b>941.512,03</b>	<b>279.857,79</b>	<b>1.933.009,30</b>	<b>0,00</b>	<b>17.117.722,08</b>	<b>422.650,70</b>	<b>0,00</b>	<b>16.695.071,38</b>	
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.											
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											

<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF		MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO</b>		Exercício: 2024	
<b>3º Quadrimestre/2024</b>			
LRF, art 48 - Anexo 6			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>		
Receita Corrente Líquida	59.370.627,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.370.627,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.370.627,00		
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.803.279,69	53,57	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	32.060.138,58	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	30.457.131,65	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	28.854.124,72	48,60	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Dívida Consolidada Líquida	24.846.173,12	41,84	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.244.752,40	120,00	
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.061.537,94	22,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.499.300,32	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.155.943,89	7,00	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>	
Valor Total	422.650,70	16.695.071,38	

<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**D51C0B13

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 06 BIMESTRE**

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024 -					
Bimestre: 6/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	53.774.670,00	53.774.670,00	13.189.779,58	24,53	64.401.562,45	119,76	-10.626.892,45
<b>Receitas Correntes</b>	51.242.430,00	51.242.430,00	12.795.892,58	24,97	63.823.475,56	124,55	-12.581.045,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	613.259,00	613.259,00	1.195.234,55	194,90	5.832.374,99	951,05	-5.219.115,99
Impostos	601.352,00	601.352,00	1.195.234,55	198,76	5.832.374,99	969,88	-5.231.022,99
Contribuição de Melhoria	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.907,00
Contribuições	2.272.557,00	2.272.557,00	447.246,10	19,68	2.962.511,66	130,36	-689.954,66
Contribuições Sociais	1.960.000,00	1.960.000,00	447.246,10	22,82	2.677.950,97	136,63	-717.950,97
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	312.557,00	312.557,00	0,00	0,00	284.560,69	91,04	27.996,31
Receita Patrimonial	738.465,00	738.465,00	198.725,92	26,91	1.791.893,65	242,65	-1.053.428,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.908,00	11.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.908,00
Valores Mobiliários	726.557,00	726.557,00	198.725,92	27,35	1.791.893,65	246,63	-1.065.336,65
Receita de Serviços	11.907,00	11.907,00	6.853,07	57,55	6.853,07	57,55	5.053,93
Outros Serviços	11.907,00	11.907,00	6.853,07	57,55	6.853,07	57,55	5.053,93
Transferências Correntes	47.379.238,00	47.379.238,00	10.675.177,35	22,53	52.936.859,75	111,73	-5.557.621,75
Transferências da União e de suas Entidades	25.812.757,00	25.812.757,00	6.319.336,37	24,48	29.624.179,46	114,77	-3.811.422,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.578.048,00	5.578.048,00	601.940,60	10,79	3.766.344,58	67,52	1.811.703,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.988.433,00	15.988.433,00	3.753.900,38	23,48	19.546.335,71	122,25	-3.557.902,71
Outras Receitas Correntes	227.004,00	227.004,00	272.655,59	120,11	292.982,44	129,06	-65.978,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.004,00	25.004,00	272.655,59	1.090,45	272.655,59	1.090,45	-247.651,59
Demais Receitas Correntes	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	20.326,85	10,06	181.673,15
<b>Receitas de Capital</b>	2.532.240,00	2.532.240,00	393.887,00	15,55	578.086,89	22,83	1.954.153,11
Operações de Crédito	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
Alienação de Bens	25.005,00	25.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.005,00
Alienação de Bens Móveis	12.503,00	12.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.503,00
Alienação de Bens Imóveis	12.502,00	12.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.502,00
Transferências de Capital	2.045.901,00	2.045.901,00	393.887,00	19,25	578.086,89	28,26	1.467.814,11
Transferências da União e de suas Entidades	1.270.853,00	1.270.853,00	393.887,00	30,99	578.086,89	45,49	692.766,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	775.048,00	775.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.048,00
Outras Receitas de Capital	428.259,00	428.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.259,00
Demais Receitas de Capital	428.259,00	428.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.259,00
<b>Receitas (Intra-Orçamentária) (II)</b>	3.268.000,00	3.268.000,00	769.779,23	23,56	4.955.293,64	151,63	-1.687.293,64
Contribuições	3.268.000,00	3.268.000,00	769.779,23	23,56	4.955.293,64	151,63	-1.687.293,64
Contribuições Sociais	3.268.000,00	3.268.000,00	769.779,23	23,56	4.955.293,64	151,63	-1.687.293,64
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	57.042.670,00	57.042.670,00	13.959.558,81	64,08	69.356.856,09	299,01	-12.314.186,09
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.042.670,00	57.042.670,00	13.959.558,81	64,08	69.356.856,09	299,01	-12.314.186,09
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					69.356.856,09		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024				
Bimestre: 6/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	55.008.354,00	65.106.502,75	6.580.060,77	59.659.389,08	5.447.113,67	12.739.137,59	59.341.891,25	5.764.611,50	58.750.013,95	317.497,83
<b>Despesas Correntes</b>	47.201.464,00	61.162.728,97	6.534.234,61	57.703.927,29	3.458.801,68	12.494.819,87	57.482.520,81	3.680.208,16	56.966.699,60	221.406,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.552.236,00	34.769.227,99	3.076.313,88	33.917.013,37	852.214,62	6.722.246,36	33.763.273,82	1.005.954,17	33.248.223,87	153.739,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	166.698,00	1.668,00	0,00	0,00	1.668,00	0,00	0,00	1.668,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.482.530,00	26.391.832,98	3.457.920,73	23.786.913,92	2.604.919,06	5.772.573,51	23.719.246,99	2.672.585,99	23.718.475,73	67.666,93
<b>Despesas de Capital</b>	6.215.390,00	3.013.773,78	45.826,16	1.955.461,79	1.058.311,99	244.317,72	1.859.370,44	1.154.403,34	1.783.314,35	96.091,35
INVESTIMENTO	5.597.416,00	2.210.870,28	53.487,00	1.161.569,00	1.049.301,28	244.317,72	1.065.477,65	1.145.392,63	989.421,56	96.091,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.154,00	14,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	560.820,00	802.889,50	-7.660,84	793.892,79	8.996,71	0,00	793.892,79	8.996,71	793.892,79	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	1.591.500,00	930.000,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.591.500,00	930.000,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	2.034.316,00	4.008.161,81	-663.650,81	3.311.229,41	696.932,40	-380.364,06	3.205.774,01	802.387,80	2.856.139,28	105.455,40
<b>Despesas Correntes</b>	2.034.316,00	4.008.161,81	-663.650,81	3.311.229,41	696.932,40	-380.364,06	3.205.774,01	802.387,80	2.856.139,28	105.455,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.034.316,00	4.008.161,81	-663.650,81	3.311.229,41	696.932,40	-380.364,06	3.205.774,01	802.387,80	2.856.139,28	105.455,40
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	57.042.670,00	69.114.664,56	5.916.409,96	62.970.618,49	6.144.046,07	12.358.773,53	62.547.665,26	6.566.999,30	61.606.153,23	422.953,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	57.042.670,00	69.114.664,56	5.916.409,96	62.970.618,49	6.144.046,07	12.358.773,53	62.547.665,26	6.566.999,30	61.606.153,23	422.953,23
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				6.386.237,60			6.809.190,83		7.750.702,86	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	57.042.670,00	69.114.664,56	5.916.409,96	69.356.856,09	6.144.046,07	12.358.773,53	69.356.856,09	6.566.999,30	69.356.856,09	422.953,23
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 00772/O-6

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF						MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2024 - Pág.: 1/5					
Bimestre: 6/2024											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>55.008.354,00</b>	<b>65.106.502,75</b>	<b>6.580.060,77</b>	<b>59.659.389,08</b>	<b>94,74</b>	<b>5.447.113,67</b>	<b>12.739.137,59</b>	<b>59.341.891,25</b>	<b>94,87</b>	<b>5.764.611,50</b>	<b>317.497,83</b>
01 LEGISLATIVA	1.770.123,00	1.746.523,78	-13.461,37	1.720.262,41	2,73	26.261,37	317.396,92	1.719.959,88	2,75	26.563,90	302,53

031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.770.123,00	1.746.523,78	-13.461,37	1.720.262,41	2,73	26.261,37	317.396,92	1.719.959,88	2,75	26.563,90	302,53
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	271.842,00	216.942,00	-48.946,27	165.579,73	0,26	51.362,27	32.200,00	165.579,73	0,26	51.362,27	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	271.842,00	216.942,00	-48.946,27	165.579,73	0,26	51.362,27	32.200,00	165.579,73	0,26	51.362,27	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.235.090,00	6.857.741,80	-56.279,95	5.510.471,45	8,75	1.347.270,35	992.790,77	5.463.873,45	8,74	1.393.868,35	46.598,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	228.324,00	228.324,00	-5.172,23	161.525,77	0,26	66.798,23	24.494,21	161.525,77	0,26	66.798,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.176.760,00	5.840.853,44	36.427,07	4.645.397,47	7,38	1.195.455,97	816.129,54	4.598.799,47	7,35	1.242.053,97	46.598,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	511.406,00	643.406,00	33.352,78	590.993,78	0,94	52.412,22	123.885,96	590.993,78	0,94	52.412,22	0,00
125 NORMATIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO	158.958,00	142.516,36	-120.887,57	112.554,43	0,18	29.961,93	28.281,06	112.554,43	0,18	29.961,93	0,00
695 TURISMO	88.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	71.442,00	2.442,00	0,00	0,00	0,00	2.442,00	0,00	0,00	0,00	2.442,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	52.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
153 DEFESA TERRESTRE	52.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.203.388,00	2.971.597,11	116.855,52	2.469.838,16	3,92	501.758,95	625.925,57	2.458.700,66	3,93	512.896,45	11.137,50
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.907,00	104.107,00	-60,00	71.872,72	0,11	32.234,28	71.872,72	71.872,72	0,11	32.234,28	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.837,00	9.837,00	0,00	0,00	0,00	9.837,00	0,00	0,00	0,00	9.837,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	438.773,00	631.173,00	-3.788,70	581.185,06	0,92	49.987,94	134.630,73	581.185,06	0,93	49.987,94	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.731.871,00	2.226.480,11	120.704,22	1.816.780,38	2,89	409.699,73	419.422,12	1.805.642,88	2,89	420.837,23	11.137,50
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.065.000,00	4.117.278,05	53.261,13	4.114.642,37	6,53	2.635,68	978.285,12	4.114.642,37	6,58	2.635,68	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.065.000,00	4.117.278,05	53.261,13	4.114.642,37	6,53	2.635,68	978.285,12	4.114.642,37	6,58	2.635,68	0,00
10 SAÚDE	10.507.199,00	17.449.921,03	2.530.542,39	16.871.956,55	26,79	577.964,48	3.668.542,62	16.866.827,65	26,97	583.093,38	5.128,90
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.258.279,00	10.214.806,79	1.613.604,71	9.762.856,04	15,50	451.950,75	2.435.047,64	9.762.493,04	15,61	452.313,75	363,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.798.551,00	6.143.116,24	803.081,99	6.062.519,87	9,63	80.596,37	1.088.651,16	6.057.753,97	9,69	85.362,27	4.765,90
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	580.934,00	535.359,00	0,00	507.526,95	0,81	27.832,05	20.000,00	507.526,95	0,81	27.832,05	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	274.082,00	612,00	0,00	0,00	0,00	612,00	0,00	0,00	0,00	612,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71.442,00	1.642,00	0,00	0,00	0,00	1.642,00	0,00	0,00	0,00	1.642,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	482.236,00	553.710,00	113.855,69	539.053,69	0,86	14.656,31	124.843,82	539.053,69	0,86	14.656,31	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2024 -					
Bimestre: 6/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
482 HABITAÇÃO URBANA	41.675,00	675,00	0,00	0,00	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00	675,00	0,00
11 TRABALHO	101.208,00	15.458,00	0,00	0,00	0,00	15.458,00	0,00	0,00	0,00	15.458,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	101.208,00	15.458,00	0,00	0,00	0,00	15.458,00	0,00	0,00	0,00	15.458,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	20.257.600,00	21.373.679,47	3.374.850,05	20.936.929,21	33,25	436.750,26	4.727.366,13	20.783.189,66	33,23	590.489,81	153.739,55
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	338.816,00	216,00	0,00	0,00	0,00	216,00	0,00	0,00	0,00	216,00	0,00
153 DEFESA TERRESTRE	10.716,00	216,00	0,00	0,00	0,00	216,00	0,00	0,00	0,00	216,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	401.087,00	416.030,00	41.035,85	415.958,00	0,66	72,00	41.035,85	415.958,00	0,67	72,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	16.500.145,00	17.852.004,23	3.655.448,96	17.420.673,97	27,66	431.330,26	4.410.364,47	17.420.673,97	27,85	431.330,26	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.807.205,00	2.579.439,53	32.634,53	2.574.566,53	4,09	4.873,00	234.029,41	2.551.024,96	4,08	28.414,57	23.541,57
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.199.631,00	525.773,71	-354.269,29	525.730,71	0,83	43,00	41.936,40	395.532,73	0,63	130.240,98	130.197,98
13 CULTURA	518.550,00	550.172,15	-47.584,03	379.387,32	0,60	170.784,83	34.222,53	379.387,32	0,61	170.784,83	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	518.550,00	550.172,15	-47.584,03	379.387,32	0,60	170.784,83	34.222,53	379.387,32	0,61	170.784,83	0,00
15 URBANISMO	5.195.995,00	4.512.722,87	406.676,45	4.149.003,47	6,59	363.719,40	767.458,19	4.048.412,12	6,47	464.310,75	100.591,35
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	543.013,00	494.713,00	0,00	483.323,27	0,77	11.389,73	0,00	387.231,92	0,62	107.481,08	96.091,35
452 SERVIÇOS URBANOS	4.410.432,00	4.017.959,87	406.676,45	3.665.680,20	5,82	352.279,67	767.458,19	3.661.180,20	5,85	356.779,67	4.500,00
695 TURISMO	242.550,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	409.556,00	328.556,00	-71.237,87	186.879,13	0,30	141.676,87	26.108,92	186.879,13	0,30	141.676,87	0,00

541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E	220.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	189.056,00	301.056,00	-71.237,87	186.879,13	0,30	114.176,87	26.108,92	186.879,13	0,30	114.176,87	0,00
20 AGRICULTURA	1.881.310,00	2.846.110,00	311.425,12	2.194.893,78	3,49	651.216,22	403.912,53	2.194.893,78	3,51	651.216,22	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.402,00	262,00	0,00	0,00	0,00	262,00	0,00	0,00	0,00	262,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	381.819,00	929,00	0,00	0,00	0,00	929,00	0,00	0,00	0,00	929,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.253.013,00	2.416.993,00	311.425,12	2.194.893,78	3,49	222.099,22	403.912,53	2.194.893,78	3,51	222.099,22	0,00
607 IRRIGAÇÃO	131.572,00	427.572,00	0,00	0,00	0,00	427.572,00	0,00	0,00	0,00	427.572,00	0,00
631 REFORMAAGRÁRIA	12.504,00	354,00	0,00	0,00	0,00	354,00	0,00	0,00	0,00	354,00	0,00
25 ENERGIA	318.809,00	394.235,00	29.200,80	350.372,18	0,56	43.862,82	67.379,37	350.372,18	0,56	43.862,82	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	318.809,00	394.235,00	29.200,80	350.372,18	0,56	43.862,82	67.379,37	350.372,18	0,56	43.862,82	0,00
26 TRANSPORTE	247.665,00	270.918,64	21.969,56	210.462,56	0,33	60.456,08	56.824,74	210.462,56	0,34	60.456,08	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	247.665,00	270.918,64	21.969,56	210.462,56	0,33	60.456,08	56.824,74	210.462,56	0,34	60.456,08	0,00

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2024 -					
Bimestre: 6/2024						LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2					
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
27 DESPORTO E LAZER	331.019,00	472.146,85	-27.210,76	398.710,76	0,63	73.436,09	40.724,18	398.710,76	0,64	73.436,09	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	139.913,00	205.779,23	0,00	137.757,40	0,22	68.021,83	0,00	137.757,40	0,22	68.021,83	0,00
813 LAZER	191.106,00	266.367,62	-27.210,76	260.953,36	0,41	5.414,26	40.724,18	260.953,36	0,42	5.414,26	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.591.500,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00
997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	661.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-)</b>	<b>2.034.316,00</b>	<b>4.008.161,81</b>	<b>-663.650,81</b>	<b>3.311.229,41</b>	<b>5,26</b>	<b>696.932,40</b>	<b>-380.364,06</b>	<b>3.205.774,01</b>	<b>5,13</b>	<b>802.387,80</b>	<b>105.455,40</b>
01 LEGISLATIVA	29.877,00	53.476,22	-13.764,03	52.512,19	0,08	964,03	13.510,03	52.512,19	0,08	964,03	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	29.877,00	53.476,22	-13.764,03	52.512,19	0,08	964,03	13.510,03	52.512,19	0,08	964,03	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	12.502,00	12.502,00	-10.848,30	1.653,70	0,00	10.848,30	0,00	1.653,70	0,00	10.848,30	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	12.502,00	12.502,00	-10.848,30	1.653,70	0,00	10.848,30	0,00	1.653,70	0,00	10.848,30	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	173.355,00	171.555,00	-80.128,91	80.843,09	0,13	90.711,91	-39.757,17	80.843,09	0,13	90.711,91	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	0,00	5.954,00	0,00	0,00	0,00	5.954,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.489,00	93.689,00	-16.374,89	72.685,11	0,12	21.003,89	5.933,89	72.685,11	0,12	21.003,89	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25.005,00	60.005,00	-60.005,00	0,00	0,00	60.005,00	-45.691,06	0,00	0,00	60.005,00	0,00
125 NORMALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO E	11.907,00	11.907,00	-3.749,02	8.157,98	0,01	3.749,02	0,00	8.157,98	0,01	3.749,02	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	155.983,00	237.833,00	-23.414,91	193.796,09	0,31	44.036,91	17.878,94	193.796,09	0,31	44.036,91	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.005,00	30.505,00	-4.532,34	25.328,66	0,04	5.176,34	2.330,86	25.328,66	0,04	5.176,34	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	130.978,00	207.328,00	-18.882,57	168.467,43	0,27	38.860,57	15.548,08	168.467,43	0,27	38.860,57	0,00
10 SAÚDE	391.144,00	393.200,59	-613.056,00	0,00	0,00	393.200,59	-525.745,16	0,00	0,00	393.200,59	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.698,00	389.698,00	-333.791,00	0,00	0,00	389.698,00	-320.882,42	0,00	0,00	389.698,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	172.056,00	2.792,59	-181.637,00	0,00	0,00	2.792,59	-146.168,37	0,00	0,00	2.792,59	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL E	2.381,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.009,00	709,00	-97.628,00	0,00	0,00	709,00	-58.694,37	0,00	0,00	709,00	0,00
11 TRABALHO	11.908,00	1.008,00	0,00	0,00	0,00	1.008,00	0,00	0,00	0,00	1.008,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2024 -					
Bimestre: 6/2024						LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2					
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.908,00	1.008,00	0,00	0,00	0,00	1.008,00	0,00	0,00	0,00	1.008,00	0,00	PROCESSADOS (f)
12 EDUCAÇÃO	1.081.156,00	2.940.356,00	196.219,26	2.936.268,26	4,66	4.087,74	256.217,60	2.830.812,86	4,53	109.543,14	105.455,40	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	888.263,00	2.297.363,00	196.219,26	2.293.384,26	3,64	3.978,74	207.025,99	2.293.384,26	3,67	3.978,74	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	157.172,00	642.972,00	0,00	642.884,00	1,02	88,00	49.191,61	537.428,60	0,86	105.543,40	105.455,40	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.721,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	
13 CULTURA	5.954,00	954,00	0,00	0,00	0,00	954,00	0,00	0,00	0,00	954,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	5.954,00	954,00	0,00	0,00	0,00	954,00	0,00	0,00	0,00	954,00	0,00	
15 URBANISMO	126.000,00	156.000,00	-114.219,69	11.780,31	0,02	144.219,69	-105.593,37	11.780,31	0,02	144.219,69	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	126.000,00	156.000,00	-114.219,69	11.780,31	0,02	144.219,69	-105.593,37	11.780,31	0,02	144.219,69	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.381,00	2.381,00	0,00	0,00	0,00	2.381,00	0,00	0,00	0,00	2.381,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	2.381,00	2.381,00	0,00	0,00	0,00	2.381,00	0,00	0,00	0,00	2.381,00	0,00	
20 AGRICULTURA	23.814,00	38.814,00	-4.438,23	34.375,77	0,05	4.438,23	3.125,07	34.375,77	0,05	4.438,23	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	23.814,00	38.814,00	-4.438,23	34.375,77	0,05	4.438,23	3.125,07	34.375,77	0,05	4.438,23	0,00	
26 TRANSPORTE	2.381,00	81,00	0,00	0,00	0,00	81,00	0,00	0,00	0,00	81,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.381,00	81,00	0,00	0,00	0,00	81,00	0,00	0,00	0,00	81,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	17.861,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	
813 LAZER	17.861,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	57.042.670,00	69.114.664,56	5.916.409,96	62.970.618,49	100,00	6.144.046,07	12.358.773,53	62.547.665,26	100,00	6.566.999,30	422.953,23	

<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2024

Bimestre: 6/2024													
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)													

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.364.236,34</b>	<b>6.057.173,23</b>	<b>5.075.195,77</b>	<b>4.861.953,49</b>	<b>6.657.517,15</b>	<b>5.889.116,17</b>	<b>5.716.773,27</b>	<b>6.035.751,22</b>	<b>4.452.094,97</b>	<b>5.235.990,37</b>	<b>6.212.885,36</b>	<b>7.570.149,55</b>	<b>69.128.836,89</b>	<b>55.678.177,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições	145.711,81	280.911,86	700.656,75	413.961,78	305.419,39	288.173,46	392.576,63	929.450,64	652.632,33	527.645,79	1.180.183,28	15.051,27	5.832.374,99	613.259,00
de Melhoria														
IPU	0,00	0,00	1.658,22	40,50	2.232,04	0,00	0,00	0,00	103,50	16,50	0,00	0,00	4.050,76	53.623,00
ISS	145.711,81	280.911,86	317.434,21	413.884,07	295.787,35	288.173,46	392.576,63	380.838,87	431.437,02	525.593,12	1.180.183,28	8.290,00	4.660.821,68	279.818,00
ITBI	0,00	0,00	353,93	37,21	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.036,17	0,00	6.761,27	16.588,58	53.585,00
IRRF	0,00	0,00	381.210,39	0,00	0,00	0,00	0,00	548.611,77	221.091,81	0,00	0,00	0,00	1.150.913,97	214.326,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.907,00
Contribuições	391.229,24	245.032,78	260.563,86	234.347,32	235.747,94	234.250,11	238.822,36	241.984,99	170.985,59	262.301,37	202.789,62	244.456,48	2.962.511,66	2.272.557,00
Receita Patrimonial	156.211,43	165.358,60	147.676,51	39.768,81	187.854,12	220.474,22	126.451,98	254.102,22	65.898,79	229.371,05	145.201,53	53.524,39	1.791.893,65	738.465,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	156.211,43	165.358,60	147.676,51	39.768,81	187.854,12	220.474,22	126.451,98	254.102,22	65.898,79	229.371,05	145.201,53	53.524,39	1.791.893,65	726.557,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.908,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.853,07	0,00	6.853,07	11.907,00
Transferências Correntes	4.671.083,86	5.364.622,70	3.942.524,91	4.182.451,19	5.928.201,65	5.145.656,18	4.958.922,30	4.607.188,19	3.562.578,26	4.216.672,16	4.677.857,86	6.984.461,82	58.242.221,08	51.814.985,00
Cota-Parte do FPM	1.876.786,58	2.562.507,67	1.597.582,98	1.675.630,95	1.949.382,99	2.093.312,30	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	24.361.490,05	20.370.000,00
Cota-Parte do ICMS	450.231,08	293.186,11	313.740,94	312.570,07	381.603,40	342.865,07	433.365,10	333.790,59	352.928,64	481.350,35	319.976,74	415.936,54	4.431.544,63	3.144.772,00
Cota-Parte do IPVA	14.709,16	12.122,61	12.877,50	17.445,48	21.923,78	22.780,21	27.453,45	23.099,46	17.530,97	15.981,30	0,00	11.865,65	197.789,57	119.070,00
Cota-Parte do ITR	66,97	78,34	182,41	92,44	148,69	214,13	110,35	559,64	356,69	1.386,61	388,46	72,76	3.657,49	12.511,00
Transferências da LC 61/1989	449,61	467,62	0,00	474,86	499,82	628,05	555,15	751,29	820,11	556,81	618,34	725,95	6.547,61	2.381,00

Transferências do FUNDEB	1.806.379,70	1.913.780,00	1.389.983,91	1.585.901,19	1.722.792,91	1.823.044,65	1.494.982,17	1.735.069,06	659.462,91	1.661.038,83	1.704.961,71	2.048.938,67	19.546.335,71	16.208.933,00
Outras Transferências Correntes	522.460,76	582.480,35	628.157,17	590.336,20	1.851.850,06	862.811,77	734.174,01	739.502,65	683.673,53	510.697,87	673.396,74	1.315.314,91	9.694.856,02	11.957.318,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.247,29	23.773,74	-8.575,61	294,05	562,20	0,00	3.025,18	0,00	0,00	0,00	272.655,59	292.982,44	227.004,00
DEDUÇÕES (II)	-979.154,44	-945.733,88	-754.714,88	-633.948,19	-855.938,03	-906.937,77	-685.729,32	-878.287,52	-596.117,41	-896.008,31	-806.099,40	-819.540,74	-9.758.209,89	6.995.747,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-355.444,26	-209.247,80	-224.778,88	-198.562,34	-201.562,91	-199.417,66	-203.004,96	-205.399,10	-170.985,59	-262.301,37	-202.789,62	-244.456,48	-2.677.950,97	1.960.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	-294,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-294,05	200.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-156.199,26	-165.331,72	-147.634,60	-37.727,21	-187.854,12	-220.241,87	-124.706,22	-251.135,33	-64.493,98	-228.027,52	-143.533,64	-47.718,07	-1.774.603,54	400.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-467.510,92	-571.154,36	-382.301,40	-397.658,64	-466.226,95	-487.278,24	-358.018,14	-421.753,09	-360.637,84	-405.679,42	-459.776,14	-527.366,19	-5.305.361,33	4.435.747,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.385.081,90	5.111.439,35	4.320.480,89	4.228.005,30	5.801.579,12	4.982.178,40	5.031.043,95	5.157.463,70	3.855.977,56	4.339.982,06	5.406.785,96	6.750.608,81	59.370.627,00	48.682.430,00

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.385.081,90	5.111.439,35	4.320.480,89	4.228.005,30	5.801.579,12	4.982.178,40	5.031.043,95	5.157.463,70	3.855.977,56	4.339.982,06	5.406.785,96	6.750.608,81	59.370.627,00	48.682.430,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.385.081,90	5.111.439,35	4.320.480,89	4.228.005,30	5.801.579,12	4.982.178,40	5.031.043,95	5.157.463,70	3.855.977,56	4.339.982,06	5.406.785,96	6.750.608,81	59.370.627,00	48.682.430,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 00772/O-6

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: 2024	
<b>Bimestre: 6/2024</b>			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	5.045.000,00	9.428.175,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.960.000,00	2.677.950,97	
Ativo	1.958.000,00	2.677.950,97	
Inativo	1.000,00	0,00	
Pensionista	1.000,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.483.000,00	4.955.293,64	
Ativo	2.483.000,00	4.955.293,64	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	400.000,00	1.774.603,54	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	1.774.603,54	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	202.000,00	20.326,85	
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	294,05	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	2.000,00	20.032,80	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>5.045.000,00</b>	<b>9.428.175,00</b>	

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	4.112.578,05	4.112.576,25	4.112.576,25	4.112.576,25	0,00
Aposentadorias	4.045.634,23	4.045.634,23	4.045.634,23	4.045.634,23	0,00
Pensões por Morte	66.943,82	66.942,02	66.942,02	66.942,02	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	14.700,00	2.066,12	2.066,12	2.066,12	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	14.700,00	2.066,12	2.066,12	2.066,12	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>4.127.278,05</b>	<b>4.114.642,37</b>	<b>4.114.642,37</b>	<b>4.114.642,37</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>917.721,95</b>	<b>5.313.532,63</b>	<b>5.313.532,63</b>	<b>5.313.532,63</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	930.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.974,32
Investimentos e Aplicações	20.600.350,89
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: 2024
<b>Bimestre: 6/2024</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	785.000,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>785.000,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	532.721,95	220.499,87	219.399,87	219.399,87	1.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	129.721,95	96.731,28	96.731,28	96.731,28	0,00
Demais Despesas Correntes	403.000,00	123.768,59	122.668,59	122.668,59	1.100,00
Despesas de Capital (XIV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	732.721,95	220.499,87	219.399,87	219.399,87	1.100,00

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	52.278,05	-220.499,87	-219.399,87	-219.399,87	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					Saldo Atual	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					27,56	
Outros Bens e Direitos					0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)				0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.680.430,00	59.350.594,20	
IPTU	613.259,00	5.832.374,99	
ISS	53.623,00	4.050,76	
ITBI	279.818,00	4.660.821,68	
IRRF	53.585,00	16.588,58	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.326,00	1.150.913,97	
Receitas de Contribuições	11.907,00	0,00	
Receita Patrimonial	312.557,00	284.560,69	
Aplicações Financeiras (II)	338.465,00	17.290,11	
Outras Receitas Patrimoniais	326.557,00	17.290,11	
Transferências Correntes	11.908,00	0,00	
Cota-Parte do FPM	47.379.238,00	52.936.859,75	
Cota-Parte do ICMS	16.590.000,00	19.943.085,37	
Cota-Parte do IPVA	2.515.818,00	3.545.235,74	
Cota-Parte do ITR	95.256,00	197.789,57	
Transferências da LC 61/1989	10.009,00	3.009,73	
	1.904,00	6.547,61	

Transferências do FUNDEB	16.208.933,00	19.546.335,71
Outras Transferências Correntes	11.957.318,00	9.694.856,02
Demais Receitas Correntes	36.911,00	279.508,66
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	36.911,00	279.508,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.353.873,00	59.333.304,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.160.000,00	2.678.245,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	402.000,00	1.794.636,34
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.532.240,00	578.086,89
Operações de Crédito (VIII)	33.075,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.005,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.005,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital		2.045.901,00	578.086,89
Convênios		375.072,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.670.829,00	578.086,89
Outras Receitas de Capital		428.259,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		428.259,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		2.499.165,00	578.086,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		53.013.038,00	62.589.636,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		50.853.038,00	59.911.390,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.470.890,78	56.680.014,46	56.354.252,58	55.488.796,64	1.930.748,17	59.528,69	59.528,69
Pessoal e Encargos Sociais	34.505.389,80	33.016.869,13	32.757.674,18	31.892.989,50	1.735.625,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.963.832,98	23.663.145,33	23.596.578,40	23.595.807,14	195.122,86	59.528,69	59.528,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.469.222,78	56.680.014,46	56.354.252,58	55.488.796,64	1.930.748,17	59.528,69	59.528,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.700.000,00	4.335.142,24	4.334.042,24	4.334.042,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.813.773,78	1.955.461,79	1.859.370,44	1.783.314,35	0,00	590.404,87	442.626,38
Investimentos	2.010.870,28	1.161.569,00	1.065.477,65	989.421,56	0,00	590.404,87	442.626,38
Inversões Financeiras	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	802.889,50	793.892,79	793.892,79	793.892,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.010.884,28	1.161.569,00	1.065.477,65	989.421,56	0,00	590.404,87	442.626,38
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.310.107,06	62.176.725,70	61.753.772,47	60.812.260,44	1.930.748,17	649.933,56	502.155,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.410.107,06	57.841.583,46	57.419.730,23	56.478.218,20	1.930.748,17	649.933,56	502.155,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV Ia - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-655.527,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.000.269,54

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.090.403,00

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2024
<b>Bimestre: 6/2024</b>	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	17.290,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.017.559,65

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.136.818,65	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.044.990,32	-3.676.914,06
Disponibilidade de Caixa	-3.044.990,32	-3.676.914,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.712.179,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.518.371,71	3.676.914,06
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	238.798,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	27.181.808,97	3.676.914,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		23.504.894,91

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.512.174,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-841.457,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	22.663.437,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	22.646.147,15
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>	Exercício: 2024 -
<b>Bimestre: 6/2024</b>	

LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	672.619,06	795.121,25	195.122,86	0,00	1.272.617,45	4.500,00	911.251,82	649.933,56	502.155,07	74.521,72	339.075,03	1.611.692,48
PODER EXECUTIVO	672.619,06	795.121,25	195.122,86	0,00	1.272.617,45	4.500,00	880.395,25	619.076,99	471.298,50	74.521,72	339.075,03	1.611.692,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.856,57	30.856,57	30.856,57	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.856,57	30.856,57	30.856,57	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	1.254.144,37	1.796.487,03	1.735.625,31	0,00	1.315.006,09	0,00	90.561,25	0,00	0,00	2.000,00	88.561,25	1.403.567,34
TOTAL (III) = (I + II)	1.926.763,43	2.591.608,28	1.930.748,17	0,00	2.587.623,54	4.500,00	1.001.813,07	649.933,56	502.155,07	76.521,72	427.636,28	3.015.259,82

<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2024

Bimestre: 6/2024
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	601.352,00	5.832.374,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	53.623,00	4.050,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	53.585,00	16.588,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	279.818,00	4.660.821,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	214.326,00	1.150.913,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.648.734,00	29.001.029,35
2.1- Cota-Parte FPM	20.370.000,00	24.361.490,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.900.000,00	22.081.137,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.470.000,00	2.280.352,99
2.2- Cota-Parte ICMS	3.144.772,00	4.431.544,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.381,00	6.547,61
2.4- Cota-Parte ITR	12.511,00	3.657,49
2.5- Cota-Parte IPVA	119.070,00	197.789,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.250.086,00	34.833.404,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.435.746,80	5.305.361,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.626.774,70	3.364.215,82

**FUNDEB**

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.271.447,00	19.546.335,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.050.947,00	19.546.335,71
6.1.1- Principal	15.988.433,00	19.546.335,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	62.514,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	110.250,00	0,00
6.2.1- Principal	110.250,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.250,00	0,00
6.3.1- Principal	110.250,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00

6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>11.552.686,20</b>	<b>14.240.974,38</b>

<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>19.546.335,71</b>

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.777.034,69	18.603.898,34	18.344.703,39	18.344.667,18	259.194,95

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.834.431,57	13.802.778,72	13.543.583,77	13.543.583,77	259.194,95	
10.1.1- Educação Infantil	3.217.483,53	3.217.450,53	3.088.453,56	3.088.453,56	128.996,97	
10.1.2- Ensino Fundamental	10.091.153,33	10.059.597,48	10.059.597,48	10.059.597,48	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	525.794,71	525.730,71	395.532,73	395.532,73	130.197,98	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.942.603,12	4.801.119,62	4.801.119,62	4.801.083,41	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	4.942.478,12	4.801.119,62	4.801.119,62	4.801.083,41	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.603.898,34	18.344.703,39	18.344.667,18	259.194,95	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.603.898,34	18.344.703,39	18.344.667,18	259.194,95	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.802.778,72	13.543.583,77	13.543.583,77	259.194,95	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO(k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.682.435,00	13.802.778,72	13.802.778,72	70,62
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.954.633,57	942.437,37	942.437,37	0,00	4,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.567.410,13	3.460.318,02	3.460.318,02	3.358.272,79	0,00
20.1- Educação Infantil	4.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.562.175,13	3.460.318,02	3.460.318,02	3.358.272,79	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.344.228,82	22.064.216,36	21.805.021,41	21.702.939,97	259.194,95
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.222.411,53	3.217.450,53	3.088.453,56	3.088.453,56	128.996,97
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.222.411,53	3.217.450,53	3.088.453,56	3.088.453,56	128.996,97
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.121.817,29	18.846.765,83	18.716.567,85	18.614.486,41	130.197,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	3.460.318,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.305.361,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	44.377,68
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.721.301,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.708.351,09	8.721.301,67	25,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.876.573,22	2.741.143,08	1.735.625,31	44.377,68	1.096.570,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	948.756,31	818.679,01	709.560,59	40.786,05	198.409,67
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.927.816,91	1.922.464,07	1.026.064,72	3.591,63	898.160,56

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.112.293,00	1.720.250,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	862.245,00	1.720.250,71
31.1.1- Salário-Educação	357.209,00	1.086.788,20
31.1.2- PDDE	3.572,00	0,00
31.1.3- PNAE	397.515,00	395.626,60
31.1.4 - PNATE	78.944,00	136.242,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	25.005,00	101.593,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.048,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
--	------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024			
Bimestre: 6/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.969.590,65	1.808.981,11	1.808.981,11	1.808.981,11	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.553.560,65	1.393.023,11	1.393.023,11	1.393.023,11	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	416.030,00	415.958,00	415.958,00	415.958,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.314.035,47	23.873.197,47	23.614.002,52	23.511.921,08	259.194,95
33.1- Despesas Correntes	24.208.775,47	23.801.212,47	23.542.017,52	23.439.936,08	259.194,95
33.1.1- Pessoal Ativo	19.235.971,19	19.176.068,06	18.916.873,11	18.814.791,67	259.194,95
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.972.804,28	4.625.144,41	4.625.144,41	4.625.144,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	105.260,00	71.985,00	71.985,00	71.985,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	105.260,00	71.985,00	71.985,00	71.985,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	120.994,30	52,29
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.546.335,71	1.086.788,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.370.731,90	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	296.598,11	1.086.840,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	599.360,98	(1.086.788,20)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	241.597,21	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	654.361,88	52,29

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

8. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF		MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2024 -		
Bimestre: 6/2024				
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
<b>Recetas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Recetas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	33.075,00	0,00	33.075,00	
<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Saldo não Executado (f) = (d - e)</b>	
DESPESAS DE CAPITAL	3.013.773,78	1.955.461,79	1.058.311,99	
Investimentos	2.210.870,28	1.161.569,00	1.049.301,28	
Inversões Financeiras	14,00	0,00	14,00	
Amortização da Dívida	802.889,50	793.892,79	8.996,71	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.013.773,78	1.955.461,79	1.058.311,99	
<b>Resultado para Apuração da Regra de Ouro</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.980.698,78	1.955.461,79	1.025.236,99	
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				

<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

9. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES .PDF		MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c</b>
2024	RS7.279.608,71	RS25.924.597,86	-RS18.644.989,14	-RS584.727,24
2025	RS5.953.132,87	RS19.936.015,20	-RS13.982.882,32	-RS14.567.609,57
2026	RS5.830.239,14	RS18.970.883,16	-RS13.140.644,02	-RS27.708.253,59
2027	RS5.467.834,32	RS16.861.590,98	-RS11.393.756,66	-RS39.102.010,25
2028	RS5.168.538,84	RS15.243.666,24	-RS10.075.127,39	-RS49.177.137,64
2029	RS5.064.611,65	RS14.706.629,24	-RS9.642.017,59	-RS58.819.155,23
2030	RS4.802.171,72	RS13.570.509,19	-RS8.768.337,47	-RS67.587.492,70
2031	RS4.621.761,48	RS12.838.251,30	-RS8.216.489,82	-RS75.803.982,52
2032	RS4.447.660,12	RS12.264.575,92	-RS7.816.915,79	-RS83.620.898,31
2033	RS4.293.161,97	RS11.772.580,69	-RS7.479.418,71	-RS91.100.317,03
2034	RS3.960.519,84	RS10.840.417,40	-RS6.879.897,56	-RS97.980.214,58
2035	RS3.511.224,22	RS9.466.192,63	-RS5.954.968,41	-RS103.935.182,99
2036	RS3.016.992,34	RS8.205.836,25	-RS5.188.843,91	-RS109.124.026,90
2037	RS2.819.711,80	RS7.653.594,42	-RS4.833.882,62	-RS113.957.909,52
2038	RS2.611.874,73	RS7.078.211,92	-RS4.466.337,19	-RS118.424.246,72
2039	RS2.287.510,38	RS6.226.713,91	-RS3.939.203,53	-RS122.363.450,25
2040	RS2.001.610,58	RS5.668.127,23	-RS3.666.516,65	-RS126.029.966,90
2041	RS1.767.832,20	RS5.016.452,89	-RS3.248.620,70	-RS129.278.587,59
2042	RS1.473.898,92	RS4.220.016,57	-RS2.746.117,65	-RS132.024.705,24
2043	RS1.328.895,07	RS3.838.043,32	-RS2.509.148,24	-RS134.533.853,49
2044	RS1.155.323,73	RS3.304.649,76	-RS2.149.326,03	-RS136.683.179,52

2045	RS938.893,90	RS2.869.457,05	-RS1.930.563,16	-RS138.613.742,68
2046	RS845.745,19	RS2.464.921,24	-RS1.619.176,05	-RS140.232.918,72
2047	RS764.831,00	RS2.091.321,25	-RS1.326.490,24	-RS141.559.408,97
2048	RS652.455,85	RS1.781.019,88	-RS1.128.564,03	-RS142.687.973,00
2049	RS529.889,29	RS1.410.070,99	-RS880.181,70	-RS143.568.154,70
2050	RS425.876,29	RS773.319,96	-RS347.443,67	-RS143.915.598,37
2051	RS385.568,24	RS714.447,10	-RS328.878,86	-RS144.244.477,23
2052	RS289.843,58	RS370.309,22	-RS80.465,63	-RS144.324.942,86
2053	RS227.352,94	RS301.170,60	-RS73.817,66	-RS144.398.760,52
2054	RS186.766,88	RS248.201,52	-RS61.434,65	-RS144.460.195,16
2055	RS166.308,19	RS225.260,09	-RS58.951,90	-RS144.519.147,06
2056	RS132.767,70	RS189.892,59	-RS57.124,90	-RS144.576.271,96
2057	RS92.421,41	RS146.005,78	-RS53.584,37	-RS144.629.856,33
2058	RS76.023,99	RS128.813,13	-RS52.789,14	-RS144.682.645,47
2059	RS48.604,22	RS98.830,06	-RS50.225,84	-RS144.732.871,31
2060	RS19.320,29	RS69.540,85	-RS50.220,57	-RS144.783.091,87
2061	RS17.592,40	RS67.970,05	-RS50.377,64	-RS144.833.469,52
2062	RS17.089,67	RS62.942,74	-RS45.853,07	-RS144.879.322,58
2063	RS13.622,97	RS59.467,81	-RS45.844,84	-RS144.925.167,43
2064	RS8.720,57	RS54.814,43	-RS46.093,86	-RS144.971.261,29
2065	RS7.382,26	RS53.544,72	-RS46.162,46	-RS145.017.423,75
2066	RS7.382,26	RS53.544,72	-RS46.162,46	-RS145.063.586,21
2067	RS1.568,41	RS4.881,00	-RS3.312,59	-RS145.066.898,80
2068	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.070.319,43
2069	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.073.740,05
2070	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.077.160,67
2071	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.080.581,29
2072	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.084.001,92
2073	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.087.422,54
2074	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.090.843,16

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
2075	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.094.263,78
2076	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.097.684,40
2077	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.101.105,03
2078	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.104.525,65
2079	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.107.946,27
2080	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.111.366,89
2081	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.114.787,52
2082	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.118.208,14
2083	RS380,07	RS3.800,69	-RS3.420,62	-RS145.121.628,76
2084	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
2085	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
2086	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
2087	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
2088	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
2089	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
2090	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
2091	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
2092	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
2093	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
2094	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
2095	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
2096	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
2097	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
2098	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS145.121.628,76
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c</b>

2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>		<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>		<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##		###.746.504-##		###.839.504-##
Prefeito		Controlador Geral		Contador CRC/RN 007772/O-6

10. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS .PDF	MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>		Exercício: 2024 -

<b>Bimestre: 6/2024</b>			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.005,00	0,00	25.005,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	12.503,00	0,00	12.503,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.502,00	0,00	12.502,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas (f)</b>	<b>Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados</b>	<b>Pagamento de Restos a Pagar (g)</b>	<b>Saldo (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Despesas de Capital	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>	<b>2024 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>	<b>Saldo Atual (k) = (III + III j)</b>
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

11. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF	MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>		Exercício: 2024

<b>Bimestre: 6/2024</b>			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			

<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	601.352,00	601.352,00	5.832.374,99	969,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	53.623,00	53.623,00	4.050,76	7,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53.585,00	53.585,00	16.588,58	30,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	279.818,00	279.818,00	4.660.821,68	1.665,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	214.326,00	214.326,00	1.150.913,97	536,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.178.734,00	22.178.734,00	26.720.676,36	120,47
Cota-Parte FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	22.081.137,06	116,83
Cota-Parte ITR	12.511,00	12.511,00	3.657,49	29,23
Cota-Parte IPVA	119.070,00	119.070,00	197.789,57	166,11
Cota-Parte ICMS	3.144.772,00	3.144.772,00	4.431.544,63	140,91
Cota-Parte IPI-Exportação	2.381,00	2.381,00	6.547,61	274,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>22.780.086,00</b>	<b>22.780.086,00</b>	<b>32.553.051,35</b>	<b>142,90</b>

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	327.752,00	732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	286.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	41.102,00	82,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	373.089,00	2.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	289.078,00	2.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	84.011,00	151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	66.150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.814,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.814,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.261.254,00	10.446.309,11	9.684.536,04	92,70	9.684.173,04	92,70	9.465.696,34	90,61	363,00	363,00
Despesas Correntes	5.064.191,00	10.341.196,11	9.598.589,04	92,81	9.598.226,04	92,81	9.379.749,34	90,70	363,00	363,00
Despesas de Capital	197.063,00	105.113,00	85.947,00	81,76	85.947,00	81,76	85.947,00	81,76	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.096.159,00</b>	<b>10.450.304,11</b>	<b>9.684.536,04</b>	<b>92,67</b>	<b>9.684.173,04</b>	<b>92,66</b>	<b>9.465.696,34</b>	<b>90,57</b>	<b>363,00</b>	<b>363,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	9.684.536,04	9.684.173,04	9.465.696,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: <b>2024</b>		
<b>Bimestre: 6/2024</b>			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.684.536,04	9.684.173,04	9.465.696,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.882.957,70	4.882.957,70	4.882.957,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.882.957,70	4.882.957,70	4.882.957,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.801.578,34	4.801.215,34	4.801.215,34
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,75	29,74	29,07

<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		4.882.957,70	9.684.536,04	4.801.578,34	218.839,70	0,00	0,00	0,00	218.839,70	0,00	4.801.578,34
Empenhos de 2023		3.627.413,83	7.614.453,10	3.987.039,27	60.672,48	0,00	0,00	46.641,10	6.417,26	7.614,12	3.979.425,15
Empenhos de 2022		3.302.877,83	6.450.011,85	3.147.134,02	283.213,45	0,00	0,00	0,00	283.213,45	0,00	3.147.134,02
Empenhos de 2021		2.710.297,89	5.445.539,99	2.735.242,10	8.506,66	0,00	0,00	0,00	8.506,66	0,00	2.735.242,10
Empenhos de 2020 e anteriores		2.152.208,68	4.512.940,90	2.360.732,22	26.790,64	0,00	0,00	0,00	26.790,64	0,00	2.360.732,22
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.739.666,00	4.739.666,00	7.222.443,80	152,38
Proveniente da União	4.639.647,00	4.639.647,00	7.222.443,80	155,66
Proveniente dos Estados	100.019,00	100.019,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.739.666,00</b>	<b>4.739.666,00</b>	<b>7.222.443,80</b>	<b>152,38</b>

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: 2024
<b>Bimestre: 6/2024</b>	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.642.855,00	6.145.176,83	6.062.519,87	98,65	6.057.753,97	98,57	6.047.606,18	98,41	4.765,90	
Despesas Correntes	3.561.268,00	6.141.359,83	6.062.519,87	98,71	6.057.753,97	98,63	6.047.606,18	98,47	4.765,90	
Despesas de Capital	81.587,00	3.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	210.226,00	532.361,00	507.526,95	95,33	507.526,95	95,33	507.526,95	95,33	0,00	
Despesas Correntes	145.310,00	385.995,00	363.598,32	94,19	363.598,32	94,19	363.598,32	94,19	0,00	
Despesas de Capital	64.916,00	146.366,00	143.928,63	98,33	143.928,63	98,33	143.928,63	98,33	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	163.832,00	362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	50.605,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	113.227,00	327,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.628,00	1.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	47.628,00	1.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	532.245,00	554.419,00	539.053,69	97,22	539.053,69	97,22	539.053,69	97,22	0,00	
Despesas Correntes	513.193,00	551.367,00	539.053,69	97,76	539.053,69	97,76	539.053,69	97,76	0,00	
Despesas de Capital	19.052,00	3.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	205.398,00	158.870,68	69.320,00	43,63	69.320,00	43,63	69.320,00	43,63	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	205.398,00	158.870,68	69.320,00	43,63	69.320,00	43,63	69.320,00	43,63	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.802.184,00</b>	<b>7.392.817,51</b>	<b>7.178.420,51</b>	<b>97,09</b>	<b>7.173.654,61</b>	<b>97,03</b>	<b>7.163.506,82</b>	<b>96,89</b>	<b>4.765,90</b>	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.970.607,00	6.145.908,83	6.062.519,87	98,64	6.057.753,97	98,56	6.047.606,18	98,40	4.765,90	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	583.315,00	535.360,00	507.526,95	94,80	507.526,95	94,80	507.526,95	94,80	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	274.082,00	612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.442,00	1.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	532.245,00	554.419,00	539.053,69	97,22	539.053,69	97,22	539.053,69	97,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.466.652,00	10.605.179,79	9.753.856,04	91,97	9.753.493,04	91,96	9.535.016,34	89,90	363,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.898.343,00</b>	<b>17.843.121,62</b>	<b>16.862.956,55</b>	<b>94,50</b>	<b>16.857.827,65</b>	<b>94,47</b>	<b>16.629.203,16</b>	<b>93,19</b>	<b>5.128,90</b>

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: <b>2024</b>
<b>Bimestre: 6/2024</b>	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>
###.641.144-##	###.746.504-##
Prefeito	Controlador Geral
	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
	###.839.504-##
	Contador CRC/RN 007772/O-6

12. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF	MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>	Exercício: <b>2024</b>	
<b>Bimestre: 6/2024</b>		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2024</b>
		No Bimestre
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
13. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Bimestre: 6/2024</b>	Exercício: <b>2024</b>
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.042.670,00
Previsão Atualizada	57.042.670,00
Receitas Realizadas	69.356.856,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	57.042.670,00
Dotação Atualizada	69.114.664,56
Despesas Empenhadas	62.970.618,49
Despesas Liquidadas	62.547.665,26
Despesas Pagas	61.606.153,23
Superávit Orçamentário	6.386.237,60
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	62.970.618,49
Despesas Liquidadas	62.547.665,26
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	59.370.627,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.370.627,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.370.627,00
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.428.175,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.114.642,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.114.642,37
Despesas Previdenciárias Pagas	4.114.642,37
Resultado Previdenciário	5.313.532,63
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.090.403,00	1.000.269,54	91,73
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-3.512.174,00	23.504.894,91	-669,24

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	4.518.371,71	0,00	1.930.748,17	2.587.623,54
Poder Executivo	4.518.371,71	0,00	1.930.748,17	2.587.623,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.006.313,07	76.521,72	502.155,07	427.636,28
Poder Executivo	975.456,50	76.521,72	471.298,50	427.636,28
Poder Legislativo	30.856,57	0,00	30.856,57	0,00
<b>TOTAL</b>	5.524.684,78	76.521,72	2.432.903,24	3.015.259,82

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	8.721.301,67	25,00	25,04
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.802.778,72	70,00	70,62
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito	0,00	33.075,00
Despesa de Capital Líquida	1.955.461,79	1.058.311,99

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	7.279.608,71	3.960.519,84	1.155.323,73	48.604,22
Despesas Previdenciárias	25.924.597,86	10.840.417,40	3.304.649,76	98.830,06
Resultado Previdenciário	-18.644.989,14	-6.879.897,56	-2.149.326,03	-50.225,84
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	25.005,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.684.173,04	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
		15,00	29,75	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</b>	<b>JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</b>
###.641.144-##	###.746.504-##	###.839.504-##
Prefeito	Controlador Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**DDDDDB895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RGF ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO EXECUTIVO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								Em reais	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.214.851,51	100.337,16		2.524,54	282.269,34	829.720,47			829.720,47
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.084.864,95	100.337,16		2.524,54	282.269,34	699.733,91			699.733,91
Outros Recursos não Vinculados	129.986,56					129.986,56			129.986,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.355.353,71	69.891,49		467.335,39	116.207,40	5.701.919,43			5.701.919,43
Receitas de Impostos e de									

Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB	1.326.493,82	49.064,82		464.736,99	84.934,37		727.757,64		727.757,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	485.431,78	2,35			869,81		484.559,62		484.559,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.845.810,64			1.615,80	10.898,94		2.833.295,90		2.833.295,90
Outros Recursos Vinculados à Saúde	125.444,56				1.872,21		123.572,35		123.572,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	117.768,46	20.382,66		982,60	22.015,34		74.387,86		74.387,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização									
(Plano Previdenciário)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição									
(Plano Financeiro)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	37.790,50						37.790,50		37.790,50
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	71.235,66						71.235,66		71.235,66
Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados	1.345.378,29	441,66			22.898,65		1.322.037,98		1.322.037,98
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>7.570.205,22</b>	<b>170.228,65</b>		<b>469.859,93</b>	<b>398.476,74</b>		<b>6.531.639,90</b>		<b>6.531.639,90</b>

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de janeiro de 2025

<b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>	<b>INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO</b>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

**Publicado por:**  
 Marcos Leandro Dantas  
 Código Identificador:20FF7A36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RGF V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										
										<b>R\$ 1,00</b>
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) <sup>1</sup> (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>950.479,17</b>	<b>128.858,80</b>	<b>0,00</b>	<b>77.805,01</b>	<b>892.493,21</b>	<b>0,00</b>	<b>-148.677,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-148.677,85</b>
Recursos Não Vinculados de Impostos	950.479,17	128.858,80	0,00	77.805,01	892.493,21	0,00	-148.677,85	0,00	0,00	-148.677,85

Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>3.437.158,61</b>	<b>686.586,44</b>	<b>0,00</b>	<b>21.388,33</b>	<b>224.556,83</b>	<b>0,00</b>	<b>2.504.627,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.504.627,01</b>
Recursos Vinculados à Educação	1.145.183,98	0,00	0,00	6.653,26	118.573,16	0,00	1.019.957,56	0,00	0,00	1.019.957,56
Transferências do FUNDEB	361.425,80	0,00	0,00	680,00	113.109,11	0,00	247.636,69	0,00	0,00	247.636,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	783.758,18	0,00	0,00	5.973,26	5.464,05	0,00	772.320,87	0,00	0,00	772.320,87
Recursos Vinculados à Saúde	1.169.786,76	0,00	0,00	3.375,39	11.608,67	0,00	1.154.802,70	0,00	0,00	1.154.802,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.169.783,67	0,00	0,00	3.375,39	11.608,67	0,00	1.154.799,61	0,00	0,00	1.154.799,61
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,09	0,00	0,00	3,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	127.463,09	4.432,84	0,00	3.880,72	1.377,28	0,00	117.772,25	0,00	0,00	117.772,25
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	952.980,55	682.153,60	0,00	7.478,96	92.997,72	0,00	170.350,27	0,00	0,00	170.350,27
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	35.995,14	682.153,60	0,00	0,00	87.121,02	0,00	-733.279,48	0,00	0,00	-733.279,48
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	916.985,41	0,00	0,00	7.478,96	5.876,70	0,00	903.629,75	0,00	0,00	903.629,75
Demais Vinculações Legais	41.744,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.744,23	0,00	0,00	41.744,23
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	41.744,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.744,23	0,00	0,00	41.744,23
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>2.249,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.024.620,31</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.022.370,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.022.370,52</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>2</sup>	1.955,08	0,00	0,00	0,00	486.512,14	0,00	-484.557,06	0,00	0,00	-484.557,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	536.525,58	0,00	-536.525,58	0,00	0,00	-536.525,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	294,71	0,00	0,00	0,00	1.582,59	0,00	-1.287,88	0,00	0,00	-1.287,88
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>4.389.887,57</b>	<b>815.445,24</b>	<b>0,00</b>	<b>99.193,34</b>	<b>2.141.670,35</b>	<b>0,00</b>	<b>1.333.578,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.333.578,64</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1814-2966-488). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 10:08.

Nota: \*Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: <sup>2</sup>Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

**Publicado por:**  
**Maria Clara Alves Costa Silva**  
**Código Identificador:362B4C46**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE - RESTOS A PAGAR**

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.096.914,47	735.919,38	990.808,02	27.817,49	814.208,34	204.679,51	1.020.963,70	859.391,67	858.154,77	267.058,20	100.430,24	914.638,58
EXECUTIVO												
Município de Coronel João Pessoa	1.088.615,27	293.381,30	547.025,48	25.617,49	809.353,60	141.427,25	635.244,24	535.731,27	535.731,27	179.109,24	61.830,98	871.184,58
Fundo de Previdência dos Servidores	0,00	267.173,86	267.173,86	0,00	0,00	0,00	73.840,00	73.840,00	73.840,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.099,20	33.748,35	32.992,81	0,00	4.854,74	19.996,17	32.861,93	24.504,96	24.504,96	19.996,18	8.356,96	13.211,70
Fundo Municipal de Saúde	4.200,00	141.615,87	143.615,87	2.200,00	0,00	43.256,09	279.017,53	225.315,44	224.078,54	67.952,78	30.242,30	30.242,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	86.283,04	86.283,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Município de Coronel João Pessoa	0,00	19.189,17	19.189,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	645,81	645,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	66.448,06	66.448,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.096.914,47</b>	<b>822.202,42</b>	<b>1.077.091,06</b>	<b>27.817,49</b>	<b>814.208,34</b>	<b>204.679,51</b>	<b>1.020.963,70</b>	<b>859.391,67</b>	<b>858.154,77</b>	<b>267.058,20</b>	<b>100.430,24</b>	<b>914.638,58</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1622-4125-752). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:49.

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>José Crístiêlio de Aquino</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:6452114A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE - XII SAUDE RECEITA E DESPESAS CO ASPS**

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	642.610,00	642.610,00	1.423.256,00	221,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.949,00	32.949,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.236,00	8.236,00	12.200,00	148,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	269.500,00	269.500,00	403.408,39	149,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	331.925,00	331.925,00	1.007.647,61	303,58
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	18.979.208,07	18.979.208,07	18.915.415,55	99,66
Cota-Parte FPM	16.160.008,07	16.160.008,07	16.566.669,20	102,52
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	1.323,03	60,14
Cota-Parte IPVA	155.000,00	155.000,00	162.086,95	104,57
Cota-Parte ICMS	2.656.500,00	2.656.500,00	2.181.008,70	82,10
Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	4.327,67	78,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>19.621.818,07</b>	<b>19.621.818,07</b>	<b>20.338.671,55</b>	<b>103,65</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	449.100,00	426.452,98	335.753,48	78,73	335.753,48	78,73	318.986,27	74,80	0,00
Despesas Correntes	449.100,00	426.452,98	335.753,48	78,73	335.753,48	78,73	318.986,27	74,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.554.122,83	6.158.054,29	5.960.650,15	96,79	5.657.181,80	91,87	5.401.107,97	87,71	303.468,35
Despesas Correntes	5.308.696,83	6.108.424,34	5.956.408,15	97,51	5.652.939,80	92,54	5.396.865,97	88,35	303.468,35
Despesas de Capital	245.426,00	49.629,95	4.242,00	8,55	4.242,00	8,55	4.242,00	8,55	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.500,00	11.500,00	2.624,00	22,82	2.624,00	22,82	2.624,00	22,82	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	11.500,00	2.624,00	22,82	2.624,00	22,82	2.624,00	22,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.100,00	217.867,51	209.067,51	95,96	209.067,51	95,96	200.215,56	91,90	0,00
Despesas Correntes	23.100,00	217.867,51	209.067,51	95,96	209.067,51	95,96	200.215,56	91,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.042.822,83</b>	<b>6.813.874,78</b>	<b>6.508.095,14</b>	<b>95,51</b>	<b>6.204.626,79</b>	<b>91,06</b>	<b>5.922.933,80</b>	<b>86,92</b>	<b>303.468,35</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.508.095,14	6.204.626,79	5.922.933,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>6.508.095,14</b>	<b>6.204.626,79</b>	<b>5.922.933,80</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.050.800,73	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.457.294,41	-----	2.872.133,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>32,00</b>	-----	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.050.800,73	6.508.095,14	3.457.294,41	19.699.405,96	0,00	16.242.111,55	-----	753.835,59	-----	3.457.294,41
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.942,47	28.342,30	26.796,69	-26.796,69
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.470,42	1.900,00	23.102,56	-23.102,56
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.440,83	0,00	20.253,53	-20.253,53
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.519,44	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>70.152,78</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>	70.152,78
---	-----------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Pagos (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	70.152,78	0,00	0,00	0,00	70.152,78
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>70.152,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.152,78</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.257.816,00	4.257.816,00	4.146.215,84	97,38
Proveniente da União	3.839.816,00	3.839.816,00	3.871.379,79	100,82
Proveniente dos Estados	418.000,00	418.000,00	274.836,05	65,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.312.816,00</b>	<b>4.312.816,00</b>	<b>4.146.215,84</b>	<b>96,14</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.630.054,98	3.741.578,33	3.299.217,48	88,18	3.221.151,40	86,09	3.147.610,89	84,13	78.066,08
Despesas Correntes	2.708.804,98	3.713.048,33	3.294.756,76	88,73	3.216.690,68	86,63	3.143.150,17	84,65	78.066,08
Despesas de Capital	921.250,00	28.530,00	4.460,72	15,64	4.460,72	15,64	4.460,72	15,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	696.184,02	164.437,02	14.184,36	8,63	3.327,95	2,02	3.327,95	2,02	10.856,41
Despesas Correntes	205.091,90	93.828,27	14.184,36	15,12	3.327,95	3,55	3.327,95	3,55	10.856,41
Despesas de Capital	491.092,12	70.608,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.000,00	37.757,87	30.746,67	81,43	30.746,67	81,43	28.651,77	75,88	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	37.757,87	30.746,67	81,43	30.746,67	81,43	28.651,77	75,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	96.577,00	103.720,00	64.049,75	61,75	64.049,75	61,75	59.933,40	57,78	0,00
Despesas Correntes	96.577,00	103.720,00	64.049,75	61,75	64.049,75	61,75	59.933,40	57,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.477.816,00</b>	<b>4.047.493,22</b>	<b>3.408.198,26</b>	<b>84,21</b>	<b>3.319.275,77</b>	<b>82,01</b>	<b>3.239.524,01</b>	<b>80,04</b>	<b>88.922,49</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.079.154,98	4.168.031,31	3.634.970,96	87,21	3.556.904,88	85,34	3.466.597,16	83,17	78.066,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.250.306,85	6.322.491,31	5.974.834,51	94,50	5.660.509,75	89,53	5.404.435,92	85,48	314.324,76
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.500,00	49.257,87	33.370,67	67,75	33.370,67	67,75	31.275,77	63,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	119.677,00	321.587,51	273.117,26	84,93	273.117,26	84,93	260.148,96	80,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	10.520.638,83	10.861.368,00	9.916.293,40	91,30	9.523.902,56	87,69	9.162.457,81	84,36	392.390,84
FONTE: Sistema e-Pública (1315-0105-243). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:55.									
Notas:									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

<b>MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA</b>	<b>CARLOS HENRIQUE ALVES REGO</b>	<b>JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**9F458490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 6º BIMESTRE 2024.**

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>54.395.818,78</b>	<b>54.395.818,78</b>	<b>12.049.275,13</b>	<b>22,15</b>	<b>57.847.717,62</b>	<b>106,35</b>	<b>-3.451.898,84</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.025.996,42</b>	<b>50.025.996,42</b>	<b>10.765.154,81</b>	<b>21,52</b>	<b>50.728.268,46</b>	<b>101,40</b>	<b>-702.272,04</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.720.247,00	1.720.247,00	437.143,36	25,41	2.256.868,90	131,19	-536.621,90
Impostos	1.672.951,00	1.672.951,00	436.761,16	26,11	2.250.051,34	134,50	-577.100,34
Taxas	47.296,00	47.296,00	382,20	0,81	6.817,56	14,41	40.478,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.438.973,00	2.438.973,00	647.678,98	26,56	2.916.526,02	119,58	-477.553,02
Contribuições Sociais	2.333.574,00	2.333.574,00	621.212,45	26,62	2.775.700,62	118,95	-442.126,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.399,00	105.399,00	26.466,53	25,11	140.825,40	133,61	-35.426,40
RECEITA PATRIMONIAL	3.078.423,00	3.078.423,00	287.859,06	9,35	2.463.155,52	80,01	615.267,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.069.756,00	3.069.756,00	287.859,06	9,38	2.463.155,52	80,24	606.600,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	8.667,00	8.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.667,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.521.253,00	1.521.253,00	266.778,49	17,54	1.392.715,98	91,55	128.537,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.459,00	18.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.459,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	13.727,00	13.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.727,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.489.067,00	1.489.067,00	266.778,49	17,92	1.392.715,98	93,53	96.351,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.836.157,42	39.836.157,42	8.932.569,58	22,42	41.083.449,18	103,13	-1.247.291,76
Transferências da União e de suas Entidades	25.154.829,42	25.154.829,42	6.103.202,73	24,26	26.779.871,66	106,46	-1.625.042,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.829.271,00	2.829.271,00	795.587,70	28,12	3.218.283,08	113,75	-389.012,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.830.057,00	11.830.057,00	2.033.779,15	17,19	11.085.294,44	93,70	744.762,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.430.943,00</b>	<b>1.430.943,00</b>	<b>193.125,34</b>	<b>13,50</b>	<b>615.552,86</b>	<b>43,02</b>	<b>815.390,14</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.444,00	19.444,00	5.510,19	28,34	20.292,09	104,36	-848,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.411.499,00	1.411.499,00	187.615,15	13,29	595.260,77	42,17	816.238,23
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.369.822,36</b>	<b>4.369.822,36</b>	<b>1.284.120,32</b>	<b>29,39</b>	<b>7.119.449,16</b>	<b>162,92</b>	<b>-2.749.626,80</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>165.000,00</b>	<b>165.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.658.000,00</b>	<b>2.216,97</b>	<b>-3.493.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	3.658.000,00	2.216,97	-3.493.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>60.500,00</b>	<b>60.500,00</b>	<b>18.900,00</b>	<b>31,24</b>	<b>59.000,00</b>	<b>97,52</b>	<b>1.500,00</b>
Alienação de Bens Móveis	33.000,00	33.000,00	18.900,00	57,27	59.000,00	178,79	-26.000,00
Alienação de Bens Imóveis	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>4.144.322,36</b>	<b>4.144.322,36</b>	<b>1.265.220,32</b>	<b>30,53</b>	<b>3.402.449,16</b>	<b>82,10</b>	<b>741.873,20</b>
Transferências da União e de suas Entidades	3.026.176,36	3.026.176,36	1.059.552,72	35,01	2.991.113,97	98,84	35.062,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.098.146,00	1.098.146,00	205.667,60	18,73	411.335,19	37,46	686.810,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.052.985,00</b>	<b>2.052.985,00</b>	<b>711.254,93</b>	<b>34,64</b>	<b>3.131.712,56</b>	<b>152,54</b>	<b>-1.078.727,56</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>12.760.530,06</b>	<b>22,61</b>	<b>60.979.430,18</b>	<b>108,03</b>	<b>-4.530.626,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>12.760.530,06</b>	<b>22,61</b>	<b>60.979.430,18</b>	<b>108,03</b>	<b>-4.530.626,40</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>12.760.530,06</b>	<b>22,61</b>	<b>60.979.430,18</b>	<b>108,03</b>	<b>-4.530.626,40</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	930.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	930.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>12.760.530,06</b>	<b>22,61</b>	<b>60.979.430,18</b>	<b>108,03</b>	<b>-4.530.626,40</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>12.760.530,06</b>	<b>22,61</b>	<b>60.979.430,18</b>	<b>108,03</b>	<b>-4.530.626,40</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	930.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	930.000,00	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>54.259.257,28</b>	<b>57.801.557,91</b>	<b>8.810.665,48</b>	<b>52.925.778,18</b>	<b>4.875.779,73</b>	<b>11.879.053,44</b>	<b>51.345.095,71</b>	<b>6.456.462,20</b>	<b>50.358.567,28</b>	<b>1.580.682,47</b>

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>39.342.034,38</b>	<b>45.207.200,87</b>	<b>8.318.356,79</b>	<b>42.934.767,31</b>	<b>2.272.433,56</b>	<b>9.866.134,58</b>	<b>42.733.754,72</b>	<b>2.473.446,15</b>	<b>42.322.121,76</b>	<b>201.012,59</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.320.027,55	23.051.939,09	4.783.000,11	22.852.914,40	199.024,69	4.809.314,49	22.852.914,40	199.024,69	22.778.944,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.916,00	204.543,00	102.809,02	147.434,05	57.108,95	102.809,02	147.434,05	57.108,95	147.434,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.917.090,83	21.950.718,78	3.432.547,66	19.934.418,86	2.016.299,92	4.954.011,07	19.733.406,27	2.217.312,51	19.395.743,43	201.012,59
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.878.292,90</b>	<b>10.210.594,60</b>	<b>492.308,69</b>	<b>9.991.010,87</b>	<b>219.583,73</b>	<b>2.012.918,86</b>	<b>8.611.340,99</b>	<b>1.599.253,61</b>	<b>8.036.445,52</b>	<b>1.379.669,88</b>
INVESTIMENTOS	7.997.400,90	9.255.882,60	336.642,88	9.043.130,00	212.752,60	1.857.253,05	7.663.460,12	1.592.422,48	7.088.564,65	1.379.669,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	24.486,00	50.001,00	0,00	50.000,00	1,00	0,00	50.000,00	1,00	50.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	856.406,00	904.711,00	155.665,81	897.880,87	6.830,13	155.665,81	897.880,87	6.830,13	897.880,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.038.930,00	2.383.762,44	0,00	0,00	2.383.762,44	0,00	0,00	2.383.762,44	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>2.189.546,50</b>	<b>3.243.392,23</b>	<b>710.480,15</b>	<b>3.198.123,92</b>	<b>45.268,31</b>	<b>710.480,15</b>	<b>3.198.123,92</b>	<b>45.268,31</b>	<b>2.960.413,19</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>61.044.950,14</b>	<b>9.521.145,63</b>	<b>56.123.902,10</b>	<b>4.921.048,04</b>	<b>12.589.533,59</b>	<b>54.543.219,63</b>	<b>6.501.730,51</b>	<b>53.318.980,47</b>	<b>1.580.682,47</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>61.044.950,14</b>	<b>9.521.145,63</b>	<b>56.123.902,10</b>	<b>4.921.048,04</b>	<b>12.589.533,59</b>	<b>54.543.219,63</b>	<b>6.501.730,51</b>	<b>53.318.980,47</b>	<b>1.580.682,47</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>4.855.528,08</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>6.436.210,55</b>	<b>-----</b>	<b>7.660.449,71</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>56.448.803,78</b>	<b>61.044.950,14</b>	<b>9.521.145,63</b>	<b>60.979.430,18</b>	<b>65.519,96</b>	<b>12.589.533,59</b>	<b>60.979.430,18</b>	<b>6.501.730,51</b>	<b>60.979.430,18</b>	<b>1.580.682,47</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.052.985,00	2.052.985,00	711.254,93	34,64	3.131.712,56	152,54	-1.078.727,56
RECEITAS CORRENTES	2.052.985,00	2.052.985,00	711.254,93	34,64	3.131.712,56	152,54	-1.078.727,56
CONTRIBUIÇÕES	2.052.985,00	2.052.985,00	711.254,93	34,64	3.131.712,56	152,54	-1.078.727,56
Contribuições Sociais	2.052.985,00	2.052.985,00	711.254,93	34,64	3.131.712,56	152,54	-1.078.727,56

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.189.546,50	3.243.392,23	710.480,15	3.198.123,92	45.268,31	710.480,15	3.198.123,92	45.268,31	2.960.413,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.189.546,50	3.243.392,23	710.480,15	3.198.123,92	45.268,31	710.480,15	3.198.123,92	45.268,31	2.960.413,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.134.546,50	3.243.392,23	710.480,15	3.198.123,92	45.268,31	710.480,15	3.198.123,92	45.268,31	2.960.413,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1663-7052-729). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 08:58.  
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA</b>	<b>VERCIA LOPES MORAIS SILVA</b>	<b>MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito	Secretária Municipal de Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 16D42AF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 6º BIMESTRE 2024.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ' (f)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.259.257,28	57.801.557,91	8.810.665,48	52.925.778,18	94,30	4.875.779,73	11.879.053,44	51.345.095,71	94,14	6.456.462,20	1.580.682,47	
LEGISLATIVA	1.388.255,00	1.388.255,00	142.560,26	1.372.192,99	2,44	16.062,01	251.634,70	1.372.192,99	2,52	16.062,01	0,00	
Ação Legislativa	1.388.255,00	1.388.255,00	142.560,26	1.372.192,99	2,44	16.062,01	251.634,70	1.372.192,99	2,52	16.062,01	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.840.354,00	3.699.870,62	592.199,72	3.346.245,81	5,96	353.624,81	731.271,37	3.295.510,12	6,04	404.360,50	50.735,69	
Administração Geral	3.318.698,00	2.715.706,15	385.844,38	2.553.744,28	4,55	161.961,87	501.822,03	2.516.972,59	4,61	198.733,56	36.771,69	
Administração Financeira	770.739,00	488.955,16	149.678,53	372.243,50	0,66	116.711,66	149.678,53	372.243,50	0,68	116.711,66	0,00	
Normatização e Fiscalização	180.388,00	156.314,66	24.400,66	124.426,66	0,22	31.888,00	24.400,66	124.426,66	0,23	31.888,00	0,00	
Assistência Comunitária	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	385.529,00	338.894,65	32.276,15	295.831,37	0,53	43.063,28	55.370,15	281.867,37	0,52	57.027,28	13.964,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.614.929,00	1.870.061,64	258.743,62	1.594.947,73	2,84	275.113,91	320.207,58	1.556.267,43	2,85	313.794,21	38.680,30	
Assistência à Criança e ao Adolescente	739.480,00	425.041,28	79.930,94	378.680,58	0,67	46.360,70	83.799,79	378.680,58	0,69	46.360,70	0,00	
Assistência Comunitária	1.875.449,00	1.445.020,36	178.812,68	1.216.267,15	2,17	228.753,21	236.407,79	1.177.586,85	2,16	267.433,51	38.680,30	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.456.730,00	4.267.729,90	802.792,86	4.221.265,18	7,52	46.464,72	802.792,86	4.221.265,18	7,74	46.464,72	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.456.730,00	4.267.729,90	802.792,86	4.221.265,18	7,52	46.464,72	802.792,86	4.221.265,18	7,74	46.464,72	0,00	
SAÚDE	9.029.539,70	10.682.450,26	2.027.649,05	10.291.363,47	18,34	391.086,79	2.697.227,41	10.272.902,01	18,83	409.548,25	18.461,46	
Atenção Básica	7.965.930,70	9.980.516,05	1.929.946,85	9.598.217,59	17,10	382.298,46	2.559.210,53	9.579.756,13	17,56	400.759,92	18.461,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	925.432,00	527.113,21	66.983,00	522.037,64	0,93	5.075,57	107.297,68	522.037,64	0,96	5.075,57	0,00	
Vigilância Epidemiológica	138.177,00	174.821,00	30.719,20	171.108,24	0,30	3.712,76	30.719,20	171.108,24	0,31	3.712,76	0,00	
TRABALHO	277.253,00	353.022,00	68.357,94	350.768,07	0,62	2.253,93	68.357,94	350.768,07	0,64	2.253,93	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	277.253,00	353.022,00	68.357,94	350.768,07	0,62	2.253,93	68.357,94	350.768,07	0,64	2.253,93	0,00	
EDUCAÇÃO	16.382.355,00	17.872.599,41	3.456.575,66	17.668.108,75	31,48	204.490,66	4.402.101,98	17.651.081,61	32,36	221.517,80	17.027,14	
Ensino Fundamental	12.932.976,00	14.475.969,56	2.718.156,95	14.313.477,33	25,50	162.492,23	3.603.882,04	14.300.743,63	26,22	175.225,93	12.733,70	
Educação Infantil	3.449.379,00	3.396.629,85	738.418,71	3.354.631,42	5,98	41.998,43	798.219,94	3.350.337,98	6,14	46.291,87	4.293,44	
CULTURA	280.438,00	1.113.411,62	262.483,85	401.719,47	0,72	711.692,15	262.483,85	401.719,47	0,74	711.692,15	0,00	
Difusão Cultural	280.438,00	1.113.411,62	262.483,85	401.719,47	0,72	711.692,15	262.483,85	401.719,47	0,74	711.692,15	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	194.608,00	141.714,67	62.507,19	110.850,66	0,20	30.864,01	62.507,19	110.850,66	0,20	30.864,01	0,00	
Assistência Comunitária	194.608,00	141.714,67	62.507,19	110.850,66	0,20	30.864,01	62.507,19	110.850,66	0,20	30.864,01	0,00	
URBANISMO	4.643.508,58	6.914.185,26	788.464,98	6.845.842,00	12,20	68.343,26	1.098.345,00	5.513.343,96	10,11	1.400.841,30	1.332.498,04	
Infra-Estrutura Urbana	2.333.048,58	2.297.966,43	355.066,49	2.285.877,55	4,07	12.088,88	594.898,92	2.247.405,61	4,12	50.560,82	38.471,94	
Serviços Urbanos	2.310.460,00	4.616.218,83	433.398,49	4.559.964,45	8,12	56.254,38	503.446,08	3.265.938,35	5,99	1.350.280,48	1.294.026,10	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ' (f)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)			
HABITAÇÃO	355.949,00	25.341,00	0,00	0,00	0,00	25.341,00	0,00	0,00	0,00	25.341,00	0,00	
Habitação Rural	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	55.949,00	25.341,00	0,00	0,00	0,00	25.341,00	0,00	0,00	0,00	25.341,00	0,00	
SANEAMENTO	1.573.541,00	1.652.393,00	228.187,94	1.459.829,29	2,60	192.563,71	281.499,11	1.415.069,29	2,59	237.323,71	44.760,00	
Saneamento Básico Urbano	93.673,00	44.000,00	0,00	21.564,12	0,04	22.435,88	0,00	21.564,12	0,04	22.435,88	0,00	
Abastecimento	1.479.868,00	1.608.393,00	228.187,94	1.438.265,17	2,56	170.127,83	281.499,11	1.393.505,17	2,55	214.887,83	44.760,00	
GESTÃO AMBIENTAL	220.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	55.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	838.364,00	301.405,63	38.590,11	279.303,95	0,50	22.101,68	38.590,11	279.303,95	0,51	22.101,68	0,00	
Extensão Rural	792.437,00	301.405,63	38.590,11	279.303,95	0,50	22.101,68	38.590,11	279.303,95	0,51	22.101,68	0,00	
Outros Encargos Especiais	45.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	67.440,00	36.832,00	0,00	0,00	0,00	36.832,00	0,00	0,00	0,00	36.832,00	0,00	
Comunicação Social	67.440,00	36.832,00	0,00	0,00	0,00	36.832,00	0,00	0,00	0,00	36.832,00	0,00	
ENERGIA	395.891,00	4.678.537,36	48.651,57	4.633.529,24	8,26	45.008,12	779.434,49	4.555.009,40	8,35	123.527,96	78.519,84	
Energia Elétrica	395.891,00	4.678.537,36	48.651,57	4.633.529,24	8,26	45.008,12	779.434,49	4.555.009,40	8,35	123.527,96	78.519,84	
TRANSPORTE	515.290,00	287.153,02	32.900,73	274.672,50	0,49	12.480,52	32.900,73	274.672,50	0,50	12.480,52	0,00	
Transporte Rodoviário	515.290,00	287.153,02	32.900,73	274.672,50	0,49	12.480,52	32.900,73	274.672,50	0,50	12.480,52	0,00	
DESPORTO E LAZER	1.144.900,00	132.833,08	0,00	75.139,07	0,13	57.694,01	49.699,12	75.139,07	0,14	57.694,01	0,00	
Desporto Comunitário	836.900,00	132.833,08	0,00	75.139,07	0,13	57.694,01	49.699,12	75.139,07	0,14	57.694,01	0,00	
Lazer	308.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.038.930,00	2.383.762,44	0,00	0,00	0,00	2.383.762,44	0,00	0,00	0,00	2.383.762,44	0,00	
Reserva de Contingência	6.038.930,00	2.383.762,44	0,00	0,00	0,00	2.383.762,44	0,00	0,00	0,00	2.383.762,44	0,00	
DESPESAS (INTRA-	2.189.546,50	3.243.392,23	710.480,15	3.198.123,92	5,70	45.268,31	710.480,15	3.198.123,92	5,86	45.268,31	0,00	

ORÇAMENTÁRIAS (II)											
TOTAL (III) = (I + II)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-)	2.189.546,50	3.243.392,23	710.480,15	3.198.123,92	5,70	45.268,31	710.480,15	3.198.123,92	5,86	45.268,31	0,00
LEGISLATIVA	11.000,00	11.000,00	1.968,06	9.104,80	0,02	1.895,20	1.968,06	9.104,80	0,02	1.895,20	0,00
Ação Legislativa	11.000,00	11.000,00	1.968,06	9.104,80	0,02	1.895,20	1.968,06	9.104,80	0,02	1.895,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO	122.760,00	118.895,00	20.211,50	99.542,88	0,18	19.352,12	20.211,50	99.542,88	0,18	19.352,12	0,00
Administração Geral	106.590,00	108.725,00	20.211,50	99.542,88	0,18	9.182,12	20.211,50	99.542,88	0,18	9.182,12	0,00
Previdência do Regime Estatutário	16.170,00	10.170,00	0,00	0,00	0,00	10.170,00	0,00	0,00	0,00	10.170,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.248,00	95.778,73	19.572,24	84.609,72	0,15	11.169,01	19.572,24	84.609,72	0,16	11.169,01	0,00
Assistência Comunitária	100.248,00	95.778,73	19.572,24	84.609,72	0,15	11.169,01	19.572,24	84.609,72	0,16	11.169,01	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	220.000,00	346.000,00	74.733,41	345.184,47	0,62	815,53	74.733,41	345.184,47	0,63	815,53	0,00
Previdência Básica	220.000,00	346.000,00	74.733,41	345.184,47	0,62	815,53	74.733,41	345.184,47	0,63	815,53	0,00
SAÚDE	362.925,00	641.091,00	150.637,50	641.090,62	1,14	0,38	150.637,50	641.090,62	1,18	0,38	0,00
Atenção Básica	345.143,00	641.091,00	150.637,50	641.090,62	1,14	0,38	150.637,50	641.090,62	1,18	0,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.294.955,50	1.944.969,50	424.155,25	1.943.902,87	3,46	1.066,63	424.155,25	1.943.902,87	3,56	1.066,63	0,00
Ensino Fundamental	1.062.205,50	1.572.365,50	341.582,33	1.571.877,00	2,80	488,50	341.582,33	1.571.877,00	2,88	488,50	0,00
Educação Infantil	232.750,00	372.604,00	82.572,92	372.025,87	0,66	578,13	82.572,92	372.025,87	0,68	578,13	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.500,00	5.500,00	1.010,00	2.477,86	0,00	3.022,14	1.010,00	2.477,86	0,00	3.022,14	0,00
Assistência Comunitária	5.500,00	5.500,00	1.010,00	2.477,86	0,00	3.022,14	1.010,00	2.477,86	0,00	3.022,14	0,00
URBANISMO	38.500,00	52.000,00	12.863,30	51.300,97	0,09	699,03	12.863,30	51.300,97	0,09	699,03	0,00
Serviços Urbanos	38.500,00	52.000,00	12.863,30	51.300,97	0,09	699,03	12.863,30	51.300,97	0,09	699,03	0,00
SANEAMENTO	9.794,00	9.794,00	2.419,64	7.414,83	0,01	2.379,17	2.419,64	7.414,83	0,01	2.379,17	0,00
Abastecimento	9.794,00	9.794,00	2.419,64	7.414,83	0,01	2.379,17	2.419,64	7.414,83	0,01	2.379,17	0,00
AGRICULTURA	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	18.364,00	18.364,00	2.909,25	13.494,90	0,02	4.869,10	2.909,25	13.494,90	0,02	4.869,10	0,00
Transporte Rodoviário	18.364,00	18.364,00	2.909,25	13.494,90	0,02	4.869,10	2.909,25	13.494,90	0,02	4.869,10	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2103-7842-917). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:03.

1

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

<b>FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA</b>	<b>VERCIA LOPES MORAIS SILVA</b>	<b>MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9EF0A591

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 6º BIMESTRE 2024**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	67.086,14	199.686,13	207.610,45	0,00	59.161,82	1.709.968,44	1.743.462,26	1.854.578,39	1.854.578,39	1.317.636,63	281.215,68	340.377,50
EXECUTIVO												
Serviços Autonomo de Agua e Esgotos	0,00	25.931,42	25.931,42	0,00	0,00	0,00	26.314,00	7.500,00	7.500,00	5.000,00	13.814,00	13.814,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	84.151,16	84.151,16	0,00	0,00	460.896,00	1.260.825,15	1.214.608,72	1.214.608,72	490.481,87	16.630,56	16.630,56
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano	0,00	142,80	142,80	0,00	0,00	0,00	15.616,00	15.616,00	15.616,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	27.140,42	27.140,42	0,00	0,00	457.760,00	65.045,91	5.449,95	5.449,95	511.513,16	5.842,80	5.842,80
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	66.924,32	28.445,58	36.369,90	0,00	59.000,00	722.410,63	181.354,94	466.633,13	466.633,13	194.284,15	242.848,29	301.848,29
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	161,82	33.874,75	33.874,75	0,00	161,82	68.901,81	194.306,26	144.770,59	144.770,59	116.357,45	2.080,03	2.241,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	175.081,42	175.081,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	30.195,42	30.195,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	3.890,97	3.890,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	0,00	107.040,85	107.040,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	0,00	33.954,18	33.954,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>67.086,14</b>	<b>374.767,55</b>	<b>382.691,87</b>	<b>0,00</b>	<b>59.161,82</b>	<b>1.709.968,44</b>	<b>1.743.462,26</b>	<b>1.854.578,39</b>	<b>1.854.578,39</b>	<b>1.317.636,63</b>	<b>281.215,68</b>	<b>340.377,50</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1805-7734-184). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:06.

<b>FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA</b>	<b>VERCIA LOPES MORAIS SILVA</b>	<b>Maria da Apresentação de Oliveira Marques</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**00D27C87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 6º BIMESTRE 2024.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				<b>R\$ 1,00</b>
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	1.672.951,00	1.672.951,00	2.250.051,34	134,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	230.904,00	230.904,00	152.047,53	65,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.547,00	19.547,00	11.460,00	58,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	214.500,00	214.500,00	566.355,16	264,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.208.000,00	1.208.000,00	1.520.188,65	125,84
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	19.727.700,00	19.727.700,00	19.556.924,43	99,13
Cota-Parte FPM	17.245.000,00	17.245.000,00	16.566.669,20	96,07
Cota-Parte ITR	3.300,00	3.300,00	837,83	25,39
Cota-Parte IPVA	268.400,00	268.400,00	234.270,67	87,28
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	2.749.679,23	124,99
Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	11.000,00	5.467,50	49,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>21.400.651,00</b>	<b>21.400.651,00</b>	<b>21.806.975,77</b>	<b>101,90</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.585.411,50	5.061.842,75	4.784.305,35	94,52	4.784.205,55	94,52	4.700.451,19	92,86	99,80
Despesas Correntes	3.560.625,50	5.048.321,75	4.779.605,35	94,68	4.779.505,55	94,68	4.695.751,19	93,02	99,80
Despesas de Capital	24.786,00	13.521,00	4.700,00	34,76	4.700,00	34,76	4.700,00	34,76	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	83.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	63.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.669.173,50</b>	<b>5.061.842,75</b>	<b>4.784.305,35</b>	<b>94,52</b>	<b>4.784.205,55</b>	<b>94,52</b>	<b>4.700.451,19</b>	<b>92,86</b>	<b>99,80</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.784.305,35	4.784.205,55	4.700.451,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.784.305,35</b>	<b>4.784.205,55</b>	<b>4.700.451,19</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.271.046,37	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	1.513.258,98	-----	1.429.404,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>21,94</b>	-----	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.271.046,37	4.784.305,35	1.513.258,98	22.110.511,72	0,00	20.597.252,74	-----	180.005,00	-----		1.513.258,98
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.849,52	1.270,13	49.015,54		-49.015,54
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.120,95	971,72	4.233,16		-4.233,16
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.081,56	0,00	109.746,28		-109.746,28
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.814,14	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											162.994,98
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											162.994,98

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	162.994,98	0,00	0,00	0,00	162.994,98
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>162.994,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>162.994,98</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)	5.577.626,78	5.577.626,78	5.755.441,07	103,19
Proveniente da União	4.917.626,78	4.917.626,78	5.448.490,87	110,80
Proveniente dos Estados	660.000,00	660.000,00	306.950,20	46,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.727,00	13.727,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.591.353,78</b>	<b>5.591.353,78</b>	<b>5.755.441,07</b>	<b>102,93</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.725.662,20	5.559.764,30	5.455.002,86	98,12	5.436.641,20	97,79	5.358.852,02	96,39	18.361,66	
Despesas Correntes	3.978.469,30	5.057.947,06	4.959.776,79	98,06	4.944.459,13	97,76	4.866.669,95	96,22	15.317,66	
Despesas de Capital	747.192,90	501.817,24	495.226,07	98,69	492.182,07	98,08	492.182,07	98,08	3.044,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	712.420,00	382.113,21	377.037,64	98,67	377.037,64	98,67	377.037,64	98,67	0,00	
Despesas Correntes	365.231,00	277.909,21	272.834,40	98,17	272.834,40	98,17	272.834,40	98,17	0,00	
Despesas de Capital	347.189,00	104.204,00	104.203,24	100,00	104.203,24	100,00	104.203,24	100,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.209,00	174.821,00	171.108,24	97,88	171.108,24	97,88	171.108,24	97,88	0,00	
Despesas Correntes	145.025,00	174.821,00	171.108,24	97,88	171.108,24	97,88	171.108,24	97,88	0,00	
Despesas de Capital	8.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.591.291,20</b>	<b>6.116.698,51</b>	<b>6.003.148,74</b>	<b>98,14</b>	<b>5.984.787,08</b>	<b>97,84</b>	<b>5.906.997,90</b>	<b>96,57</b>	<b>18.361,66</b>	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)				
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.311.073,70	10.621.607,05	10.239.308,21	96,40	10.220.846,75	96,23	10.059.303,21	94,71	18.461,46	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	796.182,00	382.113,21	377.037,64	98,67	377.037,64	98,67	377.037,64	98,67	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	153.209,00	174.821,00	171.108,24	97,88	171.108,24	97,88	171.108,24	97,88	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.260.464,70</b>	<b>11.178.541,26</b>	<b>10.787.454,09</b>	<b>96,50</b>	<b>10.768.992,63</b>	<b>96,34</b>	<b>10.607.449,09</b>	<b>94,89</b>	<b>18.461,46</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1543-8033-822). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:10.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA</b>	<b>VERCIA LOPES MORAIS SILVA</b>	<b>MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES</b>	<b>CLEBIO CARVALHO DE AMORIM</b>
Prefeito	Secretária Municipal De Administração,	Controladora Geral	Contador
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**035E3599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - RREO 6º BIMESTRE 2024.**

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		<b>R\$ 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	45.231.206,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1499-0526-475). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/01/2025 e hora de emissão: 09:12.

<b>FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA</b>	<b>VERCIA LOPES MORAIS SILVA</b>	<b>MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES</b>
Prefeito	Secretária Municipal de Administração,	Controladora Geral
CPF:098.470.814-68	CPF:970.793.754-87	Portaria 006/2017

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D71644BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	68.008.041,00	68.008.041,00	14.099.743,61	20,73	74.511.282,00	109,56	-6.503.241,00
<b>Receitas Correntes</b>	63.632.618,00	63.632.618,00	13.223.522,22	20,78	73.005.150,37	114,73	-9.372.532,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	1.771.293,00	714.059,67	40,31	4.197.552,89	236,98	-2.426.259,89
Impostos	1.755.216,00	1.755.216,00	713.289,67	40,64	3.998.701,98	227,82	-2.243.485,98
Taxas	14.100,00	14.100,00	770,00	5,46	198.850,91	1.410,29	-184.750,91
Contribuição de Melhoria	1.977,00	1.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977,00
Contribuições	132.770,00	132.770,00	24.971,47	18,81	649.875,81	489,47	-517.105,81
Contribuições Sociais	5.982,00	5.982,00	0,00	0,00	500.106,42	8.360,19	-494.124,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	126.788,00	126.788,00	24.971,47	19,70	149.769,39	118,13	-22.981,39
Receita Patrimonial	62.887,00	62.887,00	127.845,33	203,29	755.740,26	1.201,74	-692.853,26
Valores Mobiliários	62.218,00	62.218,00	127.845,33	205,48	755.740,26	1.214,66	-693.522,26
Demais Receitas Patrimoniais	669,00	669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,00
Receita de Serviços	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	61.660.493,00	12.304.770,87	19,96	66.956.362,91	108,59	-5.295.869,91
Transferências da União e de suas Entidades	50.549.612,00	50.549.612,00	9.784.088,32	19,36	52.056.457,23	102,98	-1.506.845,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.777.602,00	4.777.602,00	1.502.716,34	31,45	9.343.561,39	195,57	-4.565.959,39
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.333.279,00	6.333.279,00	1.017.966,21	16,07	5.556.344,29	87,73	776.934,71
Outras Receitas Correntes	4.072,00	4.072,00	51.874,88	1.273,94	445.618,50	10.943,48	-441.546,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	551,00	551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	882,00	882,00	51.874,88	5.881,51	445.618,50	50.523,64	-444.736,50
Demais Receitas Correntes	2.639,00	2.639,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.639,00
<b>Receitas de Capital</b>	4.375.423,00	4.375.423,00	876.221,39	20,03	1.506.131,63	34,42	2.869.291,37
Alienação de Bens	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	133.100,00	6.036,28	-130.895,00
Alienação de Bens Móveis	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	133.100,00	6.036,28	-130.895,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	4.373.218,00	876.221,39	20,04	1.373.031,63	31,40	3.000.186,37
Transferências da União e de suas Entidades	3.479.787,00	3.479.787,00	0,00	0,00	374.442,00	10,76	3.105.345,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	182.686,00	182.686,00	97.626,39	53,44	217.220,31	118,90	-34.534,31
Transferências de Instituições Privadas	710.745,00	710.745,00	778.595,00	109,55	781.369,32	109,94	-70.624,32
<b>Receitas (Intra-Orçamentária) (II)</b>	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00
Contribuições	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00
Contribuições Sociais	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	68.022.954,00	68.022.954,00	14.099.743,61	40,81	74.511.282,00	149,15	-6.488.328,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	68.022.954,00	68.022.954,00	14.099.743,61	40,81	74.511.282,00	149,15	-6.488.328,00
<b>DÉFICIT (VI) 1</b>					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					74.511.282,00		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.457.203,17			2.420.762,64		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.457.203,17			2.420.762,64		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Bimestre (j)	Até Inscrição RP Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	67.963.421,00	76.486.838,00	8.202.059,34	72.411.746,96	4.075.091,04	13.115.890,62	71.920.162,85	4.566.675,15	70.882.990,97	491.584,11	
<b>Despesas Correntes</b>	52.718.610,00	58.585.143,99	6.487.654,82	56.214.902,78	2.370.241,21	11.578.791,55	56.103.463,30	2.481.680,69	55.069.653,12	111.439,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.978.595,00	24.880.252,35	805.693,83	23.717.751,79	1.162.500,56	4.756.937,05	23.714.512,37	1.165.739,98	23.584.756,12	3.239,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	54.706,00	2.106,89	0,00	2.099,38	7,51	0,00	2.099,38	7,51	2.099,38	0,00	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.685.309,00	33.702.784,75	5.681.960,99	32.495.051,61	1.207.733,14	6.821.854,50	32.386.851,55	1.315.933,20	31.482.797,62	108.200,06
<b>Despesas de Capital</b>	<b>15.244.811,00</b>	<b>17.901.694,01</b>	<b>1.714.404,52</b>	<b>16.196.844,18</b>	<b>1.704.849,83</b>	<b>1.537.099,07</b>	<b>15.816.699,55</b>	<b>2.084.994,46</b>	<b>15.813.337,85</b>	<b>380.144,63</b>
INVESTIMENTO	12.120.599,00	13.729.514,46	1.385.362,19	12.025.788,31	1.703.726,15	1.192.923,67	11.645.643,68	2.083.870,78	11.642.281,98	380.144,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	116.025,00	4,66	0,00	0,00	4,66	0,00	0,00	4,66	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.008.187,00	4.172.174,89	329.042,33	4.171.055,87	1.119,02	344.175,40	4.171.055,87	1.119,02	4.171.055,87	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>59.533,00</b>	<b>7.575,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.564,21</b>	<b>10,79</b>	<b>0,00</b>	<b>7.564,21</b>	<b>10,79</b>	<b>7.564,21</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>59.533,00</b>	<b>7.575,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.564,21</b>	<b>10,79</b>	<b>0,00</b>	<b>7.564,21</b>	<b>10,79</b>	<b>7.564,21</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.533,00	7.575,00	0,00	7.564,21	10,79	0,00	7.564,21	10,79	7.564,21	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.022.954,00	76.494.413,00	8.202.059,34	72.419.311,17	4.075.101,83	13.115.890,62	71.927.727,06	4.566.685,94	70.890.555,18	491.584,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.022.954,00	76.494.413,00	8.202.059,34	72.419.311,17	4.075.101,83	13.115.890,62	71.927.727,06	4.566.685,94	70.890.555,18	491.584,11
SUPERÁVIT (XIII)				2.091.970,83			2.583.554,94		3.620.726,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	68.022.954,00	76.494.413,00	8.202.059,34	74.511.282,00	4.075.101,83	13.115.890,62	74.511.282,00	4.566.685,94	74.511.282,00	491.584,11
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**8A3DFE82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.559.400,59</b>	<b>6.387.277,44</b>	<b>5.809.340,48</b>	<b>5.950.808,47</b>	<b>7.827.985,39</b>	<b>3.677.788,33</b>	<b>7.149.936,76</b>	<b>8.537.185,82</b>	<b>6.370.158,28</b>	<b>6.041.604,15</b>	<b>5.787.614,15</b>	<b>8.427.831,23</b>	<b>78.526.931,12</b>	<b>68.155.434,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>400.881,07</b>	<b>211.826,21</b>	<b>424.570,62</b>	<b>182.494,18</b>	<b>563.979,82</b>	<b>364.723,15</b>	<b>338.963,25</b>	<b>354.956,73</b>	<b>368.574,12</b>	<b>272.524,07</b>	<b>188.900,94</b>	<b>525.158,73</b>	<b>4.197.552,89</b>	<b>1.771.293,00</b>
IPTU	11.055,74	1.963,21	853,95	842,38	3.554,17	1.631,65	1.427,59	402,32	2.313,94	1.658,48	4.070,78	19.377,61	49.151,82	57.141,00
ISS	105.650,35	93.856,47	255.215,64	33.148,21	280.108,82	177.487,39	155.252,14	153.268,23	159.380,90	97.088,75	109.236,70	107.417,88	1.727.111,48	639.629,00
ITBI	1.404,00	600,00	3.025,17	0,00	230,00	2.660,00	760,00	0,00	1.430,80	1.979,55	450,00	500,00	13.039,52	58.446,00
IRRF	179.357,98	112.279,53	164.127,86	70.961,38	277.629,83	181.204,11	178.267,32	197.969,68	203.767,48	171.597,29	74.573,46	397.663,24	2.209.399,16	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.413,00	3.127,00	1.348,00	77.542,21	2.457,00	1.740,00	3.256,20	3.316,50	1.681,00	200,00	570,00	200,00	198.850,91	16.077,00
<b>Contribuições</b>	<b>14.966,68</b>	<b>11.140,89</b>	<b>17.677,03</b>	<b>12.040,98</b>	<b>14.690,40</b>	<b>13.061,33</b>	<b>492.574,33</b>	<b>13.775,31</b>	<b>20.661,17</b>	<b>14.316,22</b>	<b>15.325,62</b>	<b>9.645,85</b>	<b>649.875,81</b>	<b>132.770,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>66.953,05</b>	<b>57.669,24</b>	<b>62.950,00</b>	<b>69.536,07</b>	<b>64.357,68</b>	<b>62.579,73</b>	<b>70.535,77</b>	<b>56.911,33</b>	<b>56.930,75</b>	<b>59.471,31</b>	<b>49.214,45</b>	<b>78.630,88</b>	<b>755.740,26</b>	<b>62.887,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.953,05	57.669,24	62.950,00	69.536,07	64.357,68	62.579,73	70.535,77	56.911,33	56.930,75	59.471,31	49.214,45	78.630,88	755.740,26	62.218,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.103,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>6.075.559,71</b>	<b>6.106.048,88</b>	<b>5.283.587,88</b>	<b>5.402.344,63</b>	<b>7.105.610,19</b>	<b>3.236.112,01</b>	<b>6.245.926,42</b>	<b>8.109.416,54</b>	<b>5.922.851,36</b>	<b>5.693.992,01</b>	<b>5.501.648,38</b>	<b>7.795.045,65</b>	<b>72.478.143,66</b>	<b>66.183.309,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.276.933,93	17.855.244,00

Cota-Parte do ICMS	1.088.489,70	721.437,01	765.367,37	758.579,04	923.328,18	828.802,11	1.047.566,35	806.866,52	853.128,63	1.163.560,31	773.474,51	1.005.436,56	10.736.036,29	5.473.155,00	
Cota-Parte do IPVA	10.157,17	14.943,42	22.493,69	24.650,18	45.197,75	27.800,20	34.169,39	33.190,15	22.469,82	19.931,74	14.860,78	11.899,42	281.763,71	206.636,00	
Cota-Parte do ITR	125,50	20,53	62,21	65,70	60,52	38,32	62,52	466,50	358,67	1.240,40	327,39	37,42	2.865,68	2.182,00	
Transferências da LC 61/1989	1.382,91	1.438,32	1.677,63	1.440,56	1.516,25	1.905,28	1.684,11	2.279,15	2.487,93	1.689,13	1.875,82	2.202,22	21.579,31	2.829,00	
Transferências do FUNDEB	487.720,29	564.317,99	382.116,22	423.351,50	478.452,29	505.069,62	395.676,42	468.538,60	396.301,89	436.833,26	451.479,47	566.486,74	5.556.344,29	6.513.279,00	
Outras Transferências Correntes	3.074.277,73	2.882.010,87	2.913.683,53	2.937.534,44	4.195.017,98	302.512,26	3.065.556,09	5.467.264,00	3.262.250,37	2.911.491,89	2.775.743,51	3.815.277,78	37.602.620,45	36.129.984,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.040,08</b>	<b>592,22</b>	<b>20.554,95</b>	<b>284.392,61</b>	<b>79.347,30</b>	<b>1.312,11</b>	<b>1.936,99</b>	<b>2.125,91</b>	<b>1.140,88</b>	<b>1.300,57</b>	<b>32.524,76</b>	<b>19.350,12</b>	<b>445.618,50</b>	<b>4.072,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-502.712,21</b>	<b>-531.943,88</b>	<b>-397.557,44</b>	<b>-408.291,58</b>	<b>-486.427,73</b>	<b>-485.705,88</b>	<b>-912.730,82</b>	<b>-434.722,60</b>	<b>-400.738,69</b>	<b>-469.133,18</b>	<b>-454.884,92</b>	<b>-537.038,24</b>	<b>-6.021.887,17</b>	<b>4.528.903,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-492.542,21	0,00	-7.564,21	0,00	0,00	0,00	-500.106,42	5.982,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-502.712,21	-531.943,88	-397.557,44	-408.291,58	-486.427,73	-485.705,88	-420.188,61	-434.722,60	-393.174,48	-469.133,18	-454.884,92	-537.038,24	-5.521.780,75	4.522.816,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>6.056.688,38</b>	<b>5.855.333,56</b>	<b>5.411.783,04</b>	<b>5.542.516,89</b>	<b>7.341.557,66</b>	<b>3.192.082,45</b>	<b>6.237.205,94</b>	<b>8.102.463,22</b>	<b>5.969.419,59</b>	<b>5.572.471,00</b>	<b>5.332.729,23</b>	<b>7.890.792,99</b>	<b>72.505.043,95</b>	<b>63.626.531,00</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	1.732.353,00	400.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>6.056.688,38</b>	<b>5.855.333,56</b>	<b>5.411.783,04</b>	<b>5.542.516,89</b>	<b>6.209.204,66</b>	<b>3.192.082,45</b>	<b>6.237.205,94</b>	<b>8.102.463,22</b>	<b>5.969.419,59</b>	<b>5.572.471,00</b>	<b>5.332.729,23</b>	<b>7.290.792,99</b>	<b>70.772.690,95</b>	<b>63.226.531,00</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	50.832,00	50.832,00	50.832,00	42.360,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	103.348,37	654.028,37	599.708,00	
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	61.111,83	0,00	58.719,83	58.719,83	58.719,83	62.712,83	60.330,56	60.330,56	120.661,12	0,00	60.330,56	120.661,12	722.298,07	620.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>5.944.744,55</b>	<b>5.804.501,56</b>	<b>5.302.231,21</b>	<b>5.441.437,06</b>	<b>6.099.652,83</b>	<b>3.078.537,62</b>	<b>6.126.043,38</b>	<b>7.991.300,66</b>	<b>5.797.926,47</b>	<b>5.521.639,00</b>	<b>5.221.566,67</b>	<b>7.066.783,50</b>	<b>69.396.364,51</b>	<b>62.006.823,00</b>	
<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>					<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>			<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>						
###.752.184-##	###.380.274-##					###.818.674-##			###.529.154-##						
Prefeito	Contador Geral					Controladora			Secretário Municipal De Finanças						

**Publicado por:**  
 Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**BD2386E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>													<b>Exercício: 2024</b>	
<b>Bimestre: 6/2024</b>														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.197.748,16	786.522,53	796.627,99	582.764,60	604.878,10	187.803,68		1.475.297,37	1.302.600,25	1.302.600,25	329.776,98	30.723,82	635.601,92	
PODER EXECUTIVO	1.197.748,16	786.522,53	796.627,99	582.764,60	604.878,10	187.803,68		1.475.297,37	1.302.600,25	1.302.600,25	329.776,98	30.723,82	635.601,92	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.197.748,16	786.522,53	796.627,99	582.764,60	604.878,10	187.803,68		1.475.297,37	1.302.600,25	1.302.600,25	329.776,98	30.723,82	635.601,92	
<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>					<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>			<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>					
###.752.184-##	###.380.274-##					###.818.674-##			###.529.154-##					
Prefeito	Contador Geral					Controladora			Secretário Municipal De Finanças					

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.755.216,00	1.755.216,00	3.998.701,98	227,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.141,00	57.141,00	49.151,82	86,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	58.446,00	58.446,00	13.039,52	22,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	639.629,00	639.629,00	1.727.111,48	270,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	2.209.399,16	220,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	22.616.261,00	22.616.261,00	27.608.914,19	122,07
Cota-Parte FPM	16.931.459,00	16.931.459,00	16.566.669,20	97,84
Cota-Parte ITR	2.182,00	2.182,00	2.865,68	131,33
Cota-Parte IPVA	206.636,00	206.636,00	281.763,71	136,35
Cota-Parte ICMS	5.473.155,00	5.473.155,00	10.736.036,29	196,15
Cota-Parte IPI-Exportação	2.829,00	2.829,00	21.579,31	762,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>24.371.477,00</b>	<b>24.371.477,00</b>	<b>31.607.616,17</b>	<b>129,69</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.935.830,00	6.037.043,99	5.974.554,64	98,96	5.970.598,28	98,89	5.919.825,77	98,05	3.956,36
Despesas Correntes	3.934.727,00	6.037.040,99	5.974.554,64	98,96	5.970.598,28	98,89	5.919.825,77	98,05	3.956,36
Despesas de Capital	1.103,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	367.143,00	231.825,74	54.467,50	23,49	54.467,50	23,49	53.837,38	23,22	0,00
Despesas Correntes	367.143,00	231.825,74	54.467,50	23,49	54.467,50	23,49	53.837,38	23,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.705,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.705,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	305.446,00	273.811,81	272.976,61	99,69	272.976,61	99,69	270.583,70	98,82	0,00
Despesas Correntes	305.446,00	273.811,81	272.976,61	99,69	272.976,61	99,69	270.583,70	98,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.713,00	12.200,00	12.100,00	99,18	12.100,00	99,18	12.100,00	99,18	0,00
Despesas Correntes	18.713,00	12.200,00	12.100,00	99,18	12.100,00	99,18	12.100,00	99,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.702.837,00</b>	<b>6.555.086,54</b>	<b>6.314.098,75</b>	<b>96,32</b>	<b>6.310.142,39</b>	<b>96,26</b>	<b>6.256.346,85</b>	<b>95,44</b>	<b>3.956,36</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>6.314.098,75</b>	<b>6.310.142,39</b>	<b>6.256.346,85</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.314.098,75	6.310.142,39	6.256.346,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.741.142,43	4.741.142,43	4.741.142,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.741.142,43	4.741.142,43	4.741.142,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.572.956,32	1.568.999,96	1.568.999,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,97	19,96	19,79

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.741.142,43	6.314.098,75	1.572.956,32	57.751,90	0,00	0,00	0,00	57.751,90	0,00	1.572.956,32
Empenhos de 2023	3.528.107,97	5.315.950,83	1.787.842,86	79.819,80	0,00	0,00	79.819,80	0,00	0,00	1.787.842,86
Empenhos de 2022	3.019.366,82	4.091.864,76	1.072.497,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.497,95
Empenhos de 2021	2.588.567,53	0,00	0,00	22.271,91	0,00	22.271,91	0,00	0,00	22.271,91	-22.271,91
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	134.804,61	0,00	134.804,61	4.933,22	119.150,19	10.721,20	-10.721,20
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										(32.993,11)
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										(32.993,11)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	3.290.797,00	3.290.797,00	5.232.688,91	159,00
Proveniente da União	3.270.897,00	3.270.897,00	5.227.961,83	159,83
Proveniente dos Estados	19.900,00	19.900,00	4.727,08	23,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	3.290.797,00	3.290.797,00	5.232.688,91	159,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	6.141.124,00	6.061.317,43	5.893.138,64	97,22	5.866.636,44	96,78	5.858.067,80	96,64	26.502,20	
Despesas Correntes	5.688.818,00	5.547.176,43	5.497.302,79	99,10	5.497.302,79	99,10	5.488.734,15	98,94	0,00	
Despesas de Capital	452.306,00	514.141,00	395.835,85	76,98	369.333,65	71,83	369.333,65	71,83	26.502,20	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	252.144,00	606.857,29	604.121,77	99,54	604.121,77	99,54	591.231,90	97,42	0,00	
Despesas Correntes	252.144,00	606.857,29	604.121,77	99,54	604.121,77	99,54	591.231,90	97,42	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	370.270,00	215.133,42	197.111,46	91,62	197.111,46	91,62	197.111,46	91,62	0,00
Despesas Correntes	370.270,00	215.133,42	197.111,46	91,62	197.111,46	91,62	197.111,46	91,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.205,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.205,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.915,00	112.306,22	112.299,22	99,99	112.299,22	99,99	112.299,22	99,99	0,00
Despesas Correntes	138.915,00	112.306,22	112.299,22	99,99	112.299,22	99,99	112.299,22	99,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	151.012,00	17.672,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.550,00	15.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	133.462,00	2.662,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.055.670,00</b>	<b>7.013.392,13</b>	<b>6.806.671,09</b>	<b>97,05</b>	<b>6.780.168,89</b>	<b>96,67</b>	<b>6.758.710,38</b>	<b>96,36</b>	<b>26.502,20</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.076.954,00	12.098.361,42	11.867.693,28	98,09	11.837.234,72	97,84	11.777.893,57	97,35	30.458,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	619.287,00	838.683,03	658.589,27	78,52	658.589,27	78,52	645.069,28	76,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	445.975,00	215.338,42	197.111,46	91,53	197.111,46	91,53	197.111,46	91,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.205,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.361,00	386.118,03	385.275,83	99,78	385.275,83	99,78	382.882,92	99,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	169.725,00	29.872,77	12.100,00	40,50	12.100,00	40,50	12.100,00	40,50	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>11.758.507,00</b>	<b>13.568.478,67</b>	<b>13.120.769,84</b>	<b>96,70</b>	<b>13.090.311,28</b>	<b>96,47</b>	<b>13.015.057,23</b>	<b>95,92</b>	<b>30.458,56</b>

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
 Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**94D0C9C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2024 -		
3º Quadrimestre/2024																
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")																
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)															Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas															
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	Total (Últimos 12 meses) (a)			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.896.416,08	1.897.743,42	1.612.145,88	1.839.486,95	1.881.324,60	1.766.804,20	1.806.806,10	1.815.402,75	1.850.211,93	1.820.807,46	1.839.848,78	2.723.733,36	22.750.731,51	3.239,42		
Pessoal Ativo	1.720.730,59	1.722.057,93	1.430.862,09	1.652.590,25	1.700.040,81	1.585.520,41	1.625.522,31	1.634.118,96	1.671.044,59	1.645.295,79	1.664.337,02	2.372.709,84	20.424.830,59	3.239,42		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.589.704,45	1.439.313,95	1.473.555,08	1.528.879,28	1.576.953,76	1.462.827,56	1.489.734,97	1.505.874,38	1.539.708,11	1.515.583,38	1.538.853,50	2.112.199,22	18.773.187,64	2.728,61		
Obrigações Patronais	131.026,14	282.743,98	-42.692,99	123.710,97	123.087,05	122.692,85	135.787,34	128.244,58	131.336,48	129.712,41	125.483,52	260.510,62	1.651.642,95	510,81		
Pessoal Inativo e Pensionistas	175.685,49	175.685,49	181.283,79	186.896,70	181.283,79	181.283,79	181.283,79	181.283,79	179.167,34	175.511,67	175.511,76	351.023,52	2.325.900,92	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	158.147,15	158.147,15	163.745,45	169.358,36	163.745,45	163.745,45	163.745,45	163.745,45	163.745,45	163.745,45	163.745,54	327.491,08	2.123.107,43	0,00		
Pensões	17.538,34	17.538,34	17.538,34	17.538,34	17.538,34	17.538,34	17.538,34	17.538,34	15.421,89	11.766,22	11.766,22	23.532,44	202.793,49	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	113.501,88	102.700,15	103.644,48	103.644,48	103.679,85	103.007,32	268.413,61	267.417,07	267.409,96	103.671,62	60.888,10	168.902,64	1.766.881,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.745,45	163.745,45	163.745,45	0,00	0,00	0,00	491.236,35	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	59.583,92	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	83.267,89	651.171,81	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) <sup>3</sup>	53.917,96	51.868,15	52.812,48	52.812,48	52.847,85	52.175,32	53.836,16	52.839,62	52.832,51	52.839,62	10.056,10	85.634,75	624.473,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.782.914,20	1.795.043,27	1.508.501,40	1.735.842,47	1.777.644,75	1.663.796,88	1.538.392,49	1.547.985,68	1.582.801,97	1.717.135,84	1.778.960,68	2.554.830,72	20.983.850,35	3.239,42
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													72.505.043,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.732.353,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													654.028,37	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													722.298,07	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													69.396.364,51	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													20.987.089,77	30,24
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													37.474.036,84	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													35.600.334,99	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													33.726.633,15	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.														

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
 Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**693C81C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 3 QUADRIMESTRE**

<b>Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO</b>													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
													Exercício: <b>2024</b>	
<b>3º Quadrimestre/2024</b>														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.083.038,81	1.778.016,91	1.700.715,32	1.426.618,10	1.437.154,44	1.429.287,29	1.631.457,21	1.103.602,80	1.086.737,98	1.331.245,75	1.179.199,06	1.620.097,35	17.807.171,02	0,00
Pessoal Ativo	2.083.038,81	1.778.016,91	1.700.715,32	1.426.618,10	1.437.154,44	1.429.287,29	1.631.457,21	1.103.602,80	1.086.737,98	1.331.245,75	1.179.199,06	1.620.097,35	17.807.171,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.598.991,62	1.711.941,07	1.611.079,15	1.313.757,55	1.355.917,48	1.348.156,83	1.556.557,82	1.032.092,69	1.027.686,28	1.274.883,44	1.076.347,17	1.477.485,57	16.384.896,67	0,00
Obrigações Patronais	484.047,19	66.075,84	89.636,17	112.860,55	81.236,96	81.130,46	74.899,39	71.510,11	59.051,70	56.362,31	102.851,89	142.611,78	1.422.274,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	174.888,92	129.538,91	181.119,74	130.794,49	169.314,04	172.120,67	196.142,17	174.848,50	116.976,34	286.854,49	236.923,67	314.393,72	2.283.915,66	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	36.788,38	46.539,00	58.208,59	60.979,63	0,00	130.276,53	78.078,74	79.109,91	489.980,78	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	90.257,61	63.904,89	109.202,92	65.712,20	78.670,06	63.904,89	58.404,89	58.404,89	60.307,61	87.719,65	91.475,73	149.598,67	977.564,01	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	36.851,15	37.875,86	44.122,67	54.637,31	53.544,97	61.366,15	72.458,52	55.153,35	56.358,10	68.237,06	67.380,85	88.134,63	696.120,62	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) <sup>3</sup>	47.780,16	27.758,16	27.794,15	10.444,98	310,63	310,63	7.070,17	310,63	310,63	621,25	-11,65	-2.449,49	120.250,25	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.908.149,89	1.648.478,00	1.519.595,58	1.295.823,61	1.267.840,40	1.257.166,62	1.435.315,04	928.754,30	969.761,64	1.044.391,26	942.275,39	1.305.703,63	15.523.255,36	0,00	

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		38.229.215,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		200.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		587.392,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		395.423,24	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)		37.046.399,87	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)		15.523.255,36	41,90
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)		20.005.055,93	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		19.004.803,13	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		18.004.550,34	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.			
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.			

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024 -							
3º Quadrimestre/2024									
<b>TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b>									
2024		2024				2024			
1º Quadrimestre		2º Quadrimestre				3º Quadrimestre			
Limite	% DTP	% Excedente	Redutor Mínimo de	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP	
Máximo (a)	(b)	(c) = (b - a)	1/3 do Excedente ( d ) = (1/3*c)	(e) = (b - d)	(f)	(g)=(f-a)	(h)=(a)	(i)	
54%	54,76%	0,76%	0,25%	54,51%	47,37%	-6,63%	54%	41,90%	

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2024			
3º Quadrimestre/2024					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>			
	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>Até o 1º Quadrimestre</b>		<b>Até o 3º Quadrimestre</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.016.741,07	0,00		3.562.014,65	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		0,00	
Dívida Contratual	4.016.741,07	0,00		3.562.014,65	
Emprestimos	0,00	0,00		0,00	
Interna	0,00	0,00		0,00	
Externa	0,00	0,00		0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		0,00	
Financiamentos	0,00	0,00		0,00	
Internos	0,00	0,00		0,00	
Externos	0,00	0,00		0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.016.741,07	0,00		3.562.014,65	
De Tributos	0,00	0,00		0,00	
De Contribuições Previdenciárias	4.003.514,67	0,00		3.569.775,65	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		0,00	

Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	13.226,40	0,00	1.967,50	-7.761,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.333.684,27	0,00	10.685.213,50	4.874.271,81
Disponibilidade de Caixa	4.333.684,27	0,00	10.685.213,50	4.874.271,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.797.158,36	0,00	11.686.268,50	5.108.901,73
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.081.938,79	0,00	380.686,22	77.597,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	381.535,30	0,00	620.368,78	157.032,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-316.943,20	0,00	-3.134.352,21	-1.312.257,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.577.337,75	32.403.573,66	36.425.935,95	38.229.215,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	600.000,00	600.000,00	200.000,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.177.337,75	31.803.573,66	35.825.935,95	38.029.215,11
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	13,76	0,00	21,07	9,36
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,07	0,00	-8,60	-3,43
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	35.012.805,30	38.164.288,39	42.991.123,14	45.635.058,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.511.524,77	34.347.859,55	38.692.010,83	41.071.552,32
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	588.868,48	0,00	106.831,44	531.771,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>	Exercício: <b>2024</b>			
<b>3º Quadrimestre/2024</b>				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.577.337,75	32.403.573,66	36.425.935,95	38.229.215,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	600.000,00	600.000,00	200.000,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.177.337,75	31.803.573,66	35.825.935,95	38.029.215,11
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.419.014,31	6.996.786,21	7.881.705,91	8.366.427,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.777.112,87	6.297.107,58	7.093.535,32	7.529.784,59
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO</b>	Exercício: 2024
<b>3º Quadrimestre/2024</b>	

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>2</sup> (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras <sup>1</sup> (e)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>665.775,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.552,21</b>	<b>0,00</b>	<b>643.222,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>643.222,96</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	653.370,39	0,00	0,00	0,00	22.552,21	0,00	630.818,18	0,00	0,00	630.818,18
Outros Recursos não Vinculados	12.404,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.404,78	0,00	0,00	12.404,78
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>4.232.411,66</b>	<b>0,00</b>	<b>77.597,50</b>	<b>10.965,66</b>	<b>134.152,93</b>	<b>0,00</b>	<b>4.009.695,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.009.695,57</b>
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	<b>1.720.252,90</b>	<b>0,00</b>	<b>1.990,00</b>	<b>2.504,00</b>	<b>96.070,23</b>	<b>0,00</b>	<b>1.619.688,67</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.619.688,67</b>
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	90.902,62	0,00	-90.902,62	0,00	0,00	-90.902,62
Transferências do FUNDEB (Antigo)	471.975,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.975,01	0,00	0,00	471.975,01
Outros Recursos Vinculados à Educação (Antigo)	578.434,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.434,35	0,00	0,00	578.434,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	669.843,54	0,00	1.990,00	2.504,00	5.167,61	0,00	660.181,93	0,00	0,00	660.181,93
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>2.176.270,34</b>	<b>0,00</b>	<b>65.039,92</b>	<b>8.461,66</b>	<b>37.306,48</b>	<b>0,00</b>	<b>2.065.462,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.065.462,28</b>
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	5.249,13	5.094,02	6,99	0,00	-10.350,14	0,00	0,00	-10.350,14
Outros Recursos Vinculados à Saúde (Antigo)	2.079.233,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079.233,36	0,00	0,00	2.079.233,36
Recursos Vinculados à Assistência Social (Antigo)	97.036,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.036,98	0,00	0,00	97.036,98
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	59.790,79	3.367,64	37.299,49	0,00	-100.457,92	0,00	0,00	-100.457,92
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.417,58</b>	<b>0,00</b>	<b>776,22</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.193,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.193,80</b>
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-9.150,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-9.150,00</b>
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	9.150,00	0,00	0,00	0,00	-9.150,00	0,00	0,00	-9.150,00
<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos (Antigo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	<b>0,00</b>									

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO</b>		Exercício: 2024								
3º Quadrimestre/2024		RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras <sup>1</sup> (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>2</sup> (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	De Exercícios Anteriores (b)						
Outras Vinculações	335.888,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.888,42	0,00	0,00	335.888,42

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO</b>		Exercício: 2024								
3º Quadrimestre/2024		RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras <sup>1</sup> (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>2</sup> (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	De Exercícios Anteriores (b)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>4.898.186,83</b>	<b>0,00</b>	<b>77.597,50</b>	<b>10.965,66</b>	<b>156.705,14</b>	<b>0,00</b>	<b>4.652.918,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.652.918,53</b>
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.										
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO</b>		Exercício: 2024	
3º Quadrimestre/2024		LRF, art 48 - Anexo 6	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		38.229.215,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.029.215,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.046.399,87	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	
Despesa Total com Pessoal - DTP		15.523.255,36	
		<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		20.005.055,93	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		19.004.803,13	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		18.004.550,34	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>	
		<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	

Dívida Consolidada Líquida	-1.312.257,16	-3,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.635.058,13	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.366.427,32	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.084.674,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.662.045,06	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	4.652.918,53

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2024	
3º Quadrimestre/2024			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.229.215,11	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.029.215,11	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.084.674,42	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.476.206,98	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.662.045,06	7,00	
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 06 BIMESTRE

I. Anexo I - Balanço Orçamentário - Sintético.pdf							
MUNICÍPIO DE JANDUIS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024 -
Bimestre: 6/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	47.150.000,00	47.150.000,00	8.925.857,22	18,93	38.329.215,11	81,29	8.820.784,89
<b>Receitas Correntes</b>	42.947.736,00	42.947.736,00	8.925.857,22	20,78	38.229.215,11	89,01	4.718.520,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	785.036,00	785.036,00	210.072,77	26,76	893.310,89	113,79	-108.274,89
Impostos	698.642,00	698.642,00	208.194,29	29,80	873.592,39	125,04	-174.950,39
Taxas	65.964,00	65.964,00	1.878,48	2,85	19.718,50	29,89	46.245,50
Contribuição de Melhoria	20.430,00	20.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.430,00
Contribuições	250.268,00	250.268,00	42.751,62	17,08	247.350,93	98,83	2.917,07
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.268,00	250.268,00	42.751,62	17,08	247.350,93	98,83	2.917,07
Receita Patrimonial	356.930,00	356.930,00	58.403,01	16,36	417.688,15	117,02	-60.758,15
Valores Mobiliários	287.213,00	287.213,00	58.403,01	20,33	417.688,15	145,43	-130.475,15
Demais Receitas Patrimoniais	69.717,00	69.717,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.717,00
Receita de Serviços	14.158,00	14.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.158,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.013,00	12.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.013,00
Outros Serviços	2.145,00	2.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,00
Transferências Correntes	41.356.433,00	41.356.433,00	7.840.229,31	18,96	35.854.084,83	86,70	5.502.348,17
Transferências da União e de suas Entidades	31.766.594,00	31.766.594,00	5.838.766,05	18,38	25.471.489,73	80,18	6.295.104,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.308.421,00	4.308.421,00	738.800,01	17,15	3.512.855,04	81,53	795.565,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.281.418,00	5.281.418,00	1.262.663,25	23,91	6.869.740,06	130,07	-1.588.322,06
Outras Receitas Correntes	184.911,00	184.911,00	774.400,51	418,80	816.780,31	441,72	-631.869,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	182.766,00	182.766,00	774.400,51	423,71	816.780,31	446,90	-634.014,31
Demais Receitas Correntes	2.145,00	2.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,00
<b>Receitas de Capital</b>	4.202.264,00	4.202.264,00	0,00	0,00	100.000,00	2,38	4.102.264,00
Operações de Crédito	51.075,00	51.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.075,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	51.075,00	51.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.075,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	4.101.189,00	4.101.189,00	0,00	0,00	100.000,00	2,44	4.001.189,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.222.781,00	3.222.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.222.781,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	878.408,00	878.408,00	0,00	0,00	100.000,00	11,38	778.408,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	47.150.000,00	47.150.000,00	8.925.857,22	20,78	38.329.215,11	91,39	8.820.784,89
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	47.150.000,00	47.150.000,00	8.925.857,22	20,78	38.329.215,11	91,39	8.820.784,89
<b>DÉFICIT (VI) 1</b>					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					38.329.215,11		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Contábil				
Bimestre: 6/2024						Exercício: 2024				
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	47.150.000,00	47.203.252,93	3.459.096,38	38.122.610,65	9.080.642,28	7.436.277,25	37.601.805,04	9.601.447,89	37.524.207,54	520.805,61
<b>Despesas Correntes</b>	37.098.590,00	40.948.929,56	3.437.087,65	34.372.516,68	6.576.412,88	6.021.186,00	34.162.664,31	6.786.265,25	34.085.066,81	209.852,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.182.139,00	20.130.633,87	1.877.485,08	18.593.333,23	1.537.300,64	2.935.806,80	18.593.333,23	1.537.300,64	18.593.333,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.265,00	1.931,00	0,00	0,00	1.931,00	0,00	0,00	1.931,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.909.186,00	20.816.364,69	1.559.602,57	15.779.183,45	5.037.181,24	3.085.379,20	15.569.331,08	5.247.033,61	15.491.733,58	209.852,37
<b>Despesas de Capital</b>	9.693.885,00	5.896.798,37	22.008,73	3.750.093,97	2.146.704,40	1.415.091,25	3.439.140,73	2.457.657,64	3.439.140,73	310.953,24
INVESTIMENTO	9.098.227,00	5.434.600,52	13.251,91	3.295.367,55	2.139.232,97	1.329.370,15	2.984.414,31	2.450.186,21	2.984.414,31	310.953,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	595.658,00	462.197,85	8.756,82	454.726,42	7.471,43	85.721,10	454.726,42	7.471,43	454.726,42	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	357.525,00	357.525,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	357.525,00	0,00	357.525,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	357.525,00	357.525,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	357.525,00	0,00	357.525,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.150.000,00	47.203.252,93	3.459.096,38	38.122.610,65	9.080.642,28	7.436.277,25	37.601.805,04	9.601.447,89	37.524.207,54	520.805,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.150.000,00	47.203.252,93	3.459.096,38	38.122.610,65	9.080.642,28	7.436.277,25	37.601.805,04	9.601.447,89	37.524.207,54	520.805,61
SUPERÁVIT (XIII)				206.604,46			727.410,07		805.007,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	47.150.000,00	47.203.252,93	3.459.096,38	38.329.215,11	9.080.642,28	7.436.277,25	38.329.215,11	9.601.447,89	38.329.215,11	520.805,61
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>	<b>ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS</b>	<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

MUNICIPIO DE JANDUIS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF													Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		
Bimestre: 6/2024													Exercício: 2024		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.421.843,00</b>	<b>3.604.982,12</b>	<b>2.641.553,95</b>	<b>2.877.732,75</b>	<b>4.134.264,09</b>	<b>3.395.175,82</b>	<b>3.548.528,85</b>	<b>3.078.585,42</b>	<b>3.026.242,78</b>	<b>2.890.619,39</b>	<b>3.076.782,89</b>	<b>6.601.908,62</b>	<b>42.298.219,68</b>	<b>48.474.319,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>35.086,86</b>	<b>46.029,65</b>	<b>36.926,89</b>	<b>133.889,70</b>	<b>86.800,65</b>	<b>72.822,21</b>	<b>80.994,52</b>	<b>74.033,23</b>	<b>54.426,80</b>	<b>62.227,61</b>	<b>59.777,42</b>	<b>150.295,35</b>	<b>893.310,89</b>	<b>785.036,00</b>	
IPTU	1.114,74	1.970,77	1.418,03	6.074,86	7.518,55	7.054,33	4.393,88	2.889,24	983,29	2.490,41	2.315,64	2.876,85	41.100,59	209.568,00	
ISS	11.650,81	9.534,14	12.619,10	9.802,51	12.923,14	11.986,97	15.429,99	11.665,08	8.473,39	16.091,30	10.560,15	16.218,72	146.955,30	122.360,00	
ITBI	240,00	4.397,28	1.334,00	1.200,00	1.720,68	2.887,38	1.320,46	5.311,22	4.194,43	1.900,00	1.964,31	2.907,77	29.377,53	25.420,00	
IRRF	20.564,35	26.258,93	19.843,33	114.983,90	62.323,63	49.406,08	58.991,85	51.811,47	40.390,86	40.233,72	43.125,87	128.224,98	656.158,97	341.294,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.516,96	3.868,53	1.712,43	1.828,43	2.314,65	1.487,45	858,34	2.356,22	384,83	1.512,18	1.811,45	67,03	19.718,50	86.394,00	
<b>Contribuições</b>	<b>20.579,88</b>	<b>20.375,28</b>	<b>21.307,38</b>	<b>20.710,67</b>	<b>18.589,12</b>	<b>20.279,17</b>	<b>19.314,31</b>	<b>22.159,74</b>	<b>20.745,49</b>	<b>20.538,27</b>	<b>22.537,92</b>	<b>20.213,70</b>	<b>247.350,93</b>	<b>250.268,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>43.379,17</b>	<b>36.563,90</b>	<b>36.879,48</b>	<b>37.115,87</b>	<b>34.046,37</b>	<b>35.758,42</b>	<b>39.854,83</b>	<b>34.695,77</b>	<b>30.667,17</b>	<b>30.324,16</b>	<b>22.867,16</b>	<b>35.535,85</b>	<b>417.688,15</b>	<b>356.930,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.379,17	36.563,90	36.879,48	37.115,87	34.046,37	35.758,42	39.854,83	34.695,77	30.667,17	30.324,16	22.867,16	35.535,85	417.688,15	287.213,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.717,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.158,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.322.175,10</b>	<b>3.499.939,33</b>	<b>2.546.440,20</b>	<b>2.685.219,12</b>	<b>3.990.979,40</b>	<b>3.264.045,71</b>	<b>3.406.378,74</b>	<b>2.926.495,46</b>	<b>2.919.652,11</b>	<b>2.768.700,63</b>	<b>2.960.489,28</b>	<b>5.632.574,32</b>	<b>39.923.089,40</b>	<b>46.883.016,00</b>	
Cota-Parte do FPM	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.276.933,93	24.195.851,00	
Cota-Parte do ICMS	377.505,98	238.614,47	255.417,95	254.508,87	310.751,92	279.215,44	352.915,01	271.825,55	287.410,82	391.992,25	260.576,11	338.721,89	3.619.456,26	4.341.375,00	

Cota-Parte do IPVA	7.858,70	9.418,36	14.942,36	14.125,09	14.703,24	14.723,38	26.827,16	12.309,60	12.229,35	9.529,01	7.620,08	6.100,41	150.386,74	193.064,00
Cota-Parte do ITR	49,63	0,00	0,00	21,76	28,96	32,16	14,04	0,00	482,94	379,59	43,94	238,03	1.291,05	13.407,00
Transferências da LC 61/1989	457,42	475,72	558,89	483,33	508,72	639,25	565,02	764,69	834,73	566,72	629,35	738,88	7.222,72	12.871,00
Transferências do FUNDEB	1.048.352,90	897.572,53	693.070,23	780.296,24	850.949,78	902.232,51	766.543,54	875.337,59	800.677,99	851.077,80	869.244,60	1.011.509,49	10.346.865,20	6.101.289,00
Outras Transferências Correntes	474.544,06	431.977,51	384.263,54	379.060,62	1.351.999,56	497.218,75	558.302,43	435.446,41	432.162,23	355.909,98	338.488,30	1.881.560,11	7.520.933,50	12.025.159,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>621,99</b>	<b>2.073,96</b>	<b>0,00</b>	<b>797,39</b>	<b>3.848,55</b>	<b>2.270,31</b>	<b>1.986,45</b>	<b>21.201,22</b>	<b>751,21</b>	<b>8.828,72</b>	<b>11.111,11</b>	<b>763.289,40</b>	<b>816.780,31</b>	<b>184.911,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-359.855,57</b>	<b>-434.077,83</b>	<b>-293.821,22</b>	<b>-305.172,41</b>	<b>-357.605,94</b>	<b>-372.918,86</b>	<b>-279.556,52</b>	<b>-323.142,27</b>	<b>-277.677,14</b>	<b>-312.342,52</b>	<b>-350.551,22</b>	<b>-402.283,07</b>	<b>-4.069.004,57</b>	<b>5.526.583,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-359.855,57	-434.077,83	-293.821,22	-305.172,41	-357.605,94	-372.918,86	-279.556,52	-323.142,27	-277.677,14	-312.342,52	-350.551,22	-402.283,07	-4.069.004,57	5.526.583,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.061.987,43</b>	<b>3.170.904,29</b>	<b>2.347.732,73</b>	<b>2.572.560,34</b>	<b>3.776.658,15</b>	<b>3.022.256,96</b>	<b>3.268.972,33</b>	<b>2.755.443,15</b>	<b>2.748.565,64</b>	<b>2.578.276,87</b>	<b>2.726.231,67</b>	<b>6.199.625,55</b>	<b>38.229.215,11</b>	<b>42.947.736,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.811.362,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.861.987,43	3.170.904,29	2.347.732,73	2.572.560,34	3.776.658,15	3.022.256,96	3.268.972,33	2.755.443,15	2.748.565,64	2.578.276,87	2.726.231,67	6.199.625,55	38.029.215,11	41.136.374,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.645,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	587.392,00	459.676,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	30.882,39	0,00	30.882,39	29.661,71	29.610,12	64.913,83	28.389,44	30.641,93	62.441,70	0,00	31.220,85	56.778,88	395.423,24	354.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.785.921,04	3.125.720,29	2.271.666,34	2.497.714,63	3.701.864,03	2.912.159,13	3.195.398,89	2.679.617,22	2.640.939,94	2.533.092,87	2.649.826,82	6.052.478,67	37.046.399,87	40.292.053,00	

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

3. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>

MUNICÍPIO DE JANDUÍ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	<b>Exercício: 2024</b>	
<b>Bimestre: 6/2024</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>					
Receitas Correntes	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>	<b>ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS</b>	<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

4. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal				Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024					
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					
ACIMA DA LINHA					
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.947.736,00	38.229.215,11			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	785.036,00	893.310,89			
IPTU	209.568,00	41.100,59			
ISS	122.360,00	146.955,30			
ITBI	25.420,00	29.377,53			
IRRF	341.294,00	656.158,97			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.394,00	19.718,50			
Receitas de Contribuições	250.268,00	247.350,93			
Receita Patrimonial	356.930,00	417.688,15			
Aplicações Financeiras (II)	287.213,00	417.688,15			
Outras Receitas Patrimoniais	69.717,00	0,00			
Transferências Correntes	41.356.433,00	35.854.084,83			
Cota-Parte do FPM	19.591.626,00	14.963.600,56			
Cota-Parte do ICMS	3.473.100,00	2.895.565,20			
Cota-Parte do IPVA	154.451,00	120.590,72			
Cota-Parte do ITR	10.726,00	1.032,91			
Transferências da LC 61/1989	10.297,00	5.496,74			
Transferências do FUNDEB	6.101.289,00	10.346.865,20			
Outras Transferências Correntes	12.014.944,00	7.520.933,50			
Demais Receitas Correntes	199.069,00	816.780,31			
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00			
Receitas Correntes Restantes	199.069,00	816.780,31			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.660.523,00	37.811.526,96			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.202.264,00	100.000,00			
Operações de Crédito (VIII)	51.075,00	0,00			
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00			
Alienação de Bens	50.000,00	0,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00			
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00			

MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital	4.101.189,00	100.000,00	
Convênios	1.268.402,00	100.000,00	
Outras Transferências de Capital	2.832.787,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.151.189,00	100.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.811.712,00	37.911.526,96	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.811.712,00	37.911.526,96	

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.948.929,56	34.372.516,68	34.162.664,31	34.085.066,81	797.681,39	87.197,51	87.197,51
Pessoal e Encargos Sociais	20.130.633,87	18.593.333,23	18.593.333,23	18.593.333,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.931,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.816.364,69	15.779.183,45	15.569.331,08	15.491.733,58	797.681,39	87.197,51	87.197,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.946.998,56	34.372.516,68	34.162.664,31	34.085.066,81	797.681,39	87.197,51	87.197,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.896.798,37	3.750.093,97	3.439.140,73	3.439.140,73	93.823,24	447.336,10	447.336,10
Investimentos	5.434.600,52	3.295.367,55	2.984.414,31	2.984.414,31	93.823,24	447.336,10	447.336,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	462.197,85	454.726,42	454.726,42	454.726,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.434.600,52	3.295.367,55	2.984.414,31	2.984.414,31	93.823,24	447.336,10	447.336,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	357.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.739.124,08	37.667.884,23	37.147.078,62	37.069.481,12	891.504,63	534.533,61	534.533,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.739.124,08	37.667.884,23	37.147.078,62	37.069.481,12	891.504,63	534.533,61	534.533,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-583.992,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-583.992,40
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

MUNICÍPIO DE JANDUÍ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2024
<b>Bimestre: 6/2024</b>	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	417.688,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-166.304,25
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	Em 31/Dez/2023 (a)
	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.016.741,07
DEDUÇÕES (XL)	4.333.684,27
Disponibilidade de Caixa	4.333.684,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.797.158,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.081.938,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	381.535,30
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-316.943,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	991.158,77
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.004.341,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (X)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-13.182,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-430.870,67
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
------------------------------	------

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE JANDUIS		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
5. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF											MUNICÍPIO DE JANDUIS	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2024 -	
Bimestre: 6/2024												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	899,00	1.081.039,79	891.504,63	190.434,16	0,00	2.504,00	586.364,48	534.533,61	534.533,61	43.369,21	10.965,66	10.965,66
PODER EXECUTIVO	899,00	1.081.039,79	891.504,63	190.434,16	0,00	2.504,00	586.364,48	534.533,61	534.533,61	43.369,21	10.965,66	10.965,66
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	899,00	1.081.039,79	891.504,63	190.434,16	0,00	2.504,00	586.364,48	534.533,61	534.533,61	43.369,21	10.965,66	10.965,66

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

6. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		698.642,00	873.592,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		209.568,00	41.100,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		25.420,00	29.377,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		122.360,00	146.955,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		341.294,00	656.158,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		28.807.643,00	22.055.290,70
2.1- Cota-Parte FPM		24.195.851,00	18.276.933,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		23.021.126,00	16.566.669,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.174.725,00	1.710.264,73
2.2- Cota-Parte ICMS		4.341.375,00	3.619.456,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		12.871,00	7.222,72
2.4- Cota-Parte ITR		13.407,00	1.291,05
2.5- Cota-Parte IPVA		193.064,00	150.386,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		51.075,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		29.506.285,00	22.928.883,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		5.526.583,60	4.069.004,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		1.849.987,65	1.663.215,58
<b>FUNDEB</b>			

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.184.933,00	10.390.640,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.300.188,00	6.913.515,61
6.1.1- Principal	5.281.418,00	6.869.740,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.770,00	43.775,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	104.812,00	0,00
6.2.1- Principal	102.738,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.074,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	730.045,00	3.477.125,14
6.3.1- Principal	667.245,00	3.477.125,14
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	62.800,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	49.888,00	0,00
6.4.1- Principal	49.888,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(245.165,60)	2.800.735,49
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		185.236,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		185.236,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		10.575.877,05

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.311.442,01	10.663.330,52	10.509.603,09	10.509.603,09	153.727,43
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.312.322,19	7.290.923,37	7.290.923,37	7.290.923,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.803.401,17	2.783.161,59	2.783.161,59	2.783.161,59	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.125.515,68	4.124.656,53	4.124.656,53	4.124.656,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	383.405,34	383.105,25	383.105,25	383.105,25	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:				
Bimestre: 6/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.999.119,82	3.372.407,15	3.218.679,72	3.218.679,72	153.727,43
10.2.1- Educação Infantil	1.622.766,43	1.350.932,21	1.350.570,71	1.350.570,71	361,50
10.2.2- Ensino Fundamental	2.195.231,16	1.842.306,92	1.688.940,99	1.688.940,99	153.365,93
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	181.122,23	179.168,02	179.168,02	179.168,02	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.663.330,52	10.509.603,09	10.509.603,09	0,00	0,00	272.689,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.461.291,26	8.460.553,31	8.460.553,31	0,00	0,00	1.547.775,65
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.202.039,26	2.049.049,78	2.049.049,78	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.290.923,37	7.290.923,37	7.290.923,37	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.747.983,03	1.747.621,53	1.747.621,53	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	524.773,98	372.146,00	372.146,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>	VALOR EXIGIDO (j)			VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.273.448,53			7.290.923,37	7.290.923,37	70,17
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.136.324,50			1.747.983,03	1.747.983,03	50,27
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	521.568,77			524.773,98	524.773,98	15,09

<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.039.064,08	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	637.696,05	185.236,30	0,00	0,00	185.236,30	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	477.302,71	20.592,16	0,00	0,00	20.592,16	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	160.393,34	164.644,14	0,00	0,00	164.644,14	0,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.555.421,59	2.171.145,73	2.171.145,73	2.171.145,73	0,00	
20.1- Educação Infantil	265.863,19	149.943,58	149.943,58	149.943,58	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	663.351,96	523.927,89	523.927,89	523.927,89	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	12.975,80	1.312,58	1.312,58	1.312,58	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.613.230,64	1.495.961,68	1.495.961,68	1.495.961,68	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2024			
Bimestre: 6/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.257.873,31	13.015.283,38	12.861.555,95	12.861.555,95	153.727,43	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.692.030,79	4.284.037,38	4.283.675,88	4.283.675,88	361,50	
21.1.1- Creche	4.362.813,29	3.998.038,37	3.997.676,87	3.997.676,87	361,50	
21.1.2- Pré-escola	329.217,50	285.999,01	285.999,01	285.999,01	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.565.842,52	8.731.246,00	8.577.880,07	8.577.880,07	153.365,93	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					2.171.145,73	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.069.004,57	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				39.546,55
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				6.200.603,75
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE	5.732.220,77	6.200.603,75	27,04	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	387.012,05	382.465,50	347.465,50	39.546,55	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	357.965,05	353.418,50	318.418,50	39.546,55	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	29.047,00	29.047,00	29.047,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.117.941,00	1.491.182,77
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	952.369,00	1.348.096,53
31.1.1- Salário-Educação	285.238,00	427.633,02
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	187.779,00	173.766,00
31.1.4 - PNATE	74.437,00	39.721,12
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	404.915,00	706.976,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	165.572,00	143.086,24
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.086.363,15	1.202.444,87	1.089.278,19	1.087.288,19	113.166,68
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	124.897,50	104.418,50	104.418,50	104.418,50	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.153.881,25	554.573,90	497.791,64	495.801,64	56.782,26
32.3- ENSINO MÉDIO	5.311,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	802.273,40	543.452,47	487.068,05	487.068,05	56.384,42

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: 6/2024</b>	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.953.226,75	14.036.921,12	13.770.027,01	13.768.037,01	266.894,11
33.1- Despesas Correntes	14.051.348,90	12.779.607,35	12.764.444,95	12.762.454,95	15.162,40
33.1.1- Pessoal Ativo	8.006.178,77	7.977.277,44	7.977.277,44	7.977.277,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.421.827,24	2.419.759,52	2.419.759,52	2.419.759,52	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.623.342,89	2.382.570,39	2.367.407,99	2.365.417,99	15.162,40
33.2- Despesas de Capital	1.901.877,85	1.257.313,77	1.005.582,06	1.005.582,06	251.731,71
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.901.877,85	1.257.313,77	1.005.582,06	1.005.582,06	251.731,71
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			219.707,13	6.721,48	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			10.390.640,75	427.633,02	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			10.538.650,09	21.369,73	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			71.697,79	412.984,77	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			520.919,23	(412.952,89)	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			120.642,01	0,00	

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	471.975,01	31,88
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>	<b>ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS</b>	<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

7. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF		MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2024 -
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	51.075,00	0,00	51.075,00
<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Saldo não Executado (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	5.896.798,37	3.750.093,97	2.146.704,40
Investimentos	5.434.600,52	3.295.367,55	2.139.232,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	462.197,85	454.726,42	7.471,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.896.798,37	3.750.093,97	2.146.704,40
<b>Resultado para Apuração da Regra de Ouro</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.845.723,37	3.750.093,97	2.095.629,40
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>	<b>ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS</b>	<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

8. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES .PDF		MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)</b>
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)</b>
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>	<b>ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS</b>	<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

9. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS .PDF		MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo (c) = (a - b)</b>

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>			<b>2024 (j) = (Ib - (IIe + IIg))</b>		<b>Saldo Atual (k) = (IIIh+IIIj)</b>	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>	<b>ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS</b>	<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF	MUNICÍPIO DE JANDUIS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	698.642,00	698.642,00	873.592,39	125,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	209.568,00	209.568,00	41.100,59	19,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.420,00	25.420,00	29.377,53	115,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	122.360,00	122.360,00	146.955,30	120,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	341.294,00	341.294,00	656.158,97	192,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.581.843,00	27.581.843,00	20.345.025,97	73,76
Cota-Parte FPM	23.021.126,00	23.021.126,00	16.566.669,20	71,96
Cota-Parte ITR	13.407,00	13.407,00	1.291,05	9,62
Cota-Parte IPVA	193.064,00	193.064,00	150.386,74	77,89
Cota-Parte ICMS	4.341.375,00	4.341.375,00	3.619.456,26	83,37
Cota-Parte IPI-Exportação	12.871,00	12.871,00	7.222,72	56,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>28.280.485,00</b>	<b>28.280.485,00</b>	<b>21.218.618,36</b>	<b>75,02</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	% (e/c)x100	DESPESAS Até o Período (f)	PAGAS % (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.116.363,00	1.037.167,46	595.498,48	57,41	591.501,28	57,03	537.205,50	51,79	3.997,20
Despesas Correntes	899.828,00	951.356,10	595.498,48	62,59	591.501,28	62,17	537.205,50	56,46	3.997,20
Despesas de Capital	216.535,00	85.811,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.692.407,00	2.988.310,01	2.898.171,69	96,98	2.888.880,62	96,67	2.887.372,15	96,62	9.291,07
Despesas Correntes	1.682.813,00	2.954.004,91	2.864.235,59	96,96	2.861.808,62	96,87	2.860.300,15	96,82	2.426,97
Despesas de Capital	9.594,00	34.305,10	33.936,10	98,92	27.072,00	78,91	27.072,00	78,91	6.864,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.804,00	7.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.535,00	7.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	269,00	269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.691,00	245.418,00	218.287,94	88,94	218.287,94	88,94	218.287,94	88,94	0,00
Despesas Correntes	155.691,00	245.418,00	218.287,94	88,94	218.287,94	88,94	218.287,94	88,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.860.270,00	2.981.229,87	2.562.271,46	85,94	2.552.804,99	85,62	2.548.818,45	85,49	9.466,47
Despesas Correntes	2.735.172,00	2.966.409,87	2.561.773,46	86,35	2.552.804,99	86,05	2.548.818,45	85,92	8.968,47
Despesas de Capital	125.098,00	14.820,00	498,00	3,36	0,00	0,00	0,00	0,00	498,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.873.535,00</b>	<b>7.260.002,34</b>	<b>6.274.229,57</b>	<b>86,42</b>	<b>6.251.474,83</b>	<b>86,10</b>	<b>6.191.684,04</b>	<b>85,28</b>	<b>22.754,74</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.274.229,57	6.251.474,83	6.191.684,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: 6/2024</b>	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.274.229,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.182.792,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.182.792,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.091.436,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,56

<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.182.792,75	6.274.229,57	3.091.436,82	82.545,53	0,00	0,00	0,00	82.545,53	0,00	3.091.436,82
Empenhos de 2023	2.731.118,57	5.077.471,62	2.346.353,05	48.977,02	0,00	0,00	43.366,13	3.367,64	2.243,25	2.344.109,80
Empenhos de 2022	2.613.714,42	4.581.197,33	1.967.482,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967.482,91
Empenhos de 2021	2.146.852,98	3.761.389,26	1.614.536,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.614.536,28
Empenhos de 2020 e anteriores	1.704.756,72	2.285.514,07	580.757,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.757,35
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.671.116,00	7.671.116,00	4.699.157,96	61,25
Proveniente da União	6.436.939,00	6.436.939,00	4.699.157,96	73,00
Proveniente dos Estados	1.234.177,00	1.234.177,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.671.116,00</b>	<b>7.671.116,00</b>	<b>4.699.157,96</b>	<b>61,25</b>

MUNICÍPIO DE JANDUÍ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	<b>Exercício: 2024</b>

Bimestre: 6/2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.994.873,00	5.721.216,51	4.474.214,40	78,20	4.365.744,03	76,30	4.360.494,90	76,21	108.470,37
Despesas Correntes	4.564.232,00	4.261.000,87	3.188.714,76	74,83	3.096.998,13	72,68	3.091.749,00	72,55	91.716,63
Despesas de Capital	2.430.641,00	1.460.215,64	1.285.499,64	88,03	1.268.745,90	86,88	1.268.745,90	86,88	16.753,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	292.395,00	880.855,70	850.030,88	96,50	763.759,28	86,70	763.759,28	86,70	86.271,60
Despesas Correntes	289.590,00	878.050,70	850.030,88	96,80	763.759,28	86,98	763.759,28	86,98	86.271,60
Despesas de Capital	2.805,00	2.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	333.762,00	372.262,00	173.406,85	46,58	172.888,85	46,44	172.888,85	46,44	518,00
Despesas Correntes	311.428,00	269.928,00	151.906,60	56,27	151.388,60	56,08	151.388,60	56,08	518,00
Despesas de Capital	22.334,00	102.334,00	21.500,25	21,00	21.500,25	21,00	21.500,25	21,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	182.510,00	201.777,00	145.827,17	72,27	145.827,17	72,27	145.827,17	72,27	0,00
Despesas Correntes	180.901,00	200.168,00	145.827,17	72,85	145.827,17	72,85	145.827,17	72,85	0,00
Despesas de Capital	1.609,00	1.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.236.323,00	162.729,97	71.478,44	43,92	70.687,34	43,43	70.687,34	43,43	791,10
Despesas Correntes	981.377,00	150.584,97	71.478,44	47,46	70.687,34	46,94	70.687,34	46,94	791,10
Despesas de Capital	254.946,00	12.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>9.039.863,00</b>	<b>7.338.841,18</b>	<b>5.714.957,74</b>	<b>77,87</b>	<b>5.518.906,67</b>	<b>75,20</b>	<b>5.513.657,54</b>	<b>75,12</b>	<b>196.051,07</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.111.236,00	6.758.383,97	5.069.712,88	75,01	4.957.245,31	73,34	4.897.700,40	72,46	112.467,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.984.802,00	3.869.165,71	3.748.202,57	96,87	3.652.639,90	94,40	3.651.131,43	94,36	95.562,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	382.566,00	380.139,00	173.406,85	45,61	172.888,85	45,48	172.888,85	45,48	518,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	338.201,00	447.195,00	364.115,11	81,42	364.115,11	81,42	364.115,11	81,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.096.593,00	3.143.959,84	2.633.749,90	83,77	2.623.492,33	83,44	2.619.505,79	83,31	10.257,57

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	14.913.398,00	14.598.843,52	11.989.187,31	82,12	11.770.381,50	80,62	11.705.341,58	80,17	218.805,81
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2024						
Bimestre: 6/2024									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO			ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS				SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA		
###.406.734-##			###.205.554-##				###.675.004-##		
Prefeito Municipal			Secretária Mun. De Finanças E Tributação				Controlador Geral Do Município		

11. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF		MUNICIPIO DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas							Exercício: 2024					
Bimestre: 6/2024												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2024					
							No Bimestre		Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS		0,00					0,00		0,00			
Ativos Constituídos pela SPE		0,00					0,00		0,00			
TOTAL DE PASSIVOS		0,00					0,00		0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00					0,00		0,00			
Provisões de PPP		0,00					0,00		0,00			
Outros Passivos		0,00					0,00		0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00					0,00		0,00			
Obrigações Contratuais		0,00					0,00		0,00			
Riscos não Provisionados		0,00					0,00		0,00			
Garantias Concedidas		0,00					0,00		0,00			
Outros Passivos Contingentes		0,00					0,00		0,00			
DESPESAS DE PPP		Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO		ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS			SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA		
###.406.734-##		###.205.554-##			###.675.004-##		
Prefeito Municipal		Secretária Mun. De Finanças E Tributação			Controlador Geral Do Município		

MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
12. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF		Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				
Exercício: 2024						
Bimestre: 6/2024						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						Até o Bimestre
RECEITAS						
Previsão Inicial						47.150.000,00
Previsão Atualizada						47.150.000,00
Receitas Realizadas						38.329.215,11
Déficit Orçamentário						0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)						0,00
DESPESAS						
Dotação Inicial						47.150.000,00
Dotação Atualizada						47.203.252,93
Despesas Empenhadas						38.122.610,65
Despesas Liquidadas						37.601.805,04
Despesas Pagas						37.524.207,54
Superávit Orçamentário						206.604,46

<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		38.122.610,65		
Despesas Liquidadas		37.601.805,04		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		38.229.215,11		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.029.215,11		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.046.399,87		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>				
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Bimestre (b)</b>	<b>Até o</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-583.992,40		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	991.158,77		0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.081.938,79	190.434,16	891.504,63	0,00
Poder Executivo	1.081.938,79	190.434,16	891.504,63	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	588.868,48	43.369,21	534.533,61	10.965,66
Poder Executivo	588.868,48	43.369,21	534.533,61	10.965,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.670.807,27	233.803,37	1.426.038,24	10.965,66
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.200.603,75	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.290.923,37	25,00		27,04
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.747.983,03	0,00		50,27
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	524.773,98	15,00		15,09
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	51.075,00		
Despesa de Capital Líquida	3.750.093,97	2.146.704,40		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: 6/2024</b>	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.251.474,83	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
		15,00	29,56	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>	<b>ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS</b>	<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b>	<b>Exercício: 2024</b>

<b>Bimestre: 6/2024</b>
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>47.150.000,00</b>	<b>47.203.252,93</b>	<b>3.459.096,38</b>	<b>38.122.610,65</b>	<b>100,00</b>	<b>9.080.642,28</b>	<b>7.436.277,25</b>	<b>37.601.805,04</b>	<b>100,00</b>	<b>9.601.447,89</b>	<b>520.805,61</b>
01 LEGISLATIVA	1.478.000,00	1.578.000,00	-191.912,74	1.373.859,36	3,60	204.140,64	239.850,44	1.373.859,36	3,65	204.140,64	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.478.000,00	1.578.000,00	-191.912,74	1.373.859,36	3,60	204.140,64	239.850,44	1.373.859,36	3,65	204.140,64	0,00
02 JUDICIARIA	268.144,00	2.145,00	0,00	0,00	0,00	2.145,00	0,00	0,00	0,00	2.145,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	268.144,00	2.145,00	0,00	0,00	0,00	2.145,00	0,00	0,00	0,00	2.145,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.528.568,00	3.830.265,19	165.787,40	3.116.807,13	8,18	713.458,06	457.311,70	3.116.807,13	8,29	713.458,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.338.944,00	3.640.641,19	161.333,92	2.982.127,83	7,82	658.513,36	433.550,51	2.982.127,83	7,93	658.513,36	0,00
124 CONTROLE INTERNO	189.624,00	189.624,00	4.453,48	134.679,30	0,35	54.944,70	23.761,19	134.679,30	0,36	54.944,70	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.894.012,00	2.383.195,00	69.297,94	1.524.256,86	4,00	858.938,14	287.200,98	1.524.256,86	4,05	858.938,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	913.356,00	1.025.942,02	43.289,54	733.000,45	1,92	292.941,57	112.895,74	733.000,45	1,95	292.941,57	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	237.033,00	265.068,00	-20.788,01	176.126,34	0,46	88.941,66	27.326,30	176.126,34	0,47	88.941,66	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.743.623,00	1.092.184,98	46.796,41	615.130,07	1,61	477.054,91	146.978,94	615.130,07	1,64	477.054,91	0,00
10 SAÚDE	14.948.398,00	14.598.843,52	1.660.724,40	12.176.387,31	31,94	2.422.456,21	2.736.273,39	11.957.581,50	31,80	2.641.262,02	218.805,81
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.096.593,00	3.143.959,84	298.590,24	2.820.949,90	7,40	323.009,94	473.664,09	2.810.692,33	7,47	333.267,51	10.257,57
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.146.236,00	6.758.383,97	699.214,42	5.069.712,88	13,30	1.688.871,09	1.472.759,61	4.957.245,31	13,18	1.801.138,66	112.467,57
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.984.802,00	3.869.165,71	547.857,26	3.748.202,57	9,83	120.963,14	685.567,99	3.652.639,90	9,71	216.525,81	95.562,67
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	382.566,00	380.139,00	31.973,05	173.406,85	0,45	206.732,15	33.053,12	172.888,85	0,46	207.250,15	518,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	338.201,00	447.195,00	83.089,43	364.115,11	0,96	83.079,89	71.228,58	364.115,11	0,97	83.079,89	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.858.237,00	15.953.226,75	1.547.548,76	14.036.921,12	36,82	1.916.305,63	2.776.442,10	13.770.027,01	36,62	2.183.199,74	266.894,11
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.349.421,00	1.613.230,64	213.846,26	1.495.961,68	3,92	117.268,96	244.336,16	1.495.961,68	3,98	117.268,96	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	498.168,00	600.788,71	-125.629,32	341.967,78	0,90	258.820,93	-54.439,90	341.967,78	0,91	258.820,93	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.052.533,00	8.137.980,05	721.245,12	7.045.465,24	18,48	1.092.514,81	1.509.620,62	6.835.317,05	18,18	1.302.663,00	210.148,19
362 ENSINO MÉDIO	5.311,00	5.311,00	0,00	0,00	0,00	5.311,00	0,00	0,00	0,00	5.311,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.241.476,00	4.816.928,29	820.166,43	4.388.455,88	11,51	428.472,41	819.798,36	4.388.094,38	11,67	428.833,91	361,50
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	221.102,00	577.503,37	-39.360,42	563.585,85	1,48	13.917,52	133.218,24	563.585,85	1,50	13.917,52	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	253.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	237.000,00	201.484,69	-42.719,31	201.484,69	0,53	0,00	123.908,62	145.100,27	0,39	56.384,42	56.384,42
13 CULTURA	982.494,00	487.012,93	37.608,27	296.814,47	0,78	190.198,46	69.998,43	296.814,47	0,79	190.198,46	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
----------------------	---

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção** | Exercício: 2024

Bimestre: 6/2024											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	231.881,00	114,00	0,00	113,10	0,00	0,90	0,00	113,10	0,00	0,90	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	750.613,00	486.898,93	37.608,27	296.701,37	0,78	190.197,56	69.998,43	296.701,37	0,79	190.197,56	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	53.118,00	15.753,00	0,00	0,00	0,00	15.753,00	0,00	0,00	0,00	15.753,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	53.118,00	15.753,00	0,00	0,00	0,00	15.753,00	0,00	0,00	0,00	15.753,00	0,00
15 URBANISMO	4.011.597,00	3.277.255,85	-24.490,01	2.119.445,98	5,56	1.157.809,87	308.140,38	2.119.445,98	5,64	1.157.809,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.052.607,00	1.196.012,00	60.566,24	844.430,75	2,22	351.581,25	119.241,15	844.430,75	2,25	351.581,25	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.175.434,00	601.234,00	-16.412,68	202.427,56	0,53	398.806,44	-6.386,19	202.427,56	0,54	398.806,44	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.540.556,00	1.269.098,85	-68.643,57	1.072.587,67	2,81	196.511,18	195.285,42	1.072.587,67	2,85	196.511,18	0,00
695 TURISMO	243.000,00	210.911,00	0,00	0,00	0,00	210.911,00	0,00	0,00	0,00	210.911,00	0,00
16 HABITAÇÃO	147.480,00	115.077,00	0,00	0,00	0,00	115.077,00	0,00	0,00	0,00	115.077,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	147.480,00	115.077,00	0,00	0,00	0,00	115.077,00	0,00	0,00	0,00	115.077,00	0,00
17 SANEAMENTO	289.061,00	1.073,00	0,00	0,00	0,00	1.073,00	0,00	0,00	0,00	1.073,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	289.061,00	1.073,00	0,00	0,00	0,00	1.073,00	0,00	0,00	0,00	1.073,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	495.105,00	450.694,50	22.069,80	324.448,79	0,85	126.245,71	42.826,21	324.448,79	0,86	126.245,71	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	495.105,00	450.694,50	22.069,80	324.448,79	0,85	126.245,71	42.826,21	324.448,79	0,86	126.245,71	0,00
20 AGRICULTURA	2.384.802,00	1.593.882,00	48.963,24	901.719,04	2,37	692.162,96	91.122,02	901.719,04	2,40	692.162,96	0,00
605 ABASTECIMENTO	124.409,00	101.409,00	0,00	7.599,00	0,02	93.810,00	0,00	7.599,00	0,02	93.810,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	2.260.393,00	1.492.473,00	48.963,24	894.120,04	2,35	598.352,96	91.122,02	894.120,04	2,38	598.352,96	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	163.428,00	319.585,50	-78.929,80	178.845,76	0,47	140.739,74	-2.154,80	178.845,76	0,48	140.739,74	0,00
695 TURISMO	163.428,00	319.585,50	-78.929,80	178.845,76	0,47	140.739,74	-2.154,80	178.845,76	0,48	140.739,74	0,00
26 TRANSPORTE	28.316,00	28.316,00	0,00	0,00	0,00	28.316,00	0,00	0,00	0,00	28.316,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	28.316,00	28.316,00	0,00	0,00	0,00	28.316,00	0,00	0,00	0,00	28.316,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	366.896,00	401.212,60	34.579,05	312.954,16	0,82	88.258,44	39.223,05	277.848,47	0,74	123.364,13	35.105,69
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	366.896,00	401.212,60	34.579,05	312.954,16	0,82	88.258,44	39.223,05	277.848,47	0,74	123.364,13	35.105,69
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.894.819,00	1.810.190,09	167.850,07	1.760.150,67	4,62	50.039,42	390.043,35	1.760.150,67	4,68	50.039,42	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.894.819,00	1.810.190,09	167.850,07	1.760.150,67	4,62	50.039,42	390.043,35	1.760.150,67	4,68	50.039,42	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	357.525,00	357.525,00	0,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	357.525,00	357.525,00	0,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00	0,00	0,00	357.525,00	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
TOTAL (III) = (I + II)	47.150.000,00	47.203.252,93	3.459.096,38	38.122.610,65	100,00	9.080.642,28	7.436.277,25	37.601.805,04	100,00	9.601.447,89	520.805,61

<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>	<b>ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS</b>	<b>SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA</b>
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:** 1E545D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**1-BO RECEITAS E DESPESAS-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: 6/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	110.048.395,00	110.048.395,00	20.935.310,20	102.716.334,30	7.332.060,70
<b>I Receitas Correntes</b>	73.747.837,00	73.747.837,00	20.926.959,42	94.262.169,72	-20.514.332,72
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.120.119,00	4.120.119,00	1.640.511,63	6.500.659,12	-2.380.540,12
1.1.1 Impostos	3.757.869,00	3.757.869,00	1.467.805,67	6.259.444,89	-2.501.575,89
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	201.119,00	201.119,00	90.316,57	596.957,49	-395.838,49
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	97.619,00	97.619,00	76.870,61	514.301,33	-416.682,33
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	51.750,00	51.750,00	52.633,00	54.287,84	-2.537,84
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	45.869,00	45.869,00	24.237,61	460.013,49	-414.144,49
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	103.500,00	103.500,00	13.445,96	82.656,16	20.843,84
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	103.500,00	103.500,00	13.445,96	82.656,16	20.843,84
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.486.750,00	1.486.750,00	685.137,81	2.700.657,03	-1.213.907,03
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.486.750,00	1.486.750,00	685.137,81	2.700.657,03	-1.213.907,03
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.121.750,00	1.121.750,00	431.329,37	1.581.550,36	-459.800,36
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.121.750,00	1.121.750,00	431.329,37	1.581.550,36	-459.800,36
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.051.750,00	1.051.750,00	400.471,26	1.465.997,80	-414.247,80
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	70.000,00	70.000,00	30.858,11	115.552,56	-45.552,56
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	365.000,00	365.000,00	253.808,44	1.119.106,67	-754.106,67
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	365.000,00	365.000,00	253.808,44	1.119.106,67	-754.106,67
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.070.000,00	2.070.000,00	692.351,29	2.961.830,37	-891.830,37
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.070.000,00	2.070.000,00	692.351,29	2.961.830,37	-891.830,37
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.070.000,00	2.070.000,00	692.351,29	2.961.830,37	-891.830,37
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.070.000,00	2.070.000,00	692.351,29	2.961.830,37	-891.830,37
1.1.2 Taxas	362.250,00	362.250,00	172.705,96	241.214,23	121.035,77
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	248.400,00	248.400,00	171.968,30	236.526,65	11.873,35
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	248.400,00	248.400,00	171.968,30	236.526,65	11.873,35
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	248.400,00	248.400,00	171.968,30	236.526,65	11.873,35
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	31.050,00	31.050,00	32.405,53	32.405,53	-1.355,53
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	217.350,00	217.350,00	139.562,77	204.121,12	13.228,88
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	113.850,00	113.850,00	737,66	4.687,58	109.162,42
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	113.850,00	113.850,00	737,66	4.687,58	109.162,42
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	113.850,00	113.850,00	737,66	4.687,58	109.162,42
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	113.850,00	113.850,00	737,66	4.687,58	109.162,42
1.2 Contribuições	2.768.225,00	2.768.225,00	689.935,95	3.646.064,66	-877.839,66
1.2.1 Contribuições Sociais	1.838.225,00	1.838.225,00	536.108,40	2.714.575,54	-876.350,54
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.838.225,00	1.838.225,00	536.108,40	2.714.575,54	-876.350,54
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.838.225,00	1.838.225,00	536.108,40	2.714.575,54	-876.350,54
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.686.804,00	1.686.804,00	516.103,62	2.636.629,85	-949.825,85
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.564.034,00	1.564.034,00	516.103,62	2.636.629,85	-1.072.595,85
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	46.575,00	46.575,00	0,00	0,00	46.575,00
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	170.775,00	170.775,00	53.474,43	225.437,09	-54.662,09
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	384.625,00	384.625,00	182.102,04	802.255,00	-417.630,00
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	22.770,00	22.770,00	8.424,02	38.616,55	-15.846,55
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	769.250,00	769.250,00	1.339.675,79	-570.425,79	
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	0,00	0,00	588,00	35.402,73	-35.402,73
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	22.770,00	22.770,00	1.582,05	6.292,65	16.477,35
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	135.884,00	135.884,00	23.349,92	136.917,85	-1.033,85
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	11.385,00	11.385,00	12.259,13	52.032,19	-40.647,19
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	122.770,00	122.770,00	0,00	0,00	122.770,00
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	122.770,00	122.770,00	0,00	0,00	122.770,00
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	128.651,00	128.651,00	1.735,76	12.035,16	116.615,84
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	128.651,00	128.651,00	1.735,76	12.035,16	116.615,84

1.2.1.5.01.4 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	12.420,00	12.420,00	16.533,26	37.879,16	-25.459,16
1.2.1.5.01.4.1 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	12.420,00	12.420,00	16.533,26	37.879,16	-25.459,16
1.2.1.5.01.5 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	10.350,00	10.350,00	1.735,76	28.031,37	-17.681,37
1.2.1.5.01.5.1 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal		10.350,00	10.350,00	1.735,76	28.031,37
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	930.000,00	930.000,00	153.827,55	931.489,12	-1.489,12
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	930.000,00	930.000,00	153.827,55	931.489,12	-1.489,12
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	930.000,00	930.000,00	153.827,55	931.489,12	-1.489,12
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	930.000,00	930.000,00	153.827,55	931.489,12	-1.489,12
1.3 Receita Patrimonial	1.836.851,00	1.836.851,00	288.796,81	2.921.529,79	-1.084.678,79
1.3.2 Valores Mobiliários	1.836.851,00	1.836.851,00	288.796,81	2.921.529,79	-1.084.678,79
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.836.851,00	1.836.851,00	288.796,81	2.921.529,79	-1.084.678,79
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	930.431,00	930.431,00	97.290,51	756.961,01	173.469,99
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	930.431,00	930.431,00	97.290,51	756.961,01	173.469,99
1.3.2.1.01.0.1.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	362.250,00	362.250,00	13.124,78	148.845,77	213.404,23
1.3.2.1.01.0.1.0.1.0.2 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	31.050,00	31.050,00	319,28	3.813,31	27.236,69
1.3.2.1.01.0.1.0.1.0.3 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.350,00	10.350,00	8.571,26	54.085,50	-43.735,50
1.3.2.1.01.0.1.0.1.0.6 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	3.105,00	3.105,00	15.721,73	64.620,23	-61.515,23
1.3.2.1.01.0.1.0.1.0.7 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	372.600,00	372.600,00	21.458,44	161.641,59	210.958,41
1.3.2.1.01.0.1.0.1.0.8 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.700,00	20.700,00	1.565,62	12.141,91	8.558,09
1.3.2.1.01.0.1.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.175,00	5.175,00	8.569,00	42.404,20	-37.229,20
1.3.2.1.01.0.1.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	104.500,00	104.500,00	17.843,05	139.062,94	-34.562,94
1.3.2.1.01.0.1.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	4.140,00	4.140,00	9.814,54	114.842,59	-110.702,59
1.3.2.1.01.0.1.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.035,00	1.035,00	162,76	514,31	520,69
1.3.2.1.01.0.1.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	4.140,00	4.140,00	30,49	1.024,39	3.115,61
1.3.2.1.01.0.1.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.035,00	1.035,00	109,56	4.661,42	-3.626,42
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.351,00	10.351,00	0,00	9.302,85	1.048,15
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	906.420,00	906.420,00	191.506,30	2.164.568,78	-1.258.148,78
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	906.420,00	906.420,00	191.506,30	2.164.568,78	-1.258.148,78
1.3.2.1.04.0.1.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	642.495,00	642.495,00	191.506,30	2.150.429,23	-1.507.934,23
1.3.2.1.04.0.1.0.2 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	263.925,00	263.925,00	0,00	14.139,55	249.785,45
1.7 Transferências Correntes	64.432.917,00	64.432.917,00	18.078.485,58	78.606.055,26	-14.173.138,26
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	42.226.720,00	42.226.720,00	13.725.798,45	53.794.324,72	-11.567.604,72
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.876.035,00	25.876.035,00	6.495.669,57	29.931.853,85	-4.055.818,85
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.875.000,00	25.875.000,00	6.495.383,54	29.927.200,67	-4.052.200,67
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.012.000,00	24.012.000,00	5.039.205,53	27.103.522,96	-3.091.522,96
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.012.000,00	24.012.000,00	5.039.205,53	27.103.522,96	-3.091.522,96
1.7.1.1.51.1.1.0.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.015.000,00	30.015.000,00	6.299.006,82	33.730.190,24	-3.715.190,24
1.7.1.1.51.1.1.0.9 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.003.000,00	-6.003.000,00	-1.259.801,29	-6.626.667,28	623.667,28
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.863.000,00	1.863.000,00	1.456.178,01	2.823.677,71	-960.677,71
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.863.000,00	1.863.000,00	1.456.178,01	2.823.677,71	-960.677,71
1.7.1.1.51.2.1.0.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.863.000,00	1.863.000,00	1.456.178,01	2.823.677,71	-960.677,71
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.035,00	1.035,00	286,03	4.653,18	-3.618,18
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.035,00	1.035,00	286,03	4.653,18	-3.618,18
1.7.1.1.52.0.1.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.294,00	1.294,00	357,49	5.816,29	-4.522,29
1.7.1.1.52.0.1.0.9 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-259,00	-259,00	-71,46	-1.163,11	904,11
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	772.095,00	772.095,00	3.560.102,22	5.740.496,13	-4.968.401,13
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	45.525,00	45.525,00	3.448.170,42	5.078.394,40	-5.032.869,40
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	45.525,00	45.525,00	3.448.170,42	5.078.394,40	-5.032.869,40
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	726.570,00	726.570,00	111.931,80	662.101,73	64.468,27
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	53.820,00	53.820,00	1.172,57	5.504,62	48.315,38
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	53.820,00	53.820,00	1.172,57	5.504,62	48.315,38
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	672.750,00	672.750,00	110.759,23	656.597,11	16.152,89
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	672.750,00	672.750,00	110.759,23	656.597,11	16.152,89
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.175.235,00	11.175.235,00	3.203.867,80	14.378.264,04	-3.203.029,04
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.140.235,00	10.140.235,00	3.203.867,80	14.378.264,04	-4.238.029,04
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	6.799.950,00	6.799.950,00	1.099.936,27	5.543.783,32	1.256.166,68
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.799.950,00	6.799.950,00	1.099.936,27	5.543.783,32	1.256.166,68
1.7.1.3.50.1.1.0.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	6.727.500,00	6.727.500,00	1.099.936,27	5.528.735,32	1.198.764,68
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros	72.450,00	72.450,00	0,00	15.048,00	57.402,00
Programas da Atenção Primária					

1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.321.505,00	2.321.505,00	1.571.896,21	6.763.514,48	-4.442.009,48
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.321.505,00	2.321.505,00	1.571.896,21	6.763.514,48	-4.442.009,48
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.266.650,00	2.266.650,00	1.571.896,21	6.763.514,48	-4.496.864,48
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	54.855,00	54.855,00	0,00	0,00	54.855,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	168.705,00	168.705,00	74.573,86	326.459,80	-157.754,80
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	168.705,00	168.705,00	74.573,86	326.459,80	-157.754,80
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	168.705,00	168.705,00	74.573,86	326.459,80	-157.754,80
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	139.725,00	139.725,00	43.624,54	181.609,24	-41.884,24
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	139.725,00	139.725,00	43.624,54	181.609,24	-41.884,24
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	139.725,00	139.725,00	43.624,54	181.609,24	-41.884,24
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	710.350,00	710.350,00	413.836,92	1.562.897,20	-852.547,20
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	710.350,00	710.350,00	413.836,92	1.562.897,20	-852.547,20
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	10.350,00	10.350,00	0,00	528.832,07	-518.482,07
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	700.000,00	700.000,00	413.836,92	1.034.065,13	-334.065,13
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	683.170,00	683.170,00	186.305,64	2.268.922,08	-1.585.752,08
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	280.485,00	280.485,00	186.305,64	939.609,43	-659.124,43
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	280.485,00	280.485,00	186.305,64	939.609,43	-659.124,43
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	6.210,00	6.210,00	0,00	12.840,00	-6.630,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	6.210,00	6.210,00	0,00	12.840,00	-6.630,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	216.385,00	216.385,00	0,00	290.120,00	-73.735,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	216.385,00	216.385,00	0,00	290.120,00	-73.735,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	46.575,00	46.575,00	0,00	79.460,00	-32.885,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	34.155,00	34.155,00	0,00	50.688,00	-16.533,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	127.892,00	127.892,00	0,00	152.900,00	-25.008,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.588,00	2.588,00	0,00	7.072,00	-4.484,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	5.175,00	5.175,00	0,00	0,00	5.175,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	124.200,00	124.200,00	0,00	148.698,64	-24.498,64
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	124.200,00	124.200,00	0,00	148.698,64	-24.498,64
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	124.200,00	124.200,00	0,00	148.698,64	-24.498,64
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	55.890,00	55.890,00	0,00	877.654,01	-821.764,01
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	55.890,00	55.890,00	0,00	877.654,01	-821.764,01
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	55.890,00	55.890,00	0,00	877.654,01	-821.764,01
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	841.455,00	841.455,00	178.636,82	768.125,58	73.329,42
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	470.925,00	470.925,00	178.636,82	768.125,58	-297.200,58
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	470.925,00	470.925,00	178.636,82	768.125,58	-297.200,58
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	470.925,00	470.925,00	178.636,82	768.125,58	-297.200,58
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	370.530,00	370.530,00	0,00	0,00	370.530,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	370.530,00	370.530,00	0,00	0,00	370.530,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	370.530,00	370.530,00	0,00	0,00	370.530,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	501.300,00	501.300,00	99.400,22	513.196,76	-11.896,76
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	501.300,00	501.300,00	99.400,22	513.196,76	-11.896,76
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	501.300,00	501.300,00	99.400,22	513.196,76	-11.896,76
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	501.300,00	501.300,00	99.400,22	513.196,76	-11.896,76
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.082.400,00	2.082.400,00	0,00	8.987,37	2.073.412,63
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	313.970,00	313.970,00	0,00	0,00	313.970,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	313.970,00	313.970,00	0,00	0,00	313.970,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	313.970,00	313.970,00	0,00	0,00	313.970,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	223.750,00	223.750,00	0,00	0,00	223.750,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	223.750,00	223.750,00	0,00	0,00	223.750,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	223.750,00	223.750,00	0,00	0,00	223.750,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	123.850,00	123.850,00	0,00	0,00	123.850,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	123.850,00	123.850,00	0,00	0,00	123.850,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	123.850,00	123.850,00	0,00	0,00	123.850,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.420.830,00	1.420.830,00	0,00	8.987,37	1.411.842,63

1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Príncpal	1.420.830,00	1.420.830,00	0,00	8.987,37	1.411.842,63
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	295.030,00	295.030,00	1.816,18	184.478,91	110.551,09
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	295.030,00	295.030,00	1.816,18	184.478,91	110.551,09
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	295.030,00	295.030,00	1.816,18	184.478,91	110.551,09
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	295.030,00	295.030,00	1.816,18	184.478,91	110.551,09
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.164.797,00	9.164.797,00	1.419.648,76	8.721.428,41	443.368,59
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.699.827,00	7.699.827,00	1.154.002,13	7.413.226,18	286.600,82
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	6.860.000,00	6.860.000,00	1.096.595,44	6.656.088,87	203.911,13
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.860.000,00	6.860.000,00	1.096.595,44	6.656.088,87	203.911,13
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	8.575.000,00	8.575.000,00	1.370.744,25	8.320.110,82	254.889,18
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.715.000,00	-1.715.000,00	-274.148,81	-1.664.021,95	-50.978,05
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	800.000,00	800.000,00	54.900,24	717.307,99	82.692,01
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	800.000,00	800.000,00	54.900,24	717.307,99	82.692,01
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	68.625,29	896.634,95	103.365,05
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-200.000,00	-200.000,00	-13.725,05	-179.326,96	-20.673,04
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.707,00	6.707,00	2.506,45	13.240,06	-6.533,06
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.707,00	6.707,00	2.506,45	13.240,06	-6.533,06
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.384,00	8.384,00	3.133,06	16.550,01	-8.166,01
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.677,00	-1.677,00	-626,61	-3.309,95	1.632,95
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	33.120,00	33.120,00	0,00	26.589,26	6.530,74
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	33.120,00	33.120,00	0,00	26.589,26	6.530,74
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	187.335,00	187.335,00	42.190,92	178.125,20	9.209,80
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	187.335,00	187.335,00	42.190,92	178.125,20	9.209,80
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	187.335,00	187.335,00	42.190,92	178.125,20	9.209,80
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	586.300,00	586.300,00	97.000,00	330.029,40	256.270,60
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	586.300,00	586.300,00	97.000,00	330.029,40	256.270,60
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	586.300,00	586.300,00	97.000,00	330.029,40	256.270,60
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	586.300,00	586.300,00	97.000,00	330.029,40	256.270,60
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	423.635,00	423.635,00	126.455,71	782.172,63	-358.537,63
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	423.635,00	423.635,00	126.455,71	782.172,63	-358.537,63
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	423.635,00	423.635,00	126.455,71	782.172,63	-358.537,63
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	267.700,00	267.700,00	0,00	17.875,00	249.825,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.700,00	60.700,00	0,00	17.875,00	42.825,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.700,00	60.700,00	0,00	17.875,00	42.825,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	60.700,00	60.700,00	0,00	17.875,00	42.825,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.933.038,37	16.090.302,13	-3.090.302,13
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	2.933.038,37	16.090.302,13	-3.090.302,13
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	2.933.038,37	16.090.302,13	-3.090.302,13
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.000.000,00	13.000.000,00	2.933.038,37	16.090.302,13	-3.090.302,13
1.7.9 Demais Transferências Correntes	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00
1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00
1.9 Outras Receitas Correntes	589.725,00	589.725,00	229.229,45	2.587.860,89	-1.998.135,89
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.700,00	20.700,00	0,00	353,67	20.346,33
1.9.2.2 Restituições	20.700,00	20.700,00	0,00	353,67	20.346,33
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.700,00	20.700,00	0,00	353,67	20.346,33
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.700,00	20.700,00	0,00	353,67	20.346,33
1.9.9 Demais Receitas Correntes	569.025,00	569.025,00	229.229,45	2.587.507,22	-2.018.482,22
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	569.025,00	569.025,00	229.229,45	2.587.507,22	-2.018.482,22
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	450.000,00	450.000,00	229.029,45	2.492.877,92	-2.042.877,92
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	450.000,00	450.000,00	229.029,45	2.492.877,92	-2.042.877,92
1.9.9.9.99 Outras Receitas	119.025,00	119.025,00	200,00	94.629,30	24.395,70
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	5.175,00	5.175,00	200,00	200,00	4.975,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	5.175,00	5.175,00	200,00	200,00	4.975,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	113.850,00	113.850,00	0,00	94.429,30	19.420,70

1.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	113.850,00	113.850,00	0,00	94.429,30	19.420,70
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>36.300.558,00</b>	<b>36.300.558,00</b>	<b>8.350,78</b>	<b>8.454.164,58</b>	<b>27.846.393,42</b>
2.1 Operações de Crédito	30.157.500,00	30.157.500,00	7.900,24	7.041.980,34	23.115.519,66
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	30.157.500,00	30.157.500,00	7.900,24	7.041.980,34	23.115.519,66
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.371.000,00	3.371.000,00	0,00	0,00	3.371.000,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	1.371.000,00	1.371.000,00	0,00	0,00	1.371.000,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	1.371.000,00	1.371.000,00	0,00	0,00	1.371.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	26.786.500,00	26.786.500,00	7.900,24	7.041.980,34	19.744.519,66
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	26.786.500,00	26.786.500,00	7.900,24	7.041.980,34	19.744.519,66
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	26.786.500,00	26.786.500,00	7.900,24	7.041.980,34	19.744.519,66
2.4 Transferências de Capital	6.143.058,00	6.143.058,00	450,54	1.412.184,24	4.730.873,76
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.330.808,00	5.330.808,00	0,00	1.409.440,00	3.921.368,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.963.500,00	1.963.500,00	0,00	0,00	1.963.500,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.963.500,00	1.963.500,00	0,00	0,00	1.963.500,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.963.500,00	1.963.500,00	0,00	0,00	1.963.500,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.963.500,00	1.963.500,00	0,00	0,00	1.963.500,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.718.383,00	1.718.383,00	0,00	0,00	1.718.383,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.718.383,00	1.718.383,00	0,00	0,00	1.718.383,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	269.383,00	269.383,00	0,00	0,00	269.383,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	269.383,00	269.383,00	0,00	0,00	269.383,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	1.449.000,00	1.449.000,00	0,00	0,00	1.449.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.449.000,00	1.449.000,00	0,00	0,00	1.449.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	203.895,00	203.895,00	0,00	0,00	203.895,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	203.895,00	203.895,00	0,00	0,00	203.895,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	203.895,00	203.895,00	0,00	0,00	203.895,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	203.895,00	203.895,00	0,00	0,00	203.895,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.445.030,00	1.445.030,00	0,00	1.409.440,00	35.590,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.030,00	100.030,00	0,00	109.440,00	-9.410,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.030,00	100.030,00	0,00	109.440,00	-9.410,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.030,00	100.030,00	0,00	109.440,00	-9.410,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	1.300.000,00	45.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	1.300.000,00	45.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	1.300.000,00	45.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	812.250,00	812.250,00	450,54	2.744,24	809.505,76
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	812.250,00	812.250,00	450,54	2.744,24	809.505,76
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	812.250,00	812.250,00	450,54	2.744,24	809.505,76
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	812.250,00	812.250,00	450,54	2.744,24	809.505,76
<b>7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)</b>	<b>3.303.355,00</b>	<b>3.303.355,00</b>	<b>1.364.806,41</b>	<b>5.993.073,83</b>	<b>-2.689.718,83</b>
7.2 Contribuições	2.948.700,00	2.948.700,00	1.356.819,71	5.961.826,74	-3.013.126,74
7.2.1 Contribuições Sociais	2.948.700,00	2.948.700,00	1.356.819,71	5.961.826,74	-3.013.126,74
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.948.700,00	2.948.700,00	1.356.819,71	5.961.826,74	-3.013.126,74

7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.948.700,00	2.948.700,00	1.320.414,73	5.743.396,86	-2.794.696,86
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.848.700,00	2.848.700,00	1.320.414,73	5.710.579,48	-2.861.879,48
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.848.700,00	2.848.700,00	1.320.414,73	5.710.579,48	-2.861.879,48
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	182.075,00	182.075,00	0,00	37.031,88	145.043,12
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	569.250,00	569.250,00	100.733,56	446.990,19	122.259,81
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	796.950,00	796.950,00	347.556,09	1.519.493,57	-722.543,57
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	34.155,00	34.155,00	15.516,89	60.147,60	-25.992,60
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	569.250,00	569.250,00	788.547,65	3.251.289,36	-2.682.039,36
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	0,00	0,00	1.683,36	68.617,89	-68.617,89
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	82.230,00	82.230,00	3.019,47	13.016,53	69.213,47
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	580.635,00	580.635,00	44.564,99	243.354,40	337.280,60
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	34.155,00	34.155,00	18.792,72	70.638,06	-36.483,06
7.2.1.5.02.2 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo	100.000,00	100.000,00	0,00	32.817,38	67.182,62
7.2.1.5.02.2.1 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo	100.000,00	100.000,00	0,00	32.817,38	67.182,62
7.2.1.5.02.2.1.01 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	32.817,38	67.182,62
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	36.404,98	218.429,88	-218.429,88

7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	36.404,98	218.429,88	-218.429,88
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	0,00	0,00	36.404,98	218.429,88	-218.429,88
7.9 Outras Receitas Correntes	354.655,00	354.655,00	7.986,70	31.247,09	323.407,91
7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	44.155,00	44.155,00	7.986,70	31.247,09	12.907,91
7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	44.155,00	44.155,00	7.986,70	31.247,09	12.907,91
7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	44.155,00	44.155,00	7.986,70	31.247,09	12.907,91
7.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	44.155,00	44.155,00	7.986,70	31.247,09	12.907,91
7.9.9 Demais Receitas Correntes	310.500,00	310.500,00	0,00	0,00	310.500,00
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	310.500,00	310.500,00	0,00	0,00	310.500,00
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	310.500,00	310.500,00	0,00	0,00	310.500,00
7.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	310.500,00	310.500,00	0,00	0,00	310.500,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>113.351.750,00</b>	<b>113.351.750,00</b>	<b>22.300.116,61</b>	<b>108.709.408,13</b>	<b>4.642.341,87</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>113.351.750,00</b>	<b>113.351.750,00</b>	<b>22.300.116,61</b>	<b>108.709.408,13</b>	<b>4.642.341,87</b>
<b>DÉFICIT (VI) <sup>1</sup></b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>108.709.408,13</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE JUCURUTU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>	Exercício: 2024 - Pág.: 7/8
<b>Bimestre: 6/2024</b>	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	108.623.765,00	121.262.236,83	8.346.186,75	94.282.030,85	26.980.205,98	18.601.989,07	90.534.392,36	30.727.844,47	88.758.897,24	3.747.638,49
<b>3 Despesas Correntes</b>	62.209.643,00	86.601.238,25	9.977.256,20	81.303.949,40	5.297.288,85	17.603.594,15	78.348.159,73	8.253.078,52	76.829.086,08	2.955.789,67
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	36.935.125,00	41.519.284,99	3.665.889,66	40.443.257,70	1.076.027,29	8.137.793,60	40.394.197,67	1.125.087,32	40.319.985,06	49.060,03
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	36.935.125,00	41.519.284,99	3.665.889,66	40.443.257,70	1.076.027,29	8.137.793,60	40.394.197,67	1.125.087,32	40.319.985,06	49.060,03
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	5.100.000,00	6.859.761,70	1.638.057,18	6.837.590,77	22.170,93	1.652.233,15	6.837.590,77	22.170,93	6.837.590,77	0,00
319003 PENSÕES	315.000,00	435.548,41	11.301,21	435.548,41	0,00	108.787,29	435.548,41	0,00	435.548,41	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.785.570,00	2.171.459,00	125.191,66	1.977.191,66	194.267,34	472.880,77	1.977.191,66	194.267,34	1.977.445,04	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.715.795,00	28.260.975,42	1.745.822,12	27.649.659,95	611.315,47	5.156.712,26	27.649.659,95	611.315,47	27.649.132,19	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.898.210,00	675.867,02	22.802,39	506.184,54	169.682,48	125.337,10	459.624,51	216.242,51	459.642,68	46.560,03
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	209.930,00	1.364.535,00	129.259,68	1.333.259,68	31.275,32	388.482,22	1.330.759,68	33.775,32	1.257.314,70	2.500,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	839.220,00	765.902,95	73.733,88	723.544,75	42.358,20	137.314,55	723.544,75	42.358,20	723.033,33	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	66.295,00	982.200,49	-80.278,46	980.277,94	1.922,55	96.046,26	980.277,94	1.922,55	980.277,94	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.105,00	3.035,00	0,00	0,00	3.035,00	0,00	0,00	3.035,00	0,00	0,00
<b>32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	30.000,00	532.000,00	194.151,51	531.397,26	602,74	194.151,51	531.397,26	602,74	531.397,26	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	532.000,00	194.151,51	531.397,26	602,74	194.151,51	531.397,26	602,74	531.397,26	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	532.000,00	194.151,51	531.397,26	602,74	194.151,51	531.397,26	602,74	531.397,26	0,00
<b>33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	25.244.518,00	44.549.953,26	6.117.215,03	40.329.294,44	4.220.658,82	9.271.649,04	37.422.564,80	7.127.388,46	35.977.703,76	2.906.729,64
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	207.391,00	139.488,00	31.840,00	46.845,00	92.643,00	33.940,00	46.845,00	92.643,00	15.005,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	140.116,00	89.388,00	31.840,00	46.845,00	42.543,00	33.940,00	46.845,00	42.543,00	15.005,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	67.275,00	50.100,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00	0,00
3370 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	31.050,00	40.050,00	0,00	39.600,00	450,00	9.900,00	39.600,00	450,00	39.600,00	0,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	31.050,00	40.050,00	0,00	39.600,00	450,00	9.900,00	39.600,00	450,00	39.600,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	343.500,00	392.500,00	-20.000,00	320.000,00	72.500,00	20.000,00	320.000,00	72.500,00	320.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	343.500,00	392.500,00	-20.000,00	320.000,00	72.500,00	20.000,00	320.000,00	72.500,00	320.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	24.662.577,00	43.977.915,26	6.105.375,03	39.922.849,44	4.055.065,82	9.207.809,04	37.016.119,80	6.961.795,46	35.603.098,76	2.906.729,64
339014 DIÁRIAS - CIVIL	248.305,00	363.915,00	114.950,00	299.600,00	64.315,00	115.050,00	299.600,00	64.315,00	299.600,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	31.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.389.893,00	11.259.632,76	1.312.971,50	9.374.033,98	1.885.598,78	2.346.407,06	8.417.353,47	2.842.279,29	7.980.804,56	956.680,51
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.190,00	193.490,00	126.400,00	167.668,50	25.821,50	126.400,00	167.668,50	25.821,50	167.668,50	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.102.635,00	1.480.705,70	244.709,14	1.363.554,82	117.150,88	261.561,77	1.247.973,32	232.732,38	1.226.862,61	115.581,50

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	158.780,00	80.767,00	-14.051,27	36.770,76	43.996,24	7.826,73	36.770,76	43.996,24	36.770,76	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	83.560,00	6.525,00	0,00	0,00	6.525,00	0,00	0,00	6.525,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.367.910,00	837.832,42	16.561,15	617.126,03	220.706,39	117.743,63	595.102,69	242.729,73	592.320,31	22.023,34
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.318.239,00	27.534.952,31	4.048.002,80	25.961.962,25	1.572.990,06	5.845.063,36	24.150.267,96	3.384.684,35	23.210.135,00	1.811.694,29
339041 CONTRIBUIÇÕES	144.035,00	123.845,84	20.965,00	116.040,00	7.805,84	38.255,75	116.040,00	7.805,84	116.040,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	472.750,00	870.675,91	97.160,65	867.160,65	3.515,26	181.611,88	867.160,65	3.515,26	867.160,65	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	429.930,00	375.855,53	30.413,30	301.692,38	74.163,15	53.563,30	300.942,38	74.913,15	288.496,30	750,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	40.350,00	64.000,00	9.349,09	62.688,87	1.311,13	9.349,09	62.688,87	1.311,13	62.688,87	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.940,00	314.280,79	0,00	305.514,72	8.766,07	0,00	305.514,72	8.766,07	305.514,72	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	714.010,00	470.387,00	97.943,67	449.036,48	21.350,52	104.976,47	449.036,48	21.350,52	449.036,48	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>45.968.422,00</b>	<b>34.460.998,58</b>	<b>-1.631.069,45</b>	<b>12.978.081,45</b>	<b>21.482.917,13</b>	<b>998.394,92</b>	<b>12.186.232,63</b>	<b>22.274.765,95</b>	<b>11.929.811,16</b>	<b>791.848,82</b>
44 INVESTIMENTO	44.512.372,00	32.321.534,24	-1.711.637,96	10.877.512,94	21.444.021,30	537.654,03	10.085.664,12	22.235.870,12	9.829.242,65	791.848,82
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	44.512.372,00	32.321.534,24	-1.711.637,96	10.877.512,94	21.444.021,30	537.654,03	10.085.664,12	22.235.870,12	9.829.242,65	791.848,82
449030 MATERIAL DE CONSUMO	82.800,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.700,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.863.505,00	22.064.094,18	-1.169.922,81	1.847.809,45	20.216.284,73	355.249,23	1.847.809,45	20.216.284,73	1.591.567,38	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.320.102,00	9.548.625,06	-541.715,15	8.393.730,53	1.154.894,53	182.404,80	7.637.429,38	1.911.195,68	7.637.249,98	756.301,15
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	113.850,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88.645,00	461.545,00	0,00	425.972,96	35.572,04	0,00	390.425,29	71.119,71	390.425,29	35.547,67
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	31.050,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	31.050,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	31.050,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.425.000,00	2.138.764,34	80.568,51	2.100.568,51	38.195,83	460.740,89	2.100.568,51	38.195,83	2.100.568,51	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.425.000,00	2.138.764,34	80.568,51	2.100.568,51	38.195,83	460.740,89	2.100.568,51	38.195,83	2.100.568,51	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.425.000,00	2.138.764,34	80.568,51	2.100.568,51	38.195,83	460.740,89	2.100.568,51	38.195,83	2.100.568,51	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>445.700,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	445.700,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	445.700,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	445.700,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>4.727.985,00</b>	<b>5.566.773,11</b>	<b>386.010,05</b>	<b>5.494.014,65</b>	<b>72.758,46</b>	<b>1.185.325,74</b>	<b>5.041.557,63</b>	<b>525.215,48</b>	<b>5.030.079,56</b>	<b>452.457,02</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.727.985,00</b>	<b>5.566.773,11</b>	<b>386.010,05</b>	<b>5.494.014,65</b>	<b>72.758,46</b>	<b>1.185.325,74</b>	<b>5.041.557,63</b>	<b>525.215,48</b>	<b>5.030.079,56</b>	<b>452.457,02</b>
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.727.985,00	5.566.773,11	386.010,05	5.494.014,65	72.758,46	1.185.325,74	5.041.557,63	525.215,48	5.030.079,56	452.457,02

3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	4.727.985,00	5.566.773,11	386.010,05	5.494.014,65	72.758,46	1.185.325,74	5.041.557,63	525.215,48	5.030.079,56	452.457,02
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.727.985,00	5.566.773,11	386.010,05	5.494.014,65	72.758,46	1.185.325,74	5.041.557,63	525.215,48	5.030.079,56	452.457,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.351.750,00	126.829.009,94	8.732.196,80	99.776.045,50	27.052.964,44	19.787.314,81	95.575.949,99	31.253.059,95	93.788.976,80	4.200.095,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	113.351.750,00	126.829.009,94	8.732.196,80	99.776.045,50	27.052.964,44	19.787.314,81	95.575.949,99	31.253.059,95	93.788.976,80	4.200.095,51
SUPERÁVIT (XIII)				8.933.362,63			13.133.458,14		14.920.431,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	113.351.750,00	126.829.009,94	8.732.196,80	108.709.408,13	27.052.964,44	19.787.314,81	108.709.408,13	31.253.059,95	108.709.408,13	4.200.095,51
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**2-DESPESA FUNÇÃO-JUCURUTU**

MUNICÍPIO DE JUCURUTU										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024 -		
Bimestre: 6/2024												
LRF Art. 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>108.623.765,00</b>	<b>121.262.236,83</b>	<b>8.346.186,75</b>	<b>94.282.030,85</b>	<b>94,49</b>	<b>26.980.205,98</b>	<b>18.601.989,07</b>	<b>90.534.392,36</b>	<b>94,73</b>	<b>30.727.844,47</b>	<b>3.747.638,49</b>	
01 LEGISLATIVA	3.080.000,00	3.157.942,91	356.770,19	3.136.912,91	3,14	21.030,00	740.656,69	3.136.912,91	3,28	21.030,00	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.080.000,00	3.157.942,91	356.770,19	3.136.912,91	3,14	21.030,00	740.656,69	3.136.912,91	3,28	21.030,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	8.337.800,00	9.872.874,11	389.321,14	9.412.998,09	9,43	459.876,02	1.677.127,32	8.615.302,28	9,01	1.257.571,83	797.695,81	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	189.405,00	286.889,00	9.494,74	279.415,93	0,28	7.473,07	57.565,28	270.958,63	0,28	15.930,37	8.457,30	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.077.645,00	5.525.078,69	28.728,35	5.144.170,96	5,16	380.907,73	809.061,97	4.372.154,52	4,57	1.152.924,17	772.016,44	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.988.150,00	4.055.481,42	350.848,05	3.988.311,20	4,00	67.170,22	810.250,07	3.971.089,13	4,15	84.392,29	17.222,07	
124 CONTROLE INTERNO	51.750,00	4.575,00	250,00	1.100,00	0,00	3.475,00	250,00	1.100,00	0,00	3.475,00	0,00	
182 DEFESA CIVIL	30.850,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
181 POLICIAMENTO	35.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.472.895,00	3.988.285,38	275.152,82	2.770.088,07	2,78	1.218.197,31	719.371,63	2.686.433,60	2,81	1.301.851,78	83.654,47	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.225,00	267.225,00	0,00	232.542,98	0,23	34.682,02	167.888,81	232.542,98	0,24	34.682,02	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.175,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00	5.175,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	344.185,00	351.685,00	46.414,77	259.013,82	0,26	92.671,18	86.034,67	257.166,63	0,27	94.518,37	1.847,19	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.979.350,00	3.289.240,38	234.014,99	2.266.832,91	2,27	1.022.407,47	460.360,33	2.186.009,53	2,29	1.103.230,85	80.823,38	
334 FOMENTO AO TRABALHO	107.960,00	74.960,00	-5.276,94	11.698,36	0,01	63.261,64	5.087,82	10.714,46	0,01	64.245,54	983,90	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.298.000,00	7.698.000,00	1.711.199,75	7.672.515,66	7,69	25.484,34	1.866.290,20	7.643.851,46	8,00	54.148,54	28.664,20	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.298.000,00	7.698.000,00	1.711.199,75	7.672.515,66	7,69	25.484,34	1.866.290,20	7.643.851,46	8,00	54.148,54	28.664,20	
10 SAÚDE	26.137.776,00	32.806.988,03	2.825.395,74	29.845.784,37	29,91	2.961.203,66	5.050.028,76	28.750.044,80	30,08	4.056.943,23	1.095.739,57	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	170.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.850.599,00	17.801.212,55	1.510.019,04	15.863.235,07	15,90	1.937.977,48	2.575.976,49	15.394.113,07	16,11	2.407.099,48	469.122,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.245.457,00	12.813.564,30	1.077.640,71	12.240.092,68	12,27	573.471,62	2.113.259,30	11.709.658,45	12,25	1.103.905,85	530.434,23	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	744.185,00	1.223.658,20	215.420,04	1.166.850,31	1,17	56.807,89	246.292,37	1.076.695,91	1,13	146.962,29	90.154,40	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.045,00	84.475,00	-29.454,07	68.045,93	0,07	16.429,07	11.192,31	68.045,93	0,07	16.429,07	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	778.340,00	605.927,98	51.770,02	507.560,38	0,51	98.367,60	103.308,29	501.531,44	0,52	104.396,54	6.028,94	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	258.750,00	258.750,00	0,00	0,00	0,00	258.750,00	0,00	0,00	0,00	258.750,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	21.699.690,00	27.475.374,72	1.800.278,91	26.791.486,07	26,85	683.888,65	4.723.556,30	26.274.819,06	27,49	1.200.555,66	516.667,01	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	16.591.737,00	21.971.921,72	1.849.994,93	21.720.000,33	21,77	251.921,39	3.774.376,39	21.203.333,32	22,18	768.588,40	516.667,01	
364 ENSINO SUPERIOR	36.225,00	7.225,00	0,00	4.293,90	0,00	2.931,10	0,00	4.293,90	0,00	2.931,10	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.685.353,00	5.404.003,00	-52.216,02	5.034.899,10	5,05	369.103,90	927.687,17	5.034.899,10	5,27	369.103,90	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	259.070,00	23.920,00	0,00	0,00	0,00	23.920,00	0,00	0,00	0,00	23.920,00	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	116.955,00	67.955,00	2.500,00	32.292,74	0,03	35.662,26	21.492,74	32.292,74	0,03	35.662,26	0,00	
13 CULTURA	1.408.640,00	2.617.060,00	1.071.682,04	1.773.751,60	1,78	843.308,40	1.048.529,60	1.575.654,56	1,65	1.041.405,44	198.097,04	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	56.925,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	258.865,00	426.865,00	126.725,00	212.362,68	0,21	214.502,32	126.725,00	209.637,68	0,22	217.227,32	2.725,00	
695 TURISMO	1.092.850,00	2.153.445,00	944.957,04	1.561.388,92	1,56	592.056,08	921.804,60	1.366.016,88	1,43	787.428,12	195.372,04	
15 URBANISMO	24.556.207,00	20.763.552,00	28.938,60	7.513.352,83	7,53	13.250.199,17	1.720.639,84	7.051.683,46	7,38	13.711.868,54	461.669,37	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.997.307,00	19.225.952,00	1.108.675,73	7.294.895,48	7,31	11.931.056,52	1.671.293,98	6.833.226,11	7,15	12.392.725,89	461.669,37	
452 SERVIÇOS URBANOS	3.558.900,00	1.537.600,00	-1.079.737,13	218.457,35	0,22	1.319.142,65	49.345,86	218.457,35	0,23	1.319.142,65	0,00	
16 HABITAÇÃO	429.175,00	293.675,00	0,00	13.658,73	0,01	280.016,27	0,00	0,00	0,00	293.675,00	13.658,73	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	429.175,00	293.675,00	0,00	13.658,73	0,01	280.016,27	0,00	0,00	0,00	293.675,00	13.658,73	
17 SANEAMENTO	4.391.230,00	4.167.470,00	0,00	0,00	0,00	4.167.470,00	0,00	0,00	0,00	4.167.470,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.391.230,00	4.167.470,00	0,00	0,00	0,00	4.167.470,00	0,00	0,00	0,00	4.167.470,00	0,00	

18 GESTÃO AMBIENTAL	146.208,00	19.208,00	0,00	0,00	0,00	19.208,00	0,00	0,00	0,00	19.208,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	46.575,00	14.375,00	0,00	0,00	0,00	14.375,00	0,00	0,00	0,00	14.375,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	48.645,00	245,00	0,00	0,00	0,00	245,00	0,00	0,00	0,00	245,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	9.588,00	4.588,00	0,00	0,00	0,00	4.588,00	0,00	0,00	0,00	4.588,00	0,00
20 AGRICULTURA	4.120.199,00	4.569.306,26	-151.199,77	2.767.605,47	2,77	1.801.700,79	433.432,00	2.467.034,87	2,58	2.102.271,39	300.570,60
542 CONTROLE AMBIENTAL	15.525,00	25.525,00	20.088,00	25.088,00	0,03	437,00	20.088,00	25.088,00	0,03	437,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.561.694,00	3.833.528,26	249.712,23	2.496.597,69	2,50	1.336.930,57	413.344,00	2.196.027,09	2,30	1.637.501,17	300.570,60
606 EXTENSÃO RURAL	542.980,00	710.253,00	-421.000,00	245.919,78	0,25	464.333,22	0,00	245.919,78	0,26	464.333,22	0,00
22 INDÚSTRIA	124.200,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	124.200,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	351.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	351.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00
25 ENERGIA	1.145.525,00	1.085.525,00	-84.554,42	688.374,70	0,69	397.150,30	132.494,42	619.657,49	0,65	465.867,51	68.717,21
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	945.525,00	935.525,00	-84.554,42	688.374,70	0,69	247.150,30	132.494,42	619.657,49	0,65	315.867,51	68.717,21
26 TRANSPORTE	564.220,00	80.685,00	0,00	0,00	0,00	80.685,00	0,00	0,00	0,00	80.685,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	564.220,00	80.685,00	0,00	0,00	0,00	80.685,00	0,00	0,00	0,00	80.685,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.879.400,00	2.456.690,42	123.201,75	1.895.502,35	1,90	561.188,07	489.862,31	1.712.997,87	1,79	743.692,55	182.504,48
695 TURISMO	98.805,00	144.905,00	2.475,00	141.730,15	0,14	3.174,85	21.611,55	112.030,15	0,12	32.874,85	29.700,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.769.385,00	2.311.785,42	120.726,75	1.753.772,20	1,76	558.013,22	468.250,76	1.600.967,72	1,68	710.817,70	152.804,48
813 LAZER	11.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	445.700,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>4.727.985,00</b>	<b>5.566.773,11</b>	<b>386.010,05</b>	<b>5.494.014,65</b>	<b>5,51</b>	<b>72.758,46</b>	<b>1.185.325,74</b>	<b>5.041.557,63</b>	<b>5,27</b>	<b>525.215,48</b>	<b>452.457,02</b>
01 LEGISLATIVA	20.000,00	13.057,09	1.057,09	13.057,09	0,01	0,00	3.019,47	13.057,09	0,01	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00	13.057,09	1.057,09	13.057,09	0,01	0,00	3.019,47	13.057,09	0,01	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	198.820,00	212.705,53	641,60	196.141,60	0,20	16.563,93	42.798,42	181.787,96	0,19	30.917,57	14.353,64
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.420,00	12.000,00	-719,12	11.280,88	0,01	719,12	2.603,28	10.413,12	0,01	1.586,88	867,76
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	169.805,53	2.064,06	157.564,06	0,16	12.241,47	33.856,74	146.190,98	0,15	23.614,55	11.373,08
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	41.400,00	30.900,00	-703,34	27.296,66	0,03	3.603,34	6.338,40	25.183,86	0,03	5.716,14	2.112,80
06 SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181 POLICIAMENTO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.050,00	67.822,50	2.822,50	67.822,50	0,07	0,00	15.516,89	62.564,26	0,07	5.258,24	5.258,24
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.050,00	67.822,50	2.822,50	67.822,50	0,07	0,00	15.516,89	62.564,26	0,07	5.258,24	5.258,24
10 SAÚDE	1.346.415,00	1.568.463,41	176.501,83	1.560.801,83	1,56	7.661,58	347.573,36	1.416.011,46	1,48	152.451,95	144.790,37
301 ATENÇÃO BÁSICA	829.950,00	887.013,80	109.328,41	883.928,41	0,89	3.085,39	200.641,85	817.594,08	0,86	69.419,72	66.334,33
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	426.420,00	577.525,28	67.413,49	575.013,49	0,58	2.511,79	123.867,79	504.159,77	0,53	73.365,51	70.853,72
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15.525,00	5.525,00	-50,05	5.149,95	0,01	375,05	1.188,45	4.753,80	0,00	771,20	396,15
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.560,00	16.000,00	-1.689,35	14.310,65	0,01	1.689,35	2.860,04	13.442,89	0,01	2.557,11	867,76
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	57.960,00	82.399,33	1.499,33	82.399,33	0,08	0,00	19.015,23	76.060,92	0,08	6.338,41	6.338,41
12 EDUCAÇÃO	2.796.430,00	3.406.321,60	236.524,95	3.399.729,55	3,41	6.592,05	720.956,21	3.130.161,91	3,28	276.159,69	269.567,64
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.042.300,00	2.414.166,18	188.695,12	2.412.495,12	2,42	1.671,06	504.649,90	2.215.254,98	2,32	198.911,20	197.240,14
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	700.310,00	991.335,42	47.829,83	987.234,43	0,99	4.100,99	216.306,31	914.906,93	0,96	76.428,49	72.327,50
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	53.820,00	820,00	0,00	0,00	0,00	820,00	0,00	0,00	0,00	820,00	0,00
15 URBANISMO	232.875,00	208.575,00	-29.786,88	178.213,12	0,18	30.361,88	37.747,50	165.630,62	0,17	42.944,38	12.582,50
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	232.875,00	208.575,00	-29.786,88	178.213,12	0,18	30.361,88	37.747,50	165.630,62	0,17	42.944,38	12.582,50
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00
20 AGRICULTURA	67.275,00	70.707,98	3.707,98	70.707,98	0,07	0,00	16.355,67	65.256,09	0,07	5.451,89	5.451,89
605 ABASTECIMENTO	67.275,00	70.707,98	3.707,98	70.707,98	0,07	0,00	16.355,67	65.256,09	0,07	5.451,89	5.451,89
27 DESPORTO E LAZER	31.050,00	17.050,00	-5.459,02	7.540,98	0,01	9.509,02	1.358,22	7.088,24	0,01	9.961,76	452,74
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	31.050,00	17.050,00	-5.459,02	7.540,98	0,01	9.509,02	1.358,22	7.088,24	0,01	9.961,76	452,74
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>113.351.750,00</b>	<b>126.829.009,94</b>	<b>8.732.196,80</b>	<b>99.776.045,50</b>	<b>100,00</b>	<b>27.052.964,44</b>	<b>19.787.314,81</b>	<b>95.575.949,99</b>	<b>100,00</b>	<b>31.253.059,95</b>	<b>4.200.095,51</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças		Contador			Controlador					
<b>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>		<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>			<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>					

###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

**Publicado por:**  
 Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**10B89516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**3-RCL-JUCURUTU**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: 6/2024													Exercício: 2024	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>7.902.633,21</b>	<b>8.791.328,30</b>	<b>8.010.536,46</b>	<b>7.193.456,06</b>	<b>8.229.214,96</b>	<b>9.816.120,43</b>	<b>8.186.473,13</b>	<b>8.086.163,62</b>	<b>7.311.703,48</b>	<b>6.733.696,68</b>	<b>7.551.836,49</b>	<b>14.923.496,15</b>	<b>102.736.658,97</b>	<b>81.667.773,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>346.135,82</b>	<b>457.863,73</b>	<b>503.006,35</b>	<b>566.995,71</b>	<b>476.681,10</b>	<b>413.060,26</b>	<b>342.096,20</b>	<b>644.622,36</b>	<b>637.080,50</b>	<b>472.605,46</b>	<b>930.384,66</b>	<b>710.126,97</b>	<b>6.500.659,12</b>	<b>4.120.119,00</b>
IPTU	14.462,25	28.907,75	43.472,36	98.458,73	16.287,04	34.356,52	37.771,26	7.994,90	85.505,28	70.214,63	47.054,83	29.815,78	514.301,33	97.619,00
ISS	93.440,62	255.946,64	211.134,73	271.430,94	240.370,34	138.551,45	180.364,59	257.873,99	314.101,55	306.264,23	428.344,59	264.006,70	2.961.830,37	2.070.000,00
ITBI	14.119,98	5.899,98	6.731,97	4.146,00	3.999,99	1.312,48	11.239,98	12.399,96	799,99	8.559,87	7.345,96	6.100,00	82.656,16	103.500,00
IRRF	195.392,47	156.095,28	232.429,05	188.965,97	213.807,65	235.989,88	109.222,04	363.942,90	235.007,71	84.666,27	384.102,86	301.034,95	2.921.529,79	1.486.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.720,50	11.014,08	9.238,24	3.994,07	2.216,08	2.849,93	3.498,33	2.410,61	1.665,97	2.900,46	63.536,42	109.169,54	241.214,23	362.250,00
<b>Contribuições</b>	<b>302.002,98</b>	<b>286.498,03</b>	<b>319.143,19</b>	<b>312.858,20</b>	<b>184.264,42</b>	<b>323.420,68</b>	<b>311.436,43</b>	<b>308.800,32</b>	<b>310.570,66</b>	<b>297.133,80</b>	<b>304.880,57</b>	<b>385.055,38</b>	<b>3.646.064,66</b>	<b>2.768.225,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>209.245,46</b>	<b>342.613,53</b>	<b>251.568,10</b>	<b>71.539,98</b>	<b>262.614,21</b>	<b>258.303,05</b>	<b>437.713,12</b>	<b>346.443,67</b>	<b>207.878,67</b>	<b>244.813,19</b>	<b>177.977,59</b>	<b>110.819,22</b>	<b>2.921.529,79</b>	<b>1.836.851,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	209.245,46	342.613,53	251.568,10	71.539,98	262.614,21	258.303,05	437.713,12	346.443,67	207.878,67	244.813,19	177.977,59	110.819,22	2.921.529,79	1.836.851,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>6.178.529,53</b>	<b>7.637.542,00</b>	<b>6.867.896,10</b>	<b>5.634.388,71</b>	<b>7.229.377,40</b>	<b>8.746.237,95</b>	<b>6.996.158,93</b>	<b>6.440.923,51</b>	<b>6.079.830,50</b>	<b>5.642.801,08</b>	<b>6.062.250,52</b>	<b>13.564.608,28</b>	<b>87.080.544,51</b>	<b>72.352.853,00</b>
Cota-Parte do FPM	2.826.812,83	3.843.761,49	2.396.374,48	2.513.446,39	2.924.074,48	3.139.968,44	3.402.423,09	2.661.623,24	2.771.708,10	2.318.490,58	2.967.773,81	4.787.411,02	36.553.867,95	31.878.000,00
Cota-Parte do ICMS	899.742,01	548.581,35	585.746,58	582.794,76	710.964,09	638.635,47	807.204,79	621.732,95	657.380,34	896.584,23	596.002,67	774.741,58	8.320.110,82	8.575.000,00
Cota-Parte do IPVA	37.353,16	49.469,25	81.246,26	90.465,53	161.389,00	99.191,51	90.108,51	85.051,76	72.163,88	61.570,80	43.070,91	25.554,38	896.634,95	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	121,14	68,47	110,81	55,64	136,76	47,23	780,84	491,23	1.233,94	2.412,74	319,13	38,36	5.816,29	1.294,00
Transferências da LC 61/1989	1.051,57	1.093,70	1.282,30	1.106,76	1.164,90	1.463,77	1.293,85	1.751,00	1.911,40	1.297,70	1.441,15	1.691,91	16.550,01	8.384,00
Transferências do FUNDEB	1.485.579,56	1.624.583,33	1.149.938,67	1.321.892,22	1.431.069,01	1.513.011,53	1.220.589,30	1.427.615,91	1.209.082,75	1.363.390,24	1.402.541,38	1.709.133,81	16.858.427,71	13.841.455,00
Outras Transferências Correntes	927.869,26	1.569.984,41	2.653.197,00	1.124.627,41	2.000.579,16	3.353.920,00	1.473.758,55	1.642.657,42	1.366.350,09	999.054,79	1.051.101,47	6.266.037,22	24.429.136,78	17.048.720,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>866.719,42</b>	<b>66.811,01</b>	<b>68.922,72</b>	<b>607.673,46</b>	<b>76.277,83</b>	<b>75.098,49</b>	<b>99.068,45</b>	<b>345.373,76</b>	<b>76.343,15</b>	<b>76.343,15</b>	<b>76.343,15</b>	<b>152.886,30</b>	<b>2.587.860,89</b>	<b>589.725,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-2.005.055,36</b>	<b>-1.373.482,08</b>	<b>-1.121.317,29</b>	<b>-1.435.425,46</b>	<b>-1.157.196,95</b>	<b>-1.224.924,69</b>	<b>-1.267.321,58</b>	<b>-1.546.593,59</b>	<b>-1.054.786,44</b>	<b>-1.155.390,68</b>	<b>-1.161.785,16</b>	<b>-1.343.232,21</b>	<b>-15.846.511,49</b>	<b>11.114.581,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-216.393,37	-208.617,49	-233.927,97	-237.394,08	-106.359,49	-248.484,41	-235.570,46	-229.910,98	-238.436,84	-223.372,05	-229.241,44	-306.866,96	-2.714.575,54	1.838.225,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-866.719,42	-66.457,34	-68.922,72	-538.393,46	-75.098,49	-75.098,49	-75.098,49	-345.373,76	-76.343,15	-76.343,15	-76.343,15	-152.686,30	-2.492.877,92	450.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-168.926,51	-209.812,46	-205.514,60	-22.064,17	-216.193,20	-125.480,55	-369.790,42	-297.178,88	-158.497,35	-199.604,34	-134.479,11	-57.027,19	-2.164.568,78	906.420,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-753.016,06	-888.594,79	-612.952,00	-637.573,75	-612.952,00	-759.545,77	-775.861,24	-586.862,21	-674.129,97	-581.509,10	-656.071,14	-721.721,46	-8.474.489,25	7.919.936,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>5.897.577,85</b>	<b>7.417.846,22</b>	<b>6.889.219,17</b>	<b>5.758.030,60</b>	<b>7.072.018,01</b>	<b>8.591.195,74</b>	<b>6.919.151,55</b>	<b>6.539.570,03</b>	<b>6.256.917,04</b>	<b>5.578.306,00</b>	<b>6.390.051,33</b>	<b>13.580.263,94</b>	<b>86.890.147,48</b>	<b>70.553.192,00</b>

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>5.897.577,85</b>	<b>7.417.846,22</b>	<b>6.889.219,17</b>	<b>5.758.030,60</b>	<b>7.072.018,01</b>	<b>8.591.195,74</b>	<b>6.919.151,55</b>	<b>6.539.570,03</b>	<b>6.256.917,04</b>	<b>5.578.306,00</b>	<b>6.390.051,33</b>	<b>13.580.263,94</b>	<b>86.890.147,48</b>	<b>69.518.192,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	100.283,98	104.212,89	108.141,80	180.441,69	0,00	127.147,85	0,00	0,00	135.536,36	278.300,56	1.034.065,13	700.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>5.897.577,85</b>	<b>7.417.846,22</b>	<b>6.788.935,19</b>	<b>5.653.817,71</b>	<b>6.963.876,21</b>	<b>8.410.754,05</b>	<b>6.919.151,55</b>	<b>6.412.422,18</b>	<b>6.256.917,04</b>	<b>5.578.306,00</b>	<b>6.254.514,97</b>	<b>13.301.963,38</b>	<b>85.856.082,35</b>	<b>68.818.192,00</b>

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

**Publicado por:**  
 Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**DBE20828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**7-RESTOS A PAGAR-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
MUNICIPIO DE JUCURUTU															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão															Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024															
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos Anteriores (a)	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	4.976,50		680.638,90	683.687,35	1.928,05	0,00	81.410,76		3.338.292,40	3.216.217,61	3.216.217,61	203.485,55	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	4.976,50		680.638,90	683.687,35	1.928,05	0,00	81.410,76		2.983.100,48	2.861.025,69	2.861.025,69	203.485,55	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		355.191,92	355.191,92	355.191,92	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		355.191,92	355.191,92	355.191,92	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00		470,23	0,00	470,23	0,00	0,00		361.265,39	354.048,19	354.048,19	7.217,20	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	4.976,50		681.109,13	683.687,35	2.398,28	0,00	81.410,76		3.699.557,79	3.570.265,80	3.570.265,80	210.702,75	0,00	0,00	

Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Contador	Controlador
<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador	Controlador

**Publicado por:**  
 Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**F9BE0B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**14-D PESSOAL-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO															Exercício: 2024 -
2º Semestre/2024															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.085.773,00	3.160.168,94	3.426.343,57	3.433.635,45	3.441.295,43	4.502.412,14	3.475.604,96	3.564.792,60	3.447.404,75	3.427.401,82	4.023.119,44	5.046.793,39	44.034.745,49	501.517,05	
Pessoal Ativo	2.593.366,96	2.667.762,90	2.890.697,84	2.912.693,13	2.899.589,58	3.940.041,20	2.908.195,61	2.967.986,22	2.847.967,45	2.824.413,03	2.865.087,79	4.443.804,60	36.761.606,31	501.517,05	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.588.501,24	2.225.620,92	2.437.103,60	2.445.924,03	2.437.145,14	3.481.130,94	2.448.515,86	2.513.426,64	2.394.491,74	2.366.073,06	2.431.747,31	3.602.987,86	31.372.668,34	454.957,02	
Obrigações Patronais	4.865,72	442.141,98	453.594,24	466.769,10	462.444,44	458.910,26	459.679,75	454.559,58	453.475,71	458.339,97	433.340,48	840.816,74	5.388.937,97	46.560,03	
Pessoal Inativo e Pensionistas	492.406,04	492.406,04	535.645,73	520.942,32	541.705,85	562.370,94	567.409,35	596.806,38	599.437,30	602.988,79	1.158.031,65	602.988,79	7.273.139,18	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	463.401,71	463.401,71	505.436,69	491.536,42	512.299,95	532.965,04	538.003,45	551.154,04	561.803,56	565.355,05	1.086.878,10	565.355,05	6.837.590,77	0,00	
Pensões	29.004,33	29.004,33	30.209,04	29.405,90	29.405,90	29.405,90	29.405,90	45.652,34	37.633,74	37.633,74	71.153,55	37.633,74	435.548,41	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)	591.754,68	547.616,87	656.849,37	618.998,35	640.890,24	705.673,77	769.695,58	813.362,04	826.979,71	766.686,22	1.341.829,86	1.502.381,47	9.782.718,16	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	48.024,94	55.210,83	69.879,94	46.164,85	47.188,31	91.306,75	59.970,55	57.092,53	65.280,65	46.110,85	65.169,38	72.145,17	723.544,75	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.234,54	90.718,65	89.840,69	46.441,88	46.538,76	618.503,42	980.277,94	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	492.406,04	492.406,04	535.645,73	520.942,32	541.705,85	562.370,94	567.409,35	596.806,38	599.437,30	602.988,79	1.158.031,65	602.988,79	7.273.139,18	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) <sup>3</sup>	51.323,70	0,00	51.323,70	51.891,18	51.996,08	51.996,08	54.081,14	68.744,48	72.421,07	71.144,70	72.090,07	208.744,09	805.756,29	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.494.018,32	2.612.552,07	2.769.494,20	2.814.637,10	2.800.405,19	3.796.738,37	2.705.909,38	2.751.430,56	2.620.425,04	2.660.715,60	2.681.289,58	3.544.411,92	34.252.027,33	501.517,05	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	86.890.147,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	1.034.065,13	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	85.856.082,35	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	34.753.544,38	40,48
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	46.362.284,47	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.044.170,25	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	41.726.056,02	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.		

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contabilista	Controlador

**Publicado por:**  
 Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**EF935EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**18-DISPONIB.CAIXA-JUCURUTU**

MUNICÍPIO DE JUCURUTU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO						Exercício: 2024				
2º Semestre/2024						RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>2</sup> (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras <sup>1</sup> (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>4.028.413,12</b>	<b>0,00</b>	<b>121.422,08</b>	<b>0,00</b>	<b>61.577,99</b>	<b>0,00</b>	<b>3.845.413,05</b>	<b>813.801,99</b>	<b>0,00</b>	<b>3.031.611,06</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	4.028.413,12	0,00	121.422,08	0,00	61.577,99	0,00	3.845.413,05	813.801,99	0,00	3.031.611,06
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>7.472.930,24</b>	<b>0,00</b>	<b>1.665.543,49</b>	<b>0,00</b>	<b>581.951,48</b>	<b>0,00</b>	<b>5.225.435,27</b>	<b>3.357.629,32</b>	<b>0,00</b>	<b>1.867.805,95</b>
Recursos Vinculados à	2.025.303,43	0,00	192.996,81	0,00	321.364,09	0,00	1.510.942,53	687.887,59	0,00	823.054,94

<b>Educação</b>											
Transferências do FUNDEB	154.794,13	0,00	0,00	0,00	293.308,94	0,00	-138.514,81	225.118,06	0,00	-363.632,87	
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.870.509,30	0,00	192.996,81	0,00	28.055,15	0,00	1.649.457,34	462.769,53	0,00	1.186.687,81	
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>2.404.489,79</b>	<b>0,00</b>	<b>186.584,23</b>	<b>0,00</b>	<b>178.948,23</b>	<b>0,00</b>	<b>2.038.957,33</b>	<b>784.632,03</b>	<b>0,00</b>	<b>1.254.325,30</b>	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.611.480,20	0,00	89.102,71	0,00	92.012,32	0,00	1.430.365,17	320.164,09	0,00	1.110.201,08	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	793.009,59	0,00	97.481,52	0,00	86.935,91	0,00	608.592,16	464.467,94	0,00	144.124,22	
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>164.409,36</b>	<b>0,00</b>	<b>23.217,53</b>	<b>0,00</b>	<b>967,25</b>	<b>0,00</b>	<b>140.224,58</b>	<b>18.326,48</b>	<b>0,00</b>	<b>121.898,10</b>	
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>2.255.180,31</b>	<b>0,00</b>	<b>1.229.996,92</b>	<b>0,00</b>	<b>80.671,91</b>	<b>0,00</b>	<b>944.511,48</b>	<b>1.174.518,66</b>	<b>0,00</b>	<b>-230.007,18</b>	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	990.592,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.592,89	0,00	0,00	990.592,89	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.264.587,42	0,00	1.229.996,92	0,00	80.671,91	0,00	-46.081,41	1.174.518,66	0,00	-1.220.600,07	
<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>623.547,35</b>	<b>0,00</b>	<b>908,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>622.639,35</b>	<b>692.264,56</b>	<b>0,00</b>	<b>-69.625,21</b>	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	623.547,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.547,35	623.547,35	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	908,00	0,00	0,00	0,00	-908,00	68.717,21	0,00	-69.625,21	
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Outras Vinculações</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.840,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-31.840,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-31.840,00</b>	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>2</sup> (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)	
		Restos a Pagar Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras <sup>1</sup> (e)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>35.461.349,75</b>	<b>0,00</b>	<b>279,17</b>	<b>0,00</b>	<b>38.802,53</b>	<b>0,00</b>	<b>35.422.268,05</b>	<b>28.664,20</b>	<b>0,00</b>	<b>35.393.603,85</b>	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	35.455.950,88	0,00	0,00	0,00	38.704,27	0,00	35.417.246,61	0,00	0,00	35.417.246,61	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	5.398,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.398,87	0,00	0,00	5.398,87	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	279,17	0,00	98,26	0,00	-377,43	28.664,20	0,00	-29.041,63	
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>46.962.693,11</b>	<b>0,00</b>	<b>1.787.244,74</b>	<b>0,00</b>	<b>682.332,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44.493.116,37</b>	<b>4.200.095,51</b>	<b>0,00</b>	<b>40.293.020,86</b>	
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.											
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contabilista	Controlador

**Publicado por:**  
 Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**DDDE0720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
36-PPP-JUCURUTU**

MUNICIPIO DE JUCURUTU											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2024												
Bimestre: 6/2024																							
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)																							
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP											SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2024							
																No Bimestre					Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS											0,00					0,00							
Ativos Constituídos pela SPE											0,00					0,00							
TOTAL DE PASSIVOS											0,00					0,00							
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											0,00					0,00							
Provisões de PPP											0,00					0,00							
Outros Passivos											0,00					0,00							
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											0,00					0,00							
Obrigações Contratuais											0,00					0,00							
Riscos não Provisionados											0,00					0,00							
Garantias Concedidas											0,00					0,00							
Outros Passivos Contingentes											0,00					0,00							
DESPESAS DE PPP											Exercício Anterior		Exercício Corrente		2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes											0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS											0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Contador	Controlador
<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG DIAS SOARES</b>	<b>EVERALDO DE LIMA NOBREGA</b>	<b>REOMAN ARAÚJO CABRAL</b>
###.555.994-##	###.043.084-##	###.822.234-##	###.582.494-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
Código Identificador:D5840265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												R\$ 1	
	LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.856.380,35	1.753.964,34	1.763.009,29	1.790.329,73	1.850.340,64	1.869.238,12	1.878.816,07	1.809.798,52	1.849.380,05	1.939.760,69	1.997.991,77	2.436.959,66	22.795.969,23	0,00
Pessoal Ativo	1.856.380,35	1.753.964,34	1.763.009,29	1.790.329,73	1.850.340,64	1.869.238,12	1.878.816,07	1.809.798,52	1.849.380,05	1.939.760,69	1.997.991,77	2.436.959,66	22.795.969,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.856.328,63	1.751.081,63	1.761.916,57	1.789.479,40	1.849.890,17	1.868.680,99	1.878.176,44	1.809.094,21	1.848.846,31	1.939.350,78	1.997.611,94	2.397.431,76	22.747.888,83	0,00
Obrigações Patronais	51,72	2.882,71	1.092,72	850,33	450,47	557,13	639,63	704,31	533,74	409,91	379,83	39.527,90	48.080,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	193.482,94	227.899,97	218.117,69	259.319,76	276.464,87	240.827,41	248.368,47	255.416,48	216.338,22	292.824,86	257.166,22	578.298,30	3.264.525,19	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	9.764,00	9.764,00	24.018,02	53.205,33	58.617,56	44.639,68	74.412,88	74.655,99	13.415,60	39.760,66	709,99	605,89	403.569,60	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	109.731,95	184.863,95	153.333,31	162.666,63	177.066,29	159.066,29	132.666,62	145.732,95	169.199,27	219.132,23	223.165,92	502.165,19	2.338.790,60	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	53.789,77	30.677,58	31.646,75	36.375,70	37.040,20	33.383,32	37.521,61	31.272,22	29.982,53	31.911,60	31.245,32	69.633,80	454.480,40	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	20.197,22	2.594,44	9.119,61	7.072,10	3.740,82	3.738,12	3.767,36	3.755,32	3.740,82	2.020,37	2.044,99	5.893,42	67.684,59	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.662.897,41	1.526.064,37	1.544.891,60	1.531.009,97	1.573.875,77	1.628.410,71	1.630.447,60	1.554.382,04	1.633.041,83	1.646.935,83	1.740.825,55	1.858.661,36	19.531.444,04	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.199.771,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	541.886,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	52.657.885,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	19.531.444,04	37,09
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.435.257,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.013.495,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.591.732,13	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador: 1E894D43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO V - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	169.759,01	0,00	154.127,31	0,00	0,00	0,00	15.631,70	0,00	0,00	15.631,70
Recursos Não Vinculados de Impostos	169.759,01	0,00	154.127,31	0,00	0,00	0,00	15.631,70	0,00	0,00	15.631,70
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.818.549,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818.549,99	0,00	0,00	3.818.549,99
Recursos Vinculados à Educação	240.256,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.256,21	0,00	0,00	240.256,21
Transferências do FUNDEB	18.069,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.069,90	0,00	0,00	18.069,90
Outros Recursos Vinculados à Educação	222.186,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.186,31	0,00	0,00	222.186,31
Recursos Vinculados à Saúde	291.752,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.752,75	0,00	0,00	291.752,75
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	78.456,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.456,14	0,00	0,00	78.456,14
Outros Recursos Vinculados à Saúde	213.296,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.296,61	0,00	0,00	213.296,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	322.734,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.734,51	0,00	0,00	322.734,51
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.956.594,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.956.594,77	0,00	0,00	2.956.594,77
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	1.121.443,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121.443,63	0,00	0,00	1.121.443,63
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.835.151,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835.151,14	0,00	0,00	1.835.151,14
Demais Vinculações Legais	6.999,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.999,95	0,00	0,00	6.999,95
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	6.999,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.999,95	0,00	0,00	6.999,95
Recursos Extraorçamentários	211,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,80	0,00	0,00	211,80
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.988.309,00	0,00	154.127,31	0,00	0,00	3.834.181,69	0,00	0,00	3.834.181,69
-----------------------------	--------------	------	------------	------	------	--------------	------	------	--------------

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>	<b>FÁBIO ALVES DE MIRANDA</b>
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**70EA237E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.000.000,00	56.000.000,00	11.278.915,43	20,14	53.799.771,04	96,07	2.200.228,96
RECEITAS CORRENTES	46.380.000,00	46.380.000,00	10.678.915,43	23,02	53.199.771,04	114,70	-6.819.771,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.840.000,00	3.840.000,00	932.579,08	24,29	5.413.031,62	140,96	-1.573.031,62
Impostos	3.470.000,00	3.470.000,00	716.358,53	20,64	4.275.891,96	123,22	-805.891,96
Taxas	230.000,00	230.000,00	216.220,55	94,01	1.137.139,66	494,41	-907.139,66
Contribuição de Melhoria	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
CONTRIBUIÇÕES	235.000,00	235.000,00	11.365,51	4,84	41.695,05	17,74	193.304,95
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	22,61	0,01	199.977,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000,00	35.000,00	11.365,51	32,47	41.672,44	119,06	-6.672,44
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	94.007,20	117,51	724.767,98	905,96	-644.767,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	94.007,20	117,51	724.767,98	905,96	-644.767,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.675.000,00	41.675.000,00	9.263.486,17	22,23	45.941.481,83	110,24	-4.266.481,83
Transferências da União e de suas Entidades	18.345.000,00	18.345.000,00	4.856.462,20	26,47	20.850.687,83	113,66	-2.505.687,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.330.000,00	17.330.000,00	3.194.940,59	18,44	18.472.709,22	106,59	-1.142.709,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.212.083,38	20,20	6.618.084,78	110,30	-618.084,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	377.477,47	68,63	1.078.794,56	196,14	-528.794,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	21.837,66	54,59	37.914,48	94,79	2.085,52

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	355.639,81	71,13	1.040.880,08	208,18	-540.880,08
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.620.000,00</b>	<b>9.620.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>6,24</b>	<b>600.000,00</b>	<b>6,24</b>	<b>9.020.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.560.000,00	3.560.000,00	600.000,00	16,85	600.000,00	16,85	2.960.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.060.000,00	2.060.000,00	600.000,00	29,13	600.000,00	29,13	1.460.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>56.000.000,00</b>	<b>56.000.000,00</b>	<b>11.278.915,43</b>	<b>20,14</b>	<b>53.799.771,04</b>	<b>96,07</b>	<b>2.200.228,96</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>56.000.000,00</b>	<b>56.000.000,00</b>	<b>11.278.915,43</b>	<b>20,14</b>	<b>53.799.771,04</b>	<b>96,07</b>	<b>2.200.228,96</b>
DÉFICIT (VI)					5.302.676,13		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>56.000.000,00</b>	<b>56.000.000,00</b>	<b>11.278.915,43</b>	<b>20,14</b>	<b>59.102.447,17</b>	<b>105,54</b>	<b>-3.102.447,17</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.600.000,00			6.600.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.600.000,00			6.600.000,00		

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>	<b>FÁBIO ALVES DE MIRANDA</b>
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.000.000,00	62.735.000,00	5.942.536,13	59.102.447,17	3.632.552,83	14.389.507,03	59.102.447,17	3.632.552,83	58.948.319,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.130.000,00	58.123.456,00	5.604.231,51	56.280.776,13	1.842.679,87	13.018.481,46	56.280.776,13	1.842.679,87	56.126.648,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.272.000,00	20.505.731,79	3.030.806,67	20.195.464,47	310.267,32	3.588.625,82	20.195.464,47	310.267,32	20.195.464,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.828.000,00	37.617.724,21	2.573.424,84	36.085.311,66	1.532.412,55	9.429.855,64	36.085.311,66	1.532.412,55	35.931.184,35	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.828.000,00	37.617.724,21	2.573.424,84	36.085.311,66	1.532.412,55	9.429.855,64	36.085.311,66	1.532.412,55	35.931.184,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.620.000,00	4.361.544,00	338.304,62	2.821.671,04	1.539.872,96	1.371.025,57	2.821.671,04	1.539.872,96	2.821.671,04	0,00

INVESTIMENTOS	9.277.000,00	3.942.544,00	277.380,21	2.417.885,16	1.524.658,84	1.310.101,16	2.417.885,16	1.524.658,84	2.417.885,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	73.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.000,00	415.000,00	60.924,41	403.785,88	11.214,12	60.924,41	403.785,88	11.214,12	403.785,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.000.000,00	62.735.000,00	5.942.536,13	59.102.447,17	3.632.552,83	14.389.507,03	59.102.447,17	3.632.552,83	58.948.319,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.000.000,00	62.735.000,00	5.942.536,13	59.102.447,17	3.632.552,83	14.389.507,03	59.102.447,17	3.632.552,83	58.948.319,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.000.000,00	62.735.000,00	5.942.536,13	59.102.447,17		14.389.507,03	59.102.447,17		58.948.319,86	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:348D3E70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.000.000,00	62.735.000,00	5.942.536,13	59.102.447,17	100,00	3.632.552,83	14.389.507,03	59.102.447,17	100,00	3.632.552,83	0,00
Legislativa	3.100.000,00	3.440.000,00	376.237,52	3.413.158,50	5,77	26.841,50	610.405,06	3.413.158,50	5,77	26.841,50	0,00
Ação Legislativa	3.100.000,00	3.440.000,00	376.237,52	3.413.158,50	5,77	26.841,50	610.405,06	3.413.158,50	5,77	26.841,50	0,00
Administração	4.950.000,00	14.395.273,30	2.260.640,01	13.823.823,82	23,39	571.449,48	3.257.356,03	13.823.823,82	23,39	571.449,48	0,00
Administração Financeira	1.050.000,00	1.642.000,00	453.845,81	1.622.148,09	2,74	19.851,91	566.404,94	1.622.148,09	2,74	19.851,91	0,00
Controle Interno	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.680.000,00	12.753.273,30	1.806.794,20	12.201.675,73	20,64	551.597,57	2.690.951,09	12.201.675,73	20,64	551.597,57	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	5.070.000,00	3.776.600,00	-157.350,23	3.711.343,66	6,28	65.256,34	738.511,84	3.711.343,66	6,28	65.256,34	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	290.000,00	12.000,00	-40.000,00	11.400,00	0,02	600,00	0,00	11.400,00	0,02	600,00	0,00
Assistência Comunitária	4.720.000,00	3.764.600,00	-117.350,23	3.699.943,66	6,26	64.656,34	738.511,84	3.699.943,66	6,26	64.656,34	0,00
Saúde	11.720.000,00	13.542.170,00	744.558,21	13.409.244,76	22,69	132.925,24	3.512.674,12	13.409.244,76	22,69	132.925,24	0,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.680.000,00	4.416.200,00	194.685,56	4.358.497,29	7,37	57.702,71	1.391.238,84	4.358.497,29	7,37	57.702,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.855.000,00	1.071.000,00	-9.408,75	1.060.880,86	1,79	10.119,14	382.489,89	1.060.880,86	1,79	10.119,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	360.000,00	38.000,00	-17.801,64	36.038,64	0,06	1.961,36	0,00	36.038,64	0,06	1.961,36	0,00

Vigilância Sanitária	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	750.000,00	79.000,00	-10.852,34	64.147,66	0,11	14.852,34	6.475,65	64.147,66	0,11	14.852,34	0,00	0,00
Administração Geral	2.900.000,00	7.937.970,00	587.935,38	7.889.680,31	13,35	48.289,69	1.732.469,74	7.889.680,31	13,35	48.289,69	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	15.558.000,00	17.577.830,00	2.011.486,07	16.812.774,50	28,45	765.055,50	3.772.259,90	16.812.774,50	28,45	765.055,50	0,00	0,00
Ensino Fundamental	12.943.000,00	17.277.990,00	1.978.215,89	16.596.780,84	28,08	681.209,16	3.643.645,10	16.596.780,84	28,08	681.209,16	0,00	0,00
Ensino Médio	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.210.000,00	297.840,00	33.270,18	215.993,66	0,37	81.846,34	128.614,80	215.993,66	0,37	81.846,34	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
Educação Especial	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	150.000,00	89.500,00	42.404,09	71.716,59	0,12	17.783,41	46.404,09	71.716,59	0,12	17.783,41	0,00	0,00
Difusão Cultural	150.000,00	89.500,00	42.404,09	71.716,59	0,12	17.783,41	46.404,09	71.716,59	0,12	17.783,41	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	280.000,00	176.600,00	-9.399,41	163.750,88	0,28	12.849,12	40.895,10	163.750,88	0,28	12.849,12	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	280.000,00	176.600,00	-9.399,41	163.750,88	0,28	12.849,12	40.895,10	163.750,88	0,28	12.849,12	0,00	0,00
Urbanismo	8.720.000,00	5.547.264,00	660.478,92	4.171.175,60	7,06	1.376.088,40	1.683.366,88	4.171.175,60	7,06	1.376.088,40	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.240.000,00	3.261.000,00	420.394,30	1.958.048,54	3,31	1.302.951,46	1.198.024,16	1.958.048,54	3,31	1.302.951,46	0,00	0,00
Serviços Urbanos	2.480.000,00	2.286.264,00	240.084,62	2.213.127,06	3,74	73.136,94	485.342,72	2.213.127,06	3,74	73.136,94	0,00	0,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>	
Habituação	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	595.000,00	146.000,00	-28.500,00	106.710,00	0,18	39.290,00	0,00	106.710,00	0,18	39.290,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	475.000,00	146.000,00	-28.500,00	106.710,00	0,18	39.290,00	0,00	106.710,00	0,18	39.290,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.370.000,00	1.476.337,00	169.141,89	1.381.756,22	2,34	94.580,78	409.218,58	1.381.756,22	2,34	94.580,78	0,00	0,00
Abastecimento	335.000,00	429.901,00	9.800,00	415.958,00	0,70	13.943,00	54.200,00	415.958,00	0,70	13.943,00	0,00	0,00
Extensão Rural	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da produção Agropecuária	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	950.000,00	1.046.436,00	159.341,89	965.798,22	1,63	80.637,78	355.018,58	965.798,22	1,63	80.637,78	0,00	0,00
Comércio e Serviços	650.000,00	827.740,00	-38.226,10	772.983,90	1,31	54.756,10	101.080,70	772.983,90	1,31	54.756,10	0,00	0,00
Comercialização	100.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
Turismo	550.000,00	824.740,00	-38.226,10	772.983,90	1,31	51.756,10	101.080,70	772.983,90	1,31	51.756,10	0,00	0,00
Transporte	570.000,00	2.000,00	0,00	400,00	0,00	1.600,00	0,00	400,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	570.000,00	2.000,00	0,00	400,00	0,00	1.600,00	0,00	400,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	870.000,00	427.300,00	-210.788,03	213.343,77	0,36	213.956,23	51.043,60	213.343,77	0,36	213.956,23	0,00	0,00
Desporto Comunitário	870.000,00	427.300,00	-210.788,03	213.343,77	0,36	213.956,23	51.043,60	213.343,77	0,36	213.956,23	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.700.000,00	1.060.385,70	121.853,19	1.050.264,97	1,78	10.120,73	166.291,13	1.050.264,97	1,78	10.120,73	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.700.000,00	1.060.385,70	121.853,19	1.050.264,97	1,78	10.120,73	166.291,13	1.050.264,97	1,78	10.120,73	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>56.000.000,00</b>	<b>62.735.000,00</b>	<b>5.942.536,13</b>	<b>59.102.447,17</b>	<b>100,00</b>	<b>3.632.552,83</b>	<b>14.389.507,03</b>	<b>59.102.447,17</b>	<b>100,00</b>	<b>3.632.552,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>			<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>				<b>FABIO ALVES DE MIRANDA</b>				
027.319.994-38			032.459.234-57				020.715.244-62				
Contadora CRC/RN: 9603/O-2			Prefeito Municipal				Controlador				

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:98DD38E2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.384.531,30	5.083.327,53	4.562.263,19	4.248.252,47	4.973.490,34	4.940.680,36	5.349.731,36	4.766.258,57	4.769.554,13	4.926.760,41	4.442.437,41	7.612.112,17	61.059.399,24	52.802.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	428.514,95	376.535,18	674.137,24	296.471,54	361.808,07	426.271,20	374.030,97	632.883,34	564.895,61	344.904,44	353.827,26	578.751,82	5.413.031,62	3.840.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,53	40.000,00
ISS	344.557,75	249.169,65	503.285,55	108.333,07	175.498,30	352.479,17	297.139,44	230.337,99	290.411,19	263.466,03	246.044,26	371.070,94	3.431.793,34	3.260.000,00
ITBI	0,00	1.396,58	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	0,00	3.576,20	1.110,00	0,00	6.322,78	30.000,00
IRRF	76.021,99	71.330,26	69.814,19	71.610,29	74.195,93	73.742,03	74.205,74	75.683,63	74.722,92	77.842,00	6.332,60	91.800,73	837.302,31	140.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.935,21	54.638,69	101.037,50	116.528,18	112.113,84	50,00	2.092,26	326.741,72	199.761,50	20,21	100.340,40	115.880,15	1.137.139,66	370.000,00
Contribuições	0,00	7.080,32	5.907,44	0,00	4.727,01	9,67	6,25	4.059,70	4.092,19	4.446,96	5.054,37	6.311,14	41.695,05	235.000,00
Receita Patrimonial	74.798,98	64.731,36	66.557,81	69.548,47	62.826,97	60.986,84	67.613,20	60.531,88	51.514,67	51.650,60	39.662,55	54.344,65	724.767,98	80.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.798,98	64.731,36	66.557,81	69.548,47	62.826,97	60.986,84	67.613,20	60.531,88	51.514,67	51.650,60	39.662,55	54.344,65	724.767,98	80.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.881.217,37	4.521.642,50	3.706.649,99	3.766.915,68	4.431.643,23	4.338.188,52	4.779.900,60	4.068.317,07	4.148.601,19	4.518.913,56	4.029.668,05	6.609.452,27	53.801.110,03	48.097.000,00
Cota-Parte do FPM	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.276.933,93	12.640.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.485.238,95	1.487.486,33	1.585.820,96	1.576.383,42	1.922.045,20	1.726.218,74	2.181.858,16	1.680.531,57	1.776.885,72	2.423.448,98	1.610.983,12	2.094.110,78	22.551.011,93	20.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.880,19	8.319,31	4.010,19	5.012,56	17.320,27	13.066,95	16.519,11	12.212,84	16.886,13	14.621,94	9.394,02	4.463,22	127.706,73	106.500,00
Cota-Parte do ITR	67,84	1.722,04	0,00	63,20	0,00	0,00	65,88	54,85	324,41	4.432,94	757,80	484,75	7.973,71	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.851,37	2.965,57	3.472,71	2.993,63	3.150,89	3.959,31	3.499,72	4.736,25	5.170,10	3.510,14	3.898,12	4.576,41	44.784,22	24.750,00
Transferências do FUNDEB	586.036,55	682.268,53	467.247,35	517.367,88	584.709,82	625.675,28	487.214,93	575.847,85	479.327,62	546.595,91	564.035,06	700.601,49	6.816.928,27	7.200.000,00
Outras Transferências Correntes	387.736,06	416.999,98	447.911,55	408.371,78	442.379,83	399.284,02	389.531,26	464.122,09	484.153,16	367.058,37	356.713,03	1.411.510,11	5.975.771,24	7.775.750,00
Outras Receitas Correntes	0,00	113.338,17	109.010,71	115.316,78	112.485,06	115.224,13	128.180,34	466,58	450,47	6.844,85	14.225,18	363.252,29	1.078.794,56	550.000,00
DEDUÇÕES (II)	781.488,88	684.474,71	558.298,13	568.235,14	680.910,63	662.645,78	643.880,84	605.669,35	577.338,83	721.051,76	621.783,91	753.850,24	7.859.628,20	6.422.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	781.488,88	684.474,71	558.298,13	568.235,14	680.910,63	662.645,78	643.880,84	605.669,35	577.338,83	721.051,76	621.783,91	753.850,24	7.859.628,20	6.422.000,00
RECEITA CORRENTE	4.603.042,42	4.398.852,82	4.003.965,06	3.680.017,33	4.292.579,71	4.278.034,58	4.705.850,52	4.160.589,22	4.192.215,30	4.205.708,65	3.820.653,50	6.858.261,93	53.199.771,04	46.380.000,00

LÍQUIDA (III) = (I - II)																
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.603.042,42	4.398.852,82	4.003.965,06	3.680.017,33	4.292.579,71	4.278.034,58	4.705.850,52	4.160.589,22	4.192.215,30	4.205.708,65	3.820.653,50	6.858.261,93	53.199.771,04			46.380.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	42.044,00	64.946,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	541.886,00			800.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.560.998,42	4.333.906,82	3.964.429,06	3.640.481,33	4.253.043,71	4.238.498,58	4.666.314,52	4.121.053,22	4.152.679,30	4.166.172,65	3.781.117,50	6.779.189,93	52.657.885,04			45.580.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA		
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024				
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE					CARLOS VERIANO DE LIMA				FÁBIO ALVES DE MIRANDA							
027.319.994-38					032.459.234-57				020.715.244-62							
Contadora CRC/RN: 9603/O-2					Prefeito Municipal				Controlador							

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**E45980A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO</b>											R\$ 1	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO</b>												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2023					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.100,00	733.913,73	730.953,73	5.060,00	0,00	(f)	(g)						
02 PODER EXECUTIVO	2.100,00	733.913,73	730.953,73	5.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.026,10	7.026,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC.MUN DE ADMINIST.E REC.HUMANOS	0,00	159.422,70	159.422,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	4.638,73	4.638,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.099,00	1.099,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SEC MUN DE SAÚDE	0,00	165.527,81	163.567,81	1.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	118.899,49	117.899,49	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO	0,00	59.553,85	59.553,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 SEC.MUN DE AGRICULTURA.ABAST.E DESENVOLVIMENTO	0,00	128.783,71	128.783,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 SEC MUN DE TURISMO E EVENTOS	0,00	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215 SEC.MUN DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER	2.100,00	54.462,34	54.462,34	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.100,00	733.913,73	730.953,73	5.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:56D971D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE</b>				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				R\$ 1
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.470.000,00	3.470.000,00	4.275.891,96	123,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	473,53	1,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	6.322,78	21,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.260.000,00	3.260.000,00	3.431.793,34	105,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	140.000,00	140.000,00	837.302,31	598,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.081.250,00	32.081.250,00	39.298.145,79	122,50
Cota-Parte FPM	11.600.000,00	11.600.000,00	16.566.669,20	142,82
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	7.973,71	15,95
Cota-Parte IPVA	106.500,00	106.500,00	127.706,73	119,91
Cota-Parte ICMS	20.300.000,00	20.300.000,00	22.551.011,93	111,09
Cota-Parte IPI-Exportação	24.750,00	24.750,00	44.784,22	180,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.551.250,00	35.551.250,00	43.574.037,75	122,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.611.000,00	5.000,00	1.829,76	36,60	1.829,76	36,60	1.829,76	36,60	0,00
Despesas Correntes	2.611.000,00	5.000,00	1.829,76	36,60	1.829,76	36,60	1.829,76	36,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	850.000,00	5.000,00	660,00	13,20	660,00	13,20	660,00	13,20	0,00
Despesas Correntes	765.000,00	5.000,00	660,00	13,20	660,00	13,20	660,00	13,20	0,00

Despesas de Capital	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>350.000,00</b>	<b>32.000,00</b>	<b>17.574,40</b>	<b>54,92</b>	<b>17.574,40</b>	<b>54,92</b>	<b>17.574,40</b>	<b>54,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	345.000,00	32.000,00	17.574,40	54,92	17.574,40	54,92	17.574,40	54,92	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>2.837.000,00</b>	<b>7.749.770,00</b>	<b>7.702.480,31</b>	<b>99,39</b>	<b>7.702.480,31</b>	<b>99,39</b>	<b>7.702.480,31</b>	<b>99,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.459.000,00	7.743.770,00	7.698.787,31	99,42	7.698.787,31	99,42	7.698.787,31	99,42	0,00	0,00
Despesas de Capital	378.000,00	6.000,00	3.693,00	61,55	3.693,00	61,55	3.693,00	61,55	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.878.000,00</b>	<b>7.791.770,00</b>	<b>7.722.544,47</b>	<b>99,11</b>	<b>7.722.544,47</b>	<b>99,11</b>	<b>7.722.544,47</b>	<b>99,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.722.544,47	7.722.544,47	7.722.544,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.722.544,47	7.722.544,47	7.722.544,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.536.105,66	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	6.536.105,66	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.186.438,81	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,72	17,72	

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
		(a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.683.000,00	4.683.000,00	4.200.785,46	89,70
Proveniente da União	4.533.000,00	4.533.000,00	4.000.785,46	88,26
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	200.000,00	133,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	14.803,41	1.480,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.684.000,00	4.684.000,00	4.215.588,87	90,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.069.000,00	4.411.200,00	4.356.667,53	98,76	4.356.667,53	98,76	4.356.667,53	98,76	0,00
Despesas Correntes	2.846.000,00	4.367.200,00	4.321.064,53	98,94	4.321.064,53	98,94	4.321.064,53	98,94	0,00
Despesas de Capital	223.000,00	44.000,00	35.603,00	80,92	35.603,00	80,92	35.603,00	80,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	945.000,00	1.066.000,00	1.060.220,86	99,46	1.060.220,86	99,46	1.060.220,86	99,46	0,00
Despesas Correntes	915.000,00	1.063.000,00	1.060.220,86	99,74	1.060.220,86	99,74	1.060.220,86	99,74	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.000,00	38.000,00	36.038,64	94,84	36.038,64	94,84	36.038,64	94,84	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	38.000,00	36.038,64	94,84	36.038,64	94,84	36.038,64	94,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	400.000,00	47.000,00	46.573,26	99,09	46.573,26	99,09	46.573,26	99,09	0,00
Despesas Correntes	395.000,00	47.000,00	46.573,26	99,09	46.573,26	99,09	46.573,26	99,09	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	43.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.712.000,00	5.563.200,00	5.499.500,29	98,85	5.499.500,29	98,85	5.499.500,29	98,85	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)	ATÉ BIMESTRE (f)	
			% ( d/c ) x 100	% ( e/c ) x 100	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.680.000,00	4.416.200,00	4.358.497,29	98,69	4.358.497,29	98,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.795.000,00	1.071.000,00	1.060.880,86	99,06	1.060.880,86	99,06
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	360.000,00	38.000,00	36.038,64	94,84	36.038,64	94,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	750.000,00	79.000,00	64.147,66	81,20	64.147,66	81,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.880.000,00	7.750.770,00	7.702.480,31	99,38	7.702.480,31	99,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.590.000,00	13.354.970,00	13.222.044,76	99,00	13.222.044,76	99,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b>	<b>FÁBIO ALVES DE MIRANDA</b>
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**3C20C4AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO  
RGF - 3º QUADRIMESTRE**

MUNICÍPIO DE PARELHAS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2024	
3º Quadrimestre/2024															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	Liquidadas														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	Total (Últimos 12 meses) (a)		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.223.358,95	3.227.005,47	3.603.531,54	4.292.015,18	4.038.518,55	4.111.058,38	5.299.234,42	4.194.786,01	4.135.687,10	4.266.226,56	4.351.048,30	5.464.680,35	50.207.150,81	3.422,37	
Pessoal Ativo	3.223.358,95	3.227.005,47	3.337.049,95	3.529.866,37	3.205.970,43	3.276.969,86	4.399.521,66	3.229.938,99	3.132.633,61	3.230.419,31	3.280.142,98	5.222.852,35	42.295.729,93	3.422,37	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.984.604,74	2.982.647,72	3.073.354,06	2.990.412,08	2.967.502,11	3.041.151,49	4.163.473,80	2.967.613,73	2.898.095,04	2.997.346,66	3.037.767,15	4.760.906,68	38.864.875,26	3.422,37	
Obrigações Patronais	238.754,21	244.357,75	263.695,89	539.454,29	238.468,32	235.818,37	236.047,86	262.325,26	234.538,57	233.072,65	242.375,83	461.945,67	3.430.854,67	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	266.481,59	762.148,81	832.548,12	834.088,52	899.712,76	964.847,02	1.003.053,49	1.035.807,25	1.070.905,32	241.828,00	7.911.420,88	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	315.844,18	234.512,54	317.733,87	271.347,23	239.508,16	409.805,26	366.573,04	324.892,31	284.964,27	280.107,22	345.603,57	708.904,39	4.099.796,04	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	33.875,42	65.072,54	42.075,05	47.880,67	17.200,00	131.770,47	84.791,15	45.071,76	7.786,02	1.908,76	68.595,81	122.889,88	668.917,53	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.600,00	57.420,27	76.220,27	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	169.440,00	169.440,00	166.616,00	166.616,00	166.616,00	166.616,00	166.616,00	166.616,00	166.616,00	166.616,00	166.616,00	328.713,63	2.167.137,63	0,00	
Parcela dedutível referente	112.528,76	0,00	109.042,82	56.850,56	55.692,16	111.418,79	111.365,89	109.404,55	106.762,25	107.782,46	106.791,76	199.880,61	1.187.520,61	0,00	

ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.907.514,77	2.992.492,93	3.285.797,67	4.020.667,95	3.799.010,39	3.701.253,12	4.932.661,38	3.869.893,70	3.850.722,83	3.986.119,34	4.005.444,73	4.755.775,96	46.107.354,77	3.422,37	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													91.427.963,69	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.886.614,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													1.450.000,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.207.530,40	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													1.709.759,26	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													84.174.060,03	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													46.110.777,14	54,78	
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													45.453.992,42	54,00	
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													43.181.292,80	51,30	
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													40.908.593,17	48,60	
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.															
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.															
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.															

<b>TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b>									
2024									
3º Quadrimestre									
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente ( c ) = ( b - a )	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente ( d ) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (i)	
54%	54,78%	0,78%	0,26%	54,52%			54%		

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:58360E23**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RGF - 3º QUADRIMESTRE**

MUNICÍPIO DE PARELHAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO										Exercício: 2024 -				
3º Quadrimestre/2024														
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")														
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras¹ (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores	De Exercícios Anteriores (b)							Do Exercício (c)			
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>3.636.882,61</b>	<b>0,00</b>	<b>864.382,54</b>	<b>0,00</b>	<b>261.197,91</b>	<b>0,00</b>	<b>2.511.302,16</b>	<b>1.006.348,75</b>	<b>0,00</b>	<b>1.504.953,41</b>				
Recursos não Vinculados de Impostos	3.636.882,61	0,00	864.382,54	0,00	261.197,91	0,00	2.511.302,16	1.006.348,75	0,00	1.504.953,41				
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>16.328.024,69</b>	<b>279.562,93</b>	<b>645.931,59</b>	<b>291.665,58</b>	<b>556.687,07</b>	<b>0,00</b>	<b>14.554.177,52</b>	<b>3.323.349,29</b>	<b>0,00</b>	<b>11.230.828,23</b>				
Recursos Vinculados à Educação	1.716.423,36	279.517,93	175.836,72	218.898,83	264.448,08	0,00	777.721,80	1.149.979,19	0,00	-372.257,39				
Transferências do FUNDEB	859.545,41	0,00	31.334,22	0,00	245.039,13	0,00	583.172,06	398.477,92	0,00	184.694,14				
Outros Recursos Vinculados à Educação	856.877,95	279.517,93	144.502,50	218.898,83	19.408,95	0,00	194.549,74	751.501,27	0,00	-556.951,53				
Recursos Vinculados à Saúde	4.671.399,66	45,00	206.125,10	69.585,75	274.764,08	0,00	4.120.879,73	1.438.623,37	0,00	2.682.256,36				

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.151.548,31	0,00	153.587,14	29.600,63	261.550,51	0,00	706.810,03	511.360,09	0,00	195.449,94	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.519.851,35	45,00	52.537,96	39.985,12	13.213,57	0,00	3.414.069,70	927.263,28	0,00	2.486.806,42	
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>6.612.655,60</b>	<b>0,00</b>	<b>7.712,86</b>	<b>0,00</b>	<b>3.317,66</b>	<b>0,00</b>	<b>6.601.625,08</b>	<b>85.188,59</b>	<b>0,00</b>	<b>6.516.436,49</b>	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>3.075.026,59</b>	<b>0,00</b>	<b>210.877,91</b>	<b>3.181,00</b>	<b>14.157,25</b>	<b>0,00</b>	<b>2.846.810,43</b>	<b>587.861,03</b>	<b>0,00</b>	<b>2.258.949,40</b>	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.581.999,29	0,00	87.177,91	0,00	14.149,57	0,00	2.480.671,81	344.252,17	0,00	2.136.419,64	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	493.027,30	0,00	123.700,00	3.181,00	7,68	0,00	366.138,62	243.608,86	0,00	122.529,76	
<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>172.327,55</b>	<b>0,00</b>	<b>45.379,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>126.948,55</b>	<b>6.195,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.753,55</b>	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	578,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,56	0,00	0,00	578,56	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	171.748,99	0,00	45.379,00	0,00	0,00	0,00	126.369,99	6.195,00	0,00	120.174,99	
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Outras Vinculações</b>	<b>80.191,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.191,93</b>	<b>55.502,11</b>	<b>0,00</b>	<b>24.689,82</b>	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Demais Obrigações Financeiras <sup>1</sup> (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>2</sup> (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) =(g) - (h)
		Restos a Pagar Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>19.964.907,30</b>	<b>279.562,93</b>	<b>1.510.314,13</b>	<b>291.665,58</b>	<b>817.884,98</b>	<b>0,00</b>	<b>17.065.479,68</b>	<b>4.329.698,04</b>	<b>0,00</b>	<b>12.735.781,64</b>	

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.

2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:**D032E7D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO V - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO	DE	DISPONIBILIDADE DE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS	NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RS 1

RECURSOS	CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-b+c+d+e)-f	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.544.396,23	0,00	9.492,61	0,00	0,00	0,00	1.534.903,62	0,00	0,00	1.534.903,62
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.544.396,23	0,00	9.492,61	0,00	0,00	0,00	1.534.903,62	0,00	0,00	1.534.903,62
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.537.271,49	0,00	0,00	86.721,76	-2.059.790,58	0,00	8.510.340,31	4.190.448,52	0,00	4.319.891,79
Recursos Vinculados à Educação	164.494,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.494,73	0,00	0,00	164.494,73
Transferências do FUNDEB	12,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,89	0,00	0,00	12,89
Outros Recursos Vinculados à Educação	164.481,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.481,84	0,00	0,00	164.481,84
Recursos Vinculados à Saúde	101.748,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.748,32	0,00	0,00	101.748,32
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	101.748,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.748,32	0,00	0,00	101.748,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	56.444,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.444,07	0,00	0,00	56.444,07
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.238.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.882,00	946.513,28	0,00	292.368,72
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	1.178.167,02		0,00	0,00	0,00	0,00	1.178.167,02	946.513,28	0,00	231.653,74
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	60.714,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.714,98	0,00	0,00	60.714,98
Demais Vinculações Legais	4.975.702,37	0,00	0,00	86.721,76	0,00	0,00	4.888.980,61	3.243.935,24	0,00	1.645.045,37
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde).	4.973.263,11	0,00	0,00	86.721,76	0,00	0,00	4.886.541,35	3.243.935,24	0,00	1.642.606,11
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.024,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024,06	0,00	0,00	1.024,06
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.415,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,20	0,00	0,00	1.415,20
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.059.790,58	0,00	2.059.790,58	0,00	0,00	2.059.790,58
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.081.667,72	0,00	9.492,61	86.721,76	-2.059.790,58	0,00	10.045.243,93	4.190.448,52	0,00	5.854.795,41

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE 027.319.994-38 Contadora CRC RN 009603/O-2	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA 054.547.764-67 Prefeito Municipal	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR 007.638.354-71 Controlador Geral
--	--	---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.096.000,00	58.199.341,03	1.287.477,62	50.550.499,07	100,00	7.648.841,96	8.144.308,38	46.360.050,55	100,00	11.839.290,48	4.190.448,52
Legislativa	2.570.000,00	2.880.000,00	275.305,33	2.843.913,50	5,63	36.086,50	592.746,36	2.843.913,50	6,13	36.086,50	0,00
Ação Legislativa	2.320.000,00	2.829.600,00	275.305,33	2.793.513,50	5,53	36.086,50	580.146,36	2.793.513,50	6,03	36.086,50	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	50.400,00	0,00	50.400,00	0,10	0,00	12.600,00	50.400,00	0,11	0,00	0,00
Administração	7.835.000,00	12.511.594,00	991.679,31	10.996.734,30	21,75	1.514.859,70	2.110.824,43	10.996.734,30	23,72	1.514.859,70	0,00
Planejamento e Orçamento	1.400.000,00	658.800,00	57.075,82	589.949,59	1,17	68.850,41	106.095,31	589.949,59	1,27	68.850,41	0,00
Administração Financeira	600.000,00	524.140,00	49.639,46	479.463,23	0,95	44.676,77	66.617,33	479.463,23	1,03	44.676,77	0,00
Controle Interno	350.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	640.000,00	287.800,00	-62.348,38	176.781,62	0,35	111.018,38	39.485,52	176.781,62	0,38	111.018,38	0,00
Administração Geral	4.130.000,00	10.830.854,00	946.937,35	9.642.254,88	19,07	1.188.599,12	1.880.658,59	9.642.254,88	20,80	1.188.599,12	0,00
Demais Subfunções	715.000,00	196.000,00	375,06	108.284,98	0,21	87.715,02	17.967,68	108.284,98	0,23	87.715,02	0,00
Segurança Pública	286.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Policimento	286.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Assistência Social	7.010.000,00	2.724.150,00	-40.151,63	1.931.601,85	3,82	792.548,15	319.411,97	1.931.601,85	4,17	792.548,15	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	110.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
Assistência Comunitária	6.290.000,00	2.442.150,00	-40.151,63	1.773.201,85	3,51	668.948,15	319.411,97	1.773.201,85	3,82	668.948,15	0,00
Administração Geral	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	370.000,00	185.000,00	0,00	158.400,00	0,31	26.600,00	0,00	158.400,00	0,34	26.600,00	0,00
Saúde	13.180.000,00	10.135.606,00	469.228,03	9.346.228,09	18,49	789.377,91	1.891.887,48	9.211.117,95	19,87	924.488,05	135.110,14
Atenção Primária	4.510.000,00	2.488.606,00	288.020,13	2.039.052,46	4,03	449.553,54	728.503,24	2.039.052,46	4,40	449.553,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.126.000,00	233.000,00	-15.205,42	190.272,76	0,38	42.727,24	46.313,66	190.272,76	0,41	42.727,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	175.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	430.000,00	151.000,00	20.495,92	113.495,92	0,22	37.504,08	23.498,01	113.495,92	0,24	37.504,08	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração Geral	6.689.000,00	7.160.000,00	175.917,40	7.003.406,95	13,85	156.593,05	1.093.572,57	6.868.296,81	14,82	291.703,19	135.110,14
Educação	14.320.000,00	12.855.670,00	1.111.424,47	11.458.956,43	22,67	1.396.713,57	1.985.066,53	11.458.956,43	24,72	1.396.713,57	0,00
Ensino Fundamental	8.788.000,00	7.797.820,00	540.507,15	7.169.307,17	14,18	628.512,83	1.116.771,79	7.169.307,17	15,46	628.512,83	0,00
Ensino Médio	40.000,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00
Ensino Profissional	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Ensino Superior	20.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Educação Infantil	1.665.000,00	181.000,00	-41.250,00	13.750,00	0,03	167.250,00	13.750,00	13.750,00	0,03	167.250,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Educação Especial	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	3.662.000,00	4.765.350,00	612.167,32	4.275.899,26	8,46	489.450,74	854.544,74	4.275.899,26	9,22	489.450,74	0,00
Cultura	870.000,00	4.930.541,03	-493.245,68	4.156.427,69	8,22	774.113,34	249.092,82	3.883.988,97	8,38	1.046.552,06	272.438,72
Difusão Cultural	870.000,00	4.930.541,03	-493.245,68	4.156.427,69	8,22	774.113,34	249.092,82	3.883.988,97	8,38	1.046.552,06	272.438,72

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	4.065.000,00	7.059.900,00	-909.418,84	5.667.195,06	11,21	1.392.704,94	698.222,96	4.311.403,76	9,30	2.748.496,24	1.355.791,30
Infra-Estrutura Urbana	1.285.000,00	4.111.100,00	-966.673,77	3.107.839,22	6,15	1.003.260,78	175.241,87	1.752.047,92	3,78	2.359.052,08	1.355.791,30
Serviços Urbanos	2.780.000,00	2.948.800,00	57.254,93	2.559.355,84	5,06	389.444,16	522.981,09	2.559.355,84	5,52	389.444,16	0,00
Sanamento	370.000,00	30.000,00	-1.000,00	5.000,00	0,01	25.000,00	0,00	5.000,00	0,01	25.000,00	0,00

Administração Geral	370.000,00	30.000,00	-1.000,00	5.000,00	0,01	25.000,00	0,00	5.000,00	0,01	25.000,00	0,00
Gestão Ambiental	290.000,00	93.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	290.000,00	93.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00
Agricultura	2.570.000,00	1.917.000,00	-78.675,17	1.648.234,15	3,26	268.765,85	143.706,68	713.052,81	1,54	1.203.947,19	935.181,34
Abastecimento	2.270.000,00	1.897.000,00	-78.675,17	1.643.842,15	3,25	253.157,85	143.706,68	708.660,81	1,53	1.188.339,19	935.181,34
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	15.000,00	0,00	4.392,00	0,01	10.608,00	0,00	4.392,00	0,01	10.608,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.420.000,00	495.400,00	15.306,78	427.061,89	0,84	68.338,11	25.511,28	140.006,78	0,30	355.393,22	287.055,11
Comercialização	940.000,00	129.600,00	14.516,36	99.016,36	0,20	30.583,64	15.410,70	99.016,36	0,21	30.583,64	0,00
Turismo	480.000,00	365.800,00	790,42	328.045,53	0,65	37.754,47	10.100,58	40.990,42	0,09	324.809,58	287.055,11
Transporte	1.120.000,00	215.400,00	3.763,67	147.763,67	0,29	67.636,33	26.367,40	147.763,67	0,32	67.636,33	0,00
Transporte Rodoviário	1.070.000,00	215.400,00	3.763,67	147.763,67	0,29	67.636,33	26.367,40	147.763,67	0,32	67.636,33	0,00
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.940.000,00	2.050.080,00	3.261,35	1.921.382,44	3,80	128.697,56	101.470,47	716.510,53	1,55	1.333.569,47	1.204.871,91
Desporto Comunitário	1.940.000,00	2.050.080,00	3.261,35	1.921.382,44	3,80	128.697,56	101.470,47	716.510,53	1,55	1.333.569,47	1.204.871,91
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.096.000,00	58.199.341,03	1.287.477,62	50.550.499,07	100,00	7.648.841,96	8.144.308,38	46.360.050,55	100,00	11.839.290,48	4.190.448,52

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA</b>	<b>JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR</b>
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**A8479DE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE</b>															
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>															
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>															
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>															
JAN/2024 A DEZ/2024															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.255.282,86	4.269.445,06	3.414.440,83	3.446.777,02	4.251.705,22	4.725.666,89	4.334.902,94	3.635.358,55	3.829.559,45	3.911.741,92	3.656.379,22	7.636.519,64	51.367.779,60	56.228.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	295.616,51	387.607,30	312.221,30	284.592,96	269.719,85	300.642,02	362.871,39	218.498,16	388.724,87	303.798,91	273.493,21	268.964,00	3.666.750,48	5.720.000,00	
IPU	0,00	210,01	93,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,79	90.000,00	
ISS	196.828,41	234.675,26	218.294,59	207.792,92	189.128,39	217.572,94	268.657,71	197.862,86	296.473,23	223.412,88	126.817,79	255.028,26	2.632.545,24	4.400.000,00	
ITBI	6.000,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.540,00	0,00	0,00	3.200,00	13.540,00	60.000,00	
IRRF	90.828,10	48.526,03	89.032,93	76.650,04	80.591,46	83.069,08	91.647,94	17.835,22	87.016,69	80.386,03	146.325,42	10.735,74	902.644,68	900.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.960,00	104.196,00	4.000,00	150,00	0,00	0,00	2.565,74	2.800,08	1.694,95	0,00	350,00	0,00	117.716,77	270.000,00	
Contribuições	10.887,26	7.736,99	7.625,23	7.996,94	83.312,54	8.266,31	6.684,87	7.543,99	0,00	6.791,49	7.810,05	7.118,99	161.774,66	400.000,00	
Receita Patrimonial	29.564,62	19.594,69	29.193,60	11.329,19	8.854,24	43.389,69	53.845,19	48.497,93	45.916,65	47.228,81	40.468,02	54.366,20	432.248,83	150.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.564,62	19.594,69	29.193,60	11.329,19	8.854,24	43.389,69	53.845,19	48.497,93	45.916,65	47.228,81	40.468,02	54.366,20	432.248,83	150.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	3.885.286,01	3.751.988,15	2.987.594,81	3.068.781,16	3.889.818,59	4.323.339,92	3.864.311,97	3.311.536,71	3.359.310,16	3.509.964,26	3.277.209,51	5.673.810,88	44.902.952,13	49.278.000,00	
Cota-Parte do FPM	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.276.933,93	18.800.000,00	

Cota-Parte do ICMS	1.702.250,30	987.883,00	1.053.418,03	1.047.284,36	1.277.020,53	1.146.938,49	1.449.675,57	1.116.582,90	1.180.602,77	1.610.193,91	1.070.373,36	1.391.374,22	15.033.597,44	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.017,59	5.131,67	4.507,92	6.063,37	13.500,24	10.199,24	12.975,68	12.686,34	8.873,78	11.020,24	11.098,56	4.136,65	109.211,28	250.000,00
Cota-Parte do ITR	359,04	182,92	144,64	115,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517,41	560,26	0,00	2.879,88	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.893,68	1.969,53	2.306,71	1.988,85	2.093,33	2.630,40	2.325,05	3.146,57	3.434,80	2.331,99	2.589,75	3.040,39	29.751,05	30.000,00
Transferências do FUNDEB	506.099,25	591.721,32	401.430,89	444.750,44	502.636,39	530.599,17	415.676,52	492.221,60	416.291,64	458.913,68	474.300,19	595.120,73	5.829.761,82	7.350.000,00
Outras Transferências Correntes	252.259,74	243.218,97	327.599,39	311.855,32	632.530,88	1.062.988,40	282.447,61	356.087,68	364.253,12	266.741,75	234.400,49	1.286.433,38	5.620.816,73	8.808.000,00
Outras Receitas Correntes	33.928,46	102.517,93	77.805,89	74.076,77	0,00	50.028,95	47.189,52	49.281,76	35.607,77	43.958,45	57.398,43	1.632.259,57	2.204.053,50	680.000,00
DEDUÇÕES (II)	625.385,32	583.409,50	451.712,80	462.435,01	550.930,17	545.950,40	496.487,52	492.645,42	456.067,84	556.861,68	513.701,66	612.833,47	6.348.420,79	6.272.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	625.385,32	583.409,50	451.712,80	462.435,01	550.930,17	545.950,40	496.487,52	492.645,42	456.067,84	556.861,68	513.701,66	612.833,47	6.348.420,79	6.272.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.629.897,54	3.686.035,56	2.962.728,03	2.984.342,01	3.700.775,05	4.179.716,49	3.838.415,42	3.142.713,13	3.373.491,61	3.354.880,24	3.142.677,56	7.023.686,17	45.019.358,81	49.956.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.629.897,54	3.686.035,56	2.962.728,03	2.984.342,01	3.700.775,05	4.179.716,49	3.838.415,42	3.142.713,13	3.373.491,61	3.354.880,24	3.142.677,56	7.023.686,17	45.019.358,81	49.956.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	25.416,00	42.356,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	50.832,00	347.348,00	820.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.604.481,54	3.643.679,56	2.937.312,03	2.958.926,01	3.675.359,05	4.154.300,49	3.812.999,42	3.117.297,13	3.348.075,61	3.329.464,24	3.117.261,56	6.972.854,17	44.672.010,81	49.136.000,00
<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>							<b>PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA</b>			<b>JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR</b>				
027.319.994-38							054.547.764-67			007.638.354-71				
Contadora CRC RN 009603/O-2							Prefeito Municipal			Controlador Geral				

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**ED6CBEC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE</b>													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO</b>													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						RS \$	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	547.884,96	547.884,96	0,00	0,00	0,00	247.567,33	160.845,57	160.845,57	0,00	86.721,76	86.721,76	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	547.884,96	547.884,96	0,00	0,00	0,00	247.567,33	160.845,57	160.845,57	0,00	86.721,76	86.721,76	
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0203 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.041,22	6.041,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0205 SEC.MUN.DE TRIBUTAÇÃO	0,00	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0206 SEC.MUN. DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	0,00	41.650,00	41.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0208 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	0,00	7.257,42	7.257,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0209 SEC.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	121.585,33	121.585,33	0,00	0,00	0,00	247.567,33	160.845,57	160.845,57	0,00	86.721,76	86.721,76	
0214 SET. MUNL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE	0,00	367.450,99	367.450,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0216 SEC MUN.DE CULTURA	0,00	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	547.884,96	547.884,96	0,00	0,00	0,00	247.567,33	160.845,57	160.845,57	0,00	86.721,76	86.721,76	
<b>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</b>						<b>PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA</b>			<b>JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR</b>				

027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**2A57538D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF 3 QUADRIMESTRE**

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Anexo 5 (LRF , Art. 55, inciso III, alínea 'a')		3o. QUADRIMESTRE									
		R\$ 1.00									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS (A)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(I) (G)= (A-(B+C+D+E)-F)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (H)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO (NÃO POR)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I)=(G-H)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(I)	7.795.896,41	1.654.221,77	1.133.794,12	382.558,00	0,00	0,00	4.625.322,52	306.742,06	0,00	4.318.580,46	
Recursos não Vinculados de Impostos	7.795.896,41	1.654.221,77	1.133.794,12	382.558,00	0,00	0,00	4.625.322,52	306.742,06	0,00	4.318.580,46	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINC.(EXCETO RPPS)(II)	0,00	518.357,77	1.172.891,97	31.946,29	700.004,01	0,00	-2.423.200,04	128.802,38	0,00	-2.552.002,42	
Recursos Vinculados à Educação	0,00	416.171,50	439.376,58	14.765,20	0,00	0,00	-870.313,28	499,96	0,00	-870.813,24	
Transferências do FUNDEB	0,00	406.164,30	436.291,58	14.765,20	0,00	0,00	-857.221,08	499,96	0,00	-857.721,04	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	10.007,20	3.085,00	0,00	0,00	0,00	-13.092,20	0,00	0,00	-13.092,20	
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	10.636,56	704.493,85	0,00	0,00	0,00	-715.130,41	66.546,85	0,00	-781.677,26	
Transferências Fundo a Fundo Rec. do SUS	0,00	10.636,56	704.493,85	0,00	0,00	0,00	-715.130,41	66.546,85	0,00	-781.677,26	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	91.549,71	29.021,54	17.181,09	0,00	0,00	-137.752,34	61.755,57	0,00	-199.507,91	
Recursos Vinc. Prev. Social (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transfe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trans.C.Inst.Cong.exc.Educ.,Saúde e Assis.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinc.Decorrentes de Transferência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rec.Ope.Créd(exce.vinc.à Educ. e à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rec.Vinc.Fundos(exc.Educ,Saúde,Assis.Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
		3o. QUADRIMESTRE										
Recursos Extraorçamentários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.004,01	0,00	-700.004,01	0,00	0,00	-700.004,01
Outras Vinculações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINC. AO RPPS (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Vinc.RPPS-Fundo Cap(Plano Previdenc.)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Vinc.RPPS-Fundo Rep(Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinc.RPPS-Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)		7.795.896,41	2.172.579,54	2.306.686,09	414.504,29	700.004,01	0,00	2.202.122,48	435.544,44	0,00	1.766.578,04	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 20:13:22

NOTA: (1) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2024 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2023	SALDO DO EXERCÍCIO 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.031.242,05	7.031.242,05	7.031.242,05	7.032.073,01
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.031.242,05	7.031.242,05	7.031.242,05	7.032.073,01
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.031.242,05	7.031.242,05	7.031.242,05	7.032.073,01
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.031.242,05	7.031.242,05	7.031.242,05	7.031.242,05
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	830,96
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.447.031,35	-834.400,92	-840.905,78	3.272.465,57
Disponibilidade de caixa(I)	-1.447.031,35	-834.400,92	-840.905,78	3.272.465,57
Disponibilidade de caixa bruta	725.548,19	1.358.704,10	1.364.847,00	7.795.896,41
(-) Restos a pagar processados	2.172.579,54	2.172.579,54	2.172.579,54	4.479.265,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	20.525,48	33.173,24	44.165,21
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	8.478.273,40	7.865.642,97	7.872.147,83	3.759.607,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.939.631,80	27.300.448,24	27.730.411,22	32.500.980,29

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2024 (até Dezembro)			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	27.939.631,80	27.300.448,24	27.730.411,22	32.500.980,29
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,17%	25,76%	25,36%	21,64%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,34%	28,81%	28,39%	11,57%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	33.527.558,16	32.760.537,89	33.276.493,46	39.001.176,35
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (90%)	30.174.802,34	29.484.484,10	29.948.844,12	35.101.058,71
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	414.504,29	414.504,29	414.504,29	850.048,73
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:44:29				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º quadrimestre de 2024 (até Dezembro)
<p>NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).</p> <p>2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"</p>	
<b>WANEISSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2024 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	R\$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.939.631,80	27.300.448,24	27.730.411,22	32.500.980,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	27.939.631,80	27.300.448,24	27.730.411,22	32.500.980,29
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	6.146.719,00	6.006.098,61	6.100.690,47	7.150.215,66
LIMITE DE ALERTA ( Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF )(90%)	5.532.047,10	5.405.488,75	5.490.621,42	6.435.194,09
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º quadrimestre de 2024 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	R\$ 1,00			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MEDIDAS CORRETIVAS</b>				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:45:17				
<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>			
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6			
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>			
Secretário Municipal De Finanças	Controlador			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º quadrimestre de 2024 (até Dezembro)			
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00	
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00	
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Receita corrente líquida - RCL (IV)	32.500.980,29	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	0,00	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)</b>	<b>32.500.980,29</b>	<b>-</b>
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º quadrimestre de 2024 (até Dezembro)			
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	5.200.156,85	16,00 %	
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	4.680.141,16	14,40 %	
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %	
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	2.275.068,62	7,00 %	

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:46:23

(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota :

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º quadrimestre de 2024 (até Dezembro)							
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R\$ 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS						
	(Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.418.347,89	1.204.998,79	1.141.544,91	1.203.812,89	1.256.641,97	1.255.909,29	1.160.992,15
Pessoal Ativo	1.418.347,89	1.204.998,79	1.141.544,91	1.203.812,89	875.387,90	884.385,30	917.216,44
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	1.087.883,46	1.082.354,44	1.030.657,33	1.082.907,99	751.188,07	747.566,89	792.626,52
Obrigações Patronais	330.464,43	122.644,35	110.887,58	120.904,90	124.199,83	136.818,41	124.589,92
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	381.254,07	371.523,99	243.775,71
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	29.131,75	99.786,98	20.671,90	0,00	0,00	0,00	28.527,74
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuracã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.727,74
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuracã	29.131,75	99.786,98	20.671,90	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.389.216,14	1.105.211,81	1.120.873,01	1.203.812,89	1.256.641,97	1.255.909,29	1.132.464,41

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º quadrimestre de 2024 (até Dezembro)							
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	423.870,67	1.323.586,49	465.029,31	953.847,82	1.322.917,81	13.131.499,99	306.460,78
Pessoal Ativo	159.549,51	934.767,85	183.367,23	900.078,31	900.086,04	10.723.543,06	306.460,78
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	22.032,91	810.421,50	57.032,91	770.567,96	683.867,77	8.919.107,75	260.160,78
Obrigações Patronais	137.516,60	124.346,35	126.334,32	129.510,35	216.218,27	1.804.435,31	46.300,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	264.321,16	388.818,64	281.662,08	53.769,51	422.831,77	2.407.956,93	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	22.032,91	44.763,87	57.032,91	12.805,14	0,00	314.753,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuracã	22.032,91	44.763,87	22.032,91	12.805,14	0,00	125.362,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuracã	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	189.390,63	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	401.837,76	1.278.822,62	407.996,40	941.042,68	1.322.917,81	12.816.746,79	306.460,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º quadrimestre de 2024 (até Dezembro)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	32.500.980,29	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, pará.1º da CF)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, pará.16 da CF)	0,00	-
(-) Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	32.500.980,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	13.123.207,57	40,38 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF )	17.550.529,36	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.673.002,89	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	15.795.476,42	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:41:50		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º quadrimestre de 2024 (até Dezembro)		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.500.980,29	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	32.500.980,29	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	32.500.980,29	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.123.207,57	40,38%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	17.550.529,36	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	16.673.002,89	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	15.795.476,42	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	3.759.607,44	11,57%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.001.176,35	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.150.215,66	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.200.156,85	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.275.068,62	7,00%

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º quadrimestre de 2024 (até Dezembro)		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	435.544,44	2.466.582,05
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 20:12:26		

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**5015EF7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 06 BIMESTRE**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.368,00	0,00	4.368,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	4.368,00	0,00	4.368,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,00
Investimentos	4.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO (2023) (i)		EXERCÍCIO (2024) (j) = (Ib) - (IIf-IIg)				SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)
VALOR (III)	0,00		0,00				0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:36:50

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6

<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretario Municipal de Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	29.810.537,96	29.810.537,96	9.950.054,95	33,38	32.500.980,29	109,03	-2.690.442,33
RECEITAS CORRENTES	29.573.353,24	29.573.353,24	9.950.054,95	33,65	32.500.980,29	109,90	-2.927.627,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	838.609,08	838.609,08	1.037.566,69	123,72	2.040.740,00	243,35	-1.202.130,92
Impostos	768.721,08	768.721,08	1.031.122,30	134,13	2.012.451,70	261,79	-1.243.730,62
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	69.888,00	69.888,00	6.444,39	9,22	28.288,30	40,48	41.599,70

CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.641,99	29.641,99	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	29.641,99	29.641,99	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	237.831,32	237.831,32	6.251,71	2,63	891.034,16	374,65	-653.202,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	237.831,32	237.831,32	6.251,71	2,63	891.034,16	374,65	-653.202,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.454.772,91	27.454.772,91	8.906.236,55	32,44	29.569.206,13	107,70	-2.114.433,22
Transferências da União e de suas Entidades	17.931.274,17	17.931.274,17	8.005.948,79	44,65	26.018.543,75	145,10	-8.087.269,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.186.723,74	3.186.723,74	524.644,25	16,46	3.175.018,87	99,63	11.704,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	341.775,00	341.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.775,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.995.000,00	5.995.000,00	375.643,51	6,27	375.643,51	6,27	5.619.356,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.012.497,94	1.012.497,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.012.497,94	1.012.497,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	237.184,72	237.184,72	0,00	0,00	0,00	0,00	237.184,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00
Operações de crédito - Mercado Interno	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.368,00	4.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,00
Alienação de Bens Móveis	4.368,00	4.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	156.376,72	156.376,72	0,00	0,00	0,00	0,00	156.376,72
Transferências da União e de suas Entidades	156.376,72	156.376,72	0,00	0,00	0,00	0,00	156.376,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.810.537,96	29.810.537,96	9.950.054,95	33,38	32.500.980,29	109,03	-2.690.442,33

OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.810.537,96	29.810.537,96	9.950.054,95	33,38	32.500.980,29	109,03	-2.690.442,33	
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	29.810.537,96	29.810.537,96	9.950.054,95	33,38	32.500.980,29	109,03	-2.690.442,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	29.810.537,96	33.270.856,08	3.534.191,99	27.541.903,17	5.728.952,91	4.757.321,98	27.106.358,73	6.164.497,35	24.799.672,64	435.544,44
DESPESAS CORRENTES	26.544.176,98	32.290.021,88	3.534.191,99	27.315.160,10	4.974.861,78	4.757.321,98	26.899.597,65	5.390.424,23	24.655.815,56	415.562,45
Pessoal e encargos so	15.833.125,00	11.272.097,79	691.485,77	9.750.774,69	1.521.323,10	1.800.164,35	9.444.313,91	1.827.783,88	8.982.919,77	306.460,78
Juros e encargos da d	96.100,00	28.385,48	0,00	0,00	28.385,48	0,00	0,00	28.385,48	0,00	0,00
Outras despesas corre	10.614.951,98	20.989.538,61	2.842.706,22	17.564.385,41	3.425.153,20	2.957.157,63	17.455.283,74	3.534.254,87	15.672.895,79	109.101,67
DESPESAS DE CAPITAL	2.902.360,98	978.544,02	0,00	226.743,07	751.800,95	0,00	206.761,08	771.782,94	143.857,08	19.981,99
Investimentos	2.605.296,00	892.570,03	0,00	216.574,03	675.996,00	0,00	196.592,04	695.977,99	133.688,04	19.981,99
Inversões financeiras	83.800,00	61.700,00	0,00	0,00	61.700,00	0,00	0,00	61.700,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	213.264,98	24.273,99	0,00	10.169,04	14.104,95	0,00	10.169,04	14.104,95	10.169,04	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	364.000,00	2.290,18	0,00	0,00	2.290,18	0,00	0,00	2.290,18	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	29.810.537,96	33.270.856,08	3.534.191,99	27.541.903,17	5.728.952,91	4.757.321,98	27.106.358,73	6.164.497,35	24.799.672,64	435.544,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	29.810.537,96	33.270.856,08	3.534.191,99	27.541.903,17	5.728.952,91	4.757.321,98	27.106.358,73	6.164.497,35	24.799.672,64	435.544,44
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	4.959.077,12	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	29.810.537,96	33.270.856,08	3.534.191,99	4.959.077,12	4.757.321,98	27.106.358,73	27.106.358,73	24.799.672,64	435.544,44	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:21:04

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretario Municipal de Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1,00	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	768.721,08	2.012.451,70
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	165.375,00	25.235,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	437.971,08	1.362.311,09
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	165.375,00	624.904,95
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.730.057,35	22.067.168,28
2.1 - Cota parte do FPM	12.304.557,35	18.906.671,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.202.057,35	16.819.706,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.102.500,00	2.086.964,87
2.2 - Cota parte do ICMS	1.984.500,00	3.017.064,43
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	55.125,00	3.264,60
2.4 - Cota parte ITR	165.375,00	249,22
2.5 - Cota parte IPVA	220.500,00	139.918,19
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.498.778,43	24.079.619,98
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.256.266,26	266.162,29
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.149.183,14	2.023.864,31

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.979.500,00	1.533.112,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.995.000,00	375.643,51
6.1.1 - Principal	5.995.000,00	375.643,51
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	661.500,00	0,00
6.2.1 - Principal	661.500,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	771.750,00	1.085.303,16
6.3.1 - Principal	771.750,00	1.085.303,16
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	551.250,00	72.165,46
6.4.1 - Principal	551.250,00	72.165,46
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.738.733,74	109.481,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.533.112,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.441.017,93	4.197.331,87	4.196.831,91	3.760.540,33	499,96
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.252.975,22	4.197.331,87	4.196.831,91	3.760.540,33	499,96
10.1.1 - Educação infantil	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.216.175,22	4.197.331,87	4.196.831,91	3.760.540,33	499,96
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	188.042,71	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação infantil	42.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	109.342,71	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	36.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.197.331,87	4.196.831,91	3.760.540,33	499,96	0,00	2.664.219,74	
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	4.171.825,64	4.171.825,64	3.735.534,06	0,00	0,00	3.796.182,13	
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.506,23	25.006,27	25.006,27	499,96	0,00	25.506,23	
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	4.197.331,87	4.196.831,91	3.760.540,33	499,96	0,00	0,00	
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	1.022.662,67	4.197.331,87	4.196.831,91	287,27	
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA)	0,00	0,00		0,00	
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	162.795,47	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	153.311,21	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO ATÉ PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.162.804,12	2.507.688,20	2.482.658,40	2.172.002,66	25.029,80
20.1 - Educação Infantil	29.571,97	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	583.035,77	125.250,00	125.250,00	125.250,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.489.896,38	2.382.438,20	2.357.408,40	2.046.752,66	25.029,80
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	23.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	5.090.725,67	4.197.331,87	4.196.831,91	3.760.540,33	499,96
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	90.671,97	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	90.671,97	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.000.053,70	4.197.331,87	4.196.831,91	3.760.540,33	499,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.507.688,20
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	266.162,29
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18g)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)	2.773.850,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.019.905,00	2.773.850,49	11,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	478.145,24	0,00	0,00	0,00	478.145,24
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	57.215,74	0,00	0,00	0,00	57.215,74
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	208.881,74	0,00	0,00	0,00	208.881,74
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	212.047,76	0,00	0,00	0,00	212.047,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.326.479,79	799.284,13
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		491.388,54	362.569,69
31.1.1 - Salário-Educação		165.375,00	202.693,41
31.1.2 - PDDE		160.125,00	60.216,78
31.1.3 - PNAE		110.250,00	59.563,00
31.1.4 - PNATE		55.638,54	40.096,50
31.1.5 - Outras transferências do FNDE		0,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		165.375,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		256.331,25	436.714,44
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		413.385,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	331.896,80	32.301,24	32.301,24	29.216,24	25.529,76

32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	107.180,71	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	163.441,09	32.301,24	32.301,24	29.216,24	499,96	
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4 - ENSINO SUPERIOR	61.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8 - OUTRAS	100,00	0,00	0,00	0,00	25.029,80	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.935.718,85	6.737.321,31	6.711.791,55	5.961.759,23	25.529,76	
33.1 - Despesas Correntes	7.774.198,85	6.657.601,31	6.632.071,55	5.910.539,23	25.529,76	
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.462.045,77	4.260.847,87	4.235.998,11	3.799.706,53	24.849,76	
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.312.153,08	2.396.753,44	2.396.073,44	2.110.832,70	680,00	
33.2 - Despesas de Capital	161.520,00	79.720,00	79.720,00	51.220,00	0,00	
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	161.520,00	79.720,00	79.720,00	51.220,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	260.000,00	20.000,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.533.112,13	202.693,41
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.760.540,33	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.967.428,20	222.693,41
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-1.967.428,20	222.693,41

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:25:52

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)										
	R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	(b/total % b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	(d/total % d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.810.537,96	33.270.856,08	3.534.191,99	27.541.903,17	100,00	5.728.952,91	4.757.321,98	27.106.358,73	100,00	6.164.497,35	435.544,44
LEGISLATIVA	1.207.300,00	1.207.300,00	0,00	0,00	0,00	1.207.300,00	0,00	0,00	0,00	1.207.300,00	0,00
Ação Legislativa	1.207.300,00	1.207.300,00	0,00	0,00	0,00	1.207.300,00	0,00	0,00	0,00	1.207.300,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	315.100,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00
Representação Judicial e E	315.100,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.949.136,87	9.896.451,95	1.775.946,50	9.314.969,38	33,82	581.482,57	1.983.211,40	9.100.279,83	33,57	796.172,12	214.689,55

Administração Geral	1.899.448,87	9.128.348,83	1.422.515,88	8.756.654,26	31,79	371.694,57	1.605.938,66	8.562.725,95	31,59	565.622,88	193.928,31
Administração Financeira	369.200,00	116.200,00	0,00	70.000,00	0,25	46.200,00	11.248,08	56.040,40	0,21	60.159,60	13.959,60
Controle Interno	295.500,00	51.500,00	0,00	30.000,00	0,11	21.500,00	5.000,00	25.000,00	0,09	26.500,00	5.000,00
Tecnologia da Informação	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00
Comunicação Social	177.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00
Demais Subfunções	195.888,00	551.303,12	353.430,62	458.315,12	1,66	92.988,00	361.024,66	456.513,48	1,68	94.789,64	1.801,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.342.129,00	1.949.013,99	108.428,87	1.147.532,32	4,17	801.481,67	161.223,53	1.074.776,75	3,97	874.237,24	72.755,57
Assistência de Portador de	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00
Assistência à Criança e ao	81.900,00	154.608,01	0,00	89.780,01	0,33	64.828,00	14.720,00	74.356,95	0,27	80.251,06	15.423,06
Assistência Comunitária	728.200,00	608.261,55	0,00	124.079,97	0,45	484.181,58	13.849,79	94.887,88	0,35	513.373,67	29.192,09
Administração Geral	492.029,00	1.146.144,43	108.428,87	933.672,34	3,39	212.472,09	132.653,74	905.531,92	3,34	240.612,51	28.140,42
Demais Subfunções	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00
SAÚDE	7.525.630,95	9.265.743,34	1.045.666,77	8.164.726,74	29,64	1.101.016,60	1.214.991,41	8.062.031,30	29,74	1.203.712,04	102.695,44
Atenção Básica	4.829.412,20	8.601.034,04	1.045.666,77	8.032.941,74	29,17	568.092,30	1.189.909,65	7.936.213,63	29,28	664.820,41	96.728,11
Assistência Hospitalar e A	248.800,00	82.390,55	0,00	0,00	0,00	82.390,55	0,00	0,00	0,00	82.390,55	0,00
Suporte Profilático e Tera	124.600,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	22.600,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	240.900,00	240.900,00	0,00	127.200,00	0,46	113.700,00	25.081,76	121.232,67	0,45	119.667,33	5.967,33
Administração Geral	1.423.975,00	210.975,00	0,00	4.585,00	0,02	206.390,00	0,00	4.585,00	0,02	206.390,00	0,00
Demais Subfunções	657.943,75	107.843,75	0,00	0,00	0,00	107.843,75	0,00	0,00	0,00	107.843,75	0,00
EDUCAÇÃO	13.390.708,14	7.935.718,85	384.423,47	6.737.321,31	24,46	1.198.397,54	1.170.761,66	6.711.791,55	24,76	1.223.927,30	25.529,76
Ensino Fundamental	10.552.733,75	5.071.994,79	60.332,72	4.354.883,11	15,81	717.111,68	836.080,87	4.354.383,15	16,06	717.611,64	499,96
Ensino Superior	61.075,00	61.075,00	0,00	0,00	0,00	61.075,00	0,00	0,00	0,00	61.075,00	0,00
Educação Infantil	569.916,25	197.852,68	0,00	0,00	0,00	197.852,68	0,00	0,00	0,00	197.852,68	0,00
Educação de Jovens e Adult	715.600,00	91.600,00	0,00	0,00	0,00	91.600,00	0,00	0,00	0,00	91.600,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	(b/total) % b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	(d/total) % d)			
Educação Especial	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.412.183,14	2.489.996,38	324.090,75	2.382.438,20	8,65	107.558,18	334.680,79	2.357.408,40	8,70	132.587,98	25.029,80	
Demais Subfunções	45.300,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00	
CULTURA	222.400,00	156.720,00	0,00	86.770,00	0,32	69.950,00	0,00	86.770,00	0,32	69.950,00	0,00	
Difusão Cultural	188.500,00	156.720,00	0,00	86.770,00	0,32	69.950,00	0,00	86.770,00	0,32	69.950,00	0,00	
Administração Geral	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	774.033,00	268.342,74	28.274,96	115.709,70	0,42	152.633,04	28.274,96	115.709,70	0,43	152.633,04	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	674.933,00	159.509,79	0,00	60.576,79	0,22	98.933,00	0,00	60.576,79	0,22	98.933,00	0,00	
Serviços Urbanos	54.300,00	84.032,95	28.274,96	55.132,91	0,20	28.900,04	28.274,96	55.132,91	0,20	28.900,04	0,00	
Administração Geral	44.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	
HABITAÇÃO	61.900,00	61.900,00	0,00	0,00	0,00	61.900,00	0,00	0,00	0,00	61.900,00	0,00	
Habitação Urbana	61.900,00	61.900,00	0,00	0,00	0,00	61.900,00	0,00	0,00	0,00	61.900,00	0,00	
SANEAMENTO	70.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	70.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	119.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	
Preservação e Conservação	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	
Controle Ambiental	112.700,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	
AGRICULTURA	619.100,00	540.969,60	10.000,00	338.265,75	1,23	202.703,85	17.407,60	318.391,63	1,17	222.577,97	19.874,12	
Extensão Rural	47.300,00	47.300,00	0,00	0,00	0,00	47.300,00	0,00	0,00	0,00	47.300,00	0,00	
Promoção da Produção Agrop	145.900,00	48.500,00	0,00	17.208,00	0,06	31.292,00	0,00	17.208,00	0,06	31.292,00	0,00	
Administração Geral	211.000,00	374.969,60	10.000,00	321.057,75	1,17	53.911,85	17.407,60	301.183,63	1,11	73.785,97	19.874,12	
Demais Subfunções	214.900,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	70.200,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	215.900,00	309.095,00	0,00	280.028,50	1,02	29.066,50	0,00	280.028,50	1,03	29.066,50	0,00	
Demais Subfunções	215.900,00	309.095,00	0,00	280.028,50	1,02	29.066,50	0,00	280.028,50	1,03	29.066,50	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	172.500,00	1.214.000,00	132.100,00	1.115.500,00	4,05	98.500,00	132.100,00	1.115.500,00	4,12	98.500,00	0,00	
Turismo	172.500,00	1.214.000,00	132.100,00	1.115.500,00	4,05	98.500,00	132.100,00	1.115.500,00	4,12	98.500,00	0,00	
ENERGIA	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	
Energia Elétrica	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	
TRANSPORTE	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	
Transporte Rodoviário	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	204.100,00	106.700,00	0,00	0,00	0,00	106.700,00	0,00	0,00	0,00	106.700,00	0,00	
Desporto Comunitário	137.100,00	39.700,00	0,00	0,00	0,00	39.700,00	0,00	0,00	0,00	39.700,00	0,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A

		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b) (b/total % b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d) (d/total % d)		PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO	
Administração Geral	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	198.800,00	253.710,43	49.351,42	241.079,47	0,88	12.630,96	49.351,42	241.079,47	0,89	12.630,96	0,00
Outros Encargos Especiais	198.800,00	253.710,43	49.351,42	241.079,47	0,88	12.630,96	49.351,42	241.079,47	0,89	12.630,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	364.000,00	2.290,18	0,00	0,00	0,00	2.290,18	0,00	0,00	0,00	2.290,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.810.537,96	33.270.856,08	3.534.191,99	27.541.903,17	100,00	5.728.952,91	4.757.321,98	27.106.358,73	100,00	6.164.497,35	435.544,44

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:21:55

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b) (b/total % b)			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d) (d/total % d)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:21:55

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)		
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)	R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(1) (I)	21.840,00	0,00	21.840,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	978.544,02	226.743,07	751.800,95
Investimentos	892.570,03	216.574,03	675.996,00
Inversões Financeiras	61.700,00	0,00	61.700,00
Amortização da Dívida	24.273,99	10.169,04	14.104,95
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	978.544,02	226.743,07	751.800,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	956.704,02	226.743,07	729.960,95

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:36:04

Notas:

1 Operações de crédito descritas na CF, art 167, inciso III.

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28 )	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2024 Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00

Outros passivos	0,00	0,00									
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>									
Obrigações contratuais	0,00	0,00									
Riscos não Provisionados	0,00	0,00									
Garantias concedidas	0,00	0,00									
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00									
<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE(2024)</b>	<b>&lt;2025&gt;</b>	<b>&lt;2026&gt;</b>	<b>&lt;2027&gt;</b>	<b>&lt;2028&gt;</b>	<b>&lt;2029&gt;</b>	<b>&lt;2030&gt;</b>	<b>&lt;2031&gt;</b>	<b>&lt;2032&gt;</b>	<b>&lt;2033&gt;</b>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	27.939.631,80	32.500.980,29									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:28:25

NOTA:

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)	
ACIMA DA LINHA	R\$ 1,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.573.353,24	32.500.980,29
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	838.609,08	2.040.740,00
IPTU	165.375,00	25.235,66
ISS	437.971,08	1.362.311,09
ITBI	0,00	0,00
IRRF	165.375,00	624.904,95
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	69.888,00	28.288,30
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	29.641,99	0,00
Aplicações financeiras (II)	29.641,99	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.454.772,91	29.569.206,13
Cota-parte do FPM	10.320.057,35	18.640.509,55
Cota-parte do ICMS	1.741.950,00	3.017.064,43
Cota-parte do IPVA	198.450,00	139.918,19
Cota Parte do ITR	163.170,00	249,22
Transferências da LC 61/1989	50.163,74	3.264,60
Transferências do Fundeb	7.979.500,00	1.533.112,13
Outras transferências correntes	7.001.481,82	6.235.088,01
Demais receitas correntes	1.250.329,26	891.034,16
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.250.329,26	891.034,16

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	29.543.711,25	32.500.980,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	237.184,72	0,00
Operações de crédito (VIII)	21.840,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	4.368,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	4.368,00	0,00
Transferências de capital	156.376,72	0,00
Convênios	70.816,72	0,00
Outras transferências de capital	85.560,00	0,00
Outras receitas de capital	54.600,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	54.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V III+IX+X+XI+XII))	215.344,72	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	29.759.055,97	32.500.980,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	29.759.055,97	32.500.980,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	32.290.021,88	27.315.160,10	26.899.597,65	24.655.815,56	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	11.272.097,79	9.750.774,69	9.444.313,91	8.982.919,77	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	28.385,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.989.538,61	17.564.385,41	17.455.283,74	15.672.895,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	32.261.636,40	27.315.160,10	26.899.597,65	24.655.815,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	978.544,02	226.743,07	206.761,08	143.857,08	0,00	0,00	0,00
Investimentos	892.570,03	216.574,03	196.592,04	133.688,04	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	61.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	61.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	24.273,99	10.169,04	10.169,04	10.169,04	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII							
I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	954.270,03	216.574,03	196.592,04	133.688,04	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.290,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.218.196,61	27.531.734,13	27.096.189,69	24.789.503,60	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	33.218.196,61	27.531.734,13	27.096.189,69	24.789.503,60	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	7.711.476,69						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.711.476,69						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2024
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	0,00

Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	11.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	7.700.476,69
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.031.242,05	7.032.073,01
DEDUÇÕES (XL)	-1.447.031,35	3.272.465,57
Disponibilidade de caixa	-1.447.031,35	3.272.465,57
Disponibilidade de caixa bruta	725.548,19	7.795.896,41
(-)Restos a pagar processados (XLI)	2.172.579,54	4.479.265,63
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	44.165,21
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	8.478.273,40	3.759.607,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	4.718.665,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	-2.306.686,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	2.411.979,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	2.422.979,87
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:24:33		

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 10(LRF,Art 53, § 1o. inciso II)	R\$ 1,00			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00

2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO:25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO:11:37:21

NOTAS:

1 - PRO

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b> Prefeita Municipal	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b> Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b> Secretario Municipal De Finanças	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b> Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2024 (até Dezembro)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86	1.928.487,74	2.295.916,70	2.863.842,17	2.751.365,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	276.919,73	61.367,69	113.628,89	123.163,40	102.390,29	49.899,13	40.006,73
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	216.870,78	23.495,21	74.374,67	76.755,68	100.000,00	2.207,67	279,70
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	60.048,95	37.872,48	39.254,22	40.035,90	2.390,29	40.163,42	39.727,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	6.371,82	0,00	7.528,04	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	24.765,49	58.249,23	37.564,46	95.970,12	0,00	312.786,09	0,00
Transferências correntes	2.178.591,35	2.495.077,45	1.804.489,51	1.709.354,22	2.193.526,41	2.501.156,95	2.711.359,18
Cota-parte do FPM	1.407.589,93	1.913.971,75	1.193.256,43	1.256.723,21	1.456.020,61	1.563.523,38	1.694.210,68
Cota-parte do ICMS	256.448,91	154.703,10	164.691,98	37.569,92	454.159,15	345.808,56	306.977,31
Cota-parte do IPVA	6.213,65	5.976,16	0,00	18.133,59	22.321,31	16.016,20	52.281,07
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,21	0,00
Transferências da LC 61/89	236,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453,64	0,00
Transferências do Fundeb	199.122,69	89.403,19	97.449,73	123.012,67	114.798,95	122.943,21	122.943,21
Outras transferências correntes	308.979,96	331.023,25	349.091,37	273.914,83	146.226,39	451.325,75	534.946,91
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86	1.928.487,74	2.295.916,70	2.863.842,17	2.751.365,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86	1.928.487,74	2.295.916,70	2.863.842,17	2.751.365,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re munerção dos agentes comunitários de saúd e e de combate às endemias (art. 198, pará grafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)</b>	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86	1.928.487,74	2.295.916,70	2.863.842,17	2.751.365,91

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	731.916,86	2.957.024,16	1.971.718,00	2.756.530,52	7.459.686,72	32.767.142,58	31.829.619,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	106.940,91	119.371,58	9.484,96	67.441,82	970.124,87	2.040.740,00	838.609,08
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	25.235,66	25.235,66	165.375,00
ISS	81.052,35	76.806,67	3.114,21	18.843,30	688.510,85	1.362.311,09	437.971,08
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	25.888,56	40.991,61	0,00	42.154,13	256.378,36	624.904,95	165.375,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.573,30	6.370,75	6.444,39	0,00	28.288,30	69.888,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	219.491,33	51.234,50	84.721,23	6.251,71	0,00	891.034,16	237.831,32
Transferências correntes	405.484,62	2.786.418,08	1.877.511,81	2.682.836,99	6.489.561,85	29.835.368,42	29.711.039,17
Cota-parte do FPM	0,00	1.380.150,95	600.000,00	1.483.883,90	4.957.341,00	18.906.671,84	12.304.557,35
Cota-parte do ICMS	0,00	345.204,86	439.110,14	167.817,57	344.572,93	3.017.064,43	1.984.500,00
Cota-parte do IPVA	0,00	6.459,55	8.279,61	4.237,05	0,00	139.918,19	220.500,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	163,01	0,00	249,22	165.375,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	1.574,75	0,00	0,00	3.264,60	55.125,00
Transferências do Fundeb	0,00	144.660,64	143.134,33	375.643,51	0,00	1.533.112,13	7.979.500,00
Outras transferências correntes	405.484,62	909.942,08	685.412,98	651.091,95	1.187.647,92	6.235.088,01	7.001.481,82
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	266.162,29	266.162,29	2.256.266,26
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	266.162,29	266.162,29	2.256.266,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	731.916,86	2.957.024,16	1.971.718,00	2.756.530,52	7.193.524,43	32.500.980,29	29.573.353,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	731.916,86	2.957.024,16	1.971.718,00	2.756.530,52	7.193.524,43	32.500.980,29	29.573.353,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	731.916,86	2.957.024,16	1.971.718,00	2.756.530,52	7.193.524,43	32.500.980,29	29.573.353,24

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:22:13

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.236.037,06	936.542,48	0,00	0,00	2.172.579,54
Executivo	1.236.037,06	936.542,48	0,00	0,00	2.172.579,54
2021-Secretaria Municipal de Administraç	218.338,88	0,00	0,00	0,00	218.338,88
2021-Secretaria Mun. de Educação e Espor	208.881,74	0,00	0,00	0,00	208.881,74
2021-Secretaria Municipal de Finanças	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35
2021-Secretaria Municipal de Saude	58.611,50	0,00	0,00	0,00	58.611,50
2021-Sec. Municipal de Assistencia Socia	38.439,68	0,00	0,00	0,00	38.439,68
2022-Secretaria Municipal de Administraç	233.025,65	0,00	0,00	0,00	233.025,65
2022-Secretaria Mun. de Educação e Espor	216.289,83	0,00	0,00	0,00	216.289,83
2022-Secretaria Municipal de Finanças	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00

2022-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	1.793,50	0,00	0,00	0,00	1.793,50
2022-Secretaria Municipal de Obras	25.218,77	0,00	0,00	0,00	25.218,77
2022-Secretaria Municipal de Saude	225.304,64	0,00	0,00	0,00	225.304,64
2022-Sec. Municipal de Assistencia Socia	9.901,52	0,00	0,00	0,00	9.901,52
2023-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	96.394,80	0,00	0,00	96.394,80
2023-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	42.895,67	0,00	0,00	42.895,67
2023-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	31.043,36	0,00	0,00	31.043,36
2023-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	15.650,00	0,00	0,00	15.650,00
2023-Secretaria Municipal de Obras	0,00	38.902,02	0,00	0,00	38.902,02
2023-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	0,00	242.275,40	0,00	0,00	242.275,40
2023-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	143.907,04	0,00	0,00	143.907,04
2023-Secretaria Municipal de Saude	0,00	264.585,10	0,00	0,00	264.585,10
2023-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	60.889,09	0,00	0,00	60.889,09
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.236.037,06	936.542,48	0,00	0,00	2.172.579,54

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	14.765,20	399.739,09	0,00	0,00	0,00	414.504,29	2.587.083,83
Executivo	14.765,20	399.739,09	0,00	0,00	0,00	414.504,29	2.587.083,83
2021-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.338,88
2021-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.881,74
2021-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
2021-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.611,50
2021-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.439,68
2022-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.025,65
2022-Secretaria Mun. de Educação e Espor	14.765,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.765,20	231.055,03
2022-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2022-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,50
2022-Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.218,77
2022-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.304,64
2022-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.901,52
2023-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	96.204,51	0,00	0,00	0,00	96.204,51	192.599,31
2023-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	48.895,67
2023-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	62.304,24	0,00	0,00	0,00	62.304,24	93.347,60
2023-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.650,00
2023-Secretaria Municipal de Obras	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	39.202,02
2023-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	256.275,40
2023-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.907,04
2023-Secretaria Municipal de Saude	0,00	201.349,25	0,00	0,00	0,00	201.349,25	465.934,35
2023-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	19.581,09	0,00	0,00	0,00	19.581,09	80.470,18
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
TOTAL (III)=(I)+(II)	14.765,20	399.739,09	0,00	0,00	0,00	414.504,29	2.587.083,83

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO ( k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:24:46

NOTAS:

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b> Prefeita Municipal	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b> Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b> Secretario Municipal De Finanças	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b> Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1,00
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	29.810.537,96
Previsão Atualizada	29.810.537,96
Receitas Realizadas	32.500.980,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais )	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.810.537,96
Dotação Atualizada	33.270.856,08
Despesas Empenhadas	27.541.903,17
Despesas Liquidadas	27.106.358,73
Despesas Pagas	24.799.672,64
Superávit Orçamentário	4.959.077,12
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.541.903,17
Despesas Liquidadas	27.106.358,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.500.980,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.500.980,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.500.980,29
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	7.711.476,69	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	4.718.665,96	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.172.579,54	0,00	0,00	2.172.579,54
Poder Executivo	2.172.579,54	0,00	0,00	2.172.579,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	414.504,29	0,00	0,00	414.504,29
Poder Executivo	414.504,29	0,00	0,00	414.504,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.587.083,83	0,00	0,00	2.587.083,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.773.850,49	25%	11,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.197.331,87	70%	287,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	21.840,00
Despesa de Capital Líquida	226.743,07	751.800,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	4.368,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.240.905,90	15,00 %	19,28 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:34:26	

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)			R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	768.721,08	768.721,08	2.012.451,70	261,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.375,00	165.375,00	25.235,66	15,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.971,08	437.971,08	1.362.311,09	311,05
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	165.375,00	165.375,00	624.904,95	377,87
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	13.627.557,35	13.627.557,35	19.980.203,41	146,62
Cota Parte FPM	11.202.057,35	11.202.057,35	16.819.706,97	150,15
Cota Parte ITR	165.375,00	165.375,00	249,22	0,15
Cota Parte IPVA	220.500,00	220.500,00	139.918,19	63,45
Cota Parte ICMS	1.984.500,00	1.984.500,00	3.017.064,43	152,03
Cota Parte IPI - Exportação	55.125,00	55.125,00	3.264,60	5,92
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II</b>	14.396.278,43	14.396.278,43	21.992.655,11	152,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.298.206,20	4.992.347,99	4.236.320,90	84,86	4.206.579,31	84,26	3.738.083,33	74,88	29.741,59
Despesas Correntes	2.212.606,20	4.911.763,21	4.167.236,12	84,84	4.157.476,52	84,64	3.723.384,54	75,81	9.759,60
Despesas de Capital	85.600,00	80.584,78	69.084,78	85,73	49.102,79	60,93	14.698,79	18,24	19.981,99
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	14.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	32.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	1.159.300,00	244.200,00	4.585,00	1,88	4.585,00	1,88	4.585,00	1,88	0,00
Despesas Correntes	1.022.400,00	162.300,00	4.585,00	2,83	4.585,00	2,83	4.585,00	2,83	0,00
Despesas de Capital	136.900,00	81.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	3.504.706,20	5.241.747,99	4.240.905,90	80,91	4.211.164,31	80,34	3.742.668,33	71,40	29.741,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	4.240.905,90	4.211.164,31	3.742.668,33
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	4.240.905,90	4.211.164,31	3.742.668,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.298.898,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			942.007,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			19,28

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))
	SALDO INICIAL ( h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibi- lidade Finan- ceira(q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.959.306,00	2.959.306,00	5.069.673,02	171,31
Provenientes da União	2.827.006,00	2.827.006,00	5.069.673,02	179,33
Provenientes do Estado	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	85.443,75	85.443,75	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.044.749,75	3.044.749,75	5.069.673,02	166,51

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.480.106,00	3.512.311,35	3.079.339,45	87,67	3.018.759,93	85,95	2.314.266,08	65,89	60.579,52
Despesas Correntes	2.182.106,00	3.495.411,35	3.079.339,45	88,10	3.018.759,93	86,36	2.314.266,08	66,21	60.579,52
Despesas de Capital	298.000,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	234.000,00	81.590,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	229.300,00	76.890,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	92.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	240.900,00	240.900,00	127.200,00	52,80	121.232,67	50,32	121.232,67	50,32	5.967,33
Despesas Correntes	235.100,00	235.100,00	127.200,00	54,10	121.232,67	51,57	121.232,67	51,57	5.967,33
Despesas de Capital	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	908.918,75	60.918,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	367.043,75	15.043,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	541.875,00	45.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.956.124,75	3.913.920,65	3.206.539,45	81,93	3.139.992,60	80,23	2.435.498,75	62,23	66.546,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.778.312,20	8.504.659,34	7.315.660,35	86,02	7.225.339,24	84,96	6.052.349,41	71,17	90.321,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	248.800,00	82.390,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	124.600,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	240.900,00	240.900,00	127.200,00	52,80	121.232,67	50,32	121.232,67	50,32	5.967,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	2.068.218,75	305.118,75	4.585,00	1,50	4.585,00	1,50	4.585,00	1,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	7.460.830,95	9.155.668,64	7.447.445,35	81,34	7.351.156,91	80,29	6.178.167,08	67,48	96.288,44

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:27:04

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<b>WANESSA GOMES DE MORAIS</b>	<b>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES</b>
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
<b>AECIO DA ROCHA PEREIRA</b>	<b>EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO</b>
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador: 16DEE829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RGF 3 QUADRIMESTRE**

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf					MUNICÍPIO DE TANGARÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO										Exercício: 2024 -					
3º Quadrimestre/2024															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	Total (Últimos meses) (a)	12	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.160.259,58	2.563.039,89	2.600.880,97	2.693.632,30	2.350.740,28	3.501.326,66	4.463.519,97	3.576.362,33	3.690.412,43	3.619.802,08	3.583.149,55	3.737.688,52	39.540.814,56	262.381,89	
Pessoal Ativo	2.723.551,83	2.134.177,36	2.173.001,20	2.249.821,56	1.816.943,91	2.302.378,82	2.694.331,15	1.868.588,55	1.870.071,58	1.859.133,79	1.841.077,76	2.690.107,34	26.223.184,85	148.367,08	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.396.983,22	1.861.076,10	1.843.216,47	1.904.586,80	1.637.369,91	1.987.800,25	2.490.022,63	1.865.978,55	1.868.021,58	1.813.367,43	1.839.437,76	2.630.718,39	24.138.579,09	58.555,61	
Obrigações Patronais	326.568,61	273.101,26	329.784,73	345.234,76	179.574,00	314.578,57	204.308,52	2.610,00	2.050,00	45.766,36	1.640,00	59.388,95	2.084.605,76	89.811,47	
Pessoal Inativo e Pensionistas	436.707,75	422.292,53	427.879,77	443.810,74	485.908,35	643.223,84	462.599,03	472.901,13	482.909,74	491.344,15	492.408,16	0,00	5.261.985,19	114.014,81	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	420.739,94	404.900,48	411.199,84	424.024,41	467.816,42	614.553,42	441.683,10	453.397,20	463.405,81	471.840,22	472.904,23	0,00	5.046.465,07	103.534,93	
Pensões	15.967,81	17.392,05	16.679,93	19.786,33	18.091,93	28.670,42	20.915,93	19.503,93	19.503,93	19.503,93	19.503,93	0,00	215.520,12	10.479,88	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	6.570,00	0,00	0,00	47.888,02	555.724,00	1.306.589,79	1.234.872,65	1.337.431,11	1.269.324,14	1.249.663,63	1.047.581,18	8.055.644,52	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	531.940,16	548.505,15	523.911,83	537.647,84	555.550,02	781.520,34	602.318,97	552.498,99	563.852,25	689.135,69	543.760,91	109.225,05	6.539.867,20	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	46.927,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.927,06	0,00	

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	12.374,17	0,00	16.174,10	59.841,23	33.218,80	62.188,68	0,00	0,00	0,00	0,00	18.149,68	0,00	201.946,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.963,87	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	436.707,75	422.292,53	427.879,77	443.810,74	485.908,35	643.223,84	462.599,03	472.901,13	482.909,74	491.344,15	492.408,16	0,00	5.261.985,19	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	34.890,67	34.269,67	35.041,87	33.995,87	36.422,87	35.102,20	94.928,20	32.290,40	32.185,40	197.791,54	33.203,07	28.261,18	628.382,94	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) <sup>3</sup>	47.967,57	45.015,89	44.816,09	0,00	0,00	41.005,62	44.791,74	47.307,46	48.757,11	0,00	0,00	0,00	319.661,48	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.628.319,42	2.014.534,74	2.076.969,14	2.155.984,46	1.795.190,26	2.719.806,32	3.861.201,00	3.023.863,34	3.126.560,18	2.930.666,39	3.039.388,64	3.628.463,47	33.000.947,36	262.381,89
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													67.226.475,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													1.129.941,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													98.840,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													1.204.038,40	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													64.793.655,64	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													33.263.329,25	51,34
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													34.988.574,05	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													33.239.145,34	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													31.489.716,64	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.														

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO</b>	Exercício: 2024 -
<b>3º Quadrimestre/2024</b>	
<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA .PDF	MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida</b>		Exercício: 2024 - Pág.: 1/1		
<b>3º Quadrimestre/2024</b>				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre		
		Até o 2º Quadrimestre		
		Até o 3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.123.628,45	17.792.555,79	17.186.919,22	16.832.507,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.123.628,45	17.818.246,23	17.216.206,22	16.836.103,86
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	18.087.454,25	17.782.072,03	17.180.032,02	16.799.929,66
De Tributos	19.629,89	19.629,89	19.629,89	19.629,89
De Contribuições Previdenciárias	7.788.693,95	7.768.430,68	7.577.254,91	7.579.305,41
De Demais Contribuições Sociais	5.827.883,87	5.542.764,92	5.131.900,68	4.749.747,82
Do FGTS	1.135.316,70	1.135.316,70	1.135.316,70	1.135.316,70
Com Instituição Não Financeira	3.315.929,84	3.315.929,84	3.315.929,84	3.315.929,84
Demais Dívidas Contratuais	36.174,20	36.174,20	36.174,20	36.174,20
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-25.690,44	-29.287,00	-3.596,56
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>2.057.955,43</b>	<b>4.713.528,19</b>	<b>8.741.915,44</b>	<b>6.799.960,96</b>
Disponibilidade de Caixa	2.057.955,43	4.713.528,19	8.741.915,44	6.799.960,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.210.588,61	9.300.737,15	13.356.210,52	15.383.695,35

(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.547.788,98	4.388.258,42	4.387.367,42	8.297.587,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	604.844,20	198.950,54	226.927,66	286.146,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	16.065.673,02	13.079.027,60	8.445.003,78	10.032.546,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	54.794.437,98	58.385.752,59	64.205.442,52	67.226.475,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.794.437,98	58.385.752,59	64.205.442,52	67.226.475,04
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	33,07	30,47	26,76	25,03
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	29,31	22,40	13,15	14,92
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	65.753.325,58	70.062.903,11	77.046.531,02	80.671.770,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.177.993,02	63.056.612,80	69.341.877,92	72.604.593,05
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	969.309,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>		<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>		
###.771.864-##		###.208.854-##		
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação		Prefeito Municipal		

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF	MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>		Exercício: 2024 Pág.: 1/1		
<b>3º Quadrimestre/2024</b>				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.794.437,98	58.385.752,59	64.205.442,52	67.226.475,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.794.437,98	58.385.752,59	64.205.442,52	67.226.475,04
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.054.776,36	12.844.865,57	14.125.197,35	14.789.824,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	10.849.298,72	11.560.379,01	12.712.677,62	13.310.842,06
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF	MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Operações de Crédito</b>		Exercício: <b>2024</b>
<b>3º Quadrimestre/2024</b>		

RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.226.475,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.226.475,04	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.756.236,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.680.612,41	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.705.853,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>	
###.771.864-##	###.208.854-##	
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal	

5. ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR .PDF	MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO</b>		Exercício: <b>2024 -</b>
<b>3º Quadrimestre/2024</b>		

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>2</sup> (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras <sup>1</sup> (e)						De Exercícios Anteriores (b)
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>8.012.141,72</b>	<b>1.148.660,70</b>	<b>472.778,82</b>	<b>0,00</b>	<b>847.745,19</b>	<b>0,00</b>	<b>5.542.957,01</b>	<b>551.003,65</b>	<b>0,00</b>	<b>4.991.953,36</b>

<b>NÃO VINCULADOS (I)</b>										
Recursos não Vinculados de Impostos	8.012.141,72	1.148.660,70	472.778,82	0,00	847.745,19	0,00	5.542.957,01	551.003,65	0,00	4.991.953,36
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>7.371.553,63</b>	<b>2.742.277,97</b>	<b>3.437.441,63</b>	<b>0,00</b>	<b>2.533.130,94</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.341.296,91</b>	<b>418.305,44</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.759.602,35</b>
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	<b>3.392.168,64</b>	<b>1.598.435,73</b>	<b>2.080.006,27</b>	<b>0,00</b>	<b>1.746.663,13</b>	0,00	<b>-2.032.936,49</b>	<b>100.474,84</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.133.411,33</b>
Transferências do FUNDEB	2.994.247,21	1.182.833,35	1.991.039,31	0,00	1.547.507,10	0,00	-1.727.132,55	3.067,12	0,00	-1.730.199,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	397.921,43	415.602,38	88.966,96	0,00	199.156,03	0,00	-305.803,94	97.407,72	0,00	-403.211,66
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>3.170.154,95</b>	<b>1.087.633,49</b>	<b>630.964,64</b>	<b>0,00</b>	<b>767.934,21</b>	0,00	<b>683.622,61</b>	<b>181.684,45</b>	<b>0,00</b>	<b>501.938,16</b>
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.690.148,26	252.806,89	391.218,59	0,00	313.552,95	0,00	1.732.569,83	74.168,60	0,00	1.658.401,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	480.006,69	834.826,60	239.746,05	0,00	454.381,26	0,00	-1.048.947,22	107.515,85	0,00	-1.156.463,07
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>192.065,08</b>	<b>21.020,13</b>	<b>79.759,83</b>	<b>0,00</b>	<b>5.418,13</b>	0,00	<b>85.866,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.866,99</b>
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>282.627,80</b>	<b>0,00</b>	<b>646.710,89</b>	<b>0,00</b>	<b>13.115,47</b>	0,00	<b>-377.198,56</b>	<b>114.961,12</b>	<b>0,00</b>	<b>-492.159,68</b>
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	199.167,69	0,00	517.273,16	0,00	13.115,47	0,00	-331.220,94	57.517,22	0,00	-388.738,16
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	83.460,11	0,00	129.437,73	0,00	0,00	0,00	-45.977,62	57.443,90	0,00	-103.421,52
<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>271.655,71</b>	<b>35.188,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00	<b>236.467,09</b>	<b>21.185,03</b>	<b>0,00</b>	<b>215.282,06</b>
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	271.655,71	35.188,62	0,00	0,00	0,00	0,00	236.467,09	21.185,03	0,00	215.282,06
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Vinculações</b>	<b>62.881,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	0,00	<b>62.881,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.881,45</b>

MUNICÍPIO DE TANGARÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO							Exercício: 2024 - Pág.: 2/2				
3º Quadrimestre/2024											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>2</sup> (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras <sup>1</sup> (e)	De Exercícios Anteriores (b)						Do Exercício (c)
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>9.663.978,88</b>	<b>0,00</b>	<b>23.683,70</b>	<b>0,00</b>	<b>1.252.011,01</b>	<b>0,00</b>	<b>8.388.284,17</b>	<b>142.767,15</b>	<b>0,00</b>	<b>8.245.517,02</b>	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.663.978,88	0,00	0,00	0,00	1.247.597,62	0,00	8.416.381,26	114.014,81	0,00	8.302.366,45	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	23.683,70	0,00	4.413,39	0,00	-28.097,09	28.752,34	0,00	-56.849,43	
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>25.047.674,23</b>	<b>3.890.938,67</b>	<b>3.933.904,15</b>	<b>0,00</b>	<b>4.632.887,14</b>	<b>0,00</b>	<b>12.589.944,27</b>	<b>1.112.076,24</b>	<b>0,00</b>	<b>11.477.868,03</b>	

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.

2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO</b>		Exercício: 2024 Pág.: 1/1
<b>3º Quadrimestre/2024</b>		
LRF, art 48 - Anexo 6		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	67.226.475,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.226.475,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.793.655,64	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.263.329,25	51,34
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	34.988.574,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	33.239.145,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	31.489.716,64	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	10.032.546,34	14,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.671.770,05	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.789.824,51	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.756.236,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.705.853,25	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	1.112.076,24	11.477.868,03
<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>	
###.771.864-##	###.208.854-##	
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal	

**Publicado por:**  
 Jadson Aureliano Pereira Avelino  
 Código Identificador:697A4713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 06 BIMESTRE**

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE TANGARÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>							Exercício: 2024
<b>Bimestre: 6/2024</b>							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	61.308.017,00	61.308.017,00	15.856.828,49	25,86	71.655.130,27	116,88	-10.347.113,27
<b>Receitas Correntes</b>	59.186.522,00	59.186.522,00	15.856.828,49	26,79	71.136.436,67	120,19	-11.949.914,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.596.858,00	1.596.858,00	2.350.298,74	147,18	4.205.257,22	263,35	-2.608.399,22
Impostos	1.579.178,00	1.579.178,00	2.350.298,74	148,83	4.195.487,13	265,68	-2.616.309,13
Taxas	17.680,00	17.680,00	0,00	0,00	9.770,09	55,26	7.909,91
Contribuições	2.579.400,00	2.579.400,00	905.255,63	35,10	3.762.142,68	145,85	-1.182.742,68
Contribuições Sociais	2.088.000,00	2.088.000,00	809.765,24	38,78	3.179.361,73	152,27	-1.091.361,73
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.400,00	491.400,00	95.490,39	19,43	582.780,95	118,60	-91.380,95

Receita Patrimonial	603.688,00	603.688,00	282.691,82	46,83	1.468.927,62	243,33	-865.239,62
Valores Mobiliários	601.608,00	601.608,00	282.691,82	46,99	1.459.627,52	242,62	-858.019,52
Demais Receitas Patrimoniais	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	9.300,10	447,12	-7.220,10
Transferências Correntes	54.275.530,00	54.275.530,00	12.285.267,67	22,64	61.360.676,74	113,05	-7.085.146,74
Transferências da União e de suas Entidades	33.185.170,00	33.185.170,00	8.593.442,16	25,90	39.394.719,59	118,71	-6.209.549,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.132.598,00	6.132.598,00	998.706,52	16,29	7.289.795,84	118,87	-1.157.197,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.957.762,00	14.957.762,00	2.693.118,99	18,00	14.676.161,31	98,12	281.600,69
Outras Receitas Correntes	131.046,00	131.046,00	33.314,63	25,42	339.432,41	259,02	-208.386,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.046,00	120.046,00	33.314,63	27,75	262.426,47	218,60	-142.380,47
Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	77.005,94	700,05	-66.005,94
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.121.495,00</b>	<b>2.121.495,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>518.693,60</b>	<b>24,45</b>	<b>1.602.801,40</b>
Operações de Crédito	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Transferências de Capital	1.939.793,00	1.939.793,00	0,00	0,00	518.693,60	26,74	1.421.099,40
Transferências da União e de suas Entidades	1.602.233,00	1.602.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.233,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	337.560,00	337.560,00	0,00	0,00	518.693,60	153,66	-181.133,60
Outras Receitas de Capital	36.702,00	36.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.702,00
Demais Receitas de Capital	36.702,00	36.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.702,00
<b>Receitas (Intra-Orçamentária) (II)</b>	<b>3.565.000,00</b>	<b>3.565.000,00</b>	<b>270.006,17</b>	<b>7,57</b>	<b>2.711.591,91</b>	<b>76,06</b>	<b>853.408,09</b>
Contribuições	3.565.000,00	3.565.000,00	270.006,17	7,57	2.711.591,91	76,06	853.408,09
Contribuições Sociais	3.565.000,00	3.565.000,00	270.006,17	7,57	2.711.591,91	76,06	853.408,09
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>64.873.017,00</b>	<b>64.873.017,00</b>	<b>16.126.834,66</b>	<b>34,37</b>	<b>74.366.722,18</b>	<b>220,70</b>	<b>-9.493.705,18</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>64.873.017,00</b>	<b>64.873.017,00</b>	<b>16.126.834,66</b>	<b>34,37</b>	<b>74.366.722,18</b>	<b>220,70</b>	<b>-9.493.705,18</b>
<b>DÉFICIT (VI) <sup>1</sup></b>					<b>0,00</b>		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					<b>74.366.722,18</b>		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

MUNICÍPIO DE TANGARÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024							
Bimestre: 6/2024													
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Bimestre (j)	Até	Inscrição Processada (k)	RP	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)						
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	62.938.937,00	72.028.323,52	6.682.561,86	69.650.418,45	2.377.905,07	11.663.760,74	68.541.397,91	3.486.925,61	65.747.624,53		1.109.020,54		
<b>Despesas Correntes</b>	54.029.752,00	68.105.175,61	6.366.957,39	66.454.132,90	1.651.042,71	11.047.721,78	65.475.280,31	2.629.895,30	63.283.753,17		978.852,59		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.966.444,00	33.478.890,61	4.104.732,41	32.348.029,11	1.130.861,50	5.393.796,11	32.088.702,92	1.390.187,69	31.369.742,89		259.326,19		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.136,00	1.056,00	0,00	0,00	1.056,00	0,00	0,00	1.056,00	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.031.172,00	34.625.229,00	2.262.224,98	34.106.103,79	519.125,21	5.653.925,67	33.386.577,39	1.238.651,61	31.914.010,28		719.526,40		
<b>Despesas de Capital</b>	8.709.185,00	3.897.147,91	315.604,47	3.196.285,55	700.862,36	616.038,96	3.066.117,60	831.030,31	2.463.871,36		130.167,95		
INVESTIMENTO	7.481.472,00	2.595.231,91	191.664,61	1.896.437,49	698.794,42	492.099,10	1.774.996,45	820.235,46	1.224.769,88		121.441,04		
INVERSÕES FINANCEIRAS	504.393,00	2.010,00	0,00	0,00	2.010,00	0,00	0,00	2.010,00	0,00		0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	723.320,00	1.299.906,00	123.939,86	1.299.848,06	57,94	123.939,86	1.291.121,15	8.784,85	1.239.101,48		8.726,91		
<b>Reserva de Contingência</b>	200.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00		0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00		0,00		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.934.080,00</b>	<b>1.492.796,74</b>	<b>0,00</b>	<b>1.458.606,84</b>	<b>34.189,90</b>	<b>0,00</b>	<b>1.455.551,14</b>	<b>37.245,60</b>	<b>315.420,37</b>		<b>3.055,70</b>		
<b>Despesas Correntes</b>	1.934.080,00	1.492.796,74	0,00	1.458.606,84	34.189,90	0,00	1.455.551,14	37.245,60	315.420,37		3.055,70		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.934.080,00	1.492.796,74	0,00	1.458.606,84	34.189,90	0,00	1.455.551,14	37.245,60	315.420,37		3.055,70		
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>64.873.017,00</b>	<b>73.521.120,26</b>	<b>6.682.561,86</b>	<b>71.109.025,29</b>	<b>2.412.094,97</b>	<b>11.663.760,74</b>	<b>69.996.949,05</b>	<b>3.524.171,21</b>	<b>66.063.044,90</b>		<b>1.112.076,24</b>		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		

REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.873.017,00	73.521.120,26	6.682.561,86	71.109.025,29	2.412.094,97	11.663.760,74	69.996.949,05	3.524.171,21	66.063.044,90	1.112.076,24	
SUPERÁVIT (XIII)				3.257.696,89				4.369.773,13		8.303.677,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	64.873.017,00	73.521.120,26	6.682.561,86	74.366.722,18	2.412.094,97	11.663.760,74	74.366.722,18	3.524.171,21	74.366.722,18	1.112.076,24	
RESERVA DO RPPS											

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF	MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b>		Exercício: 2024
<b>Bimestre: 6/2024</b>		

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>62.938.937,00</b>	<b>72.028.323,52</b>	<b>6.682.561,86</b>	<b>69.650.418,45</b>	<b>97,95</b>	<b>2.377.905,07</b>	<b>11.663.760,74</b>	<b>68.541.397,91</b>	<b>97,92</b>	<b>3.486.925,61</b>	<b>1.109.020,54</b>
01 LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	186.206,12	2.506.705,80	3,53	193.294,20	420.467,46	2.506.705,80	3,58	193.294,20	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	186.206,12	2.506.705,80	3,53	193.294,20	420.467,46	2.506.705,80	3,58	193.294,20	0,00
02 JUDICIARIA	138.440,00	179.440,00	7.059,51	172.624,86	0,24	6.815,14	37.160,09	172.624,86	0,25	6.815,14	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	138.440,00	179.440,00	7.059,51	172.624,86	0,24	6.815,14	37.160,09	172.624,86	0,25	6.815,14	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.067.952,00	5.948.466,86	281.383,19	5.456.715,83	7,67	491.751,03	877.475,09	4.973.882,02	7,11	974.584,84	482.833,81
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.110.200,00	5.720.373,78	255.515,66	5.234.842,69	7,36	485.531,09	823.160,41	4.752.017,17	6,79	968.356,61	482.825,52
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	602.876,00	105.217,08	13.247,20	104.252,81	0,15	964,27	30.047,20	104.244,52	0,15	972,56	8,29
124 CONTROLE INTERNO	354.876,00	122.876,00	12.620,33	117.620,33	0,17	5.255,67	24.267,48	117.620,33	0,17	5.255,67	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	120.280,00	13.840,00	2.743,10	9.536,74	0,01	4.303,26	4.080,97	9.535,42	0,01	4.304,58	1,32
181 POLICIAMENTO	120.280,00	13.840,00	2.743,10	9.536,74	0,01	4.303,26	4.080,97	9.535,42	0,01	4.304,58	1,32
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.519.472,00	1.695.372,51	79.932,29	1.527.968,66	2,15	167.403,85	258.546,49	1.513.836,13	2,16	181.536,38	14.132,53
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	148.312,00	2.312,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	178.240,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	320.280,00	208.192,51	7.796,71	183.217,91	0,26	24.974,60	32.624,00	182.917,91	0,26	25.274,60	300,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.872.640,00	1.482.628,00	72.135,58	1.344.750,75	1,89	137.877,25	225.922,49	1.330.918,22	1,90	151.709,78	13.832,53
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.378.000,00	5.378.000,00	287.353,18	5.376.000,00	7,56	2.000,00	492.408,16	5.261.985,19	7,52	116.014,81	114.014,81
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.378.000,00	5.378.000,00	287.353,18	5.376.000,00	7,56	2.000,00	492.408,16	5.261.985,19	7,52	116.014,81	114.014,81
10 SAÚDE	12.255.357,00	20.679.649,55	2.171.368,99	19.825.519,04	27,88	854.130,51	3.559.474,55	19.586.391,63	27,98	1.093.257,92	239.127,41
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.680,00	30.780,00	0,00	0,00	0,00	30.780,00	0,00	0,00	0,00	30.780,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.816.821,00	19.297.060,48	2.015.139,11	18.495.861,49	26,01	801.198,99	3.254.828,21	18.270.072,24	26,10	1.026.988,24	225.789,25
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.823.136,00	566.576,00	126.386,81	557.193,44	0,78	9.382,56	208.889,02	554.636,94	0,79	11.939,06	2.556,50
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	669.080,00	261.980,00	-3.450,00	254.692,51	0,36	7.287,49	0,00	252.916,05	0,36	9.063,95	1.776,46
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.160,00	9.560,00	0,00	6.702,53	0,01	2.857,47	0,00	6.702,53	0,01	2.857,47	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	810.480,00	513.693,07	33.293,07	511.069,07	0,72	2.624,00	95.757,32	502.063,87	0,72	11.629,20	9.005,20
12 EDUCAÇÃO	21.485.651,00	25.104.917,54	3.236.099,21	24.888.667,52	35,00	216.250,02	4.511.210,94	24.791.248,38	35,42	313.669,16	97.419,14
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.815.268,00	23.113.948,69	3.169.065,01	22.952.107,84	32,28	161.840,85	4.256.112,67	22.854.688,70	32,65	259.259,99	97.419,14
362 ENSINO MÉDIO	30.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00

MUNICIPIO DE TANGARÁ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
364 ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.211.983,00	1.897.044,42	113.330,97	1.862.398,73	2,62	34.645,69	228.992,07	1.862.398,73	2,66	34.645,69	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	271.160,00	70.184,43	-46.296,77	63.124,43	0,09	7.060,00	26.106,20	63.124,43	0,09	7.060,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	122.240,00	16.740,00	0,00	11.036,52	0,02	5.703,48	0,00	11.036,52	0,02	5.703,48	0,00
13 CULTURA	663.520,00	596.962,36	-613,74	582.611,06	0,82	14.351,30	27.761,68	566.267,85	0,81	30.694,51	16.343,21
392 DIFUSÃO CULTURAL	663.520,00	596.962,36	-613,74	582.611,06	0,82	14.351,30	27.761,68	566.267,85	0,81	30.694,51	16.343,21
15 URBANISMO	3.341.727,00	5.480.234,59	187.839,52	5.427.318,92	7,63	52.915,67	1.064.658,12	5.420.366,31	7,74	59.868,28	6.952,61
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.468.553,00	2.217.125,65	148.057,37	2.212.561,30	3,11	4.564,35	590.943,73	2.209.755,77	3,16	7.369,88	2.805,53
452 SERVIÇOS URBANOS	1.873.174,00	3.263.108,94	39.782,15	3.214.757,62	4,52	48.351,32	473.714,39	3.210.610,54	4,59	52.498,40	4.147,08
16 HABITAÇÃO	127.520,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	127.520,00	330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	293.584,00	18.440,00	0,00	0,00	0,00	18.440,00	0,00	0,00	0,00	18.440,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	293.584,00	18.440,00	0,00	0,00	0,00	18.440,00	0,00	0,00	0,00	18.440,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	552.560,00	112.317,23	-1.358,97	72.669,03	0,10	39.648,20	11.072,53	68.166,43	0,10	44.150,80	4.502,60
542 CONTROLE AMBIENTAL	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	531.760,00	112.317,23	-1.358,97	72.669,03	0,10	39.648,20	11.072,53	68.166,43	0,10	44.150,80	4.502,60
20 AGRICULTURA	1.472.760,00	1.166.432,88	69.756,20	1.159.853,48	1,63	6.579,40	139.274,86	1.101.897,94	1,57	64.534,94	57.955,54
605 ABASTECIMENTO	1.438.720,00	1.163.592,88	69.756,20	1.159.853,48	1,63	3.739,40	139.274,86	1.101.897,94	1,57	61.694,94	57.955,54
606 EXTENSÃO RURAL	34.040,00	2.840,00	0,00	0,00	0,00	2.840,00	0,00	0,00	0,00	2.840,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	630.640,00	282.430,00	13.641,13	217.527,04	0,31	64.902,96	37.315,26	217.463,04	0,31	64.966,96	64,00
695 TURISMO	630.640,00	282.430,00	13.641,13	217.527,04	0,31	64.902,96	37.315,26	217.463,04	0,31	64.966,96	64,00
24 COMUNICAÇÕES	303.400,00	148.320,00	18.563,47	104.599,47	0,15	43.720,53	21.314,80	104.597,47	0,15	43.722,53	2,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	303.400,00	148.320,00	18.563,47	104.599,47	0,15	43.720,53	21.314,80	104.597,47	0,15	43.722,53	2,00
25 ENERGIA	975.000,00	138.180,00	-12.000,00	138.000,00	0,19	180,00	0,00	116.886,05	0,17	21.293,95	21.113,95
752 ENERGIA ELÉTRICA	975.000,00	138.180,00	-12.000,00	138.000,00	0,19	180,00	0,00	116.886,05	0,17	21.293,95	21.113,95
26 TRANSPORTE	1.471.846,00	546.846,00	8.969,12	471.161,38	0,66	75.684,62	55.920,20	430.535,68	0,62	116.310,32	40.625,70
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.471.846,00	546.846,00	8.969,12	471.161,38	0,66	75.684,62	55.920,20	430.535,68	0,62	116.310,32	40.625,70
27 DESPORTO E LAZER	329.048,00	281.258,00	3.530,00	202.684,52	0,29	78.573,48	3.530,00	201.939,52	0,29	79.318,48	745,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	205.048,00	257.258,00	3.530,00	202.684,52	0,29	54.573,48	3.530,00	201.939,52	0,29	55.318,48	745,00

MUNICIPIO DE TANGARÁ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
813 LAZER	124.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	912.180,00	1.530.886,00	142.089,54	1.509.925,10	2,12	20.960,90	142.089,54	1.496.738,19	2,14	34.147,81	13.186,91
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	908.180,00	1.526.886,00	142.089,54	1.509.925,10	2,12	16.960,90	142.089,54	1.496.738,19	2,14	30.147,81	13.186,91
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>1.934.080,00</b>	<b>1.492.796,74</b>	<b>0,00</b>	<b>1.458.606,84</b>	<b>2,05</b>	<b>34.189,90</b>	<b>0,00</b>	<b>1.455.551,14</b>	<b>2,08</b>	<b>37.245,60</b>	<b>3.055,70</b>
02 JUDICIARIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.417.000,00	27.057,63	0,00	0,00	0,00	27.057,63	0,00	0,00	0,00	27.057,63	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.382.000,00	26.957,63	0,00	0,00	0,00	26.957,63	0,00	0,00	0,00	26.957,63	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
124 CONTROLE INTERNO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

181 POLICIAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	130.000,00	67.750,00	0,00	67.627,73	0,10	122,27	0,00	67.627,73	0,10	122,27	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	90.000,00	67.750,00	0,00	67.627,73	0,10	122,27	0,00	67.627,73	0,10	122,27	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	270.000,00	1.390.979,11	0,00	1.390.979,11	1,96	0,00	0,00	1.387.923,41	1,98	3.055,70	3.055,70	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	260.000,00	1.390.979,11	0,00	1.390.979,11	1,96	0,00	0,00	1.387.923,41	1,98	3.055,70	3.055,70	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	42.080,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.080,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TANGARÁ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
695 TURISMO	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
24 COMUNICAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
26 TRANSPORTE	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	64.873.017,00	73.521.120,26	6.682.561,86	71.109.025,29	100,00	2.412.094,97	11.663.760,74	69.996.949,05	100,00	3.524.171,21	1.112.076,24	

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.PDF											MUNICÍPIO DE TANGARÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2024			
Bimestre: 6/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.951.084,23	6.896.684,17	5.217.520,62	5.036.651,95	5.950.814,51	8.314.574,33	5.929.922,71	6.785.739,71	5.520.757,47	5.322.583,08	5.532.924,37	11.647.079,95	78.106.337,10	65.863.337,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.781,20	373.857,96	307.043,97	160.149,66	307.378,71	86.526,29	110.289,71	78.678,18	60.167,41	207.085,39	75.589,64	2.274.709,10	4.205.257,22	1.596.858,00
IPU	78.403,91	49.878,26	8.083,19	45.701,66	26.831,19	51.191,74	81.622,20	39.164,71	34.062,99	71.063,04	51.273,42	30.103,94	567.380,25	133.547,00
ISS	59.655,02	53.480,02	98.147,43	46.714,94	29.022,57	35.175,30	28.667,51	39.513,47	26.104,42	27.622,46	24.316,22	1.184.387,43	1.652.806,79	887.328,00
ITBI	0,00	0,00	4.184,53	3.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.725,43	17.534,00
IRRF	25.722,27	270.499,68	195.754,76	55.296,13	251.524,95	159,25	0,00	0,00	0,00	108.399,89	0,00	1.060.217,73	1.967.574,66	540.769,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	874,06	8.896,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.770,09	17.680,00
Contribuições	450.753,75	410.945,59	301.286,68	109.337,69	316.172,77	255.199,68	258.372,93	255.676,00	250.847,79	248.294,17	252.830,51	652.425,12	3.762.142,68	2.579.400,00
Receita Patrimonial	77.314,75	97.088,55	105.666,82	3.267,27	76.733,06	201.423,55	173.729,66	77.807,99	110.935,58	262.268,57	76.432,41	206.259,41	1.468.927,62	603.688,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.314,75	97.088,55	105.666,82	-6.032,83	76.733,06	201.423,55	173.729,66	77.807,99	110.935,58	262.268,57	76.432,41	206.259,41	1.459.627,52	601.608,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	9.300,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,10	2.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>5.237.672,96</b>	<b>5.976.468,15</b>	<b>4.493.859,36</b>	<b>4.698.257,60</b>	<b>5.210.184,65</b>	<b>7.694.418,87</b>	<b>5.382.426,82</b>	<b>6.347.910,45</b>	<b>5.098.806,69</b>	<b>4.582.128,12</b>	<b>5.123.902,32</b>	<b>8.484.541,18</b>	<b>68.330.577,17</b>	<b>60.952.345,00</b>
Cota-Parte do FPM	2.345.983,22	3.189.952,95	1.988.760,73	2.085.919,18	2.426.701,05	2.605.872,31	2.823.684,46	3.465.779,34	2.300.251,58	1.924.124,56	2.462.967,30	3.893.629,66	31.513.626,34	27.188.170,00
Cota-Parte do ICMS	531.989,67	368.222,21	360.278,16	368.239,89	413.040,54	371.058,01	468.999,63	361.236,90	609.801,49	520.930,59	346.287,61	900.275,90	5.620.360,60	6.127.642,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.549,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	821,14	0,00	3.869,09	0,00	0,00	344,90	828,36	0,00	0,00	5.863,49	4.680,00
Transferências da LC 61/1989	487,90	507,44	595,38	514,22	541,24	680,10	601,15	813,55	888,08	602,94	669,58	786,10	7.687,68	4.806,00
Transferências do FUNDEB	1.719.783,70	1.686.853,67	1.225.178,10	1.400.552,91	1.265.787,48	1.601.760,68	1.317.351,24	1.529.179,43	1.365.364,67	1.474.263,00	1.513.010,82	1.816.446,61	17.915.532,31	16.507.762,00
Outras Transferências Correntes	639.428,47	730.931,88	919.046,99	842.210,26	1.104.114,34	3.111.178,68	771.790,34	990.901,23	822.155,97	661.378,67	800.967,01	1.873.402,91	13.267.506,75	10.505.736,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>21.561,57</b>	<b>38.323,92</b>	<b>9.663,79</b>	<b>65.639,73</b>	<b>40.345,32</b>	<b>77.005,94</b>	<b>5.103,59</b>	<b>25.667,09</b>	<b>0,00</b>	<b>22.806,83</b>	<b>4.169,49</b>	<b>29.145,14</b>	<b>339.432,41</b>	<b>131.046,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-1.069.588,91</b>	<b>-1.170.397,97</b>	<b>-810.012,62</b>	<b>-602.387,01</b>	<b>-939.248,20</b>	<b>-1.014.648,18</b>	<b>-755.055,68</b>	<b>-807.370,43</b>	<b>-711.887,76</b>	<b>-784.177,26</b>	<b>-881.929,78</b>	<b>-1.333.158,26</b>	<b>-10.879.862,06</b>	<b>9.274.815,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-403.990,33	-364.074,99	-252.728,21	-61.450,29	-266.559,82	-205.221,59	-204.715,09	-204.102,46	-203.927,01	-202.826,70	-204.783,82	-604.981,42	-3.179.361,73	2.088.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-77.005,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-77.005,94	10.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-52.468,33	-50.339,67	-59.710,68	-22.519,61	-65.912,91	-94.542,51	-69.040,31	-53.886,16	-41.638,89	-61.387,92	-75.887,56	-6.259,41	-653.593,96	500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-613.130,25	-755.983,31	-497.573,73	-518.417,11	-606.775,47	-637.878,14	-481.300,28	-549.381,81	-466.321,86	-519.962,64	-601.258,40	-721.917,43	-6.969.900,43	6.676.815,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.881.495,32</b>	<b>5.726.286,20</b>	<b>4.407.508,00</b>	<b>4.434.264,94</b>	<b>5.011.566,31</b>	<b>7.299.926,15</b>	<b>5.174.867,03</b>	<b>5.978.369,28</b>	<b>4.808.869,71</b>	<b>4.538.405,82</b>	<b>4.650.994,59</b>	<b>10.313.921,69</b>	<b>67.226.475,04</b>	<b>56.588.522,00</b>

MUNICÍPIO DE TANGARÁ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>4.881.495,32</b>	<b>5.726.286,20</b>	<b>4.407.508,00</b>	<b>4.434.264,94</b>	<b>5.011.566,31</b>	<b>7.299.926,15</b>	<b>5.174.867,03</b>	<b>5.978.369,28</b>	<b>4.808.869,71</b>	<b>4.538.405,82</b>	<b>4.650.994,59</b>	<b>10.313.921,69</b>	<b>67.226.475,04</b>	<b>56.588.522,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.941,00	1.129.941,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	98.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.840,00	1.082.560,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	97.250,05	532,78	98.574,18	98.603,52	195.867,36	0,00	99.356,41	204.149,18	103.685,32	0,00	204.852,46	101.167,14	1.204.038,40	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA</b>	<b>4.784.245,27</b>	<b>5.725.753,42</b>	<b>4.210.093,82</b>	<b>4.335.661,42</b>	<b>4.815.698,95</b>	<b>7.299.926,15</b>	<b>5.075.510,62</b>	<b>5.774.220,10</b>	<b>4.705.184,39</b>	<b>4.538.405,82</b>	<b>4.446.142,13</b>	<b>9.082.813,55</b>	<b>64.793.655,64</b>	<b>55.505.962,00</b>



Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>	Exercício: 2024	
<b>Bimestre: 6/2024</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	577.000,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	577.000,00		0,00		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	526.000,00	417.964,99	389.212,65	365.528,95	28.752,34
Pessoal e Encargos Sociais	202.800,00	164.822,00	146.893,33	140.090,01	17.928,67
Demais Despesas Correntes	323.200,00	253.142,99	242.319,32	225.438,94	10.823,67

Despesas de Capital (XIV)	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>577.000,00</b>	<b>417.964,99</b>	<b>389.212,65</b>	<b>365.528,95</b>	<b>28.752,34</b>

MUNICÍPIO DE TANGARÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		Exercício: <b>2024</b>			
<b>Bimestre: 6/2024</b>					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-417.964,99	-389.212,65	-365.528,95	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>		<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>			
##.771.864-##		##.208.854-##			
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação		Prefeito Municipal			

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		MUNICÍPIO DE TANGARÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Exercício: <b>2024</b>			
<b>Bimestre: 6/2024</b>					
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					
<b>ACIMA DA LINHA</b>					
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA		Até o Bimestre/2024		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.586.522,00		67.091.062,11		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.596.858,00		4.205.257,22		
IPTU	133.547,00		567.380,25		
ISS	887.328,00		1.652.806,79		
ITBI	17.534,00		7.725,43		
IRRF	540.769,00		1.967.574,66		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.680,00		9.770,09		
Receitas de Contribuições	491.400,00		582.780,95		
Receita Patrimonial	103.688,00		860.372,88		
Aplicações Financeiras (II)	101.608,00		851.072,78		
Outras Receitas Patrimoniais	2.080,00		9.300,10		
Transferências Correntes	54.275.530,00		61.360.676,74		
Cota-Parte do FPM	21.861.490,00		25.603.441,24		
Cota-Parte do ICMS	4.902.114,00		4.561.880,72		
Cota-Parte do IPVA	490.839,00		0,00		
Cota-Parte do ITR	3.744,00		4.653,32		
Transferências da LC 61/1989	3.845,00		7.662,40		
Transferências do FUNDEB	16.507.762,00		17.915.532,31		
Outras Transferências Correntes	10.505.736,00		13.267.506,75		
Demais Receitas Correntes	119.046,00		81.974,32		
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00		0,00		
Receitas Correntes Restantes	119.046,00		81.974,32		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	56.484.914,00		66.239.989,33		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.099.000,00		3.436.819,82		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	501.000,00		608.554,74		

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.121.495,00	518.693,60
Operações de Crédito (VIII)	145.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TANGARÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital		1.939.793,00	518.693,60
Convênios		1.900.273,00	518.693,60
Outras Transferências de Capital		39.520,00	0,00
Outras Receitas de Capital		36.702,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		36.702,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		1.976.495,00	518.693,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		60.560.409,00	70.195.502,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		58.461.409,00	66.758.682,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.683.972,35	62.117.942,05	61.278.800,91	57.970.826,70	146.756,76	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.383.887,35	28.265.813,95	28.135.375,54	26.283.088,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.299.029,00	33.852.128,10	33.143.425,37	31.687.738,64	146.756,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.682.916,35	62.117.942,05	61.278.800,91	57.970.826,70	146.756,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.914.000,00	5.794.797,69	5.652.030,54	5.628.346,84	2.050,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.646.147,91	3.196.285,55	3.066.117,60	2.463.871,36	13.664,80	0,00	0,00
Investimentos	2.344.231,91	1.896.437,49	1.774.996,45	1.224.769,88	13.664,80	0,00	0,00
Inversões Financeiras	2.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.299.906,00	1.299.848,06	1.291.121,15	1.239.101,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.346.241,91	1.896.437,49	1.774.996,45	1.224.769,88	13.664,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.220.158,26	69.809.177,23	68.705.827,90	64.823.943,42	162.471,56	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.055.158,26	64.014.379,54	63.053.797,36	59.195.596,58	160.421,56	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.209.087,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.402.664,79
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							7.746.405,45

MUNICÍPIO DE TANGARÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE	

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	851.072,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.253.737,57
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	Em 31/Dez/2023 (a) Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.123.628,45 0,00
DEDUÇÕES (XL)	2.057.955,43 -8.297.587,87
Disponibilidade de Caixa	2.057.955,43 -8.297.587,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.210.588,61 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.547.788,98 8.297.587,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	604.844,20 0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.065.673,02 8.297.587,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.768.085,15
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.734.446,65
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	3.749.798,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	11.517.884,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.666.811,26
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2024
<b>Bimestre: 6/2024</b>	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF						MUNICÍPIO DE TANGARÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>								Exercício: 2024 - Pág.: 1/1					
<b>Bimestre: 6/2024</b>													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Pagos (c)		Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos	Em	Inscritos em 31 de	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de				Exercícios Anteriores	dezembro de	dezembro de 2023					
	(a)	(b)				(f)	(g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	815.024,47	3.734.814,51	162.471,56	0,00	4.387.367,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387.367,42
PODER EXECUTIVO	815.024,47	3.734.814,51	162.471,56	0,00	4.387.367,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387.367,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	815.024,47	3.734.814,51	162.471,56	0,00	4.387.367,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387.367,42

<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>
###.771.864-##	###.208.854-##

Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação

Prefeito Municipal

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024 Pág.: 1/4	
<b>Bimestre: 6/2024</b>			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		1.579.178,00	4.195.487,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		133.547,00	567.380,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		17.534,00	7.725,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		887.328,00	1.652.806,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		540.769,00	1.967.574,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		33.938.847,00	37.147.538,11
2.1- Cota-Parte FPM		27.188.170,00	31.513.626,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		26.633.402,00	29.194.414,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		554.768,00	2.319.211,61
2.2- Cota-Parte ICMS		6.127.642,00	5.620.360,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		4.806,00	7.687,68
2.4- Cota-Parte ITR		4.680,00	5.863,49
2.5- Cota-Parte IPVA		613.549,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		35.518.025,00	41.343.025,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		6.676.815,80	6.969.900,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		2.202.690,45	3.370.091,02
<b>FUNDEB</b>			
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		16.507.762,00	17.918.140,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		14.957.762,00	14.678.769,59
6.1.1- Principal		14.957.762,00	14.676.161,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	2.608,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		100.000,00	0,00
6.2.1- Principal		100.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.300.000,00	3.011.715,78
6.3.1- Principal		1.300.000,00	3.011.715,78
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		150.000,00	227.655,22
6.4.1- Principal		150.000,00	227.655,22
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		8.280.946,20	7.706.260,88
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		17.918.140,59	

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.801.730,24	20.713.459,95	20.710.392,83	18.719.353,52	3.067,12

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024

Bimestre: 6/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.494.519,41	12.493.841,93	12.490.786,23	10.689.549,34	3.055,70
10.1.1- Educação Infantil	1.774.812,58	1.774.418,83	1.774.418,83	1.774.418,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.658.003,60	10.657.719,87	10.654.664,17	8.853.427,28	3.055,70
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	61.703,23	61.703,23	61.703,23	61.703,23	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.307.210,83	8.219.618,02	8.219.606,60	8.029.804,18	11,42
10.2.1- Educação Infantil	7.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.299.831,83	8.219.618,02	8.219.606,60	8.029.804,18	11,42
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.713.459,95	20.710.392,83	18.719.353,52	3.067,12	0,00	2.795.319,36
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.169.463,41	17.166.396,29	15.175.356,98	3.067,12	0,00	2.490.693,82
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.543.996,54	3.543.996,54	3.543.996,54	0,00	0,00	532.280,76
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.493.841,93	12.490.786,23	10.689.549,34	3.055,70	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.117.407,08	1.117.407,08	1.117.407,08	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	19.555,00	19.555,00	19.555,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>P</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.383.339,76	12.493.841,93	12.493.841,93	70,63
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.658.250,71	1.117.407,08	1.117.407,08	37,10
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	451.757,37	19.555,00	19.555,00	0,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.791.814,06	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. PERMITIDO ANTERIOR (s)	SUPERÁVIT EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: 6/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.841.820,00	3.787.279,12	3.710.885,69	3.683.618,73	76.393,43	
20.1- Educação Infantil	43.658,93	41.785,99	41.785,99	41.785,99	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.791.059,87	3.738.687,23	3.662.293,80	3.635.026,84	76.393,43	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.421,20	1.421,20	1.421,20	1.421,20	0,00	
20.4- Educação Especial	5.680,00	5.384,70	5.384,70	5.384,70	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.643.550,24	24.500.739,07	24.421.278,52	22.402.972,25	79.460,55	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.831.530,51	1.821.589,52	1.821.589,52	1.821.589,52	0,00	
21.1.1- Creche	42.000,00	37.722,44	37.722,44	37.722,44	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.789.530,51	1.783.867,08	1.783.867,08	1.783.867,08	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.812.019,73	22.679.149,55	22.599.689,00	20.581.382,73	79.460,55	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	3.787.279,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.969.900,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.757.179,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.335.756,31	10.757.179,55	26,02
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.423.356,32	1.423.356,32	20.631,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	240.522,97	240.522,97	20.631,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.169.857,66	1.169.857,66	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	12.975,69	12.975,69	0,00
			<b>RP CANCELADOS (af)</b>
			<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.807.839,00	1.634.354,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.517.679,00	1.602.494,18
31.1.1- Salário-Educação	392.440,00	942.007,99
31.1.2- PDDE	8.240,00	0,00
31.1.3- PNAE	450.440,00	281.668,19
31.1.4 - PNATE	427.959,00	145.062,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	238.600,00	233.755,32
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	290.160,00	31.860,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024			
Bimestre: 6/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.852.346,41	1.778.907,56	1.757.893,27	1.675.460,77	21.014,29
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	71.193,91	46.193,91	46.193,91	46.193,91	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.756.032,50	1.727.061,83	1.706.047,54	1.623.615,04	21.014,29
32.3- ENSINO MÉDIO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.060,00	5.651,82	5.651,82	5.651,82	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.495.896,65	26.279.646,63	26.179.171,79	24.078.433,02	100.474,84
33.1- Despesas Correntes	26.274.623,27	26.094.487,26	25.999.268,42	23.898.529,65	95.218,84
33.1.1- Pessoal Ativo	16.178.117,00	16.051.834,06	16.048.698,02	14.247.461,13	3.136,04
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.096.506,27	10.042.653,20	9.950.570,40	9.651.068,52	92.082,80
33.2- Despesas de Capital	221.273,38	185.159,37	179.903,37	179.903,37	5.256,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	221.273,38	185.159,37	179.903,37	179.903,37	5.256,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	919.647,70	27.433,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.918.140,59	942.007,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.719.353,52	274.486,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	118.434,77	694.955,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	707.015,98	(660.011,07)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(2.168.796,46)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.994.247,21	34.944,64
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>	
###.771.864-##	###.208.854-##	
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal	

8. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF	MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	145.000,00	0,00	145.000,00
<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Saldo não Executado (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	3.897.147,91	3.196.285,55	700.862,36
Investimentos	2.595.231,91	1.896.437,49	698.794,42
Inversões Financeiras	2.010,00	0,00	2.010,00
Amortização da Dívida	1.299.906,00	1.299.848,06	57,94

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.897.147,91	3.196.285,55	700.862,36
<b>Resultado para Apuração da Regra de Ouro</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.752.147,91	3.196.285,55	555.862,36
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

9. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PDF	MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--	----------------------	---

<b>Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	<b>Exercício: 2024</b>
---	------------------------

<b>Bimestre: 6/2024</b>
-------------------------

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
---

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>
--

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	RS8.942.412,31	RS38.820.840,19	-RS29.878.427,88	-RS17.642.347,30
2025	RS6.272.468,11	RS26.528.944,51	-RS20.256.476,40	-RS37.898.823,70
2026	RS5.481.925,55	RS21.202.125,58	-RS15.720.200,03	-RS53.619.023,73
2027	RS4.970.869,18	RS18.251.162,57	-RS13.280.293,39	-RS66.899.317,12
2028	RS4.629.383,25	RS16.533.058,86	-RS11.903.675,61	-RS78.802.992,73
2029	RS4.503.309,98	RS15.951.089,06	-RS11.447.779,08	-RS90.250.771,81
2030	RS4.171.762,84	RS14.474.214,19	-RS10.302.451,35	-RS100.553.223,16
2031	RS3.984.386,60	RS13.715.932,83	-RS9.731.546,23	-RS110.284.769,38
2032	RS3.558.232,33	RS12.042.967,78	-RS8.484.735,45	-RS118.769.504,83
2033	RS3.308.873,94	RS11.123.769,23	-RS7.814.895,29	-RS126.584.400,12
2034	RS3.081.912,92	RS10.352.590,20	-RS7.270.677,28	-RS133.855.077,40
2035	RS2.809.031,74	RS9.551.223,67	-RS6.742.191,93	-RS140.597.269,33
2036	RS2.557.003,29	RS8.657.063,82	-RS6.100.060,53	-RS146.697.329,86
2037	RS2.282.442,80	RS7.743.991,59	-RS5.461.548,79	-RS152.158.878,65
2038	RS2.059.633,23	RS7.057.873,72	-RS4.998.240,49	-RS157.157.119,15
2039	RS1.829.574,28	RS6.254.583,65	-RS4.425.009,38	-RS161.582.128,52
2040	RS1.658.712,58	RS5.644.580,51	-RS3.985.867,92	-RS165.567.996,45
2041	RS1.405.280,01	RS4.934.973,32	-RS3.529.693,31	-RS169.097.689,75
2042	RS1.064.844,45	RS3.749.074,72	-RS2.684.230,26	-RS171.781.920,02
2043	RS840.424,31	RS2.996.720,28	-RS2.156.295,97	-RS173.938.215,99
2044	RS718.082,42	RS2.660.526,12	-RS1.942.443,69	-RS175.880.659,68
2045	RS586.433,29	RS2.173.795,04	-RS1.587.361,75	-RS177.468.021,43
2046	RS531.975,36	RS2.047.647,24	-RS1.515.671,87	-RS178.983.693,30
2047	RS465.447,51	RS1.818.237,67	-RS1.352.790,16	-RS180.336.483,46
2048	RS414.349,91	RS1.640.574,67	-RS1.226.224,76	-RS181.562.708,22
2049	RS317.278,70	RS1.096.574,61	-RS779.295,91	-RS182.342.004,13
2050	RS233.026,11	RS710.278,89	-RS477.252,78	-RS182.819.256,91
2051	RS158.646,28	RS460.524,35	-RS301.878,07	-RS183.121.134,98
2052	RS126.132,41	RS281.397,89	-RS155.265,48	-RS183.276.400,46
2053	RS109.963,15	RS187.376,27	-RS77.413,11	-RS183.353.813,57
2054	RS69.788,45	RS136.047,73	-RS66.259,28	-RS183.420.072,85
2055	RS49.306,89	RS109.779,07	-RS60.472,18	-RS183.480.545,03
2056	RS49.306,89	RS109.779,07	-RS60.472,18	-RS183.541.017,21
2057	RS29.844,43	RS47.309,81	-RS17.465,38	-RS183.558.482,59
2058	RS17.651,79	RS31.979,43	-RS14.327,63	-RS183.572.810,22
2059	RS6.370,56	RS18.964,48	-RS12.593,92	-RS183.585.404,14
2060	RS6.370,56	RS18.964,48	-RS12.593,92	-RS183.597.998,06
2061	RS2.501,81	RS14.671,72	-RS12.169,90	-RS183.610.167,97
2062	RS1.316,88	RS13.168,85	-RS11.851,96	-RS183.622.019,93
2063	RS785,06	RS7.850,58	-RS7.065,52	-RS183.629.085,45
2064	RS785,06	RS7.850,58	-RS7.065,52	-RS183.636.150,98
2065	RS785,06	RS7.850,58	-RS7.065,52	-RS183.643.216,50

2066		RS785,06	RS7.850,58	-RS7.065,52	-RS183.650.282,02
2067		RS785,06	RS7.850,58	-RS7.065,52	-RS183.657.347,54
2068		RS785,06	RS7.850,58	-RS7.065,52	-RS183.664.413,07
2069		RS785,06	RS7.850,58	-RS7.065,52	-RS183.671.478,59
2070		RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2071		RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2072		RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2073		RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2074		RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59

MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	<b>Exercício: 2024</b>

**Bimestre: 6/2024**

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

2075	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2076	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2077	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2078	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2079	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2080	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2081	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2082	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2083	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2084	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2085	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2086	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2087	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2088	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2089	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2090	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2091	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2092	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2093	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2094	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2095	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2096	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2097	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59
2098	RS0,00	RS0,00	RS0,00	-RS183.671.478,59

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c</b>
2024	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

10. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS .PDF	MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--	----------------------	---

**Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** Exercício: 2024

**Bimestre: 6/2024**

RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (IIc + IIg))</b>		<b>Saldo (k) = (III+IIIj) Atual</b>	
Valor (III)	0,00		0,00		0,00	

<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
11. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.579.178,00	1.579.178,00	4.195.487,13	265,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	133.547,00	133.547,00	567.380,25	424,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.534,00	17.534,00	7.725,43	44,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	887.328,00	887.328,00	1.652.806,79	186,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	540.769,00	540.769,00	1.967.574,66	363,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.384.079,00	33.384.079,00	34.828.326,50	104,32
Cota-Parte FPM	26.633.402,00	26.633.402,00	29.194.414,73	109,61
Cota-Parte ITR	4.680,00	4.680,00	5.863,49	125,28
Cota-Parte IPVA	613.549,00	613.549,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	6.127.642,00	6.127.642,00	5.620.360,60	91,72
Cota-Parte IPI-Exportação	4.806,00	4.806,00	7.687,68	159,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>34.963.257,00</b>	<b>34.963.257,00</b>	<b>39.023.813,63</b>	<b>111,61</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.984.229,00	11.881.345,93	11.467.549,89	96,51	11.378.134,04	95,76	11.166.674,15	93,98	89.415,85
Despesas Correntes	4.788.989,00	11.872.235,93	11.458.723,89	96,51	11.369.308,04	95,76	11.157.848,15	93,98	89.415,85
Despesas de Capital	195.240,00	9.110,00	8.826,00	96,88	8.826,00	96,88	8.826,00	96,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	441.056,00	50.228,00	47.655,83	94,87	47.655,83	94,87	47.655,83	94,87	0,00
Despesas Correntes	395.528,00	50.200,00	47.655,83	94,93	47.655,83	94,93	47.655,83	94,93	0,00
Despesas de Capital	45.528,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	277.400,00	2.000,00	1.962,00	98,10	1.962,00	98,10	1.962,00	98,10	0,00
Despesas Correntes	277.400,00	2.000,00	1.962,00	98,10	1.962,00	98,10	1.962,00	98,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	181.880,00	39.293,07	39.293,07	100,00	39.293,07	100,00	38.793,07	98,72	0,00
Despesas Correntes	181.880,00	39.293,07	39.293,07	100,00	39.293,07	100,00	38.793,07	98,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	48.680,00	30.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.600,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	5.939.245,00	12.003.647,00	11.556.460,79	96,27	11.467.044,94	95,52	11.255.085,05	93,76	89.415,85
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)			DESPESAS PAGAS (f)			
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	11.556.460,79		11.467.044,94			11.255.085,05			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00		0,00			0,00			
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00		0,00			0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00		0,00			0,00			

MUNICÍPIO DE TANGARÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde							Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)							11.556.460,79	11.467.044,94	11.255.085,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							5.853.572,04	5.853.572,04	5.853.572,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							5.853.572,04	5.853.572,04	5.853.572,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1							5.702.888,75	5.613.472,90	5.613.472,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)							29,61	29,38	28,84

<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		5.853.572,04	11.556.460,79	5.702.888,75	324.475,74	0,00	0,00	0,00	324.475,74	0,00	5.702.888,75
Empenhos de 2023		4.935.627,25	11.219.807,63	6.284.180,38	808.337,37	0,00	0,00	30.658,12	777.679,25	0,00	6.284.180,38
Empenhos de 2022		4.537.425,31	9.251.357,52	4.713.932,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.713.932,21
Empenhos de 2021		3.555.401,60	6.963.069,17	3.407.667,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.407.667,57
Empenhos de 2020 e anteriores		2.926.991,17	0,00	0,00	57.147,35	0,00	57.147,35	0,00	57.147,35	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.325.072,00	6.325.072,00	10.563.494,49	167,00
Proveniente da União	5.780.072,00	5.780.072,00	7.943.534,49	137,42
Proveniente dos Estados	545.000,00	545.000,00	2.619.960,00	480,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.325.072,00	6.325.072,00	10.563.494,49	167,00
---	--------------	--------------	---------------	--------

MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024

Bimestre: 6/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.922.592,00	7.483.464,55	7.039.239,33	94,06	6.920.965,93	92,48	6.397.659,23	85,49	118.273,40
Despesas Correntes	2.790.200,00	7.004.713,14	6.586.520,61	94,02	6.526.914,09	93,17	6.042.303,30	86,26	59.606,52
Despesas de Capital	1.132.392,00	478.751,41	452.718,72	94,56	394.051,84	82,30	355.355,93	74,22	58.666,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.382.080,00	516.348,00	509.537,61	98,68	506.981,11	98,18	506.981,11	98,18	2.556,50
Despesas Correntes	362.000,00	506.210,00	502.007,61	99,16	499.451,11	98,66	499.451,11	98,66	2.556,50
Despesas de Capital	1.020.080,00	10.138,00	7.530,00	74,27	7.530,00	74,27	7.530,00	74,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.680,00	259.980,00	252.730,51	97,21	250.954,05	96,52	250.954,05	96,52	1.776,46
Despesas Correntes	385.600,00	253.900,00	252.730,51	99,53	250.954,05	98,83	250.954,05	98,83	1.776,46
Despesas de Capital	6.080,00	6.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.160,00	9.560,00	6.702,53	70,11	6.702,53	70,11	6.702,53	70,11	0,00
Despesas Correntes	79.160,00	7.560,00	6.702,53	88,65	6.702,53	88,65	6.702,53	88,65	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	668.600,00	474.400,00	471.776,00	99,44	462.770,80	97,54	462.770,80	97,54	9.005,20
Despesas Correntes	668.600,00	474.400,00	471.776,00	99,44	462.770,80	97,54	462.770,80	97,54	9.005,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>6.446.112,00</b>	<b>8.743.752,55</b>	<b>8.279.985,98</b>	<b>94,69</b>	<b>8.148.374,42</b>	<b>93,19</b>	<b>7.625.067,72</b>	<b>87,20</b>	<b>131.611,56</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.906.821,00	19.364.810,48	18.506.789,22	95,56	18.299.099,97	94,49	17.564.333,38	90,70	207.689,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.823.136,00	566.576,00	557.193,44	98,34	554.636,94	97,89	554.636,94	97,89	2.556,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	669.080,00	261.980,00	254.692,51	97,21	252.916,05	96,54	252.916,05	96,54	1.776,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	87.160,00	9.560,00	6.702,53	70,11	6.702,53	70,11	6.702,53	70,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	850.480,00	513.693,07	511.069,07	99,48	502.063,87	97,73	501.563,87	97,63	9.005,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	48.680,00	30.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.385.357,00</b>	<b>20.747.399,55</b>	<b>19.836.446,77</b>	<b>95,60</b>	<b>19.615.419,36</b>	<b>94,54</b>	<b>18.880.152,77</b>	<b>91,00</b>	<b>221.027,41</b>

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>
###.771.864-##	###.208.854-##

Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação

Prefeito Municipal

12. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF		MUNICIPIO DE TANGARÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas						Exercício: 2024						
Bimestre: 6/2024												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2024						
						No Bimestre			Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00				0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00				0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00				0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00				0,00		
Provisões de PPP	0,00					0,00				0,00		
Outros Passivos	0,00					0,00				0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00				0,00		
Obrigações Contratuais	0,00					0,00				0,00		
Riscos não Provisionados	0,00					0,00				0,00		
Garantias Concedidas	0,00					0,00				0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00				0,00		
<b>DESPESAS DE PPP</b>		Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TANGARÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
13. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF		Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024							
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>					
RECEITAS							
Previsão Inicial		64.873.017,00					
Previsão Atualizada		64.873.017,00					
Receitas Realizadas		74.366.722,18					
Déficit Orçamentário		0,00					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00					
DESPESAS							
Dotação Inicial		64.873.017,00					
Dotação Atualizada		73.521.120,26					
Despesas Empenhadas		71.109.025,29					
Despesas Liquidadas		69.996.949,05					
Despesas Pagas		66.063.044,90					
Superávit Orçamentário		3.257.696,89					
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>					
Despesas Empenhadas		71.109.025,29					
Despesas Liquidadas		69.996.949,05					
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>					
Receita Corrente Líquida		67.226.475,04					
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		67.226.475,04					
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		64.793.655,64					
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>					
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
Receitas Previdenciárias Realizada		6.756.966,47					

Despesas Previdenciárias Empenhadas		5.376.832,70		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		5.262.817,89		
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário		5.262.817,89		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	7.746.405,45	7.402.664,79	95,56	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	9.734.446,65	7.768.085,15	79,79	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.549.838,98	0,00	162.471,56	4.387.367,42
Poder Executivo	4.549.838,98	0,00	162.471,56	4.387.367,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.549.838,98	0,00	162.471,56	4.387.367,42
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	10.757.179,55	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.493.841,93			70,63
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.117.407,08			37,10
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	19.555,00			0,65
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	145.000,00		
Despesa de Capital Líquida	3.196.285,55	700.862,36		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	8.942.412,31	3.081.912,92	718.082,42	6.370,56
Despesas Previdenciárias	38.820.840,19	10.352.590,20	2.660.526,12	18.964,48
Resultado Previdenciário	-29.878.427,88	-7.270.677,28	-1.942.443,69	-12.593,92
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2024</b>			
<b>Bimestre: 6/2024</b>				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado</b>
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.467.044,94	15,00	Até o Bimestre
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		29,61
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

<b>ROBSON MEDEIROS DA COSTA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES</b>
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jadson Aureliano Pereira Avelino  
 Código Identificador:96B3E502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 RGF 2º SEMESTRE 2024 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													R\$ 1	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.336.769,57	1.074.135,63	1.129.865,16	1.202.476,20	1.188.053,92	1.174.396,47	1.648.997,22	1.230.820,41	1.261.854,25	1.850.735,94	1.455.223,26	1.665.694,38	16.219.022,41	0,00
Pessoal Ativo	1.336.769,57	1.074.135,63	1.129.865,16	1.202.476,20	1.188.053,92	1.174.396,47	1.648.997,22	1.230.820,41	1.261.854,25	1.850.735,94	1.455.223,26	1.665.694,38	16.219.022,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.228.658,32	924.286,82	977.607,56	1.041.528,27	1.015.673,75	1.008.915,40	1.482.419,69	1.061.960,24	1.085.491,16	1.670.079,98	1.272.645,43	1.295.750,05	14.065.016,67	0,00
Obrigações Patronais	108.111,25	149.848,81	152.257,60	160.947,93	172.380,17	165.481,07	166.577,53	168.860,17	176.363,09	180.655,96	182.577,83	369.944,33	2.154.005,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	266.000,37	37.260,90	37.592,66	51.953,26	53.296,14	44.857,47	81.341,82	47.486,65	43.120,64	76.561,97	249.739,46	286.074,41	1.275.285,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	331,96	11.788,04	13.447,99	6.841,03	21.469,97	5.700,00	7.658,50	24.546,81	174.022,14	11.367,65	277.174,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	228.771,19	694,12	693,92	699,12	702,11	0,00	0,00	1.435,70	712,13	723,68	715,40	140.018,20	375.165,57	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	21.250,60	21.250,60	21.250,60	21.250,60	22.380,20	21.250,60	40.206,70	20.685,80	15.084,86	31.626,33	54.097,13	74.784,27	365.118,29	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	15.978,58	15.316,18	15.316,18	18.215,50	16.765,84	16.765,84	19.665,15	19.665,15	19.665,15	19.665,15	20.904,79	59.904,29	257.827,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>1.070.769,20</b>	<b>1.036.874,73</b>	<b>1.092.272,50</b>	<b>1.150.522,94</b>	<b>1.134.757,78</b>	<b>1.129.539,00</b>	<b>1.567.655,40</b>	<b>1.183.333,76</b>	<b>1.218.733,61</b>	<b>1.774.173,97</b>	<b>1.205.483,80</b>	<b>1.379.619,97</b>	<b>14.943.736,66</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.490.758,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	448.068,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	29.042.690,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	14.943.736,66	51,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.683.052,92	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.898.900,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.114.747,63	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:2482AB93**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.526.055,55	3.025.376,60	2.147.203,60	2.210.931,64	2.664.818,08	3.567.365,68	2.793.187,04	2.391.456,36	2.378.304,29	2.216.280,63	2.444.521,93	4.966.678,07	33.332.179,47	33.736.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.475,79	14.439,42	7.645,18	14.905,41	10.054,91	14.130,51	11.641,61	13.693,26	15.425,77	20.092,50	11.112,91	625.325,46	771.942,73	670.000,00
IPTU	253,40	0,00	93,52	289,48	51,52	157,50	0,00	157,47	300,97	667,78	0,00	269,05	2.240,69	31.000,00
ISS	7.115,82	7.714,86	6.576,49	6.189,99	4.921,07	8.736,64	6.212,65	8.481,72	10.181,36	14.507,06	6.440,99	112.126,49	199.205,14	199.000,00
ITBI	900,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476,00	3.876,00	30.000,00
IRRF	4.258,69	5.912,55	304,19	4.693,42	4.672,95	4.705,70	4.693,43	4.657,54	4.657,60	4.663,05	4.497,91	511.217,16	558.934,19	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	947,88	812,01	670,98	2.232,52	409,37	530,67	735,53	396,53	285,84	254,61	174,01	236,76	7.686,71	110.000,00
Contribuições	24.913,77	11.375,40	14.870,35	12.881,47	12.629,31	15.970,86	12.456,00	12.576,71	12.906,05	11.756,36	9.293,16	8.454,82	160.084,26	450.000,00
Receita Patrimonial	41.088,82	36.800,29	41.052,97	38.902,89	37.404,82	40.429,45	52.160,85	46.863,13	41.361,45	40.890,82	30.844,58	30.793,18	478.593,25	230.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.088,82	36.800,29	41.052,97	38.902,89	37.404,82	40.429,45	52.160,85	46.863,13	41.361,45	40.890,82	30.844,58	30.793,18	478.593,25	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.446.493,82	2.962.761,49	2.083.635,10	2.142.408,94	2.603.430,64	3.496.834,86	2.716.928,58	2.318.323,26	2.308.388,58	2.143.131,56	2.392.375,18	4.300.212,78	31.914.924,79	32.050.000,00
Cota-Parte do FPM	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.276.933,93	16.050.000,00

Cota-Parte do ICMS	264.219,39	162.759,90	174.221,63	173.601,53	211.965,15	190.453,98	240.724,75	185.413,32	196.044,08	267.379,52	177.740,02	232.551,29	2.477.074,56	3.100.000,00	
Cota-Parte do IPVA	13.618,06	8.349,64	10.482,34	6.965,62	20.964,12	20.601,95	21.483,00	15.837,07	11.311,57	15.804,23	7.382,17	4.991,90	157.791,67	220.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	67,73	0,00	121,98	0,00	0,00	0,00	0,00	143,67	1.821,79	0,00	0,00	2.155,17	20.000,00	
Transferências da LC 61/1989	311,99	324,49	381,21	329,67	346,99	436,01	385,41	521,57	569,35	386,55	429,28	503,97	4.926,49	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	528.342,36	515.459,68	369.308,88	421.592,83	458.810,76	485.265,45	394.250,30	459.561,83	387.120,12	439.417,19	451.602,82	547.034,11	5.457.766,33	4.570.000,00	
Outras Transferências Correntes	226.595,61	353.919,31	331.053,81	283.074,10	449.306,40	1.230.093,25	358.873,58	326.177,85	327.345,74	259.077,00	271.333,99	1.121.426,00	5.538.276,64	8.080.000,00	
Outras Receitas Correntes	83,35	0,00	0,00	1.832,93	1.298,40	0,00	0,00	0,00	222,44	409,39	896,10	1.891,83	6.634,44	336.000,00	
DEDUÇÕES (II)	338.311,09	418.676,41	276.654,41	287.548,33	339.062,60	356.295,15	256.010,88	306.516,64	259.099,29	288.927,38	333.887,58	380.431,11	3.841.420,87	3.671.000,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	338.311,09	418.676,41	276.654,41	287.548,33	339.062,60	356.295,15	256.010,88	306.516,64	259.099,29	288.927,38	333.887,58	380.431,11	3.841.420,87	3.671.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.187.744,46	2.606.700,19	1.870.549,19	1.923.383,31	2.325.755,48	3.211.070,53	2.537.176,16	2.084.939,72	2.119.205,00	1.927.353,25	2.110.634,35	4.586.246,96	29.490.758,60	30.065.000,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.187.744,46	2.606.700,19	1.870.549,19	1.923.383,31	2.325.755,48	3.211.070,53	2.537.176,16	2.084.939,72	2.119.205,00	1.927.353,25	2.110.634,35	4.586.246,96	29.490.758,60	30.065.000,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	41.412,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	67.776,00	448.068,00	550.000,00	
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.146.332,46	2.572.812,19	1.836.661,19	1.889.495,31	2.291.867,48	3.177.182,53	2.503.288,16	2.051.051,72	2.085.317,00	1.893.465,25	2.076.746,35	4.518.470,96	29.042.690,60	29.515.000,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024			
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA						MARINALVA TRAJANO DE LIMA								
000.616.404-84	393.253.264-34						912.500.484-00								
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal						Controladora								

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador: B1A81994

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total		
	Inscritos	Cancelados (d) e		Saldo = (a+b) - (c+d)		Inscritos	Liquidados (h)		Pagos (i)		Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	Pagos (c)			Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	400,00	78.809,36	78.609,36		600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	400,00	78.809,36	78.609,36		600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	450,00	450,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.015,31	9.015,31		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUN.DE SAÚDE	0,00	54.744,10	54.744,10		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	400,00	4.200,00	4.000,00		600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 SECRETARIA MUN.DE CULTURA	0,00	750,00	750,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 SECRETARIA MUN.DE OBRAS PUBLICAS	0,00	9.649,95	9.649,95		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	400,00	78.809,36	78.609,36		600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**D31BB429

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 6º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA</b>				
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro</b>				
<b>RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)</b>				
				<b>R\$ 1</b>
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>(%) (b/a)x100</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	560.000,00	560.000,00	764.256,02	136,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.000,00	31.000,00	2.240,69	7,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	3.876,00	12,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	199.000,00	199.000,00	199.205,14	100,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	558.934,19	186,31
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	18.350.000,00	18.350.000,00	19.208.617,09	104,68
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	16.566.669,20	110,44
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	2.155,17	10,78
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	157.791,67	71,72
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	2.477.074,56	79,91
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	4.926,49	49,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>18.910.000,00</b>	<b>18.910.000,00</b>	<b>19.972.873,11</b>	<b>105,62</b>

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
			<b>ATÉ BIMESTRE (d)</b>	<b>% ( d/c ) x 100</b>	<b>ATÉ BIMESTRE (e)</b>	<b>% ( e/c ) x 100</b>	<b>ATÉ BIMESTRE (f)</b>	<b>% ( f/c ) x 100</b>	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.670.000,00	482.611,79	461.205,93	95,56	461.205,93	95,56	461.205,93	95,56	0,00
Despesas Correntes	1.586.000,00	482.611,79	461.205,93	95,56	461.205,93	95,56	461.205,93	95,56	0,00
Despesas de Capital	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	733.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	210.000,00	725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	50.000,00	172.000,00	165.542,54	96,25	165.542,54	96,25	165.542,54	96,25	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	172.000,00	165.542,54	96,25	165.542,54	96,25	165.542,54	96,25	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	2.327.000,00	2.701.784,64	2.665.710,93	98,66	2.665.710,93	98,66	2.665.710,93	98,66	0,00
Despesas Correntes	2.317.000,00	2.539.584,64	2.505.534,96	98,66	2.505.534,96	98,66	2.505.534,96	98,66	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	162.200,00	160.175,97	98,75	160.175,97	98,75	160.175,97	98,75	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.230.000,00</b>	<b>3.357.121,43</b>	<b>3.292.459,40</b>	<b>98,07</b>	<b>3.292.459,40</b>	<b>98,07</b>	<b>3.292.459,40</b>	<b>98,07</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.292.459,40	3.292.459,40	3.292.459,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.292.459,40	3.292.459,40	3.292.459,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.995.930,97	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.995.930,97	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	296.528,43	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,48	16,48	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = h - (i ou j)
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.204.000,00	5.204.000,00	4.405.813,59	84,66
Proveniente da União	5.043.000,00	5.043.000,00	4.243.068,76	84,14
Proveniente dos Estados	161.000,00	161.000,00	162.744,83	101,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.204.000,00	5.204.000,00	4.405.813,59	84,66

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.989.000,00	5.348.565,49	5.306.928,27	99,22	5.306.928,27	99,22	5.306.928,27	99,22	0,00
Despesas Correntes	3.773.000,00	4.894.465,49	4.856.561,62	99,23	4.856.561,62	99,23	4.856.561,62	99,23	0,00

Despesas de Capital	216.000,00	454.100,00	450.366,65	99,18	450.366,65	99,18	450.366,65	99,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	210.000,00	30.900,00	30.875,73	99,92	30.875,73	99,92	30.875,73	99,92	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	30.900,00	30.875,73	99,92	30.875,73	99,92	30.875,73	99,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	250.000,00	5.000,00	3.304,93	66,10	3.304,93	66,10	3.304,93	66,10	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	4.000,00	2.414,93	60,37	2.414,93	60,37	2.414,93	60,37	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	1.000,00	890,00	89,00	890,00	89,00	890,00	89,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	148.400,00	148.097,31	99,80	148.097,31	99,80	148.097,31	99,80	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	148.400,00	148.097,31	99,80	148.097,31	99,80	148.097,31	99,80	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.385.000,00	5.532.865,49	5.489.206,24	99,21	5.489.206,24	99,21	5.489.206,24	99,21	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.659.000,00	5.831.177,28	5.768.134,20	98,92	5.768.134,20	98,92	5.768.134,20	98,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	420.000,00	31.625,00	30.875,73	97,63	30.875,73	97,63	30.875,73	97,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	450.000,00	5.000,00	3.304,93	66,10	3.304,93	66,10	3.304,93	66,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	320.400,00	313.639,85	97,89	313.639,85	97,89	313.639,85	97,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.498.000,00	2.701.784,64	2.665.710,93	98,66	2.665.710,93	98,66	2.665.710,93	98,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.615.000,00	8.889.986,92	8.781.665,64	98,78	8.781.665,64	98,78	8.781.665,64	98,78	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

<b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>	<b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b>	<b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b>
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**A46680A9